SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1828

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 029/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SMSA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA - CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95 PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SMSA, cujo certame iniciou às 09h35 do dia 23/08/2019, onde compareceram as empresas F.P. GARALUZ – ME, CNPJ: 07.299.558/0001-69; , I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 02.863.499/0001-96; INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, CNPJ: 07.703.592/0001-57; M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRONICOS – EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59; PR COMERCIO ELETRONICO LTDA-EPP, CNPJ: 24.832.819/0001-83; TANGO LTDA, CNPJ: 05.304.697/0001-08; VJ SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 30.142.596/0001-25, que o pregoeiro declarou **suspensa** a sessão para diligências a cerca das marcas e modelos ofertados nas propostas de preço. Após diligencias as empresas serão comunicadas por e-mail e em diário oficial do município a cerca da diligência
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sarandi, 23 de agosto de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C0451B7D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 37/2019-SMSA

SÚMULA: Nomeia membros a fim de comporem a Comissão de recebimento de materiais e serviços na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no artigo 15, § 8°, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993,
RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de recebimento de materiais e serviços, composta pelas pessoas abaixo nominadas, com a finalidade de realizar o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que a Autarquia adquirir ou contratar por meio de processo licitatório, assinando as respectivas notas fiscais.

NOME	CPF
Pedro Batista Cassiano	CPF 531.333.749-15
José Maria Rodrigues dos Santos	CPF 299.179.309-06
Marcos Antônio Rocha Galan	CPF 008.217.019-32
Edimis Dagmar Svaigen	CPF 958.633.469-49
Elton Osvaldo Cunico	CPF 959.465.949-15
Rodrigo Carvalho de Souza	CPF 046.590.679-63
Antônio Carlos Padilha	CPF 488.711.509-10
Hugo Leonardo Bezerra da Rocha	CPF 005.754.559-69
Luiza Emi Oyama Yamashiro	CPF 527.184.339-49
Paulo Cezar Tascin	CPF 083.471.938-00
Marcelo Padula de Brito	CPF 744.161.466-04

2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 07/2019-SMSA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de agosto de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:56216ACA

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1982/2019

SÚMULA:- Altera a Portaria nº. 1460/2019, de 04/01/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º– Nomeara servidora Bárbara Nivea Panzeri da Cruz, para compor a 1º Equipe de Apoio do Pregoeiro.

2º – O itemIIda Portaria nº. 1460/2019, de 04de janeirode 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Bárbara Nívea Panzeri da Cruz - CPF. 034.792.239-23

3º - Revogar a Portaria nº. 1907/2019, de 18/07/2019.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 22 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 23de agostode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:1D311814

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 337/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 337/2018

Contratação de empresa especializada na construção civil, sob forma global para execução de obras de drenagem urbana - emissário, situada no Parque Residencial Nova Aliança, incluindo material, mão-de-obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO N° 09/2018 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA.**
CNPJ/CPF:	**80.905.813/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na construção civil, sob forma global para execução de obras de drenagem urbana - emissário, situada no Parque Residencial Nova Aliança, incluindo material, mão-de-obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, durante o período de 28/11/2019 a 25/01/2020, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta (da vigência), Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido contrato".** **Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato, durante o período de 30/08/2019 a 28/10/2019, considerando a Cláusula Nona (do Prazo de Execução de Serviço) e Cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações), justificando-se por meio de documento juntado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e com a ciência expedida pelo Chefe do Executivo."**
ASSINATURA:	**21 de agosto de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:628ECF89

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1981/2019

SÚMULA: Convoca servidores para Tríplice Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:
1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **28/08/2019 (quarta-feira)** à Tríplice Perícia Médica, que será realizada na **Labore Saúde Ocupacional, situada na Avenida Horácio Racanello, N° 6326, Sala 05, Edifício Torres Gêmeas, Zona 07, Maringá-PR, às 17:00 horas.**

2º - Informamos ainda que o não comparecimento implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

ADILSON MARQUES DA SILVA	MOTORISTA D
CLEONICE PRADO RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
PATRICIA HELOISA CORREA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sarandi, 22 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B26ECC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, que tem por objeto **"**aquisição de um (01) veículo, tipo pick-up; cabine simples; cor branca; tração 4x4; com capacidade mínima de 02 lugares; câmbio manual de no mínimo 06 marchas; motor com potência mínima de 140 cv; injeção eletrônica; combustível diesel; novo/zero km, ano e modelo não inferior a 2019; garantia de fábrica mínima de 02 (dois) anos;revisões obrigatórias incluídas no preço; ar condicionado; travas elétricas; vidros elétricos; direção hidráulica/elétrica ou equivalente; airbag duplo; rádio am/fm entrada usb e bluetooth; freios abs; faróis de neblina;protetor de cárter; protetor de caçamba; capota marítima; película nos vidros conforme legislação vigente; capacidade de carga de no mínimo 1.000kg;com valor máximo de R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)"**.** As **propostas** (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **10.09.2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **10.09.2019**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 22 de Agosto de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:BAA29BB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 42/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Hyundai Heavy Industries Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos de Construção S.A.
OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, modelo R220LC-9.
VALOR: R$ 405.700,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2019 a 23/08/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B08F3B92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 43/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá.
OBJETO: Fornecimento de pães francês e pães de leite assados.
VALOR: R$ 66.612,00 (sessenta e seis mil seiscentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2019 a 23/08/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9F866F33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 44/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Azul Comércio de Gás Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha e água mineral.
VALOR: R$ 22.592,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2019 a 23/08/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:839BD475

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Abatiá – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 08 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Nomear a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Abatiá – Paraná, que será composta pelos seguintes membros:
- VÂNIA DA COSTA – GOVERNAMENTAL;
- LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO – GOVERNAMENTAL;
- DENISE FERNANDA DA CRUZ– SOCIEDADE CIVIL;
- JOSIANA BATISTA DE PAULA – SOCIEDADE CIVIL;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 08 de agosto de 2019.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9BB341D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

SÚMULA: Aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº e do Decreto Municipal nº 037/2017,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do Município de Abatiá – Paraná.
Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Abatiá – Paraná, 23 de agosto de 2019.

KARINA CASTILHO OKADA
Presidente

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:FB6F8531

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2019

Portaria Nº 194, de 23 de Agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - Interromper, as férias concedidas a servidora, **PRISCILA CRESPO LOURENÇO,** ocupante do Cargo Efetivo de **FARMACEUTICA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, concedido através da **Portaria Nº 165, de 18 de Julho de 2019**, a partir de **05/08/2019,** com retorno em **04/09/2019.**
O interrompimento se refere a **09 (nove)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará a sua função no dia **26/08/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:40441A90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 03/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 03/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: O. V. dos Santos & Ferrari Ltda.
OBJETO: Redução do preço registrado do combustível tipo gasolina comum, de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) o litro.
VIGÊNCIA: A partir do dia 20/08/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:42112F4E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Favorecido: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 82.749.987/0001-06.
Objeto: Aquisição de peças de reposição para motobomba da Estação de Tratamento de Esgoto.
Valor Total: R$ 3.427,43 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.00042-004 – 3.3.90.30.25.00.
Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 23 de agosto de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:0CB42664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 032/2019.

RESOLUÇÃO N.º 032/2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS SALDOS REMANESCEN- TES DAS EMENDAS PARLA- MENTARES PARA COMPRAR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PREVISTO NA RENEM DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2019, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar os saldos remanescentes das **EMENDAS PARLAMENTARES PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PREVISTOS NA RENEM DO EXECÍCIOS DE 2019,** conforme: (Emenda 22810003, Programa 10513.0640001/18-002, Quantidade 2 , Objetivo ambulância tipo A – simples remoção- tipo furgoneta . valor unitário R$ 78.763,00. valor total R$ 157.526,00.) (Emenda 22810003, Programa 10513.0640001/18-002, Quantidade 27, Objetivo computadores completos, valor unitário R$ 2.469,00. Valor total R$ 66.663,00. (Emenda 30840002, Programa 10513.0640001/18-003, Quantidade 1 , Objetivo ambulância tipo A- simples remoção tipo furgoneta , Valor unitário R$ 78.763,00. Valor total R$ 78.763,00.) (emenda 308400 02) Programa10513.0640001/18-003 Quantidade 5 objetivo televisor valor unitário R$ 1.503,98 valor total R$ 7.519,90.
(Emenda 30410012, Programa 10513.064001/18-004, Quantidade 7,Objetivo televisor Valor unitário R$ 1.503,98 Valor total R$ 10.527,86 (Emenda S/Nº Programa 10513.064000/1177-11 Quantidade 15, Objetivo televisor Valor unitário R$ 1.503,98 Valor total R$ 22.559,70.)

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e fica revogada a resolução nº 026/2019.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de agosto de 2019.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:516D31AD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 033/2019.

RESOLUÇÃO N.º 033/2019.

Dispõe a APROVAÇÃO do protocolo do Transporte Sanitário

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2019, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o protocolo do transporte sanitário.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de agosto de 2019.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-1122 Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:CF41C2DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO - TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - IPMAT E BETHA SISTEMAS

Processo nº 270/2019
Termo Aditivo Qualitativo ao Contrato nº 002/2018
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**
Objeto do Contrato: "Locação de Software para Informe do E-Social**".**
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem acréscimo qualitativo do objeto ao Contrato Administrativo nº 002/2018, pelo período de 09 (nove) meses, iniciando-se em 02 de setembro de 2019 e terminando-se em 08 de maio de 2020.
Valor: O valor será de até R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Assinatura: 12.08.2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:49BD504C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO TERMO ADITIVO QUALITATIVO - IPMAT E BETHA SISTEMAS

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 65, incisos I, alínea "a" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O PROCESSO REFERENTE AO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO nº 002/2018 – Modalidade Pregão Presencial, no processo administrativo nº 270/2019, autorizando o Aditivo Qualitativo do Contrato especificado, cujo objeto consiste na Locação de Software – Gestão Pública, pelo valor máximo global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:95C946FA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 218/2019

DECRETO Nº 218/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.076,44(nove mil setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	3499	Material De Consumo	500,00
Elemento	3.3.90.39	3499	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Elemento	3.3.90.39	3518	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.30	3940	Material De Consumo	885,39
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	3936	Material De Consumo	5.891,05
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.39	3935	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 9.076,44 (nove mil setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3499	2.000,00
3518	200,00
3935	100,00
3936	5.891,05
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3940	885,39

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Agosto de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B90B9167

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 219/2019

DECRETO Nº 219/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial aautorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 572.353,70 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.452.0032.2027		Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	30.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	8.513,70
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	382.500,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.340,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 572.353,70 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1343	9.853,70
1494	532.500,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1504	30.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Agosto de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:68396FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 195/2019.
PARTES:TERMO DE CONTRATO Nº 195/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 195/2019.
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 195/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.**

Objeto: "**seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua César Augusto Ferri e Rua Jairo Antunes Cardoso no Bairro Tanguá".**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. A eventual prorrogação do prazo contratual só poderá ocorrer nos termos do Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para **execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos,** contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 703.354,25 (setecentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 22.08.2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003	Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1841	Obras e Instalações

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BB10AD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 009/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 153/2015), resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I,** deste Edital**,** a comparecerem em uma das unidades do CIEE - PR, para formalizar o contrato de estágio, devendo entregar para o ato os seguintes documentos: Declaração de Matrícula original e cópias do RG, CPF**, no período de 28 de agosto à 04 de setembro 2019.**
2. O não comparecimento em local e data determinado fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
FORMALIZAR O CONTRATO DE ESTÁGIO NAS UNIDADES DO CIEE/PR
Data: 28 de agosto à 04 de setembro 2019

PEDAGOGIA – VAGA Nº 10001076631	
CLASS.	**NOME**
31º	SILVANA BACK
32º	VALÉRIA S. R. ALBUQUERQUE
33º	VANESSA P. DA SILVA
34º	JAQUELINE COSTA

TEATRO – VAGA Nº 10001076667	
CLASS.	**NOME**
2º	JOYCE CAMILA C. MIRANDA

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6F2160BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 061/2019 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1.CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGA (Especialidade em Disfagia) PSS-2016** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.3 do Edital 003/2016 – PSS/SMAP**.**
2.O Candidato deve cumprir o contido no item 13.3 do Edital 003/2016 – PSS/SMAP "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação."
3.Além do Atestado de Saúde **ORIGINAL**, considerando **APTO**, o candidato deverá apresentar os documentos contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.
4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 23 de Agosto de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMAP/2016
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019
FONOAUDIÓLOGA (Especialidade em Disfagia)
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS.	CANDITADO
2°	ANA ALICE LEAL DOS SANTOS

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;
g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
h) cópia e original do CPF e Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
j) cópia e original do comprovante de residência;
k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:58B9A0B0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2019

Número do Processo: 0018.0005471/2019
Objeto: Construção da Unidade de Saúde da Família da Sede
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 095/2018 por mais 35 (trinta e cinco) dias, iniciando-se em 01/05/2019, finalizando-se em 05/06/2019.
Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações ***202***
4.4.90.51.00 – 1376 – Obras e Instalações ***862***
4.4.90.51.00 – 2500 – Obras e Instalações ***204***
4.4.90.51.00 – 2500 – Obras e Instalações ***204***
4.4.90.51.00 – 3500 – Obras e Instalações ***904***
Data de Assinatura: 01.05.2019

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B3AFCEBE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017

Número do Processo: 0018.0010849/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de peças originais de primeira linha ou linha de montagem com serviços de mão de obra para os equipamentos, pertencentes à frota municipal de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA S. W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 107/2017 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09.08.2019 e findando-se em 09.08.2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período previsto na Cláusula Primeira será o valor limitado a R$41.253,17 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) conforme informado pela Secretaria Municipal da Fazenda no Processo Administrativo nº 0018.0010849/2019.
Data de Assinatura: 05.08.2019

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9437268F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 019/2018

Número do Processo: 0018.0011430/2019
Objeto: instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COCEC CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo do Termo de Colaboração nº 019/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no diário oficial do município até 24/08/2020.
Do Valor Contratual: A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será o valor contratual no montante de R$ 183.049,20 (cento e quarenta e três mil, quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme termos da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 019/2018 e de acordo com a dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0011430/2019.
Data de Assinatura: 22.08.2019

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:6EBDA205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2019

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 23 (vinte três) de agosto de 2019, a servidora **ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3.849.026-5 SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº **004.434.649-28** e matrícula nº **508540** , ocupante do cargo em comissão DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social (CRAS) do Município de Altamira do Paraná.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8230537C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de licença de uso de *softwares* de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada, para atendimento IPASMAP (Instituto de Previdência a Assistência Social do Município de Altamira do Paraná).

VALOR MAXIMO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após solicitação do órgão competente.

PAGAMENTO: Mensal, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.833.630/0001-59.

JUSTIFICATIVA: O IPASMAP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos servidores do Município de Altamira do Paraná, visando melhorara os processos internos, além de fornecer as informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, corretamente e dentro dos prazos estipulados pela legislação em vigor. Desta forma surgiu a necessidade de contratar um sistema único de gestão pública, este subdivididos em módulos totalmente integrados entre si e que utilizem um único banco de dados, compartilhando as informações e atualizando –as automaticamente. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.0001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 23 de Agosto de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5AFD0B09

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa LAB CONSULTORIA ADMINISTRATIVA – CNPJ 26.750.351/0001-03, neste ato representada pelo Sr. LENON ALEXANDRE BILIERI, portador do CPF 038.753.879-88, doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Treinamento Gerencial e Levantamento Técnico junto aos Sistemas de Produtor Rural, Fundo de Participação dos Municípios, Cadastro de ICMS ecológico, entre outros sistemas, visando a realização de análise técnica do Índice de Arrecadação do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços através do profissional LENON ALEXANDRE BILIERI, portador do CPF 038.753.879-88, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor mensal R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, de forma parcelada, até o dia 10, do mês subsequente a execução dos serviços e atestado de realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.001.04.123.0005.2015 ATIV. OPERAC. DEPTO TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de Agosto de 2019.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
LAB CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:363F4842

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa SERGIO MACHADO DOS SANTOS – CNPJ 31.353.594/0001-48, neste ato representada pela Sr. Sergio Machado dos Santos, portador do RG 3.692.115-3 e CPF 444.025.621-04**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas

aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento e Capacitação de Motoristas para atendimento as normas para Transporte Coletivo, Escolares e Emergência.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA SERGIO MACHADO DOS SANTOS – CNPJ 31.353.594/0001-48, compromete-se a prestar os serviços através do instrutor Sergio Machado dos Santos, portador do RG 3.692.115-3 e CPF 444.025.621-04, conforme consta no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor total R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, de forma parcelada, conforme a execução dos serviços.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.002.04.122.0003.2007 MANUT. ATIVIDADES OPER. DO DEPTO. PESSOAL
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIV. OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
07.001.10.302.0019.2054 ATIV. OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - LIVRE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de Agosto de 2019.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

SERGIO MACHADO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0D349AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017

PARTES:

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
DL DO REIS & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 22/08/2020 com fundamento de ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 2.278,80 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.08.2019

DISPENSA 007/2017

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

DANIEL LUIZ DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:73984FB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.040 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº 173, de 20 de agosto de 2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a abertura de sindicância para apurar os fatos relacionados a denuncias de maus tratos, realizada verbalmente pela agente de serviços MARIA CRISTINA CORREA DA ROCHA e algumas mães do CMEI Elza C. Cervi.;*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar as denuncias de maus tratos.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

***Presidente:** ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA - professora;*
***Membro:** MONA LISA SELLETI CARVALHO - professora;*
***Membro:** JANE TERESA NOBILE MIGUEL - pedagoga.*

***Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de*

advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 5º. *A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 6º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1E0F0E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE RECAPE EM CBUQ, NA ÁREA DE ACESSO AS EMPRESAS, SITUADAS À RUA LEÔNIDAS LOPES RESENDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 27/08/2019, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de agosto de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BEB856AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019, publicado no dia 23/08/2019, página nº 12, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

Onde se lê:

Andirá, 22 de julho de 2019

LEIA-SÊ:

Andirá, 22 de agosto de 2019

Andirá, 23 de agosto de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7E53E74E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 46/2019
PREGÃO Nº 22/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIOS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE – ANDIRÁ

EMPRESAS VENCEDORAS: ALEX BORBA - ME - CNPJ/CPF: 15.673.357/0001-08
MARCELO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA OLIMPIO - MEI - CNPJ/CPF: 32.912.025/0001-58
VIGÊNCIA:23/08/2019 A 22/08/2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ALEX BORBA
Representante Legal

MARCELO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA OLIMPIO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
WWW.ANDIRA.PR.GOV.BR/LICITAÇÕES

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F1985494

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 38/2019
PREGÃO Nº 23/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS: EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS – MEI CNPJ: 18.232.976/0001-55
C.A SANTANA – REFRIGERAÇÕES – M E CNPJ: 82.474.636/0001-30
VIGÊNCIA:23/08/2019 A 22/08/2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS
Representante Legal

CARLOS AMILTON SANTANA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FDB8DA47

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 396 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA	**022-2019**	**Vigência:**	**23/08/2019 A 22/08/2020**
ID da ATA	**065-2019**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**22-2019**		
Contratado:	**ALEX BORBA - ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIOS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE – ANDIRÁ**		
Valor:	**R$ 46.960,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA	**022-2019**	**Vigência:**	**23/08/2019 A 22/08/2020**
ID da ATA	**066-2019**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**22-2019**		
Contratado:	**MARCELO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA OLIMPIO - MEI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO ACESSÓRIOS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE – ANDIRÁ**		
Valor:	**R$ 59.777,50 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de Agosto de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A864F089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
CONTRATO Nº PMA 041/2019 – ID 2375
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 052/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019
HOMOLOGADO EM 08/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES – LTDA - EPP, estabelecida na Rua Valle Porto, 033 – Centro, CEP 83.370-000 – Antonina – PR, com CNPJ nº 08.111.496/0001-82, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **Denilson Martins Costa**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 2.055-454-0 SSP-PR, CPF nº 597.233.789-49, residente e domiciliado na Rua Valle Porto, 033, Centro, Antonina-PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra de reforma e revitalização do Theatro Municipal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública nº 002/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor de R$ 426.737,01 (Quatrocentos e vinte seis mil setecentos e trinta e sete reais e uns centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 522

Onde se lê:

PRAZO DE VIGENCIA: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, até 20/01/2020, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 14/08/2019.

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Sr. Denilson Martins Costa, representante da empresa contratada.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, até 20/01/2020, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 14/08/2019.

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Sr. Denilson Martins Costa, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:252AA02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 083/2019

Convenentes: O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o MUNICIPIO DE ASTORGA/PR. Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação mutua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Astorga/PR.
Destinação: Colocar a disposição da Direção do Fórum da Comarca de Astorga/PR 01 (um) servidor publico municipal efetivo, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo no Fórum da referida Comarca.
Ônus: São obrigações do MUNICIPIO DE ASTORGA/PR arcar com os vencimentos dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio. Vigência:
O PRAZO de vigência deste Termo de Convenio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, § 1º, combinado com o artigo 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Astorga/PR, 02 de agosto de 2019.

LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA
Juiz de Direito Diretor do Forum da Comarca de Astorga

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito do Municipio de Astorga/PR Departamento de Gestao de Recursos Humanos

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:724FB189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019 - EP

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 27/08/2019 a 28/08/2019**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MÉDICO-PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- FELIPE DE SOUZA GUTIERRE	**6,60**	**14º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8281E17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 042/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 115.968,77	20/08/2019
- FUNDEB 60%	R$ 115.137,72	20/08/2019
- FUNDEB 60%	R$ 152.549,92	21/08/2019
- Fundo Especial do Petróleo	R$ 25.157,52	22/08/2019

Astorga, 23 de Agosto de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1DB4FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 094/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **cancelada** a designação da servidora **SUELY APARECIDA CASSAMALLI**, concedida pelo **Decreto n.º 013/2019**, de 08/02/2019, para exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, tendo permanecido até o dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 013/2019, de 08/02/2019, não retificadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B27D12F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 165/2019

DECRETO N° 165/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	03.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001. 08 122 0015.2122		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	6.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	03.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001. 08 122 0015.2122		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	6.000,00

Art. 4°. - A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2019 na Ação Orçamentária 2122, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I da Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B9992038

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 032/2019.

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 032/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de **AUXILIAR EDUCACIONAL** para exercer suas atividades na **Escola Municipal Doutor Mário Faraco,** que tenham interesse em serem remanejados na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Em caso de mais de um servidor manifestar interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Balsa Nova, 23 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8F44F9DC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 031/2019.

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 031/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL** para exercer suas atividades na **Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade,** que tenham interesse em serem remanejados na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Em caso de mais de um servidor manifestar interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Balsa Nova, 23 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:984F52BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2019

PORTARIA Nº 303/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 1698/2018, 2077/2019 e 2339/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir em virtude de Inassiduidade Habitual – Lei 222/1991, **Luiz Gonçalves de Oliveira,** portador do RG nº 60913811, registrado na matrícula n° 249-1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.08.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de agosto de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9FEC8E47

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2019

PORTARIA Nº 304/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo nº 6726/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de aposentadoria, **SILVIA MARIA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 34534209, registrada na matrícula n° 171, do cargo de "Enfermeira", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20.08.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de agosto de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5B4ED2A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 301/2019

PORTARIA N°. 301/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6655/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **CAMILA MARIA PINHEIRO DE LIMA,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4442-1, portador da Cédula de Identidade 125323634, residente em Lapa, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:01F38545

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 298/2019

PORTARIA N°. 298/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6648/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **INDIANARA APARECIDA MACHADO,** Educador, Matrícula 4436-1, portador da Cédula de Identidade 127990506, residente em Palmeira, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F72E4842

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 302/2019

PORTARIA N°. 302/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6545/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ADRIANA CORREA SANTANA MARQUES,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4441-1, portador da Cédula de Identidade 78360771, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B6EF3704

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 299/2019

PORTARIA N°. 299/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6649/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **DIANA CARLA BRONHOLO,** Educador, Matrícula 4438-1, portador da Cédula de Identidade 64367838, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D7064E91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 300/2019

PORTARIA N°. 300/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6647/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JANAYNE NATHALY**

ZAVOISKI, Educador, Matrícula 4440-1, portador da Cédula de Identidade 127361843, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2E79638

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 297/2019

PORTARIA N°. 297/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6567/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA,** Educador, Matrícula 4433-1, portador da Cédula de Identidade 78452030, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4173F856

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1124/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1124/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DEISE NOVAK GALLI**, matrícula 4641-1, assessor de nível superior, a importância de R$ 309,52 (trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de agosto de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0FD8C0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 133 de 22/08/2019 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, protocolado sob nº 9484 em 23/08/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 19/08/2019, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª ELZA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da tarde no CEMEI (Centro de Educação Infantil), cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I, II, III e IV. *(em substituição a professora Beatriz de Fatima de Souza Arantes).*
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos a 19/08/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:58757475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019.

Objeto: Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica e Materiais Correlatos a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 05 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº. 795, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, representada por LUIZ EDUARDO GIACOMEL, CPF/MF nº. 027.189.970-01. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 05/2019**,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 13.118,50 (treze mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2120, 2130, 2280 e 2281 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E17CE914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019.

Objeto: Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica e Materiais Correlatos a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 05 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº. 1454, Cascavel/PR, CEP: 85.812-260, representada por GUILBER GONÇALVES DIAS, CPF/MF nº. 066.499.489-00. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 05/2019**,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2120, 2130, 2280 e 2281 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:01A742E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019.

Objeto: Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica e Materiais Correlatos a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 05 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, nº. 374, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.045-320, representada por RAFAEL RIZENTAL RAICOSKI, CPF/MF nº. 021.619.019-31. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 05/2019**,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 3.788,00 (três mil, setecentos e oitenta oito reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2120, 2130, 2280 e 2281 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E8FE6265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019.

Objeto: Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica e Materiais Correlatos a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 05 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Dom Luiz, nº. 171, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88337-100, representada por Soliana Verginia Braga, CPF/MF nº. 030.178.600-35. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 05/2019**,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 42.386,90 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2120, 2130, 2280 e 2281 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:434D5F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019.

Objeto: Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica e Materiais Correlatos a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 05 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: V P MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.318.693/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 270, Ivaiporã/PR, CEP: 86870-000, representada por EVERTON CUSTODIO CHERPINSKI, CPF/MF nº. 007.288.509-23. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 05/2019**,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.319,40 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2120, 2130, 2280 e 2281 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FC402E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2020

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:00 horas do dia 28 de agosto de 2019 (Quarta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para o processo de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual (LDO), para o exercício de 2020.

Barra do Jacaré, em 23 de Agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0F14355C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1256 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos membros abaixo para movimentação de conta em banco.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer que os abaixo citados tenham poderes para realizar as movimentações bancárias.
DECRETA

Art. 1º.- Fica nomeado o Senhor Dirceu Claudinei Lobo, CPF nº. 481.414.619-15 e RG nº. 3.640.847-SSP/PR tesoureiro efetivo deste Município e a Senhora Josiane de Cássia Senci Aguiar CPF nº. 041.154.529-94 e RG nº. 7.311.264-8 SSP/PR, Secretária Municipal de Assistência Social nomeada pela Portaria nº 002/2018, para movimentarem o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré - CNPJ: 12.334.248/0001-78.
Art. 2º.- Os mesmos poderão realizar as movimentações bancárias com totais PODERES- Conta Corrente: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e quitação; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo às operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar saques-poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 23 de Agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0EB4CFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 134/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA -
Valor.....: R$ 52.072,00
Vigência...: Início: 23/08/2019 Término: 21/08/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR55/2019
Recursos...: Dotação: 352 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
257 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/08/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AA765FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 135/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
Valor.....: R$ 6.460,50
Vigência...: Início: 23/08/2019 Término: 21/08/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR55/2019
Recursos...: Dotação:
352 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
257 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/08/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FD63D7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de Agosto de 2019, ao servidor **ELMO GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 4.860.269-0 SSP/PR e CPF 663.837.149-53, ocupante do Cargo de Vigia.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE AGOSTO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4E5099B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 109/2019

SÚMULA: Altera o Decreto n° 047/2018 para designar novos membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam alterados os membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que passará a estar composto, conforme segue:

CRISTIAN LUAN LAZARECK MAFFI
ROSELI KRONBAUER PERETTO
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI

Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:18702959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO PROC. N.º 034/2019 PREGÃO PRES. N.º 022/2019 - : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS -

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **05/09/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando: Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, destinados a pacientes conforme prescrição e justificativa médica, além daqueles internados no Hospital São Vicente de Paula, com autorização expedida pela Assistência Social, conforme meta da LDO 24,37 de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto. Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2CBF8F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 118/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a reunião realizada em 05/06/19, conforme ata anexa, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1679/2013 que dispõe sobre a o Conselho Municipal de Meio Ambiente, **DECRETA**:

Art. 1º - Os componentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no biênio 2019 - 2021, são os seguintes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Tiago Katchor **Suplente**: Fernanda Katchor	UPA
Titular: Elizete Aparecida Gonçalves **Suplente:** Luis Carlos dos Santos	Associação de Catadores São João
Titular: Tania Nalon **Suplente**: Anderson de Ramos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bituruna
Titular: Thomas Edison **Suplente**: Ronnie Roque Venturin	Sindicato Rural de Bituruna
Titular: Oclair Teles **Suplente**: Jean Furlan	Segmento de Educação Privado

Membros Governamentais

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Fábio Tulio Lima Cró **Suplente**: Ivaldo Vergopolan	Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Cleunir José Sonálio **Suplente:** Liliane Conte	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário
Titular: Jeferson Camargo **Suplente:** Rogério Ferreira Lopes	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Eduardo Ribas Conrado **Suplente**: Marlos Padilha	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Dejair de Jesus **Suplente:** Caio Q. Neto	EMATER

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme ata, fica assim constituída:

Presidente: Dejair de Jesus Padilha
Vice-Presidente: Fábio Tulio Lima Cró
Secretário Geral: Oclair Teles
Secretário Substituto: Tania Nalon

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 09 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:53CC0791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 119/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 051/2019 – Tomada de Preços n.º 006/2019, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, cujo objeto é obra em regime de empreitada por preço global de pavimentação com pedras irregulares de conformidade com Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro.

Parágrafo Primeiro – A revogação de que trata o *caput* deste artigo é por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Parágrafo Segundo – Justifica-se a revogação tendo em vista que análise técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano comparativo de valores para execução de pavimentação poliédrica entre regime de execução por empreitada por preço global e regime de execução por prestação de serviço com aquisição de materiais pelo município, resulta em considerável vantagem financeira conforme comprovam os relatórios anexos.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B1067E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 004-2019

ERRATA 01

EDITAL Nº 04/2019
PROCESSO DE Licitação nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ONDE SE LÊ:

EDITAL 04/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 024/2019
Pregão Presencial Nº 004/2019

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 29 de agosto do ano de 2019, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para o fornecimento de: combustíveis tipos gasolina comum e/ou aditivada, etanol e: Lubrificante 5W30 100% (cem por cento) sintético, Filtros de ar e Filtros de Óleo Lubrificante para Motor ecotec 1.8, para o veículo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço por lote.

LEIA-SE:

EDITAL 04/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 024/2019
Pregão Presencial Nº 004/2019

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 09h30min do dia **30 de agosto do ano de 2019**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para o fornecimento de: combustíveis tipos gasolina comum e/ou aditivada, etanol e: Lubrificante 5W30 100% (cem por cento) sintético, Filtros de ar e Filtros de Óleo Lubrificante para Motor ecotec 1.8, para o veículo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço por lote.

Boa Ventura de São Roque, em 23 de agosto de 2019.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 07/2019

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2276F632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO 07/2018

ERRATA AO DECRETO Nº 07/2018

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever o Decreto 07/2018.

ONDE SE LÊ:

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2017.

LEIA-SE:

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2018.

Boa Ventura de São Roque, 23 de AGOSTO de 2019.

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Tecnóloga em Recursos Humanos

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:56ED32AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a alteração do Plano de Ação referente a **DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CEDI/PR que e**stabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de agosto de 2019.

MARIA LUCIA K. DOS ANJOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7B29E86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à aquisição de equipamento odontológico a ser destinado exclusivamente ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica.

- Data de abertura: 05/09/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 22 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:2F4EEC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 920

LEI Nº 920/2019.

Altera dispositivos do Artigo 20 da Lei Municipal nº 771/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Artigo 20 do Código Tributário Municipal, Lei nº **771/2017**, passando a ser redigido da seguinte forma:

"Art. 20. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
I - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;
II - o imóvel de propriedade ou alugado por conselhos comunitários ou associações de moradores, sociedades beneficentes, sindicatos, clubes esportivos e recreativos, entidades religiosas e educacionais privadas, reconhecidas como de utilidade pública pelo Município, desde que ocupado pelas mesmas e cumpram as exigências contidas nesta Lei;
III - o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o dispostos no § 1º deste artigo.
IV –O imóvel pertencente a portador de necessidades especiais ou grupo familiar que, concomitantemente:
a) Tenha no seu grupo familiar um membro portador de necessidades especiais que residam no mesmo imóvel;
b) Perceba renda familiar até 02(dois) salários mínimos;
c) Seja proprietário de um único imóvel no Município, com uma única unidade familiar, com área total edificada não superior a 100m²(Cem metros quadrados) e com área territorial igual ou inferior a 500m² (quinhentos quadrados);
d) Não seja proprietário ou sócio de empresas;
e) Não alugue o imóvel totalmente ou parcialmente; e
f) Que o imóvel seja de uso exclusivo para moradia.
***V** -O imóvel pertencente ao portador de doença grave ou grupo familiar que, concomitantemente:*
a) Tenha no seu grupo familiar portador de doenças graves em estágio avançado: Neoplasia maligna (câncer), Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Hanseníase, Esclerose múltipla, Cegueira, Paralisia irreversível e incapacitante, Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
b) Perceba renda familiar até 05(cinco) salários mínimos;
c) Seja proprietário de um único imóvel no Município, com uma única unidade familiar, com área total edificada não superior a 100m²(cem metros quadrados) e com área territorial igual ou inferior a 500m² (quinhentos quadrados);
d) Não seja proprietário ou sócio de empresas;
e) Não alugue o imóvel totalmente ou parcialmente; e
f) Que o imóvel seja de uso exclusivo para moradia

***VI** -O imóvel pertencente ao aposentado ou pensionista que, concomitantemente:*
a) Tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Perceba renda familiar até 02(dois) salários mínimos;
c) Seja proprietário de um único imóvel no Município, com uma única unidade familiar, com área total edificada não superior a 100m² (cem metros quadrados) e com área territorial igual ou inferior a 500m² (quinhentos quadrados);
d) Não seja proprietário ou sócio de empresas;
e) Não alugue o imóvel totalmente ou parcialmente; e
f) ***Que o imóvel seja de uso exclusivo para moradia.***

§ 1.º As isenções previstas nos incisos I a VI deste artigo devem ser requeridas até o mês de novembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte, não se transmitindo o benefício aos herdeiros ou sucessores a qualquer título.
§ 2.º A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram sua concessão."
Art. 2º - Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº **771/2017** e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C080169C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 921

LEI N.º 921/2019

"FICA PROIBIDO O USO DO "NARGUILÉ" EM LOCAIS QUE ESPECIFICA, BEM COMO A VENDA DE CACHIMBO CONHECIDO COMO "NARGUILÉ" E SEUS INSUMOS AOS MENORES DE 18 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica proibido o uso do "Narguilé" em locais públicos abertos ou fechados, bem como a venda do cachimbo, essências e complementos para sua utilização aos menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§2º. Aplica-se, também, a proibição disposta no "*caput*" deste artigo aos ambientes de uso coletivo privado, total ou parcialmente fechado, onde haja permanência ou circulação de pessoas. Compreendem-se como ambientes de uso coletivo privado, dentre outros, bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, cinemas, hotéis, pousadas, supermercados e similares, ambientes de trabalho, cultura, esporte e lazer, áreas comuns de condomínios e estacionamentos.

§3º Fica autorizado o uso do "Narguilé" em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedada a permanência e/ou frequência de menores de 18 anos.

Art. 2º. O responsável pelos locais de que trata a Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade caso persista a conduta coibida de imediata retirada do local e, se necessário, mediante auxílio de força policial.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

Art. 3º. A fiscalização e aplicação das sanções pelo descumprimento desta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade, podendo, inclusive, requisitar à Policia Militar durante o exercício da atividade delegada.

Art. 4º. Os estabelecimentos que comercializam o "Narguilé" deverão fixar aviso, facilmente visualizável quanto a proibição do uso em locais públicos ou de concentração e aglomeração de pessoas, bem como sobre a proibição da venda à menores de 18 anos.
parágrafo único: o Poder Executivo devera colocar placas de avisos nos locais indicados no §1º do art. 1º desta lei.

Art.5º. O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

I - Apreensão e guarda do aparelho de "narguilé", pela autoridade competente, sendo que a devolução do mesmo aos infratores, ficará sujeita ao pagamento integral da multa de que trata o inciso II deste artigo.

II - multa de 3 unidades UFM (Unidade Fiscal Municipal) aos que infringirem a proibição estabelecida no artigo 1º desta Lei;

II - multa de 4 unidades UFM (Unidade Fiscal Municipal) para reincidência;

III - multa de 6 UFM (Unidade Fiscal Municipal) aos estabelecimentos de que trata o artigo 4º que descumprirem a proibição de venda a menores de 18 anos;
Parágrafo único: Em caso de apreensão de menor infrator, deverá os genitores ou responsáveis legais responsabilizados pelo pagamento da multa indicada.
Art. 6º fica autorizado o Poder Executivo a delegar a atribuição de fiscalização e aplicação da multa, devendo os valores acima descritos serem convertidos para a municipalidade.

Art. 7º.Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do menor flagrado em local público fazendo uso do narguilé, respondendo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Parágrafo único: Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes, devendo ser encaminhado o termo de autuação ao Conselho Tutelar para as medidas cabíveis.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 23 de agosto de 2019

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4E1019DA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
OBJETO: contratação de empresa que presta serviços de implantação, manutenção e suporte técnico do Serviço de Data Center, para o Departamento de Saúde, através de compartilhamento de arquivos em nuvem, visando maior segurança no armazenamento de dados.
VIGÊNCIA: 23/08/2019 à 22/08/2020.
VALOR: **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação 11/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:87BF3DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
22/08/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 115/2019 de 15/08/2019
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 79.500,00 (seventy-nine thousand five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.010.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
03.010.04.122.0004.2.018. CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
68 - 3.3.90.39.00.00 01000 13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2.142. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
306 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
09.025.10.302.0008.2.112. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
340 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.08.244.0042.2.126. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
411 - 3.3.90.39.00.00 1936 1.500,00
Total Suplementação: 79.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
03.003.04.122.0004.2.005. MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
8 - 3.1.90.11.00.00 01000 13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
22/08/2019
Pág. 1/1
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2.141. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
298 - 3.3.90.36.00.00 1303 10.000,00
09.025.10.301.0008.2.142. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
305 - 3.3.90.14.00.00 1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
09.025.10.302.0008.2.044. MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
315 - 3.1.90.11.00.00 1303 35.000,00
09.025.10.302.0008.2.048. CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
325 - 3.3.70.41.00.00 1303 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.08.244.0042.2.126. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
410 - 3.3.90.36.00.00 1936 1.500,00

Total Redução: 79.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FF07A135

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-155/2019.
DATA: 23 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Rogério Anselmo dos Santos, ocupante do cargo PEDREIRO, matrícula nº-202644, 30(trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 20/09/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de Agosto de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9F8E075D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

23/08/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 119/2019 de 22/08/2019

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.400,00 (one hundred ten thousand four hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
03.003.04.122.0004.2.005. MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
520 - 4.4.90.52.00.00 810 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.400,00
Total Suplementação: 110.400,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 0 55.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 0 55.400,00
Total da Receita: 110.400,00
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
23/08/2019
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:510A0F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.738, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 2.738, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Anula a licitação na modalidade de Concorrência nº 005/2018.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando o princípio da autotutela inerente à Administração Pública e a Recomendação Administrativa nº 06/2019, da Primeira Promotoria Justiça de Pato Branco;

DECRETA:

Art. 1º. Anulo a licitação na modalidade de Concorrência nº 005/2018 e todos os demais atos administrativos decorrentes da mesma, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:42DDB870

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 167, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Leoci Celso Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Leoci Celso Bresolin, ocupante de cargo em Comissão, inscrito no CPF nº 620.172.419-20 e RG n° 4.179.861-0, ½ (meia) diária de viagem, no dia 29 de agosto de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EDD62EA8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 168, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Concede diária de viagem a servidores.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 02 a 04 de setembro de 2019, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR., a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do Curso de Formação sobre o Referencial Curricular do Paraná, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais:
· **Elisana Pillonetto**, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, CPF Nº 026.614.359-80, RG Nº 6.686.834-6;
· **Rozana Cristina Pazin**, servidora pública, cargo de Professora, CPF Nº 855.596.449-00, RG N° 5.955.133-7;
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BFD32759

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 166, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Fabio Junior de Oliveira, inscrito no CPF Nº 023.195.669-02 e RG n° 6.012.788-3, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 26 e 27 de agosto de 2019, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Município, para acompanhar o Sr. Prefeito em Eventos e Audiências, conforme segue:
· No dia 26 de agosto, Assinatura de Convênio com o DER/PR, para projeto de sinalização viária urbana do Município;
· Reunião na Associação dos Municípios do Paraná – AMP, para discutir a polêmica que envolve a grande maioria dos Municípios em relação a servidores municipais que mesmo aceitando a aposentadoria do INSS, permaneceram em atividade;
· Participação da solenidade de Lançamento do "Banco de Projetos" do Governo do Estado. A cerimônia será no Palácio Iguaçu a partir das 17h00
· Na SEIL, entrega de pedido de Cessão de Uso ou doação de Caminhão basculante e plataforma (prancha);
· Casa Civil do Governo, reunião com o Secretário Chefe, para encaminhar os projetos que estão em andamento no Governo como um todo.
· Na Presidência da Assembleia Legislativa, estaremos tratando da liberação de financiamento pela Agência de Fomento do Paraná, visando a conclusão do projeto de execução de calçadas em ruas que serão definidas em conjunto com o PARANACIDADE, além de outros projetos.
· SEDU/PARANÁ, tratar do projeto de execução de calçadas em ruas.
· SANEPAR – reunião com o senhor Fabricio Castilho para tratar do pedido de patrocínio para a 14ª Festa do Leitão Desossado na Grelha.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DAEB3336

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019
Processo Licitatório Nº 70/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (13/08/2019 à 12/08/2020)
DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - EPP – CNPJ: 18.036.328/0001-23.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos, camisetas, refrigerantes e churros, a contratação de empresa para locação, montagem assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis máquina de algodão doce, carrinho de pipoca e materiais elétricos e de decoração para o evento Natal de luz, que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2019, no horário das 14:00 às 18:00, no Centro Social Jordan Munaretto, e condições descritas na ata de registro:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	CAMISETE GOLA PÓLO FEMININA, EM PIQUÊ, cor: vermelho, com detalhes em branco, composição 50% algodão, 50% poliéster, gramatura mínima 190GR/m², com bordado na frente, com detalhe diferenciado na gola, punhos e peitilhos, fechamento com 3 botões, pesponto no ombro, tolerância de encolhimento 3%, TAMANHOS P-M-G-GG-EG. A quantidade por tamanho será definida pelo Município. A camisete será do tipo baby look. **MARCA PONTO COM BRINDES.**	45	32,68	1.470,60
2	CAMISETA EM MALHA PV ANTI PILLING, malha ramada sem dobras nas mangas e costas, na cor verde, com serigrafia na parte da frente em branco, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 158 gramas/m², TAMANHOS: 12-14-16-P-M-G-GG-EG. A quantidade por tamanho será definida pelo Município. **MARCA PONTO COM BRINDES.**	105	14,88	1.562,40
Obs.: As camisetas deverão ser entregues até o dia 22/11/2019, na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.				

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.033,00 (três mil e trinta e três reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 1068; 33.90.39 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa- 1207; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1339200112035 – apoio a desenvolvimento de atividades culturais; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 1612; 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Despesa 1276; 08.00- Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão Assistência Social e Prom. Dir. Inf. E Juv; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ação Social de Assistência Social; 3.3.90.30 – Material de Consumo – Despesa – 1086; 33.9039 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1240.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3AE2C0C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019
PROTOCOLO 2019/07/286859
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ nº 00.165.960/0001-01.
OBJETO: Contratação direta da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes nos descritivos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADES	MESES	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL R$
Atenção Básica	2	12	2.041,00	24.492,00
Vigilância Sanitária	1	12	560,00	6.720,00
Cidadão	3.300	12	99,00	1.188,00
			R$ 2.700,00	**Valor Total R$32.400,00**

Descrição	Unidade	Valor único da implantação R$
Treinamento Conversão e implantação	1	12.000,00
Total R$ 12.000,00		

SISTEMA	Quant.	Valor da hora (R$)	Valor Total (R$)
Hora técnica atendimento	150h	97,50	14.625,00
Total R$ 14.625,00			

VALOR: R$ 59.025,00(cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1225.
JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. II, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:11F8F3C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - UASG: 989979
REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 71/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, para utilização de todos os departamentos municipais. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 09/09/2019, às 14h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3B282AE4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 (Processo Licitatório 88/2019). ***AVISO DA DISPENSA 09/08/2019.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - EPP – CNPJ: 14.095.857/0001-47.

OBJETO: aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura Municipal, conforme descritivo abaixo:

QTD.	PRODUTO
03	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido **nylon 100% poliéster** em estampa digital da mais alta qualidade e resolução em cores, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos).
02	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido **nylon marítimo** trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras.
03	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma aspiral.
01	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos.

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: Pela aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura, a Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 4.885,00 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1112; 03.00 Departamento de administração e planejamento; 03.01- divisão de administração e planejamento; 0412200032006 Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento 33.90.30 Material de consumo; Despesa 1068.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir desta data (de 22/08/2019 à 21/02/2020).

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E9689BE9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 153/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 153/2019

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 (Processo Licitatório 67/2019). HOMOLOGADO EM 22/08/2019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ACEBSS

CNPJ: 03.564.276/0001-90

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE SALA DENOMINADA LABORATÓRIO 03, EQUIPADA COM BANHEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 M², SEM BENS MÓVEIS EM SEU INTERIOR, EDIFICADA JUNTO A ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE - ETEC, LOCALIZADA NA RUA PRESÍDIO BORBA, Nº 790, NESTA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, conforme a Lei Municipal nº 1.450/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e conforme proposta-oferta abaixo:

PROPOSTA - OFERTA

A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os ENCARGOS. Sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao município do bem recebido:

Manter as atividades associativas naquele espaço;

Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto desta Lei;

Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista, sanitária e fiscal de acordo com sua atividade;

Não alterar as características do bem objeto deste termo, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;

Pagar os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel ou relativos a atividade desenvolvida;

Executar, integralmente às suas expensas a manutenção e conservação das instalações;

Arcar com as despesas de telefone e internet.

O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Artigo, resultará na reversão do imóvel concedido, ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a concessionária devolve-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.

A interrupção das atividades da entidade por mais de 6 meses, implicará em imediata revogação da Concessão de Uso, com a perda das benfeitorias existentes e a restituição do bem objeto desta Lei, independentemente de prévia notificação do Município.

Na Proposta-oferta a Concessionária proponente licitante poderá assumir outros encargos ou oferecer outras vantagens, além dos encargos determinados Neste Edital:

Em contrapartida a Concessionária proponente se compromete na intensificação de congregar todos os empresários em prol do desenvolvimento e progresso do município.

Também a proponente se comprometem em ser parceiros diretos junto a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, para desenvolvermos e inovarmos projetos existentes ou novos que visam o desenvolvimento do munícipio nos mais diversos setores que alcançar.

A Concessionária proponente estará de mãos dadas na realização de eventos que engrandecem o Município para cada vez mais se destacar a nível regional, estadual, nacional e internacional.

Conforme permite o estatuto da ACEBSS, a Concessionária proponente estará fomentando parcerias com outras associações, para juntos com a municipalidade, garantir o crescimento do Município. Sendo assim os empresários tem a missão de garantir um progresso constante de forma associativa e o espaço permitirá garantir uma base de estrutura sólida e de referência.

PRAZO: O prazo desta concessão é até 31/12/2024, a contar da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ao final do prazo a concessão ser renovada por iguais e sucessivos períodos ou ser revogada mediante manifestação formal de quaisquer das partes, com prévio aviso de no mínimo 60 dias. Eventual prorrogação do prazo fixado, deverá ser requerida e justificada pela Concessionária, obter parecer favorável do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e aprovação de Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:

Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;

Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;

Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;

Pagar os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel ou relativos a atividade desenvolvida;

Executar, integralmente às suas expensas a manutenção e conservação das instalações;

Arcar com as despesas de telefone e internet.

§ 1º. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Artigo, resultará na reversão do imóvel concedido, ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a concessionária devolve-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.

§ 2º. A interrupção das atividades da entidade por mais de 6 meses, implicará em imediata revogação da Concessão de Uso, com a perda das benfeitorias existentes e a restituição do bem objeto desta Lei, independentemente de

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:004FDCBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2019

SÚMULA: Nomear a aprovada no Processo Seletivo N° 001/2018 e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;
Art. 1º - Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2019.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS / EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:
49º Cristiane de Fátima Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 26/08/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 26 dias do mês de Agosto de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:220A5917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°06/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2019 PROPOSTO REFERENTE AO CO-FINANCIMENTO ANUAL DO MDS/FNAS PARA O MUNICIPIO DE BRAGANEY-PR

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 16 de agosto de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação do Plano de Ação 2019 proposto referente ao co-financimento anual do MDS/FNAS para o município de Braganey-Pr.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,22 de Agosto de 2019.

LUCAS MILOUSKI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:F2BB5C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°07/2019 SÚMULA: APROVA A EMENDA PARLAMENTAR Nº 201932200004 DO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAGANEY-PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 16 de agosto de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a Emenda Parlamentar nº 201932200004 do Deputado Hermes Parcianello Programação nº410335420190001 para o fundo municipal de assistência social de Braganey-Pr..
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,22 de Agosto de 2019.

LUCAS MILOUSKI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:14DC32E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto ao Registro de Preço para aquisição de materiais diversos para montagem de Kits de enxoval de bebê (Kits Natalidade), para serem entregues às gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de referência da Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 072/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
04 e 05	RAFAELA PICCOLO CAZZO & CIA LTDA CNPJ nº 00.556.458/0001-21	R$ 2.830,00
02 e 03	NILVA GOMES– CNPJ nº: 07.577.537/0001-68	R$ 3.980,00
01	RAFAEL F. FERNANDES. CNPJ nº: 20.256.261/0001-84	R$ 12.500,00
TOTAL		R$ 19.310,00

Braganey, 23 de agosto de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:5927FC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Dispõe sobre o gozo de férias de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 23/08/2019, sob o nº 36/2019, no qual a servidora requer a indenização do período de 03/09/2019 a 12/09/2019 e ainda o gozo do período remanescente de férias iniciado em 13/09/2019 a 02/10/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias de 13/09/2019 a 02/10/2019, à servidora **SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS,** Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019.
Art. 2°. Indenizar o período remanescente (10 dias).
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 23 de agosto de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:E7A3A1D6

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
PROCESSO Nº 10/2019

OBJETO: Inscrição de três vereadores e uma servidora no curso "Julgamento das Contas do Chefe do Executivo", a ser realizado entre os dias 27 e 30 de agosto de 2019, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

TOTAL: R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 23 de agosto de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3F5451AD

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2019

Processo inexigibilidade Nº. 13/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 13/2019, de 23/08/2019, para o qual tem como objeto: "1º WORKSHOP LICITAÇÕES MUNICIPAIS IMERSÃO NA JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP CNPJ Nº 23.435.165/0001-91 no valor total de R$1.399,90 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Cafeara - PR, vinte e três dias de agosto de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8D436CC2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 131/2019
Processo Inexigibilidade 13/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CNPJ nº 23.435.165/0001-91 MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP
Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 23/08/2019
Objeto: 1º WORKSHOP LICITAÇÕES MUNICIPAIS IMERSÃO NA JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR51 ACÓRDÃOS IMPACTANTES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
VALOR: R$ R$ 1.399,90 (um mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:205D0AF9

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2019

Processo dispensa Nº. 69/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 69/2019, de 23/08/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.069.066/0001-57 no valor total de R$15.036,45 (Quinze Mil e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Cafeara - PR, vinte e três dias de agosto de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B37EE5C8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019

DISPENSA 69/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.069.066/0001-57.
Data de Assinatura: 23/08/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**
VALOR**:** R$ 15.036,45 (Quinze Mil e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:574BBEBE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1781/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.080,00 (Vinte mil e oitenta reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 2.080,00
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Publicos Municipais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.080,00
Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2027-Manutenção do Consórcio Publico CINDEPAR
3.3.71.70.00-Rateio Pela Participação em Cons.Publico-fonte 000 R$ 11.760,00
26.782.0003.2037-Manutenção das Vias Rurais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 756 R$ 8.320,00
TOTAL CANCELADO R$ 20.080,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 23 de agosto de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:87FB3EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.677/2019

SÚMULA**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de juros e multa sobre dívida ativa de Tributos e Taxas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Cafelândia - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos à relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, vencidos até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único: O incentivo se dará através de anistia de juros e multa incidentes sobre os débitos de Tributos Municipais de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Os créditos citados no artigo anterior poderão ser pagos de acordo com a seguinte tabela:

Formas de Pagamento:	**Anistia de:**	
	Juros	**Multa**
Á vista	100%	100%
Em até 03 (três) meses	80%	100%
Em até 06 (seis) meses	50%	100%
Em até 12 (doze) meses	30%	100%
Em até 24 (vinte e quatro) meses	0%	100%

Paragrafo Único: Cada parcela não deverá ser inferior a 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Municipio.

Art. 3º - Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos de comprovação dos requisitos exigidos.

Art. 4º - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da aprovação do pedido de parcelamento e, o restante será amortizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5º - O crédito do parcelamento se sujeita aos acréscimos previstos na legislação até a data do deferimento do parcelamento e conseqüente confissão de dívida.

Art. 6º - As dívidas ajuizadas poderão ser pagas pelos contribuintes nos moldes do art. 2º, devendo, entretanto, o contribuinte adimplir todo o ônus processual incidente sobre a execução fiscal, especialmente custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo Único: As dívidas ajuizadas somente serão quitadas mediante a apresentação pelo contribuinte de certidão do Poder Judiciário comprovando a quitação das custas e emolumentos judiciais.

Art. 7º - A anistia concedida através da presente Lei não importa em renúncia definitiva da Administração Municipal em receber as parcelas com valores anistiados e não cumpridos nos prazos propostos no pedido de parcelamento e homologados pela Secretaria de Finanças, o que implicará na renúncia ao pedido e ao retorno dos valores dos débitos propostos para parcelamento, aplicando-se os encargos previstos, inclusive os juros, multas e correções monetárias.

Art. 8º - A inadimplência de 03 (três) parcelas torna antecipado o vencimento da dívida, autorizando o Município a considerar o parcelamento insubsistente e a proceder a cobrança judicial de todo o débito confessado, com juros, multa e correção monetária, descontando-se os valores eventualmente pagos.

Art. 9º - O prazo para adesão ao REFIS encerrar-se-á em **30 de junho do ano de 2020**, podendo ser prorrogado por mais 1 ano através de decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B67EEFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 427/2019-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
ANA ROSA BARBOSA BUSS	MONITOR EDUCACIONAL	004464-1	5%
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	007296-1	5%
JACIRA MARIA FERNANDES RAMOS	SERVENTE SERV. GERAIS	004456-1	5%
MARIA ELIZABETE C. WISENTHEINER	MONITOR EDUCACIONAL	007488-1	5%
MARLENE PIANEZZER BABETTO	TÉCNICA ENFERMAGEM	007166-1	5%
SANDRA MARA MACIEL VERISSIMO	PROFESSORA	007295-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 22 de Agosto de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:00936C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°118/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°069/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto é Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de extintores novos, recargas de extintores, esguicho, mangueira de hidrante, ganchos para extintor e materiais de sinalização, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 09 de setembro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 23 de agosto de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:0A8A0F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°119/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°070/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto é Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 06 de Setembro de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 23 de agosto de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A419B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 429/2019-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 334/2011-DRH, que atribuiu o Adicional de Insalubridade a servidora **ELOI APARECIDA FOGAÇA** matricula 007525-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Agosto de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2B9211F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 430/2019-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Sobre Aviso atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 006/2012-DRH, que atribuiu o Adicional de Sobre Aviso a servidora **ELOI APARECIDA FOGAÇA** matricula 007525-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Agosto de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0EEAB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 04 de Setembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Aquisição de Materiais Psicológicos e Fonoaudiólogos Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 23 de Agosto de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E5F48AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2019

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 104/2019
Processo Licitatório nº105/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 61/2019

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Elétricos
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 16/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$77.277,15 (Setenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Valor total do Fornecedor: R$41.118,15 (quarenta e um mil cento e dezoito reais e quinze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 23/08/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F59D9C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2019

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 103/2019
Processo Licitatório nº105/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 61/2019

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Elétricos
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 16/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$77.277,15 (Setenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
Fornecedor: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
Valor total do Fornecedor: R$34.989,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 23/08/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DFE1C779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2019

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 105/2019
Processo Licitatório nº105/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 61/2019

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Elétricos
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 16/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$77.277,15 (Setenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
Fornecedor: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 97.456.636/0001-84
Valor total do Fornecedor: R$1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 23/08/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EF32BB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO CONTRATO 21/2014

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014-PMCS
CONTRATO Nº 21-2014
SEXTO ADITIVO – VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, COM TERRENO MEDINDO 800 M² E UMA CASA DE ALVENARIA MEDINDO 240 M², SITUADO A RUA GETULIO VARGAS, CENTRO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR, PARA DAR ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**
CONTRATADA: IVANI GRENZEL MEERT inscrita no CPF n.º **312.608.379-80,** RG Nº 6.380.834-2, residente e domiciliado na Rua Flavio Franco, 136, Primavera, Guarapuava-Pr**.**

VALOR: R$ 1.329,60 (um mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2020.
DATA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0BFD62C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1165/2019 DE 22/08/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1165/2019 de 22/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$220.095,20 (duzentos e vinte mil e noventa e cinco reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
595 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	35,20
594 - 3.3.90.30.00.00	1166	MATERIAL DE CONSUMO	60,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
294 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	220.000,00
Total Suplementação:			**220.095,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	220.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1003	35,20
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1166	60,00
Total da Receita:		**220.095,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE D SUL , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3B681F05

GABINETE
DECRETO Nº. 1166/2019 DE 22/08/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1166/2019 de 22/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$186.872,11 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
593 - 3.3.90.30.00.00	3003	MATERIAL DE CONSUMO	2.769,18
592 - 3.3.90.30.00.00	3166	MATERIAL DE CONSUMO	4.721,59
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
591 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.381,34
Total Suplementação:			**186.872,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:02F40D35

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 104/2019
Processo n.º: 208/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 23 de agosto de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 06 de setembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 06 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 26 de agosto de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B6EF67F0

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM ITEM FRACASSADO

PREGÃO SRP Nº. 89/2019
PROCESSO Nº. 184/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que, a licitação na modalidade Pregão SRP nº. 89/2019, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizada em 23 de agosto de 2019, às 09h00min, foi considerado FRACASSADO o item nº. 02 do lote 01.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2019.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0295A04B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.126/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 119/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 20.755.193/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo o Reequílibrio Econômico Financeiro da ATA SRP nº 126/2018 o item 01 passando de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) o Kilo para R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no Decreto Municipal nº673/2013 art.17 e no art. 65, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1060AB5C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.13/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 81.078.289/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de valor no importe de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), correspondem a 25% do valor inicial contratado, com fundamento no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3ACC9C74

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 54/2019
PROCESSO Nº 122/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 122/2019, Pregão, nº. 54/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.732/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.480,87 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).
2) VASPJ - REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.841.010/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
3) WALL AMBIENTES CORPORATIVOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.047.547/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.595,00 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
4) SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOES EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.246.862/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).
5) HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOPITALAR LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.737.428/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais).
6) CWR COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.524.956/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.673,80 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

7) EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.021.875/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).
8) K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.251.627/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).
9) BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.312.896/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.578,00 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais).
10) QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.323.616/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.848,75 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
11) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.194.440/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 21/08/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E98D7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2019

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei 926/2017, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC,
I – JORGE LUIZ QUEGE – Presidente de Defesa Civil;
II -VITOR LEOPOLDO WERNER– Coordenador de Defesa Civil;
III –SERGIO MIKLEY – Diretor Operacional;
IV – ELCIO PAULO PINTO – Técnico Operacional;
V – JOAO PAULO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA - Secretário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 21 de agosto de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeitura Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1C0FC2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA PROSSECUÇÃO DA 2ª SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

LICITAÇÃO COM LOTE EXLUSIVO PARA ME/EPP, LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP, E LOTES DE COTA GERAL.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas de sinalização de trânsito (sinalização vertical), pintura de sinalização horizontal de trânsito das vias locais urbanas e aquisição de cones de sinalização, objetivando maior segurança dos veículos e transeuntes que circulam pelas vias municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 23º (*vigésimo terceiro*) dia do mês de Agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, *Sr Vagner Gonçalves de Oliveira* e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para prossecução do certame da licitação em epígrafe. Verificou-se que nenhum licitante compareceu na sessão.

O Pregoeiro iniciou a sessão com a leitura do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, referente à análise de qualificação técnica relacionados na ata da 1ª sessão pública.

Consoante a isso, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial, como **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME** do certame a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	03	R$ 115.000,00
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	04	R$ 129.000,00

Em virtude de não haver licitantes presentes na sessão pública para manifestação da intenção de recurso, conforme trata o ***artigo 4º, inciso XVIII da Lei federal 10.520/02***, deu-se por encerrada a sessão pública às 09h20min, da qual eu, *Vagner G. de Oliveira*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Ouvintes:

Leonardo Vinicius de Souza Santos	Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.	
Antoni David Martins Wujeczko	*RG nº 12647807-0 SESP PR*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1321E660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes

do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A comissão de pregão, designada pelo decreto 39/2019 vêm através deste, divulgar a o resultado de análise das amostras do Pregão Presencial 44/2019.

Empresa	Lote	Material	Marca	Situação
MARCELO JACOB ME.	01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	FAMILIAR (ESPECIAL)	APROVADA
KELLY A.D.S MINIOLI EPP	02	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	DELICATE	APROVADA
KELLY A.D.S MINIOLI EPP	03	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	ALVEFLOR	APROVADA
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME.	04	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PARANÁ	APROVADA
SATELITE COMERCIAL EPP.	05	VASSOURAS E RODOS	PEROVINHA/ COLONO/ CANADÁ/MOR/ BETANIN	APROVADA
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME.	08	SACO DE LIXO 15 L	VALPLASTIC	APROVADA
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME.	09	SACO DE LIXO 30	VALPLASTIC	APROVADA
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME.	10	SACO DE LIXO 50 L	VALPLASTIC	APROVADA
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME.	11	SACO DE LIXO 100 L	VALPLASTIC	APROVADA
SATELITE COMERCIAL EPP.	18	PANOS	MARTINS/ CARISMA	APROVADA
SATELITE COMERCIAL EPP.	23	SABÕES	BARRA NOVA/ SURF/ TIXAN	APROVADA

As amostras deverão ser **RETIRADAS** no departamento de Compras e Licitações, no prazo máximo de 30 dias contados deste comunicado. Caso contrário, serão consideradas abandonadas, não cabendo quaisquer questionamentos por parte da empresa.

Campo Magro/PR, 23 de Agosto de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:33BAB205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 44/2019

A Comissão de Pregão designada pelo decreto nº 39/2019, vêm por meio deste ato, **CONVOCAR** as empresas participantes no processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 44/2019,** para dar prosseguimento na licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28/08/2019 às 09h00min (nove) (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de Agosto de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:74A4EB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 540/2019

Retira Função Gratificada ao servidor ANTONIO ALGACIR LEAL na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Retira a Função Gratificada**, de simbologia FGE,e concede função gratificada de Simbologia FG4 ao servidor **ANTONIO ALGACIR LEAL,** matrícula n.º 884, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de Agosto de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:43866455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **NELSON RUFATTO LASTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 396.065/PR e inscrito no CPF nº 287.917.469-49, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS** – Nível C04, nomeado pela Portaria 124/2019, matrícula: 3156-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E296552

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades envolvendo objetos estranhos ao serviço público dentro de veículo público, sob a responsabilidade do servidor **NELSON RUFATTO LASTRA**, investido no cargo efetivo de **MOTORISTA II**, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0129811

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente à **LOA Lei Orçamentária Anual** referente ao exercício de 2020, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Município de Candói, em 07 de agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CE9C7B14

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente à **LOA Lei Orçamentária Anual** referente ao exercício de 2020, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Município de Candói, em 07 de agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:634B4C65

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR

CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E DECRETO Nº 107 DE 2018.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CARGO	NOME	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	HORÁRIO DE INTERVALO	VÍNCULO
Auxiliar Administrativo do Esporte (40h)	Francielli Aparecida Gomes	Licença Maternidade	Licença Maternidade	CONCURSO
Chefe de Seteor Apoio ao Esporte (40h)	Luiz Wilson Diogo de Mattos	13:00 hs às 22:00 hs	17:00 hs às 18:00 hs	COMISSÃO
Diretor de Departamento Administrativo e Projetos (40h)	Denilson Bortolanza	08:00 hs às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Diretor de Departamento Apoio ao Esporte (40h)	Nelinho Arantes Fank	08:00 hs às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Secretário de Esportes e Lazer (40h)	Luiz Rech de Oliveira	08:00 hs às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	AGENTE POLÍTICO

FICA ESTABELECIDA A JORNADA DE TRABALHO **REFERENTE A 01 DE SETEMBRO À 30 DE SETEMBRO DE 2019** PARA OS SERVIDORES ACIMA CITADOS.
OS SERVIDORES DEVERÃO CUMPRIR RIGOROSAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E DECRETO Nº 107 DE 2018.

LUIZ RECH DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F0C34E45

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o transporte para a Festa Nacional do Charque do Município de Candói, necessita imprescindivelmente manter seu quadro de servidores à postos, de forma a garantir o transporte dos munícipes.
Isto posto, **CONVOCAMOS** o Servidor REGINALDO VORGES RAMOS, matrícula 1752-1, a comparecer na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, dia **24 de agosto de 2019 às 06:30 horas**, para fazer o transporte para o Encontro da Mulher Candoiana, até às **15:30 horas do dia 24 de agosto**, e ressaltamos ainda que o servidor irá folgar dia **28 de agosto em forma de compensação.**

Observa-se que é necessário o REGISTRO NO PONTO BIOMÉTRICO, na entrada e saída.

Atenciosamente,

GELSON OLMAR MÜLER
Secretário de Obras, Serviços Publicos e Transportes

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1FB7A48A

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o transporte para a Festa Nacional do Charque do Município de Candói, necessita imprescindivelmente manter seu quadro de servidores à postos, de forma a garantir o transporte dos munícipes.
Isto posto, **CONVOCAMOS** o Servidor REGINALDO VORGES RAMOS, matrícula 1752-1, a comparecer na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, dia **26 de agosto de 2019 às 19:30 horas**, para fazer o transporte para o Encontro da Mulher Candoiana, até às **04:30 horas do dia 27 de agosto**, e ressaltamos ainda que o servidor irá folgar dia **30 de agosto das 13:00 as 17:00 em forma de compensação.**

Observa-se que é necessário o REGISTRO NO PONTO BIOMÉTRICO, na entrada e saída.

Atenciosamente,

GELSON OLMAR MÜLER
Secretário de Obras, Serviços Publicos e Transportes

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6FB6ABEF

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista os serviços essenciais para o bom funcionamento da Festa Nacional do Charque do Município de Candói, necessita imprescindivelmente manter seu quadro de servidores à postos, de forma a garantir a excelência dos serviços à os munícipes.

Isto posto, **CONVOCAMOS** o Servidor ANTONIO NOVAK VOLENITES, matrícula 6381, concursado como Artífice de Obras, a comparecer na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes para trabalhar na festa, nos dias **24 e 25 de agosto de 2019 às 08:30 horas**, até às **17:30 horas**.
Observa-se que é necessário o REGISTRO NO PONTO BIOMÉTRICO, na entrada e saída.

Atenciosamente,

GELSON OLMAR MÜLER
Secretário de Obras, Serviços Publicos e Transportes

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1E211C48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA LAGOA SECA, MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017.
REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

· **Local: Ginásio de Esportes do Colégio Estadual**
· **Data: 05 de Setembro de 2019**
· **Horário: 19:00 horas**

Sua Presença é importante
Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:29535E59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA LAGOA SECA, MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017.
REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

· **Local: Ginásio de Esportes do Colégio Estadual**
· **Data: 05 de Setembro de 2019**
· **Horário: 19:00 horas**

Sua Presença é importante

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9A4AB747

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DO LOTEAMENTO "BELA VISTA", DESTE MUNICÍPIO DE **CANDÓI/PR** SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS A REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017**.**
REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

· **Local: Praça da Família**
· **Data: 06 de setembro de 2019**
· **Horário: 19:00 horas.**

Sua Presença é importante
Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F7A90B80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DO LOTEAMENTO "BELA VISTA", DESTE MUNICÍPIO DE **CANDÓI/PR** SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS A REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017**.**
REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

· **Local: Praça da Família**
· **Data: 06 de setembro de 2019**
· **Horário: 19:00 horas.**

Sua Presença é importante
Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9DF102F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de extintores novos destinados as diversas secretarias requisitantes.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 9 de setembro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 23 de agosto de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:42A5BAC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 105/2019, cujo objeto é: "**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR**", realizada em 22 de agosto às 13h30min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 23 de agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E91F37AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019
PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento que o Chamamento Público nº. 002/2019, cujo objeto é: **"Credenciamento de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Candói/PR"**, foi ANULADO por vício de ilegalidade.

Candói, 23 de agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B840F18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.421 DE 22 DE AGOSTO DE 2019 ESTABELECE A REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MANTIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

EU, CLAUDIOMIRO QUADRI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Ficam criados e implantados nas Instituições de Ensino Públicas Municipais de Capitão Leônidas Marques os Conselhos Escolares, norteados pelo princípio da participação da comunidade escolar e comunidade local nos termos do Artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, artigo 14, da Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação, da Lei 2293/2018, Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar e Comunidade Local, de natureza deliberativa, consultiva, mobilizadora, fiscalizadora e avaliativa sobre a organização e realização do trabalho pedagógico, administrativo, financeiro e disciplinar da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

§ 1º A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar;

§ 2º A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência;

§ 3º A função mobilizadora refere-se à promoção da participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da comunidade escolar, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa;

§ 4º A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações;

§ 5º A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola bem como, a qualidade social da instituição escolar.

Art. 3º O Conselho Escolar será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a busca de alternativas para a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e nos problemas administrativos e pedagógicos que esta enfrenta.

Art. 4º As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 5º São atribuições do Conselho Escolar:

I- Deliberar, discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar da instituição de ensino;
II- Analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da Escola, com base no seu Projeto Político-Pedagógico;
III- Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração do Projeto Político Pedagógico bem como do Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar e local;
IV- Acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Ação Anual, redirecionando as ações quando necessário;
V- Definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração escola/comunidade e os dispositivos legais emanados da mantenedora;
VI- Analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
VII- analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
VIII- articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;

IX- Elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Educação e da legislação vigente;
X- Definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
XI- discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar e local;
XII- apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XIII- A mantenedora deve criar condições para a formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer do 1º ano de vigência de seus mandatos;
XIV - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XV - Acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente, e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XVI - discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XVII - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;
XVIII - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n.8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIX - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;
XX - Encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direção e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XXI - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
XXII - Comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
XXIII - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

§ 1º A capacitação a que se refere o caput deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.
§ 2º A não participação de Conselheiro na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.
§ 3º Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Conselho Escolar é constituído por representantes da comunidade escolar e da comunidade local.
§ 1º A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino e é composta por diretor, docentes, equipe pedagógica, funcionários, pais e/ou responsáveis (APMF) e estudantes (Grêmio Estudantil)

§ 2° A Comunidade Local é constituída pelos representantes da comunidade em que a instituição de ensino está localizada, conforme definida na Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR

Art. 7º O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, eleito democraticamente para o cargo, em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.

Parágrafo Único - O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantida a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino, com registro em ata específica.

Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.

Art. 9º O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstos nos Art. 10º e 11º, será constituído por representantes dos segmentos:
I - Direção;
II - Equipe Pedagógica;
III - Profissionais docentes;
IV - Pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
V - Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
VI - Profissionais não docentes;
VII - Alunos regularmente matriculados;
VIII - Representantes da Comunidade em que a Instituição de ensino está inserida.

§ 1º Os alunos menores de 16 anos devem ser representados pelos seus pais/responsáveis. Nesse caso, são os pais/responsáveis que têm direito á voz e ao voto, representando os interesses do segmento "estudantes", inclusive assinando pelos representados.

§ 2° Os maiores de 16 e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais. Nesse caso, são os estudantes que têm direito à voz e ao voto, desde que assistidos pelos seus pais/responsáveis. O estudante assinará pelo segmento que representa.

§ 3º Na ata de eleição e no ato administrativo de homologação dos membros do Conselho Escolar deverão constar o nome e os dados dos estudantes menores de idade no segmento que representa, assim como, o nome dos seus pais/responsáveis.
Art. 10 Caberá a instituição de ensino definir a quantidade de componentes do Conselho Escolar, titulares e suplentes, desde que atendido o previsto no artigo 9°.

Art. 11 A definição da composição do Conselho Escolar deve constar no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico, respeitando o estabelecido na legislação vigente, ou seja, o percentual de no mínimo, 60% e, no máximo, 80% de integrantes da comunidade escolar (incluindo do diretor da instituição de ensino), e, percentual mínimo de 20% e, no máximo, 40% de integrantes da comunidade local.

Art. 12 O diretor da instituição é membro nato do Conselho Escolar com direito a voto de minerva, ou seja, só votará para fins de desempate.

§ 1º O Regimento da instituição de ensino deve definir as regras de substituição da Presidência do Conselho Escolar em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Ao diretor escolar compete cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica.

§ 3º O diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando este tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

§ 4º Na análise da prestação de contas da instituição de ensino, o diretor deve apresentar os relatórios e fornecer as devidas explicações, sem direito a voto.

Art. 13 Cabe a presidência do Conselho Escolar, exercida pelo Diretor da escola, diligenciar a consolidação do Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 14 As Reuniões para indicação ou eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como, a de seus suplentes, realizar-se-ão na instituição, em cada segmento, conforme Edital de Convocação expedido pela Comissão do Processo de Eleição dos Conselheiros.

§1º A eleição, em cada segmento, acontecerá por votação direta e secreta, quando houver mais de um candidato à vaga; do contrário, será por aclamação;

§ 2º Podem exercer o direito de votar e ser votado em cada segmento:
I- Os alunos regularmente matriculados na Instituição;
II- Os pais ou responsáveis legais pelo aluno;
III- Os servidores docentes;
IV- Os servidores não docentes.
V- Representantes da comunidade local.

§3º Não poderão votar e nem ser votados os servidores que estiverem afastados por motivo de: licença pelo afastamento do cônjuge ou companheiro; licença para tratar de interesses particulares; licença para desempenho de mandato classista; professores com permuta ou cedidos;

§4º Cada eleitor não poderá votar mais de uma vez na mesma instituição, mesmo que represente segmentos diversos ou que acumule cargos e funções, devendo optar, neste caso, por um deles para exercer seu direito a voto.

Art. 15 O resultado final da eleição será registrado em ata própria, que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes.

Art. 16 A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para este fim, no primeiro dia subseqüente ao término da gestão anterior.

Art. 17 O mandato do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 18 Cada Conselho Escolar deverá elaborar seu estatuto com base no Estatuto Unificado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 Todos os eleitos para compor o Conselho Escolar, terão seus nomes relacionados e encaminhados oficialmente pelo responsável da Instituição ao Secretário Municipal de Educação, que fará a designação por ato próprio.

Art. 20 Para o exercício da função de Conselheiro Escolar, não haverá qualquer tipo de remuneração ou honorário.

Parágrafo Único - A função de Conselheiro Escolar é considerada serviço público relevante.

Art. 21 Caso a atuação de membros do Conselho Escolar não seja condizente com a legislação educacional vigente, ou tiver comportamento incompatível com a dignidade de suas funções, este será destituído pelo colegiado pleno e o fato será comunicado ao Secretário Municipal de Educação que procederá a alteração da portaria.

Art. 22 O Conselheiro será substituído em virtude de:

I- Transferência ou remoção;
II- Renúncia;
III- Licença com prazo superior a seis meses;
IV- Condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar e/ou Criminal;
V - A não participação de Conselheiro na formação continuada ofertada pela mantenedora;

Parágrafo Único - Em caso da vacância do mandato, o membro suplente assumirá e, quando não houver membro suplente, deverá ocorrer eleição para escolha de novos representantes do segmento.

Art. 23 O funcionamento do Conselho Escolar dar-se-á através de reuniões convocadas por seu Presidente ou por subscrição de um terço de seus membros.

Art. 24 O vice-Presidente do Conselho Escolar será eleito por seus pares na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse.

Art.25 Será instituída uma Comissão Local para condução do processo eleitoral nas escolas, formada pelos seguintes membros:

I- 1(um) representante dos professores;
II-1(um) representante dos servidores;
III- 1(um) representante dos pais de alunos regularmente matriculados.

Art. 26 O disposto nesta Lei aplica-se a todos os Estabelecimentos de Ensino mantidos pelo Poder Público Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Art. 27 Os direitos, deveres, proibições e sanções dos Conselheiros, além dos constantes nesta Lei, serão definidos e descritos no Estatuto de cada Conselho Escolar.

Art.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2124/2015.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:38005CC0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.420 DE 22 DE AGOSTO DE 2019. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019 no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), destinado a execução do Programa: 1092- Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonose, suas ações metas física e Financeira instituída pela Lei Municipal nº 2.406/2019 com a seguinte especificação:

07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
10.304.1092 2.506 - Implantação e Manutenção de Controle de Zoonose
Fonte Recursos. 000 – Recursos Livres
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43 §, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01.Departamento de Agricultura
18.541.1017.2.233 – Manutenção e Proteção, Conservação da Mata Ciliar.
Fonte: Livre
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, 22 de agosto de 2019

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7A60E21B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.419 DE 22 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.340 DE 28/08/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica Alterada a Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018, que Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2019, e alterações, com a Inclusão no Anexo I de Programa, Ação e respectivas metas físicas e financeiras para o Exercício de 2019 à com a seguinte especificação:

07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
Função:10 – Saúde
Subfunção:304- VigilânciaSanitária
Programa: 1092- Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonose
Ação/Atividade: 2.506 - Implantação e Manutenção de Controle de Zoonose
Fonte Recursos. 000 – Recursos Livres
Cat. Despesas: 3.0.0.0.0.0 - Despesas Correntes
Meta Física: 2019 – OUM (99) -2020 – OUM (99) 2021 OUM (99)

Metas Financeiras – 2019

R$ 18.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a atualização da meta financeira na elaboração da Proposta Orçamentaria (LOA) para o exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 22 de agosto de 2019

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8136EFA3

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.418 DE 22 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.258/2017 DE 21/11/2017 PLANO PLURIANUAL – PPA E POSTERIORES ALTERAÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica Alterada a Lei nº 2.258/2017 – que Institui o Plano Plurianual – PPA e alterações para as competências 2019/2021, com a Inclusão no Anexo I de Programa, Ação e respectivas metas físicas e financeiras para o Exercício de 2019 à 2021 com a seguinte especificação:

07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
Função: 10 – Saúde
Subfunção:304- VigilânciaSanitária
Programa: 1092 - Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonose
Ação/Atividade: 2.506 - Implantação e Manutenção de Controle de Zoonose
Fonte Recursos. 000 – Recursos Livres
Cat Despesas: 3.0.0.0.0.0 - Despesas Correntes
Meta Física: 2019 – OUM (99) -2020 – OUM (99) 2021 OUM (99)

Metas Financeiras - 2019	Metas Financeiras - 2020	Metas Financeiras -2021
R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a atualização da meta financeira na elaboração das Propostas Orçamentárias (LOA) para os exercícios 2020 e 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques 22 de agosto de 2019

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:733C7BE2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 014/2019.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** para o desenvolvimento de Oficina de Acordeon, de acordo com os critérios para credenciamento e conforme especificados no Termo de Referência n. º 242/2019 - Anexo VI, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: Valor total conforme Termo de Referência 242/2019 - R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **10:30 horas do dia 27 de agosto de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27 de agosto de 2019, às 10:15 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:452CD740

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 216/2019

DECRETO Nº 216/2019
DATA: 23.08.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ R$ 81,16 (oitenta e um reais e dezesseis centavos) Destinados a Execução de Ações de Atendimento a Pessoa Idosa – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI - Fundo Estadual dos Direito do Idoso FIPAR/PR. Em conformidade com a Deliberação 0001/2017- CEDI/PR. Com a seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social e Cultura
10.002 – Fundo Municipal do Idoso
Fonte: 39900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011
08.241.1032.2.167 – Manutenção da Proteção e Direitos da Terceira Idade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 81,16

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2019, na fonte de Recursos 9900 no Valor de R$ 81,16 (oitenta e um reais e dezesseis centavos), Proveniente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR. Em conformidade com a Deliberação 0001/2017- CEDI/PR, Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:10C861B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Despacho da Presidente da Comissão de Licitações. De 23 de agosto de 2019.

Processo Administrativo n. º 183/2019.

Tomada de Preços n. º 009/2019 **– "**Contratação de empresa para a execução de execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), em vias públicas do perímetro urbano, na Av. Tibagi e na Av. Curitiba, compreendendo todos os serviços constantes do Memorial Descritivo, Projetos e demais especificações conforme pasta técnica, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local".

CONSIDERANDO o que consta nas Atas Circunstanciadas das Sessões da Tomada de Preços nº 009/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa tenha atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis vigentes e aplicáveis ao objeto;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora; resolve:
ADJUDICAR o objeto da licitação realizada na modalidade de **Tomada de Preços** *do tipo MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,* **sob n. º 009/2019**, *à empresa* **CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA-EPP,** no valor de ***R$ 723.250,32 (setecentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos),*** passando o processo para apreciação do Sr. Prefeito Municipal, posterior homologação e contratação.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A1F9359C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 004/2019.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019,** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93**,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicados**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
OBJETO: Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 20 de setembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, no diário oficial do município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9FDE0E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 096/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 325/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 096/2018.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 325/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 645, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 01.230.201/0001-48, neste ato devidamente representada pela, Senhora *LEONORA RITTER KOPPER,* portadora do CPF sob n. º 603.448.579-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de novembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:43C3642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 138/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 043/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** localizada na Rua Pirapó, 138, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99, neste ato devidamente representada por *GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 342.875.988-57. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 17 de abril de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 17 de abril de 2020, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:195C57CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 140/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 045/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***KARINE PERONDI MADALOSSO 09899825999,*** localizada na Rua Irani Dartora, s/n, Alto Alegre do Iguaçu, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.983.329/0001-00, neste ato devidamente representada por *KARINE PERONDI MADALOSSO*, portador (a) do CPF sob n. º 098.998.259-99. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 17 de abril de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 17 de abril de 2020, e em conseqüência soma-se aos valores dantes

contratados o total de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

KARINE PERONDI MADALOSSO 09899825999
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1AEEA740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 013/2019.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 237/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Valor total conforme Termo de Referência 237/2019 - R$ 164.907,48 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às 08:45 horas do dia 26 de agosto de 2019, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES: **Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.**

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C8B8F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE AMOSTRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, reuniram-se para analisar as amostras de todos os itens, apresentadas pelas empresas classificadas no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob n. º 112/2019, destinado a aquisição de uniformes para as cozinheiras escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 225/2019 que integra este edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitadas no dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Vencido o prazo de até 02 (dois) dias úteis da abertura dos envelopes, na data de hoje, dia vinte e três do mês de agosto do corrente ano, foi recebido no departamento de compras municipal, somente da empresa ***M.P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME,*** amostra dos itens classificados a seu favor, n. º 02, 04 e 05. Da empresa ***ELIAS RAFAEL FITZEN-ME,*** não foi recebido em tempo amostra dos itens que obteve classificação em primeiro lugar (n. º 01 e 03) conforme ata circunstanciada em sessão anterior a esta. Nos termos do item 6.23, as amostras quando solicitadas, deverão ser apresentadas junto ao **Depto. de Compras Municipal,** no prazo definido, a fim de que sejam observadas a adequação ao objeto e consequente aceitação, podendo caso se apresentem em desacordo serem rejeitadas**,** passando em seguida à avaliação do segundo menor valor. Foram aprovadas as amostras apresentadas pela empresa ***M.P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME.*** A empresa ***ELIAS RAFAEL FITZEN-ME,*** sofrerá desclassificação dos itens 01 e 03, que passarão a avaliação da empresa classificada em segundo lugar, sem que lhe caiba qualquer direito e/ou questionamento contrário à esta decisão, visto que é de seu conhecimento todos os termos deste Edital nos termos o item 15.3. Caso a empresa ***M.P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME,*** tenha interesse em fornecer os dois itens (01 e 03), ao preço ofertado, lhe será dado prazo em igual condição (dois dias úteis) contados a partir desta data para a amostragem, e, diante do atendimento o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, com vistas a obter preço melhor. Caso não haja interesse estes itens ficaram fracassados no processo. Ressalta-se aqui que nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, poderão ser aplicadas penalidades. Este resultado será publicado e enviado às participantes para que se cumpram os prazos. Nada mais havendo, encerra-se o processo que segue assinado pelos presentes.

De acordo:

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E1887EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Despacho da Presidente da Comissão de Licitações.
De 23 de agosto de 2019.

Credenciamento 012/2019 **–** "Contratação de serviços de terceiros (**pessoa jurídica),** na área de saúde, na especialidade de Nutricionista (uma vaga), com carga horária de 20 horas semanais, Fisioterapeuta (uma vaga), com carga horária de 20 horas semanais e Psicólogo (uma vaga), com carga horária de 40 horas semanais, destinados ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, por um período de até 12 (doze) meses, de acordo com os critérios para credenciamento (atribuições) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Credenciamento nº 012/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas tenham atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta e documentos de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis vigentes e aplicáveis ao objeto;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas qualificadas e então classificadas, resolve:
ADJUDICAR o objeto da licitação realizada na modalidade de ***Credenciamento*** **sob n. º 012/2019**, *ITEM 01* - (Nutricionista - 20 horas), para a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** no valor de R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais), para o período previsto;
ADJUDICAR o objeto da licitação realizada na modalidade de ***Credenciamento*** **sob n. º 012/2019**, *ITEM 02* - (Fisioterapeuta – 20 horas), para a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA***, no valor de R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais), para o período previsto;
ADJUDICAR o objeto da licitação realizada na modalidade de ***Credenciamento*** **sob n. º 012/2019**, *ITEM 03* - (Psicólogo – 40 horas), para a empresa ***F.S. FRARE CLÍNICA DE FIOSIOTERAPIA,*** no valor de R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais), para o período previsto;
Por fim, a documentação será encaminhada ao Departamento competente para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FB64417C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
3691/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 87.889,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento de Pessoal
04.122.0331.2463 – Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00731 – Fonte 00000 – R$ 40.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.007 – Departamento de Tecnologia da Informação
04.126.0331.2466 – Manutenção das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00776 – Fonte 00504 – R$ 7.889,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.695.0356.2405 – Festividade e Eventos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00775 – Fonte 00000 – R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo único - Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior no valor total de R$ 87.889,00(oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais) das fontes:

I – Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Fonte 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias no valor de R$ 7.889,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais);
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D1D39913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019
PROCESSO INTERNO Nº 180/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RADIO VALE DO SOL FM LTDA. - CNPJ 75.010.736/0001-40**
Objeto	Seleção de emissoras de rádio, que sejam geradoras, comerciais ou educativas, com sinal de transmissão no município de Carlópolis, para divulgação da X FRUTFEST.
Vigência do Contrato	23/08/2019 à 22/12/2019
Valor Contratual	**R$ 2.499,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RADIO VALE DO SOL FM LTDA.
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:92AD8C93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019
PROCESSO INTERNO Nº 180/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GENOA FM LTDA. ME - CNPJ 03.932.868/0001-18**
Objeto	Seleção de emissoras de rádio, que sejam geradoras, comerciais ou educativas, com sinal de transmissão no município de Carlópolis, para divulgação da X FRUTFEST.
Vigência do Contrato	23/08/2019 à 22/12/2019
Valor Contratual	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
GENOA FM LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D2F4971A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019
PROCESSO INTERNO Nº 180/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RADIO A VOZ DO VALE LTDA. - CNPJ 55.115.984/0001-48**
Objeto	Seleção de emissoras de rádio, que sejam geradoras, comerciais ou educativas, com sinal de transmissão no município de Carlópolis, para divulgação da X FRUTFEST.
Vigência do Contrato	23/08/2019 à 22/12/2019
Valor Contratual	**R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RADIO A VOZ DO VALE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:83A762D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019
PROCESSO INTERNO Nº 198/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Prestação de serviço de serralheria e instalação de corrimões com fornecimento de materiais, para atender demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: DANIEL ROBERTO DA ROSA 07432718903 – CNPJ Nº 19.675.832/0001-36

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8EB893FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019

INEXIBILIDADE Nº 004/2019
PROCESSO INTERNO Nº 094/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GK CLINICA MÉDICA EIRELI - CNPJ Nº 34.488.295/0001-09**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos,destinados atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	23/08/2019 a 22/08/2020
Valor Contratual	**R$ 157.413,08 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
GK CLINICA MÉDICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8FBAEC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019
PROCESSO INTERNO Nº 201/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Administração
OBJETO: Contratação de empresa credenciada para revisão de 10.000 km do veículo Renault Duster BCY- 0B48, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 638,76 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ Nº 01.304.124/0001-23

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7AA0333A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.435 DE 23 DE AGOSTO DE 2.019

"Autoriza o recebimento da doação do lote "09" da quadra "K" com 336,00m², com frente para o prolongamento da Rua Benedito Salles, conforme matricula 8.360 do CRI da Comarca, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 15.106.079/0001-07, o imóvel constante da matrícula 8.360 do CRI da Comarca, denominado lote "09" da quadra "K" com 336,00m², de frente para o prolongamento da Rua Benedito Salles.
Art. 2º - O recebimento se dá em contrapartida do uso da suposta área de domínio que deveria ter sido mantida em 70 metros dentro de uma área urbana, e não 25 conforme lei Municipal quando da aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:2265E3A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.436 DE 23 DE AGOSTO DE 2.019

"Autoriza Permuta de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel particular em nome de ROBERTO JOSÉ MOEIRA DIAS- FIRMA INDIVIDUAL, e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à ROBERTO JOSÉ MOREIRA DIAS- FIRMA INDIVIDUAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNPJ sob o nº 08.179.347/0001-55, estabelecida no Bairro Santa Maria, no loteamento denominado Lagoa Azul II, escritura de propriedade do patrimônio público municipal, referente ao seguinte imóvel:

Descrição do Imóvel		Dimensão
Matrícula	5.852	752,79m²

Paragrafo Único - Fica por esta lei o imóvel descrito acima, desafetado de sua natureza de bem público de uso comum e passa a integrar categoria de bem dominical.
Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, com a finalidade de alienação por meio de concorrência publica para pagamento das parcelas da aquisição do imóvel onde abrigará o futuro Hospital, ficando desde autorizada a alienação, e desafetado de sua natureza de bem público de uso comum, passando a integrar categoria de bem dominical.

Descrição do Imóvel		Dimensão
Matrícula	5.867	600,00m²

Art. 3º - Cada uma das partes arcará com as despesas e custas de emolumentos, abertura de matriculas e impostos dos imóveis que vierem a compor seus patrimônios.

Art. 4º - A diferença entre a avaliação do imóvel de propriedade do Município e da empresa ROBERTO JOSÉ MOREIRA DIAS, no valor de **R$ 10.063,20 (dez mil, sessenta e três reais, e vinte centavos),** deverá ser depositado obrigatoriamente na conta corrente **5017-2**, agência **4737-6**, Banco do Brasil, e o dinheiro deverá ser revertido exclusivamente para o pagamento das parcelas da compra do hospital São José, adquirido pela administração pública municipal.
Art. 5º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, e da empresa Roberto José Moreira Dias e Laudo de avaliação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:8F6B3309

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019.

PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR E ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, DE CARLÓPOLIS/PR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.965.789/0001-87, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, centro, nesta cidade de Carlópolis/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiroshi Kubo, brasileiro, CI-RG n°. 839.181-5, e CIC/MF nº. 089.767.919-91, o qual representa o Município na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n°. 75.443.481/0001-09, com sede a Rua Andrino Soares de Oliveira, 26, neste ato representado por sua Presidente, Patrícia Correa do Prado Mazini, CI-RG nº. 8.660.969-0 e CIC/MF nº. 044.733.279-14, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II, e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº.1313/2017, e lei 1.423/2019, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, de Carlópolis, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses idosos, conforme plano de trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de avaliação e monitoramento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sra. Nathalia Mafra Delamura, RG 12.730.919-1,

que fiscalizará, a execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (Asilo)
3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes
informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.

3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor de **R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), mensais, até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de agosto.**
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de

Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, banco 001, agência 4737-6, conta corrente nº. 7792-5.

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência e execução do presente Termo de Fomento será de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos
pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.3 A CONCEDENTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.4A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2019:

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 – Seção de Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
08.241.0076.2410 - Apoio e Assistência a Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 00000 – R$ 62.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

12 É vedado:

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação
pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei 13.019/2014;
obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso

de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Lei Municipal nº. 1313/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Carlópolis/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Carlópolis, 05 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA CORREA DO PRADO MAZINI
Presidente do Asilo São Vicente de Paulo

Testemunhas

1-_____
2-_____

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:6959161A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.687 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS EM RAZÃO DA CONCLUSÃO TOTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO GARDEN II, DA EMPRESA FHAMA - INCORPORADORA E EMPRENDEDORA LTDA – EPP CONFORME VISTORIA E PARECER DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Departamento de Engenharia, sobre a conclusão das obras constantes do decreto 3.548 de 03 de abril de 2018, resolve:
Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º Fica liberada a caução para a "**FHAMA - INCORPORADORA E EMPRENDEDORA LTDA – EPP** do empreendimento **"GARDEN CLUB RESIDENCE II**", referentes aos ***LOTE "6" da QUADRA "A" e LOTE "01'', da QUADRA "C",*** tendo em vista a conclusão total das obras de infraestruturas da pavimentação de calçadões I e II, sendo que a responsabilidade de execução ficou a cargo da **FHAMA - INCORPORADORA E EMPRENDEDORA LTDA – EPP.**
Art.2º.: Ficam de responsabilidade da loteadora o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CB6AA8FD

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019.

PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR E ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, DE CARLÓPOLIS/PR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.965.789/0001-87, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, centro, nesta cidade de Carlópolis/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiroshi Kubo, brasileiro, CI-RG n°. 839.181-5, e CIC/MF nº. 089.767.919-91, o qual representa o Município na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n°. 75.443.481/0001-09, com sede a Rua Andrino Soares de Oliveira, 26, neste ato representado por sua Presidente, Patrícia Correa do Prado Mazini, CI-RG nº. 8.660.969-0 e CIC/MF nº. 044.733.279-14, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II, e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº.1313/2017, e lei 1.423/2019, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, de Carlópolis, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses idosos, conforme plano de trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de avaliação e monitoramento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sra. Nathalia Mafra Delamura, RG 12.730.919-1, que fiscalizará, a execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (Asilo)
3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes
informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.

3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor de **R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), mensais, até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de agosto.**
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, banco 001, agência 4737-6, conta corrente nº. 7792-5.
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.
5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência e execução do presente Termo de Fomento será de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente

quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos
pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.4A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2019:

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 – Seção de Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
08.241.0076.2410 - Apoio e Assistência a Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 00000 – R$ 62.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12 É vedado:
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação
pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei 13.019/2014;
obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Lei Municipal nº. 1313/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Carlópolis/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Carlópolis, 05 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA CORREA DO PRADO MAZINI
Presidente do Asilo São Vicente de Paulo

Testemunhas

1-_____

2-_____

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:D16BFEA3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.690 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA – Dispõe sobre o Decreto 3.555/2018 da substituição dos Representantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFESSORES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PEDAGOGAS REDE MUNICIPAL, FUNDEB E PAIS DE ALUNOS – no Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 451/99 e na Lei Municipal nº 987/2010 de 15 de dezembro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 451/99 e revogou a Lei Municipal nº 809/2007, todas pertinentes ao Conselho Municipal de Educação e conforme relação dos nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Ficam nomeados para substituir os Representantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, os seguintes membros:

DESLIGAR	SUBSTITUIR	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CONDIÇÃO
Ana Neri Luciano	Ana Maria de Lima	Secretaria Municipal de Educação	**Suplente**
Josiane Aparecida Montanher	Eliana Benedita Teles Dias	Professores Educação Fundamental	**Suplente**
Karolyne Maria Almeida Silva	Barbara Said Rodrigues	Pedagogas Rede Municipal	**Titular**
Eliana Benedita Teles Dias	Adriana Domingues Cardoso	FUNDEB	**Suplente**
Rubia Karina Riato Azevedo	Tatiane de Assis	Pais de alunos	**Titular**

Artigo 2º: O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, compreendendo o biênio 2018/2019, devendo permanecer 1/3 dos Membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução dos membros conforme Artigo 2º da Lei Municipal nº 987/2010.
Artigo 3º: As funções dos Membros do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas, exceto eventual ressarcimento de passagens, alimentação e pernoite, quando da participação em reuniões, congressos ou outros eventos fora do Município a serviço do Conselho. conforme Artigo 8º da Lei Municipal nº 451/99.
Artigo 4º: As competências do Conselho Municipal de Educação e demais normas de funcionamento estão previstas nas Leis Municipais nº 451/99 e 987/2010.
Artigo 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:20A382AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MANICA & PANDINI LTDA – EPP
GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FANFARRA.
PREÇO: R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais). Sendo R$ 3.557,50 com a empresa MANICA & PANDINI LTDA – EPP e R$ 2.517,50 com a empresa GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME.
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 dias

Catanduvas, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:96E5C796

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179 E 180/2019 - DISPENSA Nº 21/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MANICA & PANDINI LTDA - EPP
CNPJ: 10.797.874/0001-75
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 21/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FANFARRA.
Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de entrega
Valor: R$ 3.557,50 (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data: 23/08/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME
CNPJ: 72.464.332/0001-38
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 21/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FANFARRA.
Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de entrega
Valor: R$ 2.517,50 (dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Data: 23/08/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DB6C375D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 110/2019 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 25.545,30
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 25.545,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº

22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F3EF6929

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 112/2019 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	938	R$ 2.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:02D19AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Estabelecer, a partir do **dia 23 de agosto de 2019**, critérios para veiculação de matérias no site da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

Artigo 2°- A divulgação das matérias será feita exclusivamente mediante a apresentação do texto contendo todas informações, através de relatório físico ou através de email. Quando do envio de fotos, a publicação será de no **máximo 20**, por evento.

Artigo 3°- O texto deverá estar assinado pelo secretário da pasta solicitante, que será o responsável pela matéria publicada.

Artigo 4°- No tocante à divulgação através de carro de som, o pedido devidamente acompanhado do texto, deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da divulgação.

Artigo 5° - as solicitações, bem como quaisquer dúvidas acerca de divulgações de matérias deverão ser encaminhadas ao servidor Ednaldo Albano Terra, Através dos contatos: email: ednaldoterra@hotmail.com, **celular/whatsapp – 43-999-341218 ou pelo telefone fixo 43-36752611**.

Centenário do Sul, 22 de agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:141C3FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licitação e Compras
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
1. No item 10, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ONDE SE LÊ:
10. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)
Habilitação jurídica:

a) No caso de micro empresa e ou empresa de pequeno porte: **certidão simplificada da junta comercial ou repartição Correspondente**, se for o caso, acompanhado de todas as alterações. Sendo MEI – Micro empreendedor individual, deverá apresentar o **certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI.**
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos relacionados nos itens acima não precisarão constar no envelope 02 – habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento deste pregão.
Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

b) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD), exceto nos casos de MEI Micro empreendedor individual pois para estes inexiste inscrição estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e para micro empreendedores individuais, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
10.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.
Habilitação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata em vigor, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores se for o caso, da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado a validade será de 60 (sessenta) dias.
Qualificação Técnica
Apresentar declaração elaborada, preferencialmente, em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal sob as penas da lei de disponibilidade ou de que reúnem condições para a efetivação dos serviços; dos veículos que estes se encontram em bom estado de conservação e funcionamento, e que atendem as normas do Código de Transito.
Documentos complementares
a) Declaração da licitante de que atende aos seguintes critérios: idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; não utilização de trabalho de menor de idade; não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo II**.
b) Declaração demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão comprovar no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, sede ou escritório de representação na cidade de Cerro Azul, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, internet que possibilite comunicação por email e aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento do contratante.
c) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, em plena validade;

d) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, certidificado de Curso Especializado de Transporte Escolar em plena validade do motorista que efetuará o serviço, sendo que em casos do motorista não ser o próprio representante legal da empresa, deverá comprovar que o motorista que efetuará o serviço pertence ao seu quadro de funcionários da empresa vencedora;
e) Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte de alunos não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (dozes) meses, a contar da data marcada para licitação;
f) Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede da proponente, dos últimos 05 (cinco) anos e há menos de 30 (trinta) dias da data da licitação;
g) Para os condutores de veículos com capacidade miníma de 4 lugares fica dispensada a apresentação de certificado e/ou documento equivalente em que o condutor/motorista
disponibilizado pela proponente tenha participado de curso de Transporte Escolar.
Disposições gerais sobre a documentação de habilitação;
a) - Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
e) - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

f)- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.. **LEIA-SE:**
10. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)
Habilitação jurídica:

a) No caso de micro empresa e ou empresa de pequeno porte: **certidão simplificada da junta comercial ou repartição Correspondente**, se for o caso, acompanhado de todas as alterações. Sendo MEI – Micro empreendedor individual, deverá apresentar o **certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI.**
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Os documentos relacionados nos itens acima não precisarão constar no envelope 02 – habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento deste pregão.
Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

b) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD), exceto nos casos de MEI Micro empreendedor individual pois para estes inexiste inscrição estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e para micro empreendedores individuais, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.
Habilitação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata em vigor, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores se for o caso, da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado a validade será de 60 (sessenta) dias.
Qualificação Técnica
Apresentar declaração elaborada, preferencialmente, em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal sob as penas da lei de disponibilidade ou de que reúnem condições para a efetivação dos serviços; dos veículos que estes se encontram em bom estado de conservação e funcionamento, e que atendem as normas do Código de Transito.
Documentos complementares
a) Declaração da licitante de que atende aos seguintes critérios: idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; não utilização de trabalho de menor de idade; não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo II**.
b) Declaração demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão comprovar no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, sede ou escritório de representação na cidade de Cerro Azul, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, internet que possibilite comunicação por email e aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento do contratante.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA PROPONENTE VENCEDORA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO
a) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, certidificado de Curso Especializado de Transporte Escolar em plena validade do motorista que efetuará o serviço, sendo que em casos do motorista não ser o próprio representante legal da empresa, deverá comprovar que o motorista que efetuará o serviço pertence ao seu quadro de funcionários da empresa vencedora;
b) Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte de alunos não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (dozes) meses, a contar da data marcada para licitação;
c) Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede da proponente, dos últimos 05 (cinco) anos e há menos de 30 (trinta) dias da data da licitação;
d) Para os condutores de veículos com capacidade miníma de 4 lugares fica dispensada a apresentação de certificado e/ou documento equivalente em que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente tenha participado de curso de Transporte Escolar.
e) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, em plena validade;
f) Comprovação quanto a propriedade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, se o Veiculo é Próprio, locado ou Contrato de Posse.
g) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, em plena validade;

Disposições gerais sobre a documentação de habilitação;
a) Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
f) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
2. No Anexo I, item 3**, da definicação da linhas escolares, item 9, ONDE SE LÊ:**

Item	Linha	Região	Tipo de Veículo	Km por dia	Km total 101 dias letivos
9	9	Bicas de Pedra para Escola São Sebastião – PERIODO MANHÃ/TARDE	Veiculo com capacidade mínima para 8 pessoas	45,5	4.5595,50

LEIA-SE:

Item	Linha	Região	Tipo de Veículo	Km por dia	Km total 101 dias letivos
9	9	Bicas de Pedra para Escola São Sebastião – PERIODO MANHÃ/TARDE	Veiculo com capacidade mínima para 8 pessoas	45,5	4.595,50

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Cerro Azul, 22 de agosto de 2019.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:ED39200E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº127/2019. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data o Senhor JOSÉ CARLOS DA PAIXÃO, portador do RG nº 6.105.102-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, da função de Chefe da Divisão Terminal Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F71BD48

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 128/2019. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor ARIEL DO CARMO BLUM, portador do RG nº 5.401435-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Departamento de Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D2B2921E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº129/2019. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor GENIEL DE ELISON BONFIM, portador do RG nº 8.692.370-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Departamento de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo.

Art. 2º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2A88C561

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 130/2019. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01de setembro, JUCELOY DE ARAÚJO GODOY, portadora do RG 4.599.084-2 ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Projeto Pia Silfredo de Jesus Bestel, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8514584B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°131/2019. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 07 agosto do corrente, o Senhor PAULO SÉRGIO DE MELO, portador do RG nº 5.787.094-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01 da função de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3743AD13

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 132/2019 NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,
DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 07 de agosto do corrente ano, o Senhor PAULO SÉRGIO DE MELO, portador do RG nº 5.787.094-0 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F64CBE5F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 135/2019. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir de 07 de agosto do corrente, ARLEI COSTA ROSA, portador do RG nº 4610320-3 SSP/ PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, da função de Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo do Município de Cerro Azul – PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E94D7FEB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 136/2019. NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 07 de agosto do corrente, o Senhor GILSON DOS SANTOS LINS, portador do RG nº 7.757.747-5 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01 para exercer a função de Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D960FE20

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 137/2019. NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07 de agosto do corrente, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, o Senhor ARLEI COSTA ROSA, portador do RG nº 4610320-3 SSP/ PR, para exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C60D6915

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada nos funcionários público abaixo relacionados cargo efetivo lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA que conforme laudo médico, os mesmos estão aptos para o retorno ao trabalho.

NOME	CARGO	DATA DE RETORNO	RESTRIÇOES
JANETE DE CASTRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/2019	Retorno as suas funções com restrição para esforço físico, longos períodos sentada ou em pé.
MARLETE CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/02/2019	Alteração do local de trabalho evitando o ambiente de cozinha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de fevereiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C996F52F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 477/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) IZABEL DA SILVA GODOY cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma está apta ao trabalho com restrições para sala de aula de 27/06/2019 a 27/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A9A78A76

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 559/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a partir da presente data o servidor público Municipal senhor KURT MARTERER RG nº 9729631 CPF nº 253.226.569-87 cargo efetivo, para atuar como DIRETOR INTERINO DO SCFV PROJETO PIA ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A0E123B0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 565/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a pedido a partir de **12(doze) de agosto** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA o servidor(a) Público(a) Municipal Senhora JOELMA DA GUIA BASSETTI CPF nº 019.451.129-48 RG nº 72969928 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BE7D7214

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICANDO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES
P0RTARIA Nº 460/2019 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor(a) Público(a) Municipal Senhora JUCELOY DA GUIA DE ARAUJO GODOY ocupante do cargo efetivo de AGENTE SOCIAL DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de **01/03/2002 a 01/03/2012,** para ser usufruídas a partir de **02(dois) de setembro do ano de 2019 a 28 (vinte oito) de fevereiro do ano de 2020.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 26 de junho 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A6AE9C00

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº566/2019 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora RENI DE JESUS PLATNER SCHELEIDER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **2001/2011,** para ser usufruídas a partir de **02(dois) de setembro do ano de 2019 a 28 (vinte oito) de fevereiro do ano de 2020.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 13 de agosto 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A3BAC4EE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 567/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de agosto do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhor IRINEU VAZ PEREIRA ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 01/06/2018 a 01/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8553B11A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 568/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de agosto do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhor FABRICIO ALE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo 19/05/2017 a 19/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F0D6F609

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 571/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 12(doze) de agosto do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhor LUCIANO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TERMINAL RODOVIARIO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 02/01/2018 a 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0FA53649

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 572/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 27(vinte sete) de agosto do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhora MARICLEIA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 09/05/2016 a 09/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:95414BF3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 573/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 23(vinte três) de setembro do ano de 2019 ao

servidor (a) Público Municipal senhora ADALMI DO CARMO DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 16/03/2016 a 16/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1D597485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 024/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **PRESTOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE** C.N.P.J Nº 10.749.915/0001-58, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9FEF26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 14/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 14/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9D10AFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PE 81/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 23/08/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOS E SQUEEZES.**
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 26 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A817821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 30- 2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019,**eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**do objeto da seguinte forma:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
01	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR	30.836.461/0001-60	88.320,00
02	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR	30.836.461/0001-60	1.320.000,00
03	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR	30.836.461/0001-60	1.305.388,80
04	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR	30.836.461/0001-60	471.249,24
VALOR TOTAL R$			3.184.958,04

Conforme proposta.

É a decisão.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 23 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:653C2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 323-2019 - INEX 30-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 323/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR.CNPJ: 30.836.461/0001-60**.**Objeto: Contratação de Serviços de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais Unificados. Valor total: R$ 3.184.958,04 (três milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Origem: Inexigibilidade n° 30/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1644) LOTES 01 E 02 E (868) LOTES 03 E 04. Data da assinatura: 23/08/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7804134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 227/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

Processo: 21183/2019.
Partes: Município de Colombo/PR e Rosili Maria Arcie Frazon.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua José Leal Fontoura nº 414, Centro, Colombo/PR, com área de 190,00m² a ser utilizada para as instalações do Centro de Atendimento Especializado a Criança CAEC/Sede.
Valor: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado para R$ 2.165,82 (Dois mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018, sob a rubrica nº 15.02.12.361.0010.2052.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de imóveis); e, Fonte de Recurso 1.104.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 17 de agosto de 2019 à 16 de agosto de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de agosto de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavalli Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F0B124EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

Processo: 21564/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: BIVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.400.252/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento com mão de obra de instalação, de vidros incolor, canelado, fume e temperado para manutenção de diversos prédios públicos desta municipalidade pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde.
Valor: R$ 17.432,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018 – Dotação Orçamentária 16.03.10.301.0018.2062.339039; Fonte de Recurso 1.303; e, Desdobramento 16.00 (Manutenção e conservação de bens imóveis).
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4421BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019

Processo: 14478/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.222/0001-98.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 25.019,50 (Vinte e cinco mil, dezenove reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de agosto de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:9390219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2606/2019.

INTERESSADA:
PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de adubo orgânico e leivas de grama do tipo "São Carlos" para manutenção de parques, praças e jardins municipais da Prefeitura de Colombo - PR.
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 275/2019 da Procuradoria Geral do Município e ante a aos motivos expostos, entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante **PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, ora Recorrente (Processo Administrativo nº. 21191/2019) estão em consonância com os princípios que regem as licitações, bem como a legislação vigente manifesta por conhecer o contraditório e dar-lhe **PROVIMENTO**, reformando a decisão de Anulação da Licitação, qual seja, declarar a licitante PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA vencedora dos itens 01 e 02 do certame.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 22 de agosto de 2019.

EVANDRO LUIZ BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:411CF614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Pedrisco Sujo
VALOR TOTAL: R$118.350,00 (Cento e dezoito mil e trezentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **07.896.039/0001-88**
DATA: 14/08/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:77F478D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Esmerilhadeira Angular; Lixadeira Angular Industrial; Furadeira De Impacto; Martelete Perfurador;
Parafusadeira/Furadeira; Serra Circular; Serra Mármore; Serra Tico Tico; Lavadora De Alta
Pressão; Motocompressor De Ar; Roçadeira Profissional; Motosserra; Betoneira; Placa
Vibratória e Perfurador De Solo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.26.782.0024.1022 4.4.90.52.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 2.672,00 (Dois mil e seiscentos e setenta e dois reais)
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS – EIRELI – EPP, CNPJ 16.868.674/0001-42
DATA: 14/08/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municip

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BAF18B7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II art. 163 e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período de afastamento
JOÃO CARLOS SUREK	Operador de Máquinas	03/07/2019 a 31/07/2019

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art.3º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de agosto de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:AC712FEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
8º	JOÃO CARLOS MOREIRA	TITULAR

Contenda, 23 de agosto de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:89042EC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:
D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, no valor total de R$ 2.314,78 (Dois mil trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) ao servidor público municipal Sr. JOÃO MARIA SOUZA VALE, portador da Cédula de Identidade nº 1.678.603/ PR, inscrito no CPF nº. 404.579.749-15, titular do Cargo de MESTRE DE OBRAS, matrícula nº 4351, lotado na Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos – nesta Municipalidade, com fundamento no Art. 40 da Constituição Federal, e, art. 1º da EC 70/2012, a partir de 20/08/2019.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de agosto de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4796023E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 200/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o

funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o beneficio de PENSÃO mensal a partir da data do óbito do ex-servidor LUIZ CARLOS ANTOCHEVSKI, no valor de R$ 3.183,44 (Três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme segue:

Beneficiário(a):	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da pensão R$
BERNADETE ANTOCHEVSKI	CONJUGE	VITALÍCIA	100%	3.183,44

Art. 2º - O presente beneficio dar-se-á pelo falecimento do ex-servidor LUIZ CARLOS ANTOCHEVSKI em 07/08/2019, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, com fundamento do Art. 31, inciso I, artigo 47 e seguintes da Lei Municipal nº 974/2005 com alterações da Lei Municipal nº 1767/2018, e art. 40 § 7º da Constituição Federal.

Art.3º O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de agosto de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D4B0BD0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 202/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 26/08/2019, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
MARCIELE BROGIAN	8.273.102-4/PR	14º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de agosto de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1BF347A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 2.613,66 (Dois mil seiscentos e treze reais e sessenta e seis centavos) a servidora pública municipal Sr.ª MARILDA DE FÁTIMA ANÇAY, portador da Cédula de Identidade nº 5.140.725-7/ PR, inscrito no CPF nº. 804.974.449-00, titular do Cargo de Assistente Operacional matrícula nº 5371, lotada na Escola Municipal João Franco, desta Municipalidade, com fundamento nos Arts. 42 da Lei Municipal nº 974/2005, e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 26/08/2019.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de agosto de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0CE863A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 EDITAL Nº. 006.02/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2019, conforme Edital nº 05.002/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.02/2019.
PSICÓLOGO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
001	1º	LAIZE YASMIN MOREIRA TAVARES	01/07/1991	20

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C943958F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa para construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/09/2019, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 209 e 218
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 22 de Agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:16705B18

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de abrigos/pontos de ônibus, a serem instalados em locais de paradas de ônibus, e aquisição de bancos de concreto colocados no Município de Fernandes.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/09/2019, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 22 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E3233EAA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019
CONTRATO DE Nº 075/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais.
Cobranças por:
- Correspondente Bancário: 500 guias/anual, valor de R$2,50(dois reais e cinquenta centavos) cada guia.
- Internet: 1000 guias/anual, valor de R$1,50(um real e cinquenta centavos) cada guia.
- Autoatendimento: 1500 guias/anual, valor de R$2,50(dois reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL: R$6.500,00(seis mil e quinhentos reais)
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de agosto de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:96EFC1FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 101/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA KAMMYLA TESSARI JENZURA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 618/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a KAMMYLA TESSARI JENZURA, servidora ocupante de cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 8031, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/08/2019 a 03/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 22 de agosto de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:312FCB37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE COOPERAÇÃO 2019-2020 QUE CELEBRA O MUNICIPIO FERNANDES PINHEIRO E O INSTITUTO EMATER PARA PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Protocolo Digital n° 15.772.754-0
O Municipio de FERNANDES PINHEIRO, com sede na Avenida Remis João Loss, 600 , CEP 84535-000, município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paranã, inscrita no CNPJ sob n° 01.619.323/0001-20, doravante designado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público ora representada pela sua Prefeita Cleonice Aparecida Kufener Schuk , brasileira, casada, RG 14.157.336-5 PR. CPF 575.449.059-34 e o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, doravante designado EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual criada pela Lei n.° 14 832/05, vinculada ã Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, com sede na Rua da Bandeira, n° 500. Cabral. CEP 80.035-270, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob n° 78.133.824/0001-27, ora representado pelo seu Diretor-Presidente Natalino Avance de Souza. portador da Cédula de identidade RG n° 1161.306-3 inscrito no CPF sob o n° 281.851 709-59 celebram o presente INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO. em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005, da Lei Estadual n° 15.508/07, e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo

as clausulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Cooperação é a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Municípiode Fernandes Pinheiro, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividadeagropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.
Parágrafo único. Este instrumento, em razão de ajustes devidamente justificados apresentados antes do término de sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta do EMATER ou do MUNICÍPIO vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO INTEGRADO
Para realizar o objeto, as ações. metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano de Trabalho Integrado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelos cooperantes e de conhecimento da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES
Para cumprir o estabelecido nas Clausulas Primeira, Segunda são atribuições:
- do **EMATER**:
delimitar as diretrizes estaduais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **MUNICÍPIO** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho.;
promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;
d)apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano de Trabalho Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o **MUNICÍPIO**;
permitir e facilitar que os Órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
atender as solicitações do **MUNICÍPIO** quanto a execução do Piano de Trabalho Integrado e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do município;
responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
não substabelecer as atribuições assumidas sem anuência do **MUNICÍPIO**
II — do MUNICÍPIO:
a)delimitar as diretrizes municipais respeitantes á realização do objetoordenando-as por prioridade, ajustando com o Emater as ações formalizadas nos Plano de Trabalho Integrado;
b)**disponibilizar** ao **Emater as informações que aproveitem a** otimização dos trabalhos.
c) orientar, supervisionar e cooperar a implantação das ações objeto deste instrumento de Cooperação, ajustando em termo próprio adequações que os maximizem:
acompanhar as atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização dos resultados;

responder. exclusivamente aos encargos e as obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
f) responsabilizar pela limpeza interna e externa da Unidade Municipal de Fernandes Pinheiro. duas vezes por semana, cedendo servidor municipal,
g) designar, mediante ato do executivo, para a operacionalização do Plano de Trabalho, servidor municipal investido de emprego ou cargo público para atuar em conjunto com os servidores do instituto Emater
h) providenciar a publicação do extraio do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná ou do Município até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura
CLAUSULA QUARTA- DA CESSÃO
Parágrafo primeiro. Em conformidade aos fins institucionais das entidades signatárias, outros planos ou projetos especiais de interesse público no município poderão ser convencionados, desde que não embaracem a realização do objeto do presente instrumento de Cooperação.
Parágrafo segundo. A execução pelas entidades cooperantes das atividades decorrentes desta Cooperação, inclusive mediante emprego. a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro participe as obrigações trabalhistas,previdenciáriasou .fiscais. tampouco constitui forma de associação. temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.
Parágrafo terceiro. A servidora administrativa designada pelo município prestará serviços na unidade municipal do Emater de Fernandes Pinheiro e distrital de Angaí.
I -Para o exercício das atividades a servidora designada está autorizada a utilizar as instalações, máquinas e equipamento de propriedade do **EMATER** ou a ele especificamente cedidos á realização objeto do convênio;
II - respeitadas as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e as contidas no Manual do Usuário de Veiculo editado pelo Instituto Emater. caso servidor municipal designado conforme Cláusula Terceira, alínea e, do presente Instrumento de Cooperação, venha a conduzir veiculo do Emater e cause algum tipo de dano ao mesmo, o Município que cedeu o servidor será responsabilizada pelos prejuízos causados ao veículo do Instituto.
III - o controle da jornada de trabalho e da frequência dos servidores designados será efetuada pelo **Município**, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável;
IV- os servidores designados deverão compensar na semana subsequente as horas despedidas ás atividades que por justificado motivo desenvolveu em horário diverso ao expediente estabelecido pelo Município;
V- as férias serão definidas pelo Município, delimitadas em período no qual importem no

menos transtorno à realização do Plano de Trabalho Integrado:

VI- o Município ressarcirá o EMATER de eventuais danos que os servidores designados vierem a causar ao seu patrimônio. apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados peias autoridades competentes
CLÁUSULA QUINTA- DO DESCUMPRIMENTO
Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação o descumprimento ou o inadimplemento das cláusulas ajustadas constitui motivo de rescisão e importará.
I - para o **MUNICÍPIO**, paralisação da obra e a revisão das metas fixadas nos cronogramas de execução e Planos de Trabalho de Ater;
II - para **o EMATER**, a revisão de suas atividades no município, facultada adequação de seus recursos operacionais.
Parágrafo único. As metas e os valores referentes aos Planos de Trabalho revistos serão consignados em Termo de Aditamento próprio.
CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação vigerá da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir a presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência minima de 30 (trinta) dias sem prejuízo as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido. creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.
CLÁUSULA OITAVA — DO FORO
Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual tear e forma. presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Curitiba, 22 de agosto de 2019

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor- Presidente do EMATER

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3A1A3C8D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 104/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 292/06, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernandes Pinheiro – PR, e de conformidade com o protocolado nº 620/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER as servidoras abaixo mencionados, 08 (oito) dias de ausência do serviço, a partir de 18/08/2019, por motivo de falecimento de sua mãe:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
01-1	ALBANI FONTOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
274-1	ARLA RODRIGUES FONTOURA	EDUCADOR INFANTIL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de agosto de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:544E2E7D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 102/2019 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

Contrato nº. 054/2019
Ref. Processo nº. Pregão na forma Presencial nº 051/2019 – PMFP
Objeto Contratual: Contratação de empresa de viação para prestação de serviços de transporte de alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste município.

A Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666, de 27 de Junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, como CONTRATANTE e **GENESIS TRANSPORTES LTDA**, como CONTRATADA.

RESOL/E:
Art. 1º - Designar o servidor ALBERTO CABRAL TABOR, CPF: 007.081.089-38, RG: 7.563.629-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 23 de agosto de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FB76D0BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015 DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 125/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV ARLETE VILELA RICHA, 60 EMPRESA – CEP: 84500000 – BAIRRO: RIOZINHO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68, e Inscrição Estadual sob o nº 90411045-00, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). WALTER ALEXSANDRO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.498-7, CPF/MF nº 711.174.239-72, residente na Rua XV de Julho, 250 – CEP: 84500000 – Bairro: Centro, na cidade de Irati-PR, acordam firmar o presente termo Aditivo ao contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2015-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 34.623,60 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos), correspondente a 3,23% do valor total contratado.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 1.111.696,12 (um milhão e cento e onze mil e seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos) para R$ 1.077.072,52 (um milhão e setenta e sete mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 26 de Julho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Construtora Tangara Ltda
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F466C8C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 076/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0065/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 076/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SK PEREIRA LTDA-ME
CNPJ sob o nº 09.657.154/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, PARA A POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 16.380,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Data: 23/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

SK PEREIRA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B74A1DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Processo nº 119/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de Panelas de natureza industrial para a Escola Municipal Duque de Caxias do Município de Florida, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em favor de **A.J. INDUSTRAI R COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA - ME,** CNPJ: 12.499.724/0001-00.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 23 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E9EB5B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: CARLOS BATISTA GOMES FILHO 00790892910, com o valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

Florida, 23 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:DA41FD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: AUTO POSTO LEIRIA LTDA, com o valor de R$ 84.481,50 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Florida, 23 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B7525EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
***AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Processo n° 120/2019

OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Florida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.208,13 (cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e treze centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 05 de setembro de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 23 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B6365FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
PROCESSO 121/2018

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá as **festividades alusivas ao 12º (decimo segundo) Flórida Rodeio no período de 10 a 12 de outubro de 2019**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **J S B CORREA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº17.214.942/0001-75, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de show do artista **JOÃO CARREIRO** e banda, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Flórida, 23 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:296E1F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 224-19 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EDITAL 141-19

EDITAL Nº 224/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	LAIZE YASMIN MOREIRA	13.025.204-4	01/07/1991	48
15º	JOSIANE BLONSKI	103883261 SSP/PR	13/06/1989	47
16º	CLAUDIO EDUARDO CORSO	55152217-SSP/PR	18/02/1974	45
17º	ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9	29/04/1987	45
18º	SIRLEI POHL	8.044.271-8-SSP/PR	13/07/1979	42

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de Agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B30C70FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
402_19 - LICENÇA PRÊMIO - ANTONIO PARTICELLI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 402 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede ao servidor ANTONIO PARTICELLI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO PARTICELLI, licença prêmio, por um período de 210 (duzentos e dez) dias referente ao período de 2000/2005 - 30 (trinta) dias, 2005/2010 - 90 (noventa) dias e 2010/2015 - 90 (noventa) dias, a partir de 29 de agosto de 2019, conforme processo n.º 277 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6DE65825

ASSESSORIA LEGISLATIVA
316_19 - AUTORIDADE SANITÁRIA - MAYARA LUZITANI FAUTO E MARA FUTAGAMI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 316 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Credencia as servidoras MAYARA LUZITANI FAUSTO e MARA FUTAGAMI, para atuarem como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as servidoras MAYARA LUZITANI FAUSTO, inspetora sanitária, e MARA FUTAGAMI, agente de combate de

endemias, para atuarem como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE2C4A18

ASSESSORIA LEGISLATIVA
485_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - KARIELLE CASSIA TORTORA KAIPERS

DECRETO MUNICIPAL N.º 485 DE 12 DE AGOSTO DE 2019 (republicado por incorreção no D.O.M. 14/08/2019)

Nomeia KARIELLE CASSIA TORTORA KAIPERS para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NIVEL C-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 192 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada KARIELLE CASSIA TORTORA KAIPERS portadora do RG n.º 10.668.098-1 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NIVEL C-2, em caráter probatório, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1BE0C11F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
498_19 - 2% OPERAÇÃO DE CRÉDITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 498 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 1964, e art. 5ºda Lei Municipal nº 4.675 de 19 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre o Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Fazenda Municipal
Unidade: 002 - Departamentos de Contabilidade, Adm. Tributário e Fiscalização
Operação Especial: 28.843.2801.0006 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada

Conta	Fonte	Código	Descrição	Valor
655	000	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 - Departamento de Agropecuária
Atividade: 20.606.2001.2073 - Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura

Conta	Fonte	Código	Descrição	Valor
5080	000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	200.000,00

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas do cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74EA172E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019
OBJETO: Aquisição de 01 (um) motor de popa para embarcações do quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Francisco Beltrão
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – CENTURY COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 02.885.591/0001-57. Item 001 R$ 11.500,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4D94B6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2019
Pregão Presencial SRP nº 060/2019
Adjudicação: 23/08/2019
Contratadas: **PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de banheiros químicos individuais e tendas de lonas (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo Município de General Carneiro - PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CE2D201D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 040/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo aprovada em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (26, 27, 28, 29, 30/agosto e 02, 03, 04, 05, 06 de setembro de 2019), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48300141	JULIANA DE ALMEIDA NOVAKOSKI	56

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

GOIOERÊ/PR., 23 DE AGOSTO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:52CC3E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 598/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária, ocupado pelo sr. UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, portadora do RG 12.143.177 PC/MG, nomeado através da portaria 437/2019, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 01 de agosto de 2019, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 23 DE AGOSTO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E8B338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 599/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Prorrogar, a portaria nº. 555/2019 a qual designou a Servidora Pública Municipal NEUSA DE CASTRO SOARES RIBEIRO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Elaine Nogueira, no período de 23 de agosto de 2019 a 21 de setembro de 2019, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE AGOSTO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BC9D48C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 235/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2.019
CONTRATADO: MAURICIO CRUZ 63422042920
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de CHANCELA para utilização no setor de Divisão da Junta Militar, atendendo a Lei n° 5.700 de 1° de setembro de 1971, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR DA DESPESA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/08/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D5D758DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2.019

CONTRATADO: CLJ VEICULOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de 01 VEÍCULO ZERO km de 15 LUGARES para atender o CREER (Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate), através do Ministério da Cidadania ofício nº 16/2019/MC/SE/SEGFT/DEFNAS/CGGTV.
VALOR DA DESPESA: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)
DATA: 23/08/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9EBEE447

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 094/2.019, cujo objeto é O objeto da presente licitação para AQUISIÇÃO DE INSUMOS (calcário dolomítico e adubo fosfatado), MATERIAL para instalar ABASTECEDOR DE ÁGUA, e contratação de SERVIÇOS de HORA MÁQUINA para adequação de CARREADORES, conforme Plano de Trabalho da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - Programa de Gestão de Solos e Água em Micro bacias, referente ao Convênio nº 157/2017, que declarou vencedores dos seguintes lotes:

LOTE 01 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01 Unid	RESERVATÓRIO, CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LTS	-	-

LOTE 02 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	300 M	MTS DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM	-	-

LOTE 03 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01 Unid	BÓIA PARA CAIXA DE 10.000 LTS	-	-

LOTE 04 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	03 Unid	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 50MM	-	-

LOTE 05 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	55 Unid	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL DE 50MM	-	-

LOTE 06 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	03 Unid	COTOVELO SOLDÁVEL DE 50MM	-	-

LOTE 07 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01 Unid	CONEXÃO TIPO T SOLDÁVEL 50MM	-	-

LOTE 08 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01 Unid	MANGOTE FLEXIVEL, 1 ½ - TAM 4 MTS.	-	-

LOTE 09 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	02 Potes	COLAS, ADESIVO DE PVC 175 GRS	-	-

LOTE 10 – Empresa Vencedora: Abimael Kaieby Nunes – ME.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	311 Ton.	CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT 75 - ENSACADO - Para distribuição aos produtores beneficiários. – **Marca: CALPALN.**	149,03	**46.348,33**

LOTE 11 – Empresa Vencedora: Abimael Kaieby Nunes – ME.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	125 Ton.	ADUBO FOSFATADO SUPERFOSFATO SIMPLES, ENSACADO SC DE 50 KGS – **Marca: FERTILIZE.**	1.148,00	**143.500,00**

LOTE 12 – Empresa Vencedora: J. Marchi – Prestação de Serviços – ME

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	161 Hrs	HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO EM CARREADORES INTERNOS - Incluso todas as despesas necessárias para a execução dos serviços. **VOLVO L60F – Serie: 71730 Potência 127 HP.**	209,90	**33.793,90**

Goioerê-PR, 23 de Agosto de 2.019.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:835CDBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DO CONTRATO N. 184/2.019.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que foi aberto um Processo Licitatório nº 23/2019 – Pregão Eletrônico nº 007/2019 gerando o Contrato nº. 184/2019.

Considerando que a empresa ganhadora encaminhou uma solicitação de desistência do contrato acima citado, haja vista que a proposta passou 60 (sessenta) dias, não conseguindo entregar os objetos licitados no valor arrematado.

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR o Contrato nº 184/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, MICROFONE DINÂMICO PADRÃO ROLAR e MICROFONE SEM FIO – ALIMENTAÇÃO COM DUAS PILHAS AA 1,5V**, para estruturar a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018, em virtude da desistência do fornecedor ao contrato, e com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 23 de agosto de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:013D7F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 236/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2.019
CONTRATADO: DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA DE INSCRIÇÃO a DOMINIOS LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, para participação no curso "NOVO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado no Município de Maringá no dia 18.09.2019, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/08/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:CC6D44C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/08/2019	626,90

Goioerê, 23 de Agosto de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5559FF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.432/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº

2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0010.2.064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.355	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$. 660.000,00
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MDE – 25%	
3.3.90.39.521	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1104	R$. 23.000,00
1302.12.365.0007.2.040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – MDE – 25%	
3.3.90.39.549	OUTROS SERV.DE TERCEIROS–P.J.- FONTE 1104	R$. 23.000,00
TOTAL		R$. 706.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0010.2.064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.346	VENC.E VANT.FIXAS- P.C.-FONTE 0303	R$. 360.000,00
3.3.90.30.352	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0303	R$. 300.000,00
1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.244	EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NO ARROIO SCHIMIDT	
4.4.90.51.776	OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 46.000,00
TOTAL		R$. 706.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:18F9800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.433/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.304.0010.2.156	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS	
3.3.90.40.1184	SERVIÇOS DE TEC.DA INFORMAÇÃO- F-1360	R$. 10.000,00
TOTAL		R$. 10.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 10.000,00 (dez mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F4F8A978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 82/2019

PORTARIA Nº 82/2019
Data:23 de agosto de 2019.

Ementa: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício 2019, revoga a Portaria nº 21/2019 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005,

RESOLVE

Art. 1º- Designar para a Comissão Especial de Pregão da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:
Pregoeira: Durcelina dos Santos Titotto
Membro de Apoio: Tiago Tsuguio Tsuneto
Membro de Apoio: Vera Gonçalves de Oliveira
Suplente: Adalton Raimundo da Cunha
Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A modalidade Pregão é regida pela Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, dando embasamento legal às atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio.
§ 1º **Ao Pregoeiro compete:**
Coordenar todo o processo licitatório;
Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;
No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;
Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
Conduzir os lances;
Verificar e julgar a habilitação dos participantes;
Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;
Indicar o vencedor da licitação;
Adjudicar o objeto;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.
§ 2º **Ao Membro de Apoio compete** realizar atos de auxílio ao pregoeiro sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 21/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9A209E1C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 83/2019

PORTARIA Nº 83/2019

Data:23 de agosto de 2019.

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro de Apoio da Comissão de Pregão a Tiago Tsuguio Tsuneto.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 1653/2009,

RESOLVE

Art. 1º- Fica concedida a gratificação de 0,09 (ponto nove da unidade do valor de referência) ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo IV da Lei nº 1653/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:639D1EB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 162/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição adequada de Vestimenta de Trabalho para os servidores que compõem o quadro do VIGIASUS; a serem adquiridos pela Vigilância Sanitária, desse município. **EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de setembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de agosto de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0B3503EF

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 27/2019

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 27/2019**, fundamentado no artigo 24, inciso II, §1º, artigo 38, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 65/2019 e Dispensa nº 27/2019, cujo objeto é **"Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, contendo: buffet de saladas, buffet de pratos quentes, buffet de sobremesas, rodízio de carnes e 01 (uma) bebida por pessoa, para atender as necessidades do CONSAMU, por um período de 12 (doze) meses"**, a empresa GANDIN, MARTIGNONI & VAROTTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.929.957/0001-04, no valor de R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.

Cascavel/PR, 21 de agosto de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:254A1F59

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2019

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 28/2019**, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 057/2018 e Dispensa nº 28/2019, cujo objeto é **"Contratação de Serviço de dedetização, desinsetização e desratização pelo período inicial de 12 meses"**, a GAMLA & SIMÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.058.263/0001-78, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação demais setores da administração.

Cascavel/PR, 22 de agosto de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AA538EE2

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE / CONSAMU EDITAL Nº 069/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 26/08/2019 a 30/08/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE
33°	24	Edicleia Navarro Botelho Kroth	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4E7EE668

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 17, inciso III, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, sito a Rua Pernambuco, 1936, CEP 85.810-021, em Cascavel – Paraná, no dia 05 de setembro de 2019, às 10h00min, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

a) Análise e aprovação do Contrato de Rateio, da Proposta Orçamentária Anual e Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020 (PLACIC e PLAT);

b) Assuntos Gerais.

Publique-se.

Cascavel, 22 de agosto de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6F65F45D

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º, Art. 20 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o Conselho Fiscal do CONSAMU, membros titulares e suplentes, para reunião a realizar-se no endereço: Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre – Cascavel/PR, no dia 03 de setembro de 2019, às 10h00min tendo como pauta:
1) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária para o ano de 2020;
2) Assuntos Gerais.

Publique-se.

Cascavel, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:49A1C0AF

CONSAMU
PORTARIA Nº 170/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. José Roberto Benjamin, do Cargo Comissionado de Assessor III.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 163/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 23 de agosto de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CF33CBA6

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 187/2019, DATA: 21.08.2019

Ementa: aprova o Loteamento denominado Jardim Eduarda, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 2725/2019 de 24/06/2019 e nº 646/2018 de 08/02/2018,e,

considerando a Matricula n.º 16.787 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lote nº 209-Remanesncente, 2ª gleba, do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira com área de 48.927,44 m2;

considerando a caducidade do Decreto municipal nº 270/2016 datado de 24 de agosto de 2016, e a sua respectiva aprovação dos projetos do loteamento Jardim Eduarda, com data de aprovação em 15 de julho de 2016;

considerando o PD nº 2725/2019, protocolado em 24 de junho de 2019 em que a empresa MANTOVANI, PARTICIO & CIA SPE LTDA solicita a aprovação e emissão do decreto do Loteamento Jardim Eduarda;

considerando o Alvará de Construção nº 124/2019 referente as instalações e infraestrutura do Loteamento Jardim Eduarda datado de 22 de julho de 2019 emitido pelo Município de Guaíra-PR;

considerando a renovação da licença de Instalação n.º 162584-R1, sob o protocolo nº 15.899.713-4, datado de 18 de julho de 2019, com validade até 18 de junho de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

considerando que as obras já se encontram concluídas conforme parecer registrado no PD nº 3239/2019 de 17 de julho de 2019;

considerando o decreto nº 362/2018 de 20 de Dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guaíra-PR, para incluir nas calçadas.

considerando a reaprovação dos projetos pelo Município de Guaíra / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 16 de Agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **Jardim Eduarda**, de propriedade da Empresa MANTOVANI, PARTICIO & CIA SPE LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.055.198/0001-06, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	16.477,85	33,68%
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)	24.965,94	51,02%
Área de lotes institucionais	7.483,65	15,30%
Área total do loteamento	48.927,44	100,00%

Art. 2º Contém o loteamento **JARDIM EDUARDA** as Quadras "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7" e "8", sendo Quadra "1" com "1" lote, Quadra" 2" com "18" lotes, Quadra "3" com "17" lotes, Quadra 4 com "17" lotes, Quadra 5 com "16" lotes, Quadra 6 com "16" lotes, Quadra 7 com "15" lotes e Quadra 8 com "16" lotes; totalizando 116 lotes.

Art. 3º Obras de infraestrura são: execução de todas obras de infraestrutura, que são constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais , meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento **JARDIM EDUARDA** e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura executadas no loteamento **JARDIM EDUARDA,** a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:

PAVIMENTAÇÃO: R$ 335.674,96 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
DRENAGEM SUPERFICIAL: R$ 55.074,88 (Cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 210.310,00 (Duzentos e dez mil, trezentos e dez reais);
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R$: 32.592,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).
REDE DE COLETA DE ESGOTO: R$ 104.610,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais).
INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais);
PAISAGISMO (ARBORIZAÇÃO): R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R$ 104.119,20 (Cento e quatro mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).
OUTROS SERVIÇOS: R$ 6.080,60 (Seis mil e oitenta reais e sessenta centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 993.661,64 (Novecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como anexo único é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Como garantia da implantação das obras previstas e aprovadas pelo Município, serão caucionados os seguintes lotes: Quadra 04- lote 01 à 17; Quadra 05 – Lote 01 à 16 e Quadra 06 – Lote 03 à 16, totalizando 46 lotes no valor de R$ 1. 012.085,19 (um milhão, doze mil, oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 16.477,85 m², área institucional de 7.483,65 m², conforme projeto urbanístico aprovado.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 7º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o

loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º A Empresa MANTOVANI, PARTICIO & CIA SPE LTDA, através do engenheiro responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no caput do Art.4º em 12 (doze) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º Atendendo os dispositivos legais, lei complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para averbação à matricula nº 16.787, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Eduarda.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C1177CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 005/2019

EDITAL Nº. 005/2019

FRANCIELY LOUVERDE RIBEIRO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci – CMDCA e membro da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.021/2006 e Lei Municipal 1.277/2013 que trouxe algumas alterações a Lei anterior, todas embasadas pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**;**

Considerando o fim do prazo de impugnação da Prova de Conhecimento Específico, conforme item 12.2 da Resolução nº 08 de 20 de agosto de 2019;

Considerando que 02 (duas) candidatas apresentaram impugnação, sendo Simone Ambrósio de Abreu, por não ter sido somada a nota da questão anulada; e Tânia Cristina Pontes, em razão de interpretação ambígua das questões 10 e 12;

Considerando que após análise da Comissão Eleitoral, restou PROVIDA a Impugnação de Simone Ambrósio de Abreu; e IMPROVIDA a Impugnação de Tânia Cristina Pontes;

Considerando que os aprovados, deverão passar pelo teste psicológico, conforme dispõe item 12.3.1, da Resolução 08 de 20 de agosto de 2019;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

O presente **EDITAL** do resultado da lista final dos aprovados na PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, ao cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARACI**:

APROVADOS	NOTA
RAQUEL MARTINS ROSA	10,0
MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOARES	9,5
TATIANE KARINA DE SOUZA	9,0
CLÓVIS RIBEIRO DA SILVA	9,0
SIMARA APARECIDA DA SILVA	8,5
DAIANA DE FATIMA SOUZA DE LIMA	8,5
VALDIANA RIBEIRO SOBRAL THEODORO	8,5
SIMONE AMBRÓSIO DE ABREU	8,5
ROSIMEIRE SANTANA DOS SANTOS	8,0
LIRIAN ALVES COVRE	7,5
SUELI PERES ANDRÉ DO PRADO	7,5
MAGALI APARECIDA DA SILVA	7,5
ARI FERREIRA DOS SANTOS	7,0
DEISIANE ALVES DE MORAIS VAZ	7,0
LIZETE GOMES	5,0

Guaraci/PR, 23 de agosto de 2019.

FRANCIELY LOUVERDE RIBEIRO
Presidente do CMDCA/Comissão Especial

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:604F28CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4202/2019 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....8.500,00

Total.....8.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215011.016000 – Construção de Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....8.500,00

Total.....8.500,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2A6EBFDA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3446/2019

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal do Termo de Fomento a ser firmado com a Fundação de saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57 Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Gestor** do **Termo de Fomento a ser firmado com a Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu**, CNPJ 03.434.647/0001-10, **Elizabeth Firmino de Campos.**

Art. 2º Nomear **Fiscal** do **Termo de Fomento a ser firmado com a Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu**, CNPJ 03.434.647/0001-10, **Juliane Cristina Biavatti Dri.**

Parágrafo único – As funções de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento a ser firmado com a Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu serão consideradas serviço relevante e não remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FE624519

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 145/2019

CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 028/2019
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 055/2015 , homologado pelo Edital 024/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 145/2019

CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 028/2019

Agente de endemias

Patricia Sartori

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:03EAADBF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

I – Partes

FUPREMGUAÇU GUARANIAÇU - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU - PR, com sede na AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 394, na cidade de GUARANIAÇU , Estado de PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.886.373/0001-62, devidamente representado por MIRIAN FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI, PRESIDENTE, portador do RG n.º 4.212.278 5, inscrito no CPF n.º 783.442.809-82 e por JOAO BATISTA DE ALMEIDA, TESOUREIRO, portador do RG n.º 1.904.441, inscrito no CPF n.º 322.438.639-87 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**.

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO.**

sendo **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados “Partes”, quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – o **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito (“Empréstimos”);

II – O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos (“Servidores”);

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores**,**

As partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento (“Convênio”), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo ITAÚ UNIBANCO, desde que legalmente admissíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o **CONVENENTE** poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O **CONVENENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o **ITAÚ UNIBANCO** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O **CONVENENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre **ITAÚ UNIBANCO** e Empresa, deverá o **CONVENENTE** intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o **ITAÚ UNIBANCO** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o **CONVENENTE** obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

a) prestar ao **CONVENENTE**, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:

a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido, confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

c) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de falecimento, término de pensão ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

d) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes.

e) depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência n° 2040, Conta Corrente n° 03377-7, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O **CONVENENTE** reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e anão exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 51/1992 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

8.2.1. O **CONVENENTE** se obrigada a submeter o Convênio para ciência e análise da eventual Empresa indicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONVENENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES

10.1 O **CONVENENTE** designa o Departamento ou o (a) Sr(a). como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento: 26
c) Data de Pagamento do Salário: 30
d) Prazo de Averbação: **online** dias úteis
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 20
f) Data do envio do arquivo pelo Convenente (dia fixo ou dia útil): 5
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10
h) Número máximo de parcelas para as operações financeiras consignadas em folha: 60
i) Limite de margem consignável: 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais, municipais ou autárquicas vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam à prevenção e ao combate aos atos ilícitos previstos na legislação de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como aos atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência deste Convênio é de **60** (**sessenta**) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.
12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.
12.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚ UNIBANCO**, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao **CONVENENTE** das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Partes:

Representantes Legais Do Convenente:

MIRIAN FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI	***JOAO BATISTA DE ALMEIDA***
Identidade n.º 4.212.278 5/PR	Identidade n.º 1.904.441 SSP/PR
CPF n.º 783.442.809-92	CPF n.º 322.438.639-87

Representantes Legais do Itaú:

_____	_____
Identidade n.º	Identidade n.º
CPF n.º	CPF n.º

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
Identidade n.º	Identidade n.º
CPF n. º	CPF n.º

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BD94CCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de serviços especializados de locação de brinquedos infantis visando a realização de eventos no Município de Guaraniaçu. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE GLOBAL** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3249/2019 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

Data de abertura: 06.09.2019
Horário: 09:00 h
Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 548, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE- SE

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1056FCC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Expirado o prazo recursal, torna- se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 20.138.626/0001- 76
ITEM Nº: 67- 86
VALOR: R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
ATA Nº: 126

Contratado: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 21.504.525/0001- 34
ITEM Nº: 6- 7- 34- 45- 69- 70- 76- 99
VALOR: R$ 9.257,40 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais quarenta centavos).
ATA Nº: 127

Contratado: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº: 25.137.947/0001- 70
ITEM Nº: 48
VALOR: R$ 5.0000,00 (cinco mil reais).
ATA Nº: 128

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna- se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 29.700.587/0001- 23
ITEM Nº: 81
VALOR: R$ 1.497,60 (mil quatrocentos e noventa e sete reais sessenta centavos).
ATA Nº: 129

Contratado: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.633.441/0001- 84
ITEM Nº: 54- 65- 66- 89- 94- 8- 122
VALOR: R$ 32.057,60 (trinta e dois mil cinquenta e sete reais sessenta centavos).
ATA Nº: 130

Contratado: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP

CNPJ Nº: 13.547.970/0001- 53
ITEM Nº: 33- 38
VALOR: R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).
ATA Nº: 131

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna- se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: DOROTHY RODINI DENTAL ME

CNPJ Nº: 30.898.181/0001- 86
ITEM Nº: 13- 29
VALOR: R$ 9.627,96 (nove mil seiscentos e vinte e sete reais noventa e seis centavos).
ATA Nº: 132

Contratado: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 85.477.586/0001- 32
ITEM Nº: 9- 31- 4- 85
VALOR: R$ 5.428,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais).
ATA Nº: 133

Contratado: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO- MEDICO LTDA ME

CNPJ Nº: 11.088.993/0001- 11
ITEM Nº: 63- 64- 111- 113- 114- 115- 116- 117118- 119- 124
VALOR: R$ 22.874,80 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais oitenta centavos).
ATA Nº: 134

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna- se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 00.802.002/0001- 02
ITEM Nº: 3
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
ATA Nº: 135

Contratado: DENTAL OESTE EIRELI EPP

CNPJ Nº: 05.412.147/0001- 02
ITEM Nº: 5- 20- 21- 46- 49- 72- 73- 74- 100- 107- 112- 123
VALOR: R$ 33.207,83 (trinta e três mil duzentos e sete reais oitenta e três centavos).
ATA Nº: 136

Contratado: L A DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ Nº: 11.145.401/0001- 56
ITEM Nº: 80
VALOR: R$ 2.549,86 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais oitenta e seis centavos).
ATA Nº: 137

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna- se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME

CNPJ Nº: 15.250.965/0001- 00
ITEM Nº: 39
VALOR: R$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
ATA Nº: 138

Contratado: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº: 71.505.564/0001- 24
ITEM Nº: 41- 56- 61- 102- 106
VALOR: R$ 991,10 (novecentos e noventa e um reais dez centavos).
ATA Nº: 139

Contratado: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ Nº: 28.820.255/0001- 10
ITEM Nº: 1- 2- 4- 8- 10- 12- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 22- 23- 25- 25- 26- 27- 28- 30- 32- 35- 36- 37- 40- 42- 43- 44- 47- 50- 51- 52- 53- 55- 57- 58- 59- 60- 62- 68- 71- 90- 91- 92- 93- 95- 96- 97- 101- 103- 104- 105- 108- 109- 110- 121- 125- 126- 127- 128- 129- 130- 131- 132- 133
VALOR: R$ 70.911,52 (setenta mil novecentos e onze reais cinquenta e dois centavos).
ATA Nº: 140

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A53F9CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 08/2019

Súmula: Retifica o Edital nº 05/2019 objetivando a Inclusão de Candidato apto à dar sequência às demais fases do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iguaraçu para a gestão 2020/2023, aberto pelo Edital nº 001/2019, em conformidade com o determinado no Processo Judicial nº 0002308-74.2019.8.16.0049.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu – Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 06/2015 e suas alterações (Leis nºs 25/2016, 07/2017, 09/2018 e 02/2019) e na Resolução nº 170 de 10/12/2014 do CONANDA, e em atendimento à Decisão Liminar concedida no Processo Judicial nº 0002308-74.2019.8.16.0049;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica revogada a desclassificação do Candidato: APARECIDO DOMINGOS DE OLIVEIRA, na prova de Avaliação de Informática constante do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iguaraçu, aberto pelo Edital nº 001/2019.

Art. 2º. Fica retificado o Edital nº 05/2019 do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu, para INCLUIR o candidato abaixo relacionado, reconhecendo-o, por determinação judicial no Processo nº 0002308-74.2019.8.16.0049, como apto a dar sequência ao Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iguaraçu para a gestão 2020/2023, aberto pelo Edital nº001/2019, seguindo incluso com a numeração "11", conforme segue:
" 11. APARECIDO DOMINGOS DE OLIVEIRA"

Art. 3º. Publique-se na forma da lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-PR, 22 de agosto de 2019.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A666FCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ELIZETE C. I. DALAGUA-MÓVEIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 09.575.932/0001-37,** sediada na Av. Brasil, N° 668, Anahy, CEP: 85.425-000, neste ato representado por seu Gerente Administrador, o **Sr. Lucas Casado Dalagua,** portador do **CPF: 082.046.779-01 e RG: 10777010-0,** brasileiro residente e domiciliado em Anhay- PR**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se à Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para eventuais manutenções na Secretaria de Educação de Iguatu-PR.

VALOR: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 26/08/2019 até 25/08/2020, totalizando 12 (doze) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1350	103	Educação	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 23 de Agosto de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:3DC9F6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 081/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para os eventos que serão realizados nos dias 09 e 10 de novembro no município de Iguatu.	**MAJ SEGURANÇA-EIRELI, CNPJ/ME sob nº. 03.322.431/0001-62**	**R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de Agosto de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E673B3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA A, inscrito no **CNPJ nº. 77.266.575/0001-85**, estabelecido na Av. Ademar Bornia, 629, Jardim Europa, na cidade de Sarandi, CEP: 87.113-000, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador o **Sr. Odair Vitorino** portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.503.448-3 e CPF nº 206.385.409-25, residente na Rua Imbuia, n°.101, Jardim Vitória, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Constitui objeto desta solicitação a Contratação de empresa para revisão da PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS frota 110 que compõem a frota municipal de Iguatu.

VALOR: O presente item terá o valor total de R$ **4.868,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais),** que será pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é 26/08/2019 ate 24/10/2019, totalizando 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2400	000	Obras	Material de Consumo	339030
2410	504	Obras	Material de Consumo	339030
2420	512	Obras	Material de Consumo	339030
2430	000	Obras	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
2440	511	Obras	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 23 de Agosto de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:05180529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE LICITAÇÃO N° 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 – REGISTRO DE PREÇO N° 028/2019

O Município de Iguatu/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Valquiria Aparecida Schimidt, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do Anexo I – Termo de referência do Edital de Licitação n° 048/2019 – Pregão presencial n° 035/2019 - Registro de preço n° 028/2019.

1. DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro do tipo VAN destinado a secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu/PR., conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital**.**

Conforme segue:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de pregão. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referencia as de outros proponentes, sob pena de desclassificação. O proponente devera especificar a marca dos produtos ofertados:
A proposta deverá ser formula e impressa através do programa fornecido pela prefeitura Municipal, para adquirir tal aplicativo a proponente deverá entrar em contato com a pregoeira pelo Fone: (45) 3248-1159 ou pelo e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Declaração de fornecimento conforme Anexo V, no envelope da proposta.
Trazer o arquivo da proposta em PEN DRIVE no dia da licitação.
A Descrição dos itens e lotes ora licitados são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTALR$
01	VAN, com no mínimo 11 lugares + 2 cadeirantes, distância entre eixos de no mínimo 3.950 mm, comprimento total de no mínimo 6.363 mm, motor simples ou bi turbo, com no mínimo 130 cv de potência, combustível diesel, câmbio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, ar condicionado duplo com duto central, ar de teto, teto alto, banco para motorista com regulagem de altura, plataforma eletro hidráulico na porta lateral, tacógrafo, saída de emergência nas janelas laterais, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, retrovisores elétricos com luzes indicadoras, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, insulfilm, airbag, sirene, dvd, sensor de estacionamento, inversor, predisposição para tela/tv, alto falantes, farol com luz diurna, direção hidráulica, travamento centralizado com controle, faróis de neblina, esp adaptativo 9i abs/asr/bas,ebv, rodas de aço aro 16, pneus 225/75-16, rodado simples tração traseira, ou pneus 195/75-16, com rodado duplo tração traseira.	01	242.680,00	242.680,00
VALOR TOTAL			**R$ 242.680,00**	

Fica alterada a data de abertura para o dia 04 de setembro de 2019 as 08h45min no setor de protocolo e às 09h00min início da Sessão.

Os demais anexos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 035/2019, permanecem inalterados.

Iguatu-PR, 21 de Agosto de 2019.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:80B3D79D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

Objeto: a aquisição de salgados para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 03/09/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 28.250,79 (vinte e oito mil duzentos e cinqüenta reais e setenta e nove centavos
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 22 de agosto de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:1BDECB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RAYÇA MONTE E SILVA SOUZA-ME, inscrita no **CNPJ/sob nº. 32.579.608/0001-09,** estabelecido na Avenida Paraná, Nº 435, cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela, **Sra. Rayça Monte e Silva Souza**, portador do CPF: 683.095.032-53 e RG: 13925725-1 brasileira, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Nº 435, cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto desta solicitação ao Pagamento de taxa de inscrição no Campeonato Copa Futebol Sete – Recanto Barão – Edição 2019.

VALOR: O presente item terá o valor total de R$ **2.000,00 (Dois mil reais),** que será pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é 26/08/2019 ate 24/09/2019, totalizando 30 (trinta) meses.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2220	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 23 de Agosto de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B68C1FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 029/2019

A Pregoeira Valquiria Aparecida Schimidt, nomeada pelo Decreto n°. 100/2019, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 036/2019 – Processo n.º 029/2019, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de enfermagem, na Unidade de saúde deste município, em regime de plantão sobreaviso, que foi CANCELADO o pregão por motivos de interesse público.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:0B0A7BD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 115, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei 787/2019, de 24/04/2019;

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor dos agentes políticos de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Lei 787/2019, de 24/04/2019, conforme segue:

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
CPF: 333.437.561-72
Destino: Curitiba - PR
Período: 26/08/2019 e 28/08/2019
Total: 02 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 (vinte e três) dia do mês de agosto do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:562877D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 113, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal Senhor Luiz Donizeti Furis, portador da CI/RG nº. 178.900-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 427.948.629-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 26/08/2019 a 23/11/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:DFE3450F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 114, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece rotina do ponto eletrônico para os cargos de Engenheiros do Município.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recomendação nº10/2015, do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Corbélia – PR, e que o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos efetivos do município de Iguatu, estabelece carga horária de 16 horas semanais para os cargos de Engenheiro Agrícola e Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO que no desempenho de suas atividades laborativas os Engenheiros executam grande parte de suas tarefas fora do paço municipal, vez que têm que fiscalizar as obras em andamento, executar medições, demarcar terrenos etc.. Além disso, também elaboram projetos para o município, os quais muitas vezes são feitos fora do horário de expediente, geralmente em seu escritório particular, além de diligenciar em órgãos públicos tais como IAP, SANEPAR, COPEL, CREA, Caixa Econômica Federal, Receita Estadual e Federal, a fim de viabilizar a implantação dos projetos. Desta forma, não se justifica a exigência de cumprimento integral de horário mediante fiscalização através de ponto eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Os ocupantes dos cargos de Engenheiro Agrícola e Engenheiro Civil, com carga horária de 16 horas semanais, ficam desobrigados a cumprir o controle de jornada através do registro de ponto eletrônico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:FB2DC111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019

SÚMULA: ACOLHE O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 408/18, DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO 279819/14 NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica ACOLHIDO o Acórdão de Parecer Prévio n.º 408/18, exarado no processo n.º 279819/14, no tocante às Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2013, que por sua vez Julgou REGULARES as Contas do Executivo Municipal, considerando, assim, APROVADAS as Contas do Município de Iporã do Exercício Financeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:97333789

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1651/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel urbano composto pelo Lote de Terras nº 12-B, Unificação dos Lotes 12-A, 13-A, 14-A, 15-A, 16-A, e 17-A, da Quadra nº 64, encravado na Gleba Atlântida, Município de Iporã, Paraná, com a área de **1.101,50 m2**, com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:
NORDESTE: Confronta-se com lote nº 12-R; numa extensão de 15,00 metros, lote nº 13-R; numa extensão de 15,00 metros, lote nº 14-R; numa extensão de 15,00 metros, lote nº 15-R; numa extensão de 15,00 metros, lote nº 16-R; numa extensão de 3,50m e 11,50 metros respectivamente, lote nº 17-R; numa extensão de 15,00 metros, totalizando uma extensão de 90,00 metros, sendo 26,50 metros e 63,50 metros respectivamente.
SUDESTE: Confronta-se com a Avenida Duque de Caxias; numa extensão de 20,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com área de 9.450,00 m2; numa extensão de 90,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani; numa extensão de 9,00 metros e com o lote nº 16-R; numa extensão de 11,00 metros.

Art. 2º - Com a desafetação descrita no Artigo 1º desta Lei, ficam incorporadas ao Patrimônio Público disponível do Município de Iporã imóvel urbano composto pelo Lote de Terras nº 12-B, Unificação dos Lotes 12-A, 13-A, 14-A, 15-A, 16-A, e 17-A, da Quadra nº 64, encravado na Gleba Atlântida, Município de Iporã, Paraná, com a área de **1.101,50 m2**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**, órgão público do poder judiciário estadual, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Avenida Av. Cândido de Abreu, s/n, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, imóvel urbano composto pelo Lote de Terras nº 12-B, Unificação dos Lotes 12-A, 13-A, 14-A, 15-A, 16-A, e 17-A, da Quadra nº 64, encravado na Gleba Atlântida, Município de Iporã, Paraná, com a área de **1.101,50 m2**, com as seguintes medidas e confrontações:
NORDESTE: Confronta-se com lote nº 12-R; numa extensão de 15,00 metros, lote nº 13-R; numa extensão de 15,00 metros, lote nº 14-R; numa extensão de 15,00 metros, lote nº 15-R; numa extensão de 15,00 metros, lote nº 16-R; numa extensão de 3,50m e 11,50 metros respectivamente, lote nº 17-R; numa extensão de 15,00 metros, totalizando uma extensão de 90,00 metros, sendo 26,50 metros e 63,50 metros respectivamente.
SUDESTE: Confronta-se com a Avenida Duque de Caxias; numa extensão de 20,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com área de 9.450,00 m2; numa extensão de 90,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani; numa extensão de 9,00 metros e com o lote nº 16-R; numa extensão de 11,00 metros.

Art. 4º - O imóvel doado através do Art. 3º dessa lei, poderá ser incorporado a outra área doada através da Lei Municipal nº 1511/2017, objetivando a unificação das áreas para a construção do Fórum.

Art. 5º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado à construção do Fórum da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, em caso de destinação diversa deverá o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:78091D0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1652/2019

SÚMULA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1614/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo único ao artigo 1º, nos seguintes termos:
Parágrafo único.Produto infraestrutura industrial - construção de barracão industrial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposição em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D901D98D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1653/2019

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CESSÃO DE USO DE TERRAS, ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar facultativamente chamamento público para cessão de uso de área de terras, estrutura física e equipamentos à empresas com atividades culturais, assistenciais, esportivas, lazer, educacionais e segurança, dentre outras atividades que o edital dispuser, habilitadas em procedimento de seleção destinado especificamente a tais fins, em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O instrumento convocatório do chamamento público estabelecerá requisitos complementares conforme o ramo de atividade da empresa a ser selecionada e imóvel da cessão.

Art. 2º - A empresa beneficiada pela Cessão de Uso terá por obrigação, sob pena de não o fazendo, suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal as seguintes obrigações:

§ 1º - Manter-se em atividade no Município de Iporã-PR gerando empregos.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
Art. 3º - O imóvel, estrutura física e equipamentos, objetos desta lei, somente poderão ser doados pelo Município à cessionária por instrumento público, depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações, e ainda, observadas as seguintes condições:
a) início de implantação ou de expansão da atividade, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da tomada de posse no imóvel;
b) manutenção da finalidade;
c) adoção de medidas permanentes de conservação e defesa do meio ambiente;
d) geração de empregos, sendo o número de vagas compatíveis com a estrutura;
e) funcionamento ininterrupto pelo prazo mínimo de até 04(quatro) anos;
f) cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público.

§ 1º - O prazo previsto na alínea "a", poderá ser prorrogado por até igual período, mediante requerimento devidamente motivado pela parte interessada.

§ 2º - A doação de que trata o *caput* deste artigo, é considerada de interesse público justificado, a fim de dar cumprimento a presente Lei.

§ 3º - Preenchidos os requisitos desta Lei e cumpridos os encargos estabelecidos, fica desafetado o imóvel e consequentemente autorizada a doação em favor da empresa cessionária, ficando a área livre e desembaraçada, podendo ser utilizada como garantia de direito real para fins de financiamento, ser alienada ou transferida, independentemente de autorização do Município.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:15139746

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1654/2019

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA OLIVEIRA & GARCIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **OLIVEIRA & GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.385.983/0001-40**,** a área de terras constituída pelos Lotes de Terras nº 05 (cinco), da Quadra nº 03 (três), com a área de **789,08** metros quadrados, matrícula sob o nº 21.368, Lote de Terras nº 06 (seis), da Quadra nº 03 (três), com a área de **803,80** metros quadrados, matrícula sob o nº 21.369, e, Lote de Terras nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), com a área de **818,53** metros quadrados, matrícula sob o nº 21.370, todos localizados na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 05 DA QUADRA 03 (MATRÍCULA Nº 21.368)

IMÓVEL : Lote nº 05.
QUADRA : Nº 3.
ZONA : Parque Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 789,08 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 39,82 metros, confrontando com o Lote n° 06, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote n° 04, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 39,08 metros, confrontando com a Rua Projetada "A".
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata.

LOTE Nº 06 DA QUADRA 03 (MATRÍCULA Nº 21.369)

IMÓVEL : Lote nº 06.
QUADRA : Nº 3.
ZONA : Parque Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 803,80 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 40,56 metros, confrontando com o Lote n° 07, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote n° 03, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 39,82 metros, confrontando com o Lote n° 05, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata.

LOTE Nº 07 DA QUADRA 03 (MATRÍCULA Nº 21.370)

IMÓVEL : Lote nº 07.
QUADRA : Nº 3.
ZONA : Parque Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 818,53 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 41,29 metros, confrontando com o Lote n° 08, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote n° 02, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 40,56 metros, confrontando com o Lote n° 06, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e

suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60(sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06(seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1648/2019, e outras disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4192A88F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 023/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprovar pedido de férias do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 06 de agosto de 2019;

Resolve:
Art. 1°. Conceder trinta dias de férias para a Conselheira Tutelar **IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL,** atendendo solicitação através do Ofício nº374/2019, a partir do dia 02/08/2019, por trinta dias.
Art. 2º. Manter o suplente **MARCOS ROBERTO PEREIRA** já convocado para cobrir a licença maternidade da Conselheira Tutelar e agora cobrir os trinta dias de férias da referida conselheira.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de agosto de 2019.

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E40D8AEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1590/2018**, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
326 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
334 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
362 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
366 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
376 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
382 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 490.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
461 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
462 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 890.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste **Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **000 Recursos Ordinários (Livres).....**.....R$ 400.000,00
SOMA.....R$ 400.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
337 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
363 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 70.000,00
369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
378 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
383 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
397 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
388 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
402 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 490.000,00
TOTAL.....R$ 890.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezenove**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2214A3F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2019

REVOGA A DIARIA CONCEDIDA ATRÁVES PORTARIA Nº. 744/2019 DE 20/08/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE,

I - Revogar 01 (uma) diária concedida no dia 20 de agosto de 2019, através da Portaria nº. 744/2019 de 20 de agosto de 2019, publicado no "*Diário Oficial dos Municípios do Paraná"*, Órgão Oficial do Município de Iporã, na edição nº. 1825, página 92 em data de 21 de agosto de 2019.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:56CABDB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2019

AUTORIZA A PSICÓLOGA, SENHORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, A VIAJAR A MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **PSICÓLOGA**, Senhora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL**, a viajar nos dias 23 e 24 de agosto de 2019 a Maringá no estado do Paraná, para curso de capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F005CADF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2019

AUTORIZA A FONOAUDIÓLOGA, SENHORA LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA, A VIAJAR A MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **FONOAUDIÓLOGA**, Senhora **LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA**, a viajar nos dias 23 e 24 de agosto de 2019 a Maringá no estado do Paraná, para curso de capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8F3CA70C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2019

AUTORIZA A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENHORA ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE, A VIAJAR A CIDADE DE APUCARANA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Senhora **ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE** a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, nos dias 23 e 24 de agosto de 2019, para do curso de capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7860EBAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	*GRUPO DE RECURSOS*	*VALOR*
20/08/2019	*DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEAD*	*100.000,00*
20/08/2019	*MTUR*	*292.500,00*

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:52902CE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4328F199

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9DC49A13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D9C6F94F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.313.907-6- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 318.692.958-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 784/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:477D8774

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de agosto de 2019 a 21 de agosto de 2019, 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:263D1D27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CLAUDIO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2019, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.052.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.360.119-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 071/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:99AE1A25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:491200F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:780780B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EBC086DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DEVAIR DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*
RESOLVE:

I – Conceder, no dia 20 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **DEVAIR DE MORAES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.013.302-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 044.677.059-02, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 778/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1692DA98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR RODRIGO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 22 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 334/2012, de 11/06/2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:475945FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8E7A5BF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:51688685

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **MARIA ODETE SIBIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6A9668F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA MARIA XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA MARIA XAVIER,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.923.729-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.153.669-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 051/2003 de 25 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EFB214D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto a 23 de agosto de 2019, 02 (dois) dias e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8E13800F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019, de 14 (quatorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIANE BELINI DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8D9EAFC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE TOMAZINI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 2769/2019 de 23/08/2019 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE THOMAZINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.486-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.717.039-41, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 095/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/08/2019 a 15/12/2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 23 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6D5756E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO ADITIVO 001/2019

AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2019.

QUE ENTRE SEI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACA - APMI**.

OBJETIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO
Ficando desta forma o Plano de Aplicação após o Termo Aditivo:

TERMO DE FOMENTO 003/19	ORIGINAL	ADITIVADO
Discrição das Despesas	**R$.**	**R$**
Vencimentos e Vantagens Fixas	254.950,00	310.450,00
F.G.T.S.	20.590,00	32.590,00
Obrigação Patronal (INSS)	50.960,00	30.000,00
Indenizações Trabalhistas	20.000,00	20.000,00
Parcelamento do INSS	240.00,00	193.460,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00	1.500,00
TOTAL	**588.000,00**	**588.000,00**

ASSINATURA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 23 DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente - APMI

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4F8DAE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

VALDIRENE APARECIDA SCODRO PEIXOTO, portadora da cédula de identidade sob nº 5.278.573-1 e CPF 934.217.539-20, aprovada em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 001/2018, no cargo de Assistente Social, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para preenchimento de vaga existente na Administração Municipal. O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Documentos:
CÓPIA DO CPF
CÓPIA DO RG
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
1 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE
PIS/PASEP
CARTEIRA DE TRABALHO
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
EXAME DE SAÚDE
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:11EE9407

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para capacitação profissional da área da saúde, em favor da empresa: M.J. CONSULTORIA EM SAUDE LTDA-ME, com cadastro CNPJ/MF: 26.761.699/0001-04, no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 068/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:77B94461

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
Processo Nº 069/2019
Exclusivo para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia **13 de setembro de 2019**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada para instalação de iluminação pública na Vila Rural Pioneiro Luiz Ursulino, localizada na Rodovia PR-457 no Município de Itambé**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **04/2019** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 23 de agosto de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:FE688F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168/2019 - 13/08/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 521.061,02 – (Quinhentos e vinte e um mil, sessenta e um reais e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotações, no valor total de R$ 521.061,02 – (Quinhentos e vinte e um mil, sessenta e um reais e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE - Administração Acréscimo 20.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de - Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 652,36
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
482 00810 INCENTIVO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 8,66
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
482 00810 INCENTIVO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 34.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 70.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros RecursosExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 60.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1200 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 30.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 40.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1270 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 40.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1410 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 79.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1910 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2020 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 23.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2550 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 4.400,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2850 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 521.061,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme o previsto nos inciso I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00810 INCENTIVO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA 652,36
SUB-TOTAL 652,36

c) Excesso de Arrecadação
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 100.000,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 100.000,00
00810 INCENTIVO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA 8,66
00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 4.400,00
SUB-TOTAL 204.408,66

d) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 34.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
620 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 12.500,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 3.400,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.122.1001.2037 - Administração da Divisão de Saude
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 5.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 14.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1570 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 140.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 25.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1040 - Farmacia Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1690 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1920 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 62.100,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3130 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 316.000,00

TOTAL 521.061,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:34AFAA92

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019.
OBJETO: aquisição emergencial de 30.000 litros de óleo Diesel tipo S-10 para a frota do município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,97
VALOR GLOBAL: R$ 89.100,00
Dotação orçamentária:
10001154511501106233903000000 3170
10001154511501106233903000000 3190
06001123611201202633903000000 1020
05001206062001201433903000000 0600
Ratificada em 22/08/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:432D6791

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 110/2019 PREGÃO Nº 090/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2005)

AVISO DE LICITAÇÃO N°110/2019
PREGÃO Nº 090/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2005)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado, cadeira giratória e caixa térmica (isotérmica) para a farmácia básica- Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 05/09/2019 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001104044905200000 1880
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B11FD162

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 098/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 098/2019
Tomada de Preços Nº 014/2019
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Construção do Centro de Convivência do Idoso.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: De Pieri Construções Ltda. Me, Construtora Dalaz Eireli Me e CH Engenharia Civil Ltda.
PARTICIPANTES DESCLASSIFICADOS: Valdemar Paes de Almeida Cia Ltda, Construtora Camargo Construções Linda-me e Nível Serviços Administrativos Eireli.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: CH Engenharia Civil Ltda.
Valor global: R$324.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 23.08.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5C8D704D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 103/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 103/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- ampliação e reforma do Hospital Municipal para implantação do SAMU- Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇAÕ DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 23.08.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde.
Gestora do fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B8C41308

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 221/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 153/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 221/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o serviço Pré-Hospitalar - ambulância com socorrista – para atendimento em eventos do município, com duração de 10 horas cada diária.
CONTRATADA: ALVARO PENTEADO DE CARVALHO SERVIÇOS PRÉ HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.546,00
VIGÊNCIA: 13/08/2019 a 12/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 13.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ALVARO PENTEADO DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7DA61499

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 223/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 188/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 223/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento futuro pela contratada ao contratante Materiais de construção para diversas secretarias.
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 60.000,00
VIGÊNCIA: 14/08/2019 a 13/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 14.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

LORES ALBERTO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:46A2B079

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 228/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 018/2019 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 228/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 018/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: CRISTIANE SLOBODA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 28.571,00
VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 15/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 16.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

CRISTIANE SLOBODA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:98213620

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 229/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 018/2019 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 229/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 018/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 6.445,00
VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 15/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 16.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO AUGUSTO ROSSATO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:85BEB366

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 230/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 018/2019 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 230/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 018/2019

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 15.159,25
VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 15/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 16.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EFE3CAF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2019

PORTARIA Nº 141/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares para o Servidor Público Municipal Sr**. CLEMENTE ALBARY BATISTA JUNIOR, Operador de Máquinas,** do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 02.09.2019 a 02.09.2021.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de agosto de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8967BE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Olinda Nichele Tenedini – matrícula nº.487, detentora do Cargo de provimento efetivo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria de Serviço Social, referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019, a partir de 02/09/2019 retornando em 02/10/2019, conforme o Processo Administrativo nº 1524/2019 – PMI de 21/08/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos vinte e dois (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99FEF23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2017, firmado com a empresa NARDI & CANO LTDA-ME para o Serviço de comunicação multimídia para Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **21 de agosto de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de agosto de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F4B31C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS CÍVICAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP.
VALOR: R$ 1.663,00
DATA: 21/08/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:92989524

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

FORNECEDOR: ROBERTO OLIVIERE JUNIOR – VISÃO BRINDES E UNIFORMES - ME.
VALOR: R$ 2.785,70
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3180C0A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 662/2019

PORTARIA Nº. 662/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 555,97 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) a favor do Sr. LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do Seminário Regional Rede Mais Brasil Paraná, referente a nova plataforma do SICONV, com saída às 14h00 do dia 25/08/2019 e retorno previsto à 00h00 do dia 26/08/2019,conforme processo n°. 2137/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4512D062

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 663/2019

PORTARIA Nº. 663/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 703,12 (setecentos e três reais e doze centavos) a favor do Sr. GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE, Auxiliar Administrativo, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do Seminário Regional Rede Mais Brasil Paraná, referente a nova plataforma do SICONV, com saída às 14h00 do dia 25/08/2019 e retorno previsto à 00h00 do dia 26/08/2019,conforme processo n°. 2138/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:ECD2682A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 664/2019

PORTARIA Nº. 664/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando a conclusão do trabalho realizado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 427/2019,

RESOLVE

DETERMINAR o arquivamento da apuração de irregularidade funcional, por parte da servidora pública municipal Sra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, portadora do RG nº. 13.127.378-9 SSP/PR, ocupante do cargo público de Psicólogo, nos termos do artigo 214 da Lei nº 016/1995.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de agosto 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:534D671C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PROCESSO N° 135/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PROCESSO N° 135/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOs PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 06 de setembro de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 23 de agosto de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EC54C04E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS E ENGARRAFADOS, DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ, nas quantidades, formas e condições estabelecidas em Edital e no CORRESPONDENTE Termo de Referência.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 06 de setembro de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 23 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F8D14DB3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 665/2019

PORTARIA Nº. 665/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da Sra. CLAUDIA CRISTINA ARRABAL, Secretária Escolar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 28/08/2019, face ao deslocamento a Londrina-Pr., para participar de uma capacitação do Transporte Escolar, com saída às 08h00 e retorno previsto às 18h00, conforme processo n°. 2158/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6485877A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 666/2019

PORTARIA Nº. 666/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor do Sr. VALDEMAR ROBERTO CIRILO ANTIVEROS, Coordenador do Transporte Escolar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 28/08/2019, face ao deslocamento a Londrina-Pr., para participar de uma capacitação do Transporte Escolar, com saída às 08h00 e retorno previsto às 18h00, conforme processo n°. 2157/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EBFD4233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Edson Luiz Silva
CPF Nº 806.055.679-72 RG Nº 4729684-6 PR
Endereço Residencial: JOSE MAURER, 82 BAIXO DA LAPA

Cargo: TÉCNICO CONTABIL
Matrícula: 100072
Quantidade de Diárias: 02 diárias (duas diárias) no valor de R$ 420,00 totalizando o valor de R$ 840,00

Justificativa para a realização da viagem:
Aprimoramento e atualização de conhecimentos contábeis para o desenvolvimento, com eficiência e eficácia, das atividades junto ao SIM – AM.

Destino: Londrina – Paraná.
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 1.083,82
Distância aproximada: 400km
Data de início da viagem: 04 de Setembro de 2019.
Horário da saída: 12:00

Data do término da viagem: 06 de Setembro de 2019.
Horário do retorno: 11:30

Assinatura funcionário:

Secretário Municipal de Fazenda.

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº **30 /2019**

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário Edson Luiz Silva, conforme solicitação, datada de 22 de Agosto de 2019.

Poder Executivo Municipal, em 22 de Agosto de 2019

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14764884

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Jessica Cristina Caetano da Cruz
CPF Nº 060.040.999-61 RG Nº 10.758.922-8 PR
Endereço Residencial: Rua Trajano Elke Pires, 181 Cohapar

Cargo: Contadora
Matrícula: 7380-04
Quantidade de Diárias: 02 diárias (duas diárias) no valor de R$ 420,00 totalizando o valor de R$ 840,00

Justificativa para a realização da viagem:
Aprimoramento e atualização de conhecimentos contábeis para o desenvolvimento, com eficiência e eficácia, das atividades junto ao SIM – AM.

Destino: Londrina – Paraná.
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 1.083,82

Distância aproximada: 400km
Data de início da viagem: 04 de Setembro de 2019.
Horário da saída: 12:00

Data do término da viagem: 06 de Setembro de 2019.
Horário do retorno: 11:30

Assinatura funcionário:

Secretário Municipal de Fazenda.

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº **32 /2019**

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada a funcionária Jessica Cristina Caetano da Cruz, conforme solicitação, datada de 22 de Agosto de 2019.

Poder Executivo Municipal, em 22 de Agosto de 2019

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B67541EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO SEMÁFORO DE TRÂNSITO PARA O CRUZAMENTO ENTRE AS AVENIDAS ALOÍSIO LEONI E JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA E LÂMPADAS E REATORES PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO, as empresas a serem contratadas: RENATO VINICIUS PETRUY, CNPJ: 20.140.998/0001-37, no valor de R$ 3.460,00 (referente ao semáforo), ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.683.848/0001-03, no valor de R$ 2.923,20 (referente às lâmpadas e reatores), totalizando R$ 6.383,20 (Seis mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 72/2019.

Lapa/PR, 23 de Agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7650CA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL
CIRG Nº: 6.607.175-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80933
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B3A5DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5.693.090-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43D46BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA
CIRG Nº: 4.780.224-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1269
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D46EF1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RODINEY SCHNEIDER
CIRG Nº: 9.408.270-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81077
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C1CC2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcio Antonio Camargo de Melo, CRM 13.645 -PR. O período de gozo compreende entre 19/08/2019 a 14/02/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 15/02/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ
CIRG Nº: 8.729.676-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9302
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E6BA63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 02/09/2019, a PORTARIA nº 598/2018, de 18/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 137, considerando as informações apresentadas da Secretaria Municipal de Administração no Requerimento protocolado sob nº 18.545/2019, de 16/08/2019:

NOME: ISABEL CRISTINA FRANK ALBERTI
CIRG Nº: 4.233.587- 8 SSP/PR
MATRÍCULA: 560
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERENCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C76BE772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 17.812/2019, de 09/08/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: FRANCIELE LETICIA KARPINSKI ALBERTI
CIRG Nº: 10.496.704-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9262
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/09/2019 a 30/11/2019, correspondente ao período aquisitivo de 10/04/2012 a 09/04/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6798B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 13.749/2017, de 01/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VANIA GABINACIA FERREIRA
CIRG Nº: 8.933.775-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9212
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 26/08/2019 a 23/11/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 24/11/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8874E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento

(s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.578/2019, de 22/05/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARCIA PAVANI SAKOVICZ
CIRG Nº: 8.048.755-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 3488
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 14/09/2019 a 12/12/2019, correspondente ao período aquisitivo de 27/07/2009 a 26/07/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 13/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:768184EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, as PORTARIAS nº 875, de 08/08/2019 e nº 890/2019, de 16/08/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que tratam da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A11D2F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 24.153, de 10 de julho de 2019, e,

Considerando o art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988;

Considerando o inciso VII e o § 2º, ambos do artigo 39 da Lei 1773, de 31 de março de 2004;

Considerando o Decreto nº 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015;

Considerando os Processos Digitais nºs 4.830/2019 e 7.911/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando os Processos Digitais nºs 5.356/2019 e 14.406/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando os Processos Digitais nºs 4.377/2019 e 16.611/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem, com finalidades e atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas atividades normais. A referida Comissão será presidida pela primeira abaixo nomeada:

1) CAMILA CANERI MILANEZI – Procuradora do Município
2) AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – Enfermeira
3) LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA – Professora

§1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput tem por objetivo à seleção e contratação de profissionais especificados, conforme abaixo relacionados, a fim de compor o quadro de pessoal temporário do Executivo Municipal.

CARGO	CARGA HORÁRIA
Médico Pediatra Plantonista	24 horas/plantão
Médico Gineco-Obstetra Diarista	08 horas/diária
Enfermeiro	30 horas/ semana
Farmacêutico Bioquímico	40 horas/semana
Técnico de Enfermagem	30 horas/ semana
Técnico de Radiologia	20 horas/ semana
Auxiliar de Enfermagem	40 horas/ semana
Recepcionista	40 horas/ semana
Professor	20 horas/ semana
Educador Infantil	40 horas/ semana
Secretária	40 horas/ semana

§2º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado atuará pelo período a ser deliberado pela própria Comissão, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto na legislação.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado a preparação do certame, a avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, acompanhamento e fiscalização da realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§1º - No caso de impedimento, devidamente justificado, de qualquer de seus membros ou auxiliares, as substituições serão feitas mediante nomeações e/ou designações específicas.

§2º É vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo Simplificado, das pessoas acima nomeadas para a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado. Verificado a inscrição de parente, o membro da Comissão deverá apontar seu impedimento e requisitar a sua substituição por outro servidor.

Art. 3º - A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 2º desta Portaria, tem a incumbência de:

I - Realizar todos os atos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, observando estritamente, o que prescreve a Lei nº 3526, de 19/06/2018 e, no que couber, o Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto nº 11.942, de 14/09/06, alterado pelo Decreto nº 12.843, de 21/11/2007;

II - Compatibilizar as solicitações de pessoal, efetuadas pelas Secretárias Municipais, com a existência de vagas, legalmente criadas de modo a atender os objetivos da Administração Municipal;

III - Articular-se com os órgãos municipais, sempre que for o caso, para consecução dos objetivos definidos nesta Portaria;

IV - Adotar as providências cabíveis à realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo:

a) Baixar editais, regulamentos, homologar inscrições, divulgar a lista dos aprovados e utilizar-se dos meios de comunicação, a fim de dar divulgação aos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;

b) Realizar despesas, mediante comprovação para fins de aquisição de materiais e serviços, que serão submetidos a empenho prévio e as disposições da Lei nº 8666/93;

c) Requisitar, quando for o caso, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a organização e realização dos Processos Seletivos Simplificados, instruindo-os na conduta a ser adotada no desempenho de suas funções;

d) Indicar pessoas para atuarem como examinadores e/ou fiscais, quando da aplicação das provas, se for o caso;

e) Designar os locais onde serão realizadas as provas e ou seleção;

f) Aplicar ou promover a aplicação das provas de conformidade com o estabelecido no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

g) Adotar os critérios de avaliação das provas e títulos, obedecendo o disposto no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Lei específica, nesta Portaria, no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados e nos demais atos inerentes à matéria.

Art. 4º - A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado deve apresentar ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado de todos os atos relacionados com os Processos Seletivos Simplificados, praticados antes, durante e depois da realização dos mesmos, acompanhado de documentos e demais atos formais comprobatórios.

Parágrafo Único - O relatório de que trata este artigo, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, tem plena responsabilidade, perante o Prefeito Municipal, em virtude dos atos que praticar.

Parágrafo Único - A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme disposições estabelecidas em Edital, cuja elaboração é de atribuição da Comissão constituída pela presente Portaria.

Parágrafo único - Aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente, as disposições do Regulamento dos Testes Seletivos - Decreto 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, apenas no que couber.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1000BD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **porto seguro cia de seguros gerais,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.61.198.164/0001-60, vencedora dos itens 03,06,08,perfazendoo valor global de R$6.780,00(seis mil, setecentos e oitenta reais).
· **mapfre seguros gerais s/a,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.61.074.175/0001-38, vencedora dos itens 01, 04, 07, 11, perfazendo o valor global de R$7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
· **gente seguradora s/a,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.90.180.605/0001-02, vencedora dos itens 02, 05, 09, 10,perfazendo o valor global de R$13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Loanda, 23 deagosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71A04950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 015/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um galpão para uso de veiculos da secretaria de serviços urbanos e meio ambiente, conforme abaixo descrito:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM GALPÃO PARA USO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias,

especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **SICHEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.308.683/0001-37, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R$37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais).

Loanda-Pr, 23 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1884690C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 016/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2019-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.902,43 m2, nos trechos:Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alan Kardec e Rua Alcindo Guanabara;Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos;Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré;Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governardor Munhoz da Rocha.Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.959.353/0001-32, vencedora do certame com proposta no valor global de **R$254.982,70**(duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Loanda-Pr, 23 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1EFB39B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 025/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Jair Barbosa da Silva - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação direta de empresa especializada para fornecimento e instalação de cabos, materiais elétricos, barramento, disjuntores a fim de complementar o painel elétrico da Colmeia Industrial, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.133,85 (oito mil cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 22 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JAIR BARBOSA DA SILVA
Jair Barbosa da Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BE1BF6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2019 – PML

DOCUMENTO: Tomada de Preços n° 011/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa D. A. Valerio Fritsch Eireli - ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:: execução de rede de galerias pluviais – Água da Mina, com extensão total de rede de 816,67 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 011/2019.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 1.652.206,32 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALISSON ROSA PAGLIA
D. A. Valerio Fritsch EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E8FAD81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 004/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, fone 44 – 3625-1566, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, Km 326, S/N, Zona Rural, CEP 87538-000, Caixa Postal nº 63, na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, neste ato por seu representante legal Senhora Marli Aparecida Penariol de Souza, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº 3.785, Apartamento 501, Zona II, CEP 87.502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.520.909/SSP-SP, e do CPF/MF nº 829.589.049-20, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 004/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução e vigência do contrato nº 004/2019 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Baronesa de Itú; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Baronesa de Itú; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Baronesa de Itú e a Rua Bartolomeu Bueno; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Bartolomeu Bueno; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Bartolomeu Bueno e a Rua Caetano de Campos; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Caetano de Campos; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Caetano de Campos e a Rua Padre Anchieta; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Padre Anchieta; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Ana Neri. TRECHO A SER RECAPEADO: AVENIDA PARANÁ – Entre a Rua Alfredo Al. Martins e a Rua Alexandre Stica. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 004/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 19/08/2019 para 17/02/2020 e prazo de vigência com vencimento em 19/09/2019 para 17/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 004/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 15 de agosto de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2C0E369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 012/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 012/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, fone 44 – 3625-1566, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, Km 326, S/N, Zona Rural, CEP 87538-000, Caixa Postal nº 63, na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, neste ato por seu representante legal Senhora Marli Aparecida Penariol de Souza, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº 3.785, Apartamento 501, Zona II, CEP 87.502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.520.909/SSP-SP, e do CPF/MF nº 829.589.049-20, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003

ao Contrato de nº 012/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar prazo para execução, vigência e valor do contrato nº 012/2018 – PML, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 4.880,76 m2, nos seguintes trechos: Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima – entre a Rua Presidente Bernardes e Avenida Desembargador Munhoz de Mello; Rua Guarirós – entre a Rua Presidente Bernardes e Avenida Desembargador Munhoz de Mello; Rua Tupã - entre a Rua Presidente Bernardes e Avenida Desembargador Munhoz de Mello; Rua Campinas - entre a Rua Presidente Bernardes e Avenida Desembargador Munhoz de Mello; Rua André Fernandes – entre a Rua Cândido Mota e Rua Pasteur; Rua Santo Anastácio – entre a Rua Pastor Epaminondas Silveira de Lima e Rua Pasteur.
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 012/2018-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula do referido Contrato juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo Execução e Vigência por mais 120 ao contrato inicial, perfazendo assim prorrogação de prazo ao contrato inicial a 480 (quatrocentos e oitenta) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo de vigência com vencimento em 14/08/2019 para 12/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 012/2018-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de agosto de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B84DDC75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "067" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "067"

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **PAULA MARIANE DIAS FERNANDES,** CPF nº 074.464.259-03, matrícula nº 966558, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, encontra-se em licença maternidade, até o dia 09/10/2019, concedida através da Portaria nº 192/2019, de 23 de abril de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1743, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, da candidata, **LARISSA MARTINS LOPES**, aprovada em 41º lugar para o emprego de **EDUCADOR INFANTIL**, conforme disposição do subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde "Vila Nova"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI ZILDA ARNS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min as 11h00min – 13h00min as 17h00min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	GIOVANA BERNARDINE BARBOSA	42ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4BE446FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 418/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA – Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2019, de 09/04/2019.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Nomeada**, a partir do dia **26/08/2019**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/06/2019**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL	REF.
Daniele Cristina de Carvalho	093.406.869-00	Auxiliar Administrativo	35hs	3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:F4E44A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 63/2019

Nomeia os representantes do município Lupionópolis no Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
Art. 1º Designar os funcionários abaixo para compor o Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças em Lupionópolis:
Titular:
Rosimeire Turozi Camargos Pego
CPF: 654.119.359-20 – RG: 4.251.788-7 – PR
Suplente:
Elias da Silva Rangel
CPF: 654.121.849-87– RG: 4.238.745-2PR
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 39/2017.

Lupionópolis, 05 de agosto de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:2796AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMAS

Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do SUAS para o ano de 2019 do município de Lupionópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia dezenove do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (19/08/2019), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:
I - Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, ano de 2019, após apreciação deste Conselho;
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de agosto de 2019.

MARCIA MARIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:18CC4E4A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 35/2019 Processo de Dispensa nº 09/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 12/08/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,
Valor total Licitado R$ 14.358,00 (quatorze mil, trezentos e cinqüenta e oito reais).

Lupionópolis, 12/08/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D364B9C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme anexo I, em favor da EMPRESA CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.413.415/0001-55, no valor total de R$ 14.358,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 35/2019 - DISPENSA nº 09/2019.

Lupionópolis, 12 de agosto 2019.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BF38EBD2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2019

Contrato N° 80/2019 – DISPENSA N° 09/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor Licitado R$ 14.358,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
Funcional Programática:
10.302.0008-2043 – Manutenção dos Serviços do Hospital.
CONTA/FONTE – 176-00496
Vigência Contratual: 19/08/2019 – 18/08/2020
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 19 de agosto 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:93F1A435

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 32/2019 Pregão Presencial nº 23/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO CONFECÇÃO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO E ENTREGA DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 15/08/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- EDMAR DA SILVA,
Valor total licitado R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Lupionópolis, 19/08/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:636631E5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2019

Contrato nº 79/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: EDMAR DA SILVA
Objeto: AQUISIÇÃO CONFECÇÃO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO E ENTREGA DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)
Vigência Contratual: 19/08/2019 – 14/02/2020.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Funcional Programática:
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
CONTA/FONTE: 962-00500

Lupionópolis, 19 de agosto 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:471396AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 138/2018

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ/MF: 08.210.784/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista a existência de saldo a empenhar.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 12 (doze) meses, encerrando-se em 23/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E8A25B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1399.2019

Lei Municipal nº 1399/2019.

Súmula: Estabelece critérios para a restituição de despesa com combustível de veículo oficial, em viagem oficial, aos agentes políticos e servidores públicos da administração pública direta e indireta, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido o regime de restituição de despesa com combustível, aos agentes políticos e servidores públicos efetivos, comissionados, ocupantes de emprego público e demais servidores que, no exercício de suas funções ou no desempenho de atividade interesse da administração municipal, se ausentarem do município, em viagem oficial, com veículo oficial e que, em decorrência, desembolsem recursos próprios para pagamento de despesa com combustível durante o percurso da viagem.

Parágrafo Único. A restituição somente será devida em casos excepcionais, nos quais se constate a real necessidade de abastecimento para conclusão do deslocamento de forma segura.

CAPITULO II
DA RESTITUIÇÃO

Art. 2º. O requerimento de restituição deverá ser realizado pelo beneficiário por meio de formulário de "Restituição de Despesa com Combustível", a ser apresentado junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a quem caberá sua aprovação, e que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome, cargo/função, CPF e RG, do beneficiário;

II – data da viagem, com indicação de saída e retorno;

III – local de destino;

IV – indicação da quilometragem prevista no deslocamento;

V – veículo utilizado;

VI – tipo do combustível, quantidade abastecida e custo;

VII – descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas, juntamente com documentos que comprovem o efetivo deslocamento;

VIII – autorização de deslocamento pelo Prefeito Municipal, ou mediante delegação de competência, pelo Secretário Municipal ao qual se submeta o beneficiário.

§ 1º. O requerimento de restituição deverá estar devidamente acompanhado do respectivo documento fiscal referente à despesa, o qual deverá contar as seguintes informações:

I – o Município de Mallet como consumidor, com indicação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II – a descrição clara do objeto da despesa;

III – a descrição do veículo oficial;

IV – a placa do veículo; e

V – a quilometragem do veículo no momento do abastecimento.

§ 2º. Não serão aceitos documentos comprobatórios que não possuam valor fiscal, rasurados, ilegíveis, que possam comprometer a sua credibilidade ou, que se refira a despesas não classificáveis na espécie de combustível.

§ 3º. O prazo para o beneficiário solicitar a restituição é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno de viagem.

Art. 3º. Não haverá direito à restituição de despesas com combustível nos casos de deslocamentos realizados com veículo não oficiais.

CAPITULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º. A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada, de acordo com cada deslocamento realizado, juntamente com as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, conforme elencado no artigo 2º.

Art. 5º. A análise e aprovação da prestação de contas será efetuada pelo Secretário Municipal de Fazenda por meio do formulário de "Restituição de Despesa com Combustível".

§ 1º. Se considerada regular, o Secretário Municipal de Fazenda aprovará a prestação de contas, mediante carimbo e assinatura, autorizando a restituição de despesas pelo beneficiário.

§ 2º. Caso esta seja considerada total ou parcialmente irregular, será dada ciência ao beneficiário para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, preste esclarecimentos que se façam necessários, submetendo-os à nova análise, da qual poderá resultar a aprovação ou não da restituição.

Art. 6º. Nenhum beneficiário poderá receber no mês, a título de restituição, importância cujo montante seja superior a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal, salvo comprovação de absoluta necessidade ou excepcional interesse público.

Parágrafo único. A restituição caracteriza verba de natureza indenizatória e não será incluída na composição da remuneração mensal, não servindo de base para desconto previdenciário e nem para dedução do Imposto de Renda.

Art. 7º. Fica expressamente vedado o pagamento de restituição a beneficiário que tenha a prestação de contas desaprovada.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Na restituição de despesas com combustível, deverá ser observado o limite de recursos orçamentários e financeiros relativos ao Exercício Financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

Art. 9º. O Prefeito Municipal expedirá decreto regulamentador para fiel cumprimento das disposições da presente lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 23 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A817AADA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1400/2019 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº. 1400/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
488	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.93	3.000,00
489	1000	02.08.10.301.0024.2.025	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.93	3.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	6.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de Agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:5C2F9708

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 224 2019 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº 224/2019

Súmula:Autoriza o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
Legais;
DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os restos a pagar abaixo relacionados, em razão do não fornecimento dos matérias e/ou serviços não prestados, ou empenhados a maior.
Empenhos do exercício de 2018: 5143, 5144, 5145, 11378, 8749.
Empenhos do exercício de 2013: 6083
Art 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de Agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:04FC613B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DISPENSA 35-2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da empresa SP VIAGENS E TURISMO –EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº19.407.783/0001-50, no valor de 4.057,44 (Quatro mil e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) referente à COMPRA DE 04 PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PARA CURITIBA, presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mandaguari, 23 de agosto de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B0E217E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 365/2019 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 365/2019

Súmula: Nomeia e inclui membros integrantes da *COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS* do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e incluídos os servidores municipais abaixo relacionados, representantes do respectivo setor, como integrantes a ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 012/2019, de 10.01.2019, a saber:

.....

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
PEDRO RICIERI NAVI, OSNI RODRIGUES , ROGÉRIO LUCIO DE MORAES.
.....

a fim de constituir ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, encarregada de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão nomeada consoante *caput* deste artigo exercerão suas funções pelo período de dois anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove(22.08.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:78BE92A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 336/2019 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 339/2019, DE 14.08.2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 336/2019

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 339/2019, de 14.08.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o nome de profissional constante no artigo 1º do Decreto nº.339/2019, de 14.08.2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

‘’Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

ALAISE CANALE DE OLIVEIRA- Presidente

JULIANA MIRANDA ANANIAS

LUCILENE ALVES DE SOUZA

Art. 2º - O Decreto nº. 339/2019, de 14.08.2019, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (22.08.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E6193A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº368/2019 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS

DECRETO Nº368/2019

Súmula: Nomeia e inclui membros integrantes da *COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS* do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e incluídos os servidores municipais abaixo relacionados, representantes do respectivo setor, como integrantes a ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 012/2019, de 10.01.2019, a saber:

.....
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:

EDMAR DA MATTA RIBEIRO
.....
a fim de constituir ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, encarregada de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão nomeada consoante *caput* deste artigo exercerão suas funções pelo período de dois anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove(21.08.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:30863B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 367/2019 SÚMULA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS

DECRETO Nº.367/2019

Súmula: Regulamenta o procedimento de tramitação dos pedidos de Regularização de Obras, e da outras providências.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n° 3.284/2019 de 15 de agosto de 2019;
O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º O processo administrativo para o programa de regularização de obras, que trata da Lei Complementar nº 3.284/2019 terá início com requerimento assinado pelo interessado, apresentado junto ao setor de protocolo, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Projeto Arquitetônico em três vias plotadas em mídia digital em formato DWG, contendo:
Carimbo com as informações do imóvel, objeto, proprietário, responsável técnico, situação esquemática e outras informações conforme carimbo padrão fornecido no site da prefeitura;
Planta da situação esquemática do imóvel sem escala, contendo no mínimo indicação de quadra, lote, arruamento adjacente;
Planta de implantação escala 1:100 indicando a edificação ou as edificações dentro do lote,cobertura com indicação dos caimentos, área permeável com hachura e indicação do tipo, níveis, passeio, as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas, orientação do norte, solução de esgotamento sanitário, local do fornecimento de água e energia elétrica, localização da caixa de gordura, posição do meio fio, dimensões, inclinação e tipo de pavimento do passeio, postes, árvores se existentes no passeio, equipamentos públicos e bocas de lobo em frente ao imóvel, localização das árvores existentes no lote, indicação dos acessos;
Planta baixa de cada pavimento na escala 1:50 ou 1:75 indicando área total do pavimento, as dimensões e áreas dos espaços internos e externos, dimensões dos vãos de iluminação e ventilação, a finalidade de cada compartimento,especificação dos materiais de revestimento utilizados, indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra, níveis, os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
Cortes longitudinal e transversal na mesma escala da planta baixa indicando os ambientes, níveis, pé direito, altura das janelas e peitoris, perfis do telhado, indicação dos materiais;
Elevação da fachada voltada para a (as) via (as) pública (as).
II – Relatório circunstanciado ou memorial descritivo da obra: Que deverá ser elaborado conforme todos os itens do modelo fornecido pela Prefeitura, pelo responsável técnico da regularização, devidamente assinado atestando que a edificação está devidamente apta a ser ocupada, sem nenhum risco ao proprietário e ao entorno;
O referido deverá conter um relatório fotográfico do recuo frontal, recuo lateral, recuo de fundo, área permeável, passeio, vista geral, rebaixo da guia para acesso de veículos, rebaixo da guia para acessibilidade, fachada frontal, fossa séptica e sumidouro (quando não possuir rede de esgoto ligada).
III – Cópia da certidão da matrícula atualizada do imóvel: Em nome do proprietário, ou detentor do direito real do imóvel, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes do protocolo.
IV – Documento de responsabilidade técnica:
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo atividades regularização de obra concluída e laudo técnico, acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;
Registro de Responsabilidade Técnica – RRT contendo atividades projeto arquitetônico e laudo técnico, acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;

Serão aceitos documentos de responsabilidade técnica de outros conselhos desde que o profissional tenha habilitação técnica para exercer a atividade.

V – Cópias dos documentos do (os) proprietário (os):

CPF e RG ou documento oficial equivalente se pessoa física;

Contrato Social e alterações posteriores, ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente do representante legal, se pessoa jurídica.

§1ºO município fornecerá modelo de carimbo e relatório/memorial padrão, conforme se verá nos anexos e também no site da prefeitura para download.

§2º Caso o pedido seja apresentado sem qualquer dos documentos elencados no presente artigo, o processo será sumariamente indeferido.

Art. 2º Após o protocolo, o processo será encaminhado para a o setor de tributação.

§1º O setor emitirá guia de pagamento, referente ao tributo para a regularização e procederá encaminhamento ao setor de protocolo para aviso ao requerente do débito.

§2º Após a quitação ou pagamento da primeira parcela, o requerente apresentará o comprovante junto ao setor de protocolos que anexará ao processo para sequência e encaminhará ao Departamento de Engenharia.

Art. 3ºO Departamento de Engenharia irá aferir se toda documentação citada anteriormente está contida e pertinente no processo, avaliando juntamente com os requisitos passíveis de regularização conforme rege a Lei nº3.284/2019.

§1º Caso haja falta de documentação, requisitos técnicos e dispositivos legais descumpridos, o setor decidirá pelo indeferimento do requerimento em decisão minuciosamente fundamentada através de parecer técnico, com a indicação de todos os descumprimentos, encaminhando a documentação para o setor de protocolo.

§2º O interessado será intimado pessoalmente pelo setor de protocolos a respeito da decisão do indeferimento, a comparecer em até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega dos documentos pelo Departamento de Engenharia.

§3º Se o interessado não comparecer pessoalmente ao setor de protocolo no prazo assinalado no parágrafo anterior, será afixado edital de intimação em local visível no Paço Municipal, considerando-se intimado a partir da data da afixação.

§4º O interessado poderá recorrer da decisão de indeferimento do requerimento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação, apresentando justificativa técnica da discordância.

§5º Os recursos das decisões de indeferimento serão encaminhados a comissão pertinente que avaliará se houve equívoco no indeferimento ou se procede o recurso.

Art. 4º Se estiver de acordo com todas as determinações legais aplicáveis conforme a Lei nº 3.284/2019, o requerimento será analisado através de carimbo que conterá indicado *"regularização analisada nos parâmetros da lei nº 3.284/2019",* pelo Departamento de Engenharia que encaminhará o processo ao Setor de Fiscalização.

Art. 5º O setor de fiscalização visitará a obra e realizará os procedimentos cabíveis para conferir se o projeto apresentado está de acordo com a obra a ser regularizada.

§1º Após a vistoria, e se em conformidade com o projeto, o cadastro emitirá alvará e o habite-se referente a regularização da edificação, que atestará que a mesma atende todos os requisitos legais.

§2º Caso haja inconformidades na vistoria, o setor de fiscalização emitirá parecer técnico de indeferindo do pedido, retornando processo ao setor de protocolo.

§ 3º Na hipótese do parágrafo 1° o processo será encaminhado a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e posteriormente a Secretaria de Governo para validação do referido processo de regularização.

DOS RECURSOS

Art. 6º As decisões que indeferirem os pedidos de que trata o presente Decreto estarão sujeitas a recurso, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação do requerente, os quais serão julgados pela Comissão de Análise de Recursos Técnicos – CART instituída pelo Decreto n° 470/2018.

Art. 7º Se o recurso for apresentado fora do prazo, desacompanhado de justificativas técnicas ou com alterações em relação ao pedido inicialmente analisado, o mesmo será sumariamente indeferido e a decisão transitará em julgado administrativamente.

Art. 8º Admitido o recurso, o mesmo será encaminhado à turma competente da CART, não integrada pelo profissional responsável pela análise em primeira instância.

Art. 9º As turmas da CART reunir-se-ão quinzenalmente e julgarão os recursos protocolados até 5 (cinco) dias antes da data da reunião.

Art.10º Se o recurso for provido, o processo será encaminhado seguindo os mesmos trâmites.

Art.11º Se o recurso não for provido, a decisão transitará em julgado, tornando-se imutável pela via administrativa, sendo os documentos encaminhados para o setor de protocolo para devolução ao requerente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12º A qualquer tempo, qualquer das instâncias responsáveis pela análise dos processos de que trata o presente artigo, poderão solicitar parecer a outros órgãos ou departamentos municipais.

§1º Os órgãos e departamentos para os quais forem solicitados os pareceres responderão, sempre que possível, no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º Os pareceres de que trata o caput deste artigo terão sempre caráter opinativo, não vinculando ou substituindo a decisão proferida pela instância competente na forma estabelecida no presente Decreto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (23.08.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E8054A86

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o item 1.8 do anexo II do referido edital, nos seguintes moldes:

Onde se lê:
"Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Leia-se:
"Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:415590B9

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o item 1.8 do anexo II do referido edital, nos seguintes moldes:

Onde se lê:
"Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Leia-se:
"Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E372E413

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o item 1.8 do anexo II do referido edital, nos seguintes moldes:

Onde se lê:
"Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Leia-se:
"Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C20AD6B6

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o item 1.8 do anexo II do referido edital, nos seguintes moldes:

Onde se lê:
"Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Leia-se:
"Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:12335B29

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o item 1.8 do anexo II do referido edital, nos seguintes moldes:

Onde se lê:
"Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Leia-se:
"Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:339C5A32

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2019
PROCESSO N. 77/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e do outro lado **JONATHAN DE FRAGA OURIQUE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.378.796/0001-98, com endereço na Travessa Capitão Dutra, 137, Tarumã,CEP: 94.425-510, na cidade de VIAMÃO/RS, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JONATHAN DE FRAGA OURIQUE, inscrito no CPF sob o nº. 004.016.950-26 têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável, com base no parecer jurídico datado de 16 de agosto de 2019, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 181/2019, conforme justificativas apresentadas pela empresa no processo de protocolo sob o n° 6179/2019, Comunicado da Secretaria de Planejamento e Parecer jurídico exarado no dia 16 de agosto do ano corrente, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a contratada.

Mandaguari (PR) 16 de Agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JONATHAN DE FRAGA OURIQUE
Jonathan de Fraga Ourique ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:47CCBB3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PONTO DO XADREZ LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.724.828/0001-95, com endereço na Estrada Canto Lemer, 200, Bairro Canto Lemer,CEP: 95.785-000, na cidade de Harmonia/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DRAGAN STAMENKOVIC, inscrito no CPF sob o nº. 232.313.268-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 1.468,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

DRAGAN STAMENKOVIC

Ponto do Xadrez LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:53B2F378

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.245.733/0001-06, com endereço na RUA ROCHA POMBO, 2.466, CENTRO CEP: 87.303-220, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora EDILAINE MARIA DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº. 885.208.979-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CULTURAL.

VALOR: 19.000,00 (dezenove mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDILAINE MARIA DE CASTRO
Laine Assessoria e Treinamento LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:93E66535

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr., no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **ANULAR** o processo administrativo n° 93/2019, Tomada de Preços n° 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

engenharia para execução de reforma e ampliação das instalações do Corpo de Bombeiros edificado neste Município.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 23 de Agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B1FD7B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, com endereço na AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004, PQ INDUSTRIAL, CEP: 87160000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS VETERINÁRIOS E RAÇÃO ANIMAL.

VALOR: 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
I. A. Savoldi Junior & Cia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F350D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI ORDINÁRIA Nº 1050/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição do Programa para Recuperação Fiscal do Município de Mandirituba – 'FIQUE LEGAL'".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mandirituba – "FIQUE LEGAL", com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria ou outros débitos, vencidos até 31 de dezembro de 2018, inclusive os inscritos em dívida ativa, parcelados, ajuizados, em execução fiscal ou com exigibilidade suspensa.

§ 1º – O contribuinte que não foi notificado administrativamente do lançamento ou da inscrição em dívida ativa de: impostos, taxas, contribuição de melhoria, restituição de valores ao erário ou outros débitos, de acordo com o estabelecido no Art. 42 da lei Municipal 25/94 e Art. 5º incisos LIV e LV da Constituição Federal terão:

O prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir da publicação desta Lei, para contestar o lançamento e a inscrição em dívida ativa;

O contribuinte que tiver créditos tributários objeto de execução fiscal ou qualquer demanda judicial em desacordo com o Art. 42 da Lei Municipal 25/94 e Art. 5º incisos LIV E LV da Constituição Federal, poderá aderir ao "FIQUE LEGAL" sem a apresentação prévia de comprovante do pagamento das custas processuais e do pagamento dos honorários advocatícios, bem como da Certidão do Cartório Distribuidor do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

Caberá ao Município fazer a prova junto ao contribuinte da notificação administrativa do lançamento ou da inscrição em dívida ativa dos créditos conforme determina o Art. 42 da Lei Municipal 25/94 e Art. 5º incisos LIV E LV da Constituição Federal;
Fica o Municipio obrigado a retirar a execução fiscal do contribuinte que não teve a notificação administrativa do lançamento e a inscrição em dívida ativa de acordo com o Art. 42 da Lei Municipal 25/94 e Art. 5º incisos LIV E LV da Constituição Federal, junto ao Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

As custas processuais e os honorários advocatícios deverão ser quitados pelo município de Mandirituba, devendo abrir-se inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma de Lei, cumprindo-lhe indenizar o município no seu valor.

§ 2º – Os débitos tributários que forem objeto de parcelamento firmado após a vigência desta Lei, nos termos da mesma, não poderão, em caso de inadimplemento do referido parcelamento, ser objeto de nova adesão ao Programa.

§ 3º – A íntegra dos benefícios concedidos na presente Lei para os casos de créditos tributários, inclusive a forma de pagamento e os respectivos prazos e datas, também será aplicada para as regularizações de créditos não tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos à restituição de valores ao erário ou outros débitos.

Art. 2º – O ingresso no "FIQUE LEGAL" dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

§ 1º – O ingresso no "FIQUE LEGAL" implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que integrarão o programa mediante confissão.

§ 2º – O contribuinte para fazer jus aos benefícios do programa instituído pela presente Lei, deverá estar com seus tributos, relativos aos lançamentos posteriores a 31 de dezembro de 2018, quitados até a data da formalização do pedido.

Art. 3º - A opção pelo "FIQUE LEGAL" poderá ser formalizada até o dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2019, mediante a utilização do "Termo de Opção de Recuperação Fiscal".

Art. 4º – Os créditos de que trata o artigo 1º, incluídos no "FIQUE LEGAL", devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, mediante indicação pelo contribuinte junto ao "Termo de Opção de Recuperação Fiscal".

§ 1º – Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados por sua origem e, no caso de dívidas imobiliárias, por origem e imóvel, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no "FIQUE LEGAL".

§ 2º – A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, adicionados os acréscimos legais vigentes, observando o disposto no parágrafo anterior.
§ 3º – Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º – A primeira parcela deverá ser paga em até 03 (três) dias uteis do ato de formalização do "FIQUE LEGAL", e as demais na mesma data nos meses subseqüentes.

Art. 5º – Será excluído do "FIQUE LEGAL" o optante que restar inadimplente por 90 (noventa) dias ou mais.

Parágrafo único. A exclusão do optante do "FIQUE LEGAL" implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se ao saldo remanescente os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa, se for o caso, e conseqüente cobrança judicial.

Art. 6º – Fica dispensado o pagamento de:

I – 100% (cem por cento) de multa e juros de mora relacionados os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2018, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista;

II – 80% (oitenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2018 desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente seja feito em até 12 (doze) parcelas;

III – 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2018, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

IV – 40% (quarenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2018 desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 7º – O contribuinte que já estiver em parcelamento de créditos perante o Município e desejar reparcelar, poderá optar em aderir ao "FIQUE LEGAL", ficando dispensado de:

I – 80 % (oitenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2018, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista;

II – 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2018, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas;

III – 40% (quarenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2018, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

IV – 20 % (vinte por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2018, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 36 (trinta e seis) parcelas;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de Agosto de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2BD95F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.013.799/0001-56, sediada na Rua João Batista Cantele, nº 242, Costeira, Araucária-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Nelson Ivankio, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.398.325 II-PR e CPF nº 157.592.459-53, residente e domiciliado na Rua Adeodato Volpi, nº 260, Capão Raso, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Agosto de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CIMENTO FERRO ARMADO 0,40x100cm	UND	250	R$ 39,60	R$ 9.900,00
2	TUBO DE CIMENTO SIMPLES 0,40x100cm	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
8	BOCA DE LOBO DE CIMENTO 50x80-10 COM FERRO 5/16	UND	100	R$ 54,30	R$ 5.430,00

Valor total: R$ 20.330,00 (vinte mil trezentos e trinta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Indústria De Artefatos De Concreto EIRELI
NELSON IVANKIO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E351FADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BPC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.573.493/0001-91, sediada na Rua Abel Scuissiato, nº 2931, sala 10, Atuba, Colombo-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Fabia Cristina Kupczyk Da Cruz, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5128799-1 SESP-PR e CPF nº 872.819.379-20,

residente e domiciliada na Rua Raphael Francisco Greca, nº 35, São Gabriel, Colombo-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Agosto de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	TUBO DE CIMENTO SIMPLES 0,60x100cm	UND	100	R$ 46,70	R$ 4.670,00
5	TUBO DE CIMENTO FERRO ARMADO 0,80x100cm	UND	100	R$ 129,00	R$ 12.900,00
7	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39	UND	1.440	R$ 1,95	R$ 2.808,00

Valor total: R$ 20.378,00 (vinte mil trezentos e setenta e oito reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BPC – Industria De Artefatos De Cimento EIRELI
FABIA CRISTINA KUPCZYK DA CRUZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:716F340E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.885.679/0001-20, sediada na Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Itaqui, Campo Largo-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Kenny Williams Mores, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.701.361-8 SSP-PR e CPF nº 065.379.489-40, residente e domiciliado na Rua Augusto Kupka, nº 26, Loteamento Vista Alegre, Campo Largo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Agosto de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	TUBO DE CIMENTO FERRO ARMADO 0,60x100cm	UND	225	R$ 68,50	R$ 15.412,50
6	TUBO DE CIMENTO FERRO ARMADO 1,00x100cm	UND	100	R$ 181,00	R$ 18.100,00

Valor total: R$ 33.512,50 (trinta e três mil quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto
KENNY WILLIAMS MORES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:253A20FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 83-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.936,70 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2020 a contar a partir de 11/09/2018, conforme Pregão nº 42 e Contrato original nº 83/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/08/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:D0F31ADE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3004/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 130/19 de 09 de julho de 2019
CONSIDERANDO, a Portaria nº 2933/2019 de 11 de março de 2019 que Converte em Abono Pecuniário 1/3 de Férias a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.**2017** a 01.08.**2018**,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 980-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) a serem usufruídos no período de 21 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 01.08.**2017** a 01.08.**2018,** conforme Processo nº 130/19 de 09 de julho de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:79AB271D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3006/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, bem como conforme solicitação de 19 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Cecília Meireles, a Servidora Pública Municipal **Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTET**, portadora do RG sob n° 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **19 de agosto de 2019**, conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2° - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em substituição a Professora Nerli de Fátima do Nascimento Pereira Cavalli por estar usufruindo de Licença Prêmio no período de 19 de agosto de 2019 a 16 de novembro de 2019, e também atenderá alunos com maiores dificuldades de aprendizagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1E854285

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 33-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 33/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **12/09/2019,** na pagina "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de Veículo zero km ano/modelo mínimo 2020/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **12/09/2019** às **08:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **12/09/2019,** às **09:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/09/2019,** às **09:30 horas**
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 21/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C11229AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 34-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 34/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/09/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 10/09/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 10/09/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 22/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1E1FA3CE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3001/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 156/19 de 16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. NERLI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO PEREIRA CAVALLI,** portadora do RG sob nº 4.099.472-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 60-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 19 de agosto de 2019 a 16 de novembro de 2019, referente ao **Período Aquisitivo de 15.02.2014 a 15.02.2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A55C2D82

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3005/2019 -19.08.2019

Súmula: Revogar a Portaria nº 2913/2019 de 18.02.2019 que nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, bem como conforme solicitação de 19 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2913/2019 de 18.02.2019 que nomeia a Professora **Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTET,** portadora do RG sob n° 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, como Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Cecília Meireles, localizada na Linha São Sebastião da Bela Vista, Zona Rural, Cidade de Manfrinópolis/Pr., a partir de 18 de agosto de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:430AF061

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3007/2019 - 19.08.2019

Súmula: Revoga a Portaria nº 2914/2019 de 18.02.2019 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso III e posteriores alterações, bem como conforme solicitação de 19 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2914/2019 de 18.02.2019 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal **Sra. NERLI DE FATIMA DO NASCIMENTO PEREIRA CAVALLI**, portadora do RG sob n° 4.099.472-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 60-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR I, Código NI, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **19 de agosto de 2019**, conforme solicitação de 19 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ADC83B6B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0690/2019 - 22.08.2019

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de MANFRINÓPOLIS para o exercício de 2020 e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito do Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:
Disposições preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:
- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– definição de critérios para início de novos projetos;
– definição das despesas consideradas irrelevantes;
– incentivo a participação popular;
– da seguridade social;
– as disposições gerais.
Parágrafo único - Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2020.
II – Demonstrativo de receitas previstas.
III - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
- Risco Fiscal;
- Metas Anuais;
- Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais X Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Recursos de Alienação de Bens;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margens de Expansão das Despesas de Carater Continuado;
- Projetos em Andamento;
- Evolução da Receita;

SEÇÃO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, todavia não se constituem limites à programação das despesas.
§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas

após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.
§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2018–2021, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2020.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.
§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – texto da lei;
II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, e detalhamento especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - vara ou comarca de origem.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2020.
Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2019.
§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.
§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019, conforme Art. 4º, inc. III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.
Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).
Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2019 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2020, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.
§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020.
Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53/2006.
Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2018 a 2021.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)
Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
à concessão e ou redução de isenções fiscais;
à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
– para elevação das receitas:
a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

– pra redução das despesas:

mplantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2018, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, autorização para:

I – abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).".

a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2020 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.
Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;
§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art. 58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021, e com o layout do SIM-AM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1A990959

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0692/2019 - 22.08.2019

Alteram-se dispositivos da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera-se o inciso I e suprime-se o inciso VI, ambos do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 5º. ...
I – Escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:
- 7 (sete) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 3 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- 2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal."
Art. 2º - Altera-se o inciso III, do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 7º - ...
III - terão mandato de 4 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução;"
Art. 3º - Altera-se o artigo 13 **da** Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a viger com a seguinte redação:
"**Art. 13º.** As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas através de Decreto pelo Poder Executivo."
Art. 4º - Altera-se a nomenclatura aposta nos artigos 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, passando a denominarem-se artigos 10, 11, 12,13 e 14, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:94C0D270

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0693/2019 - 22.08.2019

Altera e adiciona dispositivo na Lei Municipal nº. 0685/2019, e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei**:**
Art. 1º. Altera-se o artigo 1º e cria-se parágrafo único, na Lei Municipal nº 0685/2019, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de desapropriação amigável uma fração do imóvel de propriedade de ALBINO MARIA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, natural de Francisco Beltrão, Paraná, portador da RG nº. 1.582.641-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 431.614.569-04 e de sua esposa SIRLEI JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, aposentada, RG nº 5.278.816-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 332.569.939-15, residentes e domiciliados na Rua Aracaju, nº 1.018, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Paraná."
"**Parágrafo único.** No imóvel objeto do *caput* do presente artigo, será construída uma Quadra Esportiva Coberta, através de convênio com o Ministério do Esporte."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:62BEA17B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3002/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações e conforme Processo nº 141/19 de 30 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. IVANARA MINGOTTI BITTENCOURT**, portadora do RG sob nº 6.859.813-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 105-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 19 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019 e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 02.03.**2018** a 02.03.**2019**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:25A57B45

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3003/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 151/2019 de 05 de agosto de 2019;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. OLI DAMBRÓSIO,** portador do RG sob nº 3R/2799017 SESP/SC e conforme Matrícula nº 147-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 20 de agosto de 2019 a 18 de setembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2017** a 17.06.**2018**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3C601F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 150-2019 CONVOCAÇÃO PSS MÉDICO ESPECIALIDADES - SAÚDE

EDITAL CONVOCAÇÃO N°.150/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°147/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 1.1 do Edital de abertura do PSS n° 117/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **as 09h00min do dia 30 de agosto de 2019**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	RONIE OLIVEIRA DE SOUZA	1º
	VIVIANE BONAMIN	2º

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA	ANTONIO MARINHO FALCÃO	1º

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	1º
	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	2º
	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	3º
	GERSON REICH	4º
	WILIAN HARA	5º

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PEDIATRA	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	1º
	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	2º

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PSIQUIATRA	PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA	1º

Matinhos, 23 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro de Qualificação de Especialista;
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú- Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:717A75CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 925/2019

PORTARIA N.º 925/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para o cargo de **Médico Neuropediatra**, destinado à rede Municipal de Educação do Município de Matinhos, nos termos da Lei Municipal n.º 1.190/2009 Art. 2º § 2º.

Art. 2° Designar os funcionários abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de**

Seleção Simplificado – PSS, a fim de contratar profissional conforme Art. 1º que trata esta portaria.
Presidente
Antonio Marinho Falcão Neto – CPF – 490.069.756-72
Membros
Carolina de Miranda Evangelista Lourenço – CPF – 087.313.589-00
Felisse Muller Neves – CPF – 037.159.809-58
Keila Yukie Taguchi – CPF – 066.151.689-01
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4D1F49F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926/2019

PORTARIA Nº 926/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 035/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

À servidora pública, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA MATERNIDADE**, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74551/1	Juliane Valentim do Amaral Broska da Cruz	Professor de Educação Física	29/07/2019 a 24/01/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A1A11935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2019

PORTARIA Nº 927/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 035/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63070/1	Aglaci Ramos de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	26/08/2019 a 24/10/2019 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:22E242B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928/2019

PORTARIA Nº 928/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 035/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
13609/1	Laudineia Carlos dos Santos Bueno	18/08/2019 a 15/12/2019 (120) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:644DB22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929/2019

PORTARIA Nº 929/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 035/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
58815/1	Raphael José Pauperio	17/08/2019 a 14/12/2019 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0C726E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 10/2019

PORTARIA N°10/2019

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 01° Fica concedido à Servidora LILI CORREIA MACIEL, ocupante do Cargo de Zeladora/Serviços Gerais, 120 (cento e vinte) dias de licença a gestante, a contar de 08 de agosto de 2019.

Art. 02° Esta portaria entra vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico/PR, em 08 de agosto de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:51561C0D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 75/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 75/2019
ADESÃO- CARONA /INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA:PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.405.936/0001-73

OBJETO:aquisição de veículos de passeio para atender a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/08/2019 e terá vigência até 19/01/2020.

VALOR TOTAL:R$121.914,00(cento e vinte e um mil novecentos e catorze reais).

FORMA DE PAGAMENTO:O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: -As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
09.02.08.244.0801.1047. – Aquisição de Veículos para a Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4DB8CA21

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2019
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,
Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47). Até o limite de 10%

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 06 de Setembro de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de Agosto de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F857CBCC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 146/2019

PORTARIA Nº 146/2019

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Inicio	Dias
200765	Emerson Ferreira da Luz	2018 2019	26082019	30
-x-	x-x-x	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de agosto de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6FCFF8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414/2019

DECRETO Nº 414/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR,** em 22/08/2019 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE UNIDADE DE SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC5-A o Sr. **LEONNARDO APHONSO DA COSTA SANTOS,** portador do CPF nº 052.058.189-05 e RG. sob n° 12.555.791-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de agosto de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:D5258E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2019

PORTARIA Nº 325/2019

O PREFEITO OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 69 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a decisão do Juiz de 1º Grau, nos autos nº 0000676-75.2018.5.09.0022, que tramita na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Paranaguá.

RESOLVE:

Art.1º - **Reintegrar** a partir de 22/08/2019, o servidor **Aleandro Luiz de Oliveira**, portador do CPF nº 027.116.049-77 e RG nº 7.625.958-5, ao cargo anteriormente ocupado, de **GARI**, junto a esta Prefeitura Municipal de Morretes, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até a decisão final do Recurso Ordinário interposto por este Município, no processo judicial acima epigrafado.

Art.2º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de agosto de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:036A8631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 147/2019

PORTARIA Nº 147/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a servidora Daniele do Rocio Meduna, Cargo de Atendente ao Público, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 06 de Maio de 2019,para Curso sobre Segurança do Voto.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4D6C5C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 147/2019

PORTARIA Nº 147/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a servidora Daniele do Rocio Meduna, Cargo de Atendente ao Público, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 06 de Maio de 2019,para Curso sobre Segurança do Voto.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B58C57B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 93/2019

PORTARIA Nº 93/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação ,locomoção urbana e Hospedagem , no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela I da Lei nº 118/2010, ao servidor João Luis Miranda, Coordenador de Controle Interno, o qual se deslocará até Curitiba-PR no dia 04 a 07 de Junho de 2019,para fins de Capacitação em controle Interno na Escola de Gestão Pública.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:83A9D6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 152/2019

PORTARIA Nº 152/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1/2(meia) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 03 de Junho de 2019,para encontro com Superintendente Regional do INCRA.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E9A3921B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 153/2019

PORTARIA Nº 153/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1/2(meia) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 03 de Junho de 2019,para Reunião com Darci Pianna ,Vice-Governador do Paraná no Palácio Iguaçu.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:39A8751D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 172/2019

PORTARIA Nº 172/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, Cargo Diretor de Arquitetura e Urbanismo , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 07 de Junho de 2019,para Protocolo de projetos e reunião no CPC - Coordenadoria do Patrimônio Histórico.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:9B73417E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 173/2019

PORTARIA Nº 173/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, Cargo Diretor de Arquitetura e Urbanismo , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 04 de Junho de 2019, para plotagem de projetos públicos.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:60261D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 175/2019

PORTARIA Nº 175/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, Cargo Diretor de Arquitetura e Urbanismo , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 31 de Maio de 2019, para Reunião no CPC-Coordenadoria do Patrimônio Histórico ,com finalidade de pedir autorização para troca da Reforma do Hospital Municipal.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:0CD07F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 176/2019

PORTARIA Nº 176/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, Cargo Diretor de Arquitetura e Urbanismo , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 27 de Maio de 2019, para viajem realizada para fins de plotagem de projetos públicos.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:56E4EDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 145/2019

PORTARIA Nº 145/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra.Selma Sellmer Lopes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder o pagamento de ajuda de custo no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) destinado exclusivamente ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 08 de junho de 2019, para levar alunos da Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto-EIEF,no Museu Egípcio.

Art. 2º – O reembolso concedido no Art. 1º deverá ser precedido de Requerimento e comprovação das despesas efetuadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de junho de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A8F1D9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 146/2019

PORTARIA Nº 146/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra.Selma Sellmer Lopes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder o pagamento de ajuda de custo no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) destinado exclusivamente ao servidor JOSÉ RICARDO PORRUA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 05 e08 de junho de 2019, para levar alunos da Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas-EIEF, para consulta com neuropediatra e alunos da Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto -EIEF, no Museu Egípcio, e se deslocará no dia 19 de junho de 2019, levar alunos da Escola Municipal Miguel Schleder-EIEF para consulta no neuropediatra.

Art. 2º – O reembolso concedido no Art. 1º deverá ser precedido de Requerimento e comprovação das despesas efetuadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de junho de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5A4AD3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 177/2019

PORTARIA Nº 177/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra.Selma Sellmer Lopes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei

Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder o pagamento de ajuda de custo no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) destinado exclusivamente a servidora JULIANA MARTINS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 12 de junho de 2019, para participar do Curso Pacto Nacional na Idade Certa

Art. 2º – O reembolso concedido no Art. 1º deverá ser precedido de Requerimento e comprovação das despesas efetuadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de junho de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E2A1B183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 186/2019

PORTARIA Nº 186/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Juliana Martins da Silva, Cargo de Assessora de Educação Especial, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 12 de Junho de 2019,para Curso-PNAIC-UFPR.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:6E3BBAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 187/2019

PORTARIA Nº 187/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Tatianni Sellmer Lopes, Cargo de Professora de Educação Especial, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 12 de Junho de 2019,para Curso-PNAIC-UFPR.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:10B49308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 189/2019

PORTARIA Nº 189/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Gisele Triaquim da Rosa, Cargo de Assessora de Educação Ensino Fundamental Urbano, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 12 de Junho de 2019,para Curso-PNAIC-UFPR.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:93848304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 188/2019

PORTARIA Nº 188/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Rayane de Oliveira Cunha, Cargo de Professor I, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 12 de Junho de 2019,para Curso-PNAIC-UFPR.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:1EDBE353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 122/2019

PORTARIA Nº 122/2019
O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao servidor Paulo Ribeiro Schmidt, Cargo de Secretário de Administração, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 21 de Maio de 2019,no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C48EF872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 192/2019

PORTARIA Nº 192/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Orlei Fernando Vieira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 12,13,14,e 18 de Junho de 2019,para Translados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C3AED5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 193/2019

PORTARIA Nº 193/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Aluir Alves Teixeira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 12,14,17,e 18 de Junho de 2019,para Translados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4417581E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 194/2019

PORTARIA Nº 194/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 03(TRES) diárias de alimentação , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 12,14 e 17 de Junho de 2019,para Translados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C9FA70D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 196/2019

PORTARIA Nº 196/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcelo Assunção, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 12,13,14 e 17 de Junho de 2019,para Translados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:BF66FCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 197/2019

PORTARIA Nº 197/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE
Art. 1º – Autorizar 02(DUAS) diárias de alimentação , no valor total de R$ 100,00 (Cem reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Odir Ireno de Miranda Jr, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 14 e 18 de Junho de 2019,para Translados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7D94A14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 198/2019

PORTARIA Nº 198/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 03(três) diárias de alimentação , no valor total de R$ 140,00 (Cento e Quarenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a servidora Nelma Gimenes Alves, Cargo de Atendente ao Público, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 12,15 e 17 de Junho de 2019,para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:75006BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2019

Súmula: Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108 de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Fica Constituída a Comissão:
- Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
- Nibelly dos Anjos
-Dilcenei Consentino Deres
-Gladys Crisina Malucelli

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 30 de julho de 2019

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E0CF1DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2019

Súmula: Publicar a XII Conferência Municipal de Assistência Social – Morretes -PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108 de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º – Publicar a XII Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 30 de agosto de 2019, das 12h30min às 18h, na Secretaria de Ação Social, sito à Rua Santos Dumont, nº108- Centro (Em frente ao Hospital de Morretes), com o Tema: Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.

Art. 2º – Programação:
12h30 Credenciamento
13h15 Abertura Oficial
13h40 Aprovação do Regimento Interno
14h00 Palestra magna
15h00 Coffee Break
15h20 Grupos de Trabalho
16h00 Discussão e Apresentação de Propostas
16h40 Votação de Delegação
17h00 Eleição das Entidades

17h15 Apresentação das Moções
17h35 Apresentação do Relatório Final
18h00 Encerramento

Art.3º – Grupos de Discussão:
Eixo 1 – A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado
Eixo 2 – Política Pública tem que ter financiamento público
Eixo 3 – A participação popular garante a democracia e o controle social

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 30 de julho de 2019

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A347FCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 415/2019

DECRETO 415/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – Morretes- juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – em convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Morretes, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões das políticas públicas;

DECRETA:

Art.1º – Fica convocada a XII Conferência de Assistência Social do município de Morretes, que realizar-se-á na seguinte configuração : dia 30 de agosto de 2019 às 12h30min na Secretaria de Ação Social, sito a Rua Santos Dumont, nº108 Centro – (Em frente ao Hospital de Morretes);

Art.2º – A Secretaria de Ação Social e o Conselho Municipal de Assistência Social constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento;

Art.3º – O tema central será: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social";

Art.4º – As despesas decorrentes da Conferência correrão por conta do órgão gestor municipal de Assistência Social;

Art.5º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 23 de agosto de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:265BCC5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 046/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 05 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Cep 83.350-000, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço UNITARIO por LOTE, que tem por objeto a Aquisição de Recargas de Gás GLP, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 69.966,70 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 23 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:3D7802E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 150/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
LUSIMARA APDª DI MARTINI JESUS – Referente ao exercício: 2013/2014
Período de Férias, de: 26/08/2019 à 14/09/2019, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecúnio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 23 de Agosto de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:AB26936D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4220/2019

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Inez Maria Moretto.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Inez Maria Moretto,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, (um padrão,

Nível de Referência Pós - D 22 – conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Magistério do Município de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 4.574.416-6, e inscrita no CPF/MF sob o nº 643.848.109-20, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais, integral e com paridade última remuneração,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.873,91 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
Art. 3º - Esta portaria tem vigência a partir de 22 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4DE50122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10/09/2019, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 053/2019, pelo critério de MAIOR OFERTA POR ITEM, tendo como objeto a Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, pelo período de 05 (cinco) anos, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de agosto de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B4344C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – CNPJ Nº 03.776.284/0020-63, unidade de Francisco Beltrão – Pr, para ministrar o segundo curso de costureiro industrial do vestuário, tendo em vista a volumosa demanda de inscrições de interessados no primeiro curso ofertado.
O valor do curso será de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de agosto de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C47B8C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 404/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 6 de agosto de 2019 para a **Fundação Municipal de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU		
SERVIDORA ESTATUTÁRIA		
MATRICULA	NOME	CARGO
3659	ANGELA ADRIANA DOS SANTOS TESTA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Paiçandu 22 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:69445821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 405/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 6 de agosto de 2019 para a **Fundação Municipal de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do

Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU		
SERVIDORA ESTATUTÁRIA		
MATRICULA	NOME	CARGO
3660	IONES JOSE RIBEIRO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Paiçandu 22 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A89A51EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 403/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 19 de agosto de 2019 para a **Fundação Municipal de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU		
SERVIDORA ESTATUTÁRIA		
MATRICULA	NOME	CARGO
3032-3	KELLY REGINA RAIMUNDO FERREIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Paiçandu 22 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9881C9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 406/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 14 de agosto de 2019 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDIDO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU		
SERVIDOR CELETISTA		
MATRICULA	NOME	CARGO
3671	Alexandre Aparecido de Araujo Assunção	Agente de Combate as Endemias - PSS

Cedido em 14 de agosto de 2019 e Dispensado, a pedido, em 15 de agosto de 2019

Paiçandu 22 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBAD1436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 407/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 5 de agosto de 2019 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a

complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU		
SERVIDORA CELETISTA		
MATRICULA	NOME	CARGO
3666	Andreia de Lourdes Vasselai Lima	Agente Comunitário de Saúde

Cedida em 5 de agosto de 2019 e Dispensada, a pedido, em 7 de agosto de 2019

Paiçandu 22 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:350F1A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 408/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 14 de agosto de 2019 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU		
SERVIDORA CELETISTA		
MATRICULA	NOME	CARGO
3114-3	Divanete Maria Santos da Silva	Agente de Combate as Endemias - PSS

Paiçandu 23 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B20ED1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO 15-2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24/2019

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA EMPRESA CAROL COMERCIAL EIRELLI - ME inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26.
ONDE SE LE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.31/2019.

LEIA: SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.54/2019.

PAIÇANDU, 23 de AGOSTO de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0E6CFD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: ELETRO MARINGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.851.181/0001-58

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 22 de julho 2019,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula TERCEIRA do contrato 032/2019, cujo objeto do Pregão Presencial é contratação de empresa para Instalação Elétrica com fornecimento de materiais e equipamentos descritos no Anexo I, atendendo as necessidades da secretaria de Serviços Públicos e nos termos das condições estabelecidos no contrato nº 032/2019, através do Pregão Presencial n° 025/2019**, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ONDE SE LE: 14- Secretaria de Serviços Públicos; 14.001- Departamento de serviços Públicos; 15.452.1405.2.015.000 – Manutenção das Atividades da Iluminação Pública; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte – 00507 – Ficha 0213; 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte – 00507 – Ficha 0214
LER SE A: 14 – Secretaria de Serviços Públicos; 14.001 – Departamento de serviços Públicos; 15.452.1405-1.076.000 – Obras na Melhoria da Iluminação Pública; 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações; Fonte – 00507; Ficha - 202
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima – Da dotação orçamentaria - e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 032 de 05/07/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 22 julho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B2F8F0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO 15-2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.32/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24/2019

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA EMPRESA NOVA ATITUDE ECOLOGICA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 07.466.467/0001-70.
ONDE SE LE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.32/2019.

LEIA: SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.55/2019.

PAIÇANDU, 23 de AGOSTO de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:8D2A0F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13771/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 06/09/2019, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização ao Departamento de Licitações do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0A475638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13145/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 06/09/2019, às 09h30min.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up através da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:76B0A9F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13282/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 06/09/2019, às 10h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de meio-fio, incluindo a limpeza de bocas de lobo, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de agosto de 2019 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8C0A67B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12978/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento 24 horas, através da Secretaria Municipal de Educação.A abertura deu-se no dia 12 de agosto de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333903900000. Fonte: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora**: MIGUEL ANGELO PACHER (ME), portadora do CNPJ: 02.202084/0001-71 com o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

23 de agosto de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2DC874BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12978/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento 24 horas, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11001121220022616333390390000

Empresa vencedora: MIGUEL ANGELO PACHER (ME), portadora do CNPJ: 02.202084/0001-71 com o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Publique-se.

23 de agosto de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:69C1DFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12978/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento 24 horas, através da Secretaria Municipal de Educação.**Empresa vencedora**: MIGUEL ANGELO PACHER (ME), portadora do CNPJ: 02.202084/0001-71 com o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). O pagamento será efetuado 10 dias após a prestação do serviço.

Publique-se.

23 de agosto de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:07760F76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.001 DE 23/08/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Fica denominada **"Elvira Afonso Heimbecke"**, a rua projetada D, localizada no Loteamento Sol Nascente, nesta cidade.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3072770D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.002 DE 23/08/2019 - DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Fica denominada **"Donato Woinarovicz"**, a rua projetada E localizada no Loteamento Sol Nascente, nesta cidade.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC422FF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.003 DE 23/08/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Fica denominada **"Rosonir de Oliveira Franco"**, a rua projetada F, localizada no Loteamento Sol Nascente, nesta cidade.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C27D92FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.058, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, DECLARA OS IMÓVEIS QUE DISCRIMINA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alínea "*i*"; na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes,

Decreta:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas: **"A1 marginal"**; **"A1 Rua Barão"; "A1 Marg_PR"** e **"A1 Rua Projetada Pedro Scherer"**, integrantes do imóvel descrito pela matrícula n. 4.241 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda. CNPJ/MF n. 79.570.388/0001-16, identificadas segundo os memoriais que seguem:

a) Uma fração de terreno urbano denominada de **"A1 Marginal"**, oriunda da matrícula n. 4.241 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, tendo seu início no ponto 01a com longitude 601.054,52m L e latitude 7.187.660,43m S; deste segue por um rumo 87º51'05" NL com uma distância de 0,39m (trinta e nove centímetros) dividindo com terreno de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda. até chegar o ponto 02; deste segue por um rumo 87º50'46" NL com uma distância de 11,91m (onze metros e noventa e um centímetros) dividindo com terreno de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda. e prolongamento projetado da Rua José A. Bordignon chegando ao ponto 03; deste segue por um rumo 3°07'33" SE com uma distância de 25,29m (vinte e cinco metros e vinte e nove centímetro) dividindo com terreno de propriedade do Município de Palmeira chegando ao ponto 04; deste segue por um rumo 83°24'45" SO com uma distância de 11,67m (onze metros e sessenta e sete centímetros) dividindo com terreno pertencente a Armazéns Gerais Cherobim Ltda. chegando ao ponto 04a; deste segue por um rumo 04°33'07"NO com uma distância de 26,21m (vinte e seis metros e vinte e um centímetros) dividindo com terreno A1a de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda. chegando ao ponto 01a inicial. Com um total de 308,31m² de área.

b) Uma fração de terreno urbano denominada de **"A1Rua Barão"**, oriunda da matrícula n. 4.241 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, tendo início no ponto 05d; com longitude 600.886,94m L e latitude 7.187.654,15m S, deste segue por rumo 51°38'31"SE com uma extensão de 46,55m (quarenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) fazendo divisa com lote A1a de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., até encontrar ponto 05c; deste segue por um arco com uma extensão de 22,95m (vinte e dois metros e noventa e cinco centímetros) e raio de 30,00m (trinta metros) tendo sua corda um rumo 72°16'14"SL e extensão de 22,39m (vinte e dois metros e trinta e nove centímetros) dividindo com a área pertencente a Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 05b; deste segue com rumo 85°48'03" NL com uma distância de 69,99m (sessenta e nove e noventa e nove centímetros) encontrando o ponto 05a, dividindo com o lote A1a de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda.; deste segue com rumo 5º58"13'SL com uma distância de 10,12m (dez metros e doze centímetros) confrontando com trecho destinado ao prolongamento da Rua Barão do Rio Branco até encontrar ponto 06; deste segue com rumo 86º28'13"SL com uma distância de 33,54m (trinta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontando com trecho destinado ao prolongamento da Rua Barão do Rio Branco até encontrar ponto 05h; deste segue com rumo 4º00'00" SL com uma distância de 0,10m (dez centímetros) confrontando com trecho destinado ao prolongamento da Rua Barão do Rio Branco até encontrar ponto 05g;deste segue com rumo 88º00'55"NO com uma distância de 134,36m (cento e trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros) confrontando com trecho pertencente a Ideal Guapo Ltda. até encontrar o ponto 05f; deste segue com rumo51°39'38"NO com uma distância de 36,90m (trinta e seis metros e noventa centímetros) confrontando com o lote A1b de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda, até encontrar ponto 05e; deste deflexiona a direita seguindo pela margem do Rio Monjolo por uma distância de 32,10m até encontrar ponto 05d inicial. Com um total de **2.083,57**m² de área.

c) Uma fração de terreno urbano denominada de **"A1 Marg_PR"**, oriunda da matrícula n. 4.241 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, tendo início no ponto 05h; com longitude 601.057,73m L e latitude 7.187.488,09m S; deste segue por um rumo 86°28'13" SL com uma distância de 23,46 m (vinte e três metros e quarenta e seis centímetros) dividindo com terreno pertencente a Armazéns Gerais Cherobim Ltda., chegando ao ponto 07; deste segue com rumo 4º58'13" SL com uma distância de 165,07m (cento e sessenta e cinco metros e sete centímetros), dividindo com terreno pertencente ao Município de Palmeira, encontrando o ponto 08; deste segue por um rumo 3º07'09" SL com uma distância de 73,88m (setenta e três metros e oitenta e oito centímetros), dividindo com terreno pertencente a ao Município de Palmeira encontrando o ponto 09; deste segue por um rumo 0º18'41" SL com uma distância de 49,60m (quarenta e nove metros e sessenta centímetros), dividindo com terreno pertencente ao Município de Palmeira encontrando o ponto 10; deste segue por um rumo 2º40'03" SO com uma distância de 60,95m (sessenta metros e noventa e cinco centímetros), dividindo com terreno pertencente ao Município de Palmeira encontrando o ponto 11; deste segue com rumo de 89°48'00" NO com distância de 15,01m (quinze metros e um centímetro) encontrando ponto 11a; deste segue com rumo de 2°40'03" NL com distância de 60,56 m (sessenta metros e cinquenta e seis centímetros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda. encontrando com ponto 11b; deste segue com rumo de 0°18'41" NO com distância de 49,39m (quarenta e nove metros e trinta e nove centímetros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., encontrando com ponto 11c; deste segue com rumo de 3°33'47" NO com distância de 88,38m (oitenta e oito metros e trinta e oito centímetros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., encontrando com ponto 11d; deste segue com rumo de 4°58'13" NO com distância de 15,00 m (quinze metros) dividindo com Rua Projetada A1 Pedro Scherer, descrita na alínea *d*, encontrando com ponto 11e; deste segue com rumo de 4°58'13" NO com distância de 132,81m (cento e trinta e dois metros e oitenta e um centímetros) dividindo com lote A1-d de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda. encontrando com ponto 11f; deste segue com rumo de 85°48'03" SO com distância de 8,96m (oito metros e noventa e seis centímetros) dividindo com lote A1-d de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., encontrando com ponto 11g; deste segue com rumo de 4°00'00" NL com distância de 5,43m (cinco metros e quarenta e três centímetros) dividindo com terreno pertencente a Ideal Guapo Ltda. chegando ao ponto 05h inicial. Com um total de **5.277,56**m²de área.

d) Uma fração de terreno urbano denominada de **"A1 Rua Projetada Pedro Scherer"**, oriunda da matrícula n. 4.241 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, tendo início no ponto 11e; com longitude 601.077,80m L e latitude 7.187.351,00m S; deste segue por um rumo 4°58'13" SL com uma distância de 15,00 m (quinze metros) dividindo com prolongamento da Rua José A. Bordignon (marginal PR-151) chegando ao ponto 11d; deste segue por um rumo 85°48'07" SO com distância de 177,76m (cento e setenta e sete metros e setenta e seis centímetros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 16b; deste segue com rumo 17°37'02" SO com distância de 70 m (setenta metros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 16c; deste segue com rumo 1°19'08" NL com distância de 34,73m (trinta e quatro metros e setenta e três centímetros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 16d; deste deflexiona a direita seguindo pela margem do Rio Monjolo por uma distância de 15,07m (quinze metros e sete centímetros) até encontrar ponto 16e; deste segue com rumo 85°48'07" NL com distância de 23,13m (vinte e três metros e treze centímetros) dividindo com lote A1e de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 16f; deste segue com rumo 17°37'02" NL com distância de 68,68m (sessenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) dividindo com lote A1e de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 16g; deste segue com rumo 88º00'55" NL com distância de 157,39m (cento e cinquenta e sete metros e trinta e nove centímetros) dividindo com

lote pertencente a Ideal Guapo Ltda., chegando ao ponto 16; deste segue com rumo 4º00'00'' SO com distância de 7,39m (sete metros e trinta e nove centímetros) dividindo com lote pertencente a Ideal Guapo Ltda., chegando ao ponto 16a; deste segue com rumo 85°48'07" NL com distância de 29,89m (vinte e nove metros e oitenta e nove centímetros) dividindo com a área A1Marg_PR descrita na alínea *c*, chegando ao ponto 11e inicial. Com um total de **3.549,53** m² de área.

Parágrafo único. A desapropriação das áreas tem por finalidade a efetivação de prolongamento das Ruas José Antonio Bordignon e Barão do Rio Branco e criação do prolongamento de Rua Projetada.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:B729064B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.059, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, DECLARA OS IMÓVEIS QUE DISCRIMINA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alínea "*i*"; na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes,

Decreta:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas **"A-2 marginal"** e **"A-2 barão"**, integrantes do imóvel identificado pela matrícula n. 3.601 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade de Armazéns Gerais Cherobim Ltda. CNPJ/MF n. 79.570.412/0001-17, identificadas segundo os memoriais que seguem:

a) Uma fração de terreno urbano denominada de **"A-2 marginal"**, oriunda da matrícula n. 3.601 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, tendo início no ponto 01, com longitude 601.068,237m E e latitude 7.187.635,081m S junto a PR-151. Deste ponto segue com rumo 04º58'13" SE com uma distância de 149,00m (cento e quarenta e nove metros) fazendo frente a PR-151 até encontrar o ponto 02; deste segue por um rumo 86°28'13" NW com uma distância de 14,00 m (quatorze metros) dividindo com terreno de propriedade da Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto aa; deste segue com rumo 4º07'15" NW com uma distância de 15,89 m (quinze metros e oitenta e nove centímetros), dividindo com a área "A-2 barão" descrita na alínea *b*, encontrando o ponto bb; deste com rumo de 4°07'15" NW com distância de 130,83m (centro e trinta metros e oitenta e três centímetros) dividindo com terreno "A-2", remanescente da matrícula n. 3.601, chegando ao ponto dd; deste segue com rumo 83°57'43" NE com uma distância de 11,67m (onze metros e sessenta e sete centímetros) dividindo com terreno de propriedade da Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 01 inicial. Com um total de 1.887,11m² de área.

b) Uma fração de terreno urbano denominada de **"A-2 barão"**, oriunda da matrícula n. 3.601 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, tendo início no ponto aa com longitude 601.067,175m E e latitude 7.187.487,503m S; deste segue com uma extensão de 43,00m (quarenta e três metros) com um rumo 86°28'13" NW, dividindo com terreno pertencente a Cherobim Compensados e Embalagens Ltda. até encontrar o ponto 03; deste segue com rumo 5°58'13" NW com uma distância de 10,12 m (dez metros e doze centímetros) dividindo com terreno pertencente a Cherobim Compensados e Embalagens Ltda. até encontrar o ponto cc; deste ponto segue com rumo 85°48'03" NE com uma distância de 42,95m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) confrontado com a área "A-2" remanescente da matrícula n. 3.601; deste ponto segue com rumo 4°07'15" SE com uma distância de 15,89m (quinze metros e oitenta e nove centímetros) confrontado área "A-2 marginal" descrita na alínea *a*, até encontrar o ponto aa inicial. Com um total de 555,86m² de área.

Parágrafo único. A desapropriação das áreas tem por finalidade a efetivação do prolongamento das Ruas José Antonio Bordignon e Barão do Rio Branco.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:570D4C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.060, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, DECLARA OS IMÓVEIS QUE DISCRIMINA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alínea "*i*"; na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes,

Decreta:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas **A1** e **A2**, integrantes do imóvel identificado pela matrícula n. 1.698 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade de Fiorellio Eloy Cherobim e outros, identificadas segundo os memoriais que seguem:

a) Uma fração de terreno urbano denominada de **A1,** com 137,30m de frente para a Rua Adalberto Alves de Paula; ao lado direito, para quem da frente olha, confronta em 3m com a área da matrícula 15.440 de propriedade de Delmar Luiz Szekut; do lado esquerdo confronta em 3m com a área A2 descrita na alínea b; e nos fundos confronta em 137,25m com a área remanescente da matrícula n.1.698. Com um total de 411,82 m2 de área.

b) Uma fração de terreno urbano denominada de **A2,** com 116,05m de frente para a faixa de domínio da PR-151; do lado direito para quem de frente olha, confronta em 15,00m com a Rua Adalberto Alves de Paula; do lado esquerdo, confronta em 15,00m com área da matrícula 15.441 de propriedade de Delmar Luiz Szekut e; nos fundos, confronta em 113,34m com a área remanescente da matrícula de n.1.698 e em 3m com a área A1, descrita na alínea *a*. Com um total de 1.742,93 m2 de área.

Parágrafo único. A desapropriação das áreas tem por finalidade a efetivação do alargamento da Rua Adalberto Alves de Paula e o prolongamento da Rua José Antonio Bordignon.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:64AFEC70

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 588 DE 21.08.2019 - NOMEAÇÃO, DE FORMA INTERINA, A DIRETORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 588 de 21.08.2019

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme decisão colegiada conforme reunião extraordinária realizada no dia 19 de agosto de 2019, registrada pela Ata 169;
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, a partir desta data, para integrar, interinamente, a Diretoria do Conselho Administrativo, os seguintes conselheiros:

Tesoureiro: Evandro Pacheco dos Santos
Secretária: Tania Mara Trindade

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/08/2019.

SIMONE FOLLADOR
Presidente Interina do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6242DC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.928 DE 23/08/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA CZEREVATY NOVAKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5.911/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA CZEREVATY NOVAKI, matricula 102514, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2019, encerrando em 30/09/2019, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:73D19CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 41 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 41 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 181 de 23 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, Guilherme Samways, ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização.

Art. 2º – Esta portariaentra em vigor, nesta data.

Paranaguá, 23 de agosto de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:E4811266

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2019**

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 07/2019, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa TODOGAS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – TODOGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.727/0001-15, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Av Beto Munhoz da Rocha Neto, nº 3093, Bairro Jardim América, representada pelo Sr Marcelo Tsuguiyoshi Tanizaki, portador do CPF no 041.314.179-95, visando Aquisição de gêneros alimentícios (Água mineral e gás de cozinha), com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 22 de Agosto de 2019

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:B981AF2D

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2019**

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 07/2019, que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios (Água mineral e gás de cozinha),

com a empresa TODOGAS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – TODOGAS - CNPJ: 20.548.727/0001-15, valor: R$ 1572,00 (mil, quinhentos e setenta e dois reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este orgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 23 de Agosto de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:056442FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.850

LEI Nº 3.850, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Destina 45% (quarenta e cinco por cento) de cada parcela do ICMS ecológico, para exclusivo atendimento à zona rural, insular e de manguezal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam destinados 45% (quarenta e cinco por cento) da transferência de cada parcela do ICMS Ecológico, para dar atendimento à Zona Rural, Insular e de Manguezal de acordo com as metas respectivas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para cada exercício.

Art. 2º A cota de cada parcela do ICMS ecológico para atendimento das atividades contidas no art. 1º será:

I - nas zonas rurais, 15% (quinze por cento);

II - nas ilhas, 15% (quinze por cento);

III - nos manguezais, 15% (quinze por cento);

Art. 3º As Secretarias competentes elaborarão planos de aplicação dos recursos de que trata esta Lei, desenvolvendo e priorizando as atividades:

I - na zona rural:

a) incentivo ao turismo rural;

b) de conservação ambiental;

c) reflorestamento de áreas de preservação permanente, conforme dispõe a Lei Federal n.º 12.651/12;

d) análise das águas conforme Resolução nº 20, do CONAMA;

e) conservação de solos, conforme Lei Estadual n.º 8014/84;

f) reflorestamento e adensamento das matas com espécies nativas;

g) incentivo à agricultura e pecuária no sistema orgânico ou ecológico.

II - nas ilhas:

a) manutenção e fomento as atividades de pesca;

b) incentivo e fomento a prática da aqüicultura;

c) incentivo as práticas de turismo.

III - nos manguezais:

a) salvaguarda da absoluta integridade dos manguezais arbustivos e dos processos ecológicos essenciais a eles associados, bem como da sua produtividade biológica e condição de berçário de recursos pesqueiros;

b) fomento a atividades turísticas, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;

c) proteção, conservação e manutenção.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

Art. 5° VETADO.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F4F4DEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 PROCESSO Nº 12.561/2019

Na data de vinte e um (21) de Agosto (08) de dois mil e dezenove (2019), às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação-CEL, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento de habilitação, referente à TOMADA DE PREÇO 005/2019, tendo como objeto: "**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NO AEROPARQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXADOS AO EDITAL.",** em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos". O Edital da Tomada de Preço nº 005/2019 estabelece para fins de habilitação: **8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:** 8.1.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou 8.1.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 8.1.1.4. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade

assim o exigir; 8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **8.1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:** 8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias: 8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede; 8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede; 8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal; 8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social; 8.1.2.6. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal; 8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; 8.1.2.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo V). **8.1.3. Relativa à QUALIFICAÇAO ECONOMICA FINANCEIRA:** 8.1.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento; 8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; 8.1.3.3. Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador; 8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE); 8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: (LC) Valor Mínimo=1,0 (um vírgula zero); (LG) Valor Mínimo=1,0 (um vírgula zero); (GE) Valor Máximo=0,5 (zero vírgula cinquenta); 8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios; 8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. 8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. 8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93. 8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei; 8.1.3.9.1. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. 8.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 8.1.4.1.Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que a empresa tenha entregue individualmente, objeto com características compatíveis ao objeto da presente licitação, ou seja, entrega de parques escolares ou brinquedos infantis, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior e bom desempenho; 8.1.4.2 Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto para participar do certamente e visto para a execução das obras de instalação junto ao CREA /PR, caso seja a vencedora do processo licitatório; 8.1.4.3 Apresentar durante a execução da obra, a empresa fornecedora dos equipamentos de playground, ART do profissional de nível superior em engenharia mecânica, devidamente registrado no CREA, esta prova se dará através de: a) Registro Profissional junto ao CREA; b)Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa fornecedora do equipamento. Observação I – A ser realizada pela apresentação da cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade; 8.1.4.4 Apresentar durante a execução da obra um catálogo técnico colorido dos produtos, com a devida descrição do playground, mobiliário urbano, academias ao ar livre, grama sintética e gradil, com as especificações para uma melhor análise; 8.1.4.5 Pelos equipamentos possuírem peças metálicas com pintura eletrostática, a empresa deverá apresentar um atestado emitido por órgão competente, comprovando a fosfatilização do aço de no mínimo 1,0/m², composição do aço, aderência da camada de tinta, espessura metálica, bem como ao teste anticorrosivo por exposição a névoa salina de um período mínimo de 1.000 horas, ensaio de galvanização, ensaio de imersões, conforme NBRs 10443-20088, 11003-2010, 87-2000, 8094-1983; 8.1.4.6 Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado, como os serviços a serem executados nesta obra deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas e especificações da ABNT; 8.1.4.7 Os serviços deverão ser executados por uma única empresa, portanto em lote único; 8.1.4.8 A empresa deverá apresentar a ART (anotação de Responsabilidade Técnica) ou RTT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da execução da obra, no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço; 8.1.5. Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI); 8.1.5.4. Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII. 8.1.5.5. Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VIII). 8.1.5.6. Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo Anexo IX); 8.1.5.7. Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);8.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES: 8.1.5.1. Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente poderá realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de

Serviços Urbanos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Conforme anexo XI. Para que fosse procedida a análise da documentação quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhou à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), órgão ordenador da despesa, os documentos técnicos solicitados no ato convocatório e entregues pelas licitantes, conforme indicado na Ata da Sessão de Abertura na data de 10/07/2019. Após a devida análise, o Departamento Técnico da SEMMA , concluiu no seguinte sentido: ***"Prezado Secretário, da análise dos itens constantes da Qualificação Técnica presentes na Minuta - Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2019 Processo Administrativo 12561/2019 quanto à "Seleção para contratação de empresa especializada em implantação de Playground infantil no Aeroparque, conforme especificações e condições no Termo de Referencia, Memorial Descritivo e demais documentos anexados ao Edital": Item 8.1.4. Relativa à Qualificação Técnica: 8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica por direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que a empresa tenha entregue individualmente, objeto com características compatíveis ao objeto da presente licitação, ou seja, entrega de parques escolares ou brinquedos infantis, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior ou bom desempenho; e 8.1.4.2. Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto para participar do certamente e visto para a execução das obras de instalação junto ao CREA/PR, caso seja a vencedora do processo licitatório. Mesma situação presente no Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência item 3.Qualificação Técnica, subitens 3.1 e 3.2. Da entrega de documentação, presente no Volume TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, PROCESSO Nº 12.561/2019: a) PlasGomes Indústria de Plásticos Ltda, CNPJ 30.871.504/0001-48; b) Luis Henrique da Silva Chaves ME, CNPJ 84.830.579/0001-00 e c) Tas Construtora de Obras Ltda EPP, CNPJ 82.266.107/0001-40. Da análise por esta Engenheira, tem-se: 1) Da Empresa PlasGomes Indústria de Plásticos Ltda, tem-se: i) Atestado de Capacidade Técnica, de Nino Construções: Atestamos para os devidos fins, que a empresa Plasgomes Indústria de Plásticos Ltda, executou satisfatoriamente a Implantação de Playground Infantil, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução, sendo o responsável técnico o Eng Mecânico Jean Daniel Vaez. Certificamos ainda que os serviços foram executados dentro do prazo acordado; ii) Certidão de Pessoa Jurídica de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (validade 08/08/2019), Plasgomes Indústria de Plásticos Ltda, Registro 165729-6, com Responsável Técnico: Jean Daniel Vaez, Engenheiro Mecânico CREA/SC S1 119602-0; 2) Da Empresa Luiz Henrique Chaves - ME: i) Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos nº 90509/2019 (validade 05/01/2020), Luiz Henrique da Silva Chaves, CREA-PR 14344/D, Engenheiro Civil e Responsável Técnico/Quadro Técnico: 10838: Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI ME; ii) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos nº 90510/2019 (validade 05/01/2020), Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli ME; iii) Certidão de Acervo Técnico com Atestado: Engenheiro Civil Luiz Henrique da Silva Chaves, Carteira Profissional PR 14344/D, Acervo Técnico: 2796/2019; iv) Certidão de Acervo Técnico: Luiz Henrique da Silva Chaves, acervo técnico nº 2796/2019: para ART 20174644509 (23/10/2017): Fornecimento e instalação de playground infantil para uso na área do Aeroparque, de acordo com o termo de referência, memorial descritivo, e demais documentos em atendimento da SEMSU - Paranaguá; Os itens i à iv são documentos emitidos pelo CREA-PR; v) Atestado de Capacidade Técnica, de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Fiscal da Obra denominada "Contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de playground infantil", atesta para os devidos fins que o responsável pela execução da referida obra com área de 1.225,36 m² foi o Eng Civil Luiz Henrique da Silva Chaves, conforme ART 20174644509, Contrato 041/2017, Ordem de Serviço 01/2018 e Empenho 45/2018; 3) Da Empresa TAS Construtora de Obras Ltda: i) Certidão de Acervo Técnico com Atestado: Engenheiro Civil e Tecnólogo em Construção Civil Sidnei Antônio Trevizan, Carteira Profissional PR 80634/D, Acervo Técnico: 3522/2019; ii) Certidão de Acervo Técnico: Sidnei Antonio Trevizan, acervo técnico nº 3522/2019: para ART 20145569421 (15/12/2014): Construção de Centro Municipal de Educação Infantil - C.M.E.I. a ser construída na Rua Profª Sabina Serra Ribeiro, sem número, São Luiz do Purunã; iii) Atestado de Capacidade Técnica, de Município de Balsa Nova: O Município de Balsa Nova atesta para devido fins que a empresa TAS Construtora de Obras Ltda EPP, observando as normas técnicas vigentes, executou os serviços abaixos descritos de acordo com as especificações solicitadas: Execução de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil. Discriminação: item 17.0 Serviços externos, paisagismo e drenagem: 17.13. Fornecimento e instalação de aparelho com 03 gangorras metálicas, compr. 2,00 m; 17.14. Fornecimento e instalação de escorregador metálico com 2,00 m; 17.15. Fornecimento e instalação de gira gira metálico para 06 ocupantes; iv) Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos nº 42398/2019 (validade 01/10/2019), TAS Construtora de Obras Ltda, CREA-PR 10848, Engenheiro Civil e Responsável Técnico: Sidnei Antonio Trevizan; v) Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos nº 42397/2019 (validade 01/10/2019), Sidnei Antonio Trevizan, CREA-PR 80634/D, Engenheiro Civil e Tecnológo em Construção Civil e Responsável Técnico/Quadro Técnico: 10848: TAS Construtora de Obras Ltda; Os itens i, ii, iv e v são documentos emitidos pelo CREA-PR. Do cumprimento para análise da Qualificação Técnica, indicada nas Sequencias 26 e 27, efetuou-se a apreciação dos documentos requeridos nos itens: Minuta - Modalidade: Tomada de Preço nº XXX/2019 Processo Administrativo 12561/2019: Item 8.1.4. Relativa à Qualificação Técnica: 8.1.4.1. e 8.1.4.2. Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência item 3.Qualificação Técnica, subitens 3.1 e 3.2. , considera-se que a Empresa PlasGomes Indústria de Plásticos Ltda não contemplou o solicitado no Atestado Técnico, registrado em Conselho, solicitado no item 8.1.4.1. Assim sendo, considero, após análise as empresas Luis Henrique da Silva Chaves e TAS Construtora de Obras Ltda, habilitadas, tendo cumprido o solicitado nos itens 8.1.4.1 e 8.1.4.2. Sem mais, grata."*** No que se refere à entrega das DECLARAÇÕES exigidas no Edital, com exceção da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo XIV) e também da Declaração de Vistoria (Modelo no Anexo XI), que eram facultativas, todas as demais deveriam, obrigatoriamente, independentemente de seguir ou não os Modelos apresentados no Edital, compor a documentação do Envelope Nº 1 – Habilitação, a saber: ANEXO IV–Modelo de Declaração de Idoneidade; ANEXO V–Modelo do Termo de Renúncia de Prazo Recursal; ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade; ANEXO VII - Declaração de Sujeição ao Edital; ANEXO VIII – Declaração de Recebimento de Documentos; ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade Técnica; ANEXO X – Declaração de Capacidade Financeira; ANEXO XI – Modelo de declaração de vistoria; ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; Das 3 (três) licitantes que participam do certame todas apresentaram as declarações exigidas no edital. Diante do exposto a Comissão Especial de Licitação delibera, por unanimidade, no seguinte sentido: **(1)** considerar **INABILITADA,** pela análise técnica, por não atender ao dispositivo na subcláusula 8.1.4.1 do Edital, a licitante PLASGOMES INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA e considerar **HABILITADAS** as empresas licitantes LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI –ME (CNPJ 84.830.579/0001-00) e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP (CNPJ 82.266.107/0001-40).

Em respostas aos questionamentos:

Questionamento formulado pela licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP

• A empresa PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA não atendeu o item 8.1.4.1 do Edital, uma vez que o atestado não está registrado.

• A empresa PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA tem registro somente para fabricação.
CONTESTAÇÃO DA LICITANTE PLASGOMES:
• O Edital de Licitação não menciona o registro do atestado no CREA e não deixa claro o órgão que deveria ser registrado.
• Os serviços estabelecidos no Edital contemplam 70% de equipamentos e somente 30% de construção civil, então é relevante os atestados estarem compatíveis por questão de segurança dos playgrounds. Assim como o Edital permite apresentar laudos técnicos, catálogos da empresa fornecedora de playgrounds, ele também permite apresentar o contrato com o engenheiro, abertura de ART e demais registros pertinentes à construção civil durante a execução da obra.
Comentários da Comissão:
• De acordo com a Cláusula 8.1.4.1 do Edital e da Cláusula 3.1 do Projeto Básico / Termo de Referência, a empresa licitante deveria juntar no Envelope nº 1 – Habilitação, Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que a empresa tenha entregue individualmente, objeto com características compatíveis ao objeto da presente licitação, ou seja, entrega de parques escolares ou brinquedos infantis, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior e bom desempenho.
Ao contrário, portanto, do que contesta a licitante PLASGOMES, o Atestado de Capacidade Técnica deveria ser registrado em entidade profissional competente (CREA, CAU etc).
A própria Lei Nº 8.666/93, no art. 30, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo, impõem que a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
• Uma vez que, de acordo com a mesma Cláusula 8.1.4.1 do Edital, a empresa deveria comprovar que entregou objeto com características compatíveis ao objeto da licitação, ou seja, entrega de parques escolares ou brinquedos infantis, demonstrando que possui experiência anterior e bom desempenho, diante do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por JOCELINO BARRETO (NINO CONSTRUÇÕES), CNPJ/MF sob nº 32.678.621/0001-15, atestando que a PLASGOMES executou satisfatoriamente a implantação de um playground infantil, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução, o fato de somente constar de seu CNPJ e Contrato Social que a atividade econômica principal da empresa é a fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais e entre as suas atividades secundárias, a fabricação de brinquedos e jogos recreativos, não é suficiente para inabilitá-la na licitação.
Além disso, como no ordenamento pátrio não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, a empresa não está limitada a desenvolver as atividades estritamente descritas em seu contrato social, sendo-lhe vedado desempenhar atividades exclusivas de determinadas categorias profissionais, que dependam, por exemplo, de inscrição (como CRM, OAB etc). Desde que haja ao menos compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto licitado, e é o que ocorre com a PLASGOMES na TP nº 005/2019, não há razão legal para sua inabilitação quanto a esse aspecto.
O próprio Tribunal de Contas da União entende que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se depreende do contido no Acórdão 571/2006 – TCU – Plenário.

Questionamentos formulados pela licitante PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
• Solicita a desclassificação da empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP referente ao item 8.1.4.1 por não estar de acordo com o objeto que deixa claro no Edital que a empresa deve ser especializada em implantação de playground infantil, ou seja, entrega de parques escolares ou brinquedos infantis, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior e bom desempenho conforme deixa claro o Edital.
Comentários da Comissão:
• Consta do Atestado de Conclusão de Obra / Serviço emitido pelo Município de Balsa Nova-PR, datado de 22/02/2016, devidamente registrado junto ao CREA-PR (Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 3522/2019 vinculada à ART 20145569421-0), itens 17.13, 17.14 e 17.15, que a licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP forneceu e instalou gangorras, escorregador e gira gira metálicos, ou seja, brinquedos infantis, como requerido no Edital, não podendo, portanto, prosperar o pedido de desclassificação proposto pela PLASGOMES.

Questionamentos formulados pela licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME

• Reitera o questionamento formulado pela licitante TAS em relação à PLASGOMES, quanto ao atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado que deverá estar registrado nas entidades profissionais competentes.
• Referente ao item 8.1.4.3, alínea "a", a empresa PLASGOMES não apresentou o registro do profissional junto ao CREA, apresentando apenas o da empresa.

CONTESTAÇÃO DA LICITANTE PLASGOMES:
. Com relação ao questionamento da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES – EIRELI ME, referente ao item 8.1.4.3, alínea "a", ele diz que a apresentação deverá ser durante a execução da obra, a empresa fornecedora dos equipamentos de playground, a ART do profissional de nível superior em engenharia mecânica devidamente registrado no CREA, esta prova se dará através de registro profissional junto ao CREA.
Comentários da Comissão:
• A Comissão Especial de Licitação reitera à licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - os comentários ao questionamento nº 1 da licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP em relação à PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, no sentido de que, conforme preceitua o art. 30, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei Nº 8.666/93, o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelas licitantes deveria ser registrado em entidade profissional competente.
• Quanto ao registro do profissional junto ao CREA, o Edital, em sua subcláusula 8.1.4.3 é claro ao requerer a apresentação da ART de profissional de nível superior em engenharia mecânica, através de registro profissional junto ao CREA e prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa (por meio do contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou Contrato Social se for sócio) durante a execução da obra, e não no momento da habilitação, não procedendo, portanto, o questionamento da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES – EIRELI ME, referente ao item 8.1.4.3, alínea "a".

Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 21 de Agosto de 2019.

Comissão Especial De Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:17E04E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA C.P. 013/2019

Paranaguá, 22 de Agosto 2019.
Concorrência Pública: 013/2019
Processo Administrativo: 23.702/2019
Assunto: ERRATA
ERRATA
***Edital**
08 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)
Onde se lê:
08.1.1. SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e CFPR;
Leia-se :
08.1.1. SICAF ou CRC do Município de Paranaguá **ou** CFPR;
***Edital**
9. DA HABILITAÇÃO
Onde se lê:
• SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e CFPR;
Leia-se :
• SICAF ou CRC do Município de Paranaguá **ou** CFPR;

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8BE8D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 PROCESSO Nº 12.845/2019

OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional, fórmulas e outros, para atender as necessidades dos pacientes e demandas do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) I.D. 781514
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 06/09/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 4.116.586,17 (Quatro milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE AGOSTO DE 2019

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E47237E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá comunica os interessados que houve Errata no Edital de Licitação e que a mesma encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações. Informamos que a data de abertura do certame permanece inalterada. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 23 DE AGOSTO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D065F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.571

DECRETO Nº 1.571

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 654.600,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 654.600,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01938 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 54.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município, coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 654.600,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5D433A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 001/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, subsidiada pela Comissão Especial de Seleção e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sobre o Processo Licitatório **Chamada Pública nº 001/2019**, que tem por objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS NAS ESCOLAS INTEGRAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAGUÁ E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital"**,** nos termos contidos no edital licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 23.622/2018.
II. Adjudico o objeto da contratação aos Candidatos aprovados**:** *"Amanda da Cruz Gonçalves; Amanda de Olegário Albuquerque; Ana Paula Costa Barbosa; Andreia Cardoso Marinho; Andressa França Pinto; Arielle Cristine Moura; Arlene de Andrade; Bruna Barbosa Dutra; Bruna Janaina Batagin; Claudio Henrique do Nascimento; Daiana Carolina Velloso; Denia Gabriela Silva Borges; Elizangela Aparecida Brizido; Elizangela Sarraff; Eloime Vitória dos Santos Pereira; Gabriel Breyer Ribas Lopes; Gabriel Ramon dos Santos; Gian Lucca de Oliveira Vespa; Gisele Francisca Horokoski; Gislayne Cristine da Silva; Graciela Dadona do Carmo; Isabelle Cristine Geraldi; Janaina de Souza; Jaqueline Danieli Alves; Jessica Ramos Santos de Oliveira Camargo; Josê Aila de Moraes; Josiane Venancio de Oliveira Pereira; Karin Cristina Escobar Yamashiro; Kelly Cristine Akemy Nishida Sato; Leticia Reynerte Silva; Louise Assumpção Santos; Luana Costa do Amaral; Lucas Egg Serra; Lucimeri Francisco Modesto; Marilde Prado Alves Fontoura; Pamela Natali Ferreira de Jesus; Paulo Alves de Jesus Moura; Renata Alves Cunha; Sabrina Gabrielly da Silva; Samuel de Oliveira Jacques; Sara da Silva Rodrigues; Tainá Reis Serafim; Thaís Marouvo da Silva; Thaís Silva Schulte; Vanessa Alves Siqueira; Wesley Gregory Gonçalves de Mattos."*
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Agosto de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2CFAD032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

OBJETO: Aquisição de Aparelho Detector Multigás e Acessórios, em atendimento ao Corpo de Bombeiros de Paranaguá. I.D. 781655
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 06/09/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 25.225,33 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE AGOSTO DE 2019

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:031F8EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.570

DECRETO Nº 1.570

"Nomeia Djalma Francisco de Paula Neto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DJALMA FRANCISCO DE PAULA NETO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DDC49BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.572

DECRETO Nº 1.572

"Prorroga, por mais 30(trinta) dias, o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 3.842, de 18 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias o prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 3.842/2019.

Art. 2º A opção ao REFIS MUNICIPAL deverá ser protocolada, por meio de requerimento, acompanhado do Termo de Adesão fornecido pelo sistema de arrecadação municipal.

Art. 3º O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao programa de que trata este Decreto será efetuado, exclusivamente, no Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães" - sede administrativa ao lado do Palácio São José - Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Julia da Costa - Centro, podendo ser distribuídas senhas para eficaz atendimento, caso necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E604A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.573

DECRETO Nº 1.573

"Atribui à servidora Simone Pereira de Mello a incorporação de 80% do valor da função gratificada de Diretor de Escola, Símbolo FG-D."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 962/2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído à servidora SIMONE PEREIRA DE MELLO, matrícula nº 3854-2, a incorporação de 80% (oitenta por cento) da Função Gratificada de Diretor de Escola, Símbolo FG-D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:02E2B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.575

DECRETO Nº 1.575

"Nomeia Marisany Maria Xavier Ansulin para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARISANY MARIA XAVIER ANSULIN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-Cultural, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F9C4C4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 07/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 1.789, de 17 de abril de 2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicado no DOM n° 1742, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora **GRAZIELE ALVES RAMOS**, matrícula funcional n 9.829-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 19 de agosto de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:FDDE2D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Na data de 23 (Vinte e três) de Agosto de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2019, tendo como objeto **"Contratação de Empresa para a realização das Obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Zuleide Pinto Rosa", situado na Rua Sete, 465, no Bairro Vila Garcia, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados a este edital".**O Edital da Tomada de Preços 007/2019, estabelece para fins de habilitação: **8 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO; 8.1.** O envelope "1" deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação; **8.1.1.** Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; 8.1.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor; **8.1.1.1.1**. As licitantes que não atendam aos requisitos para apresentação do CRC do SEAD OU CRC DO SICAF, e tenham que solicitar a emissão do Certificado de

Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993. **8.1.1.1.2.** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação. **8.1.1.1.3**. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital. **8.1.1.2.** Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou **8.1.1.3.** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **8.1.1.4.** Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir; **8.1.1.5.** Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **8.1.2.** Relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA 8.1.2.1.** Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a60(sessenta) dias. **8.1.2.2.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede. **8.1.2.3.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa,expedido pelo Estado da sua sede. **8.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal. **8.1.2.5.** Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social. **8.1.2.6.** Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal. **8.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; 8.1.2.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo XIII). **8.1.3**. Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA 8.1.3.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. **8.1.3.3.** Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **c)** no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; **d)** no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador. **8.1.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: LC = Ativo Circulante Passivo Circulante LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total; **8.1.3.5.** A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: **(LC) Valor Mínimo (LG) Valor Mínimo(GE) Valor Máximo**1,0 (um vírgula zero) 1,0 (um vírgula zero) 0,5 (zero vírgula cinquenta); **8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.** 8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. 8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. 8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93. 8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. **8.1.3.9.1. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. 8.1.4.** Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; 8.1.4.1.** Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, **da Licitante proponente**, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver ela vinculada; **8.1.4.2.** Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; **(Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado). 8.1.4.2.1.** A Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de: **a)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; **b)** e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes. **c)** Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); **d)** Ou ainda, declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma. **8.1.4.3.** Comprovação,

mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam: Construção, Reforma ou Ampliação de edificação com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado. **8.1.5.** DAS **OUTRAS DECLARAÇÕES 8.1.5.1.** Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente **poderá** realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. **Conforme anexo XI. 8.1.5.1.1.** A visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória; **8.1.5.2.** Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI); **8.1.5.3.** Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII. **8.1.5.4.** Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VIII). **8.1.5.5.** Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo Anexo IX); **8.1.5.6**. Declaração de Idoneidade (ANEXO IV)**. 8.1.6.** DOS **DOCUMENTOS FACULTATIVOS 8.1.6.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **8.1.6.1.1.** A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope "I", a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. **8.1.6.2.1.** A Licitante interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO V. **8.1.6.3.** Os documentos especificados acima (itens 8.1.6.1 e 8.1.6.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido. **8.2.DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8.2.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. **8.2.2.** Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade. **8.2.3.** No caso de existirem, dentro do envelope "1" (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos. **8.2.4.** A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providencia posterior visando a regularização. **8.2.4.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo **(04/07/2019 às 09h:00h)** estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal. **8.2.5.** Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante; **8.2.6.** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; **8.2.7.** Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão. **8.2.8.** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital. **8.2.9.** Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais. Nesse sentido, foi encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para análise dos documentos de qualificação técnica solicitados no ato convocatório, com o parecer técnico emitido (conforme cota de sequência 21 dos autos), a saber: *" Em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preço nº 007/2.019, apresentamos: Empresa ADMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., demonstrou certidões de acervo técnico compatíveis ao objeto licitado através da CAT nº 1172/2019, atendendo todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação. Empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., demonstrou certidões de acervo técnico compatíveis ao objeto licitado através da CAT nº 1301/2005, atendendo todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação. Empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME., demonstrou certidões de acervo técnico compatíveis ao objeto licitado através das CAT's nº 1181/2019 e 3977/2018 , atendendo todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação. Empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA., não atendeu todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação, não apresentaram CAT's; O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) analisou documentos das licitantes conforme edital. Sem mais encaminhamos para continuidade do processo". Quanto a Qualificação Econômica e Financeira*, após análise dos documentos solicitados no ato convocatório, com o parecer técnico emitido *(conforme cota de sequência 23 dos autos), a saber: " 1) A empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou documentos de proposta de preços contidos no "Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação", e não apresentou os documentos descritos no item 8.1.3 do Edital, restando prejudicada a análise para qualificação econômico-financeira; 2) A empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou Balanço Patrimonial sem autenticação da Junta Comercial, não atendendo o item 8.1.3.2 do Edital; 3) As demais empresas que participam do certame: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI cumpriram os requisitos de qualificação econômico-financeira constantes no item 8.1.3. Por todo acima e*xposto, a Comissão Permanente de Licitação subsidiada pelas informações técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, delibera, por unanimidade, pela **Inabilitação** das licitantes: **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP-LTDA – CNPJ Nº 82.266.107/0001-40; CUBICA CONSTRUÇÕES LTDAEPP - CNPJ N° 07.637.801/0001-01,** e**,** delibera, por unanimidade pela **Habilitação** das licitantes: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME-CNPJ N° 84.830.579/0001-00 e ADMI COMÉRCIO DE MATEIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-CNPJ N° 17.747.344/0001-61,** por ter atendido o inteiro teor dos documentos solicitados no ato convocatório na etapa de habilitação. Os demais questionamentos restam prejudicados. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Agosto de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AF2E425E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 210/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor**, PAULO SERGIO TRINCA,** Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/08/2019 até 18/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de agosto de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:66D690CC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 211/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SUELI APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31/08/2019 até 14/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de agosto de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:2AEA5BE0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 212/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, LUCIANA BISPO DOS SANTOS,** Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/09/2019 até 18/09/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de agosto de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:ECD687F6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.312/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **ELZA FERNANDES**, **ENFERMEIRA**, matrícula 825, CPF nº 570.686.909-04, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29/03/12.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais no valor de R$ 4.801,27, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 3.158,72 e do anuênio de R$ 1.642,55 (52%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias de Agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:59AE5B84

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.314/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentado por invalidez** o servidor **MAURO SÉRGIO NAVARRO**, **FISCAL SANITÁRIO**, CPF nº 576.513.109-34, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29/03/12.

Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais no valor de R$ 2.825,57, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 2.691,02 e do anuênio de R$ 134,55 (5%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias de Agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6C8998F0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.315/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentado por invalidez** o servidor **JURANDIR VITOR DA CRUZ**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 298, CPF nº 542.049.259-87, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29/03/12.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais à última remuneração no cargo efetivo no valor de R$ 1.478,77, correspondentes à 81,55% da remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, 81,55% do vencimento base no importe de R$ 942,44, 81,55% do anuênio no importe de R$ 490,06 e 81,55% do Abono Classe A no importe de R$ 46,27, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 de Agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1770E703

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.316/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentado por invalidez** o servidor **JOÃO BATISTA TESSER**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 5847, CPF nº 208.588.099-15, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29/03/12.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais à última remuneração no cargo efetivo no valor de R$ 1.567,25, correspondentes à 92,26% da remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, 92,26% do vencimento base no importe de R$ 983,71, 92,26% do anuênio no importe de R$ 531,20 e 92,26% do Abono Classe A no importe de R$ 52,34, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 de Agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F66F60D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 686/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Assistente Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIMONI ROSSI MECHELETTI protocolado sob n° 0077.0021815/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMONI ROSSI MECHELETTI,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7887, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 26/08/2013 a 25/08/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021815/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 04/09/2019 e término em 13/09/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:31ADED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 687/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Assistente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA CRISTINA ALVES protocolado sob n° 0077.0026405/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA ALVES,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 1467, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0026405/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 05 dias, com início em 26/08/2019 e término em 30/08/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D7A0FEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 679/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 012/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 753/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal,*

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 012/2019 para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, noticiadas no Memorando nº 753/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Hellen Patrícia Zaine Matsumoto, Matrícula nº 7380 – Presidente;
II – Simone Cristina de Lima da Silva, Matrícula nº 6517 – Secretária;
III – Michael Benvindo Gomes, Matrícula nº 7727 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CC73A18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL 20.326/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata**, FABIANA TEIXEIRA AUGUSTO ROMANO**, **C.P.F. n° 879.900.409-72,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.228/2019, no cargo de provimento efetivo de **ODONTOLÓGO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº 0077.0026081, de 16 de Agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D3DBE3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.328/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JAQUELINE WEBBER DA ASSUNÇÃO**, **C.P.F. n° 046.705.961-60,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B9CCEAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 395/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JAQUELINE WEBBER DA ASSUNÇÃO**, **C.P.F. n° 046.705.961-60,** aprovada no Concurso Público **Edital nº 002/2016**, no cargo de **ODONTÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.328/2019**, a comparecer junto a Diretoria de

Recursos Humanos, entre os dias **29 de Agosto e 12 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
•2 fotos 3x4;

•Carteira de Trabalho;

•Identidade;

•CPF;

•Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

•Certidão de Casamento ou Nascimento;

•Diploma em Odontologia e registro no Conselho de Classe;

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos;

•CPF dos dependentes;

•Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);

•Comprovante de Residência atualizado;

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;

•Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório)

•Declaração de não recebimento de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal (reconhecida firma em cartório)

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:12409DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 690/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 0879/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR,** Matrícula nº 9536, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº 121/2019, a partir do dia 13 de Agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4A65CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 691/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 0878/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **SANDRA MARA FORMICOLI,** Matrícula nº 3909, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº 538/2019, a partir do dia 15 de Agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
•Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D19D4A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.335/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **WELLINGTON SILVA LIMA**, **C.P.F. n° 043.803.909-26,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO), Concurso Público nº 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:717BBD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 397/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **WELLINGTON SILVA LIMA, C.P.F. n° 043.803.909-26,** aprovado no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.335/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de Agosto e 12 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°002/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6F020E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.336/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KELLY VIVIANE UEDA**, **C.P.F. n° 089.091.249-11,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO), Concurso Público nº 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B358828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 398/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KELLY VIVIANE UEDA, C.P.F. n° 089.091.249-11,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.336/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de Agosto e 12 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°002/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2F7AAB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- 2º TERMO ATA DE REGISTRO Nº 021/2019

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
(EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2019
2° (segundo) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 021/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa Detentora **ROBERTO MISTURA ME,** na forma abaixo:
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilma. Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sra. **BIANCA ADUCCI DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, inscrita no CPF sob nº 092.097.539-92 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: ROBERTO MISTURA ME., estabelecida na Avenida João Moreira Filho, nº 428, centro, CEP 89.817-000 na cidade de Guatambú Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.292.359/0001-33**, neste ato devidamente representada por seu representante legal Sr. **ROBERTO MISTURA** , residente e domiciliado na cidade de Guatambú, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.2260.82 SSP-SC, e inscrito no C.P.F. sob nº 060.000.569-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de 2019, foi expedida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 023/2019, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, 9.784/99, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO DO ITEM 57
As partes ao final nominadas resolvem celebrar o presente **2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", e item 2.2.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante a Constatação realizada por servidor da Diretoria de Compras de que o Preço registrado para o item 57 Cota para Ampla Concorrência está superior ao valor do item registrado para o item 36 destinado à Micro e EPP, conforme § 3º do referido edital que trás a seguinte redação: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, desta forma objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o ITEM 57–Balde de lixo tamanho grande com capacidade mínima de 240 litros com corpo e tampa injetados em plástico polipropileno (PP), copolímero com proteção UV, pino da tampa em poliacetal, par de rodas de 200 mm confeccionadas em borracha maciça com eixo das rodas elaborado em

aço carbono 1020 galvanizado, com aplicação do percentual de -9,5 % , subtraído o percentual de desconto lançado pela empresa detentora por ocasião do pregão, correspondente para **RS 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais),** conforme relatório anexo ao processo relatando o fato encontrado**.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

Por este Termo Aditivo, o item **057** da Ata de Registro de Preços n° 021/2019 passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO CORRIGIDO
57	Balde de lixo tamanho grande com capacidade mínima de 240 litros com corpo e tampa injetados em plástico polipropileno (PP), copolímero com proteção UV, pino da tampa em poliacetal, par de rodas de 200mm confeccionadas em borracha maciça com eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado.	R$ 292,00	**RS 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA -DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 021/2019, datada de 20 de Março de 2019 e publicada em 03 de Abril de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:96DF891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO,** Secretário Municipal de Comunicação Social, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Funcionários, nº 26, Bairro Cabral, C.E.P. 80.035-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **81.078.289/0001-63**, representada neste ato pelo titular, Sr. **ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado à Rua Gregório de Matos, 525, Bairro São Lourenço, C.E.P. 82.200-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.058.918-3/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 354.307.029-00.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; mediante expressa solicitação das secretarias municipais de: Comunicação Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Assistência Social; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 002/2019.
VALOR: As despesas com a execução do objeto do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, estão estimadas em **R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários, previstos nas seguintes rubricas orçamentárias das respectivas secretarias municipais:
Secretaria de Comunicação Social: Estimativa de despesa – R$350.000,00.
Dotação: 14.01.24.131.0002.2.120.33.90.39.00.1000 / Atividades de Comunicação Social.
Secretaria de Educação: Estimativa de despesa – R$100.000,00.
Dotação: 06.02.12.361.0005.2.450.33.90.39.00.1104 / Manutenção do Ensino Fundamental
Secretaria de Saúde: Estimativa de despesa – R$50.000,00.
Dotação: 04.01.10.122.0006.2.348.33.90.39.00.1000 / Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Estimativa de despesa – R$25.000,00.
Dotação: 03.01.04.122.0002.2.130.33.90.39.00.1000 / Atividades Administrativas-SEDEC
Secretaria de Assistência Social: Estimativa de despesa – R$62.000,00.
Dotação: 07.02.08.244.0007.2.626.33.90.39.00.3940 (1493) / IGDPBF – R$10.000,00.
Dotação: 07.02.08.243.0007.2.624.33.90.39.00.1936 (638) / IGDSUAS – R$5.000,00
Dotação: 07.01.08.243.0002.6.603.33.90.39.00.1000 (604) / Atividades Conselho Tutelar – R$3.000,00
Dotação: 07.03.08.243.0007.6.901.33.90.39.00.1880 (782) / Contribuições e Legados – R$5.000,00.
Dotação: 07.02.08.244.0007.2.613.33.90.39.00.1884 (705) / Piso de Alta Complexidade I – R$30.000,00.
Dotação: 07.03.08.243.0007.6.905.33.90.39.00.1897 (800) / Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV - R$2.000,00.
Dotação: 07.02.08.244.0007.2.622.33.90.39.00.1941 (741) / Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - R$5.000,00.
Dotação: 07.02.08.244.0007.2.612.33.90.39.00.1000 (698) / Benefícios Eventuais - R$2.000,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

Trade Comunicação e Marketing EIRELI
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Titular
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:ED7D4674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ERRATA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

A Diretoria de Compras e Licitação do Município de Paranavaí – Paraná, instituída pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, comunica a retificação relativa ao **EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 – AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAK E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20/08/2019, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

No item 1.2, **onde se lê:**

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 21/08/19 às 08h30 do dia 01/09/19.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 01/09/19.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 01/09/2019.

Leia-se:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 21/08/19 às 08h30 do dia 02/09/19.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 02/09/19.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 02/09/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Pregoeira

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:24B8A993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eZFL MONITORAMENTO LTDA,CNPJ/MF:10.731.325/0001-06.**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias na semana, incluindo vistoria no local da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco em caso de ocorrência de disparo. **Do valor mensal:**O valor mensal, certo e ajustado, a ser pago será de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais). **Do valor total do contrato:**Para o período de 12 (doze) meses o valor total será de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais). **Da vigência:**O prazo de vigência do contratoserá de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.**Do pagamento:** O pagamentoserá efetuadomensalmente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. **Do fundamento Legal:**Este contrato é originário do Dispensa de Licitação n° 5/2019, de 22 de agostode 2019.**Do foro:**Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco, 23 de agostode 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente e

LEANDRO ZAMARCHI
Sócio-Administrador.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:B324CA94

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Tendo em vista o constate nos autos do processo, RATIFICO o Processo nº 114/2019, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2019em favor de ZLF MONITORAMENTO LTDA, CNPJnº 10.731.325/0001-06, com sedena Rua Tapajós, 640, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-030,referente aserviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias na semana, incluindo vistoria no local da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco em caso de ocorrência de disparo, no valor de R$230,00(duzentos e trinta reais) mensais, totalizando R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Pato Branco, 22 de agosto de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:C321B6EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação, para servidora lotada no governo Municipal, conforme abaixo, a partir de agosto de 2019:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
6206-5	Simone Aparecida de Oliveira Roldo	Agente de Apoio – Servente	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8580C1E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***LUCIANE KRETZLER SAVITSKI*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Gestão Ambiental, junto à Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 2º Conceder a servidora Função Gratificada – FG 11.

Art. 3º A Servidora fica afastada do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:17BA0ACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 057/2016 e 014/2018 e no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 026/2019, efetuada pelas Portarias nº. 404, 424, 425 e 427/2019:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Mariza Antunes dos Santos	Zeladora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Clarice Selinger	Zeladora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Lindair Jakeline Gomes Guedes	Zeladora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Amanda Carolini Pinto Guedes	Zeladora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Emanuelle Reis da Silva	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Gean Carlos Costa	Médico Generalista	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura
Paulo Henrique de Bortolli Junior	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Alexandre Favretto Pastorello	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Audrey Gotardi	Médico para atuar em Psiquiatria	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Patricia Arlete Gomes da Silva	Médico para atuar em Ginecologia	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Dayana Leticia Bauer dos Santos	Médico para atuar em Ginecologia	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura
Aline Carla Badia	Auxiliar de Laboratório	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Kamila Poliana Pilatti	Auxiliar de Saneamento	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Taiana Ronssen de Souza	Merendeira	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Thiago de Souza Santos	Técnico de Enfermagem	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0C346030

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 026/2019, para provimento no emprego público temporário de Zeladora - PSS.

ZELADORA
NOME
Adriana Antunes de Carvalho da Silva
Fabiola Franciele Alexandre
Andressa Perin
Valdineia Giroletti

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4BC0F796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Médico Generalista, função Médico Generalista, Médico 20h, função Médico para atuar em Psiquiatria, Médico 20h, função Médico para atuar em Ginecologia, Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório e função Auxiliar de Saneamento e Agente de Apoio, função Merendeira.

MÉDICO GENERALISTA
Nome
Rodrigo Eiji Fujita
Celyna Scariot Grezzana
Paulo Ricardo Frantz Teixeira
Tatiane Mieko Watanabe

MÉDICO PARA ATUAR EM PSIQUIATRIA
Nome
Andressa Covolan

MÉDICO PARA ATUAR EM GINECOLOGIA
Nome
Camila da Silva Vieira Amorim
Mariana Franco Torres

AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Nome
Nicoli Gabriele de Carli

AUXILIAR DE SANEAMENTO
Nome
Adriano Gomes Debastiane

MERENDEIRA
Nome
Anita Cecilia Dembinski
Jocelaine Muniz de Matos Pereira

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ACFCF183

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nome
Edineia de Fatima Barbosa

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:02F223FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/8/407010 de 21/08/2019;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Motorista, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***VALTER KEHRVALD,*** matrícula nº 2087-7, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 31 de agosto de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5EBF2769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Portaria nº 391/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a gratificação de função, de servidora abaixo relacionada, a partir de agosto de 2019.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria
Luciane Kretzler Savistski	Assistente Administrativa	Meio Ambiente

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A816BE88

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 16/08/2019 a 22/08/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/08/2019	10.387,88
FUNDEB	20/08/2019	360.914,77
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/08/2019	231.937,55
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/08/2019	93,72
FUNDEB	21/08/2019	478,188,41
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	22/08/2019	50.315,03

Pato Branco 23 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:1E8414F3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.384, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	100.000,00
0024	Assistência Comunitária	-100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	100.000,00
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	-100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total	100.000,00	3.709.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.39 – 000 (1805)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
Total		-100.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AAE34FE4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.384, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	100.000,00
0024	Assistência Comunitária	-100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	100.000,00
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	-100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total	100.000,00	3.709.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.39 – 000 (1805)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
Total		-100.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4F8B0242

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.385, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	3.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-3.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	3.000,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-3.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
9.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	3.000,00

Total	**3.000,00**	**3.709.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
9.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.30 – 000 (1707)	Material de Consumo	-3.000,00
Total		**-3.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EE9818DA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.530, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.384, de 20 de agosto de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**100.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**-100.000,00**

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.097	**FMH - Fundo Municipal de Habitação**	**100.000,00**
2.378	**Implantação do Programa Aluguel Social**	**-100.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total	**100.000,00**	**3.709.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.39 – 000 (1805)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
Total		**-100.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E0AB1ACB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.531, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.385, de 20 de agosto de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**3.000,00**
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**-3.000,00**

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.396	**FIA – Enfrentamento as Drogas**	**3.000,00**
6.003	**Manutenção das atividades da criança e do adolescente**	**-3.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
9.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	3.000,00

Total	**3.000,00**	**3.709.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
9.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.30 – 000 (1707)	Material de Consumo	-3.000,00
Total		**-3.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D5F88E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI	Servidora Pública Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo CPF- 056.369.939-60.

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
ZULMIRO SCHIZZI	Servidor Público Municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, portador do CPF:243.848.529-91
JEIZEL MARLON F. DE CÓRDOVA	Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo , portadora do CPF: 050.308.129-97
HEMERSON JOSÉ KMITA	Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização, portador do CPF: 060.645.209-57
TADEU RAFAEL CORDEIRO	Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo CPF: 073.809.159-67.
RAQUEL OLEKSZCZYSZYN BATTISTINI	Servidora Pública Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF: 056.369.939-60

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo de três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 260/2019 de 01 de Agosto de 2019.

Paço Municipal, 22 de Agosto de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8D8DF262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver Atividades Esportivas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 06/09/2019 às 08h30min**. Abertura das Propostas **06/09/2019 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
23/08/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F5B5DBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 22/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ.....: 18.822.575/0001-55
Valor.....: 94.998,00
Vigência.....: 12 MESES
Recursos.....:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de agosto de 2019

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1A8E2527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.362 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº 1.362 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 014/2019

Dispõe sobre as ferramentas para realização de pesquisa na formação de preço máximo, para aquisições de bens e contratação de serviços em geral, no Município de Piên.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito do Município Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piên, Estado do Paraná, **a obrigatoriedade de pesquisa de preços para a fixação do preço máximo nos processos licitatórios de aquisição de bens, materiais e serviços em geral, mediante a utilização das seguintes ferramentas:**
I - Bancos de preços eletrônicos;
II - Contratações similares de outros entes públicos ou do próprio Município de Piên em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços;
III - Preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, internet ou de domínio amplo;
IV - Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento ou pesquisa presencialmente por servidor público;
V - Aplicativo Menor Preço.

§1º As ferramentas de pesquisas previstas nos incisos deste artigo deverão ser utilizados de forma combinada.

§2º Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificado pela autoridade competente.

§3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4D5CB790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 682, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 682, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no item II da Cláusula Terceira do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 013/2019 (Anexo I da Portaria Nº 085/2019),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da aplicação de 500 m³ de material fresado doado pelo Estado do Paraná por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, conforme Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 013/2019 (Anexo I da Portaria nº 085/2019), composta pelos seguintes servidores:
I – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II – Marcio Alves Domingos;
III – Jackson Selvino Vani.

Art. 2º Compete a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento encaminhar ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR relatório fotográfico da aplicação de 500 m³ de material fresado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2A46698A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 06/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 06/2019
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARINO DELLA GIUSTINA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA** CPF 032.886.859-06, com assento nesta casa de leis, nos dia 26 e 27 de Agosto de 2019, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), onde o mesmo estará visitando o Gabinete dos deputados Guto Silva, Paulo Litro, Alexandre Amaro, entre outros, a fim de solicitar recursos a serem destinados a área agrícola e pecuária do Município de Pinhal de São Bento - PR, para aquisição de máquinas e implementos agrícolas, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 800,00(Oitocentos) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara de Vereadores

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 23/03/2019.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:1A01BED1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 05/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 05/2019
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARINO DELLA GIUSTINA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** CPF 832.042.379-15, com assento nesta casa de leis, nos dia 26 e 27 de

Agosto de 2019, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), onde o mesmo estará visitando o Gabinete dos deputados Guto Silva, Paulo Litro, Alexandre Amaro, entre outros, a fim de solicitar recursos a serem destinados a área agrícola e pecuária do Município de Pinhal de São Bento - PR, para aquisição de máquinas e implementos agrícolas, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 800,00(Oitocentos) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara de Vereadores

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 23/03/2019.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:DA9A66F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.944/2019

Altera redação da Lei nº 1.941/2019, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial no orçamento, programa vigente, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n° 1.941/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31804	Indenizações e Restituições	R$ 500,00
Total			**R$ 500,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, 23 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:EE6E00E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.769/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.91.00.00	596	1000	Sentenças Judiciais	R$ 13.000,00
Total				**R$ 13.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	600	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 13.000,00
Total				**R$ 13.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E36053CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.768/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	542	1000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física	R$ 43.000,00
Total				**R$ 43.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	591	1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	**Desp**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.39.00.00	543	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 43.000,00
Total				**R$** 43.000,00

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	600	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:535B15B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.767/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **12/08/2019 a 07/02/2020** à servidora **MONICA POSSEBOM BUENO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **99234-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D69AD6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº: 14/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **TOMADA DE PREÇO Nº: 14/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.836/2019,** que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PlanMob do Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, **fica SUSPENSA,** em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Possíveis esclarecimentos, **alterações** e decisões, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 23 de agosto de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D24A1DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de chips para Acesso a dados Móveis para utilização em tablets. **Abertura:** 06 de setembro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**. **Valor Máximo estimado**: R$ 100.260,38 (Cem mil duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações".

Piraquara, 23 de agosto de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:01ABD673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2019 - PROCESSO: 32.974/2019

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para a execução de Urbanização de 1.591,92 m² de calçadas com a execução de: meio-fio de concreto com sarjeta; calçadas em paver permeável e remanso em CBUQ; rampas para acessibilidade em concreto; serviços de sub-base, base, placa de obra e demais especificações contidas no memorial descritivo, na Avenida Betonex no Trecho entre a Rua Padre Lotário Welter e Rua Agisse Santa Rosa,no Município de Piraquara. Sendo da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS** - ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, CNPJ 01.100.061/0001-93; - CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.928.501/0001-81; - CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 17.464.326/0001-72; - HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 10.569.078/0001-85; - NORMADIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 75.718.932/0001-73 ; - SKM EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 78.376.159/0001-00. **EMPRESAS INABILITADAS**: - BLOCKENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ 11.750.929/0001-54; - DRCS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 26162.450/0001-74; - ELOFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 79.588.588/0001-04.

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 23 de agosto de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:32B3D345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI-ME**, pessoa física de direito privado, com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro – São José dos Pinhais PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.078.090/0001-21.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Supressão Quantitativa do contrato.**VALOR ADITADO:** Aplica-se uma supressão quantitativa no valor de R$ 5.162,96 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Somada a alteração de supressão, além do reequilíbrio de 38.135,39 (acrescidos no 2º termo aditivo), o valor do contrato atualizado é **R$ 500.345,95**. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27A501C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 54/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.617/2019

Objeto: Aquisição de materiais didáticos e móveis para promoção das ações de aleitamento materno e alimentação complementar pelas Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que o pregão acima, teve a fase externa anulada *parcialmente*, depois de cumprido o devido prazo recursal, segue data para *continuidade* do certame, no que diz respeito às fases de proposta e habilitação, sendo **30 de agosto de 2019, às 13:30 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Esclarecimentos estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 23 de agosto de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:51123F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517/2019

DATA: 20 de agosto de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam homologadas as entidades não governamentais, na qualidade dos 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, eleitos na XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 08 de agosto de 2019, nesta cidade, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social para um mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	NOME DOS REPRESENTANTES
Organizações de Usuários	**Titulares:** Maria José Hermam Dairce Conceição de Oliveira **Suplentes:** Vanessa Harumi Nakamura Franciele Herdt
Entidades Prestadoras de Serviços	**Titular:** Marta Silva Santos Calixto **Suplente:** Eliane de Lima
Trabalhadores na Área	**Titular:** Fernando Correia Leocádio **Suplente:** Roselene André Ferreira

Art. 2º – Ficam nomeados, para mandato de 02 (dois) anos, os representantes indicados pelo Poder Público e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação transcrita a seguir:

ÓRGÃO	NOME DOS REPRESENTANTES
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	**Titular:** Renata Barbosa Serpeloni **Suplente:** Beatriz Aparecida Gonçalves
Secretaria de Assistência Social	**Titular:** Claudia Janine Lameu **Suplente:** Marcia Pinaffi
Secretaria de Esportes e Lazer	**Titular:** Rozinaldo Matheus dos Santos **Suplente:** Fernanda Caroline de Araújo Carvalho
Secretaria de Educação	**Titular:** Valquíria da Silva Santos Correa **Suplente:** Cristiana Sgorlon Lenharo

Art. 3º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de agosto de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1741BDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019

DATA: 22 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Antônio Edson Kolachinski**, Matrícula nº 1057-0/1, portador da CI/RG nº 1.134.064 SSP/PR e do CPF nº 202.981.029-00, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras na solenidade de "Lançamento do Banco do Projetos", a ser realizada no Palácio Iguaçu no dia 26/08/2019, e em audiência na Assembléia Legislativa, agendada para o dia 27/08/2019.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de agosto de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B25524B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4974

DECRETO Nº 4974 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera o senhor, GILMAR FONSECA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor GILMAR FONSECA, portador da cédula de identidade RG nº 4.479.181 SSPSC, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas, nomeado pelo Decreto nº 4771/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:4ECC1284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.410/10,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.410/10, que dispõe sobre o plano de empregos e salários e valorização do magistério público municipal de Porecatu, e em conformidade com o Ofício nº 115/2019, da Secretaria Municipal de Educação, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, que terá a seguinte composição:

I – pelo plenário do Conselho Municipal de Educação;
Aldete Aparecida Pícolo Debiasi
Marlene Rodrigues de Araújo de Pádua
Denise Ferreira da Silva
Luciene Moraes Bueno
Cristina Maria de Jesus
Roseli da Silva Galhardo
Gabriela Santana Ribeiro de Orlando
Rosalia Amaral
Lucas Tenan Vilas Boas
Vaine Cristina Rufato das Mercês
Rafaela Queiroz de Santana Agostinho

II – 01 (um) representante da Procuradoria Judicial da Prefeitura;
Michele Cristina Capassi

III – 02 (dois) membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação;
Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos
Raquel Adriana de Lima Moura

IV – pelo Diretor Municipal de Educação;
Valdinei de Alcântara Dias

V – 01 (um) representante da equipe técnica pedagógica de cada escola municipal;

Escola Municipal Aníbal Khury Neto
Vilma Ismeralda Silva Guimarães

Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli
Mauricéia Antonia Mascaro

Escola Municipal Tiradentes
Mária Rutzatz da Silva

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Thereza Spirandelli
Ângela Jacinto da Silva Fukushigue

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Vicente De Conti
Milene Loredana Venâncio dos Santos

Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Vaz Amaral
Silvana Ferreira Vergílio Saraiva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (23.08.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:BC4D2605

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

No edital do pregão presencial nº 56/2019, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, material permanente e 01 veículo para a Unidade Básica de Saúde dos 03 Conjuntos com recursos do Fundo Nacional de Saúde e contra partida do município** foi realizada a seguinte retificação:

Retira-se a exigência de "ISO 13.485" referente ao item 03 do lote 05 do Termo de Referência (Anexo I) passando este a ter a seguinte redação:

"Câmara para conservação de imunobiológicos:
Equipamento vertical desenvolvido e projetado para a guarda científica de VACINAS E ASSEMELHADOS. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros. Refrigeração com circulação de ar forçado. Câmara interna em aço inoxidável, gabinete externo de

chapa pintada com alta resistência a corrosão e riscos em todos os lados e parte traseira, Isolamento com espessura de, no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano injetado, com no mínimo 02 gavetas fabricadas em aço inoxidável, contra tampas individuais. Sistema de refrigeração por compressor hermético A/C de alta capacidade de recuperação térmica, estabilidade e homogeneidade. Porta de acesso vertical. Porta de vidro triplo anti embaçante. Equipado com rodízios com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando único de controle em LCD, frontal superior, com memória interna por período mínimo de um ano possibilitando exportação exclusivo por pen drive diretamente do painel dos registros com dados criptografados para emissão de relatórios de temperaturas, desempenho e eventos ocorridos com garantia da rastreabilidade do relatório com o equipamento, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2ºC a 8ºC no mínimo com sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de pane elétricas/eletrônicos do comando principal, temperatura controlada automaticamente por solução através de sensor de temperatura PT100 a 4 graus Celsius. dotado de senha para acesso a quaisquer ajustes. Sistema de alarme visual e sonoro com disparo instantâneo de máxima e mínima temperatura, e falta de energia. Sistema silenciador de alarme sonoro. Alarme visual e sonoro de porta aberta. Sistema de discagem por telefone automática para no mínimo de 8 números sem necessidade de contratação de operadoras de telefonias móveis, Chave geral de energia - liga/desliga. Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada. Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de pelo menos 24 horas com baterias recarregáveis acoplado ao corpo do produto. Tensão 220V ou 127V. Certificado de Calibração RBC para confirmação de incerteza para os pontos 2°, 4° e 8°C. Necessário fornecer treinamento de manuseio dos equipamentos."

Em razão da alteração no item supracitado e por afetar diretamente a formulação das propostas das empresas licitantes, será o edital republicado, passando a abertura a ser realizada no dia **05/09/2019 às 14h00**.

Porecatu, 23 de agosto de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Portaria 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2B92280E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

EDITAL **(RETIFICADO)** DE LICITAÇÃO Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e 01 veículo para a Unidade Básica de Saúde dos 03 Conjuntos com recursos do Fundo Nacional de Saúde e contrapartida do município.
Valor máximo dos lotes:

Lote 01 – R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais)
Lote 02 – R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais)
Lote 03 – R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
Lote 04 – R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Lote 05 – R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
Lote 06 – R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 2.042.4490.52.00.00-1529

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F8123C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 064-2019 SARANDI TRATORES LTDA

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 064/2019
Data: 23/08/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **SARANDI TRATORES LTDA**
Protocolo:280/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2019
Objeto: Aquisição de um rolo compactador vibratório autopropelido, através do Convênio nº 279/2017- SEDU.
Valor:R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **26/08/2019** a **25/08/2020**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6ADBB8E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043 INSTITUI COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 43 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o que dispõe o decreto nº 018 de 01 de agosto de 2019, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação e de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Emilia Aparecida Morgado Salgado, que presidirá a Comissão;
Danieli Cristina Paes Portela
Edson Muryllo Rodrigues Paes
Elaine Cristina Marcondes Kazeker
Janilce Andrade da Silva Marcondes
Silvana Mello de Paula
Tatiane dos Santos

Art 2º Instituir a Comissão de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – "CASSINHA"
Danieli Cristina Paes Portela;
Gisele Ribas dos Anjos - Diretora
Luiza Maria Ferreira Kaseker
II – Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Adriane Christine Garrett Maciel Pinto
Edna Breda Delfrate - Diretora
Edson Muryllo Rodrigues Paes

Rosilda do Rocio Gonçalves
III - **Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental**
Antonio Sérgio Spunar
Ariane Christine Garrett Maciel Pinto
Mariliane Dudziak - Diretora
Marina Carlota Spunar

IV - Escola Municipal Profº Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental
Aniéle Andrade da Silva
Rafaela Janaina Teixeira Sotóski
Vera Lucia Ribas de Britto - Diretora
Parágrafo Único.
Cada Comissão será presidida pela direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B0435BBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - EMPRESA VITOR ALVES DE SOUZA ME

Protocolo n° 272/2019

Assunto: Descumprimento de Contrato

Interessado: Departamento de Obras e Serviços Urbanos/Engenharia

Vistos, etc.

Trata-se de solicitação de rescisão contratual e demais medidas jurídicas cabíveis com a empresa **VITOR ALVES DE SOUZA ME - CNPJ n° 25.007.918/0001-93,** pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos/Engenharia**,** referente á Tomada de Preços n° 005/2018 – Contrato de Empreitada n° 031/2018 objeto Construção de 02 unidades habitacionais pré-moldadas com 36,00 m² cada Projeto Morada Digna – Departamento Municipal de Assistência Social, considerando que a empresa foi notificada em dois momentos – em 06/08/2018 e 03/09/2018 – solicitando providências quanto à execução de serviços em desacordo, respectivamente na primeira e na segunda unidade habitacionais. E, ainda, que na notificação de 03/09/18 foi informado que a obra encontrava-se em atraso em relação ao cronograma estabelecido, sem justificativa técnica, e que contratada não havia apresentado pedido de prorrogação do prazo de execução, devidamente justificado.
Noticiam ainda, que tentaram contato com a Contratada por diversas vezes sem sucesso. E que quando conseguiam contato com o responsável pela empresa, ligado a execução dos serviços, o Sr. Josuel se comprometia a retomar e concluir os serviços, o que de fato não ocorreu.
Assim sendo, considerando a necessidade de conclusão da obra, de fundamental importância para atender a demanda do Departamento de Assistência Social e à família atingida.
Considerando os danos à municipalidade relativos à inexecução dos serviços previstos em contrato, o caso comporta a rescisão unilateral do contrato, com base no interesse público e no descumprimento contratual.
Conforme se extrai da Lei 8.666/93, será extinto o contrato, por **inadimplemento** do contratante, toda vez que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais ou de letra de lei e esta preveja como penalidade a ser aplicada, a rescisão unilateral do contrato (art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei de Licitações). O inadimplemento pode se dar com culpa (o contratado age com imprudência, negligência ou imperícia), sem culpa (fato decorre de caso fortuito ou de força maior) ou por dolo (vontade consciente e dirigida de praticar ou causar as condutas elencadas na lei como passíveis de rescisão contratual). No primeiro e no terceiro caso, a Administração irá assumir o contrato da maneira que se encontrar e tomará as demais providencias constantes do artigo 80 da Lei 8.666/93.
Outro motivo que enseja a rescisão contratual unilateral é o **interesse público**, pautado na conveniência e na oportunidade, e mais, na transparência e notoriedade do fato que gerou a rescisão e fez com que o poder público, por fator alheio à sua vontade, perdesse o interesse na execução do contrato, não possui, portanto natureza punitiva, mas o cunho de beneficiar a coletividade.
No caso em apreço está claro o descumprimento das cláusulas e condições do contrato a que se obrigou a contratada e também o interesse público, já que os pacientes não estão sendo atendidos.
A fim de resguardar o princípio constitucional do contraditório, qualquer que seja o motivo que leve a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato, o ato exige que seja observado o artigo 5º, LV da CF, que impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa (forma do ato de rescisão em sentido amplo), isto porque, por ser ato vinculado, essa rescisão é passível de ataque pelo interessado que não concorde com a decisão do agente público.
Assim, mesmo sendo hipótese de rescisão unilateral do contrato, entendo que a contratada deve apresentar manifestação no processo, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.
Desta forma:

a) **Notifique-se** a empresa contratada **VITOR ALVES DE SOUZA ME – CNPJ 25.007.918/0001-93**, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, para que apresente justificativa/defesa, em relação ao noticiado, podendo consultar o processo ou dele obter cópia.
b) Apense este protocolo ao processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2018.
c) Decorrido o prazo para apresentar justificativa/defesa, me retornem os autos (junto com o processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2018) para decisão.

Porto Amazonas, 22 de agosto de 2019

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CC4F1351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público **deferimento de pedido de IMPUGNAÇÃO**do edital do Pregão Presencial 022/2018 solicitado pela empresa **ATECMED COM. EQUIP. HOSPITALARES LTDA. – ME, CNPJ 07.490.846/001-04** e pede aos licitantes que atentem às modificações do mesmo. Uma nova data de abertura será publicada em 26/08/2019 juntamente com a justificativa da impugnação.

Maringá, 23 de AGOSTO 2019.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:28A6DAFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do **Prefeito Municipal, *Silvio Antonio Damaceno***, RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, para tratativa de assuntos no DER - Departamento de Estradas e Rodagem, Gabinete do Governador e Evento no Palácio Iguaçu, nos dias 26 e 27/08/2019, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9969EAE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 504 de 09 de Agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB
10.302.0005.2059 – Manutenção Consórcio Saúde
3.3.72.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0303 –Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%) 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento da seguinte dotação:

05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0006.2051 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.34.00.00 – OUTRS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCERIZAÇÃO
0303 –Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%) 100.000,00

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 21 dias de Agosto de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:BDB48F05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2019

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 05 (cinco) dias de férias ao servidor **MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES** ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30000896, referente ao período aquisitivo 01/02/2019 á 21/01/2020, a serem gozadas no período de 26/08/2019 á 30/08/2019;
Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D66EC6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, RG nº. 6.637.667-2/PR cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 09 de Agosto de 2019.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3E69BBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO, RG nº. 5.419.715-2/PR cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 03 de Agosto de 2019

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7200D710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 06 (seis) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL, RG Nº 229532123/SP, cargo efetivo de "Professor", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entra em vigor em 05 de Agosto de 2019.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0046699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE extensão de carga horária aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação indicados a seguir:
- MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA – RG Nº 6.003.805-8/PR, para mais 16 (dezesseis) horas semanais;
- MARIA CAMPOS DE ALMEIDA – RG Nº 4.982.219-7/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;

Com efeitos retroativos a data de 29 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:34269B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 13/2019 - CMDCA

Súmula: Aprovar o Edital n°005/2019 que convoca os eleitores para a eleição dos membros do Conselho Tutelar 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997, com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 21 de agosto de 2019, e considerando:
. A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. A necessidade de atendimento à Resolução N° 170/CONANDA, de 10 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho do Tutelar;
. O disposto no edital n° 001/2019/CMDCA que convoca e regulamenta o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
. A deliberação da Plenária,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital n°005/2019 apresentado pela Comissão Especial Eleitoral que CONVOCA os eleitores para eleição dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2020-2024 e divulga os locais de votação.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor com data da sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2019.

Camila Maria Alcantara
Presidente do CMDCA

EDITAL 005/2019/CMDCA

CONVOCA OS ELEITORES DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Quatro Barras-Pr, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 09/1997 e suas alterações e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução do CONANDA nº 170/2014, Edital n°001/19/CMDCA **CONVOCA** os eleitores para eleição dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2020-2024.

1. A eleição ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019, no horário de 08h00 às 17h00,** nos locais abaixo relacionados:

1. Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern
Endereço: Rua da Flores -100 Bairro Itapira
SEÇÕES: 117, 140, 85
Total de eleitores: 923

2. Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
Endereço: Av. D. Pedro II 6008 Área Rural – Campininha
SEÇÕES: 62
Total de eleitores: 376

3. Escola Municipal Devanira Ferreira Alves
Endereço: Av. São Sebastião 95 - Centro
URNA 1:
Seções: 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52
Total de eleitores: 2.957
URNA 2:
Seções: 53, 54, 55, 56, 57, 79, 84, 99, 106, 114
Total de Eleitores: 2.754

4. Escola Municipal João Curupana da Silva
Endereço: Rua 12 de outubro 810 Bairro Jardim Menino Deus
SEÇÕES: 134, 101, 63, 146, 74, 120, 87, 65,68, 64
Total de eleitores: 3.485

5. Escola Municipal Ernesto Milani
Endereço: Estrada da Graciosa – 100 Bairro Colonia Maria José
SEÇÕES: 71, 137, 116
Total de eleitores: 902

6. Escola Municipal Izair Lago
Endereço: Rua Valentin Andreatta – 1000 Bairro Borda do Campo
SEÇÕES: 144, 102, 58, 132, 119, 82, 59, 69, 61, 60
Total de eleitores: 3.737

1.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

1.2. O voto é facultativo para todos;

1.3. Para exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu **título de eleitor e documento oficial de identidade com foto**;

1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas 01(um) candidato;

1.5. Não será permitido o voto por procuração.

2. Os candidatos a Membros do Conselho Tutelar são:

NOME COMPLETO	NOME QUE VAI APARECER NA URNA	NÚMERO DO CANDIDATO
Adriane Vanessa Ferreira da Silva	ADRIANE VANESSA	109
Carlos Roberto de Morais	CARLÃO	456
Cátia Regina Meneguzzo	CÁTIA MENEGUZZO	222
Claúdia Andreatta	CLAUDIA ANDREATTA	119
Claudia Aparecida Machado	PROFESSORA CLAUDIA LARA	153
Damaris Adriane de Souza Lima Neto	DAMARIS NETO	123
Dienyffer Demenjon de Carvalho	DIENYFER DEMENJON	122
Divanei Mota da Silva	DIVANEI MOTA	135
Emilia Carolina da Silva Halabura	EMILIA HALABURA	333
Lucio Mauro Biz	LUCIO BIZ	525
Marilene Aparecida de Oliveira da Rocha	MARI ROCHA	345
Mônica dos Santos Ferreira de Lima	MÔNICA FERREIRA	777
Paulo Cesar Ferreira	PAULO	115
Sandra Pinto Farias Dardin	SANDRA FARIAS	700
Silmara Felix da Silva	SILMARA FÉLIX	133
Thaís Lima da Cruz	THATY LIMA	155

Quatro Barras, 21 de agosto de 2019.

CAMILA MARIA ALCANTARA
Presidente do CMDCA

EURICO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FE525EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 14/2019 - CMDCA

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação dos recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 21 de agosto de 2019, e considerando:

. A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. A Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Ação e Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município para ano de 2020.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2019.

CAMILA MARIA ALCANTARA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:367238CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 6892/2019

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nos termos da Lei Municipal nº 823/2013.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim compostos:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
Titular: Vanessa Lilian dos Santos
Suplente: Sandra Jungles

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura:
Titular: Daniele de March
Suplente: Carina Moura Pavelik

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciana Simioni Andreatta
Suplente: Francieli Fernandes Dias Canestraro

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cátia Henriques dos Santos
Suplente: Ana Mara Harbs de Oliveira

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL

- Entidades e Organizações de Assistência Social:
Titular: Juliana Viechinieski Rodrigues (AMES – Associação dos Amigos e Mulheres Solidárias)
Suplente: Patricia Andrade da Silva Bonfim (CERV- Casa de Passagem)

- Usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social:
Titular: Doracy ventura da Silva
Suplente: Rosane Alves de Souza
Titular: Mazino Ribeiro da Silva
Suplente: Jolsline Correa Ferreira Maciel

- Trabalhadores do SUAS – Sistema Ùnico de Assistência Social:
Titular: Cristiane Teixeira de Souza
Suplente: Nadir Pedroso

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EC516FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 6891/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Constitui Comissão Especial de Avaliação do Magistério.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o

constante da Lei Municipal nº. 12/2001 em seu Art. 20, § 1º, e o Art. 94, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1. Fica constituída a "Comissão Especial de Avaliação do Magistério", destinada a análise, avaliação e aprovação dos requisitos exigidos à implementação dos benefícios de progressão funcional e promoção funcional aos integrantes do Grupo Ocupacional Magistério, regidos e previstos na Lei Municipal nº. 12/2001, composta pelos seguintes servidores municipais efetivos:

Membros Titulares:
LUCIANA SIMIONI ANDREATTA – presidente
ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN
FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO

Membros Suplentes:
SCHEILA MORAIS DA ROSA
IZALTINA VICENTE CARNEIRO
SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA

Art. 2. Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 22 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B52C89D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 6895/2019

Indica Servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de uniformes para uso dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores abaixo elencados a fim de analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente as amostras de uniformes, mochilas e tênis escolares para atender aos alunos da rede púbica municipal de ensino.

- Luciana Simioni Andreatta;
- Elisangela de Oliveira Fernandes Vieira;
- Aline Simioni Andreatta Bossardi

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:973F389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 6894/2019.

SÚMULA: Altera o Decreto n° 6837/2019 que "Constitui Comissão para realização de Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Insere o Parágrafo Único ao art. 1º do Decreto n° 6837/2019 com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Dentre as atribuições previstas no caput deste artigo, inclui-se a responsabilidade de envio ao Departamento de Recursos Humanos de cópia dos documentos relativos à realização do concurso público com a finalidade de dar cumprimento a Instrução Normativa n° 142/2018 TCE/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FC52A38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO N° 66/2019

Nome: Espolio De Elias Miguel Cury Junior		Cpf: 003.***.**9-53
Endereço: Rua Mateus Leme, 1474		Bairro: Centro Civico
Cidade: Curitiba -PR	UF: PR	CEP: 80530-010
Mediante vistoria realizada no lote 185 da planta Santa Luzia Quadra G do loteamento, neste município, foi constatado o descumprimento do seguinte dispositivo da Lei Municipal 02/2007 : * Lote urbano sem devida manutenção *"Art. 81 - O proprietário ou ocupante dos terrenos e das edificações é responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, dos quintais, dos jardins e dos pátios, mantendo-os em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas pela Vigilância Sanitária.* *Art. 82 - Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização."*		
A retirada de espécies nativas é passiva de licenciamento ambiental. Deverá o notificado limpar o terreno no prazo de 15 dias mantendo-o em perfeitas condições de higiene. É terminantemente **proibido** o uso de fogo para limpeza do terreno, bem como o uso deste para o consumo do material proveniente da limpeza. Além disso, é proibida a utilização de agrotóxicos para esse fim. O não cumprimento do previsto em lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento desta notificação, implicará na lavratura do Auto de Infração com aplicação de multa de natureza leve, não sendo eximido o responsável de executar o solicitado. A não execução do solicitado dentro do prazo previsto no Auto de Infração implicará o previsto no artigo 39 da Lei 02/2007, sendo então o serviço executado pela Municipalidade, de acordo com a Lei 03/2000 e a cobrança será lançada no carnê do IPTU.		
Obs. Tendo o notificado prazo de 15 dias para a defesa ou se opor ao mesmo.		
THIAGO MOCELIN CREPLIVE		
Fiscal de Meio Ambiente		
Decreto 2161/2012		
Recebido por: RG:		
Data: Assinatura:		

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:82866A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°. 1.226, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N°. 1.226, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$ 141.513,11".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 141.513,11 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e treze reais e onze centavos), conforme abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E FEDEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3731 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
781 – FIA Crescer em Família.....R$ 7.375,00
3733 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
785 – FIA Liberdade Cidadã.....R$ 6.018,90
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3801 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
788 – Fundo do Idoso – Estado – Bloco PSB.....R$ 11.797,43
08.241.0010.2025 – FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
4070 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
775 – Estado – PSE Alta Complexidade.....R$ 16.321,78
4155 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
793 – Recurso APAE – Proteção Social Especial.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 141.513,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor R$
781	FIA Crescer em Família	7.375,00
785	FIA Liberdade Cidadã	6.018,90
788	Fundo do Idoso – Estado – P.S.B. - SUAS	11.797,43
775	Estado – Fundo P.S.E. alta complexidade	16.321,78
793	APAE – Proteção Social Especial	100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 141.513,11

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 21 de agosto 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:79009342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 261/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Adilson dos Anjos	Vigia	M1B	M1C
Jorge Augusto Czarnescki	Agente Comunitário de Saúde	M2C	M2D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita,

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:904621C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 262/2019

PORTARIA N° 262/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir a servidora abaixo relacionada à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio:

Matr	Nome	Cargo	RG.
1629-1	Angela Jacomel Melechenko	Biólogo	7.808.259-3/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal a servidora acima relacionada para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 15 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E83F4ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 263/2019

PORTARIA N° 263/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 26780/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Lilian Thalita E Silva Dearo	Enfermeiro	M4C	M4D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:820B1E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 264/2019

PORTARIA N° 264/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 08/2019, - SDE,

RESOLVE
Art. 1º Fica transferida, SIMONE DE FATIMA SANTANA DE DEUS, portadora do RG nº. 9.095.876-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0E28D323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 265/2019

PORTARIA N° 265/2019
A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 121, de 12 de agosto de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas para exercer mais um turno por período temporário as professoras a seguir:

Professor(a)	Local	nº. horas	a partir
Maria Janete Iargas	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**	**20**	**12/08**
Luciane Carpinski	**Escola Municipal do Campo Bom Jesus**	**20**	**12/08**

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F12A6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 266/2019

PORTARIA N° 266/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal pelo exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

PROFESSOR(A)	Padrão	LOCAL	Nº DE HORAS
Maria Janete Iargas	**II**	**Assessoria Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**	**20**

Art. 2º A designada receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B0CDEDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 267/2019

PORTARIA N° 267/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 124/2019,
RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, ANGELICA DENILDA LIMA RIBAS, portadora do RG nº. 10.775.210-2/PR, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:041712C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 268/2019

PORTARIA N° 268/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 124/2019,
RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, JULIA FLAVIA SCHELBAUER VALERIO, portadora do RG nº. 10.183.952-4/PR, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções na Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:975B3E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 269/2019

PORTARIA N° 269/2019

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 86/SMS,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o adicional pela execução de serviços, previsto no art. 60 da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, da servidora pública municipal, JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE, portadora do RG nº. 9.762.700-2/PR, ocupante do cargo efetivo e estável de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de agosto 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D63BB361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 270/2019

PORTARIA N° 270/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 119/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 07/08/2019 a 21/08/2019, para ISABEL CELESTINO DE ALMEIDA TOKARSKI, portadora do RG nº. 5.061.872-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B0AF99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 271/2019

PORTARIA N° 271/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 26645/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 11/04/2013 a 10/04/2018, para EMERSON ADRIANO KOBUS, de 19/08/2019 a 18/11/2019, portador do RG nº. 7.383.345-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B55ED93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 272/2019

PORTARIA N° 272/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 26788/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 29/03/2008 a 28/03/2013, para LUCIANE RAUTH SIQUEIRA, de 19/08/2019 a 18/11/2019, portadora do RG nº. 5.256.002-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CC1C466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 273/2019

PORTARIA N° 273/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e perícia médica, Protocolo n° 140/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 06/08/2019 a 15/09/2019, para LEONOR RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, portadora do RG nº. 5.743.358-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E48AA9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 274/2019

PORTARIA N° 274/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e perícia médica, Protocolo n° 176/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 14/08/2019 a 25/09/2019, para CINTIA CARLA MAGALHAES, portadora do RG nº. 2.258.754-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem “A”, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:80C28E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 275/2019

PORTARIA N° 275/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 233/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, MARIA DA GLORIA RIBAS, ocupante do cargo efetivo de Fonouadiólogo, portador do RG nº 10.455.507-1/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A0789A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 276/2019

PORTARIA N° 276/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, EDILAINE PATRICIA DA SILVA MAGALHÃES, portadora do RG nº 9.104.972-4/PR, para ocupar o cargo de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AEB8BE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2019

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**37.138,44**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	-21.758,42
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	-19.368,36
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	-3.277,19
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	0
TOTAL GERAL	**-7.265,53**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A687466E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o Parecer jurídico emitido em 17/05/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO do** objeto do presente certame, á empresa: **ARI ERICH GOHL – ME CNPJ nº 15.080.472/0001-79**, com o Valor Global de **R$ 69.500,00 (Sessenta nove mil e quinhentos reais**), referente ao Convênio nº 690/2018 – SEDU.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de Agosto de 2.019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:480EA619

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/19 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ARI ERICH GOHL - ME CNPJ nº 15.080.472/0001-79
OBJETO: Aquisição de Parque Infantil contendo: 01 Balanço acessível para deficientes; 06 Plataforma de estrutura metálica e com deck de madeira plástica com cobertura; 01 Plataforma sem cobertura; 01 Plataforma sem cobertura e acabamento de polipropileno; 01 Rampa de cordas; 01 Escorregador caracol; 01 Escorregador reto; 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado; 01 Escada em plástico rotomoldado; 01 Passarela de cordas; 06 Fechamentos em rotomoldado; 01 Kit jogo da velha; 01 Circuito com 4 discos; 01 Tobogã em Plástico rotomoldado; 01 Passarela curvada 01 Tubo Curvado; 01 Descida de bombeiro; 05 ripas de madeira fixadas na torre como subida; 01 Rampa de tacos; 01 Escorregador curva em rotomoldado; 01 Conjunto 02 balanços com assento plástico; 01 Conjunto 02 balanços com assento para bebê; 01 Passarela curvada;01 Escorregador duplo; 04 Pares de pega mão, referente ao Termo de Convênio nº 690/2018 – SEDU, que entre si celebram o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 69.500,00 (Sessenta nove mil e quinhentos reais).
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Agosto de 2.019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 (Cento e oitenta dias) dias**
RECURSO: 03040412200021.007 – 4.4.90.52.00 (000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:99A6BE8F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 047/2019.
EMPRESA: SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ nº 01.837.015/0001-71
OBJETO: Aquisição de Conjunto Sulcador Fixo, em atendimento ao Departamento ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município.
VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Data: 01/08/2019.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6ABC9213

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos (Arquitetônico, Estrutural, Elétrico etc), Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, para fins de reforma e ampliação do estacionamento desta Câmara Municipal, a qual será contratada a empresa ALONSO E APOLINÁRIO ARQUITETURA LTDA. - ME. - CNPJ: 20.373.909/0001-00, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Av. Moisés Lupion, 358, Centro, CEP 87.360-000, Cidade de Goioerê, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 26 de agosto de 2019 a 26 de dezembro de 2019 (120 dias), pelo valor global total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo pagamento em parcela única após a realização dos serviços, obedecidos os tramites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 23 de agosto de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:0063E7BA

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: Alonso e Apolinário Arquitetura Ltda. - ME. - CNPJ: 20.373.909/0001-00
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para Elaboração de Projetos (Arquitetônico, Estrutural, Elétrico etc), Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, para fins de reforma e ampliação do estacionamento desta Câmara Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL:R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PARCELA ÚNICA:R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DO CONTRATO:26/08/2019 até 26/12/2019.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal.
Rancho Alegre D'Oeste-PR, 23 de agosto de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6A094FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná.

Processo Dispensa de Licitação nº 004/2019, dispensado por limite nos termos do Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a licitação a favor de: ALONSO E APOLINÁRIO ARQUITETURA LTDA. - ME. - CNPJ: 20.373.909/0001-00, para Elaboração de Projetos (Arquitetônico, Estrutural, Elétrico etc), Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, para fins de reforma e ampliação do estacionamento desta Câmara Municipal, no valor global total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo pagamento em parcela única após a realização dos serviços, obedecidos os tramites legais.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 23 de agosto de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:612150B0

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor Reinaldo Francisco Dias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 005/2019, referente a Dispensa de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA,** nesta data, a Dispensa de Licitação nº 004/2019, a qual destina-se a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos (Arquitetônico, Estrutural, Elétrico etc), Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, para fins de reforma e ampliação do estacionamento desta Câmara Municipal, em favor da empresa ALONSO E APOLINÁRIO ARQUITETURA LTDA. - ME. - CNPJ: 20.373.909/0001-00, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Av. Moisés Lupion, 358, Centro, CEP 87.360-000, Cidade de Goioerê, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 26 de agosto de 2019 a 26 de dezembro de 2019 (120 dias), pelo valor global total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo pagamento em parcela única após a realização dos serviços, obedecidos os tramites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 23 de agosto de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:75D5B78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.724/19 23/08/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28 de Maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR a classe da servidora abaixo relacionada, a partir desta data, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDOR	GRAU DE ESCOLARIDADE	DA CLASSE	PARA A CLASSE
Raquel de Mello	Licenciatura e Pós Graduação	PIA 01	PIC 01

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5BAAD067

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.725/19 23/08/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015. Retroagindo os efeitos dos requerimentos protocolados, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 02

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
Ana Paula Tonetto Guedes	Auxiliar de Secretaria	Graduação	05	07

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
Vanderlei Goldarth	Motorista	Ensino Fundamental Médio	09	13

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2772D1D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.726/19 23/08/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o servidor abaixo relacionado, a partir de **22/08/2019**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Andre Napiwoski Figueira de Barros	17/18

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ED48E58E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.838/19 22/08/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Recuperação/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00

09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
305000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Recuperação/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00

09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
306000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:00DC303D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.839/19 22/08/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.077,62 (cinco mil e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos**), conforme segue:

09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação do Centro de Eventos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
304000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.077,62

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre – **5.077,62**

Valor	**5.077,62**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:521D10C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 8/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2019

ABERTURA: DIA: 01/08/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Obra de Ampliação na Escola de Flor da Serra.

EMPRESA VENCEDORA:

-VALTAIR DE BRAZ LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 39.288,96** (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

REALEZA, ao primeiro dia de agosto de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1FD291CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 8/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obra de Ampliação na Escola de Flor da Serra., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de agosto de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D03B8ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 281/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VALTAIR DE BRAZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA FLOR DA SERRA.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2019
VALOR TOTAL: R$39.288,96 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:94C15E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 227/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:RICARDO MENEGAT BATISTELLA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO MUNICÍPIO DE REALEZA..
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR R$ 3,42 (TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR DA HORA PARA R$ 25,42 (VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE:PREGÃONº 47/2017
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EA11E606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 144/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:ADRIELE APARECIDA SORATTO HAGEMANN
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS/USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR R$ 1,26 (UM REAL E VINTE E SEIS CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR DA HORA PARA R$ 13,66 (TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

REFERENTEPREGÃONº 19/2017
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F6C43F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para doação de veículo pertencente à Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu Cassiano Fabris, promulgo a seguinte**Resolução:**
Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Renascença, a proceder a doação ao Município de Renascença, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, do veículo Marca CITROEN/C3 ATTRACTION A, ano 2017, modelo 2018, Categoria oficial, cor branca, placa BBV-0265, Renavam 01139614034, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar um veículo oficial à Câmara Municipal de Vereadores, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sempre que solicitado pelo Presidente da Casa, a fim de atender os serviços administrativos e legislativos, sob pena de revogação da doação e retorno do bem ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que tal encargo deverá constar expressamente do termo de doação.
Art. 2º- O bem doado está avaliado em R$ 50.176,00 (cinquenta mil cento e setenta e seis reais).

Art. 3º - A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º - Fica o Presidente autorizado a promover a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal de Renascença.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos dias 23 de agosto de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1BDCB5AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos mobiliário atendendo ao programa de apoio e fortalecimento ao conselho tutelar, deliberação n° 107/2017 – CEDCA/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 26 de agosto de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 16 de setembro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de agosto de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:9A53D30C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de realocação de 02 barracões com estrutura de concreto pré-moldado e metálica instalados na antiga área de transbordo e a serem reinstalados no pátio de máquinas do município, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos que passam a fazer parte do edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 57.018,74 (cinquenta e sete mil dezoito reais e setenta e quatro centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 18/09/2019
ABERTURA: 18 de setembro de 2019, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 26/08/2019 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 23 de agosto de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:E28E8307

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:
Fica acrescido no item 7.2 o item 7.2.4 conforme lê-se abaixo:
7.2.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:
A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá, em:
7.2.4.1 – **Atestado de Capacidade Técnica**, Declaração comprovando a **execução de serviços de complexidade técnica**

equivalente ou superior, pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicados para o serviço, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
7.2.4.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico (engenheiro eletricista, engenheiro em eletrônica, engenheiro de telecomunicações, engenheiro de computação) pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
7.2.4.2.1- É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
7.2.4.2.2 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico (engenheiro eletricista, engenheiro em eletrônica, engenheiro de telecomunicações, engenheiro de computação), elencado no subitem 7.2.4.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
7.2.4.3 – Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do responsável técnico elencado no subitem 7.2.4.2.
7.2.4.4 - Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Licitante.
Fica alterada a data da realização do certame:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 06 de setembro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 06 de setembro de 2019, junto a sala de licitações na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Renascença, 22 de agosto de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:465AB614

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 201 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Veronice Ruaro.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Veronice Ruaro,** portadora do R.G. nº 7.313.401-3, inscrita no CPF nº 027.092.759-02, **Professora com Licenciatura,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:352AF281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 03 (três) meses de licença especial a servidora **ROZELI LURDES ROIKO** Matrícula nº 496-1, a partir do dia 19/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de Agosto de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:38E4D746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 024/2019

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA-PR
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Saída: 27/08/2019 Chegada: 28/08/2019

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIOS 239, 240, 241, 242, 243 E 244/2019 JUNTO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS VILMAR REICHEMBACH E REINHOLD STEPHANES JUNIOR, SOLICITANDO EMENDAS PARLAMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS; LAMA ASFALTICA E PAVIMENTAÇÃO NA RUA RIO BONITO; INTERVENÇÃO JUNTAMENTE COM O INCRA, PARA ANDAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DO ASSENTAMENTO.

Quantidade de Diárias: 2
Valor Diária: R$ 500,00

Valor Total Diárias: R$ 250,00

Meio de Transporte: --Oficial X Particular --Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:0E28AA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO- IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência social.
Atualizado pela Lei Municipal nº 485/2016
Deliberação Nº 01/2019
O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 485/2016, art. 25,Considerando Lei Orgânica do Município art. 157. O Informe 001/2019 – CEAS/PR; e art.5º da Deliberação nº 051/2019 – CEAS/PR
DELIBERA:
Art. 1º Essa Deliberação se dispõe realização da IX Conferencia Municipal de Assistência Social em conjunto com o prefeito por meio de legislação municipal, adotando estratégias dinâmicas e mecanismo que forneceu a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologia que permitiu á sua participação e sua manifestação.
Art. 2º Realização de grupos de trabalho garantindo o aprofundamento das discutições visando implementar a política de assistência social com proposta que foram apresentadas na plenária final.
Art. 3º Eleição para delegado para a Conferencia Estadual previsto no regimento interno da IX Conferencia Municipal
Art.4º.Recondução o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rio Branco do Ivaí- PR, em composição paritária entre governo e sociedade Civil, permanecendo vinculados á Secretaria Municipal de Assistência social por mais 2(dois) anos.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco do Ivaí 21 de agosto de 2019.

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:2C81C207

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REGIMENTO INTERNO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CAPÍTULO I
Do Temário
Art. 1º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí como tema geral: " Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí -PR tem por objetivo avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de assistência Social – SUAS.
Art. 3º - São objetivos da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí:
!. Orientar o Município visando a reflexão ao debate do tema da Conferencia sobre "Assistência Social" : Direito do povo, com financiamento público e participação social"
2.Eleger I Delegados(as) para XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecera nos dias 30 a 31 de outubro de 2019, de acordo com informes 02/2019
.
3. Reconduzir os membros que vão compor o CMAS com composição paritária entre governo e sociedade civil, para o mandato de 2 (dois) anos por igual período seguindo orientações da Lei nº 485/2016 art. 19
Art. 4º - O CMAS é composto por 05 (cinco) membros, e respectivos suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os seguintes critérios:
I – 05(cinco) representantes dos respectivos Órgãos Governamentais sendo:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um representante da secretaria Municipal de Educação;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um representante da Licitação;
Um representante do Setor de Contabilidade
II - 05 (cinco) representantes titular da sociedade civil, e seus respectivos suplentes .
A) Um representante da Entidade Filantrópica
B) Um Representante do CMDR
C) Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
D) Um representante dos usuários ou organização dos usuários
E) Um representante de Entidade Religiosa.
Art. 5º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí apresenta 03 eixos sendo os objetivos específicos os que se seguem:

EIXOS
EIXO 1 A assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado.

EIXO 2: Política Publica tem que ter financiamento público.

EIXO 3: A participação popular garante a democracia e o controle social.

.Art. 6º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, será realizada no dia 21 de agosto de 2019, nas dependências do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, localizado à Rua Amazonas de nº 15, CEP: 86848-000
Art. 7º - Seguindo as orientações nacionais, a organização e desenvolvimento da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
a) Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;
b) Orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
c) Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
d) Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual de Assistência Social.
CAPÍTULO III
Dos Participantes
Artigo 8º - Poderão se inscrever como participante da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí, na condição de delegados(as) ou convidados(as), observadores, usuário interessadas nas questões relativas à Política de Assistência Social.
§ 1º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí é um evento aberto à participação, na condição de ouvinte, de qualquer pessoa que tenha interesse.
Dos Delegados(as)
Art. 9º - Será eleito, um delegado(a) que ficara na condição de titular, e outro de suplente para participar da XIII conferencia Estadual, de assistência social como manda a Resolução ad. Referendum nº 004/2019 – CEAS/PR

§ 1º Os conselheiros (titulares e suplentes) do conselho Municipal de Assistência Social São delegados natos.

Art. 10º - O Credenciamento dos(as) Delegados(as) do município de Rio Branco do Ivaí para representação na IX Conferência Estadual de Assistência Social será feito na Secretaria da Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco, das 08:00 horas as 11:00 horas do dia 21/08/ 2019.

Dos Convidados Participantes da Conferencia Municipal de Assistência social

Art. 11º Todos os cidadãos podem participar das conferências municipais.

Art. 12º Os convidados serão os, do Poder Legislativo Municipal, do poder executivo dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos; Pessoas que defendem a Política de Assistência Social; Cabe aos CMAS definirem quem serão os sujeitos sociais a serem convidados

CAPÍTULO IV
Realização
Artigo 13º - Serão realizados grupos de trabalho constituídos pelos participantes inscritos na IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí, respeitando os eixos identificados.

§ 1º - Cada grupo de trabalho contará com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) indicado previamente pela Comissão Organizadora e um(a) articulador(a) eleito(a) pelo grupo que realizará a exposição das propostas na plenária final da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí.

§ 2º - O(A) articulador(a) do grupo terá a atribuição de coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos(as) os(as) participantes.

§ 3º - O relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e entregá-lo à relatoria geral do evento.
Abertura Oficial.

ART. 14 - A Mesa de Abertura da conferência deve ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Prefeito, Gestor Municipal da política de assistência social o palestrante um representante de usuários da assistência social, poder legislativo.

Função do Regimento Interno:

Art. 15º - O Regimento Interno é um conjunto de normas que regem o funcionamento da Conferência. Este deve dispor sobre o tema, objetivo. local, data, critérios para o credenciamento, a dinâmica dos painéis, dos trabalhos em grupo, dos debates da votação de propostas, da eleição dos delegados e do Relatório Final.

Art. 16 - O presente Regimento Interno será aprovado na IX Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí.

Rio Branco do Ivaí 21 de agosto de 2019

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:2060D678

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 137/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°137/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: CARMEN JULIA N. VELOSO						CPF: 015.373.329-29	
Função: PROFESSORA						Unidade de Lotação: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Município de destino: IVAIPORÃ							
Local do Evento: NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO							
Saída: 07/08/2019						Chegada: 08/08/2019	
Motivo do Deslocamento:							
REUNIÃO TECNICA SOBRE REFORMULAÇÃO DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO-IVAIPORÃ 07/08/2019 E 08/08/2019							
Quantidade de Diárias: 2							
Valor Diária: R$ 50,00							
Valor Total Diárias: R$ 100,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 19 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:FACE1910

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 256/2019

PORTARIA Nº. 256/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. FRANCIELI COSTA DE SOUZA**,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 03/05/2019, com inicio no dia 12 de agosto de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D7D3F646

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 139/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°139/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: RICARDO ROSA RODRIGUES						CPF: 050.186.049-586	
Função:MOTORISTA						Unidade de Lotação: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Município de destino: APUCARANA-PR							
Local do Evento: CEPA – CE POLIVALENTE DE APUCARANA							
Saída: 25/08/2019						Chegada: 25/08/2019	
Motivo do Deslocamento: LEVAR OS ESTUDANTES QUE NÃO CONCLUIRAM O ENSINO FUNDAMENTAL OU MEDIO PARA REALIZAR O EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DAS COMPETENCIAS DE JOVENS E ADULTOS- ENCEEJA 2019. LOCAL DO EVENTO: CEPA-CE POLIVALENTE DE APUCARANA-PR							
Quantidade de Diárias: 1							
Valor Diária: R$ 75,00							
Valor Total Diárias: R$ 75,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 23 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:82DFE498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.363/2019

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação da aplicação do disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.185, de 21 de maio de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.185, de 21 de maio de 2019, são aplicáveis apenas aos cargos efetivos nominados no Anexo I, da referida Lei, bem como aos cargos efetivos nominados no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.182, de 06 de fevereiro de 2019;
Considerando que pela redação contida no art. 3º da Lei Municipal nº 1.185, de 2019, o disposto no referido artigo não é aplicável aos Cargos em extinção de Auxiliar de Serviços Gerais e de Guardião;

Considerando que houve por similitude, no mês de julho de 2019, a aplicação dos dispositivos contidos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.185, de 2019, aos Cargos em extinção de Auxiliar de Serviços Gerais e de Guardião, já que estes cargos tiveram seus vencimentos alterados pela Lei Municipal nº 1.185, de 2019;

Considerando que esta progressão, ou seja, passagem do servidor de uma referência salarial para outra de maior valor, gerou enorme disparidade financeira entre os seus ocupantes, tendo em vista que houve em 2013 a recepção ao Quadro Geral do Poder Executivo, de servidores da Emprosul; e

Considerando que a concessão da progressão no presente momento apenas para algumas categorias, especialmente àquelas em que os cargos estão em extinção, não se configura como justo, devendo tal progressão ser estendida a todos os cargos, através da adoção do Plano de Cargos e Carreiras.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da progressão, que consistiu na passagem do servidor de uma referência salarial para outra de maior valor, no mês de julho de 2019, concedido aos Cargos em extinção de Auxiliar de Serviços Gerais e de Guardião.

Parágrafo único. O valor dos vencimentos de todos os ocupantes dos Cargos em extinção de Auxiliar de Serviços Gerais e de Guardião, ficam fixados conforme disposto respectivamente no § 1º, do art. 4º e § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.185, de 2019.

Art. 2º O Poder Executivo constituirá comissão formada por cinco servidores, tendo em seus membros ao menos um representante do Cargo em extinção de Auxiliar de Serviços Gerais e de Guardião, visando efetivar o levantamento das diferenças pagas indevidamente aos ocupantes dos Cargos em extinção de Auxiliar de Serviços Gerais e de Guardião, na folha do mês de julho de 2019.

Parágrafo único. A comissão de que trata o ***caput*** deste artigo, definirá a forma de ressarcimento ao erário público, em caso de necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de agosto de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DB57D1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor total referente ao Contrato nº96/2019, firmado com a empresa **Ademir Florindo de Oliveira - ME**, publicado em 15 de agosto de 2019, edição 1821, alterando o valor total do referido, onde se lê: R$ 71.443,52, leia-se R$ 71.539,32

Rio Branco do Sul, 22 de agosto de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BD9FC387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor total referente ao Contrato nº97/2019, firmado com a empresa **Kelly ADS Minioli Comercio de Produtos - ME**, publicado em 15 de agosto de 2019, edição 1820, alterando o valor total do referido, onde se lê: R$ 3.987,20, leia-se R$ 4.232,90

Rio Branco do Sul, 22 de agosto de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3265A1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor total referente ao Contrato nº99/2019, firmado com a empresa **MC Dalabona Distribuidora - ME**, publicado em 15 de agosto de 2019, edição 1820, alterando o valor total do referido, onde se lê: R$ 2.927,50, leia-se R$ 3.373,90

Rio Branco do Sul, 22 de agosto de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8577D34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2019

Inexigibilidade nº 01/2019 Processo 018/2019

OBJETO: Treinamento e capacitação de servidores com o tema: Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública, Transparência e Responsabilidade Social.

PROPONENTE: UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda ME, CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Brigadeiro Franco, 2452 , Curitiba, Paraná.

VALOR: R$ 1380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de agosto de 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:5B32D359

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2019

Inexigibilidade nº 02/2019 Processo 019/2019

OBJETO: Treinamento e capacitação de servidores com o tema: III Seminário sobre Gestão Administrativa e Financeira em Órgãos Públicos.

PROPONENTE: CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal Ltda, CNPJ sob nº 23.539.278/0001-37, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 405 , Curitiba, Paraná.

VALOR: R$ 1300,00 (hum mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de agosto de 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:9551A0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 150 – PROCESSO N° 259/2019

OBJETO: Aquisição de chapas de MDF para confecção de painéis. **PROPONENTE:** Pedroso Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 03.303.467/0001-07. **VALOR:** R$ 991,00 (novecentos e noventa e um reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DA5469EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 151 – PROCESSO N° 261/2019

OBJETO: Aquisição de material elétrico para fazer o padrão na ESF Antonio Abdala José e material para manutenção de bens móveis. **PROPONENTES:** Pré-Moldados Krolpostes Ltda. **CNPJ:** 01.7523.319/0001-36; Construrio Comércio de Materiais de Construção Eireli **CNPJ:** 13.374.035/0001-32; Eletrobox Comércio de Materiais Elétricos Ltda **CNPJ:** 11.807.582/0001-39; Valdir Farias – Eletrecista **CNPJ:** 03.098.974/0001-48. **VALOR:** R$ 2.399,66 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F2F9AA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2019 – UASG 987823

Processo: 258/2019. Objeto **SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E TESTE DE VAZÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/08/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/08/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **09/09/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 21 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5B2C310A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 260/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/09/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/09/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **12/09/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de Agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:87B8FBDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 078/2018 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
PARALISAÇÃO DE OBRA

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **CRE Prestadora de Serviços EIRELI**, com sede na Rua Vali Sanocky, 56 Bairro Centenário, na

cidade de São Bento do Sul/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 00.564.875/0001-16, neste ato representada por seu proprietário Sr. Dionisio Sanocky, portador da Carteira de Identidade n.º 979.382 e inscrito no CPF/MF sob n.º 382.028.839-20, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PARALISAÇÃO DA OBRA** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica paralisada nesta data a obra de execução de conclusão de reforma do complexo seminário seráfico São Luis de Tolosa. **Parágrafo Primeiro**: O percentual executado foi de 47,21%, que representa o valor de (noventa e três mil setecentos e treze reais e quarenta e um centavos) da obra até a presente data. **Parágrafo Segundo:** A referida paralisação se dá quando a obra atingiu o percentual de **47,21 %,(**quarenta e sete vírgula vinte e um porcento) totalizando o valor acumulado de **R$ 93.713,41** (noventa e três mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos) devidamente registrados através do boletim de medição n.º 05. **Parágrafo Terceiro**: A contratada entrega a obra no percentual executado completamente desembaraçada da qual da quitação dos valores indicados no parágrafo primeiro, bem como se exime a partir desta data de qualquer movimentação da obra e ou depredação. **Parágrafo Quarto:** A contratante recebe a obra no percentual executado completamente desembaraçada da qual compromete-se em manter e zelar pela mesma até que seja possível o reinício. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 12 de agosto de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:70D09323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2018 REF.: PREGÃO Nº 060/2018

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini**, n.º **1376**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.558.157/0001-62**, neste ato representada por, **MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **271.741.152-68** e por **PAULO CESAR COSTA MENEZES** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **709.791.469-68** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Termo **CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO**
Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL,** do referido contrato, a partir de **01/08/2019**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** Em negociação com a CONTRATADA considerando a dinâmica de mercado, a mesma aceitou redução do valor contratual passando o valor mensal para **R$ 4.663,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos**), totalizando o valor para os doze meses a importância de **R$ 55.962,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.002.3.3.90.39.58 – 4202 Fonte 0; 11.004.3.3.90.39.58 – 4243 Fonte 303; 06.004. 3.3.90.39.58 – 4215 Fonte 103; 02.001.3.3.90.39.58 – 4192 Fonte 0; 12.002. 3.3.90.39.58 – 4252 – Fonte 0; 13.001. 3.3.90.39.58 – 4270 – Fonte 0; 10.003. 3.3.90.39.58 – 4229 – Fonte 0; 08.002. 3.3.90.39.58 – 4223 – Fonte 0; 03.002.3.3.90.39.58 – 4197 – Fonte 0. **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 31 de julho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:89DA1324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0020-76, neste ato representada pelo Sr. João Bento Mainardi da Silva, Gerente Atividade, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 25/2019. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de remessa de correspondência. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais). Recursos: 05002 SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA 4131 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA – DIE 4144 07001 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA 4146 10002 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - DAG 5172 11001 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS GABINETE DO GESTOR DO FUNDO – GG 4152 12003 SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 4178 17002 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF DEPARTAMENTO FINANCEIRO – DF 4188 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 31/07/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:81D97D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Danilo Niespodzinski Clínica - CNPJ/MF sob n.30.964.960/0001-32, neste ato representado por seu representante legal Sr. Danilo Niespodzinski, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 034/2019. OBJETO: Serviços de atendimento fisioterápicos. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Recursos: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 5238 – Fonte 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/08/2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1BEEE6EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 149 – PROCESSO N° 257/2019

OBJETO: Aquisição de material para Campanha de Prevenção ao Suicídio. **PROPONENTES:** Grafite Papelaria Eireli. **CNPJ:** 24.647.721/0001-56; TEELL – Técnica e Equipamentos para Escritório Leite Ltda CNPJ: 79.849.865/0001-87. **VALOR:** R$ 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5362764B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019

VOBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA BOMBA INFUSORA PERISTÁLTICA LINEAR SAMTRONIC. INTERESSADO: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.889.336/0001-45 JUSTIFICATIVA: A EMPRESA É O DISTRIBUIDOR E REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA MARCA SAMTRONIC, NO ESTADO DO PARANÁ, PODENDO ATUAR COMERCIALMENTE, PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E ESTÁ HABILITADA PARA A CONTRATAÇÃO. VALOR TOTAL: R$ 2.552,76 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Rio Negro, 22 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0AA412B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2019

OBJETO: Serviços de realização de diagnóstico para posterior conserto da Motoniveladora New Holland. INTERESSADO: Shark Máquinas para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0006-08 JUSTIFICATIVA: A empresa é a distribuidora e representante exclusiva da marca NEW HOLLAND, no Estado do Paraná, podendo atuar comercialmente, prestar serviço de manutenção e assistência técnica dos equipamentos e está habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 23 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D2CAF2ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 152 – PROCESSO N° 262/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 1º revisão do veículo Micro Ônibus, ano 2018, placa PBN 9F67. **PROPONENTE**: Breitkopf Caminhões Ltda. **CNPJ**: 82.713.843/0004-42. **VALOR:** R$ 972,68 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E2BC128E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Extreme Clínica de Fisioterapia Ltda - ME - CNPJ/MF sob n.81.187.965/0001-37, neste ato representado por seu sócio Sr. Clebison Tubias Loch, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 034/2019. OBJETO: Serviços de atendimento fisioterápicos. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Recursos: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 5238 – Fonte 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/08/2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:71948158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.354, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 199/2019/SME-RH da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 231/2019 e nº 549/2019 - JUR da Procuradoria Jurídica do Município, os quais opinam pela realização de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **AMANDA PRISCILA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **RAFAEL D' ATHAYDE BOCK,** Médico P.S.F., matrícula nº 33.598-3;
II – **MICHELE DA SILVA PEREIRA**, Assistente Social, matrícula nº. 377.194-6;
III – **JOSÉ LUIZ ANSELMO,** T.G.M., matrícula nº. 71-0.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **EDERSON FABIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 32.852-9;
II- 2ª Suplente: **NADIR SILVA GIOVANELI**, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 32.539-2.
III- 3ª Suplente: **REGINA APARECIDA NAVES ZANELLA**, Professora, matrículas nº 2.423-6-1 e 2.423-6-2;

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:455474D3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.355, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **26/08/2019**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 9.300, de 18 de Junho de 2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:7213B73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 100/2019

Ref. Inexigibilidade nº 025/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **GUILHERME CARDOSO NOGUEIRA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 34.081.883/0001-23, estabelecida na Av. Tiradentes nº 807, Centro, na cidade de ROLÂNDIA-PR, CEP 86.600-059, fone (43) 3256-5139/99914-2667, email: imercontabilidade@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME CARDOSO NOGUEIRA,** brasileiro, solteiro, cirurgião dentista**,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA-PR, portador da cédula de identidade RG nº 12.777.498-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 084.166.159-69, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 23/07/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os atendimentos odontológicos nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos atendimentos odontológicos pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os atendimentos em odontologia, bem como Clínica geral, Endodontia, Prótese Dentária, Pacientes com Necessidades Especiais, Cirurgia bucomaxilofacial, Periodontia e Ortodontia, nas seguintes unidades: CEO e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos atendimentos por hora, profissionais cirurgiões dentistas, desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRO) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os dentistas encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os dentistas por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

Para o desenvolvimento das ações o cirurgião-dentista deverá fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Luva, gorro, mascara e óculos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

O uso de jaleco, calças e sapato fechado é indispensável para o desenvolvimento dos atendimentos e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais dentistas que esta indicar para realização dos atendimentos odontológicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos atendimentos será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será feito conforme a quantidade de atendimentos presenciais, sendo serviço de atendimento ambulatorial odontológico – clínica geral no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão**; e atendimento ambulatorial odontológico – dentista especialista no valor de **R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) a hora plantão**, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os atendimentos realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os atendimentos.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.003/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

h) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

i) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através do fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

A fiscalização do contrato será feita através da servidora IVONE LIBERATTI ESTABILE, Técnica de Saúde Pública C, matrícula nº 33.461-8, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;

V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*GUILHERME CARDOSO NOGUEIRA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2A0C224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2018

REF: CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 72.271.760/0001-44 localizada na rua Paulo Novaes da Silveira nº 355-A Sala 01 Jd. Sabará na cidade de Londrina – PR, CEP 86066-300, Fone (43) 3357-9883, neste ato representada pela Senhora **SUELI ANDREATTA,** brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 2.453.234 SSP/SC e do CPF nº 563.115.919-87, residente na Rua José Roque Salton nº 250 Apto 002 Torre 001 na cidade de Londrina – PR, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DO Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 28/08/2017, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, com início em **21/09/2019** e término em **20/12/2019.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*QUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B048D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

Ref. Pregão Presencial nº 014/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estilac Leal, nº165, Centro, CEP nº86.600-107, fone nº43-3256-1462, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 76.125.558/0001-65, representada pela Sra. **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI**, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, residente na Avenida Expedicionários, nº724, na cidade de Rolândia - PR, portadora do RG nº 6.309.227-4 e do CPF/MF nº 026.950.989-52, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para a eventual prestação dos serviços de exames médicos e laboratoriais**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 014/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	2	SER	650	47441	Hemograma completo com contagem de plaquetas	10,33	6.714,50
2	3	und	120	31123	COPROCULTURA	11,17	1.340,40

2	4	SER	50	47442	Ácido hipúrico	19,17	958,50
2	5	SER	50	47443	mercúrio sanguíneo	37,33	1.866,50
2	6	SER	50	47446	Chumbo Sanguíneo	32,33	1.616,50
2	7	SER	350	47447	Glicemia	8,50	2.975,00
2	8	und	350	8478	Gama GT	9,83	3.440,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja realizada e/ou justificada dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

3 - Executar o serviço conforme especificações do EDITAL e seus anexos.

4 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5 - Prestar os serviços na cidade de Rolândia.

6 - Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, fica a contratada sujeita as penalidades constantes neste edital.

7 - Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.

8 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

9 - A adjudicatária é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município de Rolândia ou para terceiros.

10 - A adjudicatária é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pelo Município de Rolândia, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Elaborar novos documentos, e orientar o Município, caso detectar erros nos elementos fornecidos.

11 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

12 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Município, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a adjudicatária.

13 - Assegurar a plena execução do objeto deste edital.

14 - Apresentar, mensalmente, relatórios dos serviços executados, descrevendo as atividades desenvolvidas e exames realizados no período.

15 - Realizar exames periódicos “in loco” quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme especificações no Anexo I, sob pena do não recebimento dos serviços.

16 - Atender as solicitações da Contratante em até 24h (vinte e quatro horas).

17 - Cumprir as especificações e o cronograma em anexo a este Edital nos prazos estipulados, sob pena de cancelamento do registro de preços.

18 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento/substituição e troca por um item/serviço condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

19 – A adjudicatária dever obedecer a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, assumindo a total responsabilidade por eventuais danos ocorridos na execução dos mesmos.

20 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

21 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

22 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

23 - *A adjudicatária deverá realizar os exames in loco, ou na sede do Município quando for o caso, não gerando custos aos funcionários desta municipalidade, exames laboratoriais deverão ser colhidos na sede do município mesmo que sua análise seja em outro local, da mesma forma ocorrerá nos demais exames.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.911,90 (dezoito mil novecentos e onze reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço,

hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A adjudicatária deverá seguir os cronogramas anexos a este edital, bem como respeitar o prazo de prestação dos serviços.
2 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

4 - Quando da prestação dos serviços "*in loco*", o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
5 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
6 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

8 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
10 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13 – A empresa deverá seguir o cronograma abaixo:

Objeto	Início	Termino	Metodologia
Hemograma completo com contagem de plaquetas	24 hrs após solicitação	Ao término da quantidade máxima dos exames solicitados, dentro do período de 12 meses.	Coletar o exame in loco.
Coprocultura	24 hrs após solicitação	Ao término da quantidade máxima dos exames solicitados, dentro do período de 12 meses.	Coletar o exame no laboratório.
Ácido hipúrico	24 hrs após solicitação	Ao término da quantidade máxima dos exames solicitados, dentro do período de 12 meses.	Coletar o exame in loco.
Mercúrio sanguíneo	24 hrs após solicitação	Ao término da quantidade máxima dos exames solicitados, dentro do período de 12 meses.	Coletar o exame in loco.
Chumbo sanguíneo	24 hrs após solicitação	Ao término da quantidade máxima dos exames solicitados, dentro do período de 12 meses.	Coletar o exame in loco.
Glicemia	24 hrs após solicitação	Ao término da quantidade máxima dos exames solicitados, dentro do período de 12 meses.	Coletar o exame in loco.
Gama GT	24 hrs após solicitação	Ao término da quantidade máxima dos exames solicitados, dentro do período de 12 meses.	Coletar o exame in loco.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no

Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos serviços sera como cronograma do item 13 desta presente ata de registro, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME***
Prefeito Munipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9D577EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO

PORTARIA Nº 228/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia leiloeiro para a alienação dos bens móveis declarados como inservíveis, irrecuperáveis ou economicamente inviáveis para a administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal n.º 20/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ELOIR WRONSKI**, para exercer a função de Leiloeiro, no Processo Licitatório nº 72/2019, Leilão nº 01/2019, com objeto de alienação de bens móveis inservíveis à Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:FB943DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 54/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 54/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos e confecção de placas, para atender às necessidades de todas as Secretarias do município de Salgado Filho Município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 04/09/2019 às **09:00** horas no **Departamento de Licitações e Contratos**.

Data de abertura dos envelopes: 04/09/2019 às **09:15** horas na **Departamento de Licitações e Contratos**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 23 de agosto de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:9F76CB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA PREGÃO 47/2019

ATA Nº: 32/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA- - CNPJ: 81.271.900/0001-75, com o valor total de R$ 93.170,00
Valor Total: R$ 93.170,00
Vigência: Início: 29/08/2019 Término: 29/08/2020
Licitação: Pregão Nº: 47/2019
Recursos: Dotação: 227 - 1 . 6003 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preço para Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/08/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:3DBF6F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA PREGÃO 48/2019

ATA Nº: 33/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME - CNPJ: 12.323.087/0001-17, com o valor total de R$ 6.672,80
INDIANARA POSSATO & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 09.144.625/0001-00, com o valor total de R$ 31.239,87
LIGIA MARIA CARNEIRO - CNPJ: 29.228.930/0001-89, com o valor total de R$ 23.777,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82, com o valor total de R$ 19.677,10
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 01.328.535/0001-59, com o valor total de R$ 26.421,07
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.014.370/0001-67, com o valor total de R$ 9.415,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11, com o valor total de R$ 5.773,40
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 1.638,80
Valor Total: R$ 124.615,54
Vigência: Início: 23/08/2019 Término: 23/08/2020
Licitação: Pregão Nº: 48/2019
Recursos: Dotação: 264 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
263 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/08/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:D8A0D8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DISPENSA 09/2019

Contrato Nº: 65/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
Valor.....: R$ 11.369,25
Vigência...: Início: 23/08/2019 Término: 23/11/2019
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 09/2019
Recursos...: Dotação: 401 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para conserto com o fornecimento de peças de bomba lobular marca Andrade utilizadas pela Defesa Civil e Secretaria de Agricultura do município de Salgado Filho – PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/08/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:A4466EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DISPENSA 08/2019

Contrato Nº: 64/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Valor.....: R$ 15.972,00
Vigência...: Início: 23/08/2019 Término: 23/11/2019
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 08/2019
Recursos...: Dotação: 155 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto.....: Aquisição de dois acervos literários para as escolas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um acervo bibliográfico para a Escola Municipal Jaci Maria Lopes, e um acervo literário para o Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – CMEI, no município de Salgado Filho – PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/08/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:EBB58970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 150/2018

Aditivo Nº.: 01/2019 - Contrato Nº: 150/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valor: R$ 40.500,00
Vigência: Início: 9 de agosto de 2019 Término: 9 de agosto de 2020
Licitação: Pregão Nº.: PR46/2018
Recursos: Dotação: 252 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
281 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
282 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho-Pr.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 4 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:A366CBFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº. 02/2019

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº. 02/2019
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2019
(Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019)

PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ELIANE CENDRON

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO (30 HORAS).
VALOR MENSAL: R$ 1.918,29 (Um mil novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Á partir de 26 de agosto de 2019 a 19 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:191A89D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 231/2019 22.08.2019

PORTARIA Nº 231/2019
22.08.2019

SÚMULA– Exonera à pedido Servidor Público do município de Salgado Filho PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **EXONERAR,** à pedido e a partir de 23 de agosto de 2019, o Servidor Público Municipal **BENHUR FONTOURA CORREA,** Portador da Cédula de Identidade nº 9.282.766-6 S.S.P/PR e CPF sob nº 083.094.279-30, Ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência CC-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:507D4CC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 21/2019

LEI Nº 21, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, no valor de R$ 223.710,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e dez reais) na seguinte dotação orçamentária:
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.022Manutenção da Atenção Básica (SB,PMAQ,SF,NASF,ACS)
3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 3494.....R$ 75.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 3494.....R$ 148.710,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 223.710,00
TOTAL		**R$ 223.710,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 23 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:9EE97EBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 76/2019

DECRETO Nº 76, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 21, de 23 de agosto de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, no valor de R$ 223.710,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e dez reais) na seguinte dotação orçamentária:
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.022Manutenção da Atenção Básica (SB,PMAQ,SF,NASF,ACS)
3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 3494.....R$ 75.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 3494.....R$ 148.710,00
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 223.710,00
TOTAL		**R$ 223.710,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 23 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:DD8485DD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 77 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 77 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Súmula: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho -PR.

Helton Pedro Pfeifer, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal n° 10.741/2003, pela Lei Municipal nº 037/2017.
DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho- PR
REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária Municipal da Saúde
Titular: Viane Carbonera Martin
Suplente: Janice Fátima Pansera

SMAS- Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Juçara Casarotto Pansera
Suplente:Lemir Gottert Reisdoerfer

REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
APMI – Associação de Proteção er Maternidade e a Infância
Titular: Margarete Canesso
Suplente: Cleide Veronica Petry Klein

Associação do Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho
Titular: Mario Petry
Suplente:Nelcindo Jandir Hoffmann

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 39 de 09 de abril de 2019 as disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:A4E6F3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2017

OBJETO:	Aquisição de Produtos Agropecuários, ferramentas e material de segurança individual
CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	12.851.225/0001-30
VIGÊNCIA:	30/11/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4EEC996F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

OBJETO:	Aquisição de Produtos Agropecuários, ferramentas e material de segurança individual
CONTRATADO:	DIANY TELES - ME
CNPJ:	22.991.736/0001-01
VIGÊNCIA:	30/11/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48AC6871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 197/2018

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 23 de Agosto de 2019, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 197/2018, de 16 de Agosto de 2018, do Processo Licitatório nº 124/2018, Dispensa por Justificativa nº 023/2018.
CONTRATADO:	ALECIO ANJO DE ANDRADE
CNPJ:	452.715.779-53
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A709402B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 PROCESSO 146/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **11:00 horas do dia 05 de Setembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 23 de Agosto de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de Agosto de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0B7193C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.213/2019

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade LEILÃO PÚBLICO n.° 002/2019 e dá outras providências.

FRANSCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade LEILÃO PÚBLICO, aberto pelo Edital n.° 002/2019, Objetivando alienação de bens móveis classificados como: a) conservados (recuperáveis), para fins de alienação de bens inservíveis, cuja aplicação dos valores arrecadados será aplicado na aquisição de equipamento e material para Projeto do Sistema de Monitoramento Eletrônico a serem instalados nas vias públicas desta Municipalidade;

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor total do contrato de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), referente à adjudicação do lote 02 – GM/Chevrolet, carga/Cam, placa AIP-1747 à Empresa **G5 – AUTOPEÇAS DESMONTE LTDA-ME**, com sede na Av. Dez de dezembro, 789, lago Igapó, CEP: 86.027-415, nesta cidade na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

Art. 03.º - Fica autorizada, a Divisão de Contabilidade e a Secretária de Administrativa, a formalizar a devida tramitação documental e a baixa do respectivo bem do patrimônio, nos termos da Lei Municipal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 4.320/64 e ditames da LC nº 101/200 – Lei de responsabilidade Fiscal;

Art. 04 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1AED1B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 841/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Célia Aparecida dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Célia Aparecida dos Santos,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.602.988-3 e CPF/MF sob o n.° 281.790.898-86, Ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 01/07/2018, a partir de 09 de Setembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 09 de Outubro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:568F1C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 69.028,20 (Sessenta e Nove Mil e Vinte e Oito**

Reais e Vinte Centavos), por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 10 de setembro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 23 dias de agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL	*SUELI ROSANA GONZATTI*
Prefeito	Secretária Municipal de Adminstração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:ED5FEB75

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 122/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de um Veículo Tipo Passageiro, 0 Km, Ano Modelo 2019/2019, adaptada para o transporte de portadores de necessidades especiais motoras (cadeirante) com no mínimo 10 lugares, conforme Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PCD III.

Valor:
R$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Prazo de Execução: 21/08/2020.

Prazo de Vigência: 21/08/2020.

Data da Assinatura: 23/08/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:A2EB7168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.566/2019

DECRETO N.º 3.566/2019

SÚMULA: Autoriza a subdivisão do Lote n° 01 da Quadra n° 234, criando o Lote n° 09 da Quadra n° 234 e da outras providências, para fins de regularização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado a subdivisão do LOTE URBANO N° 01, QUADRA N° 234 com área total de 12.650,00m² (doze mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 15.037, criando o LOTE URBANO N° 09 da QUADRA N° 234, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Artigo 2º - Ficando o Lote n° 01 com uma área remanescente de 12.150,00m² (doze mil, cento e cinquenta metros quadrados).

Artigo 3º - A referida subdivisão tem por finalidade regularização de situação preexistente, sendo aprovada por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:27668C5D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02.3/2019

EDITAL Nº 02.3/2019
O Sr. Zelírio Peron Ferrari, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem por meio do presente edital, tornar público a classificação final e homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019.**

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ADVOGADO

Candidato	Pontos Atingidos
Jackson Roberto Paschoal	13,0
Diana de Marchi	5,0
Luana Talice Bertuzzi	4,0
Luiz Carlos Moraes de Lima	2,0

ASSISTENTE SOCIAL

Candidato	Pontos Atingidos
Julio Cesar Spsila	12,5
Jussamara Cristina Gonçales	10,0
Maria Lucia dos Santos Steffens	10,0
Eliza de Castro	3,0
Brígida Giongo	Desclassificada
Mariangela Daniela Frassão	Desclassificada
Elisangela Marina Zamprogna	Desclassificada
Diandra Saionara Venson	Desclassificada

FISIOTERAPEUTA

Candidato	Pontos Atingidos
Renata Giongo Carniel	17,0
Juliana de Nantes	3,0
Tiago Roberto da Silveira Pinto	2,5

PSICÓLOGA 20 HORAS

Candidato	Pontos Atingidos
Débora Neves Ferreira	10,0
Hévelin da Rosa Zart	9,0
Marina Ventura da Luz	7,0
Alana Kamila Santi	3,5
Mariana Presotto Henz	2,5

PSICÓLOGA 40 HORAS

Candidato	Pontos Atingidos
Simoni Fátima Kaktin	10,0
Débora Neves Ferreira	10,0
Andrielly Camila Luchetta	Desclassificada

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Candidato	Pontos Atingidos
Gleiciane Normando Diniz	10,0
Marisa Pedon Lechevetz	2,0

A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 28 de agosto de 2019.** Os candidatos deverão acompanhar o site da Prefeitura Municipal por meio do endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br, Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", e mural da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o edital de chamamento.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8F61AC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 47/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** tendo como vencedora a empresa: **1. A.A VERONA & CIA LTDA,** com sede na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal Vista Alegre à Monte Alto, S/N, Km 01 Rural, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.077.077/0001-09, com o valor de R$ **21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:78798B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 52/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS, PLANTAS DIVERSAS E FLORES ANUAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** tendo como vencedora a empresa: **VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.209.021/0001-96, com sede à Estrada da Nova Restinga KM 05, na cidade de Porto Amazona – PR, com o valor de **R$ 16.928,50 (dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EDEFC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ARMANDO DAVID DOS SANTOS**, **Aux. de** Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 183/06 de 10/08/2006, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2018 a 09/08/2019, a partir de 21/08/2019, devendo retornar ao trabalho em 11/09/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7ED44939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CAMARGO**, **Aux. de** Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 20/08/2018, conforme Portaria 280/18 de 18/08/2018, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/08/2018 a 19/08/2019, a partir de 21/08/2019, devendo retornar ao trabalho em 11/09/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:691C21BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
= RESOLVE =

CONCEDER, o Sr. **NALDELIO GONÇALVES DA SILVA,** Motorista , contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 176/08 de 30/07/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2018 a 31/07/2019, a partir de 21/08/2019, devendo retornar ao trabalho em 11/09/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 23 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F9FE460D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA - ENFERMEIRA - ROSIANE

TERMO DE DESISTÊNCIA
O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, TORNA PÚBLICO, **A DESISTÊNCIA DA POSSE DO CARGO ABAIXO,** PELO CONVOCADO(S), REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DE 08/11/2015.

CARGO: ENFERMEIRA
ROSIANE RODRIGUES MONTEIURO – CLASSIFICAÇÃO 12º

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 16 DE AGOSTO DE 2019.

ROSIANE RODRIGUES MONTEIRO
Desistente

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C8D11E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 53/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CLASSIFICADO NO GRUPO E (UTILITÁRIO E MISTO) ZERO KM PARA ATENDER OS SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, tendo como vencedora a empresa: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.104422/0103-84, com sede à Rua Antônio Singer, nº 6.751, Bairro Campo Largo da Roseira, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com o valor de **R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:563CF86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA, E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. **Mariza de Lourdes Novi Vieira, RG: 1.329.388-0**. Secretaria Municipal de Assistência Social**,** para o cargo de Representante legal da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, junto ao Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos – MMFDH.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:EA55EA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Objeto: Aquisição de folhas timbradas, envelopes e carimbos para a secretaria da Câmara Municipal.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 Inciso ll, da Lei Municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a **ITAPOGRAF ARTES GRÁFICAS ME,** que indicou o valor de R$ 2.102,50 (Dois mil cento e dois reais e cinquenta centavos) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 23 de Agosto de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiele de Oliveira Paiva
Código Identificador:6A4AC97C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ERRATA

Errata de extrato de contrato

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista vem por meio deste corrigir o equívoco ao transcrever o número do contrato publicado na edição n° 1722 de 26 de Março de 2019.
Onde se lê:
Contrato n° 02/2019

Leia-se:
Contrato n° 05/2019

As demais condições permanecem inalteradas.

São José da Boa Vista – PR, 23 de Agosto de 2019.

FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 09/2019

Publicado por:
Fabiele de Oliveira Paiva
Código Identificador:3132537C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ERRATA

Errata de extrato de contrato

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista vem por meio deste corrigir o equívoco ao transcrever o número do contrato publicado na edição n° 1817 de 09 de Agosto de 2019.

Onde se lê:
Contrato n° 05/2019

Leia-se:
Contrato n° 06/2019

As demais condições permanecem inalteradas.

São José da Boa Vista – PR, 23 de Agosto de 2019.

FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 09/2019

Publicado por:
Fabiele de Oliveira Paiva
Código Identificador:39B84D1B

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLCAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

Objeto: Inscrição em curso de atualização profissional com o tema: "Patrimônio, Frotas e Almoxarifado – Gestão e Controle", promovido pela empresa de qualificação profissional UNIPÚBLICA.
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 25 Inciso II, concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Art. 36 inciso II, parágrafo 1º, concomitante com o Art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 torna Público que, o Exmo. Sr.Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a **UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** no valor de R$ 1.340,00 (Um mil trezentos e quarenta reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 23 de Agosto de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiele de Oliveira Paiva
Código Identificador:8C509081

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº. 0000942-75.2017.8.16.0176 Processo: 0000942-75.2017.8.16.0176 Classe Processual: Consignação em Pagamento Assunto Principal: Regime Estatutário Valor da Causa: R$15.333,56 Autor(s): Município de São José da Boa Vista/PR (CPF/CNPJ: 76.920.818/0001-94) Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR - CEP: 84.980-000 - Telefone: 43 35651252 Réu(s): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS – CSPM (CPF/CNPJ: 18.708.588/0001-06) Quadra SGAS, Quadra 610, Módulo C Lote 70 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-700 FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ - FESMEPAR (CPF/CNPJ: 03.353.549/0001-58) Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, 1370 - São Lourenço - CURITIBA/PR - CEP: 82.200-060 FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SINDICAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS - FNESPF (CPF/CNPJ: 26.447.219/0001-27) Galeria dos Estados, LOJAS1/2 AVENIDA W/4 INTERQUADRA 707/907 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.310-500 SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 08.168.843/0001-03) Rua Voluntários da Pátria, 475 Conj 1608 13º andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-000 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, de FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SINDICAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS - FNESPF (CPF/CNPJ: 26.447.219/0001-27), com endereço desconhecido. O Doutor Élberti Mattos Bernardineli, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Faz saber, acima qualificada, que por este Juízo e Cartório do Cível, encontra-se em tramitação os autos acima mencionados, acrescida das cominações legais. Fica a executada acima referida, citada, na pessoa de seu representante legal, de todos os atos e termos da mencionada ação, bem como do prazo de 30 dias para, nos termos do art. 256, inciso II, do CPC/2015 c/c art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, e a falta deste fará gerar a presunção de aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257, inc. II, c/c parágrafo único, do CPC/2015). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, 14/06/2019.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:6637C4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 632/2019 RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E O CONSÓRCIO DE GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS DO OESTE DO PARANÁ

LEI Nº 632/2019
DATA: 23 de Agosto de 2019

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de São José das Palmeiras e o Consórcio de Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná para educação ambiental, transbordo, tratamento e disposição final relativos aos resíduos sólidos urbanos e outros resíduos.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município para a gestão dos serviços de educação ambiental, transbordo, tratamento e disposição final relativos a resíduos sólidos urbanos e outros resíduos.
Parágrafo Único. A partir da Vigência desta Lei fica o Protocolo de Intenções mencionado no caput deste artigo convertido em contrato de consórcio público.
Art. 2º.O Contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Parágrafo Único. Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.

Art. 3º. O Poder executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio com o Consórcio Público.
§ 1º O Contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º É Vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de credito.
Art. 4º. Fica delegado, nos termos do Protocolo de Intenções, as competências de planejamento, fiscalização e prestação de serviço do caput do Art. 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito do Município de São José Das Palmeiras

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9094CF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2015- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2015- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos universitários (no turno matutino) para o ano letivo de 2015/2016**.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
Contratada: **A G de Souza Transportes - ME**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 48 (Quarenta e oito) meses para 60 (Sessenta) meses, podendo ser prorrogado pelas partes.
Altera o valor máximo de R$ 95.744,00 (Noventa e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais), para R$ R$ 119.680,00 (Cento e dezenove mil seiscentos e oitenta reais) até término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 23 de Agosto de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EE4F8F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912330398 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

EXTRATO DO1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912330398 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto: O Presente contrato tem por objeto a prestação, pelos Correios, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da Contratante.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Valor estimado do Termo Aditivo : R$ 6.000,00
O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses
de 21/08/2019 até 20/08/2020.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Agosto de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CDE8C61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 149/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador **RG:** 3.989.847-0
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Lançamento do Banco de Projetos, Assinatura de Expansão do Projeto Caixa D'Água Família Paranaense, SEDU e Assembléia Legislativa.
Data: 25 a 28 de Agosto de 2019.
Quantidade de Diárias: 04
Meio de Transporte: Veiculo Fiat Toro – Placa – BCH - 4523
Valor Unitário da Diária: R$ 440,00
Valor Total da Diária: R$ 1.760,00

São José das Palmeiras, 23 de agosto de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:13B81259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 150/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Guisla Darlene Muller Salvador **RG:** 5.151.594-3
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Lançamento do Banco de Projetos, Assinatura de Expansão do Projeto Caixa D'Água Família Paranaense e Secretaria da Justiça Família e Trabalho.
Data: 25 a 28 de agosto de 2019.
Quantidade de Diárias: 04
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 356,00
Valor Total da Diária: R$ 1.424,00

São José das Palmeiras, 23 de agosto de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:869CC642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 129 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 073/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 126/2019, modalidade Pregão Presencial N° 073/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **VOLKSWAGEM DO BRASIL IND. VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** – o item 01 – totalizando **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:98078AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 130 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 074/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 127/2019, modalidade Pregão Presencial N° 074/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CHIELLA & CHIELLA LTDA** – os itens 07, 08, 09, 10 e 11 – totalizando **R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais);**
Para a empresa **COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP** – os itens 03, 04 e 05 – totalizando **R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais);**
Para a empresa **LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP** – os itens 14, 15,, 16, 17, 20, 22, 23, 33, 39 e 42 – totalizando **R$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais);**
Para a empresa **LIVRARIAS GLOBO LTDA** – os itens 18, 10, 26, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 45 e 46 – totalizando **R$ 1.498,69 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – os itens 06, 13, 24, 25, 27, 28, 29 e 43 – totalizando **R$ 7.652,50 (sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);**
Para a empresa **PAULO FERNANDO FEIJO BERNARDO 54999103915** – os itens 01 e 02 – totalizando **R$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais);**
Para a empresa **RAFAEL F. FERNANDES ME** – o item 12 – totalizando **R$ 2.656,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:CAE05EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 131 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 075/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 128/2019, modalidade Pregão Presencial N° 075/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. G, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **AC MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** – os itens 28 e 31 – totalizando **R$ 1.864,00 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais);**
Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 02, 03, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24 – totalizando **R$ 1.113,24 (um mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos);**
Para a empresa **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** – o item 27 – totalizando **R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais);**
Para a empresa **LIVRARIA BARÃO LTDA – EPP** – os itens 01, 04, 05, 10, 11, 14, 15, 19 e 26 – totalizando **R$ 1.226,30 (um mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – os itens 25 e 29 – totalizando **R$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais);**
Para a empresa **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME** – o item 30 – totalizando **R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E84EF52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 01/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 01/2019.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a licitação na modalidade de Concorrência Pública **Visando à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas, 15.286-lote nº A/02-B, 15.289-lote nº A/02-E e 15.290-lote nº A/02-F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema-Pr, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** Com o valor estimado em R$: 14.949,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais), conforme a Portaria de Avaliação nº 21/2018. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:15 h do dia 27/09/2019 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 27/09/2019 na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Manoel Ribas, 858 – centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do *sit*e www.sapopema.pr.gov.br . Dúvidas e informações e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 26 de agosto de 2019.

GIMERSON DE J. SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:10A62760

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 131/2019

DECRETO Nº 131/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei nº 1049/2017,
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 102/2019, que nomeou a Srª Neuza de Fátima Carneiro Machado, RG nº 53.570.457-4/SP e CPF nº 045.073.959-76, para o exercício do cargo em comissão de Diretor da Casa Lar vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de agosto de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E151DA4D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 23/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE – CODENOP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º. Resolverevogar o Ato de Consórcio 11/2019 e**NOMEAR como PREGOEIRA e como Membros da Equipe de Apoio**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores do município de Sapopema, abaixo relacionados:

Pregoeira
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA– CPF Nº 024.306.449-75

Membros da Equipe de Apoio
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS - RG nº 8.584.390-7
CLAUDIO EDISON DA COSTA- RG n.º 3.719.540-5

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Sapopema, 22 de Agosto de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B2B8157F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 24/2019

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do CODENOP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CODENOP, Estado do Paraná,GIMERSON DE JESUS SUBTIL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Lei 8.666/93, art. 51 e seus parágrafos.

RESOLVE

Art. 1º. Resolverevogar o Ato de Consórcio 10/2019 e**NOMEAR A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS,portador do RG nº 8.584.390-7, servidor público em comissão do município de Sapopema-PR;
CLAUDIO EDISON DA COSTA,portador do RG n.º 3.719.540-5, servidor público de carreira do município de Sapopema – PR;
VANILSA DURÃES MESSIAS, portador do RG n.º 6.396.251-1, servidor em comissão do CODENOP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de Agosto de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:DCBD3515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 126/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2019

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.
Ratifico e Homologo a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a empresa abaixo citada, CREDENCIADA para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

CREDENCIADO	CNPJ n.º
ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04

Sengés, 23 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:046EFFF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 011/2019 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2019

Em virtude de término de contrato antecipado; o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claudia Raphaella Apostólico	16ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 23 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA51AB08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2182/2019

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica a Sra., DENISE MORAES DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº. 13.232.377-1 SSP/SP, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 - PSS, em conformidade a Lei nº 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **Auxiliar Infantil** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondente ao nível 001 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Celetista.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F547CEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2180/2019

SÚMULA:- RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e conforme requerimento n.º 9616.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o contrato por prazo determinado da Sra. JOYCE ELI BRIZOLA, matrícula funcional nº. 20691, brasileira, RESCINDIDO a pedido do cargo de Auxiliar Infantil, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber a partir de então o vencimento correspondente ao nível 001 do plano de cargos e vencimentos do Município.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos legais, a data de 20 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C1A2ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2183/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.428,61 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.428,61 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2060 – MANUTENÇAO DA DIV. DE GARAGEM E OFICINA
5480.762.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 34.522,06 (EA)**
5480.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 5.906,55**

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0580.000.3.3.90.34.00.00 –Outras despesas de pessoal.....**R$ 25.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000, e superávit financeiro da fonte 762.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D7E657B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2181/2019

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica a Sra., DICLÉIA DOS SANTOS PEREIRA portadora da CI/RG nº. 5.124.555-5 SESP/PR, NOMEADA em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10/92, de 20 de novembro de 1992 e Lei 637/90, de 15 de março de 1990, para exercer cargo de **Professor** do Quadro Próprio desta Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BC2EB032

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2018

REPUBLICAÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
1. INFORMAÇÕES GERAIS
A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.

2. DIRETRIZES CONTÁBEIS
Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.
Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS
As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.
Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.
A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.
Em relação ao Ativo Permanente, ocorreram durante o exercício de 2018, as depreciações dos bens móveis da Câmara Municipal de Sengés, adotando-se o Método das Cotas Constantes.
Em relação aos bens imóveis da entidade não foram realizadas neste exercício nenhum procedimento de reavaliação, mensuração ou depreciação destes ativos, o que oportunamente irá ocorrer, conforme as adequações gradativas que estão sendo implementadas na entidade, conforme regras das NBC TSP e do MCASP.
4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1. Balanço Patrimonial anexo 14
4.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa
Apresenta saldo na conta Bancos Conta Movimento no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) relativo a Restos a Pagar referente Contrato aditivo 03/2016 e Contrato 03/2018.
4.1.2 – Imobilizado – Bens Móveis
No Ativo Imobilizado Bens Móveis foram realizados os procedimentos necessários para a mensuração desses ativos, ajustando os valores para que esses bens reflitam a realidade dos elementos patrimoniais. Não houve acréscimo em comparação ao ano de 2017, pois não foi adquirido nenhum bem móvel para a entidade.
4.1.3 – Imobilizado – Bens Imóveis
O Ativo Imobilizado de Bens Imóveis não sofreu nenhuma alteração ou procedimento de reavaliação, depreciação ou mensuração, o que

oportunamente irá ocorrer, conforme as adequações gradativas que estão sendo implementadas na entidade para regularização desses bens, conforme regras das NBC TSP e do MCASP.

4.1.4 – Depreciação, exaustão e amortização acumuladas

Houve na Conta do Imobilizado Bens Móveis as Depreciações Acumuladas desses bens mensalmente, adotando-se o Método das Cotas Constantes, apresentando um valor depreciado em 2018 de R$ 25.517,64 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

4.1.5 – Passivo Circulante

4.1.5.1 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Apresenta saldo na conta Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a valores a pagar do Contrato 03/2018 (TESP – Técnicas de Estruturas e Projetos – EIRELI).

Ativo Financeiro

Em relação ao Ativo Financeiro, no ano de 2018 o Poder Legislativo apresenta saldo na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (Ativo Circulante) no valor de R$ 16.400,00, relativo a Restos a Pagar referente Contrato aditivado 03/2016 (Equiplano Sistemas Ltda) e Contrato 03/2018 (TESP – Técnicas de Estruturas e Projetos – EIRELI).

Ativo Permanente

No Ativo Permanente houve um decréscimo no valor de R$ 25.517,64 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) em comparação ao ano de 2017, que se justifica pelas depreciações realizadas dos bens móveis da entidade.

O Imobilizado Bens Imóveis não sofreu nenhuma alteração ou procedimento de reavaliação, depreciação ou mensuração, o que oportunamente irá ocorrer, conforme as adequações gradativas que estão sendo implementadas na entidade, conforme regras das NBC TSP e do MCASP.

Passivo Financeiro

O valor apresentado no Passivo Financeiro inclui Restos a Pagar não Processados referente Contrato aditivado 03/2016 (Equiplano Sistemas Ltda) e Contrato 03/2018 (TESP – Técnicas de Estruturas e Projetos – EIRELI).

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

O valor apresentado na conta Obrigações Contratuais a Executar de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) refere-se a contrato de prestação de serviços que ainda serão executados pela empresa Equiplano Sistemas Ltda no exercício de 2019.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Sengés, 31 de dezembro de 2018.

MARCOS PAULO FERNANDES
Contador CRCPR 050324/O-2

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EDCB409D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de contratação de empresa especializada para sistema de monitoramento de alarme no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para implantação e suporte de sistema de informática para rede sócio assistencial - **CONTRATO Nº. 153/2017** – Objeto do **Pregão Presencial nº. 41/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Originário até a data de 24 de agosto (08) de 2020.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de agosto (08) de 2019.

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO	***SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DCE3F536

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 22/2019 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA.,** CNPJ nº 86.986.296/0001-87, situada na Av. Tiradentes, nº 2700, Jardim Leonor, Londrina/Paraná, neste ato representado pela senhora **Flávia de Miranda Meneghetti Palumbo**, cédula de identidade nº 6.790.828-7/SSP-PR, CPF nº 033.367.649-12, visando a revisão dos 20.000 km do veículo Fiat Strada - Placa BCQ-8199 – Frota nº111, (orçamento em anexo), no valor de R$681,57 (seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$288,67 (duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) em peças e R$392,90 (trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos) em mão de obra, tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 23 de agosto de 2019.

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:25CADE81

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N°100 DE 23 DE AGOSTO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear a servidora, abaixo relacionada, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	Valdinete da Silva Tristão	CPF: 035.580.149-36	
Contrato:	051/2019	Vigência: 15/08/2019	A 14/08/2020
Modalidade:	Inexigibilidade:		
Nº Licitação:	03/2019		
Contratado(s):	OI S/A	CNPJ: 76.535.764/0001-43	
Objeto:	Renovação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO). Número a ser renovado: **43 3232-8300** e faixa de ramais de 43 3232-8300 a 43 3232-8330.		
Valor:	R$ 999,00 (Novecentos e Noventa e Nove Reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da data de vigência do contrato, 15/08/2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1B5B910F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 18/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA.
- **CONTRATO Nº 52/2019**: A EMPRESA **O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 02.456.361/0001-72,** SITUADA NA RUA SEIS, Nº 131, JARDIM VALE VERDE, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, CEP. 18.960-000, TEL. 14. 99827-4234 / (14) 3346-4020, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 40.891.811-1, INSCRITO NO CPF Nº 364.668.008-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE OURINHOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. NO VALOR DE **R$ 23.040,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).**
- **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM O ART.57 DA LEI 8.666/93.
– **DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**

- **FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

Fiscais do Contrato:

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
CPF. 272.486.778-50

ELIANE BARBIERI RESENDE
CPF. 056.213.539-19

KARILA F. CAMBA
CPF. 061.274.349-71

CRISTIANE T. HIRANO SANTOS
CPF. 056.213.539-19

ANE FRANCIELE ZAFALON CAMPOS POÇAS SALOMÃO
CPF. 043.774.339-03

SERTANÓPOLIS, 26 DE AGOSTO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:CCA572C6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 20/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA.
- **CONTRATO Nº 55/2019**: A EMPRESA **FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.099.341/0001-48**, SITUADA NA RUA BAHIA, Nº 02, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, CEP. 86.300.000, TEL. 43- 3132-0253. EMAIL. FLORDELIZLTDAME@GMAIL.COM NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA BÁRBARA ALINO DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.816.410-3, INSCRITO NO CPF Nº 085.872.179-17, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, VALOR TOTAL
R$ 29.124,90 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA
– DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU 192, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AGENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

- **FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

Fiscal do Contrato:

ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF 035.369.059-78

DAISY KARINA FERREIRA DOS SANTOS
CPF 070.014.279-77

ROSANA BROCOLI DARCIN
CPF: 582.086.409-30

SERTANÓPOLIS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:86B43586

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N°101 DE 23 DE AGOSTO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	Thimoteo Lucas Moreira da SIlva	CPF: 021.360.109-06	
Fiscal 2:	Johny Jefferson de Ribeiro	CPF: 035.369.059-78	
Fiscal 3:	Mariana Priscila Gonçalves	CPF: 087.115.209-65	
Contrato:	052/2019	Vigência: 21/08/2019	A 20/08/2020
Modalidade:	Pregão Presencial:		
Nº Licitação:	17/2019		
Contratado(s):	MAC-IP Tecnologia LTDA-ME		CNPJ: 08.060.860/0001-22
Objeto:	Aquisição de "solução de antivirus" para servidores e estação de trabalho da Prefeitura Municipal de Sertanópolis - pr. e Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - Pr.		
Valor:	R$ 22.107,60 (Vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da data de vigência do contrato, 21/08/2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:CDAD0B57

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N°102 DE 23 DE AGOSTO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	Fabiana Trevizan Zulian	CPF: 272.486.778-50
Fiscal 2:	Tatiani Aparecida da Silva Panini	CPF: 049.192.149-79
Contrato:	053/2019	Vigência: 22/08/2019 A 21/08/2020
Modalidade:	Pregão Presencial:	
Nº Licitação:	19/2019	
Contratado(s):	A.M Mendes - Acessórios - EPP	CNPJ: 06.009.600/0001-05
Objeto:	Aquisição de pneus para atender a frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - Pr.	
Valor:	R$ 51.320,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais)	

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da data de vigência do contrato, 22/08/2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5FC8A392

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N°103 DE 23 DE AGOSTO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	Fabiana Trevizan Zulian	CPF: 272.486.778-50
Fiscal 2:	Eliane Barbieri Resende	CPF:056.213.539-19
Fiscal 3:	Karila Fabiano Camba	CPF:061.274.349-71
Fiscal 4:	Cristiane Tieko Hirano Santos	CPF;035.378.489-35
Contrato:	054/2019	Vigência: 26/08/2019 A 25/08/2020
Modalidade:	Pregão Presencial:	
Nº Licitação:	18/2019	
Contratado(s):	03 Gestão Ambiental LTDA	CNPJ: 02.456.361/0001-72
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR.	
Valor:	R$ 23.040,00 (Vinte e tres mil e quarenta reais)	

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da data de vigência do contrato, 26/08/2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:01535E25

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N°104 DE 23 DE AGOSTO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	Rosana Aparecida Gobato	CPF:035.369.059-78
Fiscal 2:	Daisy Karina Ferreira dos Santos	CPF:070.014.279-77
Fiscal 3:	Rosana Brocoli Darcin	CPF:582.086.409-30
Contrato:	055/2019	Vigência: 23/08/2019 A 22/08/2020
Modalidade:	Pregão Presencial:	
Nº Licitação:	20/2019	
Contratado(s):	Flor de Liz Comércio LTDA	CNPJ: 29.099.341/0001-48
Objeto:	Aquisição de uniformes e EPI´s para atender as necessidades dos profissionais que atuam no atendimento de Unidade Móvel de Urgência do SAMU 192, vigilancia sanitária, vigilancia epidemiológica, e agentes municipais de Saúde do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis. pr.	
Valor:	R$ 29.124,90 (Vinte e Nove Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos)	

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da data de vigência do contrato, 23/08/2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0F83D2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 554, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 171.107,92 (CENTO E SETENTA E UM MIL, CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.107,92 (cento e setenta e um mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos), destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0370-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
03.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0204.2014 – Esporte para Todos
0591-EA-00556-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 253,65
0591-E-00556-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 11.004,27

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2410-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 1.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.1047 – Const., Reforma, Ampl/Reestruturação das Unid. Vinc. Sec. Saúde
2991-E-00304-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 20.300,00
2991-00304-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 63.500,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2053 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3710-00303-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.500,00
3740-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
10.301.0331.2054 – Programa de Assistência Farmácia Básica
3830-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 5.050,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção do Cras, Cras-Volante e Creas
4590-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 171.107,92

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 556 ..... R$ 253,65
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00 - Fonte 304 ..... R$ 20.300,00
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00 - Fonte 556 ..... R$ 32,92
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - Fonte 556 ..... R$ 10.971,35
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.122.0203.2066 – Implantar, Desenvolver e Manter as Atividades Culturais
0750-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.122.0405.2032 – Manut. Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1830-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 1.500,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3050-00303-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.500,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3280-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 5.050,00
3570-00304-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 63.500,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLV. SOCIAL
08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4330-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

Total Anulação de Dotações ..... R$ 139.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:CCC5F95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 326/2019 - PREGÃO N° 89/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 326/2019

REF: Pregão n° 89/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F.P.GARALUZ - ME, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com sede RUA SANTOS DUMONT, 1406, CENTRO - 87.300-480, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade nº 7.604.345-0, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 1406, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual Aquisição de tintas para manutenção dos próprios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.322,30** (sete mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/08/2019, com vencimento até 24/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de agosto de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0EB60FC1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h15min (nove e quinze) horas do dia 05 de setembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/08/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2FC9357B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2497/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2497, de 23 de agosto de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2497/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 128.442,2(cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00494	128.442,20

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	128.442,20

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.33390300000000000000.00497	2.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00497	2.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de agosto de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B928B93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 015 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2019 - CMDCA

SÚMULA: Institui Comissão de Estudo para alterar a "Seção IX do Título IV, do Conselho Tutelar, Capítulo I Disposições Gerais, artigos 88 a 99, da Lei nº 608 de 07 de novembro de 2017".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 608 de 07 de novembro de 2017 e, em sessão plenária ordinária do dia 25 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Comissão de Estudo para alterar a "Seção IX do Título IV, do Conselho Tutelar, Capítulo I Disposições Gerais, artigos 88 a 99 da Lei nº 608 de 07 de novembro de 2017".
Art. 2º – A Comissão será composta pelos conselheiros: Elenice Godinho Martins, conselheira representante dos Vicentinos; Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha, conselheira representante do Sindicato Rural; Marines Alves conselheira representante dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos (CRES SER) e Cleverson Adriano Camargo, conselheiro representante dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos (CEIA)
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 25 de julho de 2019.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:65ED12C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3690/2019

DECRETO Nº 3690/2019
Data 22.08.19

Súmula. Concede auxilio de deslocamento a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a Professora Municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	CPF	Lotação
568-1/1	Simone Gotardelo Miranda	343.007.638-28	Escola Mun. do Campo Salgado Filho

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 41 inciso I. a) da Lei Municipal nº 1742/2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BAEDDC00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3691/2019

DECRETO Nº 3691/2019
Data 22.08.19

Súmula. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994 e considerando requerimento da interessada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 (trinta) dias, à Servidora **Lindamir Gonçalves de Azevedo Borges**, ocupante do cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, matrícula 2626-3/1, portadora da CI/RG nº 7.373.818-0 SSP-PR e do CPF 989.791.599-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B4A3A0B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3692/2019

DECRETO Nº 3692/2019
Data 22.08.19

Súmula. Concede adicional noturno a servidora Municipal e dá outras providências.
Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida adicional noturna a servidora municipal abaixo relacionada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Mat.	Nome	CPF
693-9/1	Idalina Rita da Silva	082.119.589-10

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de Agosto de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:234C2AB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3694/2019

DECRETO Nº 3694/2019
Data 23.08.2019

Súmula. Concede insalubridade a servidor efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo Municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através da LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho de julho/2019, considerando a função desempenhada, sendo a que segue:

Cargo: Motorista I

Matr.	Nome	CPF	Lotação
236-4/1	Celso Francisco de Souza	022.267.029-03	Departamento de Serviços Urbanos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de Agosto de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:512C7098

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3695/2019

DECRETO Nº 3695/2019
Data 23.08.19

Súmula. Concede gratificação a Professora Municipal pela nomeação de Direção e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 41 da Lei Municipal 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1692/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação a Professora Municipal senhora **Dahiane Daniel de Mello Viganó,** matrículas nºs 404-9/1 e 712-9/1, portadora da CI/RG 9.177.767-3 SSP PR e do CPF 063.568.829-80, num percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor de referência ocupada pela profissional na tabela de vencimentos, conforme o contido no artigo 41§ II, da Lei Municipal nº 1742/2018, pela nomeação para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, conforme Decreto nº 3499/2019.

Art. 2º. A gratificação cessa no final do mandato da função de Diretor em 31/12/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BE8AFC81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3696/2019

DECRETO Nº 3696/2019
Data 23.08.19

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidor efetivo municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 1693/18,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo abaixo relacionado:

Cargo: Motorista

Nome	CPF	Percentual	Lotação
Ari Pauli	686.790.179-49	40 %	Hospital Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 3606/2019, com efeito retroativo 07 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D26F3DEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ nº 04.368.865/0001-66**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 166/2017, regime de execução por preço Global, relativo à prestação de serviços contínuos de "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS IP DIRETO (INTERNET PROTOCOL) DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET", com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, III, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato.
Data da nova vigência: 23/10/2019.
Valor do Termo Aditivo: R$ 5.993,86 (Cinco mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/08/2019.
Inexigibilidade nº 08/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DE346607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 749/2019

Súmula: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2019, o crédito adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a seguir especificado:

05.011.10.301.0013.1069 Conclusão da UBS Colônia Marquês de Abrantes
4.4.90.51.00.00 303 Obras e Instalações..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 100.000,00

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 20.000,00

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:05CFD61E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 750/2019

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 660/2016 – que criou o Conselho da Cidade de Tunas do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, no estado do Paraná aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e IV do art. 4º da Lei Municipal nº 660/2016, que passarão a ter a seguinte redação:
"I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo Poder Executivo da Administração direta e indireta municipal;
IV – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes Representantes dos Bairros do município;
Art. 2º - Fica revogado o inciso VI do art. 4º da Lei Municipal nº 660/2016.
Art. 3º - Fica alterado o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 660/2016, que passa a ter a seguinte redação:
"§ 1º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do Conselho da Cidade os órgãos e entidades indicados neste artigo e eleitos durante a Conferência Municipal da Cidade de Tunas do Paraná."
Art. 4º - A Lei Municipal nº 660/2016 deverá ser republicada no Diário Eletrônico com as alterações constantes na presente lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:159E0468

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 58/2019: Aquisição de 04 (quatro) mesas digital interativa, para atendimento às Unidades Escolares e CMEIS, conforme Anexo do Edital – Termo de Referência, para a Empresa: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 25.040.889/0001-61,** no valor total de R$: 40.938,00 (quarenta mil novecentos e trinta e oito reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8CAF8FE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manut. dos Progr. de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FD154335

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 747/2019 de 19/08/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para dotação orçamentária a seguir especificada:

06.015.12.367.0041.2089 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná
3.1.50.43.00.00 102 Subvenções Sociais..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 70.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:679BD08A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso V do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA, **CNPJ: 34.578.928/0001-70,** para ***"Contratação de Empresa de Ensino de Arte e Cultura"***, no valor de R$ 10.582,20 (Dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.**

Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:655EBD54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 749/2019 de 22/08/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para dotação orçamentária a seguir especificada:

05.011.10.301.0013.1069 Conclusão da UBS Colônia Marquês de Abrantes
4.4.90.51.00.00 303 Obras e Instalações..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 100.000,00

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:38EA2940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de armarinho, tecidos e materiais diversos para realização do espetáculo cênico realizado pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 09 de setembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 09 de setembro de 2019
Início da Sessão: 09 de setembro de 2019 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 15.875.15 (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BA3A0CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de informática, materiais de utilidade doméstica e materiais diversos
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 09 de setembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 09 de setembro de 2019
Início da Sessão: 09 de setembro de 2019 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 133.841,50 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e cum reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:405F0E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 38/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2019

A publicação veiculada em 22 de agosto de 2019, na Edição Nº 1826 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a indicação da vigência contratual é de 60 (sessenta) dias com início em 21/08/2019 e término em 20/10/2019 e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas a Dispensa N° 38/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 23 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DCC8D922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial Nº 128/2019", uma vez que a única empresa participantes foi desclassificada pelo não cumprimento do item 7.1.4. do edital regência. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de agosto de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:88630B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 46/19

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ângela Valdieris Veber Pittner
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora no CEMEI Irmã Ancila
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.505,65 (*um mil, quinhentos e cinco reais, sessenta e cinco centavos*).
VIGENCIA:	20 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019, em substituição à professora Sirlei Veber Fiuza Kuchla, e suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FB5C1437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 39/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/08/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, inscrita no CNPJ n.º 78.350.188/0001-95.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, inscrita no CNPJ n.º 78.350.188/0001-95, para a realização de revisão do plano diretor do Município de Turvo-PR.

Valor: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a atualização do Plano Diretor do Município de Turvo-PR é de extrema importância, uma vez que o plano diretor é utilizado para a captação de recursos junto ao Governo do Estado, também para que esteja condizente com a realidade do município e com a legislação vigente. A contratação da FUNPAR tem como justificativa a qualidade do serviço prestado pela fundação, que possui grande conhecimento na área e com profissionais experientes e capacitados, dispostos a realizar um trabalho conforme as reais demandas do município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 39/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 23 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:45AB949F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 39/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, inscrita no CNPJ n.º 78.350.188/0001-95, para a realização de revisão do plano diretor do Município de Turvo-PR, pelo valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da fundação;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida aos serviços prestados, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da fundação em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 23 de agosto de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DC0E1F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 41/2019

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:00 horas do dia 26 de

agosto de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
25ª	Lisnara Aparecida Gruber	133	28/09/1979	70

A **presente convocação é para vaga temporária no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza, para suprir atestado médico enquanto houver necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Turvo, 23 de agosto de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:900E86D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 06 de setembro 2019, às 13h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de óleos (lubrificante, para transmissão e do sistema hidráulico), fluídos e graxas destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Turvo (PR).
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 11 de setembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 11 de setembro de 2019
Início da Sessão: 11 de setembro de 2019 às 13h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado''**
Valor estimado: R$ 113.447,50 (cento e treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Motivo: Prorrogação necessária devido a descrição do objeto ter sido descrita erroneamente, onde consta o objeto filtros de ar e óleo os quais não estão contemplados no Registro de Preço ora pleiteado. A minuta revisada do Edital será está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 23 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EA26BA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 76/2019

Nomeia Comissão Permanente para desfazimento e baixa de bens públicos.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art° 1° Nomeia Comissão responsável por executar as atividades de avaliação desfazimento e baixa de bens patrimoniais do Município de Turvo-PR, os servidores abaixo relacionados composta pela seguinte composição sob presidência do primeiro:
- Kelly Aparecida de Lima
- Regiane Aparecida Sant'Anna Romitti
- - Wademir Luiz Mattei

Art. 2° -Compete á Comissão Permanente de Desfazimento e baixa de bens:

I- Realizar os procedimentos necessário para o desfazimento de bens (valores que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
II- Receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência e estado de conservação;
III- Avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada especialmente convocado para este fim;
IV- Proceder á classificação dos bens destinados (bom, ocioso,recuperável.antieconômico e irrecuperável);
V- Agrupar os materiais em lotes no caso de leilão;
VI- Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VII- A guarda do processo, bem como o fluxo dos documentos, a montagem e apensamento de documentos até o seu arquivo final na Secretaria de Finanças;
VIII- O procedimento para desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases do procedimento.
Art.3°- Sem prejuízo do disposto no art.1° deste decreto, competira a Comissão Permanente de Bens realizar os procedimentos necessários para a aferição de bens que, por alienação, desfazimento ou desaparecimento já não integram o patrimônio do Município, mas que ainda constam nos bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1°- Muito embora o procedimento previsto no "caput" se refira a bens que, em tese, já não existem, a efetivação de sua baixa deve respeitar, no que couber, os requisitos do art. 1° deste decreto, sendo precedido por processo administrativo devidamente instruído por documentos justificativas e avaliações.
§ 2°- A autorização de efetivação de baixa patrimonial compete ao Prefeito Municipal.

Art.4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário principalmente no decreto nº 72/2017 de 14 de agosto de 2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 1319.

Prefeitura Municipal de Turvo Estado do Paraná, 20 de Agosto de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7A988C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 308/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em períodocomplementar de 20 horas semanais para a professora Ivone Tlustik, prestar serviços no CEMEI Irmã Ancila, em substituição à professora Sirlei Veber Fiuza Kuchla, no período de 30 de julho de 2019 a 20 de setembro de 2019, durante seu afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de agosto de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

AVENIDA 12 DE MAIO, 353-CENTRO – TURVO – PR – CEP: 85150-000 - CNPJ 78.279.973/0001-07

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:ACEF3825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 309/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 762/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar para esta data o término da licença sem vencimentos concedida através da Portaria n. 1612/2019, ao senhor José Osmar Pesk, inscrito no CPF/MF sob n. 434.492.479-72, bem como exonerar o mesmo do cargo efetivo de carpinteiro, a partir desta data, conforme requerimento protocolado sob n. 762/2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de agosto de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

AVENIDA 12 DE MAIO, 353-CENTRO – TURVO – PR – CEP: 85150-000 - CNPJ 78.279.973/0001-07

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:184BBF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando Nº 206/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/08/2019, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ n.º 81.243.735/0001-48.
Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ n.º 81.243.735/0001-48, fornecimento e instalação de equipamentos do ramos de tecnologia e acessórios, bem como a prestação de serviços de formação dos profissionais que atuarão no projeto a ser desenvolvido nas escolas municipais.
Valor: R$ 87.935,00 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o objetivo principal da utilização dos materiais que serão adquiridos é o desenvolvimento dos alunos da escola pública deste município, proporcionando aos alunos da educação infantil, uma nova maneira de utilização da tecnologia. A escolha da empresa Positivo foi devido à exclusividade de produção do das centrais educativas e conjunto de blocos solicitados. Sendo Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 23 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:21A308A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 81.243.735/0001-48, fornecimento e instalação de equipamentos do ramos de tecnologia e acessórios, bem como a prestação de serviços de formação dos profissionais que atuarão no projeto a ser desenvolvido nas escolas municipais, pelo valor de R$ 87.935,00 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto e prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 23 de agosto de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6E184E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Contrato Administrativo nº 281/2019 – Dispensa de Licitação N° 40/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **VIP CAR VEÍCULOS LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º 05.586.628/0001-06, situada a Av. Manoel Ribas, nº. 4638, Conradinho, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.055-010 – **Objeto:** Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículo AYJ-7892 – **Vigência:** 30 (trinta) dias com início em 23/08/2019 e término em 22/09/2019 – **Valor global:** R$ 12.687,99,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) **- Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/08/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5AE2582A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de refeições completas (buffet livre e refrigerante lata) na cidade de Guarapuava/PR

Entrega das Propostas: Até às 08h00min de 11 de setembro de 2019.

Data de abertura: 11 de setembro de 2019 às 08h30min

Valor estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EEF244C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 252/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUCIA MAIDL GIACOMINI**
CPF:	**563.894.859-72**
RG:	**5.969.823-0 SSP/PR**
CARGO:	**AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**
NÍVEL:	**01-G**
MATRÍCULA:	**13**
INVESTIDURA:	**02/05/1991**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.818,88 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0F4A02A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 027/19 – RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSORES EDUCAÇÃO FÍSICA
Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 23/08/2019

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2019, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 830/19 de 28/01/19, TORNA PÚBLICO o resultado da **comprovação os títulos** declarados no momento da inscrição, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme lista abaixo:

LISTA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	RESULTADO DOS TÍTULOS
6º	Edvandro Balbinotti	10.417.026-9	11/09/1992	69	DEFERIDO
7º	Lauren Gnoatto Crotti	13.270.734-0	01/06/1998	12	DEFERIDO

Verê, 23 de agosto de 2019.

Comissão PSS 2019

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro

MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

TATIANE MIOLA GARBOSSA
Membro

SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:44B14BF3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 028/19

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

NOME	RG	ESCOLA	TURNO
EDVANDRO BALBINOTTI	10.417.026-9	ESC. MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	MATUTINO/VESPERTINO
LAUREN GNOATTO CROTTI	13.270.734-0	ESC. MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	VESPERTINO

Art 2° - Os candidatos acima descritos, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8A10D82E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 979/19

Data 23/08/19

Súmula. Exonera SIMONE APARECIDA MACHADO CÂNDIDO DE OLIVEIRA do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS INOVADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADA SIMONE APARECIDA MACHADO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS INOVADORES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 23 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:25B7D1C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2019 EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2019
EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
16	40358	Boletim de ocorrência, tamanho 24x33 cm, papel autocopiativo, 4 cores, bloco 50x2 vias.	Blocos	300	R$ 8,99	R$ 2.697,00	ALTA DEFINIÇÃO
18	40408	CADASTRO INDIVIDUAL - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 75g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.033).	Bloco	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00	ALTA DEFINIÇÃO

28	40371	CARTILHA - Titulo: "MANUAL DO CONSUMIDOR", CAPA: 04 PÁGINAS – 01 LÂMINA FORMATO ABERTO: 21 X 29,5 CM, FORMATO FINAL 21 X 14,75 CM, PAPEL COUCHE BRILHO 120G/M2, IMPRESSÃO 4 X 4 CORES = CMYK, MIOLO: 20 PÁGINAS - 5 LÂMINAS, FORMATO ABERTO 21 X 29,5 CM, FORMATO FINAL 21 X 29,5 CM, PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M2, IMPRESSÃO 4 X 4 CORES = CMYK.	unid	4000	R$ 0,99	R$ 3.960,00	ALTA DEFINIÇÃO
R$ 30	40373	CARTILHA EM PAPEL COUCHÊ - Podendo variar de 08 a 12 páginas - Tamanho: 14cm x 19cm - Gramatura: 115g - Impressão: frente e verso em 4 cores - sendo a capa no papel couchê 115g, Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso, identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote. Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 002).	Unid	5000	R$ 0,59	R$ 2.950,00	ALTA DEFINIÇÃO
32	29130	CARTILHA EM PAPEL COUCHÊ - Podendo variar de 08 a 12 páginas - Tamanho: 18cm x 15cm - Gramatura: 115g - Impressão: frente e verso em 4 cores - sendo a capa no papel couchê 115g, Impressão: frente e verso em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	Unid	15000	R$ 0,59	R$ 8.850,00	ALTA DEFINIÇÃO
R$ R$44	40417	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21,5cm x 15cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.040).	Bloco	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00	ALTA DEFINIÇÃO
47	40367	Envelope de livro – 75g, 12x18 cm, sulfite na cor branca, sem impressão	Unid	1000	R$ 0,29	R$ 290,00	ALTA DEFINIÇÃO
48	40336	Envelope tipo carta medindo 22,9 x 11,4 cm, 2x0, em papel reciclado 90 g, cor da arte verde, brasão do Município (modelo em anexo).	Unid	4300	R$ 0,25	R$ 1.075,00	ALTA DEFINIÇÃO
49	40419	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - Bloco:50 x 2 - Papel Autocopiativo - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 50g - Sendo: (1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta) - (2º via na cor azul - Impressão: frente na cor preta) - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.042).	Bloco	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00	ALTA DEFINIÇÃO
50	40400	ETIQUETA - Papel adesivo - Meio corte - Tamanho: 8cm x 3,5cm - Gramatura: 85g - Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso. Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 014).	unid	33000	R$ 0,07	R$ 2.310,00	ALTA DEFINIÇÃO
81	40357	Identificação de armas de fogo, tamanho 24x33 cm, papel autocopiativo, 4 cores, bloco 50x2 vias.	Blocos	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00	ALTA DEFINIÇÃO
82	40360	Identificação de condutor, tamanho 24x33 cm, com 4 corres, bloco 100x1, sulfite 75gr.	Blocos	200	R$ 4,99	R$ 998,00	ALTA DEFINIÇÃO
83	40355	Identificação de envolvidos, tamanho 24x33 cm, papel autocopiativo, 4 cores, bloco 50x2 vias.	Blocos	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00	ALTA DEFINIÇÃO
84	40356	Identificação ou apreensão de veículos, tamanho 24x33 cm, papel autocopiativo, 4 cores, bloco 50x2 vias.	Blocos	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00	ALTA DEFINIÇÃO
89	40351	Impressão off-set - formato 09 (21x31) - papel couchê- 300g - ctp incluso -4x4 cores - 02 vinco - arte não inclusa- finalidade: folder informativo	unid	1000	R$ 0,50	R$ 500,00	ALTA DEFINIÇÃO
94	40347	Impressão off-set - formato 32 (11x15,5) -papel couchê- 300g - ctp incluso -4x1 cores - arte não inclusa- finalidade: convite cartão 3	unid	1000	R$ 0,40	R$ 400,00	ALTA DEFINIÇÃO
97	40433	IMPRESSO EM OFFSET - Bloco: 100x1 - Papel offset na cor branca - Tamanho: 29,7cm x 21cm - Gramatura: 75g/m2 - Impressão: frente e verso, na cor preta - com CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 022).	Bloco	400	R$ 3,99	R$ 1.596,00	ALTA DEFINIÇÃO
106	40439	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Bloco: 50x2 - Papel Autocopiativo - Tamanho:21cm x 29,7cm - Gramatura: 50g - Sendo: (1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta) - (2º via na cor verde - Impressão: frente na cor preta) - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.064).	Bloco	600	R$ 6,50	R$ 3.900,00	ALTA DEFINIÇÃO
109	40442	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (UPA) - Bloco: 100 x 1 - Numerado - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 10cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.067).	Bloco	300	R$ 2,50	R$ 750,00	ALTA DEFINIÇÃO
113	24638	Pasta 31.5x45cm,1x0 letra na cor Preta em Cartolina azul 240g. CTP incluso, dobrado, corte.	Unid	16000	R$ 0,42	R$ 6.720,00	ALTA DEFINIÇÃO
114	16485	Pasta Arquivo Funcionário 32x56cm, 1x0 Cor tinta preta em off set 240g CTP incluso corte/vinco	Unid	2800	R$ 0,45	R$ 1.260,00	ALTA DEFINIÇÃO
115	40354	Pasta tamanho 44,5x33 cm, sulfite 240gr, com 4 cores, faca de corte e vinco, para dois tipos de corte.	unid	40000	R$ 0,49	R$ 19.600,00	ALTA DEFINIÇÃO
117	26174	Pastas 24x32,3cm, 4x0 cores tinta escala em cartolina 50g dobra.	Unid	1000	R$ 0,85	R$ 850,00	ALTA DEFINIÇÃO
130	40453	SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0 - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 75g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.082).	Bloco	200	R$ 3,99	R$ 798,00	ALTA DEFINIÇÃO
133	40456	SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 75g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.085).	Bloco	750	R$ 4,25	R$ 3.187,50	ALTA DEFINIÇÃO

Total: R$ 76.927,50 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 20 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:07BFC9BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2019 EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2019
EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.014.368/0001-10

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40401	AGENDAMENTO DE CONSULTAS / EXAMES - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura:56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.001).	Bloco	1000	R$ 3,57	R$ 3.570,00	Evolução
3	40402	ATESTADO MÉDICO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 15cm - Gramatura:56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso -	Bloco	3000	R$ 1,69	R$ 5.070,00	Evolução

		Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.002).					
5	40404	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO - Bloco: 100x1 - Papel Bond na cor verde - Tamanho: 10,5cm x 7,5cm - Gramatura: 50g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.004).	Bloco	10000	R$ 0,45	R$ 4.500,00	Evolução
6	40405	AVISO DE CONSULTA MÉDICA - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 07cm x 9,5cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.007).	Bloco	1000	R$ 0,52	R$ 520,00	Evolução
7	40406	AVISO EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 7,5cm x 12cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.008).	Bloco	1000	R$ 0,52	R$ 520,00	Evolução
9	38242	Bandeirola, impresso em papel offset colorido, frente e verso, gramatura 150g, tamanho 33x45cm com faca e corte incluso.	Unid	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00	Evolução
10	32038	Bloco de anotações de ocorrências bloco 50x1, (LXC) 210x150, cor branca.	Unid	110	R$ 1,55	R$ 170,50	Evolução
17	40407	CADASTRO DE SAÚDE MENTAL (Complementar ao cadastro geral da UAPS) - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.031).	Bloco	300	R$ 3,79	R$ 1.137,00	Evolução
21	40409	CARTÃO DE AGENDAMENTO - ODONTO - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 8,5cm x 11,5cm - Gramatura:180g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.034).	Unid	5000	R$ 0,03	R$ 150,00	Evolução
38	40413	CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO DE ENVIADOS PARA CENTRAL DE AGENDAMENTO - MALOTE - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.037).	Bloco	250	R$ 3,79	R$ 947,50	Evolução
39	40414	CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.038).	Bloco	250	R$ 3,79	R$ 947,50	Evolução
40	40415	CONTROLE DE VISITA - DENGUE - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 10cm x 16cm - Gramatura: 120g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.039).	Unid	70000	R$ 0,02	R$ 1.400,00	Evolução
45	40418	DECLARAÇÃO DE IMUNIZADO - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho:15cm x 20cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.041).	Bloco	500	R$ 1,69	R$ 845,00	Evolução
51	40420	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 63cm x 30cm - Gramatura:180g - Impressão: frente e verso na cor preta - 02 Vincos - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.043).	Unid	5000	R$ 0,34	R$ 1.700,00	Evolução
52	40421	FICHA DE APRAZAMENTO - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 10,5cm x 14,5cm - Gramatura: 140g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.046).	Unid	10000	R$ 0,03	R$ 300,00	Evolução
53	40422	FICHA DE ATENDIMENTO - UPA 24H - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.048).	Bloco	500	R$ 3,64	R$ 1.820,00	Evolução
56	40363	Ficha de devolução de livro – 7,5 x 11,5 cm, cartolina 180g, 1x0, cor branca, impresso frente.	unid	1000	R$ 0,10	R$ 100,00	Evolução
57	40364	Ficha de identificação de livro – 8x 13,5 cm, cartolina 180g, 1x1, cor azul, impresso frente e verso.	unid	1000	R$ 0,10	R$ 100,00	Evolução
58	40365	Ficha de livro – cartão para registro do leitor, cartolina, 180g, 1x1, cor verde.	unid	1000	R$ 0,10	R$ 100,00	Evolução
60	40426	FICHA DE VISITA - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.055).	Bloco	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00	Evolução
61	26183	Ficha funcional do servidor 21 x 31 cm, 1x1 cor impressa em off set 180 g.	Unid	1500	R$ 0,16	R$ 240,00	Evolução
62	40366	Ficha usuário biblioteca. 7X5x11,5 cm, cartolina 180g, ,1x1, impresso frente e verso, cor amarelo.	unid	1000	R$ 0,10	R$ 100,00	Evolução
73	40427	FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.057).	Bloco	150	R$ 3,79	R$ 568,50	Evolução
74	26118	Folheto - 150x200mm, 1x0 cor tinta impressa em jornal 56g.	Unid	20000	R$ 0,03	R$ 600,00	Evolução
79	40429	GUIA DE ENCAMINHAMENTO - Bloco: 50x2 - Papel Bond - Tamanho: 21cm x 15cm - Sendo: (1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 56g) - 2º via na cor azul - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 50g -	Bloco	4000	R$ 1,93	R$ 7.720,00	Evolução

		CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.059).					
95	10760	Impresso de requerimento/autorização de férias 31x47cm, 1x1 cor tinta preta em off set 75g. fotolito fornecido pelo cliente. Dobrado.	Unid	8400	R$ 0,12	R$ 1.008,00	Evolução
96	40432	IMPRESSO EM OFFSET - Bloco: 100x1 - Papel offset na cor branca - Tamanho: 29,7cm x 21cm - Gramatura: 56g/m2 - Impressão: frente, na cor preta - com CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 030).	Bloco	2500	R$ 3,55	R$ 8.875,00	Evolução
99	40382	IMPRESSO EM OFFSET - Bloco: 100x1 - Papel offset na cor branca - Tamanho: 16cm x 20cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 015).	Unid	30	R$ 3,09	R$ 92,70	Evolução
100	40435	IMPRESSO PAPEL AUTOCOPIATIVO - Bloco: 50x2 - Papel Autocopiativo - Tamanho: 21cm x 29,7cm - numerado, Gramatura: 50g - Sendo: (1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta) - (2º via na cor verde - Impressão: frente na cor preta) - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 065).	Bloco	100	R$ 7,98	R$ 798,00	Evolução
103	10767	Impressos de documentos necessários 21x30cm, 1x0 cor tinta preta em off set 75g CTP incluso.	Unid	15000	R$ 0,05	R$ 750,00	Evolução
104	40437	LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE HIV - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.061).	Bloco	200	R$ 3,89	R$ 778,00	Evolução
107	40440	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura:56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.065).	Bloco	150	R$ 3,98	R$ 597,00	Evolução
119	40444	PROTOCOLO DE AGENDAMENTO PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.069).	Bloco	1000	R$ 3,59	R$ 3.590,00	Evolução
120	40445	RECEITUÁRIO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho:16cm x 20cm - Gramatura:56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.070).	Bloco	4000	R$ 1,69	R$ 6.760,00	Evolução
121	40446	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - Bloco: 50x2 - Papel Bond - Tamanho: 21cm x 15cm - Sendo: (1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 56g) - (2º via na cor verde - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 50g) - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.071).	Bloco	3500	R$ 1,84	R$ 6.440,00	Evolução
123	40448	RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULOS - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.076).	Bloco	200	R$ 3,95	R$ 790,00	Evolução
124	40449	REQUISIÇÃO DE EXAMES - Bloco: 50x2 - Papel Bond - Tamanho: 16cm x 11cm - Sendo:(1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 56g) - (2º via na cor rosa - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 50g) - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.077).	Bloco	3500	R$ 0,95	R$ 3.325,00	Evolução
131	40454	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISVAN - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.083).	Bloco	600	R$ 3,69	R$ 2.214,00	Evolução
134	26142	Talões - 50x3 História e Valores de Taxas do Cemitério - 1 via 21x32cm, 1x0 cor tinta impressa em Sincarbon Branco 56g. 1 via 21x32cm, 1x0 cor tinta impressa em Sincarbon Azul 56g. 1 via 21x32cm, 1x0 cor tinta impressa em Sircabon Rosa 56g. Picotado,Colado, grampeado, numerado=2numerado	Blocos	45	R$ 8,00	R$ 360,00	Evolução
136	40457	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.086).	Bloco	250	R$ 3,69	R$ 922,50	Evolução

Total: R$ 73.721,20 (setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Sarandi, 20 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0C30B068

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019 EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019
EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI
CNPJ: 04.238.031/0001-36

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	34342	Apostila para simulado contendo capa 30x42 cm, 4x0 cores Tinta escala em off-set 240 g miolo 28 páginas, 21x30 cm, 4 cores tinta escala em off-set 90 g, o conteúdo do simulado será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. A arte e impressão será feita pela gráfica.	Unid	3000	R$ 2,32	R$ 6.960,00	GRAF-ROMA
8	40759	Bandeirola - impresso em papel coche - colorido impressão frente. Gramatura150 g- Tamanho- 33 cm x 45 cm com faca e corte incluso.	Unid	32500	R$ 0,16	R$ 5.200,00	GRAF-ROMA
19	40389	Calendário anual com 13 lâminas 15x10 em papel couchê 150 g/M, 4x4 cores base em papelão 1,7 mm revestido com color plus e laminação fosca frente e verso 1x0 cor em serigrafia, pacote com 100 unidades, modelo impresso na parte externa.	Unid	700	R$ 3,78	R$ 2.646,00	GRAF-ROMA
24	40390	Cartaz tamanho A3 medindo 420x297 mm, Papel Couchê Liso 230/M², 4 cores 4x0: identificado com modelo impresso na parte externa:	Unid	200	R$ 0,74	R$ 148,00	GRAF-ROMA
26	26095	Cartazes 43x63 cm, 4x0cores tinta escala em couche liso 115 g.	Unid	5150	R$ 0,83	R$ 4.274,50	GRAF-ROMA
27	26167	Cartazes 45x65 cm, 4x0 cores Tinta Escala em Couche liso 150 g.	Unid	8500	R$ 0,84	R$ 7.140,00	GRAF-ROMA
46	21475	Encadernação de documentos, com capa dura, preta e letras douradas no tamanho A4, com 500 folhas.	Unid	195	R$ 38,00	R$ 7.410,00	GRAF-ROMA
67	40361	Folder f8, 4x4 cores, papel coucher 170 gr, várias artes.	Unid	30000	R$ 0,17	R$ 5.100,00	GRAF-ROMA
76	40758	Folheto 10 cmx15 cm papel coche - 115 gramas 1x0 Cor.	Unid	55000	R$ 0,02	R$ R$ 1.100,00	GRAF-ROMA
86	40353	Impressão off-set - formato 02 (46x64) -papel couchê- 150 g - ctp incluso - 4x0 cores - arte não inclusa- finalidade: cartaz.	Unid	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00	GRAF-ROMA
87	40352	Impressão off-set - formato 04 (31,5x46) -papel couchê- 150 g - ctp incluso - 4x4 cores - 01 vinco- arte não inclusa- finalidade: folder informativo.	Unid	1000	R$ 0,90	R$ 900,00	GRAF-ROMA
91	40349	Impressão off-set - formato 18 (15x21) -papel couchê- 150 g - ctp incluso - 4x4 cores - arte não inclusa- finalidade: panfleto informativo.	Unid	1000	R$ 0,29	R$ 290,00	GRAF-ROMA
92	40345	Impressão off-set - formato 32 (11x15,5) -papel couchê- 300 g - ctp incluso - 4x0 cores - arte não inclusa- finalidade: convite cartão 1.	Unid	1000	R$ 0,28	R$ 280,00	GRAF-ROMA
93	40346	Impressão off-set - formato 32 (11x15,5) -papel couchê- 300 g - ctp incluso - 4x1 cores - arte não inclusa- finalidade: convite cartão 2.	Unid	1500	R$ 0,28	R$ 420,00	GRAF-ROMA
101	26096	Impressos - convites - 20x15 cm, 4x2 cores tinta escala em couche liso 250g.	Unid	15300	R$ 0,35	R$ 5.355,00	GRAF-ROMA
111	40387	Panfletos Flayer (só frente), papel couchê 120 g, A5, 4x1 cores: embalagem em pacote contendo 500 Unidades identificado com modelo impresso na parte exterior da embalagem.	Unid	18000	R$ 0,18	R$ 3.240,00	GRAF-ROMA
112	26138	Pasta - requerimento /Alvará de Construção 30x46 cm, 1x0 cor Tinta impressa em Off Set 90 g. Dobra.	Unid	500	R$ 0,22	R$ 110,00	GRAF-ROMA
116	40385	PASTA TRIPLEX - Papel Triplex com bolsa para arquivos em A4 - Tamanho: 31cm x 42cm / Área/bolsa: A4 (29,7 cm x 21 cm) - Gramatura: Papel Cartão Triplex: (300 g/m²) - Impressão: frente em 4 cores (4x0), (CMYK) - CTP incluso - identificados externamente com o modelo da pasta.	Unid	200	R$ 1,94	R$ 388,00	GRAF-ROMA
118	40443	PROG. NAC. DE CONTROLE DA DENGUE - BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 25 cm x 30 cm - Gramatura: 56 g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.068).	Bloco	500	R$ 3,98	R$ 1.990,00	GRAF-ROMA
122	40447	REFERÊNCIA E CONTRA -REFERÊNCIA - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 56 g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.072).	Bloco	200	R$ 3,35	R$ 670,00	GRAF-ROMA
125	34341	Revista- KIT PROERD- CAINDO NA REAL. Apostilas Capa: 28.5x56 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250 g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28 cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90 g. CTP Incluso. (Conforme Modelo).	Unid	3500	R$ 1,85	R$ 6.475,00	GRAF-ROMA
135	26141	Talões - 50x3 Termo de apreensão - 1 via 20x30 cm, 1x0 cor tinta impressa em Sincarbon Branco 56 g. 1 via 20x30 cm, 1x0 cor tinta impressa em Sincarbon Azul 56 g. 1 via 20x30 cm, 1x0 cor tinta impressa em Sircabon Rosa 56 g. Picotado, Colado, grampeado, numerado=2numerado.	Blocos	30	R$ 10,24	R$ 307,20	GRAF-ROMA

Total: R$ 62.103,70 (sessenta e dois mil, cento e três reais e setenta centavos).

Sarandi, 20 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E04DF6BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2019 EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2019
EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 22.614.883/0001-62

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
20	9915	Capa para pasta em cartolina (azul) 180g - 24x33 - dobrado-s/ impressão.	Unid	7200	R$ 0,26	R$ 1.872,00	Mondrian
22	40410	CARTÃO DE VACINA - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 22cm x 7,5cm - Gramatura: 180gr - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso.	Unid	10000	R$ 0,05	R$ 500,00	Mondrian
23	34870	CARTÃO DE VISITA. Medidas: 09 x 05 cm. Papel Couchê de 250g. Impressão na frente, colorido. Acabamento c/ verniz p/ proteção.	Unid	11000	R$ 0,18	R$ 1.980,00	Mondrian
31	29129	CARTILHA EM PAPEL COUCHÊ - Podendo variar de 08 a 12 páginas - Tamanho: 14cm x 19cm - Gramatura: 115g -Impressão: frente e verso em 4 cores - sendo a capa no papel couchê 115g. Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	Unid	25000	R$ 0,55	R$ 13.750,00	Mondrian
34	40375	CERTIFICADO - Papel couchê Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 115g - Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes e identificados externamente com o modelo do impresso. Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 011).	Unid	3500	R$ 0,79	R$ 2.765,00	Mondrian
63	40380	Folder em papel couchê 230g - 42cm x 29,5cm, 4x4 cores, 3 dobras, laminação fosca, confeccionado em papel couchê liso brilhante 120g, em 4x4 cores, acabamento: Vinco, Refilado incluso a arte final, pacote com 1000 unidades identificado com modelo na parte externa.	Unid	5500	R$ 0,37	R$ 2.035,00	Mondrian
64	40381	Folder confeccionado em papel couchê liso brilhante 150g. cores 4x4, 30cm x 18,5cm, 4x4 cores, 2 dobras cores acabamento: vinco refilado incluso arte final. Pacote com 1000 unidades identificado com modelo na parte externa.	unid	15000	R$ 0,18	R$ 2.700,00	Mondrian
66	15543	Folder em papel couchê 150 impresso frente e verso colorido tam. 0,30x0,20 cm - sem dobra.	Unid	28000	R$ 0,19	R$ 5.320,00	Mondrian
68	26100	Folders 15x21cm, 4x4 cores tinta escala em couche liso 115g. dobrado	Unid	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00	Mondrian
69	15463	Folders 21x30cm, 4x4 cores tinta escala em couche brilho 115g CTP incluso. dobrado=3 paralelas.	Unid	33000	R$ 0,16	R$ 5.280,00	Mondrian
71	19546	Folders 30x21cm, 4x4 cores tinta escala em couche brilho 115g CTP incluso dobrado=2 paralelas.	Unid	35000	R$ 0,15	R$ 5.250,00	Mondrian
72	26111	Folders 30x21cm, 4x4 cores tinta escala em couche liso 115g. dobrado.	Unid	16000	R$ 0,16	R$ 2.560,00	Mondrian
75	26121	Folheto - 150x200 mm, 1x2 cor tinta escala em off set 75g.	Unid	5000	R$ 0,11	R$ 550,00	Mondrian
85	40344	Impressão off-set - (9x5) (91x51,4 mm) -papel couchê 300g-ctp incluso - 4x0 cores- arte não inclusa- finalidade: cartão de visitas.	unid	1000	R$ 0,28	R$ 280,00	Mondrian
88	40350	Impressão off-set - formato 09 (21x31) -papel couchê- 150g - ctp incluso -4x4 cores - 01 vinco- arte não inclusa- finalidade: folder informativo.	unid	4000	R$ 0,36	R$ 1.440,00	Mondrian
98	40434	IMPRESSO EM OFFSET - Tamanho: 21cm x 15cm - Gramatura: 150g - Impressão: frente e verso em 4 cores - Contém 01 vinco - CTP incluso - Embalados em pacotes contendo 500 unidades e identificados externamente com o modelo do impresso. Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 045).	Unid	5000	R$ 0,14	R$ 700,00	Mondrian

Total: R$ 49.382,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Sarandi, 20 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:ED05EA9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2019 EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2019
EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	40403	AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 12,5 cm x 10,5 cm - Gramatura: 56 g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.003).	Bloco	1250	R$0,80	1.000,00	NORTE
11	40334	bloco de Auto de Infração – confeccionado em 03 (três) vias, sendo a 1ª via cor branca, 2 ª via cor verde e 3ª via cor azul, em papel carbonado, formato plano nas dimensões de 297 mm de altura e 210 mm de largura, com numeração de registro de 05 (cinco) dígitos, em ordem numérica crescente, serrilhado, grampeado e colado no alto, blocos com 50 formulários.	Unid	80	R$11,00	880,00	NORTE
12	40335	bloco de Notificação Preliminar – confeccionado em 03 (três) vias, sendo a 1ª via cor branca, 2 ª via cor verde e 3ª via cor azul, em papel carbonado, formato plano nas dimensões de 297 mm de altura e 210 mm de largura, com numeração de registro de 05 (cinco) dígitos, em ordem numérica crescente, serrilhado, grampeado e colado no alto, blocos com 50 formulários.	Unid	110	R$10,50	1.155,00	NORTE
13	32037	Bloco relatório de atendimento do socorrista, (LXC) 210x295 bloco 50x2 autocopiativo 1ª via branca 2ª via verde	Unid	80	R$7,00	560,00	NORTE
14	40368	Blocos - 50x3 Auto de infração - 1 via 21x30 cm, 1x0 cor Tinta impressa em Sincarbon Branco 56 g. 1 via 21x30 cm, 1x0 cor Tinta impressa em Sincarbon canário 56 g. 1 via 21x30 cm, 1x0 cor tinta impressa em Sincarbon rosa 56 g. Picotado, Colado, Grampeado.	Bloco	60	R$12,00	720,00	NORTE
15	26135	Blocos - 50x3 Notificação Preliminar - 1 via 21x31 cm, 1x0 cor Tinta impressa em Sincarbon Branco 56 g. 1 via 21x31 cm, 1x0 cor Tinta impressa em Sincarbon Azul 56 g. 1 via 21x31 cm, 1x0 cor impressa em Sincarbon Verde 56 g. Picotado, Colado, Grampeado.	Blocos	60	R$12,00	720,00	NORTE
33	40411	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA) - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 75 g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.035).	Bloco	150	R$4,40	660,00	NORTE
37	40412	COMUNICADO INTERNO (CI) - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21 cm x 15 cm - Gramatura:56 g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.036).	Bloco	950	R$1,70	1.615,00	NORTE
54	40423	FICHA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 75 g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.049).	Bloco	250	R$4,20	1.050,00	NORTE
55	40424	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 75 g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.051).	Bloco	250	R$4,20	1.050,00	NORTE
59	40425	FICHA DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - UPA 24H - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 75 g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.053).	Bloco	1000	R$4,10	4.100,00	NORTE
70	26116	Folders 30x21 cm, 1x1 cor tinta impressa em off set 75 g. dobrado.	Unid	13000	R$0,10	1.300,00	NORTE
77	40428	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO PARA USO DE ÁLCOOL E DROGAS - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 75g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.058).	Bloco	150	R$4,20	630,00	NORTE
78	40359	Formulário de requerimento, impresso frente e verso, tamanho 24x33 cm, com 4 corres, bloco 100x1, sulfite 75 gr.	Blocos	100	R$5,50	550,00	NORTE
80	40430	HISTÓRICO - DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7 cm - Gramatura: 75 g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.060).	Bloco	1500	R$4,10	6.150,00	NORTE
105	40438	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DA AIH - Bloco: 50x2 - Papel Autocopiativo - Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 50g - Sendo: (1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta) - (2º via na cor rosa - Impressão: frente na cor preta) - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.063).	Bloco	500	R$6,60	3.300,00	NORTE
108	40441	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" - Bloco - Tamanho: 15 cm x 10,5 cm, composto de 04 partes, sendo: (01 - Capa) - Papel off-set na cor branca - Numerado - Gramatura:120g - Impressão: frente e verso na cor preta. (02 - Folhas internas) - Papel off-set na cor verde com 20 vias - Numeradas - Picotadas - Gramatura: 56 g - Impressão: frente na cor preta. (03 - Folhas internas) - Papel off-set em 02 vias na cor branca - Gramatura: 120 g - Impressão: frente e verso na cor preta. (04-Contra Capa) Papel off-set na cor branca - Gramatura: 120 g - Impressão: frente na cor preta. identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.066).	Bloco	2000	R$1,00	2.000,00	NORTE
127	40450	SINAN - FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 75 g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.078).	Bloco	600	R$4,20	2.520,00	NORTE
128	40451	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 75 g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.079).	Bloco	600	R$4,20	2.520,00	NORTE
129	40452	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL - VIOLÊNCIA INTERPESSOAL / AUTOPROVOCADA - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 75 g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.080).	Bloco	600	R$4,10	2.460,00	NORTE
132	40455	SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 75 g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.084).	Bloco	250	R$4,20	1.050,00	NORTE

Total: R$ 35.990,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Sarandi, 20 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:38FD747C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2019 EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2019
EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
FABIA APARECIDA MOURA ZANDONADI 02881017908
CNPJ: 23.921.243/0001-68

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
25	26089	Cartazes 32x47 cm, 4x0 cores tinta escala em couche liso 115 g.	Unid	6000	R$ 0,31	R$ 1.860,00	PROPRIA
35	40376	CERTIFICADO - Papel couchê Tamanho: 21 cm x 29,7 cm - Gramatura: 115 g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Embalados em pacotes, identificados externamente com o modelo do impresso. Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 012).	Unid	6500	R$ 0,36	R$ 2.340,00	PROPRIA
36	40377	Certificados em papel couchê 230 g, 14,5cmx22cm (aberto), 4x4 cores: pacote contendo 100 unidades identificado com modelo impresso na parte externa do pacote.	unid	2500	R$ 0,46	R$ 1.150,00	PROPRIA
42	40416	CRACHÁ - Papel off-set - Tamanho: 10 cm x 15 cm - Gramatura:180 g - Impressão: frente em 4 cores - com 02 furos na parte superior e cordão com no mínimo 80 cm - CTP incluso - identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	Unid	4000	R$ 0,63	R$ 2.520,00	PROPRIA
43	35623	Crachá em papel couchê 230g, 10x15cm, 4x0 cores, 2 furos e cordão.	Unid	3400	R$ 0,63	R$ 2.142,00	PROPRIA
65	11860	Folder couche 115G tam 45x23 4x4 cor frente x verso	Unid	30000	R$ 0,36	R$ 10.800,00	PROPRIA
102	26166	Impressos - Panfletos - 21x10 cm, 4x0 cores tinta escala em couche liso 150 g.	Unid	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00	PROPRIA
110	31354	Panfleto 10x15, papel couchê ou similar, colorido.	Unid	25000	R$ 0,07	R$ 1.750,00	PROPRIA

Total: R$ 24.162,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais).

Sarandi, 20 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:02824195

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019 EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019
EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
A.F.L. ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA - EPP
CNPJ: 20.999.315/0001-00

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
29	40392	Cartilha 12 páginas, papel couchê 90g, 23x16,5cm (aberto) 4x4 cores, 1 dobra e grampo, 6 páginas: Embalagem em pacote contendo 100 unidades identificado com modelo impresso na parte externa	Unid	2000	R$ 0,59	R$ 1.180,00	MASSONI
41	40378	Convite: Papel couchê 230 g 14,5 cm X 22 cm (aberto), 4x4 cores, 1 dobra: pacote contendo 100 unidades identificado com modelo impresso na parte externa do pacote.	Unid	6000	R$ 1,39	R$ 8.340,00	MASSONI
90	40348	Impressão off-set - formato 18 (15x21) -papel couchê – 150 g - ctp incluso - 4x0 cores - arte não inclusa - finalidade: panfleto informativo	Unid	1000	R$ 0,28	R$ 280,00	MASSONI

Total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Sarandi, 20 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:68FE4ECC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2019 EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2019
EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
126	29197	SELO - Papel adesivo - Tamanho: 2 cm x 2,5 cm - Gramatura: 85 g - Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes identificados externamente com o modelo do impresso.	Unid	20500	R$ 0,06	R$ 1.230,00	AMAZONAS

Total: R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

Sarandi, 20 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F6252FBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2019 EDITAL N° 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2019
EDITAL N° 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21680	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presen-ça de insetos, sujidades, ma-teriais estra-nhos ou impu-rezas, bolores e mofos. Acondicinados em embala-gens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabri-cação e vali-dade mínima de 6 meses.	Pct.	27828	R$ 4,95	R$ 137.748,60	GREGO

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21680	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, mate-riais estranhos ou impurezas, bolo-res e mofos. Acondicinados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	Pct.	9276	R$4,95	45.916,20	GREGO

Total: R$ 183.664,80 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Sarandi, 15 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2A3B5EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 217/2019

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 217/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.264.920,00(um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	

Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	3.2.90.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	86.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	2.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	20.000,00
Elemento	3.3.50.43	1494	Subvenções Sociais	33.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.50.43	1303	Subvenções Sociais	345.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	444.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.30	2935	Material De Consumo	7.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	1.570,00
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	36.000,00
Elemento	3.3.90.36	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.850,00
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Atividade	12.367.0020.2077		Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
Elemento	3.3.50.43	1104	Subvenções Sociais	60.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2079		Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	7.000,00
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.264.920,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00

Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	5.000,00
Atividade	26.782.0005.2031		Manutenção de Oficina Mecanica	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	8.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
Elemento	3.1.90.11	1510	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.36	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.900,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	464.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	345.000,00
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	20.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	33.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.30	1941	Material De Consumo	100,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	2935	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	7.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.32	1103	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	58.420,00
Elemento	3.3.90.32	1104	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	31.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.52	1104	Equipamentos E Material Permanente	55.000,00
Atividade	12.366.0020.2078		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	8.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2085		Termo de Colaboração com Entidades Agropecuárias	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	20.608.0030.1012		Aquisição de Equipamentos para Patrulha a Mecanizada	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	7.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2090		Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.695.0034.2093		Desenvolvimento do Turismo	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	4.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2007		Serviços de Divulgação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Agosto de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:8B1FC6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 395 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA **ID da ATA**	**023-2019** **067-2019**	**Vigência:**	**23/08/2019 A 22/08/2020**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**23-2019**		
Contratado:	**EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS - ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 7.066,00 (sete mil e sessenta e seis reais).**		

Fiscal Titular:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA **ID da ATA**	**023-2019** **068-2019**	**Vigência:**	**23/08/2019 A 22/08/2020**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**23-2019**		
Contratado:	**C.A SANTANA – REFRIGERAÇÕES – ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 11.271,00(onze mil e duzentos e setenta e um reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de Agosto de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7C4DDE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 095/2019

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertence**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de agosto de 2019:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Adelina Maria Dobeis Viana	Zelador	02-E
Adelino Montanari	Auxiliar Administrativo	05-K

Adriana Cristina Carlos Pucillo	Auxiliar Administrativo	05-M
Adriana da Silva Ferreira Fonseca	Zelador	02-F
Adriana Massaro Carraro	Assistente Social	20-H
Advaldo Ribeiro da Silva	Gari	01-M
Airton Alves do Amaral	Operador de Máquinas	10-K
Alaíde Soares Ferreira	Zelador	02-E
Aldenice Sebastião Marinho	Motorista Geral	05-C
Alene Montanari Beluco	Técnica em Enfermagem	10-D
Alessandra Rodrigues Morais	Auxiliar Administrativo	05-D
Alexandra Regina Rezende de Lima	Zelador	02-B
Alexandre Aparecido de Souza	Servente de Serviços Públicos	03-I
Alexandre de Melo Almeida	Médico Gineco-Obstetra	22-D
Aline Pereira Fonseca	Zelador	02-B
Aline Ramos Gonçalves	Zelador	02-C
Alinne Mariana Cavallari	Psicóloga	18-F
Amarildo Castione	Servente de Serviços Públicos	03-C
Ana Alzira Lopes	Zelador	02-K
Ana Paula da Silva Prandi	Zelador	02-C
Ana Paula Rodrigues Esteves	Zelador	02-C
Ana Rosane Dornellas Almada Juliani	Merendeira	03-C
Anderson Garcia Gomes	Servente de Serviços Públicos	03-I
Anderson Ricardo Caobianco	Motorista Geral	05-D
Andrea Cristina Garcia Romero	Zelador	02-C
Andrea Santana	Servente de Serviços Públicos	03-I
Ângela Cristina Soares Pereira Trivizolo	Atendente de Consultório Dentário	08-D
Antonio Carlos Portero Martins	Motorista de Ônibus	08-M
Antonio Fanelli Filho	Motorista de Ônibus	08-F
Antonio João Soardi	Motorista Socorrista	10-D
Antonio Marcos Rodrigues	Motorista de Veículos Pesados	08-M
Antonio Rafael da Silva	Motorista de Ônibus	08-K
Aparecida de Carvalho Correa	Zelador	02-F
Aparecida de Jesus Garcia	Oficial Administrativo	12-K
Aparecida Gonzaga de Morais	Merendeira	03-B
Armanda de Fátima Silva	Merendeira	03-C
Bruna Janaína Lameu	Fisioterapeuta	16-C
Cacilda da Silva dos Santos	Merendeira	03-C
Carla Sossai Rissato de Moraes	Nutricionista	15-D
Carlos Andrade Cordeiro	Servente de Obras	04-L
Carlos Magno Peixoto de Paula Luna	Bioquímico	17-M
Carlos Wagner Zenaro	Motorista Socorrista	10-D
Celi Brito da Silva	Merendeira	03-E
Cícero Francisco Nunes	Motorista de Veículos Pesados	08-M
Cintia Regina dos Santos Carlos Prado	Educador Social	15-B
Clemira Gracia	Auxiliar de Saúde	09-M
Cristiani Lourenzon Duarte	Tesoureiro	16-E
Dalva Zorilda de Rezende da Silva	Zelador	02-C
Daniel Paiva Carneiro	Motorista de Ambulância	07-E
Danúbia Rissato	Administrador	15-D
Darci Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	08-H
Dario Pires das Neves Neto	Auxiliar Administrativo	05-F
Davi Francisco Soares Nunes	Motorista de Ônibus	08-F
Deivid Souza Silva	Motorista Socorrista	10-D
Dewair Paulino Cardozo	Advogado	23-F
Eder Pereira de Azevedo	Servente de Serviços Públicos	03-G
Edileuza Astolfi	Auxiliar de Saúde	09-M
Edimar Morandi	Operador de Máquinas	10-D
Edna Nunes dos Santos	Auxiliar Administrativo	05-F
Eli Santos de Sant Anna Berto	Auxiliar de Saúde	09-M
Eliane Godinho Lopes	Gari	01-I
Elizangela de Freitas Ferreira	Zelador	02-B
Elvis Edson de Carvalho	Instrutor Desportivo	10-M
Elynes Vanessa Santos	Auxiliar Administrativo	05-E
Emília Akemi Nonaka Ferreira	Zelador	02-D
Ernani César Lopes	Servente de Serviços Públicos	03-E
Eurotildes de Fátima da Rocha Tomé	Zelador	02-K
Euzélia Aparecida Andrade	Zelador	02-C
Evelin Hasper Francisco	Zelador	02-K
Fátima Nunes da Silva	Técnico em Enfermagem	10-C
Fernanda Botura Macedo	Contador	22-C
Fernanda Rodrigues da Mota Naves	Zelador	02-F
Fernando Cleiton de Souza Ormundo	Motorista Socorrista	10-D
Filomena Aparecida Spagnolli	Zelador	02-I
Flavia Pereira da Cunha Prandi	Merendeira	03-D
Flávio dos Santos	Fiscal de Tributos	14-I
Franciele Gardin da Costa	Educador Social	15-B
Geny Apligio da Silva	Zelador	02-F
Geraldo Donizete Mendes	Servente de Obras	04-L
Gerson Hercielho Gonçalves	Vigia	02-G
Giácomo José Zampieri	Motorista de Ônibus	08-K
Gizele de Souza Lima	Educador Social	15-B
Graziela de Freitas Barbosa Bonifácio	Zelador	02-H
Hedrigo César Berton	Motorista Geral	05-C
Hélia Regina Rodrigues da Silva	Zelador	02-M
Helinete Maria Ramagnoli Santos	Zelador	02-D
Hercídio Stoppock	Servente de Serviços Públicos	03-D
Ida Jaqueline Monsó Peres	Oficial Administrativo	12-C
Iltom Alves	Motorista de Ônibus	08-K
Iraci Aparecida Cardoso Sanches	Zelador	02-E
Ivan Ribeiro Lima	Auxiliar Administrativo	05-K

Ivone de Lourdes Dias Cleto	Merendeira	03-D
Ivone Maria da Silva Micheletti	Telefonista	07-D
Ivone Maria de Souza	Zelador	02-B
Ivonete Aparecida de Jesus	Assistente Social	20-B
Ivonete da Silva Rocha	Merendeira	03-L
Izineу Aparecida de Proença Garcia	Merendeira	03-B
Jacira Victorelli	Zelador	02-B
Jader Paulo Trevisan	Motorista Socorrista	10-D
Jailda Joana dos Santos	Zelador	02-F
Janaína Aguilera	Auxiliar Administrativo	05-F
Janeti Cristina Dellalo Fiorentini	Merendeira	03-C
Jaqueline Martins Batista	Farmacêutico	17-F
Jean Carlo Ferreira	Desenhista	12-M
Jéssica Caroline Melo	Auxiliar Administrativo	05-D
Jéssica Fabeni Gimenes	Administrador	15-C
Jesuíno José Antonio Alécio	Tratorista	08-M
João Fernandes dos Santos	Vigia	02-M
João Luiz Freire de Carvalho	Motorista de Ônibus	08-K
Jocélia Walter Colaço	Fonoaudiológa	16-C
Jonathas César dos Santos	Advogado	23-H
José Aparecido Moreira dos Santos	Vigia	02-M
José Carlos Eisparrapan	Vigia	02-I
José Carlos Pinheiro	Gari	01-M
José Luis Alves	Vigia	02-G
José Ramos da Silva	Hortelão	02-L
José Renato Laudenzack	Mecânico	12-L
José Roberto Cassamalli	Técnico em Raio-X	12-G
José Roberto Navarro Egea	Instrutor de Marcenaria	10-H
José Roberto Peixoto	Servente de Serviços Públicos	03-D
José Severino da Silva	Servente de Serviços Públicos	03-I
José Vidal	Motorista Socorrista	10-D
José Wilhans Nunes Monteiro	Motorista Socorrista	10-D
Josefa Maria Ferreira Carlos	Gari	01-M
Josene Christina dos Santos	Médico Clínico Geral	22-I
Josiane Soffientine Barroso	Farmacêutica	17-E
Josias Ramos da Costa	Vigia	02-G
Juliana Domingos Rodrigues	Oficial Administrativo	12-C
Juliana Fernandes Fonsatte	Técnico em Enfermagem	10-C
Juliana Giglini	Fisioterapeuta	16-C
Juliana Toledo de Faria	Psicólogo	18-D
Julio César Peixoto	Fiscal de Obras	14-I
Laerte Dias da Silva	Servente de Serviços Públicos	03-L
Laudeni Maria de Souza Oliveira	Zelador	02-L
Lenice Tavares Canto	Auxiliar de Saúde	09-M
Leonardo Maurício Ribeiro da Silva	Cirurgião Dentista	20-H
Leonilda Soares Pereira Gonçalves	Zelador	02-K
Letícia Gonçalves Pereira	Oficial Administrativo	12-B
Linda Hochleitner Stoppock	Zelador	02-F
Loana de Souza Fablo	Enfermeira	20-C
Lourdes Pereira Zambon	Zelador	02-K
Lucia Aparecida Lochetti	Gari	01-H
Luciana Giroldo Rodrigues	Técnica em Higiene Dental	12-M
Luciane de Souza Lopes	Zelador	02-B
Luciano Barbosa de Souza	Motorista Socorrista	10-D
Lucineia Luiz da Silva	Zelador	02-C
Lúcio César Gonçalves de Abreu	Motorista de Veículos Pesados	08-H
Lucynda Hercoli Peres	Merendeira	03-D
Luiz Carlos da Silva	Servente de Serviços Públicos	03-L
Luiz Carlos dos Santos	Gari	01-I
Luiz Carlos Molinari	Gari	01-M
Luiz Mitsuru Fujimoto	Médico Clínico Geral	22-M
Luzia Mara Carreira	Zelador	02-E
Luzia Pereira Fonseca	Gari	01-M
Madalena Alves da Silva Lima	Merendeira	03-D
Magaly de Fátima Miquelanti	Enfermeiro	20-H
Magda Batista Marques	Zelador	02-F
Marcella Aparecida Schiavo Trava	Assistente Social	20-D
Márcia Aparecida Ribeiro	Enfermeira	20-E
Márcia Nazi Santos	Auxiliar Administrativo	05-H
Márcia Rosane Tarifa	Zelador	02-F
Márcia Silene Ferreira Craveiro	Zelador	02-G
Marcos Aurélio de Souza	Operador de Máquinas	10-E
Marcos Candido da Silva	Vigia	02-F
Marcos Garcia de Seixas	Auxiliar Administrativo	05-K
Marcos Rogério Gouveia	Motorista Geral	05-D
Marcus Evandro Giarola	Advogado	23-G
Maria Aparecida da Silva	Gari	01-I
Maria Aparecida da Silva Santos	Merendeira	03-B
Maria Aparecida de Souza	Gari	01-I
Maria Aparecida dos Santos Luz	Gari	01-I
Maria Aparecida dos Santos Pereira	Servente de Serviços Públicos	03-D
Maria Aparecida Raimundo da Rocha	Zelador	02-K
Maria Bernardette Mendes	Zelador	02-K
Maria Cleide Moura Molinari	Telefonista	07-M
Maria da Silva Comos	Zelador	02-B
Maria das Dores Gomes Pereira	Zelador	02-F
Maria das Graças Gomes dos Santos	Zelador	02-B
Maria de Fátima Sanches Nunes	Gari	01-M
Maria Edna Azanha	Administrador	15-M

Maria Felicia da Paixão Souza	Zelador	02-K
Maria Inês Marques Caldeira	Auxiliar Administrativo	05-F
Maria Isabel Fonseca Ferreira	Gari	01-M
Maria José de Camargo Gasparotto	Merendeira	03-L
Maria José de Souza Molinari	Zelador	02-L
Maria Lenira dos Santos Fonseca	Merendeira	03-B
Maria Marcia Zan de Almeida	Merendeira	03-C
Maria Marta de Almeida Ormundo	Zelador	02-B
Maria Regina da Silva	Merendeira	03-I
Maria Rosana dos Santos Silva	Merendeira	03-C
Marilda Aparecida Palaro Estter	Educador Social	15-B
Marinethe Aparecida Bueno	Auxiliar Administrativo	05-L
Mário Augusto de Carli	Motorista de Ônibus	08-F
Maristela Moreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	05-K
Mariza Carvalho de Oliveira	Telefonista	07-L
Marlene Aparecida Reste de Souza	Auxiliar de Saúde	09-L
Marlene dos Santos Dias	Merendeira	03-B
Marlene Fávaro	Assistente Social	20-E
Marly Campiolo Avancini	Zelador	02-C
Marly Regina Urbe Junqueira	Auxiliar Administrativo	05-J
Mateus Ferreira Galdino	Auxiliar Administrativo	05-I
Maurício Ricardo Juliani	Fiscal de Tributos	14-M
Mércia Nunes Monteiro	Administrador	15-B
Meris Gonçalves	Telefonista	07-M
Milton Rodrigues de Souza	Operador de Máquinas	10-B
Miriam Aparecida Guermandi	Auxiliar Administrativo	05-K
Mônica Aparecida Carriel	Contador	22-I
Mônica Beatriz da Silva Jundi	Enfermeira	20-E
Mônica Regina Montagna	Fiscal Sanitário	14-I
Monise Lourenço Sanches	Psicóloga	18-C
Murilo Nunes	Oficial Administrativo	12-C
Natalia Andrade de Carvalho Lembi	Enfermeiro	20-E
Natalia Marchi Marques	Nutricionista	15-C
Neiva Silvane Braz	Auxiliar de Saúde	09-M
Neuza de Oliveira Morais	Zelador	02-I
Ney César Dobiesz	Motorista de Ônibus	08-K
Norma Nogueira de Moura	Cirurgião Dentista	20-L
Norma Suely Ribeiro Lopes	Educador Social	15-B
Núbia Mara Ribeiro	Atendente de Consultório Dentário	08-K
Oldair José de Menezes	Servente de Serviços Públicos	03-E
Oldak Neves dos Santos	Hortelão	02-M
Olímpia dos Santos	Auxiliar de Saúde	09-M
Orlando Piovan	Motorista de Ônibus	08-M
Osvaldo Pires Gonçalves	Motorista de Ônibus	08-F
Ozana Aparecida Caldeira	Auxiliar Administrativo	05-K
Patrícia Albertini Camargo Fernandes	Auxiliar Administrativo	05-F
Patrícia Aparecida Campaner	Auxiliar de Biblioteca	08-C
Patrícia Fiori Vicente	Enfermeiro	20-E
Patrícia Maller Pires das Neves	Auxiliar Administrativo	05-F
Patrícia Silva Fragas	Auxiliar Administrativo	05-E
Paula Aparecida Ramos Gonçalves	Zelador	02-F
Paulo Celso de Souza	Operador de Máquinas	10-D
Paulo Cézar Esiparrapan	Vigia	02-G
Paulo Roberto Pinheiro	Motorista Socorrista	10-D
Pedro Antonio Dobeis	Motorista de Ônibus	08-K
Pedro Dias da Silva	Gari	01-I
Pricila Aparecida Della Rosa	Administrador	15-B
Priscila França Roncaglia	Enfermeira	20-B
Priscila Santos Mota	Auxiliar Administrativo	05-F
Rafael Gustavo Martioli	Motorista Socorrista	10-D
Rafaela de Lima Menoli	Oficial Administrativo	12-C
Regina Aparecida Pinheiro	Auxiliar Administrativo	05-K
Regina de Resende	Zelador	02-H
Reginaldo Antonio Betteti Meirelles	Técnico Agropecuário	19-L
Ricardo Luis Batista	Servente de Serviços Públicos	03-M
Rita de Cássia Pereira da Silva	Gari	01-I
Rita Francisco da Silva	Zelador	02-F
Roberto Lenzi	Motorista de Ônibus	08-M
Roberto Martins	Pedreiro	09-E
Rodrigo Tironi da Silva	Zelador	02-C
Rogério Fernandes	Instrutor Desportivo	10-H
Rogério Martins	Instrutor Desportivo	10-M
Ronaldo Adriano Barros	Lavador	03-L
Roni Everson Fávero	Advogado	23-E
Rosalina Martioli	Zelador	02-H
Rosana Paz de Amaral	Servente de Serviços Públicos	03-C
Rosana Perez de Aquino	Oficial Administrativo	12-C
Rosangela Kátia Giroldo dos Santos	Zelador	02-B
Rosângela Raddi Pedreiro Forestiero	Cirurgião Dentista	20-K
Roseli de Lourdes de Resende	Técnico em Enfermagem	10-D
Rosiani da Silva Prado	Zelador	02-B
Rosilene Brisida Panissi	Auxiliar Administrativo	05-D
Rosimeire Aparecida Molinari	Zelador	02-K
Rosineide Aparecida Azanha Gazzoni	Merendeira	03-C
Rozimeire Nunes Redivo	Assistente Social	20-E
Rozine de Freitas	Zelador	02-D
Rubens Ferraz da Silva	Motorista Geral	05-E
Samuel Miguel da Silva	Servente de Serviços Públicos	03-M
Sandra de Oliveira Neto	Zelador	02-C

Sandro Renato Spagnol	Auxiliar Administrativo	05-M
Sebastião Afonso da Silva	Vigia	02-G
Sebastião Aparecido da Silva	Servente de Obras	04-L
Sérgio Avancini	Motorista Geral	05-D
Sérgio Moura da Silva	Auxiliar Administrativo	05-C
Sidenir Antonio de Souza	Servente de Serviços Públicos	03-I
Sidinei Muniz de Melo Callegari	Administrador	15-B
Silmara Aparecida Palladini	Merendeira	03-I
Silvana Aparecida Custodio Fiorentini	Merendeira	03-B
Silvana Aparecida de Almeida	Administrador	15-D
Silvana Nicodemo Proença	Telefonista	07-L
Silvana Pires Gomes	Zelador	02-D
Silvia Cristina Marchiori Silva	Gari	01-I
Sirlei Prestes Salvadego	Zelador	02-C
Solange Pereira de Souza	Zelador	02-D
Stefani Maria Ferreira	Auxiliar de Biblioteca	08-C
Suelen Regina Luiz de Carli	Zelador	02-B
Suzana Bueno de Souza	Zelador	02-E
Thales Henrique Padilha Wendpap	Psicólogo	18-B
Vagner Rodrigo da Silva	Motorista Socorrista	10-D
Valdeley Berto Luiz	Motorista de Ônibus	08-K
Valdirene dos Santos Goulart Domingos	Zelador	02-C
Valquíria de Cássia Souza Ferreira	Merendeira	03-K
Valter Pinto Barbosa	Operador de Máquinas	10-D
Vanilton Pires	Motorista de Ônibus	08-K
Vergínia Lucia Gameiro	Merendeira	03-K
Viviane Patrícia Apolônio	Zelador	02-B
Waldir Campiolo	Motorista de Ônibus	08-K
Wilson Roberto Mendes de Campos	Técnico em Informática	10-E
Zilda Fornel Chiarandi	Merendeira	03-K

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá apurar o valor para pagamento retroativo das elevações acima descritas.

Art. 3º - A quitação dos valores apurados será realizada em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas a contar do pagamento do mês de setembro/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:48AC0656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.077/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.043/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	09 de setembro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 122.860,00(cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	O serviço será acompanhado pelo secretário de saúde sr. José Diogo Garcia Conelian
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias 12 Meses
OBJETO	Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção do sistema da saúde e aplicativo para saúde da família e agente comunitário de endemias, a serem instalados em todas as unidades de postos de saúde, laboratório, hospital municipal e secretaria municipal de saúde, com instalação implantação e treinamento dos funcionários.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 23 de agosto de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:38BE8489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 - *Processo Licitatório 85/2019*

Em concordância com a ata datada em 22/08/2019 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 65/2019, que teve como objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas, referente ao contrato de repasse OGU nº 853229/2017-Program Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, sendo: 01 (um) distribuidor de esterco líquido, 01 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico Sólido, 01(uma) Ensiladeira e 01 (uma) Carreta Agrícola, destinados ao atendimento do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes abaixo relacionadas, conforme especificações e valores descritos:

Empresa Licitante: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- ME, CNPJ: 85.510.733/0001-29					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**MARCA/ MODELO**	**Valor Uni. (R$)**
1	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, NOVO, eixo tandem, esteira travessa de no mínimo 80 cm, pneus novos, 7,50x16, com no mínimo 10 lonas, aros 16", capacidade mínima de 6.000 kg, no mínimo 3,25m³, 2 discos de distribuição, com palhetas reguláveis, de no mínimo 80 cm de diâmetro, com todas as transmissões em banho de óleo, funil para distribuição, regulagem milimétrica da abertura de saída, redutor de velocidade e potência mínima do motor de 80 cv.	Und	1	Marca: **BUDNY** Modelo: **DACB 6000**	21.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O LICITANTE: R$ 21.000,00					

Empresa Licitante: JEAN PYER VIVIAN EIRELI- EPP, CNPJ nº 06.161.649/0001-70

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**MARCA/ MODELO**	**Valor Uni. (R$)**
2	Distribuidor de esterco líquido, NOVO, sucção e distribuição, mangueira de sucção de 6", rodado tandem, 7,50x16, pneu com no mínimo de 10 lonas, aros 16", com capacidade mínima 4.000 litros, com bomba a vácuo, vazão de ar da bomba de no mínimo 3.600 l/min, abertura total da tampa traseira, abertura hidráulica da válvula, agitador interno para a distribuição homogênea do dejeto e válvula de segurança para pressão e vácuo.	Und.	1	Marca: **LUMECO** Modelo: **LMC 4000**	21.970,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O LICITANTE: R$ 21.970,00					
Empresa Licitante: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI– EPP, CNPJ: 32.673.663/0001-63					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**MARCA/ MODELO**	**Valor Uni. (R$)**
3	Ensiladeira/colhedora de forragem, NOVA, com 24 interseções de corte de 2 a 36 mm, com 12 facas e 4 rolos recolhedores, facas do rotor com tecnologia "C", perfil 100% em aço, com transmissão por caixa cardam, equipada com eixo cardam de acionamento, comando hidráulico da bica, hidráulico total (bica e quebra jato), plataforma original da marca, de recolhimento com área total, que possa cortar, capim, milho, sorgo, cana e aveia, com capacidade mínima de corte de 35 ton/hora, com potência mínima 60	Und.	1	Marca: **JF** Modelo: **C-120 1000AT**	32.849,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O LICITANTE: R$ 32.849,00					
Empresa Licitante: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, CNPJ: 05.852.250/0001-73					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**MARCA/ MODELO**	**Valor Uni. (R$)**
4	Carreta metálica forrageira, NOVA, com eixo tandem, pneus e câmaras novas 7,50x16, com no mínimo 10 lonas, aro 16", capacidade mínima de 6 toneladas e 7,5m³ com basculante hidráulico, caixa bipartida e desmontável, em chapas e com pintura em poliuretano (PU), com manual de instrução e catalogo de peças.	Und	1	Marca: **METAL FREITAS** Modelo: **MF ME 6TC**	15.290,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O LICITANTE: R$ 15.290,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 91.109,00 (Novena e Um Mil e cento e Nove Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 23 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E2D7E2D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019
Processo Licitatório Nº 79/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (23/08/2019 à 22/08/2020)
DETENTORA: ELIANE DO NASCIMENTO ZARDO – ME – CNPJ: 17.410.848/0001-91.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial visando à melhoria genética do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 60/2019, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Prestação de serviço de inseminação artificial no rebanho bovino em todo território municipal: custear as despesas de pessoal, veículo e combustível. O sêmen, nitrogênio líquido, luvas e bainhas serão fornecidos pela Prefeitura-Dpto de agricultura, pecuária e meio ambiente, e o prestador de serviço responsabilizar-se-á pela armazenagem e	UNID.	3000	60,00	180.000,00

	qualidade do sêmen, mantendo-o em boas condições de conservação; deverá abastecer o botijão criogênico com nitrogênio líquido, periodicamente e sempre que necessário; emitir relatório mensal de inseminação a ser entregue junto com os comprovantes de inseminação assinados pelo produtor; deverá estar à disposição, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante serviço de plantão, informando no mínimo duas linhas telefônicas; o atendimento deverá ser impreterivelmente em horário previamente agendado com o proprietário do animal a ser inseminado, respeitando o comportamento reprodutivo do animal, deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional (Inseminador), para executar os trabalhos, ter no mínimo 01 (um) veículo para o bom atendimento dos produtores de bom sucesso do sul.				

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes correrão pela Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor da agropecuária; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa 1278.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3492A2D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2019
Processo Licitatório Nº 81/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (23/08/2019 à 22/08/2020)
DETENTORA: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- ME – CNPJ: 18.676.583/0001-30.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições de FERTILIZANTE MINERAL, destinado a atender os agricultores participantes do Programa Leite Bom de melhoramento genético de gado leiteiro**, instituído pelas Leis Municipais nº 818, de 16 de junho de 2010 e nº 1185 de 26 de agosto de 2015:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	Fertilizante mineral com macro nutrientes primários 9% de nitrogênio, 15% de potássio e 25% de fósforo, com granulometria de mistura de grânulos; com macro nutrientes secundários mínimo de 1,3% de cálcio e mínimo de 5% de enxofre; com micronutrientes mínimo de 0,05% de boro; mínimo de 0,05% de Cobre e 0,1% de zinco.	Sacas de 50 Kg.	9-25-15 FERTILIZE	700	104,50	73.150,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 73.150,00 (setenta e três mil e cento e cinquenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição. Despesa: 325.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:69E96D81

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 (Processo Licitatório 82/2019). ***HOMOLOGADO EM 22/08/2019.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA– EPP – CNPJ: 19.089.292/0001-09

OBJETO: Aquisição materiais para instalação de poços artesianos nas comunidades da Sagrada Família e São Sebastião, conforme especificações, conforme descrição mínima detalhada constante no Termo de Referência, nos termos e condições adiante especificadas:
a) O material adquirido apresenta as seguintes características, conforme proposta da Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	Revestimento em aço carbono, STD 6,00 x 6 polegadas e 8mm de espessura, DIN 2440, tipo aço preto.	Barras de 6 metros	USIMINAS	8	800,00	6.400,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor do presente Contrato é de **R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentárias nº: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. Havendo divergência entre o material solicitado e o entregue, o Contratante efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo determinado. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade o objeto ofertado bem como atender a todas as condições estabelecidas neste Contrato. Fornecer material, em estrita conformidade com as especificações contidas neste instrumento, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros. Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante. Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do material. Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações do Contratante. Cumprir com as obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1998, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data do contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:351A6312

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 (Processo Licitatório 82/2019). ***HOMOLOGADO EM 22/08/2019.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME – CNPJ: 06.215.218/0001-40

OBJETO: Aquisição materiais para instalação de poços artesianos nas comunidades da Sagrada Família e São Sebastião, conforme especificações, conforme descrição mínima detalhada constante no Termo de Referência, nos termos e condições adiante especificadas:
a) O material adquirido apresenta as seguintes características, conforme proposta da Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
2	Cap tampa fêmea STD DIN 2440 de 6 polegadas.	Peça	STD	2	87,00	174,00
3	Óleo solúvel para perfuração (Ipidril 100 ou 150, Lubrax 100 ou 150.	Balde de 20 litros	LUBRAX	2	290,00	580,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor do presente Contrato é de **R$ 754,00 (setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentárias nº: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. Havendo divergência entre o material solicitado e o entregue, o Contratante efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo determinado. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade o objeto ofertado bem como atender a todas as condições estabelecidas neste Contrato. Fornecer material, em estrita conformidade com as especificações contidas neste instrumento, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros. Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante. Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do material. Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município, qualquer anormalidade verificada, para

que sejam adotadas as providencias de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações do Contratante. Cumprir com as obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1998, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data do contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:76B5000C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 (Processo Licitatório 82/2019). ***HOMOLOGADO EM 22/08/2019.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: SCHNEIDER E CHENET LTDA - ME – CNPJ: 30.014.566/0001-33

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento e a prestação de serviço com instalação de papel de parede e cortinas persianas antibacterianas rolo/painel, para uso em ambientes hospitalares a serem instalados na UBS e na UESF do departamento de saúde do município, conforme projetos anexos, conforme quantidades, conforme projetos anexos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2019, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Cortinas Persianas Antibacterianas Rolo/Painel para uso em ambiente hospitalar incluso o serviço de mão de obra, instaladas na Unidade Básica de Saúde e na Unidade de Estratégia Saúde da Família, com as seguintes especificações: Material 25% em fibra de vidro e 75% PVC, sendo em rolo painel na **cor Florence BK Linem, com Kit de instalação incluso. Conforme Projeto em anexo.**	50,24	**M²**	PERSIANAS NET	365,00	13.313,60
2	Cortinas Persianas Antibacterianas Rolo/Painel para uso em ambiente hospitalar incluso o serviço de mão de obra, instaladas na Unidade Básica de Saúde e na Unidade de Estratégia Saúde da Família, com as seguintes especificações: Matéria 25% em fibra de vidro e 75% PVC, sendo em rolo painel na **cor Pinpointe Bege, com Kit de instalação incluso. Conforme Projeto em anexo.**	30,37	**M²**	PERSIANAS NET	230,00	6.985,10
3	Papel de Parede em Rolo com Estampas Hospitalares. **LARGURA: 60CM – COMPRIMENTO 10 METROS.**	4	**Rolo**	PAPEIS E CIA	270,00	1.080,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor do presente Contrato é de **R$ 21.378,70 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos).** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo municipal de saúde; 1030100072.015 – Atividades operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – material de consumo; Despesa 1083; 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1225.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Fornecer os produtos solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o CONTRATANTE. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data do contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8C226830

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019
Processo Licitatório Nº 70/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (13/08/2019 à 12/08/2020)
DETENTORA: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945–MEI – CNPJ: 14.993.678/0001-27.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos, camisetas, refrigerantes e churros, a contratação de empresa para locação, montagem assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis máquina de algodão doce, carrinho de pipoca e materiais elétricos e de decoração para o evento Natal de luz, que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2019, no horário das 14:00 às 18:00, no Centro Social Jordan Munaretto, e condições descritas na ata de registro:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
8	Locação de máquina de algodão doce e carrinho de pipoca, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, para a produção: - 800 pacotes com no mínimo 55 gramas de pipoca; - 800 unidades de algodão doce com no mínimo 95 gramas; - Deverão ser produzidos no dia 07 de dezembro de 2019, no Centro de Eventos Jordan Munaretto. Serão servidos aproximadamente às 15h:00.	1	1.933,33	1.933,33

Obs: Os objetos do item acima deverão estar devidamente montados no local do evento (Centro Social Jordan Munaretto) até às 12:00 do dia 07 de dezembro de 2019, para serem produzidos a partir das 14:00 do dia 07/12/2019, no Centro de Eventos Jordan Munaretto.

Item	Descrição do item	Qtde.	Unid. Medida	Preço Unit. R$	Valor Total do item R$
27	locação de parque infantil inflável com os brinquedos abaixo descritos.	1	und.	12.000,00	12.000,00

QTDE.	DESCRIÇÃO
1	Tobogã 8 metros – largura 5 metros, altura 7 metros, escada de acesso e paredes de proteção, capacidade para 300 kilos, comporta crianças e adultos. Com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Tobogã homem aranha – comprimento 10 metros, largura 5 metros, altura 6,50 metros, escada de acesso e paredes de proteção, capacidade para até 350 kg. Com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Tribogã – rampa e obstáculos – largura do colchão 9x9, com parede lateral de 1 metro de altura. Com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Tobogã personalizado – selva mágica e madagascar, entrada lateral com escada, pula-pula e rampa, comprimento de 6 metros, largura de 4 metros, altura de 4 metros. Com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Pula-pula cachorrinho com rampa – largura 3,40 metros, comprimento 3,50 metros, altura 2,75 metros, subida interna com escalada. Com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Pula-pula castelo assombrado 6x6 metros. Com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Tombo legal- dimensões: 1,65 larg. X 1,80 compr. X 2,00 metros de altura. Capacidade até 70 kilos. Recomendado para crianças a partir de 03 anos de idade.
1	Futebol de sabão 14x7.
1	Futebol de sabão 12x6.
1	Touro mecânico – largura do colchão 5 metros de diâmetro, altura do colchão 1,30, com proteção lateral. Com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Simulador montanha russa – realidade virtual, com mais de 20 cenários. Com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Cama elástica medindo 4.27, capacidade de até 150 kg. Com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Piscina de bolinha casinha, medindo 2x2, com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Casa do picolino, com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Simulador de corrida cockipit, com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Walter ball, com piscina inflavel, medindo 5x7 metros com 4 bolhas, com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Giro radical, colchão 5x5 metros, quatro jogadores por vez, controle de velocidade e direção, com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Pula-pula palhaço, diametro de 5 metros. Altura 6 metros, com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Casinha do scoob doo, medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento por 03 metros de altura; paredes laterais de proteção; entrada e saída frontal pela garagem; escalada pelo carro do picolino para mini escorrega; mini jump no jardim da casa, piscina de bolinhas dentro da casa; sistema de ancoragem para maior segurança; acompanhado de motor
1	Guerra do cotonete, medidas mínimas do colchão 4x4; proteção nas laterais; mínimo 2 bases, com respectivos cotonetes; acompanhado de motor com monitor em tempo integral durante o evento.
1	Futebol de sabão poliesportivo, com monitor em tempo integral durante o evento.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.933,33 (treze mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 1068; 33.90.39 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa-1207; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1339200112035 – apoio a desenvolvimento de atividades culturais; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 1612; 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Despesa 1276; 08.00- Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão Assistência Social e Prom. Dir. Inf. E Juv; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ação Social de Assistência Social; 3.3.90.30 – Material de Consumo – Despesa – 1086; 33.9039 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1240.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F2810E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1164/2019 DE 22/08/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1164/2019 de 22/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré dicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.119.270,60 (um milhão cento e dezenove mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
13 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
54 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
70 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
73 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17.132,00
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
77 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	193.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
138 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	492.756,90
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
294 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	289.381,70
Total Suplementação:			**1.119.270,60**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
14 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
50 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
53 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
56 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
60 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
61 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
82 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.132,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
144 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	83.723,75
147 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	409.033,15
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
291 - 3.1.91.13.00.00	01507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
293 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	279.581,70
295 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**1.119.270,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE SUL , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C5D28BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR

CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E DECRETO Nº 107 DE 2018

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REFERENTE AO DIA 26 DE AGOSTO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO 263/2019

CARGO	NOME	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	HORÁRIO DE INTERVALO	VÍNCULO
Auxiliar de Limpeza e Vetores (40h)	Enory Antonio Morczinski	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs	CONCURSO
Auxiliar de Limpeza e Vetores (40h)	José Edson de Paula	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs	CONCURSO
Auxiliar de Limpeza e Vetores (40h)	Vera Lucia Cardoso dos Santos	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs	CONCURSO
Motorista II (40h)	João Oliveira Sauka	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs	CONCURSO
Motorista II (40h)	Milto Luiz Karpinski Silva	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs	CONCURSO
Motorista II (40h)	Sergio Trento	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs	CONCURSO
Aux. Serviços Gerais	Adão Luiz de Oliveira	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO ERNANI FAGUNDES - ME
Aux. Serviços Gerais	Ana Beatriz Fagundes	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO ERNANI FAGUNDES - ME
Aux. Serviços Gerais	André Vinicius Ivatiuk	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO – ERNANI FAGUNDES –ME
Aux. Serviços Gerais	Antonio Manuel Nicolau	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO ERNANI FAGUNDES – ME
Aux. Serviços Gerais	Dari Rodrigues	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO ERNANI FAGUNDES – ME
Aux. Serviços Gerais	Edenilson Gaio da Luz	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO ERNANI FAGUNDES - ME
Aux. Serviços Gerais	Francisco de Oliveira	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO ERNANI FAGUNDES - ME
Aux. Serviços Gerais	Gilberto Alves de Ramos	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO ERNANI FAGUNDES - ME
Aux. Serviços Gerais	João Arceni Smolak	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO ERNANI FAGUNDES - ME
Aux. Serviços Gerais	Luiz Antonio Fuck	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO ERNANI FAGUNDES - ME
Aux. Serviços Gerais	Orlando Smolak	08:00 às 17:00 hs	12:00 hs às 13:00 hs	TERCEIRIZADO ERNANI FAGUNDES - ME
Aux. Serviços Gerais	Rodimar T. Clein	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs	TERCEIRIZADO – NELSON FERRARI - ME
Aux. Serviços Gerais	Edenilson do Bonfim	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs	TERCEIRIZADO – NELSON FERRARI - ME
Aux. Serviços Gerais	João Ferreira de Oliveira	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs	TERCEIRIZADO – NELSON FERRARI - ME

JOÃO OLIVEIRA RAMOS
Secretário de Meio Ambiente
Carimbo e Assinatura

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E3ADEA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.417 DE 22 DE AGOSTO DE 2019 AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:
LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Capitão Leônidas Marques autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores e consolidação em 18/03/2019, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º- A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado no "Diário Oficial Eletrônico" e na rede mundial de computadores WWW.cindepar.com.br", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem dee ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias;

b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembléia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Capitão Leônidas Marques no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo de Metas e Ações Prioritárias para o período 2018 a 2021, da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Capitão Leônidas Marques, com inclusão de metas no **PROGRAMA – 1.055 – Pavimentação de vias**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	Consórcio Público	M2	20.000	344.600,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 2.340/2018 de 28/08/2018 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2019", com inclusão de metas no Departamento de Serviços Rodoviários, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	M2	20000	344.600,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro na fonte Livre, no valor de R$ 345.000,00(trezentos e quarenta e cinco mil reais) para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

06	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
06.02	Departamento de Serviços Urbanos	
06.02.15	Urbanismo	
06.02.15.451	Infra Estrutura Urbana	
06.02.15.451.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
06.02.15.451.1055.1.505	Execução do Programa infraestrutura e Desenvolvimento - CINDEPAR	
3.0.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.70.00	Transferências à Consórcio Público	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	**35.000,00**
4.4.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	**310.000,00**

Art. 10º – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 na Fonte Livre no valor de R$ 345.000,00(trezentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 2408 de 25 de junho de 2019.

Capitão Leônidas Marques, 22 de agosto de 2019

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F75E6EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 111/2019 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F183F889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019

Atendendo as recomendações feitas pelo TCE/PR através da APA Nº11854, a Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No anexo I Termo de Referencia Item 2, DAS ESPECIFICAÇÕES, ONDE SE LÊ:

66	**PROTETOR/COLARINHO ARO 20** - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL NÃO SUPERIOR A 6 MESES E POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			UND	50
69	**PROTETOR/COLARINHO 900/20** - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL NÃO SUPERIOR A 6 MESES E POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			UND	7
70	**PROTETOR/COLARINHO 1000/20** - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL NÃO SUPERIOR A 6 MESES E POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			UND	7
72	**PROTETOR/COLARINHO 1000/20** - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL NÃO SUPERIOR A 6 MESES E POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			UND	12

LEIA-SE:

66	**PROTETOR/COLARINHO ARO 20 - :**ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			UND	50
69	**PROTETOR/COLARINHO 900/20 - :**ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			UND	7
70	**PROTETOR/COLARINHO 1000/20 - :**ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			UND	7
72	**PROTETOR/COLARINHO 1000/20 - :**ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			UND	12

2. No anexo I Termo de Referencia Item 6, das CONDICÕES E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, INCLUI-SE O SEGUINTE:

6.6. Os produtos fornecidos pelas firmas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado abaixo:
6.6.1. No momento da entrega dos produtos deve ser apresentado o Catálogo do fabricante em língua portuguesa contendo todas as especificações e características técnicas dos produtos, caso seja de documento de língua estrangeira deverá ser traduzido por tradutor juramentado e acompanhado do original. Todos os itens devem apresentar o catálogo. Se os catálogos forem impressos da internet mencionar o site para verificação.
Fundamentação jurídica do catálogo:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm
(lei 8.078 de 11 de setembro de 1.990, Artigo 8º parágrafo único) " Parágrafo único, Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto."
Fundamentação jurídica do tradutor juramentado: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D13609.htm
Artigo 18 "Art. 18. Nenhum livro, documento ou papel de qualquer natureza que for exarado em idioma estrangeiro, produzirá efeito em repartições da União dos Estados e dos municípios, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal ou entidades mantidas, fiscalizadas ou orientadas pelos poderes públicos, sem ser acompanhado da respectiva tradução feita na conformidade deste regulamento.":

Justificativa: Verificar se o produto ofertado pelo licitante atende as exigências requeridas

6.6.2. As empresas deverão apresentar documento de que os pneus possuem certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais, prazo de garantia de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega, para câmaras e protetores a garantia de 01(um) ano para câmaras e protetores contra defeitos de fabricação. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.html (lei 8.078 de 11 de setembro de 1.990, Artigo 50º parágrafo único)

"Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações."

6.6.3. Os pneus deverão possuir classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Cerro Azul, 23 de agosto de 2019.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5AD1E374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 127/2019 SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.- *REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007, decreto municipal nº 120/2010, e o ofício nº 070/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais efetivos do magistério público municipal – professor, professor de educação física e educador infantil – na classe indicada no anexo único, do presente decreto.

Art. 2°- Havendo complementação salarial decorrente do provimento do Plano de Carreira, esta será deduzida conforme o valor da progressão.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento para agosto de 2019, com efeitos financeiros retroativos a junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 09 de agosto de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 127/2019 DE 09/08/2019

PROFESSOR			
MATRICULA	**NOME**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE DE ENQUADRAMENTO CONFORME LEI Nº 343/2007**
61	MARIA CLAUDIA LOSS	PC12	PC13
62	MARIA CLAUDIA LOSS	PC6	PC7
231	FRANCISCO CARLOS ZITTEL	PC15	PC15
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	PC5	PC6
352	HERALDO JOSE DE ANDRADE	PC9	PC10
461	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	PB12	PB13
462	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	PB9	PB10
481	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	PC12	PC13
482	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	PC6	PC7
491	JEFERSON ALVES PIRES	PC12	PC13
492	JEFERSON ALVES PIRES	PC9	PC10
511	BIBIANE LOSS DE QUADROS	PC11	PC12
651	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	PC11	PC12
652	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	PC5	PC6
671	JOILSON VIEGANDT	PC11	PC12
751	SANDRA A. DA COSTA ANDRADE	PB9	PB10
1321	THAIS PADILHA GOY	PC7	PC8
1381	INES KUC KULLER	PC9	PC10
1382	INES KUC KULLER	PC5	PC6
1391	MARISA ALESSI	PC8	PC9
1721	MARILENA GOMES DO VALLE	PC9	PC10
2311	ISLEA M. DOS SANTOS FARIAS	PC7	PC8
2941	MARCIA REGINA SILVEIRA	PC6	PC7
2942	MARCIA REGINA SILVEIRA	PC5	PC6
3971	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	PC5	PC6
4162	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	PC5	PC6
4571	EDILIANE PACONDES DE ANDRADE	PC4	PC5
4701	CLERI MARIA DOS REIS	PC5	PC6
4711	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	PC5	PC6
4721	MELTILDE APARECIDA BARBOSA	PC5	PC6
4741	NOELI ELISABETE FILUS	PC4	PC5
4901	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	PC5	PC6
4921	VALDIRENE CARLOS	PC5	PC6
5131	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	PC5	PC6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
MATRICULA	**NOME**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE DE ENQUADRAMENTO CONFORME LEI Nº 343/2007**
61	ANGELA PAULA SUMIK SILVA	PC4	PC5
4651	IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA	PC4	PC5
4661	MARCOS MENDES DA LUZ	PC5	PC6

EDUCADOR INFANTIL			
MATRICULA	**NOME**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE DE ENQUADRAMENTO CONFORME LEI Nº 343/2007**
2741	ARLA RODRIGUES FONTOURA	C05	C06
2841	ANGELA MARIA GOMES	C06	C07
2471	CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS	C06	C07
2731	DANIELI PADILHA MENEGUEL	C06	C07
2951	ELAINE APARECIDA MOREIRA	C06	C07
3061	ROZANA VIEIRA	C06	C07
3211	JULIANE APARECIDA NUNES MINELLA	C06	C07
1441	MARIA ANGELA PADILHA MAYER	C08	C09
421	ROSANGELA DE OLIVEIRA GOES	C12	C13
571	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	C12	C13

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 09 de agosto de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:690FAD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
403_19 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 403 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

M.	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
206651	ADEMIR LIMA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	18/06/19	17/07/19	30
223741	ADRIANA FABRIS DACHERY	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/07/19	29/08/19	60
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	21/06/19	20/07/19	30
215591	ANA CLAUDIA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	02/07/19	23/07/19	22
215591	ANA CLAUDIA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	24/07/19	08/08/19	16
146991	BERNADETE PREIS HELLMANN SCHMITZ	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	10/07/19	23/07/19	14
32631	CAROLINA SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	08/07/19	12/07/19	5
211401	CILIANE RIMOLDI BATISTELO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	07/07/19	02/10/19	88
213341	CLEONICE CECHIN	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	14/07/19	30/08/19	48
210841	CLEONICE FERNANDES PARTICHELLI	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	10/06/19	16/06/19	7
224881	CRISTIANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/07/19	05/07/19	5
204601	CRISTINA MARIA SZLACHTA RIBEIRO DE MELLO	AGENTE DE TRANSITO	09/07/19	11/07/19	3
103911	DIRCEU TONELLO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	17/07/19	29/09/19	75
203401	ELAINE APARECIDA FLORES NONATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/07/19	17/07/19	15
229491	ELAINE GRANDO POLANSKI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	22/07/19	21/08/19	31
210791	ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	24/06/19	30/06/19	7
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	26/06/19	28/06/19	3
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	26/06/19	28/06/19	3
1126168	ELIZANGELA PIRES DO NASCIMENTO ANTES	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/07/19	16/07/19	11
225701	ELIZIANE BORNHOFEN	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	16/07/19	11/01/20	180
202841	ENI STEINHEUSER	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	15/06/19	12/10/19	120
164971	ESMERALDA GUSMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/07/19	31/08/19	60
222411	FRANCIELI BABINSKI MIORANCA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	23/06/19	28/06/19	6
1126407	GILMARA BIEZUS NESI	COORDENADOR PEDAGOGICO	18/06/19	17/07/19	30
201601	ILIANE MARIA CAREGNATTO DE MORAIS	ENFERMEIRO	12/07/19	08/11/19	120
55501	IRINEU DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	27/06/19	10/07/19	14
229431	ISADORA VENTURINI FRUET CONSORTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/19	01/07/19	3
159891	IVETE ROSMERI GROHS BORTOLINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/19	28/09/19	90
149401	IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	28/06/19	31/12/19	187
1126481	JANETE TROCZINSKI TONIETO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	22/06/19	04/07/19	13
1125948	JESSICA PATRICIA UHDE LIMONS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	08/07/19	12/07/19	5
1126295	JESSICA PATRICIA UHDE LIMONS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	08/07/19	12/07/19	5
1126196	JOELMA LUISA SCHWEIG	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	26/06/19	28/06/19	3
62891	JORGE DE CARVALHO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	21/07/19	05/11/19	108
1126361	LARISSA ADULIA WURTZEL	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	15/06/19	04/07/19	20
157761	LAZARO BONIN	AGENTE DE MANUTENCAO	04/05/19	01/08/19	90
101701	LEDIR REGINA DALORSOLETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/06/19	21/08/19	58
36971	LENIRA DA ROSA BELLANDI	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	12/07/19	31/08/19	51
225631	LORI LUCIA CAMETIN	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	12/06/19	10/08/19	60
8251	MARCOS ANTONIO MASO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	17/06/19	15/08/19	60
209901	MARCOS RODRIGO MEDEIROS	ENFERMEIRO	28/06/19	12/07/19	15
210511	MARIA SALETE SFOGGIA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	08/07/19	05/10/19	90
99971	MARIZA TEREZINHA BARONI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/06/19	21/07/19	35
199551	MARLENE ISER SCOPEL	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	02/07/19	11/07/19	10
1126218	NAIARA VALANSUELO DOS SANTOS DE VARGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/06/19	27/06/19	3
207241	NAIR FRANCISCA REIS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	09/07/19	05/10/19	89
221321	OSVALDINA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/06/19	03/07/19	8
228621	RAQUEL VERONEZE PERSZEL	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	02/07/19	06/07/19	5
224261	REGINA CELIA BALDUINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL II	26/06/19	04/08/19	40
30181	REGINA ELIZABETH FERREIRA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	01/07/19	15/07/19	15
216751	RUDIE MARI DA SILVA	PSICOLOGO - CLASSE 2	17/06/19	22/06/19	6
1125873	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	27/06/19	26/07/19	30
98651	SEVERINO ROMILDO DA CRUZ	AUXILIAR DE MECANICA	03/07/19	07/07/19	5
213981	SILVANA LUIZA FOLADOR DA ROSA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	02/07/19	31/07/19	30
201581	SILVANA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	02/07/19	31/072019	30
1126321	TAILIZE MANARIN	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	04/06/19	24/07/19	51
1126076	TAMARA BOFF	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	27/06/19	12/07/19	16

216371	TATIANA PACHECO	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	20/06/19	23/07/19	34
1126505	TATIANE BAGESTON NUNES	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	17/06/19	19/06/19	3
225891	TATIELE PEGORARO TOZETTO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	26/06/19	28/06/19	3
219811	VERANIZ CHOLDYS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/19	29/08/19	60

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3FD772B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2019 com vigência de 23/08/2019 a 21/08/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 699/2019
EMPRESA DETENTORA: CANEI & CANEI LTDA
CNPJ Nº 01.399.207/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
02	1	68390	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	CANEI	UN	1,00	200.000,00
08	1	68390	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	CANEI	UN	1,00	50.000,00

ATA SRP Nº 700/2019
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	68389	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	VÁRIAS MARCAS	UN	1,00	200.000,00
03	1	68391	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	VÁRIAS MARCAS	UN	1,00	225.000,00
05	1	68393	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	VÁRIAS MARCAS	UN	1,00	225.000,00
06	1	68394	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	VÁRIAS MARCAS	UN	1,00	150.000,00
09	1	68391	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	VÁRIAS MARCAS	UN	1,00	75.000,00
11	1	68393	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	VÁRIAS MARCAS	UN	1,00	75.000,00
12	1	68394	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	VÁRIAS MARCAS	UN	1,00	50.000,00

ATA SRP Nº 701/2019
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE FRUTAS MANGA ROSA LTDA - ME
CNPJ Nº 81.088.130/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
07	1	68389	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	DIVERSAS MARCAS	UN	1,00	50.000,00

ATA SRP Nº 702/2019
EMPRESA DETENTORA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.386.792/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
04	1	68392	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	PRÓPRIA	UN	1,00	200.000,00

			- Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.				
10	1	68392	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	PRÓPRIA	UN	1,00	50.000,00

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2019

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5266E86B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 57/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	6	DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA	Hora	3.360,00	102,70	345.072,00
1	7	DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA	Hora	1.152,00	129,00	148.608,00
1	8	DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA	Hora	168,00	146,50	24.612,00
1	1	L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME	Hora	576,00	129,00	74.304,00
1	2	L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME	Hora	144,00	146,50	21.096,00
1	3	LEONARDO BERTO EIRELI	Hora	1.728,00	102,70	177.465,60
1	4	LEONARDO BERTO EIRELI	Hora	576,00	129,00	74.304,00
1	5	LEONARDO BERTO EIRELI	Hora	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com a **Processo de inexigibilidade Nº 57/2019** R$ 886.557,60 (oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:43308165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 58/2019

OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 18 a 22 de setembro de 2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	7	DANIELLI MAIARA AMBROSINI	SERVIÇO	561,81
1	1	FAMILIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME	SERVIÇO	20.000,00
1	5	JULIANE CRISTINA LEONARDI	SERVIÇO	1.685,99
1	6	JULIO CESAR AMBROSINI	SERVIÇO	1.011,81
1	4	JULIO CEZAR LEONARDI	SERVIÇO	2.740,39
1	3	N L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	SERVIÇO	10.000,00
1	2	STARSHOW PROMOCOES MARKETING LTDA - ME	SERVIÇO	13.600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 58/2019** R$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6A63F168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, utilitários e motos**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

OLIVEIRA & ZATTA LTDA - ME – CNPJ Nº 01.670.391/0001-14						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários (automóveis GM) pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	89,58	50.000,00	40% MO 10% PO 30% PR 28% global
02	01	67220	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra substituição de peças, de veículos/utilitários (MITSUBISHI), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,33	50.000,00	45% MO 25% PO 45% PR 39% global
07	01	67219	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de o e substituição de peças, de motos multimarcas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	103,33	30.000,00	40% MO 10% PO 30% PR 28% global

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ Nº 04.132.587/0001-43						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
03	01	67221	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos/utilitários (MERCEDES BENZ), da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,33	50.000,00	20% MO 20% PO 40% PR 26% global
04	01	54037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	20.000,00	20% MO 20% PO 40% PR 26% global

PAULO FRITZEN & CIA LTDA - CNPJ Nº 03.395.352/0001-81						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
05	01	54036	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	25.000,00	33% MO 10% PO 30% PR 25,2% global
06	01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	30.000,00	43% MO 8% PO 28% PR 28% global

GL – BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI EPP - CNPJ Nº 01.666.118/0001-16						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
08	01	54049	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	105,00	150.000,00	53% MO 25% PO 45% PR 42,2% global

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3CB87C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 097/2.019, cujo objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS para o SETOR DE ODONTOLOGIA (Autoclave, Balde de Metal, Destilador de Água e Ultrassom) conforme Proposta nº 09298.629000/1180-07 do Ministério da Saúde, que declarou vencedor os seguintes lotes:

LOTE 01 – Empresa Vencedora: Dental Alta Mogiana – Comércio de Produtos Odontológicos LTDA.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	03 Unid	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LTS - DIGITAL - Dimensões da autoclave: 38cm (largura) x 38cm (altura) x 55cm (comprimento). Dimensões câmara: 25cm x 43cm. Bivolt: 127/220 V. Permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V. Programa único de esterilização. Desaeração e despressurização automática. Capacidade: 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox. 3 bandejas em alumínio anodizado. Dimensões da bandeja: 19 cm x 1,2 cm x 38 cm (tamanho único). Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança, entre os quais chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões. Consumo de energia: 485 W/hora. Cor: branca com teclado de controle azul. Câmara em aço inox. Potência: 1600 W. Frequência: 50/60 Hz. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA. **– Marca: D700 Modelo: AUTOCLAVE BIOCLAVE 21L.**	2.566,66	**7.699,98**

LOTE 02 – Empresa Vencedora: Itaca Eireli.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	02 Unid	BALDE DE METAL - C/PEDAL DE ALUMINIO - CAPAC. 50 LTS – **Marca: BELOSCH B2PRA-0050.**	120,00	**240,00**

LOTE 03 – Empresa Vencedora: Dental Alta Mogiana – Comércio de Produtos Odontológicos LTDA.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	04 Unid	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE - CAPACIDADE 4 LTS - Atender a destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Cor: branca. Voltagem: 127 V - 550 Whatts/ 220 V - 450 Whatts. Frequência: 60 Hz. Dimensões: 27cm x 33cm x 27,6cm. Peso líquido: 3,4 kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA. **– Marca: D700 Modelo: BIOAQUA**	600,00	**2.400,00**

LOTE 04 – Empresa Vencedora: Quickbum E-Commerce – Eireli.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	04 Unid	ULTRASSON ODONTOLÓGICO C/JATO DE BICARBONATO INTEGRADO - Chave liga/desliga. Chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato. Sintonia automática de frequência. Ajuste do nível da potência ultrassônica. Escala dos níveis de potência por cores. Caneta do ultrassom com sistema de capa removível e auto clavável. Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável. Pressurização interna do ar e da água através de reservatório de água e bomba peristáltica integrados ao equipamento. Sistema eletropneumático sincronizado com válvulas solenoides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente. Pressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, por varredura automática. Com bomba peristáltica. Registros de ajuste fino para controle de água e ar. Reservatório do bicarbonato de sódio resistente e com tampa transparente. Filtro de ar c/drenagem semiautomática. Peças de mão anatômica c/mangueiras lisas, leves e flexíveis. Pedal para acionamento. Kit para esterilização, acompanha o suporte (03 insertos e chave de aperto). Tensão: 127/220V - 50/60Hz. Potência de ultrassom: 30W. Frequência de ultrassom: 29 a 32 kHz. Pressão de entrada de água: 15 a 72 PSI. Pressão da entrada de ar: 70 a 80 PSI. Altura: 130mm. Largura: 200mm. Comprimento: 275mm. Peso líquido: 2,465 kg. Peso bruto: 3,425 kg. Copo de jato removível. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA**. – Marca: ECEL-Ultrassom e jato Sonic Prime Plus.**	1.500,00	**6.000,00**

Goioerê-PR, 23 de Agosto de 2.019

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4F4E9600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 37/2019

SÚMULA: Concede progressão funcional aos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 51, incisos I, e XXIX da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o plano de cargo e salários do Magistério Público Municipal, Lei Municipal n. 607/2019 de 24 de abril de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional aos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal n. 607/2019 de 24 de Abril de 2019, após parecer final emitido pela comissão instituída pelo decreto 29/2019, conforme tabela abaixo:

Matric	Nome	Função/Cargo	Nível Atual	Nível com Progressão
17911	ADRIANA MOSTEFAL	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
32981	ALESSANDRA SALVADORI	004P3 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
19111	ALTEMIR JOSE LUDWIG	004P1 PROFESSOR (A)	004C5	004C6
20971	ANDRICA ZAY	004P2 PROFESSOR (A)	004C8	004C9

73231	ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
24021	ARLETE LINHARES DE ALMEIDA	004P3 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
19291	BERNADETE DE OLIVEIRA MARCONDES	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
19301	BERNADETE DE OLIVEIRA MARCONDES	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
50701	CLAIR DA ROSA RAMOS	004P2 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
50711	CLAIR DA ROSA RAMOS	004P2 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
69041	CLEIDE DE FATIMA KINCELER ZORZANELLO	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
7361	CLEONICE APARECIDA DE MATOS	004P2 PROFESSOR (A)	004B7	004B8
73071	DANIELE APARECIDA FERREIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
52661	DEBORA DEMENEK VICENTIM	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
52671	DEBORA DEMENEK VICENTIM	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
11811	DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
51181	DIMARI DE FATIMA GUTERVIL MARCONDES	004P1 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
68311	DIRLENE SILVEIRA PADILHA	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
25771	EDIANE MARIA PIERIN	004P2 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
72771	ELITON LEITE DA SILVA	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
12281	ELIZABETE DE FATIMA C. DOS SANTOS	004P1 PROFESSOR (A)	004A6	004A7
43751	ERIVALDO GONCALVES	004P3 PROFESSOR (A)	004C6	004C7
43761	ERIVALDO GONCALVES	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
9221	ERONDINA GODOY FERREIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
9231	ERONDINA GODOY FERREIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
9311	ERONI POLLI BOCALON	004P2 PROFESSOR (A)	004A5	004A6
19371	EVA ELIANE DA ROCHA ROSA	004P2 PROFESSOR (A)	004B7	004B8
10241	FELICIA LULEK DOS SANTOS	004P2 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
72931	GISLAINE ZORZANELLO	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
26821	IRACEMA SCHADEK DE ABREU	004P2 PROFESSOR (A)	004C6	004C7
68911	JAQUELINE ROSSI	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
43671	JORACI MARCONDES SCHADECK PEREIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C6	004C7
43681	JORACI MARCONDES SCHADECK PEREIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
47661	JOSIANE DE FATIMA GUTERVIL	004P2 PROFESSOR (A)	004C6	004C7
35491	LILIAN PIERIN	004P2 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
27981	LOURDES FOSCHERA	004P2 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
27991	LOURDES FOSCHERA	004P2 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
19881	LOURDES MARIA ORTOLAN	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
19891	LOURDES MARIA ORTOLAN	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
38411	LUCIMARA APARECIDA DE LIMA	004P3 PROFESSOR (A)	004C6	004C7
72851	LURDES DA APARECIDA DE MATOS	004P2 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
25001	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
15621	MARIA ANGELICA DE FREITAS	004P1 PROFESSOR (A)	004A6	004A7
17161	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	004P2 PROFESSOR (A)	004B8	004B9
56731	MARIA DO BELEM GONCALVES C. SANTOS	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
17761	MARIA EUNICE DIAS LEITE	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
35311	MARILZA DE FATIMA DA CRUZ	004P3 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
19961	MARISTELA RIZZI ESTECHE	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
67421	MARLI DE FATIMA DE SOUZA CORDEIRO	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
44481	MARLI TEREZINHA PLETSCH	004P1 PROFESSOR (A)	004C6	004C7
49441	MIRIAN ROSSI	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
35571	NEILE KATRUCHA FERREIRA	004P2 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
70481	NISALETE MARIA VICENTIM	004P2 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
23051	PAULINA GONCALVES DA SILVA	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
23061	PAULINA GONCALVES DA SILVA	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
36971	ROSILDA APARECIDA SCHADECK	004P2 PROFESSOR (A)	004C6	004C7
42941	ROSINHA AP BATISTA CORDEIRO	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
20461	ROZILENE SCHADECK DE GOES	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
20471	ROZILENE SCHADECK DE GOES	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
20201	SANDRA CRISTINA KIPPER	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
35811	SANTINA FATIMA MOTTA	004P3 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
52021	SEBASTIANA DE JESUS RAMOS FERRAZ	004P3 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
58011	SEBASTIANA DE JESUS RAMOS FERRAZ	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9
35651	VALDEREZ ANDRADE BATISTA	004P3 PROFESSOR (A)	004C7	004C8
29171	VERA LUCIA ANDRADE	004P1 PROFESSOR (A)	004C6	004C7
70991	VILMA LOURES RAMOS	004P2 PROFESSOR (A)	004C3	004C4
57461	ZELINDA DE LOURDES RIBEIRO MEDEIROS	004P3 PROFESSOR (A)	004C8	004C9

Art. 2º - Não será concedido progressão aos professores que estavam de licença no período avaliado ou não cumpriram o tempo mínimo exigido no cargo efetivo, conforme o artigo16 da Lei Municipal 607/2019- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme tabela abaixo:

Matric	Nome	Função/Cargo	Manutenção de Nível
84291	ARILDA DA APARECIDA MARCONDES	004P3 PROFESSOR (A)	004C1
20111	CATIANE FERMIANO DOS SANTOS	004P3 PROFESSOR (A)	004C3
69051	CLEIDE DE FATIMA KINCELER ZORZANELLO	004P3 PROFESSOR (A)	004C1
84371	DAIANE ILCHENCO	004P3 PROFESSOR (A)	004C1
84451	DANIELLI FERREIRA RIBEIRO	004P3 PROFESSOR (A)	004C1
19701	GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	004P1 PROFESSOR (A)	004A3
84531	JANE SILVEIRA GUTERVIL	004P3 PROFESSOR (A)	004C1
84611	LUCIANE KURPEL DE ANDRADE	004P3 PROFESSOR (A)	004C1
84691	MARIA ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	004P3 PROFESSOR (A)	004C1
84771	ROSILENE MARCONDES DE MATTOS	004P3 PROFESSOR (A)	004C1
84851	SUZIMARA FERNANDES	004P3 PROFESSOR (A)	004C1

Art. 3º - A promoção concedida através desta progressão funcional, será aplicada a partir do dia posterior a publicação deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim PR, em 31 de Julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:DD8CC9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 068/2019

O Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 038/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público de Provas Escritas, Títulos e Aptidão Física, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 050/2019.

2º - A relação nominal dos candidatos inscritos com suas respectivas notas na prova escrita, distribuídos por cargo, encontra-se no anexo I deste Edital, disponível nos sites www.institutobrasil.net.br e www.consamu.com.br.

3º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Motorista Socorrista e Técnico em Enfermagem**, classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, para a realização da prova de aptidão física, a ser realizada no dia **1º de setembro de 2019**, devendo o candidato comparecer na pista de atletismo do Centro Esportivo Ciro Nardi, Rua Barão do Cerro Azul, nº 484, Centro, Cascavel/PR, às **07h30min**, pois os portões serão fechados às 08 horas (horário oficial de Brasília), após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de realização da prova.

4º - A convocação dos candidatos ao cargo de **Enfermeiro**, classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, para a realização da prova de aptidão física, a ser realizada no dia **1º de setembro de 2019**, devendo o candidato comparecer na pista de atletismo do Centro Esportivo Ciro Nardi, Rua Barão do Cerro Azul, nº 484, Centro, Cascavel/PR, às **09 horas**, pois os portões serão fechados às 09h30min (horário oficial de Brasília), após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de realização da prova.

5º - Para fins de fechamento dos Portões será considerado o portão principal do Centro Esportivo Ciro Nardi pela Rua Barão do Cerro Azul, n.º 484, como único acesso aos locais de prova. Não será admitido ingresso de candidatos após o fechamento do portão, ainda que estejam dentro das demais dependências do Centro Esportivo Ciro Nardi.

6º - Para concorrer a APTIDÃO FÍSICA o candidato deverá apresentar-se em trajes apropriados para a prática desportiva, portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico, este expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização da prova de aptidão física ficará impedido de realizar à mesma e será eliminado do concurso.

7º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Enfermeiro, Farmacêutico, Médico e Técnico em Enfermagem**, classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, para a prova de títulos, a ser realizada no dia **1º de setembro de 2019**, das **11 horas às 12 horas**, no Ginásio de Esportes Eduardo Luvison, localizado no Complexo Esportivo Ciro Nardi, Rua Barão do Cerro Azul, nº 484, Centro, Cascavel/PR.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SUAS RESPECTIVAS NOTAS NA PROVA ESCRITA

TOLEDO - PR - AGENTE ADMINISTRATIVO											
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**DIR**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**CLASSIF.**
175249	CISTINA CARCHENO MARTINS	11/09/1986	14,40	4,80	12,80	12,80	12,80	57,60	16,50	74,10	**Classif.**
181389	MARCOS ANTONIO DE CASTRO	01/04/1984	11,20	6,40	12,80	16,00	11,20	57,60	16,50	74,10	**Classif.**
181382	ARTUR LAGO	18/10/1987	11,20	6,40	12,80	14,40	11,20	56,00	16,50	72,50	**Classif.**
179677	ISABELE RIBEIRO DE BARROS	11/01/2001	9,60	6,40	12,80	12,80	8,00	49,60	18,00	67,60	**Classif.**
182018	LUCAS GABRIEL MOREIRA STREFLING	20/01/1994	8,00	3,20	12,80	19,20	8,00	51,20	16,00	67,20	**Classif.**
179645	NATHANA SANT ANA RIBEIRO	21/06/1990	8,00	4,80	11,20	14,40	12,80	51,20	15,50	66,70	**Classif.**
176172	RONALDO KEKYS	16/06/1986	11,20	3,20	9,60	16,00	9,60	49,60	15,00	64,60	**Classif.**
175385	ANA PAULA BENNEMANN BORGA	04/12/1992	12,80	4,80	9,60	11,20	9,60	48,00	16,50	64,50	**Classif.**
171693	ADILSON RODRIGUES	26/09/1974	9,60	4,80	12,80	14,40	6,40	48,00	16,00	64,00	**Classif.**
176835	FABIO DE LIMA MARIOTI	22/03/1986	11,20	6,40	11,20	11,20	11,20	51,20	11,00	62,20	**Classif.**
182362	CARLA LUISE COSTA	27/05/1996	8,00	4,80	9,60	14,40	11,20	48,00	14,00	62,00	**Classif.**
174621	EDERSON TADEU FRA	05/01/1991	8,00	3,20	11,20	12,80	11,20	46,40			Descl.
176341	NAYARA BENTO DE OLIVEIRA	03/03/1999	9,60	6,40	9,60	14,40	6,40	46,40			Descl.
175932	RAQUEL TEREZINHA RATAJCZYK	28/02/2001	9,60	4,80	11,20	12,80	6,40	44,80			Descl.

171595	BRUNO VICTOR DE OLIVEIRA P. DOS SANTOS	31/08/2001	8,00	4,80	11,20	14,40	6,40	44,80			Descl.
174954	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	12/11/1997	6,40	4,80	8,00	19,20	6,40	44,80			Descl.
175965	MATHEUS STEVANATO DE BRITO	21/09/1995	9,60	1,60	8,00	11,20	12,80	43,20			Descl.
182042	JOSIANE BERTUCCI DE OLIVEIRA	14/01/1993	11,20	3,20	9,60	12,80	6,40	43,20			Descl.
181340	CLEVERSON DE LARA	05/07/1993	9,60	4,80	11,20	9,60	6,40	41,60			Descl.
176531	SUZANA FERREIRA DA SILVA *	13/09/1988	9,60	1,60	8,00	11,20	11,20	41,60			Descl.
173686	BIANCA HERMANN GRISA	21/06/1995	11,20	0,00	8,00	14,40	8,00	41,60			Descl.
181538	FLAVIO ANTONIO LOPES DE FREITAS	31/08/1997	8,00	1,60	12,80	16,00	3,20	41,60			Descl.
182170	CARLOS EMERSON GARCIA	26/02/1971	4,80	4,80	4,80	14,40	11,20	40,00			Descl.
180443	JONATHAN NUCITELLI SAQUETTE	01/04/1993	6,40	4,80	11,20	11,20	6,40	40,00			Descl.
182016	LUCIANO DANIEL MENON	30/01/1982	6,40	1,60	12,80	14,40	4,80	40,00			Descl.
181796	BEATRIZ NOGUEIRA TEIXEIRA	29/01/1996	6,40	0,00	8,00	12,80	11,20	38,40			Descl.
182404	TANIA DA SILVA	21/03/1966	12,80	0,00	4,80	12,80	8,00	38,40			Descl.
181302	DIANA ANSCHAU CUPERTINI	24/06/1985	9,60	1,60	8,00	11,20	8,00	38,40			Descl.
181502	DOUGLAS PEREIRA LOPES	18/10/1999	8,00	3,20	11,20	8,00	8,00	38,40			Descl.
176739	SIMONE LOPES DA SILVA VIERO	09/05/1986	11,20	1,60	9,60	9,60	6,40	38,40			Descl.
181598	BRUNA MAIARA DE SOUSA BAPTISTA	18/07/1997	11,20	0,00	8,00	12,80	6,40	38,40			Descl.
182094	IRIS ELAINE SENGER SEGANFREDO	25/12/1969	8,00	4,80	8,00	11,20	6,40	38,40			Descl.
180964	CAROLINE DECONTO CIDRAL	10/07/1998	8,00	3,20	11,20	9,60	6,40	38,40			Descl.
173384	KATHYA REGINA SCHMITT GUIMARAES	03/09/1982	8,00	0,00	6,40	12,80	9,60	36,80			Descl.
182270	SINAI BARROS DE OLIVEIRA ALFLEN	24/04/1990	4,80	3,20	9,60	11,20	8,00	36,80			Descl.
176662	MATHEUS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	12/11/2000	4,80	6,40	6,40	11,20	8,00	36,80			Descl.
180977	MAYCON SIMOES DE OLIVEIRA	05/12/1998	3,20	1,60	11,20	12,80	8,00	36,80			Descl.
180301	CLAUDIA CARLA SANTOS FOSCHARINI	16/10/1989	8,00	3,20	8,00	11,20	6,40	36,80			Descl.
181334	THAIANA COLOMBELLI	13/06/1996	8,00	3,20	6,40	12,80	6,40	36,80			Descl.
175012	ELISANGELA ROOS	03/07/1984	6,40	3,20	11,20	9,60	6,40	36,80			Descl.
181897	GISELY KAROLINE FERREIRA	19/09/1988	11,20	3,20	11,20	6,40	4,80	36,80			Descl.
176070	MILENE CRISTINA VIEIRA MARTINS	06/12/1999	9,60	3,20	8,00	11,20	4,80	36,80			Descl.
181645	BARBARA VALENGA	18/02/1993	9,60	1,60	8,00	8,00	8,00	35,20			Descl.
173538	MIRIAM CRISTINA DALLMANN RIBAS	25/01/1983	6,40	3,20	9,60	8,00	8,00	35,20			Descl.
182091	NATHAN HENRIQUE BUENO	05/01/1999	4,80	1,60	12,80	9,60	6,40	35,20			Descl.
179726	LUANA CAROLINE BENASSI	30/12/2001	9,60	1,60	4,80	14,40	4,80	35,20			Descl.
174690	GILDO LUIS GELLER	01/08/1967	4,80	4,80	8,00	12,80	4,80	35,20			Descl.
182006	AMAURI CARDOSO SILVEIRA	03/08/1981	4,80	3,20	9,60	12,80	4,80	35,20			Descl.
178416	CARLOS EDUARDO NAVARRO BERTOL	17/05/1991	3,20	0,00	8,00	14,40	8,00	33,60			Descl.
178305	MONICA SILVANE SCHERER	28/08/1990	9,60	0,00	9,60	8,00	6,40	33,60			Descl.
172139	CARINE DOS SANTOS GARCEZ	17/09/1996	6,40	1,60	8,00	11,20	6,40	33,60			Descl.
180105	GABRIELI DA ROSA VENDRAMETTO	08/12/2000	6,40	4,80	6,40	9,60	6,40	33,60			Descl.
171424	EDILAINE APARECIDA DA CRUZ	11/01/1999	3,20	0,00	11,20	12,80	6,40	33,60			Descl.
182101	KANAA TEM PASS	15/04/1996	6,40	1,60	9,60	11,20	4,80	33,60			Descl.
181852	MAURIANE RODRIGUES FIGUEIREDO	01/08/1998	6,40	1,60	9,60	11,20	4,80	33,60			Descl.
172179	MARIA APARECIDA ANTONELLO DE LIMA	26/09/1990	8,00	1,60	6,40	9,60	8,00	33,60			Descl.
182344	DOUGLAS RAFAEL BOCK	24/01/1992	4,80	1,60	9,60	9,60	8,00	33,60			Descl.
176268	PEDRO ARIALDO GASPECHOSKI DA COSTA	11/10/1999	6,40	0,00	9,60	6,40	9,60	32,00			Descl.
173436	JESSICA CAROLINE MARQUES	09/11/1993	8,00	1,60	6,40	8,00	8,00	32,00			Descl.
180670	MIRIANE DA SILVA OLIVEIRA	07/07/1995	3,20	3,20	12,80	6,40	6,40	32,00			Descl.
179997	ALESSANDRO SATO TAMAGOSHIKO	16/09/1975	6,40	4,80	8,00	8,00	4,80	32,00			Descl.
178127	LUIZ GUSTAVO SCHUSTER	18/02/1987	4,80	1,60	12,80	8,00	4,80	32,00			Descl.
182159	DANIELE APARECIDA LOURENCO SIMPLICIO **	15/05/1996	4,80	0,00	9,60	6,40	9,60	30,40			Descl.
179980	ALLAN WILLIAM DALMINA	31/08/1988	3,20	1,60	9,60	8,00	8,00	30,40			Descl.
172166	JHONATAN VINICIOS PEREIRA SALINO	30/08/1991	3,20	1,60	4,80	12,80	8,00	30,40			Descl.
181870	LIDIANE GONCALVES AFFONSO	01/03/1994	6,40	0,00	4,80	12,80	6,40	30,40			Descl.
171961	CATHERINE FLOR GERALDI VOGT	20/07/1990	6,40	0,00	8,00	11,20	4,80	30,40			Descl.
181547	EDUARDA THAMIRES VANSAN	12/11/1999	4,80	1,60	4,80	14,40	4,80	30,40			Descl.
181960	LEONARDO GRANDE LAUSCH	18/01/1999	3,20	1,60	8,00	12,80	4,80	30,40			Descl.
180862	SAMILA GOUVEA TRINDADE	20/02/2000	6,40	1,60	9,60	9,60	3,20	30,40			Descl.
181352	LUCIMAR DOS SANTOS	25/04/1985	8,00	0,00	3,20	9,60	9,60	30,40			Descl.
182153	MARCELO APARECIDO DUARTE	16/11/1980	6,40	1,60	8,00	6,40	8,00	30,40			Descl.
180192	ALCIONE REGINA DE BRITO FREITAS	13/11/1982	6,40	0,00	8,00	9,60	6,40	30,40			Descl.
171888	JANICE MARIA STEFFENS	10/04/1992	3,20	3,20	6,40	11,20	6,40	30,40			Descl.
171948	GUILHERME MATEUS WISNIEWSKI DA SILVA	25/11/1996	8,00	3,20	9,60	4,80	4,80	30,40			Descl.
171637	BRUNA REGINA DE MORAES LIMA	13/02/1991	3,20	0,00	11,20	8,00	6,40	28,80			Descl.
182306	RAFAEL HENRIQUE CESTARI	14/01/1999	6,40	4,80	9,60	6,40	1,60	28,80			Descl.
173071	KAREN MOTA CARLOS	30/12/1990	6,40	1,60	6,40	8,00	6,40	28,80			Descl.
180940	LORAINE CAROLINE RODRIGUES SERAFIM	04/04/1994	8,00	3,20	8,00	4,80	4,80	28,80			Descl.
172545	NADIA CRISTINA DE SOUZA ALTISSIMO DE PAULO	14/05/1987	6,40	0,00	9,60	8,00	4,80	28,80			Descl.
176544	FABRICIO BRUM SILVA	16/04/1994	0,00	1,60	9,60	8,00	8,00	27,20			Descl.
182274	LUANA TAMARA LANG	03/03/1994	4,80	0,00	6,40	9,60	6,40	27,20			Descl.
181931	PAMELA NANAE FUKUHARA	07/02/1995	4,80	4,80	8,00	3,20	6,40	27,20			Descl.
178043	CLAUDIA TAVARES	08/08/1994	8,00	1,60	3,20	9,60	4,80	27,20			Descl.
181825	BRUNA RAFAELA ROSA DONEL	12/11/1997	6,40	6,40	4,80	4,80	4,80	27,20			Descl.
181991	DAVID SILVIO NUCITELLI SAQUETTE **	08/02/1990	4,80	3,20	11,20	3,20	4,80	27,20			Descl.
182023	SABRINA LIBARDONI TOMASI	11/05/1999	4,80	3,20	8,00	9,60	1,60	27,20			Descl.
180501	RAFAELLA ZOTTIS RODRIGUES	24/08/1993	6,40	4,80	4,80	4,80	6,40	27,20			Descl.
171314	RAQUEL DOS SANTOS DE ANDRADE	09/11/1996	9,60	0,00	4,80	6,40	4,80	25,60			Descl.
182335	LUCIANE AMARANTE MORAIS KAFFER	29/09/1988	3,20	0,00	12,80	4,80	4,80	25,60			Descl.
175252	ALANA THAIS MASSON MELO	25/10/1999	3,20	1,60	4,80	11,20	4,80	25,60			Descl.
181368	BARBARA DE SOUZA BEGALLE	02/06/1999	6,40	3,20	4,80	8,00	3,20	25,60			Descl.
182079	PAMELA REGINA DELFINO BRESSAN	04/07/2000	3,20	0,00	9,60	9,60	3,20	25,60			Descl.
181294	LUCAS SANTOS DA SILVA	11/09/1997	1,60	1,60	8,00	11,20	3,20	25,60			Descl.
172549	CLAUDIO HENRIQUE DE PAULO	22/09/1986	4,80	1,60	6,40	6,40	6,40	25,60			Descl.
182045	INDIAMARA GALVAO	07/05/1989	1,60	3,20	8,00	6,40	6,40	25,60			Descl.
181637	JOYCE DA LUZ FREITAS	10/04/2002	4,80	1,60	8,00	9,60	1,60	25,60			Descl.
182076	MICAELA FERNANDA DEIFELD IBARRA	13/04/1996	4,80	0,00	4,80	11,20	3,20	24,00			Descl.
181778	JOSEPH ERNESTO GASPARETTO DE CARVALHO	18/06/1996	1,60	0,00	12,80	6,40	3,20	24,00			Descl.
181542	CLARICE VANSAN	16/03/1980	1,60	3,20	3,20	9,60	6,40	24,00			Descl.
182097	IVANIA APARECIDA DA SILVA	24/10/1980	1,60	1,60	8,00	6,40	6,40	24,00			Descl.
181849	FERNANDO DOS SANTOS TABARINI	22/12/1989	1,60	3,20	6,40	6,40	6,40	24,00			Descl.
181560	ELISABETE ZALTRON BATISTA	18/11/1972	6,40	1,60	4,80	6,40	4,80	24,00			Descl.

181603	ALICE BOGADO MOREIRA	18/07/1991	4,80	1,60	8,00	6,40	3,20	24,00			Descl.
182110	ANDRIELE MILANI DA CUNHA SILVA	16/06/1993	4,80	1,60	6,40	4,80	4,80	22,40			Descl.
181653	CAMILA CABRAL DE ALMEIDA	10/03/1999	4,80	0,00	8,00	4,80	4,80	22,40			Descl.
181747	RONEIDE DE MELLO BATISTA	09/08/1975	1,60	1,60	4,80	9,60	4,80	22,40			Descl.
176372	DIOGO FERNANDO DA SILVA	10/09/1985	4,80	3,20	9,60	3,20	1,60	22,40			Descl.
181536	ALINE FERNANDA VIZZOTO	10/01/1991	6,40	0,00	6,40	9,60	0,00	22,40			Descl.
182247	CLAUDETE ALMEIDA DA SILVA	30/10/1979	4,80	0,00	1,60	8,00	8,00	22,40			Descl.
178578	THAIS FOGACA	19/05/1997	3,20	0,00	8,00	3,20	8,00	22,40			Descl.
182318	ALESSANDRA JANSEN DA SILVA	24/10/1999	4,80	1,60	4,80	4,80	6,40	22,40			Descl.
174456	CLEVERSON ARENHART DOS SANTOS	24/09/1992	3,20	1,60	8,00	3,20	6,40	22,40			Descl.
181975	DANIELE SANDRI SALVADOR	15/07/1992	4,80	0,00	4,80	4,80	6,40	20,80			Descl.
182397	SARA FERREIRA DOS SANTOS	30/08/1997	0,00	1,60	6,40	9,60	3,20	20,80			Descl.
181563	DAIANE KEITY DORNELAS	11/06/1991	3,20	3,20	4,80	8,00	1,60	20,80			Descl.
175584	RODRIGO QUINTANA CALTRAN	05/11/1993	1,60	4,80	8,00	4,80	1,60	20,80			Descl.
172326	NEIVA SALLES DA SILVA	22/03/1998	3,20	0,00	1,60	6,40	8,00	19,20			Descl.
181674	JULIANA RAIMUNDO	02/04/1977	4,80	1,60	1,60	6,40	4,80	19,20			Descl.
172233	GILMARA SANGI RIBEIRO	21/09/1989	0,00	1,60	3,20	9,60	4,80	19,20			Descl.
180252	TAYNARA DA SILVA CHAGAS	30/11/1999	4,80	1,60	1,60	8,00	3,20	19,20			Descl.
180352	KAROLINE NATHIELE TRIPER	23/09/2001	4,80	3,20	3,20	4,80	3,20	19,20			Descl.
182325	AMALIA MELO DOS SANTOS	04/02/1987	4,80	0,00	11,20	1,60	1,60	19,20			Descl.
182260	JOYCE ALESSANDRA KLIEMAM **	10/10/1982	1,60	0,00	4,80	3,20	8,00	17,60			Descl.
172575	MARCOS AURELEO FURTADO	23/04/1989	3,20	0,00	6,40	3,20	4,80	17,60			Descl.
182052	ANDRESSA CRISTINA PARLATO	15/10/1987	6,40	1,60	4,80	1,60	3,20	17,60			Descl.
180829	VERIDIANE MAIARA DA SILVA	08/04/1990	1,60	0,00	4,80	3,20	6,40	16,00			Descl.
171546	POLIANA ALVES DOS SANTOS	26/08/1998	1,60	1,60	6,40	3,20	3,20	16,00			Descl.
180243	PRISCILA FERNANDA ZAMARCHI	08/02/1992	4,80	1,60	3,20	3,20	0,00	12,80			Descl.
178174	TIAGO ROBERTO GRUNEWALD	15/02/1988	0,00	1,60	6,40	4,80	0,00	12,80			Descl.
173249	SERGIO CONSTANTINO CEREM	22/12/1971						Aus.			Descl.
182059	SANDRA INES WILCHEN NUNES	16/09/1973						Aus.			Descl.
181805	SILVANA ANTUNES	29/09/1975						Aus.			Descl.
181822	ADRIANE ANDRIGHETTI	25/10/1976						Aus.			Descl.
172614	KATIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA AGUIAR	26/01/1979						Aus.			Descl.
177055	LEDA CRISTINA POLONI	14/06/1979						Aus.			Descl.
181768	ADELAIDE MARIA ENGELSING	15/09/1983						Aus.			Descl.
182269	MATEUS LUIS PERIN	04/04/1985						Aus.			Descl.
181782	TAIS FRANCIELE TOEBE DE CAMARGO	03/09/1985						Aus.			Descl.
178629	ALINE NOGUEIRA SILVEIRA	23/11/1985						Aus.			Descl.
182202	MARIANE CARLA PULGA	30/09/1987						Aus.			Descl.
178631	NATALIA DE CASSIA NOGUEIRA SILVEIRA	18/12/1988						Aus.			Descl.
182048	GRAZIELLI BERTOLDO	16/05/1990						Aus.			Descl.
176414	RAFAEL LUCAS ALVES FERREIRA	20/09/1990						Aus.			Descl.
181997	THAIS AGUIAR WEIAND	18/05/1991						Aus.			Descl.
175318	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	25/06/1991						Aus.			Descl.
171436	MADALENA HOHMANN	01/07/1991						Aus.			Descl.
175267	JHONATAN DE CARVALHO STEDILE	05/10/1991						Aus.			Descl.
182223	PAOLA LANCONI MARCA	11/05/1992						Aus.			Descl.
182296	JONATHAN DA SILVA BAPTISTA	23/02/1993						Aus.			Descl.
182156	SABRINA MEALHO	05/04/1993						Aus.			Descl.
172028	TALYTA DE LARA SEGUNDO	27/12/1993						Aus.			Descl.
182221	PAMELA VITALINO DE OLIVEIRA	22/03/1994						Aus.			Descl.
181284	CINTIA CAROLINA SILVA	05/02/1995						Aus.			Descl.
180205	FELIPE BARBOSA	23/04/1995						Aus.			Descl.
180911	LEONARDO BABINSKI MARTINS	23/07/1995						Aus.			Descl.
178488	JULIO RODRIGUES VIEIRA	12/02/1996						Aus.			Descl.
182148	LUCIANA BEATRIZ WEYH	06/07/1996						Aus.			Descl.
180785	GUSTAVO ROBERTO TAVARES	01/08/1996						Aus.			Descl.
174923	ANATIELI LAIA	26/08/1996						Aus.			Descl.
182330	JOSINEIA DOS SANTOS DOMINGO	30/08/1996						Aus.			Descl.
176629	THAIS REJANE COSTA	16/10/1996						Aus.			Descl.
171638	ELIANA BERTUOL MAZUREK	28/07/1997						Aus.			Descl.
181376	MAYARA ALESSANDRA CEOLIN LIMA	13/10/1997						Aus.			Descl.
179087	MATHEUS CRUZ DE ARAUJO	03/12/1998						Aus.			Descl.
176118	FELIPE AUGUSTO RUPOLO	07/03/1999						Aus.			Descl.
181567	RENAN WEVERTON FERNANDES FOGACA	23/05/1999						Aus.			Descl.
177224	RENAN DA SILVA OTENIO	10/04/2000						Aus.			Descl.

GUAIRA - PR - ENFERMEIRO - 40H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
174518	FABIANO FAGUNDES MARQUES	29/08/1990	5,00	2,50	5,00	52,50	65,00	**Classif.**
182098	GIOVANA DA ROCHA CAMARGO	07/07/1986	7,50	2,50	7,50	47,50	65,00	**Classif.**
174329	VALDIR MARCELINO VIEIRA JUNIOR	21/05/1979	0,00	5,00	2,50	55,00	62,50	**Classif.**
181497	SAYURI FERNANDA LOPES MIYATA	06/02/1991	5,00	0,00	5,00	52,50	62,50	**Classif.**
175073	ALICE DOS SANTOS COSTA	02/07/1989	2,50	2,50	2,50	47,50	55,00	**Classif.**
176065	PRISCILLA CRISTIANE HELBEL	15/01/1988	10,00	0,00	2,50	30,00	42,50	Desc.
181881	ZEILA ORNELLAS NUNES	16/07/1976	2,50	2,50	0,00	35,00	40,00	Desc.
181599	FRANCIELE FANTIN CAMILO	17/01/1985	2,50	0,00	2,50	35,00	40,00	Desc.
176880	MICHELE GOMES CARDOSO	14/07/1981	2,50	2,50	0,00	32,50	37,50	Desc.
174678	ARLETE MERLI	20/07/1987					Aus.	Desc.
181799	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	14/09/1985					Aus.	Desc.
175128	DEBORA CRISTINA SOUZA DE QUEIROZ	11/12/1988					Aus.	Desc.
171621	FELIPE AUGUSTO PACHECO FURLAN	14/11/1994					Aus.	Desc.
172377	ISABELA CHAVES DA SILVA	28/05/1997					Aus.	Desc.
171234	LIRIA DESBESELL	16/04/1980					Aus.	Desc.
176379	PAMELA NAYARA PEDROSO DA SILVA	20/12/1993					Aus.	Desc.
172537	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	15/06/1993					Aus.	Desc.

PALOTINA - PR - ENFERMEIRO - 40H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.

177403	ALEXIA TAIANY SILVEIRA	28/07/1994	5,00	5,00	5,00	60,00	75,00	**Classif.**
181370	IONICE FARIA DA SILVA	04/05/1992	2,50	5,00	0,00	60,00	67,50	**Classif.**
181468	ALINE ROCHA LAZZARI	06/12/1991	2,50	5,00	2,50	52,50	62,50	**Classif.**
176780	NEDIR GODOES CONSTANTIN *	21/05/1972	5,00	5,00	5,00	47,50	62,50	**Classif.**
175848	CHRISTIAN DIEGO MICHELIN	01/06/1987	15,00	5,00	2,50	37,50	60,00	**Classif.**
181326	LETICIA VENTRAMELI DE ANDRADE	06/10/1997	7,50	0,00	2,50	47,50	57,50	**Classif.**
174386	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	26/11/1979	5,00	2,50	2,50	47,50	57,50	**Classif.**
181112	DAIS CONCEICAO PRADO CALDAS	12/08/1994	5,00	2,50	2,50	47,50	57,50	**Classif.**
176005	VALDIRENE SANCHES	12/03/1982	2,50	2,50	7,50	45,00	57,50	**Classif.**
179470	ROSANA FELIX DE BRITO	05/03/1994	7,50	2,50	0,00	45,00	55,00	**Classif.**
182385	ADRIANA APARECIDA LUZETTI	10/03/1983	2,50	2,50	5,00	45,00	55,00	**Classif.**
174019	GIOVANE DOS SANTOS	28/07/1993	2,50	0,00	0,00	50,00	52,50	**Classif.**
172521	CAROLINE DA SILVA BARRADA	23/05/1997	5,00	0,00	0,00	47,50	52,50	**Classif.**
172604	ANA PATRICIA COURA DE LIMA	03/06/1993	5,00	2,50	0,00	45,00	52,50	**Classif.**
181252	SARA MAXIMINO DE LIMA CAMPOS	26/04/1993	2,50	2,50	7,50	40,00	52,50	**Classif.**
181559	WILLIANS FERNANDES RODRIGUES	24/11/1981	0,00	2,50	0,00	47,50	50,00	**Classif.**
181354	BRUNA GABRIELA SLOVINSKI	02/03/1991	5,00	0,00	0,00	45,00	50,00	**Classif.**
180311	MARINEIDE HONORATO BEZERRA DE SOUZA	08/04/1972	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	**Classif.**
174091	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	22/04/1991	2,50	0,00	2,50	42,50	47,50	Desc.
181707	ANDRESSA ARALDI PARCIANELO	14/04/1997	5,00	5,00	2,50	35,00	47,50	Desc.
173769	JOSANE APARECIDA ANTUNES	02/07/1979	0,00	0,00	0,00	45,00	45,00	Desc.
181297	GESICA VIEIRA XANDER	14/03/1987	0,00	5,00	5,00	35,00	45,00	Desc.
173671	CARLA FLOR SILVA	26/07/1990	0,00	2,50	0,00	40,00	42,50	Desc.
174263	MAYKELE SOUSA DE OLIVEIRA	04/01/1996	0,00	2,50	0,00	40,00	42,50	Desc.
181714	LUCINEIA DA SILVA	31/01/1981	5,00	0,00	0,00	37,50	42,50	Desc.
172608	BRUNA CAROLINA CANDIL FONSECA	25/06/1997	2,50	0,00	2,50	37,50	42,50	Desc.
179742	CELIA APARECIDA KNUPP	21/05/1975	0,00	0,00	5,00	35,00	40,00	Desc.
173262	SILVIO LUIZ DE SOUZA	17/09/1970	2,50	2,50	2,50	32,50	40,00	Desc.
173636	MAISA CARLA DE JESUS GALERIANI	14/03/1997	2,50	0,00	0,00	32,50	35,00	Desc.
181052	ANDREIA TRIBESS	24/05/1978					Aus.	Desc.
182227	KEILA CRISTINA SITOWSKI	20/08/1991					Aus.	Desc.

QUEDAS DO IGUAÇU - PR - ENFERMEIRO - 40H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
180971	RICARDO FELLIPE PAROLIN DE MOURA	05/06/1997	2,50	5,00	0,00	47,50	55,00	**Classif.**
173107	CLEONICE PASSAURA SIQUEIRA	20/02/1989	2,50	2,50	2,50	45,00	52,50	**Classif.**
181450	JESSICA MAYARA MACEDO	17/08/1993	2,50	0,00	0,00	45,00	47,50	Desc.
176283	WELLINGTON VOGADO FERNANDES	04/02/1991	2,50	2,50	0,00	42,50	47,50	Desc.
176509	KARINE ALMEIDA DE LIMA	18/07/1992	2,50	2,50	0,00	37,50	42,50	Desc.
172434	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	25/01/1993	0,00	2,50	2,50	30,00	35,00	Desc.

SANTA HELENA - PR - ENFERMEIRO - 40H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
172478	LIANE SILVEIRA DA ROSA	13/12/1992	10,00	0,00	2,50	52,50	65,00	**Classif.**
177000	CLAUDIA KARINE DE NORONHA COELHO	16/11/1989	10,00	7,50	5,00	42,50	65,00	**Classif.**
179609	CLEYBER HENRIQUE SANTOS	27/05/1993	2,50	2,50	5,00	52,50	62,50	**Classif.**
171395	JOAO GUSTAVO RIOS MULLER	12/08/1992	7,50	2,50	0,00	50,00	60,00	**Classif.**
181270	LUISA DE FATIMA OGREGON	13/12/1980	10,00	0,00	2,50	47,50	60,00	**Classif.**
181589	LEANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	28/10/1989	7,50	0,00	7,50	45,00	60,00	**Classif.**
179974	ANA CLAUDIA SOUZA	24/10/1989	5,00	0,00	2,50	50,00	57,50	**Classif.**
181865	DANIELA MUNARINI ALMEIDA	29/10/1981	2,50	2,50	2,50	50,00	57,50	**Classif.**
176226	VANDERLEIA BONFIM CARDOSO	29/09/1980	7,50	2,50	7,50	40,00	57,50	**Classif.**
175769	JULIANA RAZINI	31/03/1991	5,00	2,50	0,00	47,50	55,00	**Classif.**
173428	FERNANDA SIQUEIRA	10/02/1993	5,00	2,50	2,50	45,00	55,00	**Classif.**
177373	CLAUDINEI FIORE ESTEVAN	20/02/1977	10,00	2,50	5,00	37,50	55,00	**Classif.**
172007	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	25/01/1976	5,00	0,00	2,50	42,50	50,00	**Classif.**
171319	EDIO WILSON DA SILVA *	20/03/1972	2,50	0,00	5,00	42,50	50,00	**Classif.**
171909	DANIEL VINICIO DIAS FERREIRA	07/03/1988	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	**Classif.**
181496	HERICA JOARA MARCONDES DE RAMOS	08/08/1997	0,00	5,00	5,00	40,00	50,00	**Classif.**
181493	MARILZA AP. DE MORAIS RUSCHEL	14/06/1979	2,50	2,50	2,50	40,00	47,50	Desc.
171602	DARIO CLEYTON GERALDO	05/02/1981	2,50	2,50	2,50	40,00	47,50	Desc.
181557	ERIVALDA CONCEICAO TEIXEIRA	09/08/1975	2,50	2,50	0,00	40,00	45,00	Desc.
179567	WYLK NAYARA DA SILVA GUIMARAES	10/12/1991	2,50	2,50	2,50	37,50	45,00	Desc.
171413	TANIA PILETTI	27/10/1979	7,50	2,50	5,00	30,00	45,00	Desc.
172765	TANIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS CANTERO	23/06/1978	5,00	2,50	2,50	32,50	42,50	Desc.
177198	JEAN FABIO SANTANA DE CERQUEIRA CARVALHO	10/03/1988	0,00	0,00	2,50	37,50	40,00	Desc.
172373	ADRIANA DA ROSA PADJARA	18/01/1985	2,50	0,00	2,50	35,00	40,00	Desc.
173266	ADRIANA DA SILVA VICENTE LINDENMAYER	27/03/1980	2,50	0,00	0,00	35,00	37,50	Desc.
173951	TATIANA GOULART DA SILVA MATOMOTO	10/06/1982	0,00	0,00	0,00	32,50	32,50	Desc.
181878	ANELA DA ANGELA PICHININ	24/02/1992					Aus.	Desc.
181217	ELANE FILIPIAK	08/01/1979					Aus.	Desc.
171752	LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA	11/12/1992					Aus.	Desc.
172510	MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO	06/05/1975					Aus.	Desc.
177167	NOEMI DANTAS DE SOUZA	28/08/1981					Aus.	Desc.
181324	ROSANE FERREIRA	16/09/1982					Aus.	Desc.
172974	RUTH NERES BONATTO	25/08/1988					Aus.	Desc.
182377	WILLIAN THYAGO RIBEIRO RIBEIRO SANTOS	04/07/1992					Aus.	Desc.

TOLEDO - PR - ENFERMEIRO - 40H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
181523	DYESSICA ANDRESSA DA SILVA FERRO	05/07/1991	5,00	5,00	2,50	47,50	60,00	**Classif.**
172012	ADRIANA APARECIDA MATIAS	23/11/1974	2,50	5,00	7,50	45,00	60,00	**Classif.**
173132	BRUNA EMILIA MARECO DE ALMEIDA	11/07/1994	5,00	2,50	2,50	47,50	57,50	**Classif.**
173168	FABIOLA QUEIROZ	14/01/1985	7,50	2,50	2,50	45,00	57,50	**Classif.**
182069	ADRIANE TORNQUIST	24/06/1977	2,50	2,50	7,50	45,00	57,50	**Classif.**
181767	ELIS REGINA DOS SANTOS GUIMARAES	17/02/1990	7,50	2,50	5,00	40,00	55,00	**Classif.**
181894	FERNANDA FREZARINE ROCCO BRAGA	28/11/1991	7,50	5,00	2,50	40,00	55,00	**Classif.**

181750	JOAO GABRIEL SLOVINSKI	25/08/1997	5,00	2,50	7,50	40,00	55,00	**Classif.**
174714	HEIDI LESLEI ARAUJO AMORIM	20/03/1989	7,50	2,50	5,00	37,50	52,50	**Classif.**
181976	LUANA KONISHI DOS SANTOS	22/07/1996	2,50	2,50	0,00	45,00	50,00	**Classif.**
181331	CRISTIANE APARECIDA CEZAR DA ROSA	26/03/1989	0,00	0,00	5,00	45,00	50,00	**Classif.**
182333	SIMONE FRITZEN DO PRADO	03/02/1994	5,00	0,00	2,50	42,50	50,00	**Classif.**
181664	MARILENE HILDEBRANDE GIL	11/10/1981	7,50	2,50	2,50	37,50	50,00	**Classif.**
181694	LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA	23/01/1991	2,50	0,00	0,00	45,00	47,50	Desc.
178078	MARIANE APARECIDA ANTONIO	07/04/1994	2,50	2,50	0,00	42,50	47,50	Desc.
181915	CASSIA LAURINDO SOARES	13/05/1999	2,50	2,50	0,00	42,50	47,50	Desc.
181907	SIMONE HENRIQUE DOS SANTOS	29/03/1986	5,00	2,50	2,50	37,50	47,50	Desc.
182144	DANIELLY DE OLIVEIRA	25/10/1994	0,00	5,00	5,00	37,50	47,50	Desc.
178577	CARLA ANDREA FRASSON DA SILVA	01/02/1987	5,00	2,50	5,00	35,00	47,50	Desc.
171253	ARIANE ENGELS DE OLIVEIRA	16/10/1990	0,00	2,50	2,50	37,50	42,50	Desc.
175810	LIDIA GONCALVES	12/06/1974	0,00	2,50	5,00	35,00	42,50	Desc.
181709	MAYARA BEZERRA MACHADO	09/02/1989	7,50	0,00	2,50	32,50	42,50	Desc.
181339	SIDIMARA SAKSER ZORZI	08/05/1994	5,00	2,50	5,00	30,00	42,50	Desc.
182360	GRETE DE OLIVEIRA FRAGOSO VESCO	23/12/1984	7,50	5,00	2,50	27,50	42,50	Desc.
181602	VERA RICARDO DE MELO DOS SANTOS	09/02/1986	0,00	2,50	2,50	30,00	35,00	Desc.
181659	KARINA TONO DOMICIANO	04/08/1997	2,50	0,00	2,50	27,50	32,50	Desc.
181534	LORECI DE FATIMA FLORES M. BUCHNER	03/12/1972					Aus.	Desc.
176395	GABRIELA CAROLINE CAPRA GRANDO	04/08/1992					Aus.	Desc.
181785	FRANCIELY PEREIRA DE LIMA	17/02/1996					Aus.	Desc.
182302	GESSICA SANTOS PEREIRA	06/03/1996					Aus.	Desc.

GUAIRA - PR - FARMACÊUTICO – UPA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
171381	DARIANE MATTEI	04/07/1988	12,50	5,00	7,50	42,50	**67,50**	**Classif.**
176051	VICENTE MATHEUS CONCEICAO VINUTO	26/04/1991	12,50	7,50	2,50	42,50	**65,00**	**Classif.**
172034	RENAN ANTONIO GUILHERME	24/07/1986	5,00	5,00	5,00	35,00	**50,00**	**Classif.**
172207	PRISCILLA UNSER DE CARVALHO	16/10/1992	12,50	5,00	2,50	27,50	**47,50**	Desc.
177617	MARIA LUIZA DOS SANTOS	03/07/1971	5,00	2,50	10,00	27,50	**45,00**	Desc.
175407	CAMILA CETTO DE OLIVEIRA	16/03/1993	5,00	5,00	0,00	32,50	**42,50**	Desc.
172056	LARISSA OBARA SPOTE	18/10/1995	5,00	2,50	2,50	30,00	**40,00**	Desc.
182228	KAREN THAYSE CARVALHO SIQUEIRA	13/12/1988	2,50	7,50	0,00	30,00	**40,00**	Desc.
182061	ANGELICA COTORELLI	27/08/1978	7,50	2,50	2,50	25,00	**37,50**	Desc.
171796	FRANCIELE APARECIDA DE PAULA BUCALAO	05/04/1983	0,00	0,00	5,00	30,00	**35,00**	Desc.
179827	ELIZANDRA GERALDI	07/04/1982	5,00	2,50	0,00	27,50	**35,00**	Desc.
176251	VERONICA ABIGAIL BUENO GONCALVES	26/08/1996	5,00	2,50	0,00	27,50	**35,00**	Desc.
173826	ELITON TERUHIDE TAKEDA	18/02/1987	2,50	5,00	2,50	25,00	**35,00**	Desc.
181454	ENA MARCOS FERRARI	01/06/1991	2,50	5,00	5,00	22,50	**35,00**	Desc.

GUAIRA - PR - MÉDICO 24H – UPA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
181883	LUCAS PEREIRA MUSSATO	03/09/1992	5,00	5,00	0,00	55,00	65,00	**Classif.**
172004	ROSSANA VIVIANE PATUZZO VIEIRA	21/02/1989	10,00	0,00	5,00	50,00	65,00	**Classif.**
182171	BRUNO LUIS PINTO MOURA	11/06/1990	10,00	2,50	10,00	42,50	65,00	**Classif.**
181477	VINICIUS OGIBOWSKI	15/04/1986	5,00	7,50	2,50	47,50	62,50	**Classif.**
176474	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	30/01/1984	2,50	5,00	2,50	42,50	52,50	**Classif.**
181836	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	24/10/1974	7,50	2,50	0,00	37,50	47,50	Desc.
181808	MURIEL LUCIA DE AGUIAR DIAS	01/02/1989	10,00	0,00	2,50	30,00	42,50	Desc.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR - MÉDICO 24H – UPA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
182354	RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO	22/10/1988	7,50	2,50	10,00	55,00	75,00	**Classif.**
182162	RAMIRO FRANCISCO GUSSO	21/05/1992	10,00	10,00	5,00	50,00	75,00	**Classif.**
181772	ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	18/01/1991	12,50	2,50	2,50	50,00	67,50	**Classif.**
181654	LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES	24/08/1993	7,50	10,00	10,00	37,50	65,00	**Classif.**
181858	WESLEY GIOVANI STANTOWTZ PEREIRA	17/04/1978	7,50	2,50	10,00	42,50	62,50	**Classif.**

PALOTINA - PR - MÉDICO 24H - SAMU

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
175619	LUIS BERNARDO DOS SANTOS ALONSO *	11/01/1958	12,50	10,00	10,00	57,50	90,00	**Classif.**
174428	CHRISTOFER MORAES BALEN	22/01/1985	12,50	7,50	7,50	57,50	85,00	**Classif.**
175586	LAUREN GABRIELLE ALMEIDA	27/01/1989	12,50	7,50	5,00	55,00	80,00	**Classif.**
178911	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	03/12/1993	7,50	7,50	5,00	57,50	77,50	**Classif.**
182310	DIEGO RONTANI TONSIC	05/09/1986	15,00	10,00	5,00	47,50	77,50	**Classif.**
171581	SIDNEY CALIXTO JUNIOR	09/07/1977	12,50	7,50	7,50	47,50	75,00	**Classif.**
176205	JOAO HENRIQUE PIVA	05/10/1991	15,00	5,00	10,00	45,00	75,00	**Classif.**
181581	GABRIEL FELIPE TOMAZINI	01/03/1994	5,00	10,00	5,00	52,50	72,50	**Classif.**
181369	CARLOS EMANUEL WUTZOW	07/08/1981	10,00	5,00	7,50	50,00	72,50	**Classif.**
173057	ARNONN AFONSO AGASSI MARTELLI	10/02/1991	10,00	10,00	5,00	47,50	72,50	**Classif.**
181584	DIEGO HENRIQUE CAMPANERUTI	29/12/1995	10,00	10,00	5,00	45,00	70,00	**Classif.**
179282	TIAGO MIGUEL GUIMARAES ALTENHOFEN	15/09/1993	10,00	5,00	2,50	50,00	67,50	**Classif.**
180694	DECIANA CRISTINA ROSA JARDIM	03/07/1976	7,50	2,50	7,50	50,00	67,50	**Classif.**
181554	EDUARDO GONTIJO SILVA	04/02/1986	7,50	5,00	2,50	50,00	65,00	**Classif.**
176903	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	20/07/1990	7,50	7,50	2,50	47,50	65,00	**Classif.**
176263	GUSTAVO ELOI RODIO	12/08/1993	5,00	7,50	5,00	47,50	65,00	**Classif.**
176565	BEATRIZ IRIS DOS SANTOS	25/02/1997	5,00	7,50	5,00	47,50	65,00	**Classif.**
175851	ALDO LUIZ MEES JUNIOR	22/12/1989	7,50	7,50	5,00	45,00	65,00	**Classif.**
178056	RAFAELE CLAUDIA BARBIZAN GAROFOLO	30/04/1991	10,00	5,00	0,00	47,50	62,50	**Classif.**
172115	AMAURI NERE DOS SANTOS	15/03/1976	7,50	5,00	5,00	45,00	62,50	**Classif.**
177322	LARISSA BRAGA DA SILVA	15/04/1995	7,50	7,50	2,50	45,00	62,50	**Classif.**
181901	JOSE APARECIDO SOBRAL ALVES	28/05/1979	2,50	0,00	7,50	47,50	57,50	**Classif.**
175930	HEVERTON BERRI	11/03/1982	5,00	2,50	7,50	42,50	57,50	**Classif.**
181791	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	30/05/1990	5,00	5,00	0,00	45,00	55,00	**Classif.**
182090	SANDRO EDUARDO NOGUEIRA FARIAS	09/12/1977	7,50	0,00	5,00	42,50	55,00	**Classif.**
172988	PRISCILLA LOCATEL DE SOUSA BARCELLOS	15/12/1988	7,50	2,50	2,50	42,50	55,00	**Classif.**

176755	DANIELA LOPES DE SOUZA	04/02/1970	10,00	2,50	5,00	35,00	52,50	**Classif.**
176936	ANGELICA FREIRES DA SILVA	04/03/1991	5,00	0,00	2,50	42,50	50,00	**Classif.**
181399	SAMIS FARIAS SIMAS	08/06/1975	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	**Classif.**
172314	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA	19/10/1992	10,00	0,00	0,00	27,50	37,50	Desc.
174139	ALEX VIEIRA MARQUES	30/01/1973					Aus.	Desc.
173489	GABRIELA DE AVILA PAES	09/10/1990					Aus.	Desc.
181304	JOSE LEONARDO R. NASCIMENTO DA LUZ	25/11/1984					Aus.	Desc.
182077	JOSE SHA WONG JIKAL ZAMPHIROPOLOS	24/12/1975					Aus.	Desc.
181655	KEILOIR JOAO LASKOS	21/08/1985					Aus.	Desc.
181857	MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	30/03/1994					Aus.	Desc.
176271	PEDRO ANTONIO BORGES DE MELO	02/11/1968					Aus.	Desc.
182400	VIVIAN NAZARIO GUNTZEL ZENATTI	13/04/1992					Aus.	Desc.
181686	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	30/01/1984					Aus.	Desc.

SANTA HELENA - PR - MÉDICO 24H - SAMU

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
179450	GERMAN PAULO RODRIGUES	01/05/1979	12,50	10,00	5,00	57,50	85,00	**Classif.**
179741	MANOEL PETER BEZERRA NOGUEIRA	04/10/1978	12,50	10,00	10,00	50,00	82,50	**Classif.**
181945	RAPHAEL NIESING RACHID	06/12/1980	10,00	10,00	5,00	52,50	77,50	**Classif.**
182142	FELLIPE GUSTAVO DE PIERRI	13/04/1991	7,50	10,00	2,50	52,50	72,50	**Classif.**
180929	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	12,50	5,00	5,00	50,00	72,50	**Classif.**
174871	MAYARA DUMKE DA SILVA	23/06/1989	10,00	7,50	2,50	47,50	67,50	**Classif.**
179673	VAGNER BORGES DE AQUINO	09/01/1983	7,50	10,00	5,00	45,00	67,50	**Classif.**
181569	VINICIUS DEMETRIO	01/02/1996	5,00	10,00	0,00	50,00	65,00	**Classif.**
173693	PABLO LEDOVICIO PEREIRA DE LIMA	28/06/1991	7,50	7,50	5,00	45,00	65,00	**Classif.**
181689	KEZZYO MEDEIROS LACERDA	13/05/1987	10,00	7,50	5,00	42,50	65,00	**Classif.**
172390	CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO	22/08/1987	7,50	2,50	2,50	50,00	62,50	**Classif.**
171404	HENRIQUE HUMEREZ FILHO	06/04/1982	5,00	2,50	2,50	50,00	60,00	**Classif.**
176299	FERNANDA ADRIELLI GRANERO DIANIN SILVA	07/06/1988	5,00	0,00	5,00	50,00	60,00	**Classif.**
182010	MARCOS RUDSON BEZERRA ARAUJO	20/04/1982	10,00	2,50	2,50	42,50	57,50	**Classif.**
175423	CELSO ARAI FILHO	08/10/1984	12,50	2,50	2,50	40,00	57,50	**Classif.**
171939	ALINE ZANETTE DALLA COSTA	04/12/1981	5,00	2,50	5,00	42,50	55,00	**Classif.**
181977	WILLIAN MARTINS REIS DA SILVA	07/12/1991	2,50	2,50	0,00	40,00	45,00	Desc.
176300	MARCIO DE SIQUEIRA SILVA DIANIN	26/06/1983	5,00	2,50	2,50	35,00	45,00	Desc.
177538	SIMONE PEREIRA DE SOUZA G. RODRIGUES	31/08/1984	7,50	2,50	2,50	30,00	42,50	Desc.
181309	KENNEDY ANDRADE DA SILVA	23/12/1979	2,50	2,50	2,50	25,00	32,50	Desc.
182361	FRANCISCO AUGUSTO S. F. DO PRADO JUNIOR	20/07/1979					Aus.	Desc.
176176	JEFFERSON ALVES BARBOSA	04/02/1975					Aus.	Desc.
173645	MAYCON FRANCIS DE SOUZA	20/05/1989					Aus.	Desc.
182128	RODRIGO GIL DE ALBUQUERQUE	13/03/1986					Aus.	Desc.
178851	SILVIA CASANOVA BALDISSERA	04/06/1994					Aus.	Desc.
177902	WESCLEY PERALTA COCA	12/05/1992					Aus.	Desc.

TOLEDO - PR - MÉDICO 24H – UPA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
172143	MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA CAROLINO	22/11/1993	12,50	5,00	5,00	55,00	77,50	**Classif.**
180156	GREICY KIEL	25/02/1981	7,50	10,00	5,00	55,00	77,50	**Classif.**
175925	LUANA DEON DULABA	28/07/1995	15,00	7,50	5,00	47,50	75,00	**Classif.**
171773	ELAINE APARECIDA FORGIARINI	29/10/1989	15,00	2,50	2,50	52,50	72,50	**Classif.**
171457	TAINARA SUELEN DE SIQUEIRA	03/03/1992	7,50	7,50	5,00	52,50	72,50	**Classif.**
182348	EDUARDO DE CARVALHO MONTEIRO	14/07/1983	10,00	5,00	7,50	50,00	72,50	**Classif.**
181718	JONATHAN TAMBORINI	11/09/1984	10,00	7,50	5,00	50,00	72,50	**Classif.**
172367	BRUNO HENRIQUE BECK COLOMBO	09/04/1993	7,50	10,00	5,00	50,00	72,50	**Classif.**
181981	PEDRO OTAVIO ROGOWSKI	19/12/1994	7,50	10,00	5,00	50,00	72,50	**Classif.**
182047	JULIANA TORTAJADA FURLANETTO	18/04/1992	12,50	10,00	2,50	47,50	72,50	**Classif.**
179681	VICTOR HUGO PIRES BARCELOS	16/08/1994	12,50	10,00	2,50	47,50	72,50	**Classif.**
181431	ISABELLE CRISTINA KRASNIAK FERREGATO	22/01/1994	5,00	7,50	5,00	52,50	70,00	**Classif.**
175833	NAYARA DA SILVA PAZETTO	19/09/1990	10,00	10,00	2,50	47,50	70,00	**Classif.**
177724	MARIANA LUSTOSA DOS SANTOS	11/09/1993	10,00	7,50	5,00	47,50	70,00	**Classif.**
181548	CLAUDIO CHOYTI HATANAKA	27/04/1964	7,50	7,50	7,50	47,50	70,00	**Classif.**
172565	LUIZ GUSTAVO SALADINI	26/01/1995	12,50	5,00	7,50	45,00	70,00	**Classif.**
179899	CLAUDIA FERNANDA CAMINI	03/04/1994	12,50	10,00	5,00	42,50	70,00	**Classif.**
180619	KAROLINE ALBERTI	03/01/1996	10,00	2,50	2,50	52,50	67,50	**Classif.**
171833	OTAVIO GUARIENTE LONGO	27/06/1994	7,50	7,50	0,00	52,50	67,50	**Classif.**
172832	FERNANDA KREVE	28/06/1996	5,00	5,00	7,50	47,50	65,00	**Classif.**
182136	GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO	25/09/1987	10,00	5,00	5,00	45,00	65,00	**Classif.**
179760	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	06/08/1994	10,00	5,00	5,00	45,00	65,00	**Classif.**
181797	VALESKA ZACHOW	27/04/1984	12,50	7,50	2,50	42,50	65,00	**Classif.**
181357	JULIANA TEIXEIRA CARDOSO	08/11/1980	7,50	0,00	5,00	50,00	62,50	**Classif.**
182073	FABIO CESAR SOUTES	18/08/1988	5,00	5,00	2,50	50,00	62,50	**Classif.**
175870	MARINA DE LIMA CHINI	22/01/1995	7,50	5,00	2,50	47,50	62,50	**Classif.**
182327	KARINA FERNANDA BORTOLOTO PREDOLIN	09/06/1996	7,50	5,00	2,50	47,50	62,50	**Classif.**
181832	RAFAEL COSTA NABAS	12/12/1993	7,50	10,00	0,00	45,00	62,50	**Classif.**
182352	MARIANA COMIRAN BELIM	11/09/1993	7,50	7,50	5,00	42,50	62,50	**Classif.**
172885	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980	5,00	2,50	2,50	50,00	60,00	**Classif.**
181582	KELLY VIVIANE UEDA	17/07/1992	5,00	5,00	2,50	47,50	60,00	**Classif.**
181486	HUGO OGASSAWARA BIONI	25/09/1992	5,00	5,00	2,50	47,50	60,00	**Classif.**
172101	LUCAS ZENNI SALOMAO	22/03/1993	7,50	5,00	2,50	45,00	60,00	**Classif.**
181386	MARCELA SOARES	06/09/1994	5,00	7,50	5,00	42,50	60,00	**Classif.**
171702	LUCIMAR MARIANO	02/06/1974	7,50	2,50	2,50	45,00	57,50	**Classif.**
181930	THAIS KIRA	15/03/1991	5,00	5,00	2,50	45,00	57,50	**Classif.**
175530	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985	7,50	2,50	5,00	42,50	57,50	**Classif.**
180011	LUMA MAGALHAES FERREIRA	26/09/1992	5,00	5,00	5,00	42,50	57,50	**Classif.**
176259	MARINA FADANELLI PIAN	20/05/1993	10,00	2,50	5,00	40,00	57,50	**Classif.**
182261	PRISCILA SEIBERT	04/07/1987	7,50	2,50	0,00	45,00	55,00	**Classif.**
182123	LUCAS DOS SANTOS	08/04/1993	2,50	7,50	2,50	42,50	55,00	**Classif.**
172807	MARILIA PEREIRA PICANCO	04/01/1974	7,50	0,00	2,50	40,00	50,00	**Classif.**
177199	FERNANDA MARIA GARCIA	09/06/1988	10,00	2,50	5,00	27,50	45,00	Desc.

181374	NOELI DE FATIMA ROSSI	28/12/1967	5,00	2,50	0,00	35,00	42,50	Desc.
178949	LILIANA MARIA DEL CARMEN VERA GONZALEZ	12/04/1976	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	Desc.
177662	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	05/11/1982					Aus.	Desc.
181388	ELIZA RODRIGUES DE SOUSA	27/09/1979					Aus.	Desc.
182024	FELIPE DE BEM SCARSANELA	23/08/1986					Aus.	Desc.
182173	JESSICA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	18/10/1991					Aus.	Desc.
182188	LUCAS RAFAEL BILIBIO	03/12/1991					Aus.	Desc.
175837	MAIKEL LUIS FIM	02/05/1980					Aus.	Desc.
172828	MIRIAN LUCIA VENDRAMIN	01/11/1983					Aus.	Desc.
182364	PAMELLA RAFAELLA CHIMILOSKI BELTRAME	24/09/1988					Aus.	Desc.
176884	PAULA BRAGATO FUTAGAMI	04/06/1990					Aus.	Desc.
175404	TATIANA DA SILVA SERENO	25/04/1982					Aus.	Desc.

CAFELÂNDIA - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
171394	VAGNER DIBA	11/06/1984	0,00	7,50	10,00	35,00	**52,50**	**Classif.**
181482	CASIANO MARQUES PEREIRA	29/06/1994	2,50	0,00	10,00	32,50	**45,00**	Desc.
172556	FABRICIO DAL MOLIN	22/05/1979	2,50	0,00	7,50	32,50	**42,50**	Desc.
181896	EDVALDO DA CONCEICAO PEREIRA	29/10/1983	0,00	5,00	5,00	32,50	**42,50**	Desc.
182021	JOAO PAULO VALADARES	03/01/1985	5,00	2,50	7,50	27,50	**42,50**	Desc.
173192	LEANDRO CARLOS DO NASCIMENTO	11/11/1994	5,00	5,00	7,50	25,00	**42,50**	Desc.
181845	WAGNER AUGUSTO BARBOZA	04/04/1997	5,00	5,00	5,00	25,00	**40,00**	Desc.
176098	WUINDERSON FERREIRA DE BRITO	22/09/1981	5,00	5,00	7,50	22,50	**40,00**	Desc.
174913	VALDOMIRO DOS SANTOS DA COSTA	08/11/1969	0,00	2,50	7,50	27,50	**37,50**	Desc.
181484	FERNANDO GONCALVES MARQUES	10/09/1992	2,50	5,00	5,00	25,00	**37,50**	Desc.
172173	ADRIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/11/1980	0,00	2,50	2,50	30,00	**35,00**	Desc.
176060	RENATO LUIZ PODKWA	21/06/1986	0,00	2,50	0,00	30,00	**32,50**	Desc.
174669	FLORISVALDO DOS SANTOS	10/03/1980	0,00	2,50	2,50	25,00	**30,00**	Desc.
177686	MAIKON AVANCINI	04/04/1993	2,50	5,00	2,50	20,00	**30,00**	Desc.
179353	RODRIGO ROSA	24/09/1978	0,00	0,00	10,00	20,00	**30,00**	Desc.
171340	LUCAS ANASTACIO DA SILVA	22/07/1992	0,00	0,00	0,00	27,50	**27,50**	Desc.
181552	WEYMAN FRANCISCO CANDIDO DA COSTA	07/10/1990	0,00	0,00	2,50	25,00	**27,50**	Desc.
172623	CRISTIANE BOLELA	23/03/1987	2,50	2,50	0,00	22,50	**27,50**	Desc.
175679	DIEGO PENAROTTI DE CAMPOS	03/10/1995	0,00	5,00	2,50	20,00	**27,50**	Desc.
181471	ADEMIR DOS SANTOS BORGES	30/07/1978	0,00	2,50	7,50	17,50	**27,50**	Desc.
180043	ANDERSON RODRIGUES DIAS	09/07/1995	5,00	2,50	2,50	15,00	**25,00**	Desc.
172343	FLAVIO JUNIOR DOS SANTOS	20/10/1991	2,50	5,00	5,00	12,50	**25,00**	Desc.
182190	LUCAS ALISSON SILVA	15/04/1993	0,00	2,50	0,00	17,50	**20,00**	Desc.
182141	HELTON EDUARDO PHILIPPI ZATTA	18/02/1985	0,00	2,50	7,50	10,00	**20,00**	Desc.
182279	CELIO ALVES FERREIRA	11/10/1978					**Aus.**	Desc.
181933	ILDO PEREIRA	20/10/1977					**Aus.**	Desc.
172392	JOAO KENEDS MOURAO SILVA	30/06/1969					**Aus.**	Desc.
181954	NELSON NATALICIO TEIXEIRA	24/12/1984					**Aus.**	Desc.
172103	RUBERLAN BATISTA DA SILVA	23/03/1993					**Aus.**	Desc.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
177339	LUCAS GABRIEL SCHNEIDER DARIVA	18/03/1996	2,50	0,00	10,00	30,00	**42,50**	Desc.
178542	RODRIGO FRANCESCHI DICKEL	30/01/1988	2,50	2,50	7,50	25,00	**37,50**	Desc.
173114	FLAVIO BEVILAQUA	21/05/1986	2,50	2,50	2,50	27,50	**35,00**	Desc.
181511	ROGERIO AUGUSTO SCARIOTTO MOZELE	24/08/1991	2,50	0,00	5,00	25,00	**32,50**	Desc.
172213	FELIPE DENTE PIRES	18/09/1998	2,50	0,00	5,00	25,00	**32,50**	Desc.
179260	ALEX JUNIOR CERATTI	13/05/1992	0,00	5,00	5,00	15,00	**25,00**	Desc.
175737	ADRIANO FAVERO	19/12/1987					**Aus.**	Desc.
175004	BRUNO ALEXANDRE PEREIRA	27/04/1993					**Aus.**	Desc.
172709	CLARIANE DA SILVA SANDRI	23/04/1993					**Aus.**	Desc.
181834	DIENNIFER DOS SANTOS	30/09/1991					**Aus.**	Desc.
182053	GUSTAVO ROSSATO	25/06/1993					**Aus.**	Desc.
181551	LUAN EDUARDO OLIVEIRA WEBER	02/03/1993					**Aus.**	Desc.
179052	MARGARETE APARECIDA HAIDUK FIORENTINS	02/08/1977					**Aus.**	Desc.
180356	MARIANE FRANCIELI PAGNO FITES	08/09/1997					**Aus.**	Desc.
173155	MATEUS RENTZ DE OLIVEIRA	07/01/1993					**Aus.**	Desc.

CATANDUVAS - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
181958	PAULO ROBERTO PIMENTEL GARCIA	07/09/1986	5,00	2,50	7,50	35,00	**50,00**	**Classif.**
173322	IURY ATILIO DINIZ VALMINI	23/04/1991	5,00	5,00	10,00	30,00	**50,00**	**Classif.**
174550	JOAO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA	01/11/1987	0,00	5,00	5,00	35,00	**45,00**	Desc.
175360	SERGIO APARECIDO DE SOUZA	04/05/1981	0,00	7,50	7,50	30,00	**45,00**	Desc.
174474	JAIR DOS SANTOS	10/09/1972	2,50	0,00	10,00	30,00	**42,50**	Desc.
176668	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	17/06/1990	0,00	2,50	5,00	32,50	**40,00**	Desc.
181765	EVANDRO SALVADOR DE SIQUEIRA	20/07/1989	7,50	2,50	5,00	25,00	**40,00**	Desc.
181312	ALCIDES BECKER	02/04/1981	2,50	2,50	7,50	25,00	**37,50**	Desc.
176673	ADEMIR MACIEL	15/12/1987	2,50	7,50	2,50	25,00	**37,50**	Desc.
175448	ALAN SANTOS DA SILVA	03/09/1996	5,00	5,00	5,00	22,50	**37,50**	Desc.
175334	ADRIELI APARECIDA BERTOL	06/03/1992	2,50	7,50	5,00	20,00	**35,00**	Desc.
175785	RUDY MAIKO VALDUGA	23/06/1983	0,00	7,50	7,50	20,00	**35,00**	Desc.
176709	ZICO PEREIRA DOS SANTOS	01/06/1982	0,00	2,50	5,00	25,00	**32,50**	Desc.
178211	VANDER LUIS MARAFON	05/12/1987	2,50	2,50	5,00	22,50	**32,50**	Desc.
173038	ROBERTO ANGELO DE OLIVEIRA	15/04/1982	0,00	5,00	5,00	17,50	**27,50**	Desc.
174416	LUCAS COLLA THISEN	22/12/1994	0,00	0,00	2,50	22,50	**25,00**	Desc.
179639	JOAQUIM DOS SANTOS	05/07/1966	5,00	0,00	0,00	12,50	**17,50**	Desc.
173909	JOVANI DA ROCHA	07/03/1994					**Aus.**	Desc.
182415	RAFAEL QUEIROZ	31/01/1992					**Aus.**	Desc.
175376	SAMUEL BARBOSA DE AMORIM	08/01/1989					**Aus.**	Desc.

JESUÍTAS - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
176864	AUGUSTO FRACINI LEMOS	26/08/1964	5,00	5,00	10,00	40,00	**60,00**	**Classif.**
176425	WASHINGTON FRANCISCO DOS SANTOS	22/04/1988	7,50	2,50	5,00	30,00	**45,00**	Desc.
178163	IVAN MATEUS BATILANI ROCHA	27/05/1996	7,50	10,00	5,00	15,00	**37,50**	Desc.
171706	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/10/1981	5,00	5,00	2,50	22,50	**35,00**	Desc.
171659	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA LOCATELLI	28/04/1995	2,50	7,50	5,00	20,00	**35,00**	Desc.
174605	EVERTON ALVES	07/05/1986	5,00	0,00	7,50	20,00	**32,50**	Desc.
182356	ANDRE DE BARROS DA SILVA	13/06/1984	0,00	0,00	2,50	27,50	**30,00**	Desc.
181379	MARCIO ANTONIO DE MORAIS	17/12/1977	0,00	2,50	5,00	22,50	**30,00**	Desc.
173085	ANDRE COLOMBO FERREIRA	27/12/1989	5,00	2,50	5,00	17,50	**30,00**	Desc.
181701	FABIELSON DA SILVA GOMES	22/02/1995	0,00	5,00	7,50	17,50	**30,00**	Desc.
182231	RUTH MACENA DOS SANTOS	15/05/1993	0,00	2,50	2,50	22,50	**27,50**	Desc.
177311	SIDNEI GUISALBERTI RANUCCI	03/07/1983	0,00	5,00	2,50	20,00	**27,50**	Desc.
180576	JANDER SOARES ALVES	08/09/1990	0,00	5,00	2,50	17,50	**25,00**	Desc.
182026	HENRIQUE MARQUES DRUCZKOWSKI	15/09/1999					**Aus.**	Desc.

PALOTINA - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
181713	EDERSON DE PAULA TAIT	23/04/1995	7,50	2,50	7,50	37,50	**55,00**	**Classif.**
173746	LUCAS WAWREK	06/02/1992	2,50	0,00	5,00	37,50	**45,00**	Desc.
180045	DIEGO RAFAEL MARQUES	09/03/1986	7,50	7,50	7,50	22,50	**45,00**	Desc.
179387	FABIANO KLAUCK DE MACEDO	16/05/1983	0,00	5,00	7,50	30,00	**42,50**	Desc.
175253	TCHARLES DOS SANTOS MACHADO	22/04/1992	7,50	2,50	10,00	22,50	**42,50**	Desc.
182383	CRISTHIAN ELOI DE SOUZA	23/10/1976	2,50	5,00	5,00	25,00	**37,50**	Desc.
181111	SERGIO LUIZ TUSSOLINI	11/10/1984	2,50	0,00	10,00	25,00	**37,50**	Desc.
172603	CLEBER FERNANDO DE ASSUNCAO	18/03/1988	2,50	2,50	2,50	27,50	**35,00**	Desc.
181622	PEDRO LUCAS MOREIRA	08/07/1991	2,50	5,00	2,50	22,50	**32,50**	Desc.
182102	NEILTON DE OLIVEIRA SANTOS	18/09/1991	2,50	0,00	5,00	22,50	**30,00**	Desc.
181532	FABRICIO ACACIO DE OLIVEIRA	30/10/1982	0,00	2,50	5,00	22,50	**30,00**	Desc.
179715	ALLAN DE SOUZA RAMALHO	06/05/1998	0,00	5,00	2,50	22,50	**30,00**	Desc.
181544	VALCIRLEI FERNANDES DA SILVA	27/08/1978	0,00	7,50	7,50	15,00	**30,00**	Desc.
181350	CLAUDINEI DE LIMA	09/05/1976	2,50	0,00	2,50	20,00	**25,00**	Desc.
176861	EZEQUIEL ALVES	09/09/1983					**Aus.**	Desc.
176982	GUSTAVO SUSIN ARRUDA	23/02/2000					**Aus.**	Desc.
176402	JOSIANO ALVES DA COSTA	04/08/1987					**Aus.**	Desc.
181962	MICHAEL CAMPONEZ CARLINI	29/12/1995					**Aus.**	Desc.
181415	RAIMERIO RUBLES SPECK	15/11/1973					**Aus.**	Desc.
176524	SILVANA IOSHICA FUJII ALVES	12/02/1986					**Aus.**	Desc.

SANTA HELENA - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
181271	NEVERTON RONALDO NEIS	12/04/1980	2,50	5,00	10,00	32,50	**50,00**	**Classif.**
181601	JOSE ADILSON MARIOTTI	17/04/1975	2,50	2,50	5,00	35,00	**45,00**	Desc.
181726	DOUGLAS FERNANDO RABAIOLLI	06/02/1978	2,50	0,00	7,50	32,50	**42,50**	Desc.
181562	ANDRE PEDRO ROYER	03/06/1996	0,00	2,50	7,50	32,50	**42,50**	Desc.
173849	DJONATAN RHAEL HUPPES	24/07/1991	2,50	5,00	5,00	30,00	**42,50**	Desc.
182074	MAICO ASSUNCAO COSTA	15/06/1990	0,00	7,50	5,00	27,50	**40,00**	Desc.
182358	ANDERSON JOSE VOOS	18/12/1996	0,00	0,00	5,00	32,50	**37,50**	Desc.
181307	NILSON BOEING	09/04/1977	0,00	2,50	5,00	30,00	**37,50**	Desc.
179510	ALEXSSANDRO RIBEIRO LINO	24/12/1980	2,50	0,00	2,50	30,00	**35,00**	Desc.
173056	CLEITON ANTONIO DA SILVA ZAVASCKI	15/10/1988	0,00	2,50	5,00	27,50	**35,00**	Desc.
181607	FABIO ALAN SCHUTZ	05/06/1993	5,00	0,00	2,50	25,00	**32,50**	Desc.
181895	VANDERLEI VICENTE ALMEIDA	06/10/1980	0,00	0,00	7,50	25,00	**32,50**	Desc.
182036	GIOVANI TENORIO	23/03/1990	0,00	2,50	5,00	25,00	**32,50**	Desc.
181751	DENISON MOURA ARRUDA	19/04/1967	0,00	2,50	0,00	25,00	**27,50**	Desc.
178595	JULIO CESAR SANTOS LIMA	12/09/1988	2,50	2,50	0,00	22,50	**27,50**	Desc.
171664	PAULO EZIDIO SILVEIRA DA SILVA	16/09/1990	0,00	2,50	7,50	15,00	**25,00**	Desc.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
175752	JOSE EDUARDO ROECKER	17/03/1995	2,50	7,50	10,00	52,50	**72,50**	**Classif.**
181335	MILTON GONCALVES JUNIOR	11/06/1997	2,50	7,50	5,00	52,50	**67,50**	**Classif.**
176696	ITACIR BORGES PILARSKI	09/04/1978	0,00	5,00	12,50	32,50	**50,00**	**Classif.**
181736	ONILVO MACHADO	19/08/1976	5,00	0,00	5,00	37,50	**47,50**	Desc.
181833	JEAN CARLOS MILANI	16/09/1983	5,00	2,50	2,50	35,00	**45,00**	Desc.
179553	ADRIANO JOSE BACK	26/09/1983	0,00	5,00	10,00	30,00	**45,00**	Desc.
178618	JULIANO HAHN SOARES	24/09/1992	0,00	7,50	2,50	32,50	**42,50**	Desc.
181760	NELSON ROSA DE OLIVEIRA	26/02/1979	2,50	2,50	7,50	30,00	**42,50**	Desc.
179938	CLEBERSON DOS SANTOS DA SILVA	11/02/1992	2,50	2,50	5,00	30,00	**40,00**	Desc.
180371	JUCEMAR COGIELSKI	04/07/1983	0,00	0,00	10,00	30,00	**40,00**	Desc.
181282	FABIANO AVELANEDA DE ARAUJO	26/04/1983	2,50	2,50	7,50	27,50	**40,00**	Desc.
182172	CHARLES IVANIR SCHOFFEN DAPPER	30/11/1991	2,50	2,50	7,50	25,00	**37,50**	Desc.
181485	JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	16/07/1990	2,50	2,50	5,00	25,00	**35,00**	Desc.
182177	ADAIR DAL MASO	02/08/1979	0,00	0,00	0,00	32,50	**32,50**	Desc.
181619	AGNALDO ALVES COUTO	27/06/1981	0,00	5,00	5,00	22,50	**32,50**	Desc.
181259	DANIEL MORETE RIBEIRO	29/05/1994	5,00	0,00	5,00	20,00	**30,00**	Desc.
181587	MARCIO KRAYEZYK NUNES	25/11/1984	2,50	2,50	2,50	20,00	**27,50**	Desc.
180837	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTO	06/03/1982	2,50	5,00	5,00	15,00	**27,50**	Desc.
178819	JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	28/01/2069	2,50	0,00	0,00	15,00	**17,50**	Desc.
181985	MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA	06/01/1984	0,00	0,00	5,00	12,50	**17,50**	Desc.
182068	ANDRE FELIPE DE SOUZA	03/03/1991					**Aus.**	Desc.
181898	GILMAR PINTO DE ARAUJO	29/08/1983					**Aus.**	Desc.
182169	MARLI CASTANHA DOS SANTOS	18/10/1988					**Aus.**	Desc.
182389	OSEIAS ALVES MACHADO	11/12/1990					**Aus.**	Desc.
175936	SERGIO CASTANHA DOS SANTOS	26/04/1987					**Aus.**	Desc.

TERRA ROXA - PR - MOTORISTA SOCORRISTA								
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**ECP**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
180289	LUCAS LUIS BAUMGARTNER	03/11/1994	5,00	5,00	7,50	40,00	**57,50**	**Classif.**
181577	CARLOS DA SILVA	01/06/1979	0,00	0,00	5,00	50,00	**55,00**	**Classif.**
171652	TIAGO JOSE TOLOTTO	13/03/1993	0,00	2,50	10,00	42,50	**55,00**	**Classif.**
180315	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	03/11/1982	5,00	5,00	5,00	37,50	**52,50**	**Classif.**
174333	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	10/05/1989	5,00	7,50	7,50	32,50	**52,50**	**Classif.**
179702	RAFAEL CAJOLA	19/05/1989	0,00	2,50	7,50	40,00	**50,00**	**Classif.**
175172	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	04/09/1985	5,00	0,00	7,50	37,50	**50,00**	**Classif.**
174782	WALBER RAFAEL	18/11/1993	5,00	2,50	5,00	32,50	**45,00**	Desc.
171753	LEANDRO RICARDO	13/01/1986	5,00	2,50	10,00	27,50	**45,00**	Desc.
181972	ALEX GALINDO RIBEIRO	03/06/1980	2,50	5,00	5,00	30,00	**42,50**	Desc.
175233	MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA	11/03/1983	0,00	5,00	7,50	30,00	**42,50**	Desc.
181338	GEOVANE OLIVEIRA DE ARAUJO	10/09/1984	5,00	2,50	7,50	27,50	**42,50**	Desc.
181623	ANGELO CARNEIRO MACHADO	25/12/1987	0,00	7,50	7,50	27,50	**42,50**	Desc.
181624	MARCOS GABRIEL DA CRUZ	29/05/1993	0,00	2,50	7,50	30,00	**40,00**	Desc.
181367	ALEX MIRANDA DE SOUSA	11/02/1982	0,00	2,50	5,00	30,00	**37,50**	Desc.
175186	MARCELO DE LIMA	18/06/1980	2,50	5,00	5,00	25,00	**37,50**	Desc.
176717	HENRIQUE MEDEIROS LIMA	29/01/1998	7,50	5,00	2,50	22,50	**37,50**	Desc.
172163	EDSON BIASOTTO	16/07/1984	2,50	0,00	2,50	30,00	**35,00**	Desc.
181835	WILLIAN DA SILVA PEREIRA	02/10/1992	2,50	2,50	2,50	27,50	**35,00**	Desc.
176288	JOSE DE FREITAS MIRANDA NETO	15/05/1974	2,50	2,50	7,50	22,50	**35,00**	Desc.
180263	CARLOS ALESSANDRO A. MAGALHAES	26/01/1986	5,00	0,00	10,00	20,00	**35,00**	Desc.
173941	OZIAS DE MELLO	22/02/1971	0,00	2,50	5,00	25,00	**32,50**	Desc.
182072	PAULO CESAR ALVES	25/12/1977	2,50	2,50	5,00	22,50	**32,50**	Desc.
172048	CARLOS SOLLNER PASTORE	16/01/1976	2,50	7,50	5,00	17,50	**32,50**	Desc.
178776	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	14/11/1991	2,50	7,50	10,00	12,50	**32,50**	Desc.
181301	MARCOS ROGERIO XANDER	12/09/1983	0,00	2,50	2,50	25,00	**30,00**	Desc.
181491	EVANDRO JUNIOR CORREA	04/09/1991	5,00	2,50	2,50	20,00	**30,00**	Desc.
182135	GILBERTO SCHUK	27/10/1967	2,50	5,00	2,50	20,00	**30,00**	Desc.
175319	ADRIANA ALVES DE JESUS	28/06/1977	0,00	2,50	7,50	20,00	**30,00**	Desc.
175539	RODRIGO GALINDO DE SOUZA	20/07/1984	0,00	2,50	2,50	22,50	**27,50**	Desc.
182323	JHONATAN DE AGUIAR	02/09/1990	2,50	5,00	0,00	20,00	**27,50**	Desc.
171615	FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS	01/06/1985	2,50	5,00	5,00	15,00	**27,50**	Desc.
171713	ALEXSANDRO ROSENBERGER VICENTE	11/06/1977	2,50	2,50	2,50	17,50	**25,00**	Desc.
174571	MIZAEL DOS SANTOS BARRAGAN	26/12/1981	2,50	0,00	5,00	17,50	**25,00**	Desc.
181913	BRUNO HENRIQUE GUIMARAES	05/04/1995	0,00	2,50	5,00	17,50	**25,00**	Desc.
181983	ODAIR SANCHES MARTINS	20/10/1967	0,00	2,50	5,00	15,00	**22,50**	Desc.
176836	DIOGENIS DA SILVA	30/09/1982	0,00	2,50	0,00	15,00	**17,50**	Desc.
179054	EDNILSON FERNANDES DE LIMA	01/05/1974					**Aus.**	Desc.
182009	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	11/05/1990					**Aus.**	Desc.
181798	JONATHAN DIEGO DA SILVA DE SOUZA	21/04/1993					**Aus.**	Desc.
181872	JULIO CESAR AGUIAR	16/04/1983					**Aus.**	Desc.
181428	RODRIGO MARIANO DA SILVA	06/09/1994					**Aus.**	Desc.
182174	ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA	02/06/1983					**Aus.**	Desc.
181754	RONY NERIS FRANCO	10/03/1991					**Aus.**	Desc.
181807	VILMAR ALVES DE OLIVEIRA	16/09/1984					**Aus.**	Desc.
171850	YEDA FAVORETO *	14/06/1994					**Aus.**	Desc.

TOLEDO - PR - MOTORISTA SOCORRISTA								
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**ECP**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
179155	LUIS HENRIQUE DORNELAS	08/05/1993	7,50	2,50	10,00	35,00	**55,00**	**Classif.**
177936	LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	16/03/1981	2,50	7,50	2,50	40,00	**52,50**	**Classif.**
180958	VALTEIR SOARES DE OLIVEIRA	04/09/1974	2,50	2,50	5,00	40,00	**50,00**	**Classif.**
177737	ADEMILSON JOSE DA SILVA	15/01/1985	0,00	2,50	7,50	40,00	**50,00**	**Classif.**
181698	EDUARDO CESAR SOARES	06/02/1981	2,50	2,50	2,50	37,50	**45,00**	Desc.
174225	LEANDRO CARRARO	01/01/1983	2,50	5,00	5,00	32,50	**45,00**	Desc.
177037	ADELAIDE TEREZINHA SOARES	18/03/1962	12,50	0,00	2,50	30,00	**45,00**	Desc.
181688	MARCIANO JOSE RIPPEL	10/02/1992	0,00	5,00	7,50	30,00	**42,50**	Desc.
181776	RICARDO HIGA	05/06/1964	2,50	0,00	5,00	32,50	**40,00**	Desc.
177084	VILSON JOSE SCARIOTTO	02/05/1963	0,00	0,00	10,00	30,00	**40,00**	Desc.
182246	FELIPE SILVA LOURES	05/05/1987	2,50	7,50	5,00	25,00	**40,00**	Desc.
182304	LEONIR CARRARO	28/06/1968	2,50	0,00	10,00	25,00	**37,50**	Desc.
172800	EWERTON JOSE MARTINS	27/05/1984	2,50	0,00	10,00	25,00	**37,50**	Desc.
181574	EVELTON DOS SANTOS PEREIRA	02/12/1978	2,50	5,00	7,50	22,50	**37,50**	Desc.
178432	JOSIMARA DE SOUZA SILVA *	01/08/1986	0,00	7,50	5,00	22,50	**35,00**	Desc.
180322	DOUGLAS RICARDO KLUG	24/05/1992	5,00	0,00	2,50	25,00	**32,50**	Desc.
177667	JULIANO JOSE PAVAN	22/02/1991	2,50	2,50	2,50	25,00	**32,50**	Desc.
171642	RAIAN SANTOS GOBBI	01/09/1995	2,50	2,50	2,50	25,00	**32,50**	Desc.
182092	TERCILIO ODELLI JUNIOR	21/08/1983	0,00	2,50	5,00	25,00	**32,50**	Desc.
175915	MARCOS VINICIUS TURRA	30/04/1992	0,00	2,50	5,00	25,00	**32,50**	Desc.
179903	ADILSON GOMES DOS SANTOS	17/01/1976	0,00	5,00	10,00	17,50	**32,50**	Desc.
182219	JAIR DA LUZ JUNIOR	01/02/1996	7,50	7,50	2,50	15,00	**32,50**	Desc.
181702	APARECIDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/03/1978	2,50	0,00	2,50	25,00	**30,00**	Desc.
181505	EMERSON DA PAIXAO	22/12/1987	0,00	2,50	5,00	22,50	**30,00**	Desc.
174312	JOAO PAULO ROMAN	06/06/1981	2,50	2,50	5,00	20,00	**30,00**	Desc.
176690	FERNANDO RAMALHO GASPARETO	07/08/1985	2,50	2,50	5,00	20,00	**30,00**	Desc.
172698	MARLON MOREIRA MACIEL	07/05/1985	0,00	5,00	0,00	22,50	**27,50**	Desc.
182220	DORALINO DE OLIVEIRA DOMINGUES	24/08/1978	2,50	0,00	5,00	20,00	**27,50**	Desc.
182230	ARGEO MONTEIRO DA SILVA	30/08/1973	5,00	0,00	5,00	17,50	**27,50**	Desc.
173714	RAFAEL VALDEVINO DA SILVA	15/02/1971	0,00	5,00	5,00	17,50	**27,50**	Desc.
182081	CLAUDEMIR NEVES DA SILVA	15/05/1992	0,00	2,50	0,00	22,50	**25,00**	Desc.
174824	ALCEU SILVA DE ALMEIDA JUNIOR	27/03/1976	2,50	5,00	2,50	10,00	**20,00**	Desc.
181500	ALEXANDRE MARCELO RODRIGUES	30/11/1976					**Aus.**	Desc.
181745	AMILTON DA SILVA BATISTA	04/08/1974					**Aus.**	Desc.
181993	ANDRE LUIZ DA CUNHA	29/01/1975					**Aus.**	Desc.
182031	DIONES DALMASO ARAUJO	07/10/1989					**Aus.**	Desc.
174740	JHONATAN RICARDO LOURINI	19/10/1992					**Aus.**	Desc.

181407	JOSE CARLOS PEREIRA	27/12/1963					**Aus.**	Desc.
181987	LUCAS BECKER PRESTES	01/05/1995					**Aus.**	Desc.
171794	MARCO ANTONIO LEITIS	20/03/1995					**Aus.**	Desc.
177365	MARCOS GONCALVES DE OLIVEIRA	20/07/1993					**Aus.**	Desc.
182212	MAURO PARIS JUNIOR	16/12/1989					**Aus.**	Desc.
179489	RAFAEL POLSTER NENEVE	12/09/1996					**Aus.**	Desc.
181817	VAGNER SANTOS BARRETO	14/01/1997					**Aus.**	Desc.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
175916	WILLIAN BORTOLOTTO	25/05/1994	2,50	5,00	2,50	22,50	**32,50**	Desc.
181980	RONALDO ADRIANO DA SILVA	08/04/1986	2,50	5,00	2,50	20,00	**30,00**	Desc.
174697	GENESIO LUKASEWICZ	02/06/1981	2,50	0,00	7,50	17,50	**27,50**	Desc.
182086	LAYON ROOSELVELT DE SOUZA M. DE FARIA	04/12/1990	0,00	5,00	7,50	15,00	**27,50**	Desc.
177476	ELTON FERREIRA LEAL	14/08/1995	0,00	0,00	7,50	12,50	**20,00**	Desc.
182095	VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	26/07/1998	0,00	0,00	2,50	15,00	**17,50**	Desc.

TUPÃSSI - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
179194	GESIEL PAIVA DA SILVA	19/07/1977	2,50	2,50	7,50	45,00	**57,50**	**Classif.**
172621	NILSON CAMILO DE ANDRADE	22/04/1977	5,00	2,50	12,50	37,50	**57,50**	**Classif.**
175026	THIAGO DA SILVA ROSA	27/09/1989	5,00	2,50	2,50	45,00	**55,00**	**Classif.**
182181	EDUARDO DA SILVA	10/05/1991	7,50	5,00	5,00	37,50	**55,00**	**Classif.**
173689	EVANDRO LUIS BOCK GOMES	02/10/1981	5,00	0,00	5,00	42,50	**52,50**	**Classif.**
174489	CRISTIANO DANILO POLIANI GERONIMO	09/10/1978	2,50	5,00	5,00	37,50	**50,00**	**Classif.**
181409	ROBERSON VARGAS DA SILVA	02/10/1991	2,50	2,50	5,00	37,50	**47,50**	Desc.
178460	JORGE RAFAEL PUGENS	16/12/1984	2,50	5,00	10,00	30,00	**47,50**	Desc.
175037	RONY VON ESPIRITO SANTO	15/07/1972	5,00	5,00	7,50	27,50	**45,00**	Desc.
181978	JOAO PAULO DE SOUZA	11/10/1983	2,50	2,50	7,50	30,00	**42,50**	Desc.
175556	ROSENILDO DE PAULA OLIVEIRA	03/03/1987	0,00	5,00	12,50	25,00	**42,50**	Desc.
172693	CRISTIAN LUIZ MAZOTTI	09/01/1990	0,00	5,00	7,50	25,00	**37,50**	Desc.
176523	MARCIO JAIR BRINKER	27/11/1975	0,00	2,50	5,00	27,50	**35,00**	Desc.
178956	RUAN GUILHERME ZULLI	19/08/1992	0,00	5,00	7,50	22,50	**35,00**	Desc.
181325	SIDNEI BEZERRA DA SILVA	08/09/1972	0,00	2,50	5,00	22,50	**30,00**	Desc.
171491	JONATHAN ROCHA DE OLIVEIRA	16/12/1992	2,50	0,00	0,00	25,00	**27,50**	Desc.
181583	RICARDO ELISEU DA SILVA	02/09/1982	0,00	2,50	0,00	25,00	**27,50**	Desc.
173297	PATRICIA APARECIDA GARCIA	03/04/1992	5,00	0,00	0,00	17,50	**22,50**	Desc.
175453	ALESSANDRO AZENIR DOS SANTOS	16/12/1989	0,00	0,00	7,50	15,00	**22,50**	Desc.
174308	LEANDRO AMARIA	28/04/1976					**Aus.**	Desc.
171997	LEANDRO DA SILVA SANTOS	12/01/1991					**Aus.**	Desc.
172325	RAFHAEL ALVES DE OLIVEIRA	21/09/1985					**Aus.**	Desc.
180868	RODRIGO MASSUCATTO	20/01/1991					**Aus.**	Desc.
173573	SIDINEI RAMOS DA SILVA	21/04/1984					**Aus.**	Desc.
181427	THIAGO HENRIQUE VIEIRA	09/08/1985					**Aus.**	Desc.
174990	VALDOIR ROSSI	30/09/1980					**Aus.**	Desc.

VERA CRUZ DO OESTE - PR - MOTORISTA SOCORRISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
172443	JULIANA DE FATIMA OLIVEIRA	21/08/1988	5,00	2,50	7,50	42,50	**57,50**	**Classif.**
171624	HADSON FELIPE DA SILVA	20/07/1995	0,00	5,00	10,00	40,00	**55,00**	**Classif.**
176156	RENATO BRAVO	25/03/1982	7,50	0,00	7,50	30,00	**45,00**	Desc.
176635	CARLOS E. DE SOUZA VALOES DE ANDRADE	04/02/1982	0,00	5,00	2,50	32,50	**40,00**	Desc.
180570	LUCAS OLIVEIRA PEDRO	16/03/1991	0,00	5,00	5,00	30,00	**40,00**	Desc.
172142	JEFFERSON ALVES LINHARES	03/03/1993	0,00	0,00	5,00	32,50	**37,50**	Desc.
181372	MARCELO CARDOSO DOS SANTOS	09/01/1983	2,50	2,50	5,00	27,50	**37,50**	Desc.
172076	IVONIR RODRIGUES DA SILVA	19/01/1974	2,50	2,50	12,50	20,00	**37,50**	Desc.
175896	ANDRE SILVA SANTOS	05/09/1994	5,00	2,50	2,50	25,00	**35,00**	Desc.
175605	VALMIR JOSE GORISCH	18/02/1981	0,00	2,50	7,50	25,00	**35,00**	Desc.
181691	LEANDRO JACYNTHO TEMPORINE	12/04/1986	0,00	5,00	10,00	20,00	**35,00**	Desc.
172407	FLAVIO ANTONIO DA SILVA	26/08/1983	0,00	0,00	2,50	30,00	**32,50**	Desc.
179343	WAGNER JUNIOR PROVENSI	22/01/1984	0,00	0,00	7,50	20,00	**27,50**	Desc.
176858	FLAVIA CAVALCANTI DE ARAUJO	06/02/1975	2,50	2,50	5,00	12,50	**22,50**	Desc.
181588	EDUARDO MARCELO HESPANHOL	17/08/1972					**Aus.**	Desc.
182192	FABIO DE OLIVEIRA MACEDO	22/04/1979					**Aus.**	Desc.
182046	SIDINEI RENOSTO	30/11/1980					**Aus.**	Desc.

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
172529	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	19/03/1996	2,50	2,50	5,00	45,00	**55,00**	**Classif.**
181473	SIMONE EVANGELISTA	14/04/1987	2,50	5,00	5,00	40,00	**52,50**	**Classif.**
171482	FERNANDA NUNES MENDES	15/05/1996	2,50	7,50	2,50	40,00	**52,50**	**Classif.**
181521	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	23/07/1968	5,00	2,50	5,00	32,50	**45,00**	Desc.
181669	ANDRESSA CRISTINA APARECIDA NERIS	18/07/1988	0,00	0,00	2,50	37,50	**40,00**	Desc.
177252	PATRICIA SANCHES DE FREITAS	07/03/1989	5,00	0,00	2,50	30,00	**37,50**	Desc.
177250	ANDREIA MOREIRA	14/06/1984	2,50	0,00	5,00	30,00	**37,50**	Desc.
181416	KARINE TARDIN	03/04/1992	0,00	2,50	5,00	30,00	**37,50**	Desc.
181518	ERICA FERREIRA DA SILVA	02/11/1981	0,00	0,00	2,50	30,00	**32,50**	Desc.

CAFELÂNDIA - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
171709	DANIELE LAISE BECKER	08/01/2000	5,00	5,00	5,00	45,00	**60,00**	**Classif.**
182146	INES FORMAIO DE MORAES	30/03/1988	0,00	2,50	2,50	35,00	**40,00**	Desc.
181923	ELAINE DE JESUS	19/04/1999	0,00	0,00	7,50	32,50	**40,00**	Desc.
177158	ELIANE DAMAS DE LIMA	30/05/1982	2,50	0,00	2,50	32,50	**37,50**	Desc.
176917	BRUNA CATARINE DA GUARDA	16/07/1997	0,00	5,00	2,50	30,00	**37,50**	Desc.
180229	SANDRA BARBOSA SANTOS	19/08/1975	0,00	5,00	0,00	22,50	**27,50**	Desc.
176008	NAILZA DA SILVA DOS SANTOS BOSCARIOL	26/04/1977	5,00	2,50	2,50	15,00	**25,00**	Desc.

181721	GRASIELE KATIA SILVA	24/04/1981					**Aus.**	Desc.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**ECP**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
180433	MILENA MORSCH ANTUNES	06/04/1998	2,50	2,50	2,50	37,50	**45,00**	Desc.
179368	ANDREA FERREIRA WOLFF	21/04/1987	2,50	2,50	2,50	35,00	**42,50**	Desc.
181281	ALESSANDRA CAROLINE FELIMBERTI	29/04/1995	0,00	2,50	5,00	32,50	**40,00**	Desc.
181911	KAROLINE BAREA VILLA	09/09/1997	7,50	7,50	2,50	22,50	**40,00**	Desc.
176355	CRISTIANA TOMAZ MONDIN I FERRAZZA	20/01/1981					**Aus.**	Desc.
181299	RAFFAEL AFONSO GREVENHAGEN	07/10/1990					**Aus.**	Desc.
181752	ROSA ANGELA NERIS	16/04/1967					**Aus.**	Desc.

CASCAVEL - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**ECP**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
179019	GISELE BARBOZA DA SILVA	12/02/1996	5,00	10,00	5,00	47,50	**67,50**	**Classif.**
182041	RAFAEL VIEIRA DA ROCHA	15/03/1997	2,50	5,00	5,00	52,50	**65,00**	**Classif.**
171567	MARIA SELMA SERVILHEIRE	26/08/1968	2,50	2,50	10,00	45,00	**60,00**	**Classif.**
173427	MEDELYN EDUARDA PEREIRA DA SILVA	08/10/1996	2,50	5,00	10,00	42,50	**60,00**	**Classif.**
172311	DARIANE LEMOS DE SOUZA	27/01/1991	2,50	2,50	2,50	50,00	**57,50**	**Classif.**
175368	BRUNO DOMINGOS MOREIRA	01/03/1995	0,00	5,00	7,50	45,00	**57,50**	**Classif.**
182275	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	13/01/1997	0,00	5,00	7,50	45,00	**57,50**	**Classif.**
172628	LUCIMARA CAUS	30/07/1982	5,00	5,00	5,00	42,50	**57,50**	**Classif.**
175597	MONICA ROSSI	23/05/1991	10,00	2,50	5,00	40,00	**57,50**	**Classif.**
181396	EVANDRIELI CONCEICAO LOPES DE SOUZA	02/09/1979	0,00	2,50	5,00	47,50	**55,00**	**Classif.**
171663	JOAO LEONARDO ALVES SILVA	26/05/1997	2,50	2,50	5,00	45,00	**55,00**	**Classif.**
173837	DANIELE NONNEMACHER DE LIMA	23/06/1999	7,50	2,50	7,50	37,50	**55,00**	**Classif.**
175381	ISA KEILA VARGAS DE AMORIM	05/03/1982	2,50	2,50	2,50	45,00	**52,50**	**Classif.**
181568	ADRIANA DE FATIMA DUARTE GONCALVES	15/10/1988	2,50	0,00	5,00	45,00	**52,50**	**Classif.**
176428	RENATA DE ALMEIDA	29/07/1987	5,00	0,00	5,00	42,50	**52,50**	**Classif.**
181671	RIDSON PINTO SOARES	27/11/1985	2,50	0,00	7,50	42,50	**52,50**	**Classif.**
182022	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA	26/10/1994	2,50	2,50	5,00	42,50	**52,50**	**Classif.**
171645	FABIA MAZUREK	02/02/1976	0,00	2,50	7,50	42,50	**52,50**	**Classif.**
182027	MARILEI GEANI MARIANO TEJADA	01/03/1992	0,00	7,50	2,50	42,50	**52,50**	**Classif.**
180566	ANDRE BOLDRINI NUNES	17/03/1988	5,00	5,00	2,50	40,00	**52,50**	**Classif.**
171896	SANDRA MARA BAILLY	26/01/1974	2,50	0,00	10,00	40,00	**52,50**	**Classif.**
171365	MARCIA CAMPESTRINI SARAN	10/12/1982	0,00	5,00	7,50	40,00	**52,50**	**Classif.**
171354	MARIA DE FATIMA PACHUKI	10/09/1985	0,00	5,00	7,50	40,00	**52,50**	**Classif.**
171518	ANA PAULA MAIA DA SILVA	15/10/1991	7,50	2,50	5,00	37,50	**52,50**	**Classif.**
182403	PAULA ALDAIANE SANTOS PORTELA	11/07/1993	5,00	5,00	5,00	37,50	**52,50**	**Classif.**
182234	ANA CLAUDIA CAMPANARO	08/12/1999	5,00	5,00	5,00	37,50	**52,50**	**Classif.**
181303	SALETE DA SILVA DE SOUZA	29/01/1981	2,50	2,50	10,00	37,50	**52,50**	**Classif.**
176933	SOLANGE REGINA DA SILVA CAVASSAN	28/09/1984	5,00	2,50	10,00	35,00	**52,50**	**Classif.**
171839	CAMILA ALVES COLOMBO	26/03/1999	2,50	5,00	10,00	35,00	**52,50**	**Classif.**
181788	JULIANA DOS SANTOS	29/03/1990	0,00	5,00	0,00	45,00	**50,00**	**Classif.**
175599	ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	13/04/1993	0,00	5,00	0,00	45,00	**50,00**	**Classif.**
175371	LOURDES RUELA DE OLIVEIRA	13/11/1970	2,50	0,00	5,00	42,50	**50,00**	**Classif.**
182216	EDIAMARA DE MEDEIROS	09/04/1985	2,50	2,50	2,50	42,50	**50,00**	**Classif.**
181296	BRUNA FELTES CAMARGO	18/01/1997	2,50	2,50	2,50	42,50	**50,00**	**Classif.**
175649	SIONI APARECIDA ALVES DE SOUZA MOURA	05/04/1966	0,00	2,50	5,00	42,50	**50,00**	**Classif.**
181727	HELISSON DANILO DOS SANTOS	14/02/1992	0,00	2,50	5,00	42,50	**50,00**	**Classif.**
181418	RUBSON NASCIMENTO DA SILVA	29/02/1984	2,50	2,50	5,00	40,00	**50,00**	**Classif.**
173286	SANDRA PEREIRA PAGNO	23/08/1987	2,50	2,50	5,00	40,00	**50,00**	**Classif.**
172686	ISABELLA ALVES	27/05/1997	2,50	2,50	5,00	40,00	**50,00**	**Classif.**
182384	GIOVANA ANDREA GUIMARAES	10/07/1981	5,00	0,00	7,50	37,50	**50,00**	**Classif.**
181961	ROBERTA CARINA DA SILVA	11/08/1996	5,00	5,00	2,50	37,50	**50,00**	**Classif.**
171680	VALDIRENE APARECIDA SCHILES	12/02/1978	2,50	2,50	7,50	37,50	**50,00**	**Classif.**
182276	ELISANGELA DA SILVA FREITA	15/04/1997	5,00	7,50	2,50	35,00	**50,00**	**Classif.**
182049	DANIELI CELMIRA MENDES PANTOLFI	10/07/1984	0,00	0,00	5,00	42,50	**47,50**	Desc.
172508	DAIANE GOMES DOS SANTOS	27/12/1986	0,00	2,50	2,50	42,50	**47,50**	Desc.
181943	ELISANGELA GIRIOLI	16/10/1975	0,00	5,00	2,50	40,00	**47,50**	Desc.
181405	MAYCON GABRIEL VASCONCELOS	04/12/1994	2,50	2,50	5,00	37,50	**47,50**	Desc.
180400	LUCI DO BELEM DE MORAIS	23/10/1975	5,00	5,00	2,50	35,00	**47,50**	Desc.
181595	LILIANE PATRICIA OTAZU	02/02/1983	2,50	5,00	5,00	35,00	**47,50**	Desc.
181286	VANESSA DE MORAIS	26/07/1991	2,50	0,00	10,00	35,00	**47,50**	Desc.
175523	ROSIMEIRA OLIMPIO DA SILVA	18/06/1969	2,50	0,00	2,50	40,00	**45,00**	Desc.
173042	SILMARA GARBIN	14/10/1982	2,50	0,00	2,50	40,00	**45,00**	Desc.
182168	FRANCIELE SCAFF DE ARAUJO	21/04/1994	2,50	0,00	2,50	40,00	**45,00**	Desc.
177156	ELISANDRA S. HUDZIAK	06/07/1979	2,50	0,00	5,00	37,50	**45,00**	Desc.
181651	KARINA DE AQUINO	02/10/1984	2,50	2,50	2,50	37,50	**45,00**	Desc.
181792	IVONE SENDOSKI	28/08/1971	2,50	2,50	5,00	35,00	**45,00**	Desc.
174731	EUNICE FELIX DOS SANTOS ALEXANDRE	02/10/1973	2,50	5,00	2,50	35,00	**45,00**	Desc.
181446	ADRIANA DA SILVA CONCEICAO	16/07/1980	2,50	5,00	2,50	35,00	**45,00**	Desc.
175182	LOHANA FOGACA DE ALMEIDA	15/03/2000	2,50	7,50	0,00	35,00	**45,00**	Desc.
176161	ESTELA ROSEMEIRE ANTUNES DOS SANTOS	17/09/1982	5,00	2,50	5,00	32,50	**45,00**	Desc.
172403	LUCIA ROGERIO FERNANDES	20/01/1975	5,00	2,50	7,50	30,00	**45,00**	Desc.
181280	LUCAS AUGUSTO SCHMOELLER	26/12/1996	2,50	0,00	2,50	37,50	**42,50**	Desc.
175264	ELAINE CRISTINA DAS NEVES	28/10/1981	0,00	0,00	5,00	37,50	**42,50**	Desc.
174902	LEONARDO HENRIQUE DA COSTA BONATTO	27/01/1995	2,50	5,00	2,50	32,50	**42,50**	Desc.
181564	JOAO PAULO DOS SANTOS	15/10/1997	0,00	5,00	5,00	32,50	**42,50**	Desc.
181571	ADRIANA MARQUES DA SILVA	08/09/1992	0,00	7,50	5,00	30,00	**42,50**	Desc.
174014	LUAN LEANDRO VILAS BOAS CARLOTA	27/05/1995	0,00	0,00	2,50	37,50	**40,00**	Desc.
181802	ANA MARIA LUCIO ALBINO	07/05/1997	5,00	0,00	0,00	35,00	**40,00**	Desc.
182193	DAIANE ALBERGHINI	13/06/1986	0,00	2,50	2,50	35,00	**40,00**	Desc.
181373	JENNIFER SILVA AMORIN	26/03/1991	2,50	0,00	5,00	32,50	**40,00**	Desc.
172177	ILCELEIA AMADO JOSE FERRAZ	07/02/1981	0,00	0,00	7,50	32,50	**40,00**	Desc.
176238	LUCINEIA NONEMACHER	02/01/1979	0,00	2,50	7,50	30,00	**40,00**	Desc.
181677	ROSANE PEREIRA	27/09/1980	0,00	2,50	7,50	30,00	**40,00**	Desc.
181942	PATRICIA DA SILVA BORGES	24/08/1990	7,50	0,00	5,00	27,50	**40,00**	Desc.

182025	SONIA ALVES	25/08/1972	2,50	2,50	7,50	27,50	**40,00**	Desc.
171875	JHENIFER CRISTINA DOS SANTOS	17/10/1998	2,50	0,00	0,00	35,00	**37,50**	Desc.
181998	MARIA INES DE MOURA	21/01/1977	0,00	5,00	0,00	32,50	**37,50**	Desc.
171417	MARIA ADRIANA GUIMARAES AMORIM	06/02/1986	0,00	0,00	5,00	32,50	**37,50**	Desc.
172758	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	17/06/1984	2,50	0,00	5,00	30,00	**37,50**	Desc.
171329	SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA	28/02/1978	0,00	5,00	2,50	30,00	**37,50**	Desc.
171692	ELIEL DUARTE DE CARVALHO	28/10/1983	0,00	2,50	5,00	30,00	**37,50**	Desc.
178466	VALDINEI DOS SANTOS	27/10/1980	2,50	5,00	5,00	25,00	**37,50**	Desc.
179990	JACKSON ROBERTO ANTUNES DE LIMA	21/02/1984	0,00	0,00	0,00	35,00	**35,00**	Desc.
175865	EVELYN SIMOES PERGAMENE CAZAL	26/01/1992	0,00	0,00	0,00	35,00	**35,00**	Desc.
172544	EDMEIA LEOPOLDINA DE SOUZA	24/03/1980	0,00	0,00	2,50	32,50	**35,00**	Desc.
182345	LUCIA DA CRUZ CARDOSO	31/05/1971	0,00	2,50	5,00	27,50	**35,00**	Desc.
181899	CARLA MARIA GRACIANO ALVES CORREA	18/02/1979	0,00	2,50	5,00	27,50	**35,00**	Desc.
175294	TASIANE FREITAS	08/01/1985	0,00	2,50	5,00	27,50	**35,00**	Desc.
177895	SILVANA VEIGA	17/07/1986	5,00	5,00	2,50	22,50	**35,00**	Desc.
181876	CARMEN RODRIGUES DE MACEDO MACHADO	20/09/1972	0,00	0,00	0,00	32,50	**32,50**	Desc.
182347	GRACIELI ALVES MAXIMO	22/02/1986	0,00	2,50	2,50	27,50	**32,50**	Desc.
175854	KEILLA MALIKOSKI	16/09/1979	2,50	2,50	2,50	25,00	**32,50**	Desc.
173934	HELOISA CAMILA ALVES DA SILVA GARBIN	02/09/1996	0,00	5,00	2,50	25,00	**32,50**	Desc.
177017	VANILDA LUIZA DA SILVA LIMA	24/09/1974	5,00	0,00	5,00	22,50	**32,50**	Desc.
181922	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	12/06/1996	0,00	0,00	2,50	27,50	**30,00**	Desc.
179237	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	18/10/1970	0,00	2,50	2,50	25,00	**30,00**	Desc.
181948	PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	22/11/1966	2,50	0,00	0,00	25,00	**27,50**	Desc.
179266	CLEIDE MAGRO DA SILVA	29/09/1979	2,50	0,00	5,00	20,00	**27,50**	Desc.
182122	LENIR DA SILVA COSTA	15/08/1980	2,50	2,50	2,50	17,50	**25,00**	Desc.
182213	LUCIA MARLI GRYMUZA	20/06/1973	2,50	0,00	0,00	20,00	**22,50**	Desc.
181328	BRUNO RICARDO DE JESUS	23/12/1998					**Aus.**	Desc.
172944	CINTIA DE SOUZA JORGE CAPOIA	12/11/1976					**Aus.**	Desc.
175117	DAIANA ALVES DE OLIVEIRA PINTO	22/10/1994					**Aus.**	Desc.
176733	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967					**Aus.**	Desc.
181929	FERNANDA DO CARMO STANISKI	08/11/1999					**Aus.**	Desc.
181424	IZABEL APARECIDA DA LUZ RICONI	21/04/1987					**Aus.**	Desc.
171534	IZABEL DE ALMEIDA NUNES DO PRADO	15/07/1986					**Aus.**	Desc.
175116	JHONATAN ALVES DE OLIVEIRA PINTO	16/11/1995					**Aus.**	Desc.
182224	JOANA DARC DOS SANTOS	17/02/1971					**Aus.**	Desc.
171422	JOSLAINE STEFANSKI DA SILVA	07/01/1986					**Aus.**	Desc.
182370	LEONI DE FATIMA DA SILVA	24/11/1969					**Aus.**	Desc.
182175	LETICIA DO NASCIMENTO BATIVA	02/02/1994					**Aus.**	Desc.
172239	MARCIA REGINA DA SILVA	31/12/1972					**Aus.**	Desc.
181672	MARIA CRISTINA MENDES DE JESUS	22/05/1977					**Aus.**	Desc.
182152	MARINEZ APARECIDA CORREA SOARES	16/01/1976					**Aus.**	Desc.
171998	NOELI OVIEDO	22/02/1969					**Aus.**	Desc.
181555	RICARDO GRANDO	14/10/1984					**Aus.**	Desc.
176400	ROSANE FERREIRA DA SILVA	22/12/1990					**Aus.**	Desc.
182034	TANIA MAURA PASSOS	05/04/1974					**Aus.**	Desc.
180825	TATIANE FERREIRA	10/08/1984					**Aus.**	Desc.
179018	TAYNA BELETINI KOROPKA	08/07/1998					**Aus.**	Desc.

CATANDUVAS - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
177904	GISLAINE DA SILVA RODRIGUES	04/05/1996	0,00	2,50	7,50	40,00	**50,00**	**Classif.**
181580	EDINA SIMONE VIEIRA CORDEIRO	03/06/1991	5,00	5,00	5,00	32,50	**47,50**	Desc.
172612	ROSELEI APARECIDA DE LIMA SANTOS	01/06/1978	2,50	2,50	2,50	37,50	**45,00**	Desc.
176351	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	29/06/1997	0,00	0,00	5,00	35,00	**40,00**	Desc.
181266	ELZA PIAIA	03/04/1979	0,00	0,00	5,00	32,50	**37,50**	Desc.
172230	EDUARDA DA SILVA DE MORAES	08/11/1999	2,50	0,00	2,50	30,00	**35,00**	Desc.

CORBÉLIA - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
182338	VILMA APARECIDA GONCALVES CORREIA	16/09/1973	0,00	5,00	5,00	35,00	**45,00**	Desc.
182372	ROSELI DE MIRANDA GONCALVES	28/12/1980	5,00	0,00	2,50	30,00	**37,50**	Desc.
182140	MARCIA EVANDRA HERDIES	01/07/1978					**Aus.**	Desc.

GUAIRA - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
176031	QUEILA DE SA PIMENTEL RIBEIRO	09/02/1989	10,00	2,50	5,00	45,00	**62,50**	**Classif.**
181925	IVONETE GOMES DA SILVA	26/03/1974	2,50	2,50	2,50	45,00	**52,50**	**Classif.**
172793	NAIR DA SILVA CONCEICAO	16/07/1973	10,00	0,00	2,50	40,00	**52,50**	**Classif.**
179088	CLEUZA DE SOUZA CHECONI	24/11/1964	2,50	0,00	5,00	42,50	**50,00**	**Classif.**
178979	GENIELLI NUNES MACIEL	22/07/1983	2,50	0,00	5,00	42,50	**50,00**	**Classif.**
171972	TANIA DA SILVA AMORIM	11/02/1987	5,00	5,00	0,00	40,00	**50,00**	**Classif.**
172712	BARBARA KAUANY MOREIRA DE OLIVEIRA	26/11/1997	2,50	2,50	5,00	40,00	**50,00**	**Classif.**
171463	RODRIGO MARTINS LOPES	25/07/1991	2,50	2,50	10,00	35,00	**50,00**	**Classif.**
181871	ALLIMAYER DONAWEY PONTES DE SOUZA	19/07/1985	2,50	2,50	2,50	40,00	**47,50**	Desc.
182039	FABIANA APARECIDA ALVES	08/06/1983	0,00	5,00	5,00	37,50	**47,50**	Desc.
172428	THALIA DE OLIVEIRA MASTROSCOSE	15/05/1997	5,00	5,00	5,00	32,50	**47,50**	Desc.
171597	MAGDA LUZIA RITTER	11/06/1985	0,00	0,00	0,00	45,00	**45,00**	Desc.
176665	EDIMEIRE AGUERA ELIAS	11/02/1996	2,50	0,00	0,00	42,50	**45,00**	Desc.
175977	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	28/06/1984	0,00	0,00	0,00	42,50	**42,50**	Desc.
181886	CLEISE MARIA FANTIN	26/07/1980	0,00	2,50	0,00	40,00	**42,50**	Desc.
172929	JOCIMARY DE SOUZA MENDONCA	01/09/1988	2,50	0,00	2,50	37,50	**42,50**	Desc.
181967	ROSANGELA PIRES VIERA NOVAIS DA SILVA	03/02/1977	2,50	2,50	2,50	35,00	**42,50**	Desc.
171677	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	13/04/1982	0,00	5,00	2,50	35,00	**42,50**	Desc.
172453	POLIANA DA SILVA DELMIRO	22/06/1993	2,50	2,50	10,00	27,50	**42,50**	Desc.
178971	ELECIONE CUNHA	24/03/1975	0,00	2,50	7,50	30,00	**40,00**	Desc.
179960	LUCILENE DA SILVA CARVALHO DE ARAUJO	09/07/1983	2,50	0,00	0,00	32,50	**35,00**	Desc.
171480	CLAUDIANE PEREIRA MARTINS NUNES	04/06/1989	2,50	0,00	2,50	30,00	**35,00**	Desc.

182322	KATIA HAWERROTH BOEING	18/05/1988	0,00	5,00	2,50	27,50	**35,00**	Desc.
181447	SIRLEY ALVES DE OLIVEIRA	27/11/1979	0,00	2,50	0,00	30,00	**32,50**	Desc.
179880	IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	18/09/1976	0,00	0,00	0,00	27,50	**27,50**	Desc.
172165	VALTAIR ROBERTO GIESSLER	30/11/1979	0,00	0,00	2,50	25,00	**27,50**	Desc.
181710	CILAINE ALEXANDRE WANDSCHER	07/05/1990					**Aus.**	Desc.
182388	JAQUELINE CALONGA CAETANO	14/08/1996					**Aus.**	Desc.
181308	MARINALVA SOUZA FONSECA LIMA	06/10/1965					**Aus.**	Desc.
175564	PATRICIA CORONATO DAROS	20/11/1986					**Aus.**	Desc.
182375	VANESSA DE SOUZA SCHUEROFF	13/02/1991					**Aus.**	Desc.

JESUÍTAS - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
171723	JULIANA FLORENTINO	31/01/1999	5,00	2,50	2,50	55,00	**65,00**	**Classif.**
174133	ANDREIA CAROLINE BERNHART LEITE	22/03/1993	2,50	0,00	10,00	32,50	**45,00**	Desc.
181956	APARECIDA BARBOSA DE FREITAS	07/10/1988	2,50	5,00	7,50	22,50	**37,50**	Desc.
181771	CATIELLI VALERIANO PRANGE BERNARDINI	01/04/1985					**Aus.**	Desc.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
174429	VANIA MARISA KURTZ	15/03/1985	5,00	0,00	10,00	47,50	**62,50**	**Classif.**
181910	SARA ALEXANDRA SCHIRMANN	04/10/1984	0,00	2,50	10,00	42,50	**55,00**	**Classif.**
173771	INGRID ANDREIA SCHMIDT	28/03/1984	0,00	2,50	2,50	45,00	**50,00**	**Classif.**
173077	CRISTIANE DE LIMA KNAPP	26/07/1993	5,00	5,00	2,50	37,50	**50,00**	**Classif.**
179906	DAVI ORIEL DA ROSA	22/06/1993	0,00	7,50	5,00	37,50	**50,00**	**Classif.**
182137	JAQUELINE SOUZA DA CRUZ	11/01/1994	0,00	0,00	5,00	40,00	**45,00**	Desc.
181685	FRANCIELI NATALI CHAVEZ DE BORBA	25/02/1996	2,50	5,00	0,00	37,50	**45,00**	Desc.
171572	LUANA APARECIDA COSTA	14/10/1997	2,50	2,50	2,50	37,50	**45,00**	Desc.
179844	JESSICA DA CRUZ DIEFENTHALER	06/09/1995	2,50	0,00	7,50	35,00	**45,00**	Desc.
180735	ALINE ALVES QUEVEDO	16/10/1999	5,00	2,50	5,00	32,50	**45,00**	Desc.
181723	MOISES DE ARRUDA	01/06/1969	2,50	2,50	7,50	32,50	**45,00**	Desc.
176186	JULIANA STRIEDER	04/07/1995	2,50	2,50	2,50	35,00	**42,50**	Desc.
182331	MARIA EDUARDA MORAES RISSATO	10/05/1999	0,00	0,00	2,50	37,50	**40,00**	Desc.
171767	ALINE GONCALVES DOS SANTOS	26/05/1999	2,50	0,00	2,50	35,00	**40,00**	Desc.
173619	BIANCA FISCHER CERIOLI	11/11/1997	5,00	0,00	5,00	30,00	**40,00**	Desc.
172978	NATALIA FRANCIELI KOCH	09/01/2000	5,00	5,00	0,00	30,00	**40,00**	Desc.
182051	JANE MARCOMINI	21/02/1972	0,00	5,00	5,00	27,50	**37,50**	Desc.
181329	GRACIELE BINSFELD	26/07/1980	0,00	2,50	7,50	27,50	**37,50**	Desc.
179445	CARLA JORIS	17/07/1978	2,50	5,00	5,00	25,00	**37,50**	Desc.
175455	MICHELE BACH	15/09/1986					**Aus.**	Desc.
180185	PAMELA YASMIN COVRE	24/02/1994					**Aus.**	Desc.

PALOTINA - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
181179	CRISTIANE KUHN	13/10/1985	5,00	5,00	5,00	42,50	**57,50**	**Classif.**
172338	PATRICIA ALVES DA SILVA	04/04/1997	0,00	2,50	0,00	42,50	**45,00**	Desc.
180503	VERA LUCIA TORRES DA SILVA	19/01/1969	0,00	0,00	5,00	40,00	**45,00**	Desc.
181321	MICHELE ROCKENBACH	24/04/1983	5,00	0,00	2,50	37,50	**45,00**	Desc.
181738	SCHAIANE SCHARLINE DA SILVA	03/07/1987	0,00	2,50	5,00	37,50	**45,00**	Desc.
177074	CAMILA VANESSA ZSCHORNACK	15/12/1991	2,50	2,50	5,00	35,00	**45,00**	Desc.
181841	MARCELO EVANGELISTA BARBOSA	20/04/1983	0,00	2,50	7,50	35,00	**45,00**	Desc.
181853	EDMARA ALVES DE SOUZA SANTOS	08/06/1972	0,00	0,00	2,50	37,50	**40,00**	Desc.
181573	GESSICA FERNANDA AMANCIO DA SILVA	01/03/1992	0,00	0,00	5,00	32,50	**37,50**	Desc.
178360	VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA	03/11/1995	0,00	0,00	5,00	32,50	**37,50**	Desc.
171576	ELIARA DE LIMA DA SILVA	02/02/1992	0,00	2,50	5,00	27,50	**35,00**	Desc.
181258	HERON RAILON RODRIGUES PICOLI	19/03/1992	0,00	2,50	2,50	27,50	**32,50**	Desc.
181728	NATALIA DOMINGUES PEREIRA	02/12/1992	2,50	5,00	0,00	25,00	**32,50**	Desc.
181739	VANEIDE RICARDO SILVA KONDO	02/07/1987	0,00	2,50	5,00	15,00	**22,50**	Desc.
181384	ELENICE GARCIA DE OLIVEIRA	20/03/1983					**Aus.**	Desc.
176794	GEOVANA HACHMANN	09/08/2000					**Aus.**	Desc.
181743	TIAGO DE OLIVEIRA FAGUNDES	15/10/1998					**Aus.**	Desc.

QUEDAS DO IGUAÇU - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
181441	ANIELI GREICE PRASNIEWSKI	05/07/1991	7,50	7,50	10,00	37,50	**62,50**	**Classif.**
181576	SANDRO DE GRANDI	02/10/1978	2,50	7,50	5,00	45,00	**60,00**	**Classif.**
182138	GEOVANI ROSA DE FARIAS	22/02/1995	2,50	5,00	5,00	40,00	**52,50**	**Classif.**
182315	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	17/02/1982	2,50	7,50	7,50	32,50	**50,00**	**Classif.**
171822	KEDULI DOS REIS	23/09/1993	2,50	0,00	5,00	32,50	**40,00**	Desc.
180777	MARIZANI APARECIDA DE MELO BARBOSA	07/11/1980	5,00	2,50	5,00	27,50	**40,00**	Desc.
181319	ELIANI MARIA BATISTA DA SILVA	14/02/1977					**Aus.**	Desc.

SANTA TEREZA DO OESTE - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
173895	JUCIANI DE LARA CORREA ALBANO	07/03/1991	0,00	0,00	7,50	52,50	**60,00**	**Classif.**
181779	ADENILSON PEREIRA LISBOA	06/02/1973	2,50	2,50	2,50	40,00	**47,50**	Desc.
182259	DOUGLAS THIAGO DE LIMA	23/03/1984	2,50	2,50	5,00	37,50	**47,50**	Desc.
181753	SOLANGE WILLRICH MATTOS WELLER	11/04/1979	2,50	0,00	5,00	30,00	**37,50**	Desc.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
181617	FABIULA TORMES	24/02/1992	2,50	2,50	7,50	45,00	**57,50**	**Classif.**
172667	VALDIRENE ROSA NUNES	30/09/1982	5,00	0,00	5,00	42,50	**52,50**	**Classif.**
172284	DANIELY ZANOTTI	06/06/1990	0,00	5,00	5,00	42,50	**52,50**	**Classif.**
181966	GISLAINE TENORIO	15/08/1983	2,50	2,50	5,00	40,00	**50,00**	**Classif.**
180523	THAIS PEREIRA DA SILVA	13/02/1995	5,00	2,50	0,00	40,00	**47,50**	Desc.
175219	MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA	20/04/1979	2,50	2,50	2,50	40,00	**47,50**	Desc.

181615	KEILA ADRIANE NECKEL	02/11/1983	2,50	5,00	2,50	37,50	**47,50**	Desc.
181533	LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	05/12/1976	0,00	0,00	5,00	40,00	**45,00**	Desc.
181383	IONICE CRISTINA DOS SANTOS	23/09/1981	2,50	0,00	5,00	37,50	**45,00**	Desc.
181349	LIZETE SCOLARI CORONADO	14/06/1974	0,00	5,00	2,50	37,50	**45,00**	Desc.
177421	THAIANA CAROLINE BIANCHI	20/02/1987	0,00	2,50	0,00	40,00	**42,50**	Desc.
179688	ROSILENE B DE SOUZA	13/09/1982	5,00	0,00	5,00	32,50	**42,50**	Desc.
172796	DAIANE FERNANDA DA SILVA	06/06/1999	2,50	5,00	2,50	32,50	**42,50**	Desc.
180188	SIMONE CRISTINA DE BRITO COGIELSKI	06/12/1983	0,00	0,00	5,00	32,50	**37,50**	Desc.
180870	REGINA APARECIDA DA SILVA	06/07/1978	0,00	5,00	5,00	27,50	**37,50**	Desc.
179421	SOLANGE SCHNORR	19/11/1976	0,00	5,00	5,00	25,00	**35,00**	Desc.
182002	MARLI APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO	03/01/1978	5,00	2,50	7,50	15,00	**30,00**	Desc.
181263	CLOVIS GONCALVES DE SOUZA	04/12/1990	2,50	0,00	0,00	25,00	**27,50**	Desc.
173539	MARIA JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	01/05/1975					**Aus.**	Desc.

TERRA ROXA - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
175799	MATHEUS SIQUEIRA CAVALCANTE	23/12/1991	5,00	2,50	5,00	47,50	**60,00**	**Classif.**
181495	GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	02/04/1984	0,00	2,50	2,50	52,50	**57,50**	**Classif.**
181392	MARLI SAUER	12/08/1970	2,50	2,50	2,50	42,50	**50,00**	**Classif.**
181501	NATALINA MAYUMI NISHIDA	01/01/1970	2,50	2,50	5,00	30,00	**40,00**	Desc.
182320	LIDIA DE LIMA	27/08/1961					**Aus.**	Desc.
181705	LILIAN CAVALCANTI DESOUZA	12/06/1987					**Aus.**	Desc.

TOLEDO - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
181670	JESSICA NERES ALBERTONI	03/12/1990	0,00	7,50	5,00	50,00	**62,50**	**Classif.**
177364	LINDAMIR DE SOUSA CARVALHO	16/06/1980	5,00	2,50	5,00	47,50	**60,00**	**Classif.**
180921	PATRICIA ALINE SCHULZ	16/10/1993	2,50	5,00	7,50	45,00	**60,00**	**Classif.**
178199	FRANCIELE DE ABREU	15/03/1976	7,50	2,50	12,50	37,50	**60,00**	**Classif.**
181626	IRENI LACHESKI	10/10/1991	2,50	0,00	5,00	50,00	**57,50**	**Classif.**
174177	ROSELI DA COSTA CARRARO *	11/10/1975	5,00	5,00	5,00	42,50	**57,50**	**Classif.**
181999	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	21/10/1976	2,50	0,00	7,50	45,00	**55,00**	**Classif.**
181333	SANDRA BREMER DE OLIVEIRA PELISSON	16/08/1982	5,00	5,00	2,50	42,50	**55,00**	**Classif.**
179465	KATIANE SILVA DOS SANTOS	30/12/1986	0,00	2,50	5,00	45,00	**52,50**	**Classif.**
180602	KELLY CAROLINE PIRES RODRIGUES	08/07/1993	0,00	5,00	5,00	42,50	**52,50**	**Classif.**
176860	VANIA JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO	30/09/1981	2,50	2,50	7,50	40,00	**52,50**	**Classif.**
176669	JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA	06/02/1997	5,00	2,50	7,50	37,50	**52,50**	**Classif.**
181667	MARLENE HILDEBRANDE GIL DOS SANTOS	06/11/1980	12,50	2,50	2,50	35,00	**52,50**	**Classif.**
176507	JAQUELINE TATIM DE SOUZA	28/02/1985	2,50	2,50	5,00	40,00	**50,00**	**Classif.**
180155	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	25/02/1993	2,50	2,50	5,00	40,00	**50,00**	**Classif.**
181994	SARA PEREIRA DE ALMEIDA	19/06/1999	2,50	5,00	2,50	40,00	**50,00**	**Classif.**
181530	ROSIMAR DOS SANTOS	29/01/1982	0,00	2,50	7,50	40,00	**50,00**	**Classif.**
175518	TATIANE PADILHA DE MACEDO	20/06/1982	0,00	2,50	7,50	40,00	**50,00**	**Classif.**
181522	ROBERTA LUZIA LIMA BERNARDES	29/04/1983	2,50	0,00	2,50	42,50	**47,50**	Desc.
181525	AYRAN DE SOUZA BRITO	22/05/1997	5,00	2,50	0,00	40,00	**47,50**	Desc.
181255	DANIELE ALVES DE SOUZA	26/05/1992	5,00	2,50	2,50	37,50	**47,50**	Desc.
181206	MARIA MARLI XAVIER	08/05/1970	2,50	2,50	5,00	37,50	**47,50**	Desc.
172323	PATRIC ANTONIA SOARES PEREIRA	13/06/1986	2,50	2,50	5,00	37,50	**47,50**	Desc.
181679	ERIKA KARINE ROCHA CALIXTO	28/05/1990	0,00	2,50	7,50	37,50	**47,50**	Desc.
181690	PALOMA MONIQUE DE AZEVEDO	18/09/1993	5,00	5,00	2,50	35,00	**47,50**	Desc.
181283	ROSIANE PEREIRA PELAQUIM	13/03/1989	2,50	5,00	5,00	35,00	**47,50**	Desc.
173908	EDNEIA PAULA DE LIMA FARINA	19/01/1979	0,00	2,50	5,00	37,50	**45,00**	Desc.
175002	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	07/05/1981	2,50	2,50	5,00	35,00	**45,00**	Desc.
171886	PAULA CARDOSO MONTEIRO	02/08/1982	2,50	0,00	7,50	35,00	**45,00**	Desc.
181605	MARINEUSA DIAS MENDES	02/08/1981	5,00	5,00	2,50	32,50	**45,00**	Desc.
172662	SIMONE DOS SANTOS PETRONILIO	05/05/1987	5,00	2,50	5,00	32,50	**45,00**	Desc.
173744	ALEXANDRA GOMES DE SOUZA SANTOS	22/09/1995	2,50	2,50	7,50	32,50	**45,00**	Desc.
178021	ELIZIA ANDREA DE OLIVEIRA *	14/03/1983	0,00	2,50	2,50	37,50	**42,50**	Desc.
181720	MARIANA RODRIGUES GOMES	14/08/2000	0,00	0,00	7,50	35,00	**42,50**	Desc.
181507	DAIANE DENISE PARECY	19/03/1999	0,00	2,50	10,00	30,00	**42,50**	Desc.
177053	EDINEUZA LIMA MIRANDA SOUZA	27/09/1971	0,00	2,50	2,50	35,00	**40,00**	Desc.
173988	WANDA CLAUDIA DE LIMA SCHMIDT	11/04/1982	0,00	0,00	5,00	35,00	**40,00**	Desc.
171456	GUILHERME JOSE SOARES	11/05/1996	0,00	2,50	2,50	35,00	**40,00**	Desc.
182124	FABIANA CARLA LEANDRO GREGORIO	10/07/1980	0,00	2,50	5,00	32,50	**40,00**	Desc.
176141	JAQUES DIAS FERREIRA	28/09/1987	0,00	0,00	7,50	32,50	**40,00**	Desc.
180351	FABRICIO MENDONCA	01/06/1996	0,00	0,00	7,50	32,50	**40,00**	Desc.
182350	MICHELE NOGUEIRA SALUSTIANO DOS SANTOS	09/09/1989	2,50	0,00	7,50	30,00	**40,00**	Desc.
172616	CARLA DIONISIO BINOTTO	02/02/1993	0,00	0,00	2,50	35,00	**37,50**	Desc.
181366	MARIA MARLETE BONATO COLPANI	11/11/1981	0,00	2,50	2,50	32,50	**37,50**	Desc.
175108	ELIZETE PEREIRA MARTINS	26/05/1990	0,00	2,50	2,50	32,50	**37,50**	Desc.
182367	LUCINEIA DOS REIS	07/12/1969	2,50	0,00	5,00	30,00	**37,50**	Desc.
174245	LUCIA MARCHI	18/10/1965	0,00	0,00	7,50	30,00	**37,50**	Desc.
182070	LEILA SOUZA DE OLIVEIRA	01/12/1983	0,00	2,50	5,00	30,00	**37,50**	Desc.
179622	SILVIA TANIA VIDAREM KO	21/05/1979	2,50	5,00	2,50	27,50	**37,50**	Desc.
172363	MARIA EDUARDA ALVES COURA	22/02/2002	0,00	0,00	2,50	32,50	**35,00**	Desc.
179270	NEUSA BEATRIS ORTIZ	01/07/1968	2,50	0,00	2,50	30,00	**35,00**	Desc.
179809	JURACI CARDOSO GERONIMO	01/04/1979	0,00	0,00	5,00	30,00	**35,00**	Desc.
181748	VANESSA BERTUSSI	22/01/1996	0,00	0,00	5,00	30,00	**35,00**	Desc.
182363	ADRIELE RITTER	14/02/1989	0,00	2,50	5,00	27,50	**35,00**	Desc.
181893	ROSINETE FABIAN KIEVEL	24/11/1980	2,50	5,00	2,50	25,00	**35,00**	Desc.
172833	ANGELITA APARECIDA DE PAULA	19/06/1966	0,00	2,50	7,50	25,00	**35,00**	Desc.
181320	IRIS GONCALVES	24/11/1969	0,00	0,00	2,50	27,50	**30,00**	Desc.
181889	ADRIELY KAROLINE DE SOUZA	26/01/1997	2,50	2,50	0,00	20,00	**25,00**	Desc.
181904	ANA PAULA WOGLER VIEIRA	07/01/1995					**Aus.**	Desc.
181465	BRUNA EDUARDA DIEL BOTTIN	17/09/1999					**Aus.**	Desc.
175168	ELUANA LAINE LIRA IASCHONBEK	14/09/1987					**Aus.**	Desc.
172810	JOSIANERODRIGUES DE QUEIROZ	09/10/1991					**Aus.**	Desc.
179992	RAQUEL CRISTINA PAGLIARI	10/06/1998					**Aus.**	Desc.

181695	RODRIGO MUNARINI	29/10/1997					**Aus.**	Desc.
182299	TATIANE LUIZA CAMPAGNOLO	12/03/1985					**Aus.**	Desc.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
171891	REJANE ANGELIANA DA COSTA	24/07/1970					**Aus.**	Desc.

TUPÃSSI - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
180374	KELLI SCHMITT	29/11/1997	5,00	2,50	2,50	52,50	**62,50**	**Classif.**
171484	ALINE DE FATIMA FERREIRA ARIOZI	19/07/1989	2,50	0,00	2,50	47,50	**52,50**	**Classif.**
177159	CASSIA BIANCHETTO	27/05/1976	0,00	2,50	2,50	45,00	**50,00**	**Classif.**
171622	LENIR DE OLIVEIRA MARTINS DE FREITAS	27/06/1991	2,50	2,50	2,50	40,00	**47,50**	Desc.
181543	LUCIANI DITZ EGEVARDT	08/03/1979	0,00	2,50	5,00	40,00	**47,50**	Desc.
176344	SANDRA DA SILVA ORSO	02/09/1979	2,50	5,00	5,00	35,00	**47,50**	Desc.
181769	GRACIELA CRISTINA BASEGGIO	08/03/1981	2,50	5,00	5,00	32,50	**45,00**	Desc.
176519	ROSELI FERREIRA COELHO	14/03/1974	0,00	2,50	12,50	30,00	**45,00**	Desc.
173944	ALINE ROSA PORFIRIO HOLANDA	12/05/1984	2,50	0,00	2,50	37,50	**42,50**	Desc.
172850	DANIELLE LIMA FELIX	19/07/1980	0,00	2,50	2,50	37,50	**42,50**	Desc.
181254	CLAUDINEIA DA SILVA ALMEIDA CAMOZZATO	10/12/1988	5,00	2,50	0,00	35,00	**42,50**	Desc.
179736	HELLEN CRISTIANE FERNANDES	26/04/1978	0,00	2,50	0,00	37,50	**40,00**	Desc.
179735	KASSIA KATHIUSCIA SANTOS DA SILVA	07/07/1991					**Aus.**	Desc.

VERA CRUZ DO OESTE - PR - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	CLASSIF.
176244	CLAUDIO DE MOURA	23/02/1989	0,00	2,50	10,00	52,50	**65,00**	**Classif.**
181937	DAIANA MAYDANA RODRIGUES	23/04/1986	7,50	7,50	7,50	42,50	**65,00**	**Classif.**
176839	REGIANE FILETI CARDOZO	03/11/1986	0,00	2,50	7,50	45,00	**55,00**	**Classif.**
172887	KATIELE PARDINHO DA FONSECA	04/05/1995	5,00	5,00	10,00	35,00	**55,00**	**Classif.**
179762	MARIA APARECIDA DE LIMA	29/03/1976	0,00	0,00	7,50	42,50	**50,00**	**Classif.**
181696	MARISTELA DE OLIVEIRA	05/11/1981	2,50	2,50	2,50	40,00	**47,50**	Desc.
180800	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	09/06/1988	0,00	0,00	2,50	42,50	**45,00**	Desc.
172454	VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/03/1977	2,50	5,00	0,00	37,50	**45,00**	Desc.
181515	SABRINA CACERES	06/02/1990	2,50	2,50	5,00	35,00	**45,00**	Desc.
182012	ROSILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	03/11/1971	5,00	5,00	0,00	32,50	**42,50**	Desc.
181451	ANGELA MARIA VICENTE	23/08/1979	2,50	0,00	2,50	35,00	**40,00**	Desc.
173342	ADRIANA GROHMANN	06/04/1988	0,00	0,00	2,50	35,00	**37,50**	Desc.
181666	MARIA INES BARROSO DA SILVA	28/03/1973	2,50	0,00	2,50	32,50	**37,50**	Desc.
175895	DANIELI RITTER SANTOS	26/01/1995	2,50	0,00	5,00	30,00	**37,50**	Desc.
175482	SOLANGE TEREZINHA ANTUNES CAVALLARI	14/08/1970	0,00	0,00	2,50	32,50	**35,00**	Desc.
179365	ROSANGELA RIBEIRO DALPIVA	27/05/1984	0,00	2,50	0,00	32,50	**35,00**	Desc.
174165	LANA KAROLINE CARDOSO	30/09/1995	2,50	2,50	0,00	30,00	**35,00**	Desc.
181712	ELAINE SOARES DA CRUZ	08/12/1991	0,00	5,00	0,00	30,00	**35,00**	Desc.
181829	JESSICA ANDRESA OLIVEIRA	20/09/1990					**Aus.**	Desc.
172841	JULIANA COLOMBI MEDINA	06/01/1984					**Aus.**	Desc.
182203	OTONIEL FREITAS ISRAEL	21/12/1992					**Aus.**	Desc.
172778	REGIANE MEDINA	01/06/1979					**Aus.**	Desc.

* Candidato autodeclarado negro.
** Candidato portador de necessidades especiais.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
INF – Nota obtida em Informática
DIR – Nota obtida em Direito Constitucional e Administrativo
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
ECP – Nota obtida em Ética, cidadania e política
PO – Nota da Prova Objetiva
RED – Nota obtida na redação (texto dissertativo)
PE – Nota da Prova Escrita

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
4º) Candidato mais idoso.

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:01D19D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Joaquim Távora 2983 – Pq. São Paulo – Cascavel/Pr, CEP 85803-750 e inscrita no CNPJ sob nº 20.138.626/0001-76, representado por seu Administrador o Sr. Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.173.849-1/Pr e CPF/MF sob o nº 078.047.169-58, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
67	unidade	281325	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	4550	1,24	5.642,00
86	frs 10 ml /gts		OTOSPORIN HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B	50	16,52	826,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Anne Frank 5241 – Boqueirão – Curitiba/Pr, CEP 81730-010 e inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34, representado por seu Administrador o Sr. Humberto Délio Donini, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.234.214-3/Pr e CPF/MF sob o nº 007.710.129-42, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
6	unidade		Anestésico Tópico benzocaina de 200 mg pomada	100	5,91	591,00
7	pct 100 unid	407961	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	4500	1,43	6.435,00
34	frs 100 ml	444051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	10	8,97	89,70
45	unidade	434574	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 05	30	5,97	179,10
69	cx 100 uni	313628	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	15	23,13	346,95
76	cx 10 unid	417242	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM	40	23,23	348,45
76	cx 10 unid	417242	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM	40	30,56	1.222,40
99	unidade	406292	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	80	0,56	44,80

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Pedro Kuhnen 580 – Fazenda Sacramento – Águas Mornas/SC, CEP 88150-000 e inscrita no CNPJ sob nº 25.137.947/0001-70, representado por seu Administrador o Sr. Eduards Reynolds Souza Pinto, portador da Carteira de Identidade RG nº 4025217/SC e CPF/MF sob o nº 065.734.119-35, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
48	unidade	413214	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM:110 V, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA	2	2.500,00	5.000,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Saíra-militar, 570 – Parque Industrial V – Arapongas/Pr, CEP 86702-700 e inscrita no CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23, representado por seu Administrador o Sr. Vinicius Lopes Salvi, portador da Carteira de Identidade RG nº 10865451-1/Pr e CPF/MF sob o nº 078.204.279-14, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
81	Pct	428183	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ESPUMA DE POLIESTIRENO, TIPO:P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR, MODELO:DUPLA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100UN	40	37,44	1.497,60

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Av. Brasil 8594 – Coqueiral – Cascavel/Pr, CEP 85807-030 e inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, representado por seu Administrador o Sr. Pedro Arana, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.358.320-4/Pr e CPF/MF sob o nº 614.799.429-87, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
54	unidade	437558	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	380	23,38	904,40
65	cx 24 uni	281558	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	50	29,00	1.450,00
66	unidade	281323	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	3850	1,22	4.697,00
89	frs 100 g	233497	PEDRA - POMES, MATERIAL:ROCHA MAGNÉTICA, COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, APLICAÇÃO:LIMPEZA DENTAL, USO:ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAFINO	50	3,00	150,00
94	unidade	444523	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PERRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ CANALETA	90	12,88	1.159,20
98	unidade	406295	SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1900	0,63	1.197,00
122	Unidade	406250	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO,TIPO RESTAURACAO ATIVACAO FOTOLIMERIZAVEL ASPECTO FISICO:PO+LIQUIDO,APRESENTACAO:CONJUNTO COMPLETO,CARACTERISTICA ADICIONAL:EROSAO MAXIMA 0,17 MM,TEMPO DE PRESA:MAXIMO 5 MIM,COMPONENTE ADICIONAL :PRIMER+GLAZER	200	112,50	22.500,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP**, com sede na Rua Egídio Ferronao, 188 – Loteamento Industrial – Caibi/SC, CEP 89888-000 e inscrita no CNPJ sob nº 13.547.970/0001-53, representado por sua Administradora a Sra. Elisvandia Matos Donini, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.218.644-3/Pr e CPF/MF sob o nº 033.063.919-64, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
33	Unidade		BORRACHA DE POLIMERO POLI-ISOPRENO COM TEMAS EM SAUDE BUCAL MULTI COLORIDAS MEDINDO 30 X20 X 7mm.	4500	1,08	4.860,00
38	unidade	338641	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	1800	4,60	8.280,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.

1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132.
Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DOROTHY RODINI DENTAL**, com sede na Rua Alvarenga Peixoto244 – Maria Izabel – Marília/SP, CEP 17515-270 e inscrita no CNPJ sob nº 30.898.181/0001-86, representado por sua Administradora a Sra. Dorothy Rodini, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.126.671/SP e CPF/MF sob o nº 042.8.08-04, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
13	Unidade	285417	BOMBA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, APLICAÇÃO:SANGUE E SECREÇÃO, TENSÃO:110/220 V, FREQÜÊNCIA:50/60 HZ, TIPO MOTOR:MONOFÁSICO, POTÊNCIA MOTOR:1 HP, CAPACIDADE SUCÇÃO:500 DE HG MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 UNIDADES AUXILIARES COM SUGADORES	2	2.799,98	5.599,96
29	pct 100 unid	427043	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLóGICO	380	10,60	4.028,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina 850 – Centro – Cascavel/Pr, CEP 85801-040 e inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, representado por seu Administrador o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.145.703-3/Pr e CPF/MF sob o nº 060.116.839-91, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
9	frs 4,5 ml	427265	ADESIVO DENTAL, TIPO:ATIVADOR P/ AUTOPOLIMERIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	90	22,222	2.000,00
31	Unidade	440155	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	140	21,428	3.000,00
84	unidade	442281	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTA ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SERVIDO, COM MOLA	10	34,90	349,00
85	unidade	362345	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO,	15	5,266	79,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA ME**, com sede na Rua Almirante Barroso 78 – Bairro São Francisco – Curitiba/Pr, CEP 80510-240 e inscrita no CNPJ sob nº 11.088.993/0001-11, representado por seu Administrador o Sr. José Aker, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.625.924/Pr e CPF/MF sob o nº 692.524.088-00, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
63	unidade		FANTASIA PARA VESTIR EM FORMATO DE DENTE MOLAR EM LONA FANTASY FLEX medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome do municipio e Secretaria de Saude.	2	950,00	1.900,00
64	conjunto		FANTOCHES COM 9 PERSONAGENS:DENTE SAUDAVEL- DENTE CARIADO-FLUOR- FIO DENTAL-BALAS -DOCES- ESCOVA DE DENTE-PASTA-BACTERIAS-DENTISTA. PALCO MONTADO MEDINDO 1,75 x 1,0 METROS- TENDO SUMPORTE METALICO FACILMENTE DESMONTAVEL PINTADO COM PINTURA EPOXI BRANCA COM 2 PAINEIS IMPRESSAO DIGITAL 4 CORES- 01 PLACA PERSONALIZADA COM NOME DO MUNICIPIO E DA SECRETARIA DE SAUDE,BOLSA PARA TRANSPORTE E LIVRO TEXTO COM03 PECAS DIFERENTES SOBRE SAUDE BUCAL.	2	975,00	1.950,00
111	Unidade		Kit HIPER BOCAO COMPOSTO DE CAIXA RIGIDA COM TAMPA 4 RODIGIOS PARA TRANPORTE, 2 ALCAS METALICAS, ESTAMPA EM 4 CORES COM TEMAS DECORATIVOS DE SAUDE BUCAL COM PERSONALIZACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MEDINDO 63 X 72 X 100 CM , UMA BOCA COMPOSTA POR ARCADA SUPERIOR E INFERIOR, ARTICULADOR, 32 DENTES FIXOS COM FINALIDADE DEMOSTRATIVA DE TECNICAS DE ESCOVACAO MEDINDO 72 X 41 X 58 CM, CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA, UMA LINGUA AVELUDADA, UMA ESCOVA DENTARIA DEMOSTRATIVA GIGANTE EM POLICLORETO DE VINILA MEDINDO 85 X 08 X 15 E UM FIO DENTAL GIGANTE DE POLICLORETO DE VINILA.	2	3.600,00	7.200,00
113	unidade		MINI REVISTA EDUCATIVA DE SAUDE BUCAL ADULTO	12	1,00	12,00
114	unidade		MINI REVISTA EDUCATIVA DE SAUDE BUCAL GESTANTES	12	1,00	12,00
115	unidade		MINI REVISTA EDUCATIVA DE SAUDE BUCAL IDOSO	12	1,00	12,00
116	unidade		MINI REVISTA EDUCATIVA CROCODENTE	12	1,00	12,00
117	unidade		MINI REVISTA EDUCATIVA SAUDE BUCAL PRE ESCOLAR	12	1,00	12,00
118	unidade		CHAVEIRO PEQUENO (BISCUIT) COM DETALHE DENTE E ESCOVA MATERIAL PLÁSTICO.	240	3,12	748,80
119	KIT		KIT HIPER GIGANTE DA EVOLUCAO DA CARIE DENTARIA- COMPORTA POR UM SUPORTE METALICO MEDINDO 1,72 M DE ALTURA E 0,62 DE LARGURA COMPINTURA EPOXI BRANCA, UM MODLO HIPER GIGANTE DA EVOLUCAO DA CARIE DE PVC COM RELEVO MEDINDO 80CM DE LARGURAX 40 CM DE ALTURA SENDO A MEDIDA DE 72 CM QUANDO ABERTO CONSTANDO A EVOLUCAO DA DOENÇA PERIODONTAL MEDIDNO 80 CM DE LARGURA X45 CM DE ALTURA.	2	2.100,00	4.200,00
124	Unidade		REGUA EM PVC 3X18 CM COM MOTIVO DE SAUDE BUCAL	4800	1,42	6.816,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.

1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARESLTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança 2320 – Fundos Canoas – Rio do Sul/SC, CEP 89163-554 e inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, representado por seu Administrador o Sr. Anacleto Ferrari, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.428.772/SC e CPF/MF sob o nº 523.140.819-00, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
3	C x 100 un	442143	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR	80	26,25	2.100,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136
Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, com sede na Rua das Flores 549 – Centro – Iporã do Oeste/SC, CEP 89899-000 e inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02, representado por seu Administrador o Sr. Jackson Luiz Berti, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.851.582/SC e CPF/MF sob o nº 726.179.939-49, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
5	cx 50 tubetes		Anestesico Injetavel a abse de Mepivacaina com vaso constritor 1:100.000	180	88,33	15.899,40
20	Unidade	403174	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 4	450	3,53	1.588,50
21	Unidade	403172	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2	450	3,59	1.615,50
46	unidade	407024	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA	7	328,53	2.299,71
49	unidade		CONTRA ANGULO DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA CABECA FIXA ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE TRANSMISSAO 1:1 PASSIVEL DE USO COM BROCAS TIPO AR E FG SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL RECARTILHA SOFT MINIMO DE 5.000 RPM MAXIMO DE 20.000 RPM	7	299,62	2.097,34
72	unidade	419458	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 20, COMPONENTES:C/ CURSOR	20	12,48	249,60
73	cx 6 unid	418560	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 25, COMPONENTES:C/ CURSOR	4	11,34	45,36
74	unidade	404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	20	13,90	278,00
100	unidade	430296	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	10	26,93	269,30
107	Cx	406287	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 140 MM, LARGURA:CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 150 UNIDADES	50	25,12	1.256,00
112	Kit		KIT DE DISCO DE POLIMENTO SERIE LARANJA 4931B1 COM REPOSICAO DA GRANULACAO SUPER FINA- POSSUA CENTRO METALICO COM MANDRIL DE ENCAIXE- TAMANHO 1/2 POLEGADA = 13 MM COM 1.20 DISCOS FINOS + 1 MANDRIL SENDO 30 GROSSOS - 30 MEDIOS- 30 FINOS - 30 SUPER.	30	200,82	6.024,60
123	pct 30 unid		DISCO DE POLIMENTO DA SERIE LARANJA NA GRADUACAO MEDIA	28	56,59	1.584,52

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **L.A. DALLA PORTA JUNIOR**, com sede na Rua Pascoal Gomes Librerotto 20 – Parque Dom Antonio Reis – Santa Maria/RS, CEP 97065-290 e inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56, representado por seu Administrador o Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 5089573843/RS e CPF/MF sob o nº 016.047.580-58, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
80	cx 100 unid	340407	MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	490	10,30	5.045,63

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**, com sede na Rua Nossa Senhora da glória 210 – Lote 14 Parte QD 140 – Jardim Olavo Bilac – São João do Meriti/RJ, CEP 25580-530 e inscrita no CNPJ sob nº 15.250.965/0001-00 representado por sua Administradora a Sra. Rogéria Jesus de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 067.047.220-4/RJ e CPF/MF sob o nº 079.023.417-38, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
39	Unidade	372452	CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	5500	10,19	56.019,33

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto

Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Erê nº 34 – 1º andar – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP 30411-052 e inscrita no CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24, representado por sua Administradora a Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.608.612/MG e CPF/MF sob o nº 871.200.116-34, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
41	unidade	413300	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	100	2,48	248,00
56	60 Pastilha	425849	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:PASTILHA	45	8,06	362,70
61	frs 10 ml	374821	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	20	3,45	69,00
102	seringa 2 g	390777	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR	10	10,30	103,00
106	unidade	406285	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	40	5,21	208,40

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 41/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SUPREMA DENTAL MPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME**, com sede na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, 225, sala 01 – Bairro Vila Recreio – Londrina/Pr, CEP 86025-090 e inscrita no CNPJ sob nº 28.820.255/0001-10, representado por sua Administradora a Sra. Juliana Carolina Zaninelli, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.976.304-5/Pr e CPF/MF sob o nº 050.536.699-10, à saber:

ITEM	UN	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unit R$	Total R$
1	cx 100 unid	442142	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST	80	26,25	2.100,00
2	unidade	442145	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST	15000	0,259	3.885,00
4	unidade		Amalgamador: Painel digital com teclados tipo membrana interna. Haste batedora com dupla velocidade: Média: 4200 oscilações por minuto. Alta: 5000 oscilações por minuto. Possui grande amplitude e movimento helicoidal elíptico oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro). Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso. Bivolt automático. Dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente. Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente. Chave geral liga/desliga. Eletrônico micro processado com escala de 0 a 99 segundos. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado. Largura / Altura / Comprimento (cm) 22,5 X 111 X 21,5. Peso líquido (kg) 2,50 Kg. Potência do motor 35 W. Temporizador eletrônico digital 0 à 99 segundos.	6	683,33	4.099,98
8	unidade	413399	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTICULADO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	10	59,00	590,00
10	unidade	438699	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	15	4,00	60,00
11	CÁPSULA 1,00 DOSE	391257	AMÁLGAMA, TIPO:BAIXO TEOR DE PRATA, COMPONENTES:LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA	1800	0,86	1.548,00
12	unidade	438158	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL:AÇO E ALUMÍNIO	45	4,00	180,00
14	Unidade	402949	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	450	1,22	549,00
15	Unidade	403009	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1091	450	1,22	549,00
16	Unidade	403441	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	450	2,75	2.237,50
17	Unidade	403862	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	450	2,65	1.92,50
18	Unidade	403436	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2	450	2,75	1.237,50
19	Unidade	403010	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1092	180	1,16	208,80
22	Unidade	402950	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1019	350	1,20	420,00
23	Unidade	402945	BROCA ALTA ROTACAO MATERIAL ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFERICA TIPO HASTE REGULAR,TIPOCORTE ;CORTE MEDIO,NUMERACAO AMERICANA 1012	450	1,12	504,00
24	Unidade	402948	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015	450	1,22	549,00
25	Unidade	402947	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	450	1,22	549,00
26	Unidade	403155	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF	450	1,22	549,00
27	Unidade	403151	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118FF	450	1,24	588,00
28	Unidade	402944	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011	450	1,24	558,00
30	Unidade	302474	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº	90	3,25	292,50

			29, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA			
32	frs 500 g	410918	BICARBONATO DE SÓDIO, PUREZA:ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA:GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL	10	13,00	130,00
35	embalagem c/ 12 uni	406149	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA	300	1,33	399,00
36	unidade	436843	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	200	13,95	2.790,00
37	seringa 2,50 ml	426464	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37 % + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO:GEL	200	0,95	190,00
40	unidade	413560	CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 85, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:LUCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	190	4,73	898,70
42	frs 10,00 ml	425821	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	15	9,66	144,90
43	pote 25 g	404546	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA	180	5,83	1.049,40
44	unidade	272821	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	100	6,10	610,00
47	unidade	253198	CINZEL CIRÚRGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CIRÚRGICO, TIPO PONTA:CURVO, MODELO:WAGNER, LARGURA:6 MM	90	50,00	4.500,00
50	unidade	404894	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	9000	0,87	7.830,00
51	únidade	283194	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	10	6,50	65,00
52	unidade	407971	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, TAMANHO:Nº 3S	50	4,20	210,00
53	unidade	426704	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 20, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	100	4,50	450,00
55	unidade	427838	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 02, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	90	38,88	3.499,20
57	unidade	437845	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PROFILAXIA / PERIODONTIA, FONTE:ELETRO-PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:BIVOLT, COMPONENTES ADICIONAIS:RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIR	3	1.566,66	4.99,98
58	unidade	427838	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 02, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	50	36,00	1.800,00
59	unidade	410459	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LUZ LED, INSTALAÇÃO:ELÉTRICA, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR	4	350,00	1.400,00
60	rolo 500 mts	266896	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	70	7,95	566,50
62	unidade	413529	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:5, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	10	48,00	480,00
68	frs 200 ml	246952	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC	90	14,44	1.299,60
71	cx 6 unid	418558	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR	20	10,75	215,00
75	frs 10,00g	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ	20	3,36	67,20
77	unidade	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	190	1,10	209,00
78	unidade	406146	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	190	1,10	209,00
79	unidade	406147	MATRIZ ODONTOLOGICA MATERIAL POIESTER TIPO PRE CORTADA FORMATO FITA APRESENTACAO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10 CM LARGURA 10 MM TIPO USO DESCARTAVEL	100	1,10	110,00
82	unidade		MICRO MOTOR COM ENCAIXE BORDEN 2 FUROS ,SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE 135ºC ACOPLAMENTO BORDEN MINIMO DE 5.000 RPM MAXIMO DE 20.000 RPM	7	299,28	2.094,96
83	pct 100 unid.		MICROBRUSH COM CABO FLEXIVEL DOBRAVEL DESCARTAVEL COM CERDAS NAO ABSORVENTES COM GARANTIA DE BIOSSEGURANCA NAO INTERAGEM COM O PRODUTO E FACILITA SUA LIBERACAO,	60	6,83	409,80
87	frs 20 ml	429902	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO:CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	20	4,50	90,00
88	bisnaga 90 g	417702	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR	150	4,00	600,00
90	unidade	248840	PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	10	4,99	49,90
91	unidade	417243	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:AUTOCLAVÁVEL	15	20,66	309,90
92	unidade	426502	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:ADULTO	50	20,00	1.000,00
93	unidade	243286	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM	50	19,96	998,00
95	seringa 4,00g		RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA PARA DENTINA NA **COR A1**QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	30	29,33	879,90
96	seringa 4,00g		RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA PARA DENTINA NA **COR A2**QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	30	31,47	944,10
97	seringa 4,00g		RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA PARA DENTINA NA **COR A3**QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	30	29,33	879,90
101	unidade	413354	SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA,	50	16,40	820,00

			TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL			
103	unidade	425231	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	100	4,78	478,00
104	unidade	318192	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS FINAS, TIPO:ÍRIS	60	10,16	609,60
105	Cx	406288	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 140 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 150 UNIDADES	50	9,90	495,00
108	frs 10 ml		TRICRESOLFORMALINA PARA DESINFECCAO DE CANAL RADICULAR COM PROPRIEDADES DO FORMALDEIDO COM ORTO CRESOL	20	3,46	69,20
109	frs 15 ml	429586	VERNIZ DENTARIO TIPO CAVITARIO COMPOSICAO RESINA E SOLVENTE.	10	9,80	98,00
110	frs 15 ml	428166	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO	10	14,00	140,00
121	Unidade		BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3195F	480	1,20	576,00
125	Unidade		FORCEPS ADULTO Nº 18L EM ACO INOX EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	10	50,00	500,00
126	Unidade		FORCEPS ADULTO Nº 18R EM ACO INOX EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	10	50,00	500,00
127	Unidade		FORCEPS ADULTO Nº 151 EM ACO INOX EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	10	50,00	500,00
128	Unidade		FORCEPS ADULTO Nº 150 EM ACO INOX EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	10	45,00	450,00
129	Unidade		FORCEPS ADULTO Nº 16 EM ACO INOX EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	10	48,00	480,00
130	Unidade		FORCEPS ADULTO Nº 69 EM ACO INOX EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	10	52,00	520,00
131	Unidade		FORCEPS ADULTO Nº 17 EM ACO INOX EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	10	50,00	500,00
132	Unidade		FORCEPS INFANTIL Nº 6 EM ACO INOX EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	10	50,00	500,00
133	frs 10 ml	422554	HEMOSTATICO TOPICO PRINCIPIO ATIVO :CLORETO DE ALUMINIO ASPECTO FISICO:LIQUIDO	20	9,50	190,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CF1B8B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE LICITAÇÃO N° 060/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 – REGISTRO DE PREÇO N° 035/2019

O Município de Iguatu/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Valquiria Aparecida Schimidt, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do Anexo I – Termo de referência do Edital de Licitação n° 060/2019 – Pregão presencial n° 043/2019 - Registro de preço n° 035/2019.

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis (geriátricas e juvenis) para atendimento a pacientes acamados e determinações judiciais deste município, conforme informações e especificações constantes no edital.

Conforme segue:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de pregão. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referencia as de outros proponentes, sob pena de desclassificação. O proponente devera especificar a marca dos produtos ofertados:
A proposta deverá ser formula e impressa através do programa fornecido pela prefeitura Municipal, para adquirir tal aplicativo a proponente deverá entrar em contato com a pregoeira pelo Fone: (45) 3248-1159 ou pelo e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Declaração de fornecimento conforme Anexo V, no envelope da proposta.
Trazer o arquivo da proposta em PEN DRIVE no dia da licitação.
A Descrição dos itens e lotes ora licitados são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MEDIA	VALOR TOTAL
1	300	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES BARREIRAS ANTI-VAZAMENTOS COBERTURA HIPOALÊRGICA DRY GEL SUPER ABSORVENTE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS FLOCOS DE GEL HIPERFILTRANTE FORMATO ANATÔMICO PRODUTOS COM COMPONENTES ATÓXICOS	R$15,47	R$ 4.641,00
2	600	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES BARREIRAS ANTI-VAZAMENTOS COBERTURA HIPOALÊRGICA DRY GEL SUPER ABSORVENTE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS FLOCOS DE GEL HIPERFILTRANTE FORMATO ANATÔMICO PRODUTOS COM COMPONENTES ATÓXICOS	R$15,47	R$ 9.282,00
3	600	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES BARREIRAS ANTI-VAZAMENTOS COBERTURA HIPOALÊRGICA DRY GEL SUPER ABSORVENTE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS FLOCOS DE GEL HIPERFILTRANTE FORMATO ANATÔMICO PRODUTOS COM COMPONENTES ATÓXICOS	R$15,47	R$ 9.282,00
4	500	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG PACOTE COM 7 UNIDADES BARREIRAS ANTI-VAZAMENTOS COBERTURA HIPOALÊRGICA DRY GEL SUPER ABSORVENTE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS FLOCOS DE GEL HIPERFILTRANTE FORMATO ANATÔMICO PRODUTOS COM COMPONENTES ATÓXICOS	R$15,63	R$ 7.815,00
TOTAL		R$31.020,00			

Fica alterada a data de abertura para o dia 05 de setembro de 2019 as 08h45min no setor de protocolo e às 09h00min início da Sessão.

Os demais anexos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 043/2019, permanecem inalterados.

Iguatu-PR, 23 de agosto de 2019.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:AB997B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **MERCADO GAMA EIRELI - ME,** CNPJ: **17.044.627/0001-47,** sediada na Av. Sete de Setembro, 790, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, CPF: 039.176.489-62** e **RG: 38.340.774-3**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 005/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 005/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 50.047,10** (Cinquenta mil quarenta e sete reais e dez centavos) para **R$ 51.983,18** (Cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
015	100	KG	**Batata doce** de boa qualidade em ponto de consumo.	2,58	258,00	200	516,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 516,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 005/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 23 de Agosto de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Mercado Gama EIRELI - ME
SRA. AMARILZA GERONIMO DOS SANTOS

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:F452137D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **MERCADO GAMA EIRELI - ME,** CNPJ: **17.044.627/0001-47,** sediada na Av. Sete de Setembro, 790, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, CPF: 039.176.489-62** e **RG: 38.340.774-3**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 077/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 077/2018, fica o seu valor total alterado de **R$ 20.645,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta e cinco reais** para **R$ 24.695,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais**), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
041	300	UN	Papel toalha embalagem com 60 toalhas de 22x20	3,50	1.050,00	300	1.050,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 1.050,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 077/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 23 de Agosto de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Mercado Gama EIRELI - ME
SRA. AMARILZA GERONIMO DOS SANTOS

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:59ADCDB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 021/2019

PORTARIA Nº 021/2019

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Aparecido Pereira de Souza	Vereador	3 (duas)	R$ 1.200,00	28 á 30/08/2019	Curitiba - PR	Curso de Capacitação para Vereador
Nome	**Cargo**	**Nº diárias**	**Valor**	**Data**	**Destino**	**Motivo**
Claudemir Pellegrini	Vereador	3 (Três)	R$ 1.200,00	28 á 30/08/2019	Curitiba - PR	Curso de Capacitação para Vereador

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Mário Sérgio Fuzeto
Código Identificador:D9E64D14

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 22/2019

PORTARIA Nº 022/2019

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Simone Aparecida de Morais	Vereadora	3 (Três)	R$ 1.200,00	28 á 30/08/2019	Curitiba - PR	Curso de Capacitação para Vereador

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Mário Sérgio Fuzeto
Código Identificador:A7664BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 419/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96.618,72 (noventa e seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.451.0008.1.004		**Construção de Praças, Parques e Jardins**	
4.4.90.51.00.00 – 686	000	Obras e Instalações	48.953,84
4.4.90.51.00.00 – 687	501	Obras e Instalações	13.664,88
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.39.00.00 – 298	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.30.00.000- 221	107	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 228	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
		Total da Suplementação	**96.618,72**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

03		**Departamento de Administração**	
03.01		**Gabinete do Diretor**	
03.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
4.4.90.52.00.00 - 670	501	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
4.4.90.52.00.00 - 656	501	Equipamentos e Material Permanente	350,00
05.002.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 - 666	501	Obras e Instalações	4.914,88
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 – 292	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	6.000,00
4.4.90.52.00.00 - 302	107	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.32.00.00 – 223	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	7.000,00
4.4.90.52.00.00 – 231	107	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
		Total do Cancelamento	**45.264,88**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

501 – Receita de Alienação de Ativos	2.400,00
000 – Recursos Livres do Exercício	48.953,84
TOTAL	**51.353,84**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:5A0ED814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 225 /2019 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº. 225/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1400/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
488	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.93	3.000,00
489	1000	02.08.10.301.0024.2.025	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.93	3.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	6.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de Agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:FC5E4145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.117/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.117/2019

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber;

	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 95025 - ADRIANA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2018	À	31/03/2019	12/08/2019	À	10/09/2019
Funcionário: 96100 - ALINE FRANCIELY SALVADOR E SILVA	PROCURADORIA JURIDICA	19/07/2018	À	18/07/2019	02/09/2019	À	13/09/2019
Funcionário: 95122 - AMANDA DE CARVALHO DUTRA	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	04/05/2017	À	03/05/2018	02/09/2019	À	01/10/2019
Funcionário: 96047 - ANDERSON SILVA BARBOSA	COORDENADORIA DE DIVISAO DE ARQUIVOS	22/01/2018	À	21/01/2019	19/08/2019	À	17/09/2019
Funcionário: 10103 - ANTONIO CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2018	À	30/06/2019	12/08/2019	À	10/09/2019
Funcionário: 96077 - APARECIDO FLORENTINO LIMA	VIGIA	08/03/2018	À	07/03/2019	19/08/2019	À	17/09/2019
Funcionário: 95137 - CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	01/07/2017	À	30/06/2018	20/08/2019	À	06/09/2019
Funcionário: 95050 - CRISTIANE PEREIRA MANGUEIRA D ELEUTERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2018	À	31/03/2019	09/09/2019	À	23/09/2019
Funcionário: 95981 - DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/02/2018	À	06/02/2019	19/08/2019	À	17/09/2019
Funcionário: 10760 - DAISY CHRISTINA DE MOURA REIS LIMA	PSICOLOGO	01/03/2018	À	28/02/2019	09/09/2019	À	18/09/2019
Funcionário: 10398 - DANIELA MARTINS CONTE	ASSISTENTE SOCIAL - CLT	11/02/2018	À	10/02/2019	02/09/2019	À	13/09/2019
Funcionário: 10963 - EDMAR DA MATTA RIBEIRO	MOTORISTA D REVEZAMENTO	09/07/2015	À	08/07/2016	09/09/2019	À	08/10/2019
Funcionário: 1676 - ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES	PSICOLOGO	02/04/2018	À	01/04/2019	09/09/2019	À	23/09/2019
Funcionário: 10413 - ELIUDE EUDES DOS SANTOS	GARI	25/02/2018	À	24/02/2019	22/08/2019	À	10/09/2019
Funcionário: 10237 - FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO	PROFESSOR	01/01/2017	À	31/12/2017	12/08/2019	À	10/09/2019
Funcionário: 94440 - GRAEMILY TOMIE AKIAMA	ASSESSORIA DE DIVISAO DE ATENDIMENTO	08/01/2018	À	07/01/2019	12/08/2019	À	21/08/2019
Funcionário: 1455 - JOAO BATISTA DOMINGUES FILHO	MOTORISTA D REVEZAMENTO	05/07/2017	À	04/07/2018	19/08/2019	À	17/09/2019
Funcionário: 10807 - JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2018	À	31/03/2019	09/09/2019	À	08/10/2019
Funcionário: 10947 - JOSE RICARDO DEOLDOTO	FISCAL DE TRIBUTOS	02/04/2017	À	01/04/2018	19/08/2019	À	17/09/2019
Funcionário: 95051 - JOSIANE APARECIDA DE FREITAS DA MATTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	31/03/2018	À	30/03/2019	12/08/2019	À	10/09/2019
Funcionário: 96097 - LILIANE CRISTINA RIBEIRO TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/07/2018	À	01/07/2019	19/08/2019	À	17/09/2019
Funcionário: 947 - LUCIO DA SILVA LESSA	MOTORISTA CAT. D	01/06/2015	À	31/05/2016	04/09/2019	À	03/10/2019
Funcionário: 1652 - MARCO ANTONIO ALIPIO COSTA	DIGITADOR	02/04/2016	À	01/04/2017	09/09/2019	À	18/09/2019
Funcionário: 10931 - MARLI SOUZA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	01/03/2018	À	28/02/2019	19/08/2019	À	17/09/2019
Funcionário: 95391 - ORIANA PERIN NONOSE	COORDENADORIA DE DIVISAO ADMINISTRATIVA	02/03/2018	À	01/03/2019	12/08/2019	À	26/08/2019
Funcionário: 10240 - PAULO EDUARDO LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/08/2016	À	08/08/2017	26/08/2019	À	24/09/2019
Funcionário: 2282 - RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2016	À	14/03/2017	09/08/2019	À	07/09/2019
Funcionário: 10766 - ROBSON JOSE RIBEIRO	VIGIA	01/03/2017	À	28/02/2018	19/08/2019	À	02/09/2019
Funcionário: 2360 - ROSA NIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/03/2018	À	28/02/2019	02/09/2019	À	01/10/2019
Funcionário: 95190 - TIELLY ZANELLI GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2017	À	30/11/2018	26/08/2019	À	24/09/2019
Funcionário: 95026 - VILMARA GOUVEIA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2018	À	31/03/2019	12/08/2019	À	26/08/2019
Funcionário: 1696 - WALTER VENANCIO	GARI	01/04/2017	À	31/03/2018	19/08/2019	À	17/09/2019
Funcionário: 95424 - WANDERLEIA ALVES MARTINS MEDEIROS	ENFERMEIRO - CLT	15/05/2017	À	14/05/2018	19/08/2019	À	17/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (22.08.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0593634B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0691/2019 - 22.08.2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 1.233.600,00 (Um Milhão, duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
340	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	219.600,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.401.2010		**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**		
530	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	45.000,00
540	3190130000	Obrigações Patronais	00000	8.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
12.361.1201.2016		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**		
890	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	00103	3.000,00
910	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	3.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2017		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Merenda Escolar**		
990	3390300000	Material de Consumo	00115	3.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2018		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB**		
1000	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00101	260.000,00
1010	3190130000	Obrigações Patronais	00101	45.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2019		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**		
1020	3390300000	Material de Consumo	00103	45.000,00
1110	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	20.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1210	3390300000	Material de Consumo	00103	40.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.1201.2024		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Merenda Escolar**		
1350	3390300000	Material de Consumo	00103	5.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2035		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1870	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00934	30.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0801.1022		**Veículos/Equipamentos FIA - Conselho Tutelar**		
1975	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1006	70.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		

2150	3390300000	Material de Consumo	00504	30.000,00
2180	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	40.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2250	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
16.482.1601.1008		**Projeto Minha Casa**		
2750	4490610000	Aquisição de Imóveis	00000	50.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2890	3390300000	Material de Consumo	00000	60.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2059		**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**		
3370	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	70.000,00
3390	3190130000	Obrigações Patronais	00494	17.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas**		
3432	3390300000	Material de Consumo	00494	30.000,00
3485	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	60.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.305.1001.2062		**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**		
3520	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00303	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas abaixo descriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
160	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	50.000,00

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02002	**CHEFE DE GABINETE**			
04.122.0401.2003		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**		
180	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	13.000,00
190	3190130000	Obrigações Patronais	00000	6.600,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
330	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2006		**Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal**		
380	4490610000	Aquisição de Imóveis	00000	55.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
510	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2013		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
700	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	20.000,00
710	3190130000	Obrigações Patronais	00000	5.000,00
740	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	26.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03006	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0401.2015		**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**		
850	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
12.361.1201.2016		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**		
870	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00103	10.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2019		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**		
1070	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00103	15.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1150	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00103	20.000,00
1270	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	10.000,00
1300	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00103	5.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0401.2023		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Merenda Escolar**		
1330	3390300000	Material de Consumo	00103	15.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.1201.2025		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB**		
1370	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00101	100.000,00
1380	3190130000	Obrigações Patronais	00101	10.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.1201.2027		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB**		
1410	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00101	160.000,00
1420	3190130000	Obrigações Patronais	00101	35.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.2701.2031		**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**		
1580	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	10.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTES**			
27.812.2701.2032		**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**		
1670	3390300000	Material de Consumo	00000	40.000,00
1680	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2035		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1810	3390300000	Material de Consumo	00000	30.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2240	3390300000	Material de Consumo	00000	40.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2044		**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**		
2310	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	20.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07003	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2045		**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**		
2370	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	10.000,00

08	**SECRETARIA MUNCIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2560	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	50.000,00

08	**SECRETARIA MUNCIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.1007		**Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública**		
2670	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

08	**SECRETARIA MUNCIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2048		**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**		
2730	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2860	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	30.000,00
2910	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00
2920	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	20.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

09003	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL**			
20.609.2001.2051		**Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal**		
2970	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2056		**Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ**		
3190	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	55.000,00
3200	3190130000	Obrigações Patronais	00494	12.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2057		**Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB**		
3250	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	33.000,00
3270	3190130000	Obrigações Patronais	00494	7.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2058		**Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF**		
3340	3190130000	Obrigações Patronais	00494	36.000,00
3350	3390340000	Outras Despesas Decorrentes de Contratos	00303	50.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

C.Receita	C/Banco	Fonte	Valor
242899110100	**756199**	**1006**	**70.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 672/2018 de 04 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:39816F8B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 006/2019 - 22.08.2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0691/2019 de 22.08.2019,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 1.233.600,00 (Um Milhão, duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
340	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	219.600,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.401.2010		**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**		
530	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	45.000,00
540	3190130000	Obrigações Patronais	00000	8.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
12.361.1201.2016		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**		
890	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	00103	3.000,00
910	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	3.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2017		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Merenda Escolar**		
990	3390300000	Material de Consumo	00115	3.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2018		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB**		

1000	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00101	260.000,00
1010	3190130000	Obrigações Patronais	00101	45.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2019		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**		
1020	3390300000	Material de Consumo	00103	45.000,00
1110	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	20.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1210	3390300000	Material de Consumo	00103	40.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.1201.2024		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Merenda Escolar**		
1350	3390300000	Material de Consumo	00103	5.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2035		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1870	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00934	30.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0801.1022		**Veículos/Equipamentos FIA - Conselho Tutelar**		
1975	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1006	70.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
2150	3390300000	Material de Consumo	00504	30.000,00
2180	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	40.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2250	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
16.482.1601.1008		**Projeto Minha Casa**		
2750	4490610000	Aquisição de Imóveis	00000	50.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2890	3390300000	Material de Consumo	00000	60.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2059		**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**		
3370	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	70.000,00
3390	3190130000	Obrigações Patronais	00494	17.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas**		
3432	3390300000	Material de Consumo	00494	30.000,00
3485	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	60.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.305.1001.2062		**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**		
3520	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00303	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas abaixo descriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
160	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	50.000,00

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02002	**CHEFE DE GABINETE**			
04.122.0401.2003		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**		
180	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	13.000,00
190	3190130000	Obrigações Patronais	00000	6.600,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
330	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2006		**Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal**		
380	4490610000	Aquisição de Imóveis	00000	55.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
510	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2013		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
700	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	20.000,00
710	3190130000	Obrigações Patronais	00000	5.000,00
740	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	26.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03006	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0401.2015		**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**		
850	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
12.361.1201.2016		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**		
870	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00103	10.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2019		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**		
1070	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00103	15.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1150	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00103	20.000,00
1270	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00103	10.000,00
1300	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00103	5.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0401.2023		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Merenda Escolar**		
1330	3390300000	Material de Consumo	00103	15.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.1201.2025		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB**		
1370	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00101	100.000,00
1380	3190130000	Obrigações Patronais	00101	10.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.1201.2027		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB**		
1410	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00101	160.000,00
1420	3190130000	Obrigações Patronais	00101	35.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.2701.2031		**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**		
1580	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	10.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTES**			
27.812.2701.2032		**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**		
1670	3390300000	Material de Consumo	00000	40.000,00
1680	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	20.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2035		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1810	3390300000	Material de Consumo	00000	30.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2240	3390300000	Material de Consumo	00000	40.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
07002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1801.2044		**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**		
2310	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	20.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07003	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2045		**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**		
2370	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	10.000,00

08	**SECRETARIA MUNCIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2560	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	50.000,00

08	**SECRETARIA MUNCIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.1007		**Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública**		
2670	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

08	**SECRETARIA MUNCIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2048		**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**		
2730	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2860	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	30.000,00
2910	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00
2920	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	20.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09003	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL**			
20.609.2001.2051		**Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal**		
2970	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2056		**Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ**		
3190	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	55.000,00
3200	3190130000	Obrigações Patronais	00494	12.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2057		**Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB**		
3250	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	33.000,00
3270	3190130000	Obrigações Patronais	00494	7.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2058		**Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF**		
3340	3190130000	Obrigações Patronais	00494	36.000,00
3350	3390340000	Outras Despesas Decorrentes de Contratos	00303	50.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

C.Receita	C/Banco	Fonte	Valor
242899110100	**756199**	**1006**	**70.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 672/2018 de 04 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:518C2028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 585/2019

LEI Nº 585/2019

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E/OU PERMUTAR BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar e/ou permutar os bens descritos abaixo, por serem inservíveis à Administração Pública Municipal:

ORD	SECRETARIA	EQUIPAMENTO – IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO EM R$
01	**AGRICULTURA**	TRATOR VALMET 785 ANO FABRICACAO 2000 TRANSFORMES MOTOR 922501100840	Inservível em Razão do alto Custo para Reforma	25.000,00
02	**AGRICULTURA**	TRATOR VALMET 785 ANO FABRICACAO 2001 SERIE – APL 335 001 020878 MOTOR 922501100340	Inservível em Razão do alto Custo para Reforma	17.000,00

Art. 2° - O valor total dos bens a serem alienados pela Municipalidade, foram avaliados em **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais) pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 020/2017, sendo que os referidos valores estão descritos no Laudo de Avaliação em anexo.

Art. 3° - Em não ocorrendo a alienação ou permuta dos bens acima autorizados, em primeiro edital de Leilão, desde já fica autorizado o Executivo Municipal, aliená-los em 2º Leilão com decréscimo de ate 30% (trinta por cento) do referido nesta avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Em, 20 de agosto de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:27AF1D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2019

OBJETO: Aquisição de um conjunto coletor de recicláveis composto por um caminhão novo/zero km equipado com coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânico, através de Recurso oriundo do Instituto das águas do Paraná, para atender o Departamento de Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital completo.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO NOVO/ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, COM CAPACIDADE DE PBT DE NO MÍNIMO 10.000KG E CMT DE NO MÍNIMO 11.500KG, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, COM SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO A AR. POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CV E TORQUE DE NO MÍNIMO 60 MKGF - ENTRE EIXOS, NÃO INFERIOR A 3.500MM. CÂMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ SINCRONIZADAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS DE PERFIL PARABÓLICO E TRASEIRA SEMIELIPTICAS OU PARABÓLICA	ford	UNI	1,00	164.000,0000	164.000,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

VALOR: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:D508874B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2019

OBJETO: Aquisição de um conjunto coletor de recicláveis composto por um caminhão novo/zero km equipado com coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânico, através de Recurso oriundo do Instituto das águas do Paraná, para atender o Departamento de Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital completo.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E/OU ORGÂNICOS, FABRICADO SOBRE SOBRE CHASSI EM AÇO ESTRUTURAL "LNE28"; COM	ger1000	UNI	1,00	84.000,0000	84.000,00

	ÊMBOLO DE DESCARREGAMENTO TRACIONADO POR DUAS CORRENTES LATERAIS, LIVRE DE CONTATO COM A CARGA; COM DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE CHORUME DE NO MÍNIMO 50 LITROS, DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO; COM DEPÓSITO PARA O TRANSPORTE DE ÓLEO DE FRITURA UTILIZADO, DE NO MÍNIMO 200 LITROS, DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO; COM DEPÓSITO EMBORRACHADO PARA O ARMAZENAMENTO DE VIDRO DE NO MÍNIMO 180 LITROS; COM CALHAS SUPERIORES PARA CONDUÇÃO DA ÁGUA PLUVIAL ATÉ O SOLO; COM PLATAFORMA TRASEIRA FIXA, DOTADA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA APOIO AOS TRABALHADORES DA COLETA; COM SISTEMA LINEAR DE COMPACTAÇÃO/ACOMODAÇÃO DO LIXO; E FORMA QUE A CARGA NÃO SEJA VISUALIZADA QUANDO DA COLETA; COM POSSIBILIDADE DE CARREGAMENTO MANUAL DA PRAÇA DE CARGA, AUTOMATIZADO PARA CONTAINERS DE FERRO PADRÃO DE 1,20 M3; COM ALÇAS LATERAIS E FRONTAIS DE SEGURANÇA PARA DOIS TRABALHADORES; COM CÂMERA DE RÉ; COM UMA CÂMERA INTERNA COM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO TRASEIRO DE INFRAVERMELHO PARA VISUALIZAÇÃO DA CARGA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER DE 12 V. AFIXAÇÃO DE ARTE E LOGOMARCAS DEVE SER DE ACORDO COM O MODELO DEFINIDO. AS MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA UNIDADE DEVEM SER: ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.450MM;LARGURA MÍNIMA INTERNA 1.900MM; COMPRIMENTO MÍNIMO EXTERNO TOTAL DO EQUIPAMENTO 5.540 MM; CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DE CARGA 3:1; CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO 4:1 OU SUPERIOR; O VOLUME LIVRE PARA CARGA DEVE SER DE NO MÍNIMO 10,00M³. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CÓDIGO'NIEV' (CÓDIGO UNIVERSAL DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SOBRE CHASSI).					

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: GERMANI IMPLEMENTOS LTDA

VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:0F65CF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.38/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MINI FERAS CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 00.676.679/0001-33.
OBJETO: O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de uniformes escolares, contendo camisetas, bermudas, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu e aquisição de camisetas para atender os alunos do EJA (ensino de jovens e adultos) no ano letivo de 2019 e 2020, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	UD	Camiseta manga curta, gola "V": confeccionada em malha PV na composição 67% poliester e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m², na cor branca. As mangas da camiseta deverão ser da mesma malha do corpo PV, na cor azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx). A gola devera ser em modelo V com 2,0 cm pronta, gola de punho esportivo composição 100% poliéster e, fundo azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx), com a primeira lista branca na ponta de 5mm e a segunda lista de 3mm na cor amarela conforme tabela da Pantone (14-0852tpx), com espaçamento entre as listas de 5mm, costurada em maquina overloque na cor azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx). As laterais das mangas deverão ser costuradas em maquina overloque. A barra da camiseta devera ser costurada em maquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0cm pronta. Para confecção dessa peça devera ser utilizada a linha 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. Na lateral esquerda do peito deverá ser aplicada a serigrafia com a logo da prefeitura de "PAIÇANDU" conforme brasão do município atualizado. A logo devera ter 9,0cm de altura, com 8,0 de largura de base para todos os tamanhos, 14,0cm do ponto alto da peça aberta para baixo e centralizar entre meio e lateral da peça, a baixo do brasão a escrita Educação com 7,0 cm de largura por 1,0 cm altura, fonte Arial Black, na cor azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx). Na costa da camiseta devera ter a escrita EDUCAÇÃO, centralizada e proporcional ao tamanho da peça, na cor azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx). Em baixo a escrita Paiçandu-PR menor, na cor azul claro conforme tabela da Pantone (17-4041 tcx), ambas escritas na fonte Arial Black. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça devera ser embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Conforme desenho em anexo. Tamanhos das Camisetas: 02/04/06/08/10/12/14/16 /P/M/G/GG/XGG. Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m² na cor azul marinho conforme tabela da Pantone (19-3938 tpx). Para a helanca a tolerância de variação na gramatura de 5% (+/-). Nas laterais da frente da bermuda devem ser costurados 2 bolsos embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. As laterais ganchos e entre pernas deverão ser costurados em máquina overloque. A cintura da bermuda com elástico 3,0cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca com 3 agulhas	MINI FERAS	362.900,00	362.900,00

			em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita com 2,0cm de largura em cobertura 2 agulhas largas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicada um patch termocolante no formado do brasão do município atualizado, aplicação do patch na peça terá o acabamento em processo de bordado nas bordas, a cor da linha do bordado será na mesma cor do pantone da peça, arte essa que será fornecida pela Autarquia de Educação. A logo deverá ter 7,0cm de altura com 7,5 de largura para todos tamanhos com aplicação de base e altura proporcional a cada tamanho. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Conforme desenho em anexo. Tamanhos das Camisetas: 02/04/06/08/ 10/12/14/16/P/M/G/GG/XGG.			

PAIÇANDU, 23 de agosto de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C4CBC54A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2019 PROCESSO N. 64/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HELENO WILTER DOS SANTOS ARAPONGAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.708.226/0001-68.
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	HELENO WILTER	
					V.UNIT.	V.TOTAL
2	8	UD	Armário de aço, medindo 1,80x0,70	INFINITY OFFICE MOD. EXECUTIVO	R$ 310,00	R$ 2.480,00

PAIÇANDU, 23 de agosto de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:922269DE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2019 PROCESSO N. 64/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91.
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 4.911,00 (quatro mil novecentos e onze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	MAQPEL	
					V.UNIT.	V.TOTAL
5	7	UD	Arquivo, em aço, com 4 gavetas, e trilho telescópio para deslizamento das gavetas.	PANDIN APOF4SLTCM	R$ 453,00	R$ 3.171,00
6	10	UD	Longarina, 03 lugares em polipropileno.	MAQPEL ERGOPLAST L3	R$ 174,00	R$ 1.740,00
TOTAL						R$ 4.911,00

PAIÇANDU, 23 de agosto de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:33EE9227

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2019 PROCESSO N. 64/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 26.562.781/0001-00.
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

TEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	CAMILI EIRELI	
					V.UNIT.	V.TOTAL
3	2	UD	Mesa de Escritório, em aço/ ferro pintado, base em madeira/ MDP/ MDF/ Similar, com 02 gavetas.	INDUSTRIAL CAMILI	R$ 190,00	R$ 380,00
4	1	UD	Geladeira/ Refrigerador, com capacidade de 250 a 299 litros.	ELETROLUX	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
TOTAL						R$ 1.860,00

PAIÇANDU, 23 de agosto de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:28BFC319

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2019 PROCESSO N. 64/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 31.455.241/0001-59.
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	M. PICIANI	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	UD	Escada com 2 degraus, em aço inoxidável e material antiderrapante.	RENASCER RN10006	R$ 160,00	R$ 160,00
7	30	UD	Esfigmomanômetro Adulto, confeccionado em algodão e braçadeira/ fecho em velcro.	PREMIUM ADUKTO	R$ 60,00	R$ 1.800,00
9	3	UD	Detector Fetal, digital, portátil.	MD FD200B	R$ 570,00	R$ 1.710,00
TOTAL						R$ 3.670,00

PAIÇANDU, 23 de agosto de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:00A5C016

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.30/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Z. N. PERALTA – PAPELARIA - ME inscrita no CNPJ sob n. 19.710.412/0001-43.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Expediente atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 79.233,75(setenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
35	CX	200	Envelope branco 18x24 caixa com 250 unidades	IPECOOL	42,20	8.440,00
59	CX	50	Lápis preto HB2 triangular gigante. caixa com 50 unidades	BIC	34,50	1.725,00
69	CX	350	Papel Sulfite A4 75gr pacote com 500 folhas branco. caixa com 10 resmas	ALMAX	193,90	67.865,00
76	UD	25	Pen-drive 16 GB	MULTILASER	32,99	824,75
77	UD	10	Pen-drive 32 GB	MULTILASER	37,90	379,00
TOTAL						R$ 79.233,75

PAIÇANDU, 15 de Abril de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:3F5D8284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 06/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADF0755	277490A000136621	02/07/2019	55412
AGD6559	277490A000136611	02/07/2019	55412
AGY1548	277490A000136774	08/07/2019	55412
AIG7865	277490A000136778	08/07/2019	55412
AIK0459	277490A000136544	02/07/2019	55412
AJM8564	277490A000136772	08/07/2019	55412
AKG0144	277490A000136541	03/07/2019	55412
AKH8384	277490A000136850	08/07/2019	55412
ALH1012	277490A000136620	02/07/2019	55412
ANH1316	277490A000136631	02/07/2019	55412
ANY0071	277490A000333698	18/07/2019	76252
AOA8211	277490A000136606	02/07/2019	55412
AOV5425	277490A000136622	02/07/2019	55412
APT7597	277490A000136538	03/07/2019	55412
APV6810	277490A000136768	08/07/2019	55412
APX2231	277490A000136627	02/07/2019	55412
APX2231	277490A000136754	08/07/2019	55412
APX2231	277490A000136632	02/07/2019	55412
AQB0943	277490A000136773	08/07/2019	55412
AQN4771	277490A000136612	02/07/2019	55412
AQZ6157	277490A000136848	08/07/2019	55412
ARH3079	277490A000136760	08/07/2019	55412
ARI2135	277490A000136756	08/07/2019	55412
ARN6998	277490A000136765	08/07/2019	55412
ARP8292	277490A000136764	08/07/2019	55412
ART5667	277490A000136628	02/07/2019	55412
ART5667	277490A000136767	08/07/2019	55412
ART6901	277490A000136618	02/07/2019	55412
ARU3963	277490A000136537	03/07/2019	55412
ASE3967	277490A000136763	08/07/2019	55412
ASU2794	277490A000136607	02/07/2019	55412
ASY1788	277490A000136623	02/07/2019	55412
ATC4950	277490A000136619	02/07/2019	55412
ATS2571	277490A000136753	08/07/2019	55412
ATS2571	277490A000136613	02/07/2019	55412
ATS3920	277490A000136545	02/07/2019	55412
ATV7832	277490A000136771	08/07/2019	55412
AUE4932	277490A000136759	08/07/2019	55412
AUE4932	277490A000136542	03/07/2019	55412
AUF2940	277490A000136548	02/07/2019	55412
AUP3319	277490A000136762	08/07/2019	55412
AUU0076	277490A000136634	02/07/2019	55412
AUX9800	277490A000136849	08/07/2019	55412
AVT8137	277490A000136776	08/07/2019	55412
AVT8137	277490A000136615	02/07/2019	55412
AVW4390	277490A000136610	02/07/2019	55412
AVW4390	277490A000136603	02/07/2019	55412
AVW9785	277490A000136626	02/07/2019	55412
AWQ9467	277490A000136779	08/07/2019	55412
AWW8040	277490A000136770	08/07/2019	55412
AXA7860	277490A000136761	08/07/2019	55412
AYC8654	277490A000136766	08/07/2019	55412
AYD2788	277490A000136539	03/07/2019	55412
AYH5372	277490A000136602	02/07/2019	55412
AZT5376	277490A000136540	03/07/2019	55412
BBB4143	277490A000136536	03/07/2019	55412
BCC8006	277490A000136625	02/07/2019	55412
BCE7219	277490A000136757	08/07/2019	55412
BCG3824	277490A000136775	08/07/2019	55412
BCR9D78	277490A000136752	08/07/2019	55412
BET2690	277490A000136614	02/07/2019	55412
BIS2300	277490A000136777	08/07/2019	55412
BRH2617	277490A000136617	02/07/2019	55412
CCP5080	277490A000136605	02/07/2019	55412
CNA3186	277490A000136624	02/07/2019	55412
DFS2004	277490A000136758	08/07/2019	55412
DFS2004	277490A000136755	08/07/2019	55412
DFS2004	277490A000136609	02/07/2019	55412
DFS2004	277490A000136535	03/07/2019	55412

DFS2004	277490A000136601	02/07/2019	55412
DPI7732	277490A000136608	02/07/2019	55412
FCX2270	277490A000333700	22/07/2019	76332
KIG2831	277490A000136780	08/07/2019	55412
MGR1C13	277490A000136781	08/07/2019	55412
MQC7743	277490A000136604	02/07/2019	55412
NRI2214	277490A000136633	02/07/2019	55412
OWI5665	277490A000333696	18/07/2019	55411

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D5154702

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTAem decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto àDITRAN até 09/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHU9336	277490A000127359	27/04/2019	55412	R$ 195,23
AIH9646	277490A000127351	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AJP0131	116100E008233391	08/05/2019	54600	R$ 130,16
AKH8384	277490A000127649	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AND0763	277490A000127636	26/04/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000127642	26/04/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000127352	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AOF3718	277490A000127644	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AQF6046	277490A000127646	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AQO6364	277490A000127647	26/04/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000127361	27/04/2019	55412	R$ 195,23
ART6645	116100E008318903	07/05/2019	61732	R$ 195,23
ARZ7394	277490A000127633	26/04/2019	55412	R$ 195,23
ASL1527	277490A000127634	26/04/2019	55412	R$ 195,23
ASL6158	277490A000127360	27/04/2019	55412	R$ 195,23
ATC6449	277490A000127641	26/04/2019	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490A000127638	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000127637	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000127645	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000127358	27/04/2019	55412	R$ 195,23
AVM8926	116100E007750782	08/05/2019	57380	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000127630	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000127650	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000127639	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AVW9889	277490A000127627	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490A000127629	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AXJ1063	277490A000127643	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000127631	26/04/2019	55412	R$ 195,23
AYX3847	277490A000127632	26/04/2019	55412	R$ 195,23
BAI4150	116100E008326222	12/05/2019	60501	R$ 293,47
BAI4150	116100E008326220	12/05/2019	57380	R$ 293,47
BAI4150	116100E008326224	12/05/2019	59670	R$ 1.467,35
BAI4150	116100E008326223	12/05/2019	60501	R$ 293,47
BAT5051	277490A000127628	26/04/2019	55412	R$ 195,23
BBO7565	277490A000127356	27/04/2019	55412	R$ 195,23
BBV8427	277490A000127626	26/04/2019	55412	R$ 195,23
BCL4328	277490A000127355	27/04/2019	55412	R$ 195,23
BCO6742	277490A000127640	26/04/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000127354	27/04/2019	55412	R$ 195,23
CZL6921	277490A000127648	26/04/2019	55412	R$ 195,23
DER5762	277490A000127362	27/04/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000127357	27/04/2019	55412	R$ 195,23
HSE1043	277490A000127625	26/04/2019	55412	R$ 195,23
JNQ0473	277490A000127635	26/04/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:DEB64D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ATA DE REGISTRO Nº 021/2019

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
(EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2019

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 021/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa Detentora **G.A. DOS SANTOS PRODUTOS QUIMICOS,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS**

HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: G.A. DOS SANTOS PRODUTOS QUIMICOS., estabelecida na Rua Dona Anastácia, nº 1111, Boqueirão, CEP 85.010.000 na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **18.317.259/0001-26**, neste ato devidamente representada por sua representante legal Sra. **Gracielle Aparecida dos Santos** , residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.643.102-5 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 044.124.549-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de 2019, foi expedida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 023/2019, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, 9.784/99, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO DO ITEM 53

As partes ao final nominadas resolvem celebrar o presente **1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", e item 2.2.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante a Constatação realizada por servidor da Diretoria de Compras de que o Preço registrado para o item 53 Cota para Ampla Concorrência está superior ao valor do item registrado para o item 03 destinado à Micro e EPP, conforme § 3º do referido edital que trás a seguinte redação: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, desta forma objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o ITEM 53 – REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, GRAXAS EM PISOS E PAREDES, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: BRANCO, ODOR: INODORO, ALCALINIDADE: 10,0 - 12,0 ML DE H2SO4 0,1N, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLVENTE, ADJUVANTE, SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. GALÃO COM 5 LITROS, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CRIVIALLI., com aplicação do percentual de -2,5 %, subtraído o percentual de desconto lançado pela empresa detentora por ocasião do pregão, correspondente para **RS 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos),** conforme relatório anexo ao processo relatando o fato encontrado**.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

Por este Termo Aditivo, o item **053** da Ata de Registro de Preços n° 021/2019 passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO CORRIGIDO
53	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, GRAXAS EM PISOS E PAREDES, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: BRANCO, ODOR: INODORO, ALCALINIDADE: 10,0 - 12,0 ML DE H2SO4 0,1N, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLVENTE, ADJUVANTE, SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. GALÃO COM 5 LITROS, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CRIVIALLI.	R$ 10,20	**RS 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos)**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA -DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 021/2019, datada de 20 de Março de 2019 e publicada em 03 de Abril de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

G.A. Dos Santos Produtos Quimicos
GRACIELLE APARECIDA DOS SANTOS
C.P.F. nº 044.124.549-83.
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:EE8B0641

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO ATA 021/2019

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
(EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2019
3° (terceiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 021/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa Detentora **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilma. Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sra. **BIANCA ADUCCI DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, inscrita no CPF sob nº 092.097.539-92 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI., estabelecida na Rua Cambé, nº 90, Jd. San Rafael, CEP 86.200-000 na cidade de Ibiporã Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **29.310.533/0001-51**, neste ato devidamente representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO AUGUSTO ROSSATO** , residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.548.727-0 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 129.339.369.09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de 2019, foi expedida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 023/2019, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, 9.784/99, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO DO ITEM 54
As partes ao final nominadas resolvem celebrar o presente **3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", e item 2.2.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante a Constatação realizada por servidor da Diretoria de Compras de que o Preço registrado para o item 54 Cota para Ampla Concorrência está superior ao valor do item registrado para o item 08 destinado à Micro e EPP, conforme § 3º do referido edital que trás a seguinte redação: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, desta forma objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o ITEM 54 – Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, biodegradável, acondicionados em frascos de 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Similar, equivalente ou superior ao Ipê., com aplicação do percentual de -1,2 % , subtraído o percentual de desconto lançado pela empresa detentora por ocasião do pregão, correspondente para **RS 25,19 (vinte e cinco reais e dezenove centavos),** conforme relatório anexo ao processo relatando o fato encontrado**.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

Por este Termo Aditivo, o item **054** da Ata de Registro de Preços n° 021/2019 passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO CORRIGIDO
54	Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, biodegradável, acondicionados em frascos de 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Similar, equivalente ou superior ao Ipê.	R$ 25,50	**RS 25,19 (vinte e cinco reais e dezenove centavos).**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA -DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 021/2019, datada de 20 de Março de 2019 e publicada em 03 de Abril de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Da Fundação Cultural De Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

BIANCA ADUCCI DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Tubarão Licitações EIRELI
LEONARDO AUGUSTO ROSSATO
C.P.F. Nº 129.339.369.09.
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:7A43D002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.334/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$441.000,00(Quatrocentos e quarenta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1138)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
28.846.0000.2.044	Contribuição para Formação do PASEP	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	240.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1305)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIAGERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(609)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.590	Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(441)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	60.000,00
TOTAL		**441.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1079)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0002.2.790	Dívida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3290.21	Juros sobre a Dívida por contrato	200.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1083)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0002.2.790	Dívida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4690.71	Principal da dívida contratual resgatado	140.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(607)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.243.0007.2.590	Atividades dos Conselhos de Direitos e Políticas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(494)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(444)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(442)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	5.000,00
TOTAL		**441.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5593A93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEMESTRE/2018 - CÂMARA MUNICIPAL - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO – DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA EMPENHHADOS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9B51F44C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2º SEMESTRE/2018 - CÂMARA MUNICIPAL - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		21.289.896,83
Receita Corrente líquida Ajustada		21.289.896,83
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	881.246,36	4,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.277.393,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.213.524,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.149.654,43	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.683.777,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.406.383,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.490.292,78	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:47C34CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE/2019 - CÂMARA MUNICIPAL - REPUBLICAÇÃO

Município de PAULO FRONTIN - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.908,41	73.102,46	75.686,46	73.860,05	83.332,05	71.725,31	87.059,98	71.552,05	79.850,67	74.825,87	77.232,48	79.065,02	919.200,81	0,00
Pessoal Ativo	71.908,41	73.102,46	75.686,46	73.860,05	83.332,05	71.725,31	87.059,98	71.552,05	79.850,67	74.825,87	77.232,48	79.065,02	919.200,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.348,21	59.290,11	61.376,85	59.916,13	62.193,89	57.757,21	71.901,61	57.622,91	64.277,82	60.234,71	62.254,32	63.662,49	738.836,26	0,00
Obrigações Patronais	13.560,20	13.812,35	14.309,61	13.943,92	21.138,16	13.968,10	15.158,37	13.929,14	15.572,85	14.591,16	14.978,16	15.402,53	180.364,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**71.908,41**	**73.102,46**	**75.686,46**	**73.860,05**	**83.332,05**	**71.725,31**	**87.059,98**	**71.552,05**	**79.850,67**	**74.825,87**	**77.232,48**	**79.065,02**	**919.200,81**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.567.955,26**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13,art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)	**20.567.955,26**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**919.200,81**	**4,47**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.234.077,32**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.172.373,45**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.110.669,59**	**5,40**

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B0EA75DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.770/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP – gestão 2019/2023.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o disposto nas Leis Municipais nº 1.004/2009 e nº 1.299/2013,
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara PR – COMUSP;
Considerando Regimento interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR;
Considerando resultado do processo eleitoral ocorrido na XIII Conferência Municipal de Saúde desta municipalidade através do qual foram eleitas as entidades integrantes deste colegiado para o próximo quadriênio (2019-2023);
Considerando Resolução nº 12/2019 do COMUSP, publicada em 13/05/2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAQUARA – COMUSP, as entidades com seus respectivos conselheiros titulares e suplentes, conforme composição abaixo:
SEGMENTO REPRESENTATIVO **USUÁRIO**

	NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
1	Eliane Faustino	Indígena	Titular
2	Denise da Silva	Indígena	Suplente
3	Francisca Barros da Silva	Morhan	Titular
4	Helio Alves Mathias	Morhan	Suplente
5	Silmara Ribas	Movimento Nacional das Cidadãs Posithivas	Titular
6	Aline Nunes da Silva	Associação Fibromialgia	Suplente
7	Osmar dos Santos	Assoc. Moradores - Guarituba	Titular
8	Carla Menghini	Associação das Mulheres	Suplente
9	Neivo João Bertuzzi	UPAM	Titular
10	Eva Beatriz Geraki	Pastoral da Pessoa Idosa	Suplente
11	Ivanilda de Oliveira Jordão	APAMEP	Titular
12	Lilian Raquel Ferreira dos Santos	Visão Missionária	Suplente
13	Priscila Cristiane Rezende de Barros	Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	Titular
14	Dionísio Soares Batista	PNS Auxiliadora	1º Suplente
15	Luiz Brandão Bastos	Pres. do Cons. Local Carlos Jess Caiçara.	2º Suplente
16	Douglas Toledo Ribeiro	Renovação Carismática Católica	Titular
17	Rita Rossot de Lima	Paróquia Nª Srª do Perpétuo Socorro	Suplente

SEGMENTO REPRESENTATIVO **TRABALHADOR**

	NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
1	Carla Cristina Brandalize	SMS de Piraquara	Titular
2	Marlon Martins	SMS de Piraquara	Suplente
3	José Vitor Molin	SMS de Piraquara	Titular
4	Derivan Brito da Silva	Actoep	Suplente
5	Antônio Gonzaga Brito da Silva	SMS de Piraquara	Titular
6	Raísa Ivana Domingues	SMS de Piraquara	Suplente
7	Antonia Vieira Tavares	SMS de Piraquara	Titular
8	Mailes Alessandra W. Mordaski	SMS de Piraquara	Suplente

SEGMENTO REPRESENTATIVO: **PRESTADOR DE SERVIÇO**

	NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
1	Kellen Christina Corletto	Laboratório Citomed	Titular
2	Jacira A. Mourer dos Santos	Clinica de Radiologia CDI	1ª Suplente
3	Marcia Lourenço de Melo	CPPI	2ª Suplente (NA VACÂNCIA DA VAGA)
4	Sandra Alves Cavalcante	Comunidade Terapêutica Restaurar	Titular
5	Allan Perpétuo Luiz Alves	Instituto Gratidão	1ª Suplente
6	Mara Lúcia Gomes	Hospital de Dermatologia	2ª Suplente (NA VACÂNCIA DA VAGA)

SEGMENTO REPRESENTATIVO: **GESTÃO**

	NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
1	Rosangela A. Valentin Paula	Saúde	Titular
2	Luna Rezende Machado de Souza	Saúde	Suplente
3	Onardeles José Ferreira	Saúde	Titular
4	Jairo Fernandes de Queiroz	Saúde	Suplente

Art. 2º De acordo com a dinâmica natural, as eventuais alterações de conselheiros, serão feitas através de Resolução do COMUSP com a obrigatória publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Parágrafo único: Para eleição da Mesa Diretora, com suas respectivas condicionantes e especificidades, o COMUSP deverá obedecer estritamente o seu Regimento Interno e/ou consenso entre o seu plenário.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:7F44D4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **128/2019,** referente ao Pregão Registro de Preços nº **46/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ENVELOPES 19x25cm (MÉDIO)	GRAF. TAMOYO	UNID	300,00	0,99	297,00
2	4	CARTAZ 40x60cm,EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 GR COM IMPRESSÃO 4x0 (CROMIA)	GRAF.TAMOYO	UNID	200,00	2,79	558,00
2	5	ENVELOPE OFICIO 12x23cm (PEQUENO)	GRAF.TAMOYO	UNID	500,00	0,47	235,00
2	6	ENVELOPES 19x25cm (MÉDIO)	GRAF.TAMOYO	UNID	500,00	0,95	475,00
2	8	FICHA DE CADASTRO TAMANHO A4 EM CARTOLINA 180G	GRAF.TAMOYO	UNID	500,00	0,50	250,00
2	9	PANFLETOS 18 COM PAPEL COUCHE 1x0 (1 COR)	GRAF.TAMOYO	UNID	1.000,00	0,13	130,00
2	10	PANFLETOS 18 COM PAPEL COUCHE 4x0 (CROMIA)	GRAF.TAMOYO	UNID	3.000,00	0,17	510,00
2	12	PASTA 1 COR PAPEL TRIPLEX COM VINCO	GRAF.TAMOYO	UNID	500,00	1,59	795,00
3	2	ENVELOPES 19x25cm (MÉDIO)	GRAF.TAMOYO	UNID	700,00	0,89	623,00
3	6	PASTA PROTOCOLO PLASTIFICADA PAPEL TRIPLEX	GRAF.TAMOYO	UNID	500,00	1,79	895,00
4	4	ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15x21cm - SULFITE 75GR (BLOCO C/ 50)	GRAF.TAMOYO	BLOCO	80,00	3,49	279,20
4	10	ENVELOPES 19x25cm (MÉDIO)	GRAF.TAMOYO	UNID	700,00	0,89	623,00
4	11	ENVELOPES 24x34cm (GRANDE)	GRAF.TAMOYO	UNID	1.500,00	0,87	1.305,00
4	12	ENVELOPES OFICIO 12x23cm (PEQUENO)	GRAF.TAMOYO	UNID	500,00	0,47	235,00
4	13	EXAMES LABORATORIAIS CONVENIO 16x24 SULFITE 75GR (BLOCO C/ 50)	GRAF.TAMOYO	BLOCO	360,00	3,49	1.256,40
4	16	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL 21x30 (BLOCO C/ 50)	GRAF.TAMOYO	BLOCO	80,00	7,39	591,20
4	17	FICHA DE ATENDIMENTO TAM. 21x30cm - SULFITE 75GR (BLOCO C/ 50)	GRAF.TAMOYO	BLOCO	80,00	4,99	399,20
4	25	LAUDO MÉDICO TAM. 21x30cm - SULFITE 75GR (BLOCO C/ 50)	GRAF.TAMOYO	BLOCO	20,00	7,99	159,80
4	29	PANFLETO DENGUE TAM. 26x10cm COUCHE 150GR - COLORIDO	GRAF.TAMOYO	UNID	1.500,00	0,29	435,00
4	33	RECEITUÁRIO 18x21 COLORIDO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE SULFITE 75GR (BLOCO C/ 50)	GRAF.TAMOYO	BLOCO	100,00	4,99	499,00
4	34	RECEITUÁRIO COMUM TAMANHO 19x22cm - SULFITE 75GR (BLOCO C/ 50)	GRAF.TAMOYO	BLOCO	80,00	4,59	367,20
4	35	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM. 18x23,5cm (BLOCO C/ 50) PAPEL AUTOCOPIATIVO	GRAF.TAMOYO	BLOCO	350,00	10,09	3.531,50
4	36	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 16x24 SULFITE 75GR (BLOCO C/ 50)	GRAF.TAMOYO	BLOCO	420,00	3,99	1.675,80
4	37	SOLICITAÇÃO DE CONSULTA REFERENCIADA 21x30 (BLOCO C/ 50)	GRAF.TAMOYO	BLOCO	50,00	7,99	399,50
4	38	SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE TAM. 20x30cm SULFITE 75GR (BLOCO C/ 50)	GRAF.TAMOYO	BLOCO	50,00	6,39	319,50
TOTAL							**16.844,30**

W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE – EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNERS 90x120cm	KRIATIVA	UNID	30,00	60,00	1.800,00
1	2	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47x18mm	KRIATIVA	UNID	25,00	39,00	975,00
1	4	ENVELOPES 24x34cm (GRANDE)	KRIATIVA	UNID	500,00	1,08	540,00
1	5	ENVELOPES EFICIO 12x23cm (PEQUENO)	KRIATIVA	UNID	200,00	0,64	128,00

1	6	FAIXA 400x70cm	KRIATIVA	UNID	20,00	156,00	3.120,00
1	7	LIVRO DE REGISTROS C/ 15 FOLHAS TAMANHO 420x297m	KRIATIVA	UNID	100,00	14,50	1.450,00
2	1	ADESIVO VINIL QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4x0, MEDINDO 15cm	KRIATIVA	UNID	100,00	1,36	136,00
2	2	BANNER 80x140cm EM LONA COM IMPRESSÃO 4x0 E ACABAMENTO	KRIATIVA	UNID	10,00	71,00	710,00
2	3	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47x18mm	KRIATIVA	UNID	10,00	3,20	32,00
2	7	ENVELOPES 24x34cm (GRANDE)	KRIATIVA	UNID	1.000,00	1,08	1.080,00
2	11	PANFLETOS 18 COM PAPEL COUCHE 4x4 (1 CROMIA FRENTE E VERSO)	KRIATIVA	UNID	1.000,00	0,28	280,00
2	13	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM LAMINAÇÃO DE PROTEÇÃO INSTALADO	KRIATIVA	M2	50,00	96,00	4.800,00
3	1	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47x18mm	KRIATIVA	UNID	30,00	32,00	960,00
3	3	ENVELOPES 24x34cm (GRANDE)	KRIATIVA	UNID	1.500,00	0,70	1.050,00
3	4	ENVELOPES OFICIO 12x23cm (PEQUENO)	KRIATIVA	UNID	500,00	0,48	240,00
3	5	PASTA EMPENHO-PAPEL COUCHE 350GR 1 COR COM COM VINCO	KRIATIVA	UNID	6.000,00	0,65	3.900,00
3	7	PASTAS ARQUIVO COUCHE 250GR 1 COLORIDA	KRIATIVA	UNID	100,00	2,80	280,00
3	8	PASTAS LICITAÇÃO PLASTIFICADAS PAPEL COUCHE 250GR - 1 COR	KRIATIVA	UNID	400,00	1,70	680,00
3	9	PLANILHAS DE MANUTENÇÃO 210x300mm - CARTOLINA 180GR	KRIATIVA	UNID	100,00	0,96	96,00
3	10	PLOTAGEM DE PAREDE INSTALADO	KRIATIVA	M2	100,00	76,00	7.600,00
3	11	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM LAMINAÇÃO DE PROTEÇÃO INSTALADO	KRIATIVA	M2	100,00	96,00	9.600,00
3	12	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 11x166 COM SULFITE 56GR EM 2 VIAS BLOCO COM 50	KRIATIVA	BLOCO	100,00	2,56	256,00
4	1	ACOMPANHAMENTO GESTANTE TAM. 20x30cm - CARTOLINA 180GR COLORIDO (BLOCO C/ 50)		BLOCO	4,00	13,50	54,00
4	2	ADESIVOS 100x80cm IMPRESSÃO DIGITAL		UNID	100,00	45,00	4.500,00
4	3	ATESTADO DE VACINA 11x11 SULFITE (BLOCO C/ 50)		BLOCO	20,00	3,00	60,00
4	5	BANNERS 100x150cm		UNID	10,00	96,00	960,00
4	6	CARÃO SUS CARTOLINA 7x10		UNID	800,00	0,12	96,00
4	7	CARIMBOS AUTOMÁTICO 47x18mm		UNID	30,00	32,00	960,00
4	8	CARTEIRA DE VACINAÇÃO 42x14cm CARTOLINA 180GR		UNID	100,00	1,12	112,00
4	9	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CARTOLINA 42x14		UNID	100,00	2,24	224,00
4	14	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL - TAM. 11 x 16cm - CARTOLINA 180GR (BLOCO C/ 50)		BLOCO	10,00	0,64	6,40
4	15	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS (COLORIDO) (BLOCO C/ 50)		BLOCO	4,00	13,52	54,08
4	18	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO 10x15 SULFITE COLORIDA (BLOCO C/ 50)		BLOCO	10,00	4,50	45,00
4	19	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE - SINAN 21x30cm SULFITE (BLOCO C/ 50)		BLOCO	10,00	8,00	80,00
4	20	FICHA DOMICILIAR 21x32cm CARTOLINA 180GR (BLOCO C/ 50)		BLOCO	100,00	1,68	168,00
4	21	FICHA PLANO ASSISTENCIAL ENFERMAGEM SULFITE (BLOCO C/ 50)		BLOCO	10,00	9,52	95,20
4	22	FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA HOSPITAL 21x30 (BLOCO C/ 50)		BLOCO	10,00	8,00	80,00
4	23	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM TAMANHO 21x30cm - SULFITE 75GR (BLOCO C/ 50)		BLOCO	10,00	8,00	80,00
4	24	IDENTIFCAÇÃO SORO HOSPITAL (BLOCO C/ 50)		BLOCO	100,00	1,04	104,00
4	26	MAPA DIETA TAM. 22x15cm - SULFITE 75GR (BLOCO C/ 50)		BLOCO	10,00	5,50	55,00
4	27	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 9x16 SULFITE (BLOCO C/ 50)		BLOCO	20,00	5,60	112,00
4	28	ORIENTAÇÃO PREVENTIVA 21x30cm CARTOLINA 180GR (BLOCO C/ 50)		BLOCO	10,00	12,00	120,00
4	30	PANFLETO HIPERTENSÃO TAM. 2610cm - COUCHE 150GR - COLORIDO		UNID	800,00	0,20	160,00
4	31	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM LAMINAÇÃO DE PROTEÇÃO INSTALADO		M2	50,00	96,00	4.800,00
4	32	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL TYVEK ANTI ALERGIA		UNID	400,00	0,40	160,00
4	39	VISITA DE PSF - TAM. 21x30cm - CARTOLINA 180GR (BLOCO C/ 50)		BLOCO	10,00	12,00	120,00
TOTAL							**52.918,68**

A entrega do produto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após o fornecimento dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 23/08/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FE83CCDF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **133/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **47/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **Nº 180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

A. FENATO & FENATO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE ACORDO COM A NPT DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ. PARA FORMAÇÃO DE 30 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS.	SERV	1,00	1.470,00	1.470,00
TOTAL						**1.470,00**

O obejto do contrato, deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias, em local a ser definido na Ordem de Serviço, expedido pelo Departamento de Educação.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 23/08/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3F074625

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **46/2019,** referente a TOMADA DE PREÇOS nº **5/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **178/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA VICENTE SANCHES FILHO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

MOLINARI ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRAS	SERV	1,00	16.800,20	16.800,20
TOTAL						**16.800,20**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 120 (cento e vinte) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 21/08/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:332376BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03.03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019
EDITAL Nº 03.03/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado 03/2019.

NºINSC	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
001	REGINA APARECIDA RIBEIRO	7.282.756-2	ENFERMEIRO	10,00
002	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	7.777.159-0	ENFERMEIRO	20,00
003	LARISSA NAVARRO DE ALMEIDA	12.646.119-4	ENFERMEIRO	10,00
005	IHARA PAULA DA SILVA ROCHA CAMARGO	13.733.336-8	ENFERMEIRO	30,00
006	SUELI SOBRERA NUNES DOS SANTOS	6061837-2	ENFERMEIRO	20,00
008	LILIAN ALMEIDA DE SOUZA	7547326-5	ENFERMEIRO	30,00
009	LARISSA GOMES RODRIGUES	12.989.881-0	ENFERMEIRO	10,00
012	ALINE FERNANDA BUENO	13.133.286-6	ENFERMEIRO	30,00
013	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	8.690631-7	ENFERMEIRO	00,00
015	JESSICA DEL BEL DA SILVA	10.344.880-8	ENFERMEIRO	AUSENTE
016	JAQUELINE DA SILVA FABRÍCIO	10.396.498-9	ENFERMEIRO	20,00
019	MARILZA NUNES DA SILVA MAEHARRA	37.380.142-7	ENFERMEIRO	20,00
020	TAYMARA HUIDA DA SILVA	10.922.242-27	ENFERMEIRO	20,00
021	KEILA CRISTINA SITOWSKI	1082648	ENFERMEIRO	10,00
022	MICHELY KUASNE DA SILVA	12.337.306-5	ENFERMEIRO	AUSENTE
023	MARIA ELIZETE ALBINO	32.121.208-3	ENFERMEIRO	AUSENTE
024	DAYANA MENDES ZANUTO	8094180-3	ENFERMEIRO	AUSENTE
025	ANDRESSA DA SILVA GUIMARÃES	10.112.024-4	ENFERMEIRO	00,00
NºINSC	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
004	CAMILA CRISTINA SLUSARSKI	13.634.9028-2	NUTRICIONISTA	10,00
007	ANIELLE ALVES LUSTOSA	10.835.553-0	NUTRICIONISTA	10,00
010	KAREN SUELEN FERNANDES MODAFARES	10.197.804-4	NUTRICIONISTA	10,00
011	GIOVANA VANESSA ANTONIO	12.452.058-4	NUTRICIONISTA	10,00
014	SIMONE DE SOUZA BERTON KAWAZOE	064.191.389-30	NUTRICIONISTA	AUSENTE
017	DEIZIELE TAINA LAURINDO JUVENTINO	13.167.991-2	NUTRICIONISTA	AUSENTE
018	JÉSSICA FABIANE PEREIRA AZEVEDO	10.816.688-6	NUTRICIONISTA	10,00

Rancho Alegre do Oeste, 23 de Agosto de 2019 .

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C1482BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 136/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°136/2019 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: EDIMARA FERREIRA ANDUJAR			CPF: 038.232.879-58			
Função: PROFESSORA			Unidade de Lotação: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Município de destino: IVAIPORÃ						
Local do Evento: NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO						
Saída: 07/08/2019			Chegada: 08/08/2019			
Motivo do Deslocamento: REUNIÃO TECNICA SOBRE REFORMULAÇÃO DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO- IVAIPORÃ 07/08/2019 E 08/08/2019						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$ 50,00						
Valor Total Diárias: R$ 100,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:627DAD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 138/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°138/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA						CPF: 027.665.089-10
Função:SECRETÁRIO DE ESPORTES						Unidade de Lotação: DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Município de destino: CURITIBA-PR						
Local do Evento: A.A.B.B. CURITIBA						
Saída: 27/08/2019						Chegada: 29/08/2019
Motivo do Deslocamento: SIMPOSE E PALESTRA COM PROFESSORES E SECRETÁRIOS DE ESPORTES PARA CATEGORIA DE BASE E ESCOLINHAS DE FUTEBOL- 27/08/2019 A 29/08/2019- COM PERNOITE						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$ 400,00						
Valor Total Diárias: R$ 800,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:F845F8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 140/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°140/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA						CPF:600.929.989-68
Função: PREFEITO						Unidade de Lotação: GABINETE
Município de destino: CURITIBA-PR						
Local do Evento: PALACIO DO IGUAÇU						
Saída: 26/08/2019						Chegada: 27/08/2019
Motivo do Deslocamento: LANÇAMENTO DO BANCO DE PROJETOS - PALÁCIO DO IGUAÇU - 26/08/2019- COM UMA PERNOITE						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$ 500,00 + 250,00						
Valor Total Diárias: R$ 750,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:533F924A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019

Ref. Pregão Presencial nº 076/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP

86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **H. WILTER DOS SANTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tangará, nº181, Vila Triangulo, CEP nº86.709-000, fone nº43-3252-6618, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF 11.708.226/0001-68, representada pelo Sr. **HELENO WILTER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Tangará, nº 181, na cidade de Arapongas - PR, portador do RG nº 7.317.216-0 e do CPF nº 020.422.029-75, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de móveis de escritório para a secretaria de saúde, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 076/2019, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	und	30	52536	Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (24) com dimensões mín. de 1800x750x330 mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 2 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de fechadura, acompanha 2 chaves. A fechadura é equipada com carenagem polimérica que protege a superfície do móvel do contato metal contra metal (provocado pelas chaves contra a superfície do móvel). Possui 3 prateleiras reforçadas, capacida	1.064,00	31.920,00	PRISMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***H. WILTER DOS SANTOS - EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:059F29C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

Ref. Pregão Presencial nº 097/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, Colônia Dona Luiza, CEP nº84.045-320, fone nº42-2101-5151, na cidade de Ponta Grossa - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº02.816.696/0001-54, representada pelo Sr. **FERNANDO PARUCKAER DA SILVA**, brasileiro, sócio administrador, residente na Rua Franco Grilo, nº374, na cidade de Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 188527II e do CPF nº 248.710.109-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 097/2019, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CPR	600.000	52665	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	0,0180	10.800,00	IMED
3	AMP	100	52667	Ácido tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	4,0100	401,00	HIPOLABOR
5	FR	6.000	52668	Albendazol, 40mg/ml, suspensão oral - Frasco 10 ml	0,9600	5.760,00	TEUTO
8	CPR	240.000	45703	Amoxicilina, 500mg	0,1400	33.600,00	TEUTO
14	F/A	4.500	36590	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 UI, Injetavel	7,9400	35.730,00	TEUTO
16	AMP	200	52673	Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL	0,5430	108,60	SAMTEC
28	AMP	200	52680	Cloreto de Potássio, 19,1%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,1880	37,60	SAMTEC
29	AMP	200	52681	Cloreto de Sódio, 20,0%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,1730	34,60	SAMTEC
32	AMP	4.500	52682	Vitamina do complexo B, (B1+B2+B6+B12 e PP) - Solução injetável - Ampola com 2mL	0,7200	3.240,00	HYPOFARMA
36	CPR	54.000	45724	Dexclorfeniramina, 2mg	0,0560	3.024,00	GEOLAB
38	FR	400	52685	Dimeticona, (Simeticona) 75mg/mL, suspensão oral gotas - frasco com 10mL	0,7040	281,60	HIPOLABOR
42	AMP	100	52689	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	1,2000	120,00	TEUTO
44	CPR	170.000	45726	Espironolactona, 25mg	0,1300	22.100,00	ASPEN
48	AMP	200	52692	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,9500	190,00	HIPOLABOR
50	AMP	100	52694	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	8,6720	867,20	TEUTO
53	CPR	200	52696	Gluconato de Cálcio, 10%, solução injetável - Ampola com 10mL	1,3550	271,00	ISOFARMA
55	AMP	300	52697	Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,9800	294,00	HYPOFARMA
57	F/A	500	52699	Hidrocortisona, 100mg, injetável	2,0000	1.000,00	TEUTO
61	CPR	500	52701	Ipratropio brometo, 0,25 mg/ml - solução para inalação - Frasco 20 ml	0,7060	353,00	TEUTO
75	CPR	20.000	52710	Metronidazol, 250 mg	0,0950	1.900,00	PRATI DONADUZZI
76	TB	7.000	30599	Miconazol, 2% creme vaginal com 14 aplicadores - bisnaga 80g	5,0000	35.000,00	PRATI DONADUZZI
78	AMP	100	52712	Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável – ampola com 5ml	27,1010	2.710,10	CRISTALIA
82	CPR	1.000.000	52715	Omeprazol, 20mg – Embalado em blister	0,0540	54.000,00	HIPOLABOR
84	CPR	400.000	36637	Paracetamol, 500mg	0,0370	14.800,00	PRATI DONADUZZI
88	CPR	45.000	45751	Predinisona, 5mg	0,0620	2.790,00	VITAMEDIC
99	AMP	100	52726	Suxametônio cloreto, 500mg, injetável	9,7560	975,60	BLAU
101	AMP	4.000	52727	Tramadol Cloridrato, 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 2ml	0,6500	2.600,00	TEUTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 232.988,30 (duzentos e trinta e dois mil novecentos reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:335AF817

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

Ref. Pregão Presencial nº 102/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maria Olímpia Jardim, nº370-A, Centro, CEP nº87.309-185, fone nº44-3810-2776, na cidade de Campo Mourão - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº32.743.242/0001-61, representada pelo Sr. **WESLEY DE PAULA SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pitanga, nº277, na cidade de Campo Mourão - PR, portador do RG nº 7.101.997-7 e do CPF nº 006.288.269-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de urgência para assistência social, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 102/2019, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CX	48	52796	Topiramato25mg c/60cpr	48,1000	2.308,80	EUROFARMA
5	CX	24	52800	Acetilcisteina amp 5 amp.	17,7200	425,28	BLAUSIEGEL

6	CX	24	52801	Dirpopionato de beclometasona spray 50mcg	51,8100	1.243,44	CHIESE
8	FR	24	52803	Salbetamol Spray	32,6900	784,56	TEUTO
9	FR	36	52804	Antisséptico solução para limpeza oral de 250ml	13,7700	495,72	NATUPHITUS
12	CX	60	52807	Risperidona 1mg c/30cpr	42,6200	2.557,20	CRISTALIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação e validade ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
6 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ANVISA, ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o medicamento solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1EE22955

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019

Ref. Pregão Presencial nº 090/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **C. SILVERIO SIMÃO EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Taboni, nº394, Centro, CEP nº86.930-000, fone nº43-3477-3383, na cidade de São João do Ivaí - PR, cadastrada no CNPJ/MF 08.490.629/0001-79, representada pelo Sr. **CLEBER SILVÉRIO SIMÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida São João, nº371, na cidade de São João do Ivaí - PR, portador do RG nº 8.413.298-5 e do CPF/MF nº 045.177.619-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 090/2019, devidamente homologado pelo Município em 26/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	1.586	48755	ARQUIVO MORTO CAIXA DE PAPELAO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X 133 X 250CM, COM CAMPO PARA PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES E FURO NAS LATERAIS E NA TAMPA	2,35	3.727,10	SÃO CARLOS

23	CX	50	48764	Borracha escolar número 20 produzida em borracha natural e indicada para apagar escrita a lápis de lapiseira, em qualquer graduação de grafite. Macia, o que melhora a apagabilidade. Possui código de barras no corpo do produto. Produzida em borracha natural.caixa com 20 unidades. Indústria brasileira.Cor branca.	19,35	967,50	REDBOR
27	und	300	48768	Caderno brochura capa dura 96 folhas, pequeno e folhas pautadas, costurada. Formato: 140mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Produto certificado FSC.	5,55	1.665,00	FORONI
97	und	3.000	52635	Eva cores variadas 40 x 60. Cores a escolher.	1,42	4.260,00	DUBFLEX
115	CX	520	48845	Giz de cera grosso crayon tipo estaca 12 cores com 112g , composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Não tóxico. Com certificado pelo Inmetro , OCP 0098 conforms to ASTM D 4236 - EN71-3 estampado na embalagem. Embalagem com abertura frontal para mehor vizualização.	4,17	2.168,40	ACRILEX
139	und	410	48866	LIVRO DE ATA – 100 FOLHAS – CAPA: PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO EM PAPEL 90G/M². Plastificado. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M² - FORMAT: 205X300MM	10,60	4.346,00	TILIBRA
143	CX	800	48870	Massa de modelar .12 cores 180g . À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes , composição: água, carboidrato, de cerais , glúten , cloreto, de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Certificado pelo Inmetro , OCP 0098 , conforms to ASTM D 4236 - EN71-3 estampado na embalagem. Embalagem com abertura para melhor vizualização.	4,95	3.960,00	ACRILEX
175	und	80	48892	Pasta com 100 plásticos . Categoria: Pasta Catálogo. Cor: Preto. Formato: Ofício 240 mm x 330 mm. Composição/Material: PVC. Detalhes: 100 envelopes finos, 4 colchetes e solda micro serrilhada que garante qualidade.	46,25	3.700,00	ACP
197	CX	200	48912	Tempera guache 15 ml com 6 potes. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Certificado pelo Inmetro. OCP 0061 e Conforms to ASDM D 4236 na embalagem. Não tóxico.	4,54	908,00	ACRILEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 25.702,00 (vinte e cinco mil setecentos e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***C. SILVERIO SIMÃO EIRELLI EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0341306C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

Ref. Pregão Presencial nº 096/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DIMENSAO COM.DE ARTIGOS MEDICOS HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Malu, nº 4458, Zona I, CEP nº87.501-140, fone nº44-3621-8181, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ/MF 03.924.435/0001-10, representada pelo Sr. **EDUARDO JOSÉ PRANDO**, brasileiro, casado, sócio/administrador, residente na Avenida Londrina - PR, nº3390, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG nº 4.676.294-0 e do CPF nº 795.143.409-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos, conforme definições no anexo I, e conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 096/2019, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	CPR	50.000	33186	Levomepromazina, 25mg	0,3700	18.500,00	CRISTALIA
20	CPR	80.000	33206	Prometazina cloridrato, 25mg	0,1500	12.000,00	CRISTALIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DIMENSAO COM.DE ARTIGOS MEDICOS HOSP. LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AE9CA5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

Ref. Pregão Presencial nº 096/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, CEP nº84.045-320, fone nº42-2101-5151, na cidade de Ponta Grossa - PR, cadastrada no CNPJ/MF 02.816.696/0001-54, representada pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, sócio administrador, residente na Rua Franco Grilo, nº 374, na cidade de Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 188.527-II e do CPF nº 248.710.109-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos, conforme definições no anexo I, e conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 096/2019, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	FR	4.000	33144	Bromoprida, 4mg/ml, gotas - Frasco com 20mL ou +	1,0400	4.160,00	MARIOL
2	CPR	400.000	21740	Carbamazepina, 200mg	0,1100	44.000,00	TEUTO
10	CPS	500.000	37845	Fluoxetina 20 mg	0,0620	31.000,00	TEUTO
12	TB	1.500	33188	Lidocaína cloridrato 2%, geléia estéril - Tubo com 30g ou +	2,4500	3.675,00	PHARLAB
15	AMP	1.500	46437	Midazolam, 5mg/mL, injetável - Ampola com 3mL	1,3300	1.995,00	HIPOLABOR
17	TB	10.000	33198	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g - Tubo com 15g	1,6600	16.600,00	SOBRAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 101.430,00 (cento e um mil quatrocentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C21018A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

Ref. Pregão Presencial nº 090/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **Z.N.**

PERALTA - PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Muniz Franco, nº 126, Conjunto José Giordano, CEP nº86.082-420, fone nº43-3348-4016, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 19.710.412.0001-43, representada pelo Sr. **ALEXANDRE PERALTA ALBONETTI**, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente na Rua Antonio Muniz Franco, nº126, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 6.653.030-2 e do CPF/MF nº 025.488.079-75, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 090/2019, devidamente homologado pelo Município em 26/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	CX	25	48749	ALFINETE Nº 01 PARA MAPA (AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHO, ROSA, PRETO, VERDE, AMARELO, BRANCO) CAIXA COM 50UND. (NÃO MANDAR CAIXA COM CORES MISTA)	7,45	186,25	LEONORA
7	und	173	48750	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03, EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM ENTINTAMENTO , Recarregáveis com Tinta Carimbo TC 42 ml e 500 ml. 6.7 X 11.0 cm. Tampa metálica. Cores: azul ou preta. Indústria brasileira.	25,40	4.394,20	MASTERPRINT
8	und	100	48751	APAGADOR COM ESTOJO PORTA GIZ.MAD.PINUS NATURAL. Medidas 18x7x5,5	4,30	430,00	WMILL
9	und	39	48752	Apagadores sem reservatório DE MADEIRA. MAD.PINUS NATURAL Medidas 13x4x2	1,89	73,71	WMILL
11	KG	143	2029	ARGILA	5,05	722,15	RESENDE
12	KG	143	31822	Argila branca	6,45	922,35	RESENDE
15	und	1.000	48757	Arquivo morto tamanho ofício 35x13x25cm em polipropileno	4,30	4.300,00	ALAPLAST
36	und	200	48777	CALCULADORA ELETRÔNICA MUITO RESISTENTE E DURÁVEL. DESIGN MODERNO E TECLAS MACIAS 12X9,5 COM 12 DÍGITOS.	22,80	4.560,00	MASTERPRINT
62	CX	25	48803	Clips aço niquelado nº 1/0 (0) cx com 500 grs	20,97	524,25	TOP
63	CX	174	48804	Clips aço niquelado 2/0 (00) cx com 500 grs	20,95	3.645,30	TOP
64	CX	150	48805	Clips aço niquelado 3/0 com 500 grs	20,90	3.135,00	TOP
65	CX	320	48806	Clips aço niquelado 4/0, 6/0, 8/0 com 500 grs	20,95	6.704,00	TOP
102	und	1.400	5754	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	3,85	5.390,00	ADELBRAS
103	und	1.400	48837	Fita adesiva transparente fina 12 mm x 40 m grande	0,99	1.386,00	ADELBRAS
104	und	1.500	5755	FITA CREPE 18MMX50M	3,08	4.620,00	ADELBRAS
120	und	15	48850	Grampeador de metal para 240 folhas - 30 cm	126,80	1.902,00	LEONORA
124	CX	120	48853	Grampo 26/8 com 5000 . Desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 40 folhas com 75 g/m², geralmente utilizado em Escritórios e Embalamentos. Indústria brasileira.	9,55	1.146,00	BACCHI
126	CX	500	48855	Grampo com 5000 unid. (26/6) em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem. Indústria brasileira.	6,45	3.225,00	BACCHI
142	und	15	48869	Marcador de página 5 cores	20,00	300,00	LIKE
152	PCT	1.000	48877	PAPEL CARTÃO FOSCO 50x70 - 240G L . EMBALAGEM: 10 UNIDADES.	24,44	24.440,00	VMP
158	RL	100	48880	Bobina de papel KN 60 x 200 x 9,7kg	113,08	11.308,00	PILAR
167	PCT	500	43257	Papel sulfite colorido tam a4 - 100 folhas nas cores: palha, amarelo, verde e azul	8,50	4.250,00	REPORT
168	PCT	35	48886	Papel sulfite oficio 2 - 216 x 330 mm, 75g/m², selo de certificação , Cerflor / PEFCECF - ISO 9001/14001.	41,05	1.436,75	REPORT
169	PCT	35	48887	Papel sulfite oficio 9 - 215 x 315 mm, 75 g/m², selo de certificação , Cerflor / PEFCECF - ISO 9001/14001	41,80	1.463,00	REPORT
196	CX	400	48911	Tempera guache com 250 ml. Não tóxico. Solúvel em água, Cores misciveis entre si, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Certificado pelo Inmetro, OCP 0098. Confms to ASTM D 4236 EM71-3 estampado na embalagem. Cores variadas.	6,35	2.540,00	SPLASH
214	CX	200	48927	Tinta pintura a dedo 6 cores 30 ML. Composição: resina de PVA, água, carga, pigmentos e conservantes. Não tóxico. Certificado pelo Inmetro. OCP 0061 e Conforms to ASTM D 4236 estampado na embalagem.	9,70	1.940,00	ACRILEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 94.943,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***Z.N. ERALTA - PAPELARIA - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:99C30FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

Ref. Pregão Presencial nº 090/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraíso, nº851, Centro, CEP nº86.300-000, fone nº43-3523-0631, na cidade de Cornélio Procópio - PR, cadastrada no CNPJ/MF 21.323.913/0001-19, representada pela Sra. **RAFAELLA ROMANO FACHINE**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Presidente Castelo Branco, nº141, na cidade de Cornélio Procópio - PR, portadora do RG nº 35.615.224-8 e do CPF/MF nº 063.602.289-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 090/2019, devidamente homologado pelo Município em 26/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
30	und	1.000	48771	Caderno espiral capa dura cartografia e desenho sem seda 48 folhas. Formato: 275mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Miolo sem pauta 48 folhas. Certificado do FSC.	9,88	9.880,00	FORONI
39	CX	500	48779	Caneta esferográfica nas cores azul, preta, vermelha e verde. Com 50 unidades. Ponta média, corpo sextavado e sua pega arredondada. Composição: esfera de tungstênio, ponta de latão, resivas termoplásticas, tinta a base de corante e solventes. Produto nacional certificado pleo INMETRO.	42,20	21.100,00	BIC
50	EST	400	48792	Canetinha hidrográfica fina com 12 cores, Com etiquetas de identificação. Não tóxica e lavável . Tampa ventilada que não acalca.Composição: resina termoplastica, água, corantes , umectantes, ponta e pavio de poliéster. Certificado pelo Inmetro. Conforms to ASTM D 4236 . e OCP 006	10,15	4.060,00	ACRILEX
113	und	40	48843	Furador grande 2 furos para 40 folhas de uma vez (papel 75g/m², com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, para dois furos simultâneos, com apoio plástico. Dim. 13x12,5x15,5cm. Pinos perfuradores em aaço e molas em aço. Diâmetro do furo 6mm. Distancia dos furos: 80mm	41,00	1.640,00	JOCAR
137	CX	500	48864	LÁPIS DE COR CORES MAIS VIVAS - CX C/ 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. Certificada pelo FSC. Ponta max resistente e Técnica Sekural.Com tabela de cores na embalagem : preto, rosa claro, rosa chiclete, vermelho, laranja, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim e marrom.	17,95	8.975,00	FABER CASTELL
173	und	500	48890	Pasta AZ lombo largo tigrado com 2 furos, com visor, tam. Apróx. 8 x 26 x 35 cm	12,67	6.335,00	FRAMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 51.990,00 (cinqüenta e um mil novecentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FCFF2106

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

Ref. Pregão Presencial nº 049/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 2374, bairro Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP: 86.600-000, fone: (43) 3051-3900, e-mail: financeiro@casabellarolandia.com.br, cadastrada no CNPJ 17.986.141/0001-28, representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO IGNOTTI**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Estilac Leal, nº 1360, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.605-006, portador do RG nº 3.537.101-0 e do CPF nº 490.023.339-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 049/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/05/2019.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	7	68	und	50	37210	ESGUICHO 1/2" METAL	23,30	1.165,00	MELLO
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	7	69	und	50	37211	ESGUICHO PVC - TIPO PISTOLA	13,70	685,00	AMANCO
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8	70	und	20	37212	BROCA DE 10MM DE AÇO PARA MADEIRA	18,52	370,40	IRWIN
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8	71	und	20	37213	BROCA DE 10MM DE VIDEA	10,46	209,20	IRWIN
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8	72	und	20	37214	BROCA DE 5,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	5,29	105,80	IRWIN
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8	73	und	20	37215	BROCA DE 5,0MM DE VIDEA	5,27	105,40	IRWIN
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8	74	und	20	37216	BROCA DE 6,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	6,24	124,80	IRWIN
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8	75	und	20	37217	BROCA DE 6,0MM DE VIDEA	5,81	116,20	IRWIN
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8	76	und	20	37218	BROCA DE 8,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	10,77	215,40	IRWIN
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8	77	und	20	37219	BROCA DE 8,0MM DE VIDEA	9,60	192,00	IRWIN
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8	78	und	50	37220	LÂMINA DE SERRA STARRET	5,81	290,50	STARRET

M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		8	79	und	30	37221	LIMA KF	13,55	406,50	-
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		8	80	und	15	37222	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA	7,66	114,90	-
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		8	81	und	7	37223	SERROTE MÉDIO 22"	19,70	137,90	FAMASIL
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		8	82	und	20	37224	TRENA 50 METROS	35,55	711,00	THOMPSON
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		11	107	und	100	37250	ADESIVO 175G	12,05	1.205,00	AMANCO
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		11	108	und	30	37251	ADESIVO 75G	5,16	154,80	AMANCO
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		16	162	und	200	37306	REPARO VALVULA 4686-325	39,39	7.878,00	DECA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		16	163	und	35	37307	REPARO VALVULA 4686-874	21,25	743,75	DECA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		16	164	und	35	37308	REPARO VALVULA 4686-884	27,96	978,60	DECA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		16	165	und	35	37309	REPARO VALVULA 4686-914-11/4	21,36	747,60	DECA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		16	166	und	35	37310	REPARO VALVULA 4686-924	15,71	549,85	DECA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		16	167	und	35	37311	REPARO VÁLVULA BOTÃO ACIONAR	44,97	1.573,95	BLUKIT
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		16	168	und	70	52000	REPARO DE TORNEIRA	13,26	928,20	IMPERATRIZ
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		18	185	und	70	37330	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO CROMADO	14,00	980,00	IMPERATRIZ
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		18	186	und	15	37331	SUPORTE P/ SABONETE CROMADO	24,66	369,90	IMPERATRIZ
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		19	187	und	40	37332	TORNEIRA ELÉTRICA 127/220V	105,80	4.232,00	LORENZETTI
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		21	191	PCT	100	37336	TORNEIRA JD. LONGA CR - 3/4"	19,00	1.900,00	IMPERATRIZ
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		24	205	M3	100	37350	AREIA FINA	71,90	7.190,00	PARANAPANEMA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		24	206	M3	150	37351	AREIA GROSSA	83,45	12.517,50	PARANAPANEMA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		24	207	M3	1.000	37352	AREIA MÉDIA	83,45	83.450,00	PARANAPANEMA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		24	208	und	50	37353	AREIA MÉDIA, CARRETA COM 25M³	1.686,85	84.342,50	PARANAPANEMA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		33	291	LT	80	37437	IMPERMEABILIZANTE TIPO NEUTROL 18 LITROS	333,15	26.652,00	OTTO
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		33	292	GL	100	37438	IMPERMEABILIZANTE TIPO NEUTROL 3,6 LITROS	94,82	9.482,00	OTTO
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		50	364	und	6	37511	ESCADA MADEIRA 13 D S/ SAPATA	398,82	2.392,92	SANTA CATARINA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		50	365	und	6	37512	ESCADA MADEIRA 15 D S/ SAPATA	723,62	4.341,72	SANTA CATARINA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		50	366	und	2	37513	ESCADA MADEIRA 19 D S/ SAPATA	857,45	1.714,90	SANTA CATARINA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		50	367	und	3	37514	ESCADA MADEIRA 21 D S/ SAPATA	1.791,95	5.375,85	SANTA CATARINA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		50	368	und	2	37515	ESCADA MADEIRA 25 D S/ SAPATA	2.692,08	5.384,16	SANTA CATARINA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		64	453	und	20	49460	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	152,35	3.047,00	CANAL
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		64	454	und	25	49461	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 2 DEGRAUS	58,12	1.453,00	CANAL
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		65	455	und	20	49462	TANQUE DE GRANITO	174,36	3.487,20	GARÇA
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		66	456	und	20	49463	PIA DE COZINHA DE GRANITO (PRETA) 1.20MT	119,03	2.380,60	AJ RORATO
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		67	457	und	80	49464	RALO DE BANHEIRO CROMADO	4,67	373,60	AMANCO
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		69	459	und	20	49466	VARAL REDONDO DE ALUMÍNIO	146,99	2.939,80	MDM
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		69	460	und	20	49467	VARAL RETANGULAR DE ALUMÍNIO	63,01	1.260,20	MAXI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 284.976,60 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. **Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.**

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Os materiais constantes neste termo deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.

8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARCOS CESAR SANTUCCI	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.981.205-3 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:60553C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

Ref. Pregão Presencial nº 090/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Belo Horizonte, nº 711, Centro, CEP nº86.181.020, fone nº43-3154-2759, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 27.966.382/0001-69, representada pelo Sr. **ENDER RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua Estônia, nº71, na cidade de Cambé - PR, portador do RG nº 6002532-0 e do CPF/MF nº 871.147.479-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 090/2019, devidamente homologado pelo Município em 26/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	150	48746	"Agenda Costurada Diária. Agenda capa dura, costurada, com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia.Capa: com detalhe metalizado. Formato: 123mm x 166mm.Gramatura: 63 g/m² Miolo: pautado. Número de folhas: 160 folhas. Produto certificado: FSC. Visão diária exceto sábado e domingo "	11,85	1.777,50	TILIBRA
3	und	50	48747	"Agenda telefônica de Mesa. Índice telefônico espiralado, com abertura de índice em ordem alfabética. Possui visual neutro, com capa flexível, miolo com 39 folhas, formato 15cm x 21 cm. Pode ser usado para organizar seus contatos em casa e no trabalho.Capa: dura. Espiral colorido. Formato: 150mm x 210mm. Gramatura: 120 g/m². Número de folhas: 39 folhas Produto certificado: FSC. "	32,60	1.630,00	TILIBRA
6	CX	29	5291	ALCOOL 92,8% CAIXA COM 12 LITROS	6,22	180,38	ARAUCARIA
10	CX	800	48753	Apontador Escolar; Confeccionado em material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável parafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; Sem depósito; Cores sortidas. CX c/ 12 unidades. Certificado pelo Inmetro.	18,99	15.192,00	FABER CASTELL
14	CX	150	48756	Arquivo morto tamanho gigante, medindo 420x175x290 caixa com 400gr.	4,18	627,00	SAO CARLOS
16	RL	1.500	8942	barbante 400 grs. 8 fios	19,27	28.905,00	CORBATEX
17	und	500	48758	Bastão cola quente fino transparente	0,63	315,00	CLASSE
18	und	2.000	48759	Bastão cola quente grosso transparente	1,01	2.020,00	CLASSE
19	und	169	48760	Bobina de senha 1 via térmica, tamanho 80mm x 40m	6,17	1.042,73	MAXPRINT
20	CX	5	48761	Bobina para calculadora 1 via, largura 57mm com 30m,papel branco, 1ª linha, caixa com 30 unidades	68,32	341,60	MAXPRINT
21	CX	5	48762	Bobina para calculadora i via, largura 60mm com 35m, papel branco 1ª linha, caixa com 30 unidades	68,32	341,60	MAXPRINT
24	CX	157	48765	Borracha escolar número 60 produzida em borracha natural e indicada para apagar escrita a lápis de lapiseira, em qualquer graduação de grafite. Macia, o que melhora a apagabilidade. Possui código de barras no corpo do produto. Produzida em borracha natural. caixa com 60 unidades. Indústria brasileira. Cor branca.	23,88	3.749,16	MERCUR
25	und	100	48766	"Caderneta de 96 folhas com espiral capa dura 1/8. A Caderneta Espiral 1/8 possui capa dura, folhas pautadas e espiral colorido. Ideal para o dia a dia. Capa: dura. Espiral colorido. Formato: 110mm x 154mm. Gramatura: 63 g/m². Miolo: pautado. Número de folhas: 96 folhas.Produto certificado: FSC. "	5,67	567,00	TILIBRA
26	und	3.892	48767	Caderno brochura capa dura 48 folhas, pequeno e folhas pautadas, costurada. Formato: 140mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Produto certificado FSC.	3,74	14.556,08	TILIBRA
28	und	1.200	48769	"Caderno Brochura Capa Flexível Quadriculado 1x1cm.Capa: flexível.Formato: 140mm x 200mm. Gramatura: 56 g/m² Miolo: quadriculado 1x1cm. Número de folhas: 40 folhas Produto certificado: FSC "	1,89	2.268,00	TILIBRA

29	und	1.000	48770	Caderno Espiral Capa Flexível Cartografia e Desenho Com Seda - 48 Folhas. Capa: flexível. Espiral. Formato: 275mm x 200mm. Gramatura: 63 g/m². Miolo: sem pauta.	10,20	10.200,00	TILIBRA
31	und	1.540	48772	Caderno brochura capa flexível 40 folhas 200mmx140mm. Gramatura 56g/m². Miolo especial para treino de caligrafia. Certificado do FSC.	1,89	2.910,60	TILIBRA
32	und	300	48773	Caderno espiral capa dura universitário 10 matérias com 200 folhas. Formato 200mmx275mm. Gramatura 56g/m². Miolo pautado.Certificado do FSC. Separador de matérias.	19,02	5.706,00	SAO DOMINGOS
33	und	100	48774	"Caderno Brochura Capa Dura Universitário 96 Folhas. Formato: 200mm x 275mm. Gramatura: 56 g/m² Miolo: pautado. Produto certificado: FSC "	10,42	1.042,00	SAO DOMINGOS
34	und	44	48775	Caixa tripla articulável, com 3 bandejas móveis para correspondência de acrílico	50,84	2.236,96	NOVA CRIL
35	CX	46	48776	Caixa visor para pastas suspensas com 50 unidades	9,70	446,20	DELLO
41	und	1.251	48783	MARCA TEXTO - AMARELA. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Medidas: Diâmetro médio do corpo: 12,70 mm. Diâmetro médio da tampa: 17,50 mm. Comprimento total: 136,750 mm. Comprimento sem tampa: 144,90 mm	4,03	5.041,53	PILOT
42	und	299	48784	MARCA TEXTO -AZULTinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Medidas: Diâmetro médio do corpo: 12,70 mm. Diâmetro médio da tampa: 17,50 mm. Comprimento total: 136,750 mm. Comprimento sem tampa: 144,90 mm	4,03	1.204,97	PILOT
43	und	299	48785	MARCA TEXTO - LARANJA Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm.Não recarregável. Medidas: Diâmetro médio do corpo: 12,70 mm. Diâmetro médio da tampa: 17,50 mm. Comprimento total: 136,750 mm. Comprimento sem tampa: 144,90 mm	4,03	1.204,97	PILOT
44	und	286	48786	MARCA TEXTO - ROSA Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm.Não recarregável. Medidas: Diâmetro médio do corpo: 12,70 mm. Diâmetro médio da tampa: 17,50 mm. Comprimento total: 136,750 mm. Comprimento sem tampa: 144,90 mm	4,03	1.152,58	PILOT
45	und	302	48787	MARCA TEXTO - VERDE Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Medidas: Diâmetro médio do corpo: 12,70 mm. Diâmetro médio da tampa: 17,50 mm. Comprimento total: 136,750 mm. Comprimento sem tampa: 144,90 mm	4,03	1.217,06	PILOT
46	und	25	48788	Caneta marcador permanente ponta média 2.0mm cor vermelho forte. Ponta poliéster de 2.0 mm com tinta à base de álcool resistente à água. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, filmes e vidros. Espessura de escrita: 0.5 mm.	5,55	138,75	PILOT
47	und	200	48789	Caneta para quadro branco, Ponta de acrílico de 4,0mm Espessura da Escrita : 2,0mm	12,40	2.480,00	PILOT
48	und	600	48790	"Caneta para retro-projetor preta 2mm Ponta de poliéster 2.0 mm. Tinta à base de álcool, resistente à água. Espessura de escrita: 0.5 mm. Ideal para filmes, transparências e outras superfícies "	5,94	3.564,00	PILOT
49	und	39	52633	Caneta roller ball de tinta líquida com ponta em aço, espessura do traço de 0,5mm com tinta na cor azul. A caneta deve ser compatível com o adaptador de caneta do aparelho "ELETROCARDIÓGRAFO ELETROPÁGINA EP-3" de uso da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.(Marca compatível: Pilot)	24,85	969,15	PILOT
51	und	200	48793	"Caneta para retro-projetor Ponta de poliéster 1.0 mm. Tinta à base de álcool, resistente à água. Espessura de escrita: 0.5 mm. Ideal para filmes, transparências e outras superfícies "	8,78	1.756,00	PILOT
52	und	225	48794	Capa para cd plástica transparente	4,97	1.118,25	WALEU
53	PCT	25	31866	Carbono tam. A4 com 100 folhas	35,90	897,50	RADEX
54	PCT	50	48795	Cartão ponto mensal, com 100 unidades, em papel off-set, gramatura 63g/m², formato 86mm x 180mm	11,50	575,00	TILIBRA
55	FLS	1.000	48796	Cartolina americana 48x66. Cores variadas.	1,42	1.420,00	VMP
56	FLS	1.600	48797	Cartolina comum branca 50x66, 140 g	0,59	944,00	ALOFORM
57	FLS	1.300	48798	Cartolina comum colorida 50x66, 140 g.	0,59	767,00	ALOFORM
67	TB	20	48808	Cola adesiva branca 500ml. Lavável. Não tóxica. Composição: resina de PVA. Certificada pelo Inmetro. Conforms to ASTM D 4236 EM 71-3 e OCP 0040 em sua embalagem.	17,33	346,60	ACRILEX
68	CX	25	48809	Cola Relevo Crystal caixa com 6 cores 20 ml, pode ser aplicada sobre papel , papel cartão , cartolina e EVA. Não tóxica. Composição: resina, pigmentos, mica tratada . Certificada pelo Inmetro. OCP 0098 Conforms to ASTM D 4236 EN71-3 estampado em sua embalagem.	14,24	356,00	ACRILEX
69	TB	633	48810	Cola bastão 20 grs. Não tóxica. Lavável. Composição: polivinil Pirrolidone (PVP) . Certificado pelo Inmetro. OCP 0040 e Confrms to ASTM D 4236 EN71-3 estampado em sua embalagem.	4,93	3.120,69	ACRILEX
70	und	250	48811	Cola branca 1000g . Lavável. Não tóxica. Composição: resina de PVA. Certificada pelo Inmetro. Conforms to ASTM D 4236 EM 71-3 e OCP 0040 em sua embalagem.	20,45	5.112,50	PIRATININGA
71	TB	200	48812	Cola branca 250 gr. Lavável. Não tóxica. Composição: resina de PVA. Certificada pelo Inmetro. Conforms to ASTM D 4236 EM 71-3 e OCP 0040 em sua embalagem.	8,13	1.626,00	PIRATININGA
72	und	800	48813	Cola branca escolar 90g , não tóxica, lavável. Composição: resina vinilica , tensoativos, plastificantes e conservantes.Não recomendado para crinaças menores de 3 anos. Com a identificação do quimico responsável e CRQ , certificado do Inmetro , OCP 0061 e INNAC estampado em sua	2,35	1.880,00	GR QUIMICA
73	CX	200	48814	Cola colorida com 6 unidades não tóxica, 23 gramas, solúvel em água, composição resina de pva e pigmentos e conservantes. Certificado pelo Inmetro conforms to ASTM D 4236 EN71-3 OCP 0040 estamapada em sua embalagem.	7,70	1.540,00	SPLASH
74	und	70	48815	Cola gliter 35 ml . Lavável. Não tóxica. Composição: resina de PVA, glitter e conservante. Selo do Inmetro, OCP 0098 , Conforms to ASTM D 4236 EN71-3 estampado em sua embalagem.	2,38	166,60	ACRILEX
75	und	200	48816	Cola instantâneo multiuso 20g. Composição: etil cianoacrilato. Ideal para : metais, papéis, madeiras, porcelanas, borrachas, plásticos, cortiças, e outros.	8,17	1.634,00	LEONORA
76	und	30	48817	COLA EVA E ISOPOR 35 GRAMAS. Composição: acetato de polivinila e álcool.	5,58	167,40	ACRILEX
77	FLS	650	48818	Color set 48X66. Cores variadas.	1,09	708,50	VMP
78	TB	600	48819	Corretivos a base de água 18 ml secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, com CRQ do químico responsável, validade mínima 2 anos	1,70	1.020,00	RADEX
79	und	50	48820	Cortador de eva de primeira qualidade 16MM	14,09	704,50	LEONORA
80	TB	80	48821	DVD-R 4.7 GB / 120 MIN - 16X BULK 50 UNI	76,45	6.116,00	MAXPRINT
82	und	2.000	31894	Envelope amarelo saco ouro 176 x 250 mm	0,34	680,00	FORONI
83	CX	60	1129	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 COM 500	200,85	12.051,00	FORONI
84	und	1.500	31896	Envelope colorido tam. Convite	0,66	990,00	FORONI
85	und	3.000	48824	Envelope comercial 11x16	0,12	360,00	FORONI
86	und	30.000	31898	Envelope Kraft 24 x 34	0,32	9.600,00	FORONI
87	und	2.600	31899	Envelope ouro amarelo 24 x 34	0,45	1.170,00	FORONI
88	und	2.000	31900	Envelope ouro amarelo 31 x 41	0,79	1.580,00	FORONI
89	und	267	48826	ESTILETE ESTREITO , CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	0,94	250,98	MASTERPRINT
90	und	10	48827	ESTILETE largo , CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	1,60	16,00	MASTERPRINT
91	und	200	48828	Estojo em tecido com ziper 18 cm, tecido grosso, liso ou estampado. Cores a escolher.	13,75	2.750,00	SR BOLSAS
92	CX	10	8936	etiqueta 10,7 x 36, com 2 carreiras, com 8000 unid	196,40	1.964,00	COLACRIL
93	CX	10	31904	Etiqueta 51 x 15, com 4 carreiras, com 36.000 unidades	192,10	1.921,00	COLACRIL
94	CX	10	31905	Etiqueta laser 2,5x6,5cm caixa com 100 folhas	39,85	398,50	COLACRIL
95	CX	20	31906	Etiqueta papel tam. A4 com 100	39,85	797,00	COLACRIL
98	und	300	48833	PLACA EVA - 400X600X2MM - ATOALHADO. ESTAMPADO, com selo do imetro na embalagem	8,36	2.508,00	HAITI
101	RL	150	48836	Fita adesiva colorida fina 12 mm x 10m	0,84	126,00	ADELBRAS
105	und	100	48838	Fita crepe 48mmx50m	8,30	830,00	ADELBRAS
106	und	70	31916	Fita dupla face 12 mm x 30 mm	4,83	338,10	ADELBRAS
108	RL	50	48839	FITA EM TNT 2,5 CM EMBALAGEM DE 25 METROS NAS CORES: AMARELO AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO (COM FIO METALIZADO)	28,97	1.448,50	HALLEY
111	und	10	48841	".Furador grande 2 furos para 100 folhas de uma vez. Dimensões: 115 x 240 x 260 mm. Aberturas: 13mm Capacidade de perfuração: 100 folhas . Distância entre furos: 80mm. Distância de margem: 8mm Base e cabo: Ferro fundido . Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado . Separadores: Transparentes . Cor: Cinza claro. Peso: 3,2 kg"	209,30	2.093,00	CAVIA
112	und	60	48842	Furador grande 2 furos para até 18 folhas de uma vez (papel 75g/m², com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, para dois furos simultâneos. Perfurador de metal com apoio plástico . Dim. 9.0x11.9x7.7cm. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm	16,15	969,00	MASTERPRINT
114	CX	500	48844	Giz colorido antialérgico, com 50 palitos	3,07	1.535,00	DELTA
117	TB	25	48847	Glitter pote 03 gramas	0,68	17,00	LANTECOR
118	und	360	48848	Grampeador com capacidade para 25 folhas para grampos 26/6 para grampos 26 x 6, com base metálica de aproximadamente 20cmx4,9x9,0 cm, com	36,00	12.960,00	MASTERPRINT

				alavanca pintada na cor cinza, produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para papel 75g/m²			
119	und	50	48849	Grampeador de metal produzito totalmente em aço, com apoio plástico , para 100 folhas de papel 75g/m². Dim: 28.0x6.5x16.0cm. Utiliza grampos 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13	63,45	3.172,50	MASTERPRINT
121	und	50	48851	Grampeador metal. Caracteristicas do produto: com trilho cromado, base com 16cm. Grampeia 50 fls . Capacidade para até 200 grampos 26/6. Composição: metal, pintura eletrostática e plastico. Com: 160mm Alt; 65mm Larg: 38mm. Grampos: 24/6 - 26/6 - 26/6	50,38	2.519,00	LEONORA
122	CX	20	48852	Grampo 9/10 com 1.000	4,15	83,00	BACCHI
123	CX	45	52639	Grampo 23/15, com 1000 em metal galvanizado prateado, com proteção anti-ferrugem	7,54	339,30	BACCHI
127	CX	17	48856	Grampo galvanizado 23/10, caixa com 5.000 unidades. Indústria brasileira.	16,10	273,70	BACCHI
128	CX	20	48857	Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5.000 unidades. Indústria brasileira.	20,27	405,40	BACCHI
129	CX	20	48858	Grampo galvanizado 23/6 caixa com 5.000 unidades. Indústria brasileira.	13,93	278,60	BACCHI
130	CX	5	48859	Grampo galvanizado 23/8 caixa com 5.000 unidades. Indústria brasileira.	15,59	77,95	BACCHI
133	PCT	350	48860	Lantejoulas coloridas 6 mm com 3 grs	0,72	252,00	LANTECOR
134	und	100	48861	Lápis 6B Grafite Sextavado , Grafite com qualidade superior disponível em 10 graduações: ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral, corpo sextavado com acabamento especial, produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC. Cor: Grafite .	3,29	329,00	FABER CASTELL
135	CX	1.600	48862	Lápis de cor com 12 unid . Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Produto atóxico. Certificado pelo Inmetro , OCP 0098 , certificada pelo FSC. medindo aprox 175 mm, com marca do fabricante impressa, no corpo do produto , com escrita macia, de primeira linha. ABNT NBR 15236:2012 , ABNT NBR 15795:2010	5,95	9.520,00	CIS
136	und	4.000	48863	Lapis grafite HB Nº 2 corpo cilindrico Recomendado para crianças maiores de 4 anos. Composição : madeira reflorestada e grafite. Certificado pelo Inmetro , ABNT NBR 15236:2012 e ABNT NBR 15795: 2010 e OCP 0093 Certificado pelo FSC.	0,39	1.560,00	ARTE FELIZ
138	und	3.000	48865	LÁPIS PRETO SEXTAVADO nº 2 , COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. Com código de barras no corpo. Medidas aprox. 17mm. Certificada pelo FSC e Técnica Sekural.	0,68	2.040,00	CIS
140	und	100	48867	Livro ponto 160 folhas. Medidas 154x216. CAPA: PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO EM PAPEL 90G/M². Plastificado. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M² -	12,27	1.227,00	SAO DOMINGOS
141	und	150	48868	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FORMATO: 153X216MM . CAPA: PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO EM PAPEL 90G/M². Plastificado. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M² -	9,42	1.413,00	SAO DOMINGOS
146	PCT	13	48872	Papel 100% reciclado pós consumo tam. A4 75 grs 50 com 500 folhas	38,54	501,02	REPORT
147	FL	3.000	48873	Papel almaço com margem	0,17	510,00	PANAMERICANA
148	BL	40	31960	Papel branco ou palha tam a4 casca de ovo 180 gr	21,03	841,20	OFF PAPER
149	BL	700	48874	Papel camurça colorido 40 x 60 cores variadas	1,07	749,00	VMP
150	CX	10	48875	PAPEL CARBONADO PLASTIFICADO – A4 – 210 X 297 MM CX C/ 100 UND – AZUL	123,76	1.237,60	CIS
151	CX	10	48876	PAPEL CARBONADO PLASTIFICADO DUPLA FACE – A4 – 210 X 297 MM CX. C/ 100 UND – AZUL	123,60	1.236,00	CIS
155	und	30	48878	Papel criativo com 50 tam a4	14,79	443,70	ROMITEC
156	FLS	1.339	43251	Papel dobradura colorido 48 x 66 cores variadas	0,38	508,82	VMP
157	CX	10	48879	Papel hectográfico com 100 folhas 22 x 34	79,26	792,60	HARDCOPY
159	FLS	450	31969	Papel laminado 48 x 60 cores variadas	1,18	531,00	VMP
160	RL	50	48881	Papel manilha 60 cm com10 kg	108,40	5.420,00	PILAR
161	FLS	650	154	Papel microondulado colorido 45 x 80 cores variadas	2,80	1.820,00	VMP
162	FLS	400	48882	Papel parana 100 x 80	9,41	3.764,00	VMP
163	und	46	2746	PAPEL PRESENTE GRANDE	104,60	4.811,60	VMP
164	und	1.200	48883	Papel seda tam. Padrão 48x60 cores variadas	0,35	420,00	VMP
165	PCT	80	48884	Papel sulfite a3 branco, com 500 folhas, com certificado FSC, inmetro .	72,98	5.838,40	REPORT
166	PCT	3.000	48885	Papel sulfite A4 branco, com certificado cerflor,FSC, inmetro, ISO 9001 e 14001 produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis e suas fibras tratadas para obter o grau de brancura, com garantia de 99,99% de não atolamento do papel na impressora pacote com 500 folhas	24,72	74.160,00	CHAMEX
170	RL	100	48888	Papel tipo contact com 45CM X 25m	66,18	6.618,00	POLIFIX
171	RL	100	48889	Papel tipo contact decorado 45x 10	60,38	6.038,00	VMP
172	PCT	200	31987	Papel verge branco 120 gr com 50 folhas	11,78	2.356,00	OFF PAPER
174	PCT	60	48891	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Gramatura 480g/m². Pacotes embalados com 10 unidades, cada unidade com trilho macho-fêmea plástico. cores variadas	7,73	463,80	DELLO
176	und	800	48893	PASTA GRAMPO TRILHO de papel medidas 32,5X23,2CM	1,43	1.144,00	AMOART
177	und	1.300	48894	Pasta papelão com elastico cores variadas. Medidas apróx.33,7X22,8cm	1,68	2.184,00	AMOART
178	und	400	48895	Pasta plástica com elastico transparente, lavável, atóxica, reciclável e de grande durabilidade	2,17	868,00	POLIBRAS
179	und	400	48896	Pasta plástica transparente com trilho, lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade, tamanho ofício 23,5mmx33,5mm cores variadas	2,28	912,00	POLIBRAS
180	und	618	48897	Pasta plastica transparente em polipropileno, tamanho 33,5mmx23,5mm x 3,5 ou 4cm	3,68	2.274,24	POLIBRAS
181	und	50	48898	Pasta poliarquiteto a2 com alca forte	31,29	1.564,50	POLIBRAS
182	und	700	48899	Pastaplástica transparente em polipropileno, tamanho 245x55x335	5,18	3.626,00	POLIBRAS
183	CX	250	32025	Pasta suspensa com 50 unidades	3,79	947,50	DELLO
184	und	100	48900	PASTA SANFONADA PLÁSTICA COM ÍNDICE ALFABÉTICO TAMANHO PARA PAPEL A4 com 12 divisórias	17,69	1.769,00	POLIBRAS
187	und	150	48902	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, Ponta de acrílico de 4,0mm. Espessura da Escrita : 2,0mm. COR VERMELHO, AZUL, PRETO. Com código de barras no corpo do produto. Indústria brasileira.	11,94	1.791,00	PILOT
188	und	100	48903	HIDROCOR COLOR 850 . Pincel atomico. Possui ponta de poliéster de 4.0 mm e tinta à base de água. CARACTERÍSTICAS: Escrita 1.8 mm. Não recarregável. Com código de barras no corpo do produto. Indústria brasileira. Cor: preto	4,62	462,00	PILOT
189	EST	500	48904	Pincel atomico 12 CORES, hidrográfica. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliester. Não tóxica. Tampa ventilada que não acalca. Com etiqueta de identificação. Ponta jumbo. certificado pelo INMETRO	16,90	8.450,00	ACRILEX
190	und	150	48905	Pistola de cola quente para bastão grosso 40W/60Hz. 127V-220V . Certificado pelo Inmetro.	15,39	2.308,50	CLASSE
191	und	150	48906	Pistola de cola quente para bastão pequeno 10W/60Hz , 127V-220V. Certificada pelo Inmetro.	10,79	1.618,50	CLASSE
192	und	13.000	48907	Plastico para pasta tam. A4 com 4 furos, espessura media	0,37	4.810,00	DAC
193	MT	650	5153	PLASTICO BOLHA	2,32	1.508,00	PLASTMIL
194	BOB	60	48909	Plastico transparente 45 cm X 25 mts espessura média	32,20	1.932,00	VMP
195	und	50	48910	Porta alvará med. 163x218	5,00	250,00	DAC
198	und	100	48913	PRANCHETA OFÍCIO SUPER METAL , COR: Cristal. MEDIDAS: 0,3 x 23 x 34,4 cm	17,64	1.764,00	NOVA CRIL
199	und	150	48914	Prancheta de madeira com prendedor de metal p/ papel oficio	6,88	1.032,00	CARBRINK
201	und	13	48916	Quadro negro 1,50 x 1,20 madeira Pinus Natural	119,10	1.548,30	SOUZA
202	und	13	48917	Quadro negro 2,00 x 1,20 madeira Pinus Natural	138,80	1.804,40	SOUZA
203	und	13	48918	Quadro negro 2,50 x 1,20 madeira Pinus Natural	165,14	2.146,82	SOUZA
204	und	25	48919	Quadro p/ recado tipo rolha cortiça tam. 0,90 x 0,60 aproximadamente, moldura alumínio	141,77	3.544,25	SOUZA
205	und	30	3145	REGUA DE MADEIRA 1 MT	10,83	324,90	SOUZA
206	und	1.200	52636	Régua para leitura deve possuir 2 litras coloridas paralelas, que acompanhe seu comprimento total, deixando um espaço transparente, entre linhas, de 01cm, o que possibilitara o acompanhamento da leitura, não é obrigatório possui lupa. Confeccionado em poliestireno, dimensões mínimas: de 30cmx3cm de largurax1mm de profundidade na parte não chanfrada, com escala cravada por transfer~encia de imagem, personalizada, sem deformidades ou rebarbas, escala de 30 cm. Clara e precisa, com divisão em milímetros em destaque a cada milímetro de marcação numerada a cada centímetro na cor preta. Certificado do INMETRO.	2,74	3.288,00	ECOPLACA
207	und	80	32054	Suporte p/ durex grande	17,50	1.400,00	WALEU
208	und	100	48921	TESOURA; EM AÇO INOX 20 CM para uso geral CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO; NA COR PRETA; DESTRO, DOIS DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOX.	7,79	779,00	LEONORA
209	und	80	48922	Tesoura 8 pol. 21 cm.	6,88	550,40	BRW
210	und	20	48923	Tesoura Para Picotar - Dimensões da Peça APROX 21 cm, Material: Aço inoxidável, Cabo plástico.	53,90	1.078,00	CLASSE
211	und	1.000	48924	Tesoura escolar sem ponta 13 cm , cabo anatômico , certificada pelo Inmetro com marca e régua estampada em seu corpo.	3,45	3.450,00	ARTE FELIZ
212	und	60	48925	"TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO TC 42 ML. Para todos os tipos de almofadas. Tinta à base de água. Cores Disponíveis: Azul, Preta, Vermelha, Verde, Violeta.Produto nacional. "	12,21	732,60	PILOT
213	und	26	48926	Tinta para reabastecer pincel atômico 1100-P e 1100-M- 37 ml. Tinta permanente à base de álcool. Cores Disponíveis: Amarela ,azul, Preta, Verde, Vermelha. Produto nacional.	11,56	300,56	PILOT

215	RL	600	48928	TNT GRAMATURA 40 GR/M2 E 1,40 MTS. DE LARGURA. TECIDO Á BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES. CORES SORTIDAS.(ROLO COM 50 METROS CADA).	66,89	40.134,00	DUBFLEX
216	CX	10	48929	Transparência p/ impressora jato de tinta, c/ traj com tarja, com 50 unid. tam A4	154,06	1.540,60	OFF PAPER
217	CX	200	8818	Trilho para pasta (macho-fêmea) 50 unid. Plástico	11,94	2.388,00	BACCHI
218	und	300	48930	Tubete de gliter 3gr cores variadas	0,67	201,00	LANTECOR
219	PT	120	8964	umidecedor de dedo 12 grs.	2,62	314,40	WALEU
220	und	169	48931	Pasta suspensa marmorizada plastificada medidas aproximadas = 22,5X36,5 com gramatura 220/240 grs/m² .Com visores e etiquetas inclusas.	1,89	319,41	AMOART
221	und	400	48932	Pasta suspensa em cartão marmorizado medidas aproximadas = 22,5X36,5 com gramatura 220/240 grs/m² . Com visores e etiquetas inclusas.	2,09	836,00	AMOART
222	CX	4	48933	visores para pastas suspensas com etiquetas	13,98	55,92	DELLO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 452.860,43 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9B514857

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019

Ref. Pregão Presencial nº 090/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Belém, nº436, Centro, CEP nº86.026-000, fone nº43-3361-5964, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 12.828.163/0001-46, representada pelo Sr. **SERGIO WATARU SARUHASHI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Piauí, nº717, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 1.305.754-0 e do CPF/MF nº 330.290.919-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 090/2019, devidamente homologado pelo Município em 26/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
109	und	10	48840	FITA METRICA DE COSTURA	8,40	84,00	MAKRO
110	RL	200	31920	Fitilho	1,42	284,00	RAIO DE SOL
144	PCT	300	31956	Palito de churrasco pequeno 18 cm com 100 unid.	4,40	1.320,00	MP
145	PCT	600	48871	Palito sorvete redondo com 100 unid.	4,06	2.436,00	MP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.124,00 (quatro mil cento e vinte e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:43967897

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

Ref. Pregão Presencial nº 100/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CT DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Perdizes, nº 424, bairro Centro, na cidade de Arapongas - PR, CEP: 86.701-420, fone: (43) 3055-4887, e-mail: ctdesign@ctdesign.com.br, cadastrada no CNPJ 01.447.540/0001-80, representada pelo Sr. **ALEXANDRE KEITI YASUDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Condor, nº 2384, Vila Aymoré, na cidade de Arapongas – PR, CEP: 86.708-384, portador do RG nº 5.730.585-1 e do CPF nº 807.063.639-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de placas de identificação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 100/2019, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	M2	120	52599	Painel com estrutura em aço galvanizado, acabamento em lona 440 gramas, impressão digital solvente, com aplicação inclusa.	155,00	18.600,00	CTDESIGN
2	M2	100	52600	Placa em acm com aplicação de vinil impresso ou recortado, fixação interna ou externa conforme necessidade.	255,00	25.500,00	CTDESIGN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CTDESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3F3FDCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019

Ref. Pregão Presencial nº 076/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LICITAMAIS COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Américo Belay, nº882, Sala 03, Jardim Imperial, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 28.010.869/0001-36, representada pela Sra. **FABIANA MARIOTO**, brasileira, solteira, administradora, residente na Rua Para, nº1744, na cidade de Maringá - PR, portadora do RG nº 297119680 e do CPF nº 269.366.048-38, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de móveis de escritório para a secretaria de saúde, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 076/2019, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	40	52534	"Armario duas portas com dimensões mínimas 1600x800x500mm. Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces,colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é d	743,00	29.720,00	MARTINUCCI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LICITAMAIS COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5DBC4713

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019

Ref. Pregão Presencial nº 076/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Ternes Sobrinho, nº425, Vila Cafelândia, CEP nº87.045-100, fone nº44-3228-6918, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 00.662.575/0001-36, representada pelo Sr. **ADERVAL JOSÉ STIVARI**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua José Ternes Sobrinho, nº393, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 919.994-2 e do CPF nº 223.170.159-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de móveis de escritório para a secretaria de saúde, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 076/2019, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	30	52533	Armario duas portas com dimensões mínimas 1500x700x400mm. Tampo em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de baixa pressão BO. tem em todo o seu contorno acabamento em fita de borda, coladas pelo processo "hot-melt". laterais, portas, fundo, prateleiras e base confeccionados em MDF de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melaminico de baixa pressao BP. Tem em seu contorno acabamento em fita de borda coladas pelo processo "hot-melt". puxadores metálicos, base em aço confeccionado de dois tubos com bitola de 50x30 (chapa 22 - 0,90mm) e duas chapas e, L 50x30 (chapa 16 - 1,50mm). Cor à definir.	700,00	21.000,00	STIVARI
11	und	30	52539	"Arquivo com 04 gavetas , tampo confeccionada em MDP, cor à definir, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas com acabamento na cor do móvel, PP 0,7mm se branco e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamí	758,00	22.740,00	STIVARI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43.740,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5FB61A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

Ref. Pregão Presencial nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **E. F. C. R. DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estilac Leal, nº129, Centro, CEP nº86.600-107, fone nº43-3256-4280, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº22.493.583/0001-72, representada pela Sra. **ELAISNE FERREIRA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente na Avenida dos Expedicionários, nº440, na cidade de Rolândia - PR, portadora do RG nº 5.317.675-5 e do CPF nº 975.522.599-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	PCT	800	47532	Colher em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 10 cm.. Embalagem com 10 unid.	0,75	600,00	BELLO COPO
28	und	335	47536	DESENTUPIDOR de vaso sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 70 cm.	4,23	1.417,05	DIAMANTE
56	FR	50	47559	Óleo lubrificante multiuso, com 100ml, para máquinas de costura, dobradiças, motores e eletrodomésticos. Compsição: óleo mineral lubrificante. Lubrificante multiuso, sem aditivos, derivado de petróleo.	4,95	247,50	SINGER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.264,55 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***E. F. C. R. DA SILVA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AFAE4934

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

Ref. Pregão Presencial nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LONDRICIR-COM.MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº7.100, Galpão 03 módulos: 06 e 07, Jardim Rosicler, CEP nº86.072-000, fone nº43-3373-3400, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº00.339.246/0001-92, representada pelo Sr. **PAULO CESAR STRINGUETA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, residente na Rua Ildefonso dos Santos, nº240, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 3.470.994-7 e do CPF nº 551.256.709-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ate de registro de preço conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
96	CX	51489	Luva de Procedimento em látex Tamanho: PP 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	16,02	MEDIX
97	CX	51490	Luva de Procedimento em látex Tamanho: P 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	16,02	MEDIX
98	CX	51491	Luva de Procedimento em látex Tamanho: M 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	16,02	MEDIX
99	CX	51492	Luva de Procedimento em látex Tamanho: G 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	16,02	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LONDRICIR-COM.MATERIAL HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:011D37C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO DESERTO 52/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2019

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico realizado em 21 de agosto de 2019, às 09h30min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Objeto da licitação: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, modelo tipo sedã, novo, 0 km, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho/PR.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20071 - Veículo automotor, tipo sedã, novo, ano/modelo 2019/2019 de primeiro emplacamento, para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Veículo automotor, tipo sedã, novo, ano/modelo 2019/2019 de primeiro emplacamento, para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características: Cor branco cristal sólida, sistema de ar condicionado digital climatronic com filtro de poeira e pólen, saídas individuais de ar, motor combustível gasolina e etanol,1.598 cilindrada cm³,motor potência mínima 1.6,) total flex, câmbio mecânico manual com 6 (seis) velocidades, cinco marchas à frente e uma à ré, freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor, freios abs com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem, direção elétrica, pneus 195/65 R15, Dimensões externas principais (mm) distância entre eixos mínima 2.651 mm, largura mínima 1.964 mm, altura mínima 1.472 mm, compartimento de carga volume mínimo 500 litros, reservatório de combustível capacidade mínima 50 litros , banco do passageiro dianteiro rebatível, porta-garrafas de 1,5 litros, descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e porta USB para carga sistema de injeção eletrônica, sistema de alarme com comando remoto, sensores de estacionamento traseiros, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, 02 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 02 laterais para os ocupantes dianteiros, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, 04 auto-falantes,alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros, antena no teto, banco traseiro com encosto rebatível, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança traseiros automáticos de 03 pontos , farol com ajuste automático de intensidade e função, luzes de condução diurna de LED ao lado dos faróis de neblina, computador de bordo, sensores de chuva e crepuscular, RKA-indicador de controle da pressão dos pneus, cintos de segurança com regulagem de altura e pré-tensionador, colunas centrais externas com aplique preto fosco, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro,controle eletrônico de estabilidade –ESC, ASR-controle de tração e EDS-, faróis duplos, fixação de assento de criança com sistema ISOFIX/top tether, maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro, sistema infotainmet media plus com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, suporte para celular com entrada USB para carga, tomada de 12V no console central, painel de instrumentos com tela mínima de 10 polegadas de alta resolução, layouts personalizáveis e mapas. Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS.	UN	1	67.391,20	67.391,20
Total Geral					**67.391,20**

Salgado Filho-PR, 21 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:977F36EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 08/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 23/08/2019
d) Objeto da Licitação: Aquisição de dois acervos literários para as escolas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um acervo bibliográfico para a Escola Municipal Jaci Maria Lopes, e um acervo literário para o Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – CMEI, no município de Salgado Filho – PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

337 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (02.593.711/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	5432 - CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇAO INFANTIL COM 401 VOLUMES CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 401 VOLUMES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	VIZU DISTRIBUIDORA	1	7.986,00	7.986,00
2	5434 - Conjunto de Livros para Ensino Fundamental com 404 volumes Conjunto de Livros para Ensino Fundamental com 404 volumes conforme termo de referência.	CJ	VIZU DISTRIBUIDORA	1	7.986,00	7.986,00
Total (R$):						15.972,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,23/08/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:292F6C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 47/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/08/2019
d) Objeto da Licitação: Registro de preço para Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

670 - LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA- (81.271.900/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1384 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO. ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, composta por dois árbitros (devidamente certificados para o desempenho da atividade) e um delegado (anotador), jogos com duração de 40 minutos jogados (cronometrados), divididos em dois tempos de 20 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde será realizado os jogos.	UN	SERVIÇOS	120	270,00	32.400,00
2	1387 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SUÍÇO. ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SUÍÇO, composta por dois árbitros (devidamente certificados para o desempenho da atividade) e um delegado (anotador), jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde será realizado os jogos.	UN	SERVIÇOS	100	264,00	26.400,00
3	1381 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, composta por um árbitro, dois árbitros auxiliares bandeirinhas (devidamente certificados para o desempenho da atividade) e um delegado (anotador), jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde será realizado os jogos.	UN	SERVIÇOS	70	491,00	34.370,00
Total (R$):						93.170,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,23/08/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C3A3A1DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 09/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 23/08/2019
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para conserto com o fornecimento de peças de bomba lobular marca Andrade utilizadas pela Defesa Civil e Secretaria de Agricultura do município de Salgado Filho – PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4745 - ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (30.159.904/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20303 - Conserto com o fornecimento de peças de bomba lobular marca Andrade SERVIÇO DE TORNO, MÃO DE OBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DAS SEGUINTES PEÇAS: BOMBA ANEL ORING, LUVA, ROLAMENTOS, PARAFUSO DE AÇO, PORCA TARVANTE, RETENTOR SABÓ, BOMBA LOBULAR, RETENTOR, ANEL ORING, LOBULOS DISTRIBUIDOR, ROLAMENTO FAG, ROLAMENTO INA, ENGATE RAPIDO 4" , PORCA ENGATE RAPIDO, EIXO, RETENTORES, BOCAL.	UN	ODILANDA	1	11.369,25	11.369,25
Total (R$):						11.369,25

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,23/08/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:186D66D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 48/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/08/2019
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1632 - GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME (12.323.087/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	171 - ACICLOVIR ACICLOVIR, 200MG, COMPRIMIDO	CPR	CIMED	500	0,159	79,50
17	474 - ALBENDAZOL 40MG/ML Albendazol 40mg/ml, frasco com 10 ml	UN	Prati Donaduzzi	200	0,87	174,00
19	513 - ALENDRONATO DE SÓDIO Alendronato de sódio, 70mg, comprimido	CPR	Delta	100	0,216	21,60
21	645 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, XAROPE INFANTIL. Ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco 100 ml	UN	CIMED	500	1,18	590,00
53	4350 - CARVEDILOL, 12,5 MG. Carvedilol, 12,5mg, comprimido	CPR	Germed	1.000	0,09	90,00
55	4349 - CARVEDILOL 6,25 MG Carvedilol, 6,25 mg, comprimido	CPR	Germed	1.000	0,07	70,00
63	4542 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico, bisnaga	UN	Teuto	250	1,54	385,00
65	4556 - CETOPROFENO, 100 MG. Cetoprofeno, 100mg, comprimido	CPR	Medley	1.000	1,05	1.050,00
69	4754 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG. Ciclobenzaprina cloridrato, 10mg, comprimido	CPR	CIMED	20.000	0,095	1.900,00
72	4880 - CIPROFIBRATO, 100 MG. Ciprofibrato, 100mg, comprimido	CPR	Eurofarma	3.500	0,299	1.046,50
88	5080 - CLORTALIDONA Clortalidona, 25mg, comprimido	CPR	Vitamedic	1.000	0,137	137,00
137	8574 - GLIMEPIRIDA, 04 MG. Glimepirida, 04mg, comprimido	CPR	Geolab	3.000	0,125	375,00
151	9051 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 05 MG isossorbida, sal dinitrato, 05 mg, sublingual, comprimido	CPR	EMS	400	0,20	80,00
172	20251 - METOPROLOL, 50 MG Metoprolol, 50mg, comprimido	CPR	astrazenica	300	0,549	164,70
184	11953 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 15 ml	UN	Vitamedic	50	1,39	69,50
193	12187 - OMEPRAZOL, 20 MG Omeprazol, 20 mg, comprimido	CPR	PHARLAB	8.000	0,055	440,00
Total (R$):						6.672,80

1310 - INDIANARA POSSATO & CIA LTDA - EPP (09.144.625/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	158 - ACETATO MEDROXIPROGESTERONA Acetato medroxiprogesterona, 150 mg/ml, suspensão injetável, ampola com 1 ml	UN	EMS	150	12,48	1.872,00
4	137 - ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE Acebrofilina adulto 10mg xarope, frasco 120 ml.	UN	CIMED	300	3,59	1.077,00
5	20233 - CARBOCISTEINA, PEDIATRICO Carbocisteina 20mg/ml pediatrico, frasco 100 ml.	UN	Geolab	300	2,84	852,00
6	20234 - CARBOCISTEINA, ADULTO Carbocisteina 50mg/ml adulto, frasco 100 ml.	UN	Geolab	300	2,87	861,00
8	180 - ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME. Aciclovir, 50 mg/g, creme, bisnaga de 10 g	UN	CIMED	100	1,98	198,00
10	192 - ÁCIDO FÓLICO Ácido fólico, 5mg, comprimidos	CPR	Neo Química	1.000	0,039	39,00
16	480 - ALBENDAZOL, 400 MG Albendazol, 400 mg, comprimido	CPR	Prati Donaduzzi	400	0,298	119,20
20	598 - ALOPURINOL, 300 MG. Alopurinol, 300 mg, comprimido	CPR	Sandoz	300	0,13	39,00
22	648 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, XAROPE ADULTO. Ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco 100 ml	UN	CIMED	600	1,19	714,00
25	687 - AMIODARONA Amiodarona, 200 mg, comprimido	CPR	BIOSINTETICA	1.000	0,30	300,00
34	1729 - ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG. Atenolol, associado à clortalidona, 50mg + 12,5mg, comprimido	CPR	Germed	750	0,22	165,00
41	2360 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL Bissulfato de clopidogrel, 75 mg, comprimido	CPR	Eurofarma	3.000	0,328	984,00
44	2890 - BROMETO DE FENOTEROL	UN	Prati Donaduzzi	600	2,54	1.524,00

	Brometo de fenoterol 5mg/mlL, frasco 20 ml					
64	4543 - CETOCONAZOL, 200 MG. Cetoconazol, 200mg, comprimido	CPR	PHARLAB	300	0,13	39,00
66	4555 - CETOPROFENO,100 MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL Cetoprofeno, 100mg, pó liófilo injetável, endovenoso, ampola	UN	Sanofi	1.000	2,49	2.490,00
83	4998 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal estéril, frasco	UN	MEDQUIMICA	400	2,20	880,00
85	5004 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO EM SOLUÇÃO AQUOSA 20% Clorexidina digluconato, em solução aquosa 20%, frasco 1000ml	UN	HERTZ	10	25,15	251,50
90	6141 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga 10mg	UN	Teuto	300	0,65	195,00
96	6200 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG. Diclofenaco, sal potássio, 50mg, comprimido	CPR	Vitamed	10.000	0,065	650,00
97	6201 - DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. Diclofenaco, sal resinato, 15 mg/ml, suspensão oral - gotas, frasco 20 ml	UN	CIMED	150	2,43	364,50
98	6199 - DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6 mg/g equivalente a 10 mg/g do sal potássico, gel, bisnaga	UN	CIMED	500	2,87	1.435,00
100	6228 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 25MG+5MG/ML Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20 ml	UN	Vitamedic	350	1,95	682,50
101	6230 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50MG+10MG Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 10mg, comprimido.	CPR	takeda	1.600	0,38	608,00
106	6273 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral (gotas), frasco 10 ml	UN	MEDQUIMICA	200	0,59	118,00
109	6493 - DOXAZOSINA MESILATO Doxazosina mesilato, 02 mg, comprimido	CPR	Sandoz	3.000	0,088	264,00
111	6966 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO Escopolamina butilbrometo, 10 mg, comprimido	UN	BOHERINGER	1.000	0,37	370,00
112	6965 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Escopolamina butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco	UN	BOHERINGER	200	6,00	1.200,00
113	6967 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola	UN	BOHERINGER	350	0,60	210,00
114	6968 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG+250MG Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg, comprimido	CPR	BOHERINGER	12.000	0,297	3.564,00
115	6969 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 4MG + 500MG/ML Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, ampola	UN	BOHERINGER	1.200	1,17	1.404,00
116	6970 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 6,67MG + 333MG/ML Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg+333mg/ml, solução oral, frasco 20ml	UN	BOHERINGER	200	4,38	876,00
118	7212 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG. Estrogênios conjugados, 0,625 mg, comprimido	CPR	MABRA	1.500	0,68	1.020,00
120	7313 - EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL Extrato medicinal, glycine max (l.) merril, 150 mg, comprimido	CPR	Vitamed	1.500	0,30	450,00
126	7869 - FINASTERIDA, 5 MG. Finasterida, 5 mg, comprimido	CPR	Eurofarma	1.800	0,27	486,00
158	10034 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA Lidocaína cloridrato, 2%, geléia, bisnaga 30 g	UN	PHARLAB	60	2,18	130,80
176	11507 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL Miconazol nitrato, 2%, creme vaginal, bisnaga 80g	UN	Teuto	100	4,49	449,00
185	11995 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral, frasco 50 ml	UN	Teuto	160	2,99	478,40
186	11996 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL. Nistatina, 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga 60 g	UN	Teuto	140	3,19	446,60
187	11997 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO Nistatina, associada com óxido de zinco, 100.000ui + 200mg/g, creme, bisnaga 60 g	UN	Prati	300	4,00	1.200,00
198	12983 - PASSIFLORA INCARNATA, 300 MG COMPRIMIDO	CPR	Ache	1.200	0,887	1.064,40
200	14299 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML Prednisolona fosfato sódico, 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml	UN	CIMED	400	2,70	1.080,00
211	16060 - SABONETE ÍNTIMO, GINECOLÓGICO Sabonete íntimo, ginecológico, odor suave, hipoalergênico, ph adequado, frasco com no mínimo 80 ml	UN	CIMED	10	5,00	50,00
238	19164 - VASELINA, BOLSA 1000 ML	UN	Farmax	3	12,99	38,97
Total (R$):						31.239,87

4800 - LIGIA MARIA CARNEIRO (29.228.930/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27	692 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO Amitriptilina cloridrato, 25 mg, comprimido	CPR	Teuto	2.000	0,04	80,00
28	775 - AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. Amoxicilina, 250 mg/ 5 ml pó para suspensão oral, frasco 150ml	UN	Germed	500	6,03	3.015,00
62	4476 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 01 G, INTRAMUSCULAR. Ceftriaxona sódica, 01g, intramuscular, ampola	UN	Teuto	2.000	9,20	18.400,00
103	6247 - DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG+50MG. Diosmina, associada à hesperidina, 450mg + 50mg, comprimido	CPR	Brainfarma	3.000	0,43	1.290,00
129	8139 - FLUOXETINA Fluoxetina, 20 mg, comprido	CPR	Hipolabor	4.000	0,06	240,00
136	8573 - GLIMEPIRIDA, 02 MG Glimepirida, 2 mg, comprimido	CPR	CIMED	6.000	0,08	480,00
214	16934 - SIBUTRAMINA, 15 MG Sibutramina, 15 mg, comprimido	UN	Teuto	400	0,68	272,00
Total (R$):						23.777,00

4801 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.421.421/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	384 - ÁGUA PARA DILUIÇÃO Água para diluição, frasco ampola 10 ml	UN	EQUIPLEX	2.500	0,13	325,00

47	2908 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL Bromoprida 05mg/ml, injetável, ampola 02ml	UN	Hipolabor	1.200	1,458	1.749,60
94	6178 - DIAZEPAM Diazepam, 10mg/ml, solução injetável, amp 02ml	UN	SANTISTA	100	0,61	61,00
95	6185 - DICLOFENACO 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Diclofenaco 75mg/ml, solução injetável, ampola de 3 ml	UN	Farmace	1.300	0,607	789,10
121	7449 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG. Fenitoína sódica, 100 mg, comprimido	CPR	Hipolabor	1.500	0,128	192,00
131	8324 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, amp	UN	SANTISTA	500	0,43	215,00
189	12024 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 02 MG/ML Norepinefrina, sal bitartarato, 02 mg/ml, solução injetável, amp 4 ml	UN	Hipolabor	20	2,07	41,40
218	17144 - SORO FISIOLOGICO, BOLSA 250 ML	UN	EQUIPLEX	1.500	2,188	3.282,00
219	17148 - SORO FISIOLOGICO, BOLSA 500 ML	UN	EQUIPLEX	2.000	2,479	4.958,00
220	17149 - SORO FISIOLOGICO, BOLSA 100 ML	UN	EQUIPLEX	3.500	1,85	6.475,00
223	17162 - SORO GLICOSE 5%,BOLSA 100 ML	UN	EQUIPLEX	200	1,87	374,00
225	17165 - SORO GLICOSE 5%, BOLSA 250 ML	UN	EQUIPLEX	500	2,31	1.155,00
230	17303 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG+80MG Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg, comprimido	CPR	Prati	500	0,12	60,00
Total (R$):						19.677,10

4223 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (01.328.535/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	138 - ACEBROFILINA PEDIÁTRICA, XAROPE Acebrofilina pediátrica 5mg xarope, frasco 120 ml.	UN	PRATI DONADUZI	300	2,99	897,00
30	794 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL. Ampicilina, 1 g, injetável, amp	UN	Teuto	100	2,577	257,70
38	2231 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável	UN	Teuto	700	7,296	5.107,20
39	2233 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável	UN	Teuto	400	6,784	2.713,60
58	4453 - CEFALEXINA, 500 MG. Cefalexina, 500mg, comprimido	CPR	Teuto	3.000	0,238	714,00
73	4885 - CIPROFLOXACINO 400MG, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. Ciprofloxacino, 400mg, solução para infusão, bolsa 200ml	UN	HALEX ISTAR	150	51,20	7.680,00
77	4939 - CLONAZEPAM 02 MG Clonazepam, 02mg, comprimido	CPR	Geolab	3.000	0,055	165,00
82	4989 - CLORETO DE POTÁSSIO Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável, amp 10ml	UN	SAMTEC	800	0,217	173,60
84	4999 - CLORETO DE SÓDIO, 20% Cloreto de sódio, 20%, solução injetável, amp 10ml	UN	SAMTEC	800	0,195	156,00
105	6272 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável, amp	UN	Farmace	1.500	0,475	712,50
108	6479 - DOPAMINA, 05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Dopamina, 05 mg/ml, solução injetável, amp 10 ml	UN	Teuto	100	1,269	126,90
123	7463 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. Fenobarbital sódico, 100mg, comprimido	CPR	União Quimica	1.500	0,116	174,00
135	8565 - GLICOSE, 50% Glicose, 50%, solução injetável, amp 10mlc	UN	SAMTEC	500	0,222	111,00
138	8728 - HALOPERIDOL, 01MG Haloperidol, 01 mg, comprimido	CPR	Cristalia	1.000	0,141	141,00
140	8729 - HALOPERIDOL, 05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Haloperidol, 05 mg/ml, solução injetável, amp 1ml	UN	União Quimica	100	1,076	107,60
145	8819 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG/ML Hidrocortisona, sal acetato, 500 mg/ml , pó liófilo p/ injetável, amp	UN	Teuto	500	4,283	2.141,50
150	9018 - IODOPOVIDONA (PVPI) A 10% (TEOR DE IODO 1%) Iodopovidona (pvpi) a 10% (teor de iodo 1%), solução tópica aquosa, 1000 ml	UN	Farmax	10	15,73	157,30
152	9733 - LACTULOSE XAROPE, FRASCO	UN	Nutriex	50	5,479	273,95
159	10036 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, SEM VASO 2% Lidocaína cloridrato, sem vaso 2%, injetável ampola 20 ml	UN	Hypofarma	200	2,797	559,40
174	11494 - METRONIDAZOL, 250 MG Metronidazol, 250 mg, comprimido	CPR	PRATI DONADUZI	2.000	0,113	226,00
175	11488 - METRONIDAZOL 500MG/100ML Metronidazol 500mg/100ml, bolsa 100ml	UN	HALEX ISTAR	250	2,432	608,00
190	12032 - NORFLOXACINO, 400 MG Norfloxacino, 400 mg, comprimido	CPR	Belfar	1.000	0,293	293,00
201	14307 - PREDNISONA, 20 MG Prednisona, 20mg, comprimido	CPR	Neo Química	500	0,199	99,50
216	16975 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. Simeticona, 75 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 10 ml	UN	Hipolabor	500	0,741	370,50
224	17164 - SORO GLICOSE 5%,BOLSA 1000 ML	UN	J.P.	120	4,29	514,80
226	17171 - SORO MANITOL 2%, BOLSA 500 ML	UN	J.P.	150	4,634	695,10
229	17293 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME Sulfadiazina, de prata, 1%, creme, bisnaga 30 g	UN	PRATI DONADUZI	80	3,399	271,92
236	18444 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, amp 2ml	UN	União Quimica	1.000	0,973	973,00
Total (R$):						26.421,07

4802 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	159 - ACETONIDA FLUOCINOLONA+SULFATO DE NEOMICICINA (OTOSYNALAR) Acetonida fluocinolona + sulfato de neomicina (otosynalar), frasco com 5 ml	UN	ELOFAR	70	1,98	138,60
18	489 - ALCOOL 70% Álcool 70%, frasco 1000 ml	UN	SAFRA	70	3,49	244,30
29	777 - AMOXICILINA, 500MG. Amoxicilina, 500mg, comprimido	CPR	Prati	3.000	0,139	417,00
75	4936 - CLOMIPRAMINA, 25 MG. Clomipramina, 25mg, comprimido	CPR	Germed	1.500	0,60	900,00
76	4912 - CLARITROMICINA, 500MG Claritromicina, 500mg, comprimido	CPR	EMS	600	2,97	1.782,00
127	8049 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML	UN	Hipolabor	40	1,19	47,60

	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável, amp 1 ml					
147	8882 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Ibuprofeno, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco 30 ml	UN	Natulab	400	1,09	436,00
160	10037 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO 2%, INJETÁVEL Lidocaína cloridrato, com vaso 2%, injetável, amp 20ml	UN	Hypofarma	200	3,27	654,00
173	11492 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELÉIA, VAGINAL Metronidazol, 100 mg/g, geléia, vaginal, bisnaga	UN	Sanval	100	4,60	460,00
177	11508 - MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME. Miconazol nitrato, 20 mg/g, creme, bisnaga 80g	UN	Hipolabor	100	1,85	185,00
208	14521 - PROTETOR SOLAR UVA/UVB, FATOR 50 Protetor solar uva/uvb, fator 50, creme,120 ml	UN	HADASSAH	100	9,05	905,00
227	17183 - SORO RINGER LACTATO, BOLSA 1000 ML	UN	JP	100	5,18	518,00
231	17302 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG+8MG/ML Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg+8mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml	UN	Sobral	200	1,79	358,00
239	19364 - VITAMINAS, SOLUÇÃO INJETÁVEL Vitaminas do complexo b, b1 + b6 + b12, solução injetável, amp 2 ml	UN	Hypofarma	3.000	0,79	2.370,00
Total (R$):						9.415,50

375 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA (82.291.311/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
134	8558 - GLICERINA/GLICEROL 1000 ML	UN	Farmax	3	12,30	36,90
217	17139 - SORO FISIOLOGICO, BOLSA 1000 ML	UN	BASA	1.000	3,95	3.950,00
221	17153 - SORO GLICOFISIOLÓGICO, BOLSA 1000 ML	UN	fresenius	100	4,65	465,00
222	17157 - SORO GLICOFISIOLOGICO, BOLSA 500 ML	UN	fresenius	300	2,79	837,00
228	17185 - SORO RINGER LACTATO, BOLSA 500 ML	UN	fresenius	170	2,85	484,50
Total (R$):						5.773,40

1318 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (09.676.256/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
40	2298 - BIPERIDENO Biperideno, 02 mg, comprimido	UN	Cristalia	2.000	0,18	360,00
46	2912 - BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS. Bromoprida, 04mg/ml, gotas	UN	Mariol	500	0,78	390,00
86	5003 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% DEGERMANTE Clorexidina digluconato, 2% degermante,frasco 1000ml	UN	FACILIMPE	12	10,40	124,80
161	5035 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA Lidocaína cloridrato, composição: associada com norepinefrina, dosagem: 2%+1:50.000, apresentação:injetável	UN	Cristalia	40	5,00	200,00
164	10455 - LORAZEPAM, 02 MG Lorazepam, 02 mg, comprimido	CPR	EMS	2.000	0,092	184,00
197	12526 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG+30MG Paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg, comprimido	CPR	Geolab	1.000	0,38	380,00
Total (R$):						1.638,80

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,23/08/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:196948C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.216/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 035/2019 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º023/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 035/2019, o qual objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e execução de serviço do sistema elétrico para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota desta municipalidade, conforme lista veículos anexa ao edital.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.697.314/0001-45, com sede na Av. Distrito Federal, 806, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 465.433,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos trinta e três reais);

LOTE 01 - PEÇAS					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	JOGO RELÓGIO PAINEL	VDO	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
2	PLACA FUSÍVEL	RAINHA	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00

3	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00
4	BÓIA COMBUSTÍVEL	TSA	2	R$ 450,00	R$ 900,00
5	FILTRO ARLA	GENUINO	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
6	CHAVE DE SETA C/ LIMPADOR	KOSTAL	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
7	CHICOTE PAINEL	RAINHA	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
8	CHICOTE MOTOR	RAINHA	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
9	TENSOR CORREIA	ROLTENS	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
10	MOTOR PARTIDA	CINAP	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	SENSOR VELOCÍMETRO	VDO	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
12	CHICOTE INSTALAÇÃO	RAINHA	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
13	SENSOR DE FASE	BOSCH	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	ROYCE	2	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
15	KIT RETROVISOR DIANTEIRO	GANUINO	5	R$ 980,00	R$ 4.900,00
16	KIT CÂMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA/ PROVA D'SAGUA/ TELA C/7 POLEGADAS E CHICOTE	TFT LCD	5	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
17	TACÓGRAFO	VDO	5	R$ 2.880,00	R$ 14.400,00
18	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO	PROPRIA	5	R$ 780,00	R$ 3.900,00
					R$ 63.210,00
LOTE 02 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	50	R$ 70,00	**R$ 3.500,00**
LOTE 03 - PEÇAS					
1	JOGO RELÓGIO PAINEL	VDO	2	R$ 1.030,00	R$ 2.060,00
2	PLACA FUSÍVEL	RAINHA	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
3	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
4	BÓIA COMBUSTÍVEL	TSA	3	R$ 470,00	R$ 1.410,00
5	FILTRO ARLA	GANUINO	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
6	CHAVE DE SETA C/ LIMPADOR	KOSTAL	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
7	CHICOTE PAINEL	RAINHA	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
8	CHICOTE MOTOR	RAINHA	3	R$ 980,00	R$ 2.940,00
9	TENSOR CORREIA	ROLTENS	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
10	MOTOR PARTIDA	CINAP	3	R$ 2.150,00	R$ 6.450,00
11	SENSOR VELOCÍMETRO	VDO	3	R$ 950,00	R$ 2.850,00
12	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
13	SENSOR DE FASE	BOSCH	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
14	KIT RETROVISOR DIANTEIRO	GANUINO	8	R$ 980,00	R$ 7.840,00
15	KIT CÂMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA/ PROVA D'SAGUA/ TELA C/7 POLEGADAS E CHICOTE	TFT LCD	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
16	TACÓGRAFO	VDO	8	R$ 2.850,00	R$ 22.800,00
17	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO	PROPRIA	8	R$ 780,00	R$ 6.240,00
					R$ 82.990,00
LOTE 04 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	100	R$ 70,00	**R$ 7.000,00**
LOTE 05 - PEÇAS					
1	JOGO RELÓGIO PAINEL	VDO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	PLACA FUSÍVEL	RAINHA	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
3	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	1	R$ 850,00	R$ 850,00
4	BÓIA COMBUSTÍVEL	TSA	1	R$ 460,00	R$ 460,00
5	PEDAL ACELERADOR	GENUINO	1	R$ 900,00	R$ 900,00
6	PLACA PAINEL	VDO	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
7	FILTRO ARLA	GENUINO	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
8	CHAVE DE SETA C/ LIMPADOR	KOSTAL	1	R$ 580,00	R$ 580,00
9	CHICOTE PAINEL	RAINHA	1	R$ 920,00	R$ 920,00
10	CHICOTE MOTOR	RAINHA	1	R$ 950,00	R$ 950,00
11	TENSOR CORREIA	ROLTENS	1	R$ 470,00	R$ 470,00
12	MOTOR PARTIDA	CINAP	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
13	SENSOR VELOCÍMETRO	VDO	1	R$ 980,00	R$ 980,00
14	CHICOTE INSTALAÇÃO	RAINHA	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
15	SENSOR DE FASE	BOSCH	1	R$ 610,00	R$ 610,00
16	KIT RETROVISOR DIANTEIRO	GENUINO	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
17	KIT CÂMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA/ PROVA D'SAGUA/ TELA C/7 POLEGADAS E CHICOTE	TFT LCD	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
18	TACÓGRAFO	VDO	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
19	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO	PROPRIA	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
					R$ 26.600,00
LOTE 06 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	50	R$ 70,00	**R$ 3.500,00**
LOTE 07 - PEÇAS					
1	JOGO RELÓGIO PAINEL	VDO	1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
2	PLACA FUSÍVEL	RAINHA	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
3	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	1	R$ 850,00	R$ 850,00
4	BÓIA COMBUSTÍVEL	TSA	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
5	CHAVE DE SETA C/ LIMPADOR	KOSTAL	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
6	CHICOTE PAINEL	RAINHA	1	R$ 880,00	R$ 880,00
7	CHICOTE MOTOR	RAINHA	1	R$ 950,00	R$ 950,00
8	TENSOR CORREIA	ROLTENS	1	R$ 580,00	R$ 580,00
9	MOTOR PARTIDA	CINAP	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
10	SENSOR VELOCÍMETRO	VDO	1	R$ 950,00	R$ 950,00
11	CHICOTE INSTALAÇÃO	RAINHA	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
12	SENSOR DE FASE	BOSCH	1	R$ 580,00	R$ 580,00
13	MOTOR DA PORTA	CINAP	1	R$ 850,00	R$ 850,00
14	CONTROLE DA PORTA	GENUINO	1	R$ 950,00	R$ 950,00
15	CHICOTE ESCADA	RAINHA	1	R$ 790,00	R$ 790,00
16	KIT RETROVISOR DIANTEIRO	GANUINO	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
17	KIT CÂMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA/ PROVA D'SAGUA/ TELA C/7 POLEGADAS E CHICOTE	TFT LCD	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
18	TACÓGRAFO	VDO	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
19	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO	PROPRIA	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
					R$ 27.280,00
LOTE 08 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	50	R$ 70,00	**R$ 3.500,00**
LOTE 09 - PEÇAS					
1	TRAVA DIREÇÃO C/ CILINDRO	FACOBRAS	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
2	REPARO CENTRAL	INJELETRO	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

3	COMPRESSOR DE AR	ROYCE	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
4	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
5	AUTOMÁTICO	ZM	2	R$ 340,00	R$ 680,00
6	BOBINA CAMPO	LR	2	R$ 300,00	R$ 600,00
7	INDUZIDO	LR	2	R$ 400,00	R$ 800,00
8	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	CEMAK	6	R$ 650,00	R$ 3.900,00
9	FILTRO SEPARADOR	GENUINO	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	SENSOR PASTILHA	GENUINO	2	R$ 150,00	R$ 300,00
11	SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH	2	R$ 740,00	R$ 1.480,00
12	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA	6	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
13	BICO ELETRÔNICO BOSCH	BOSCH	8	R$ 2.700,00	R$ 21.600,00
14	PALHETA	BOSCH	6	R$ 130,00	R$ 780,00
15	BOMBA ALTA BOSCH	BOSCH	2	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
16	VÁLVULA EGR VDO	BOSCH	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
17	SENSOR REY BOSCH	BOSCH	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
18	TACÓGRAFO	VDO	3	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00
19	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO	PROPRIA	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
					R$ 78.520,00
LOTE 10 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	100	R$ 70,00	**R$ 7.000,00**
LOTE 11 - PEÇAS					
1	REPARO CENTRAL	INJELETRO	3	R$ 1.630,00	R$ 4.890,00
2	COMPRESSOR DE AR	ROYCE	3	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00
3	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	4	R$ 540,00	R$ 2.160,00
4	AUTOMÁTICO	ZM	3	R$ 340,00	R$ 1.020,00
5	BOBINA CAMPO	LR	3	R$ 300,00	R$ 900,00
6	INDUZIDO	LR	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
7	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	CEMAK	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00
8	FILTRO SEPARADOR	GENUINO	3	R$ 1.130,00	R$ 3.390,00
9	SENSOR PASTILHA	GENUINO	3	R$ 310,00	R$ 930,00
10	SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH	4	R$ 790,00	R$ 3.160,00
11	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA	4	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00
12	BICO ELETRÔNICO	BOSCH	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
13	SENSOR ABS	GENUINO	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00
14	VÁLVULA EGR	GENUINO	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
15	SENSOR REY	BOSCH	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
					R$ 69.970,00
LOTE 12 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	140	R$ 70,00	**R$ 9.800,00**
LOTE 13 - PEÇAS					
1	MOTOR DE PARTIDA	CINAP	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
2	Boia de combustível	TSA	1	R$ 320,00	R$ 320,00
3	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	1	R$ 480,00	R$ 480,00
4	JOGO FAROL	NINO	1	R$ 280,00	R$ 280,00
5	LANTERNA	GF	1	R$ 180,00	R$ 180,00
6	MOTOR VENTILADOR AR INTERNO	CEMAK	1	R$ 280,00	R$ 280,00
7	chave de seta	KOSTAL	1	R$ 550,00	R$ 550,00
8	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	1	R$ 700,00	R$ 700,00
9	INTERRUPTOR DE RE	3RHO	1	R$ 85,00	R$ 85,00
10	CABO DE BATERIA	WF	1	R$ 250,00	R$ 250,00
11	TERMINAL DE BATERIA	RAINHA	2	R$ 16,00	R$ 32,00
12	POLIA ALTERNADOR	ZEN	1	R$ 110,00	R$ 110,00
13	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	1	R$ 110,00	R$ 110,00
14	PALHETA	VETOR	6	R$ 125,00	R$ 750,00
15	Lâmpada 12v	PHILIPS	12	R$ 6,00	R$ 72,00
16	Lâmpada farol	PHILIPS	6	R$ 50,00	R$ 300,00
17	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
18	SOQUETE FAROL	RAINHA	1	R$ 25,00	R$ 25,00
19	TACÓGRAFO	VDO	3	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00
20	AFERIMENTO E VISTORIA DE TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO	PROPRIA	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
					R$ 19.714,00
LOTE 14 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	50	R$ 70,00	**R$ 3.500,00**
LOTE 15 - PEÇAS					
1	MOTOR DE PARTIDA	CINAP	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
2	Boia de combustível	TSA	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
3	MOTOR LIMPADOR	CEMAK	1	R$ 700,00	R$ 700,00
4	JOGO FAROL	NINO	2	R$ 280,00	R$ 560,00
5	MOTOR VENTILADOR AR INTERNO	CEMAK	1	R$ 650,00	R$ 650,00
6	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	1	R$ 980,00	R$ 980,00
7	PALHETA	VETOR	2	R$ 150,00	R$ 300,00
8	CORREIA ALTERNADOR	CONTIENTAL	2	R$ 100,00	R$ 200,00
9	SENSOR TEMPERATURA	MTE	1	R$ 230,00	R$ 230,00
10	Lâmpada 12v	PHILIPS	6	R$ 6,00	R$ 36,00
11	Lâmpada farol	PHILIPS	4	R$ 50,00	R$ 200,00
12	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00
13	LANTERNA	GF	4	R$ 80,00	R$ 320,00
14	TACÓGRAFO	VDO	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
15	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO	PROPRIA	1	R$ 780,00	R$ 780,00
					R$ 12.466,00
LOTE 16 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	40	R$ 70,00	**R$ 2.800,00**
LOTE 17 - PEÇAS					
1	MOTOR DE PARTIDA	CINAP	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
2	Boia de combustível	TSA	1	R$ 450,00	R$ 450,00
3	MOTOR LIMPADOR	CEAMAK	1	R$ 380,00	R$ 380,00
4	JOGO FAROL	NINO	2	R$ 280,00	R$ 560,00
5	MOTOR DA PORTA	CINAP	1	R$ 380,00	R$ 380,00
6	MOTOR VENTILADOR AR INTERNO	CEMAK	1	R$ 650,00	R$ 650,00

7	chave de seta	KOSTAL	1	R$ 500,00	R$ 500,00
8	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	1	R$ 900,00	R$ 900,00
9	PISTÃO DE AFOGAMENTO	GENUINO	1	R$ 580,00	R$ 580,00
10	RELÓGIO TEMPERATURA	TUROTEST	1	R$ 280,00	R$ 280,00
11	PALHETA	VETOR	2	R$ 130,00	R$ 260,00
12	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	2	R$ 100,00	R$ 200,00
13	SENSOR TEMPERATURA	MTE	1	R$ 200,00	R$ 200,00
14	Lâmpada 12v	PHILIPS	6	R$ 6,00	R$ 36,00
15	Lâmpada farol	PHILIPS	4	R$ 50,00	R$ 200,00
16	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA	1	R$ 900,00	R$ 900,00
17	LANTERNA	GF	4	R$ 85,00	R$ 340,00
18	TACÓGRAFO	VDO	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
19	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO	PROPRIA	1	R$ 780,00	R$ 780,00
					R$ 12.096,00
LOTE 18 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	40	R$ 70,00	**R$ 2.800,00**
LOTE 19 - PEÇAS					
1	Lâmpada farol	PHILIPS	4	R$ 53,00	R$ 212,00
2	Lâmpada 12v	PHILIPS	6	R$ 6,00	R$ 36,00
3	chave de seta	KOSTAL	1	R$ 250,00	R$ 250,00
4	PLUG ELETRÔNICO	MTE	1	R$ 75,00	R$ 75,00
5	BOIA COMBUSTIVEL	TSA	1	R$ 135,00	R$ 135,00
6	MOTOR DE PARTIDA	CINAP	1	R$ 800,00	R$ 800,00
7	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
8	PALHETA	VETOR	2	R$ 75,00	R$ 150,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	1	R$ 280,00	R$ 280,00
10	filtro combustível	BOSCH	1	R$ 38,00	R$ 38,00
11	TACÓGRAFO	VDO	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
12	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO	PROPRIA	1	R$ 780,00	R$ 780,00
					R$ 6.956,00
LOTE 20 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	40	R$ 70,00	**R$ 2.800,00**
LOTE 21 - PEÇAS					
1	Correia do alternador	CONTINENTAL	1	R$ 75,00	R$ 75,00
2	ROTOR ALTERNADOR	LR	1	R$ 350,00	R$ 350,00
3	PALHETA	VETOR	2	R$ 75,00	R$ 150,00
4	PLACA DIODO	GAUSS	1	R$ 330,00	R$ 330,00
5	REGULADOR VOLTAGEM	GAUSS	1	R$ 250,00	R$ 250,00
6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	1	R$ 300,00	R$ 300,00
7	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
8	MOTOR DE PARTIDA	CINAP	1	R$ 950,00	R$ 950,00
9	VENTILADOR RADIADOR	CEMAK	1	R$ 530,00	R$ 530,00
10	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA	1	R$ 880,00	R$ 880,00
11	REPARO MODULO	INJELETRO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
12	COMPRESSOR AR	ROYCE	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
13	REPARO AR CONDICIONADO	ROYCE	1	R$ 700,00	R$ 700,00
14	CORPO TBI	BOSCH	1	R$ 600,00	R$ 600,00
15	BICO INJETOR	BOSCH	3	R$ 240,00	R$ 720,00
					R$ 10.215,00
LOTE 22 - SERVIÇOS					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	20	R$ 70,00	**R$ 1.400,00**
LOTE 23 - PEÇAS					
1	Correia de alternador	CONTINENTAL	1	R$ 50,00	R$ 50,00
2	ROTOR ALTERNADOR	LR	1	R$ 380,00	R$ 380,00
3	PALHETA	VETOR	2	R$ 48,00	R$ 96,00
4	PLACA DIODO	GAUSS	1	R$ 360,00	R$ 360,00
5	REGULADOR VOLTAGEM	GAUSS	1	R$ 250,00	R$ 250,00
6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	1	R$ 330,00	R$ 330,00
7	MOTOR DE PARTIDA	CINAP	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
8	VENTILADOR RADIADOR	CEMAK	1	R$ 540,00	R$ 540,00
9	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
10	MOTOR DE LIMPADOR	BOSCH	1	R$ 480,00	R$ 480,00
11	REPARO MODULO	INJELETRO	1	R$ 850,00	R$ 850,00
12	BICO INJETOR	BOSCH	3	R$ 240,00	R$ 720,00
					R$ 6.416,00
LOTE 24 - SERVIÇO					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	20	R$ 70,00	**R$ 1.400,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:75BFC3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL II LICITAÇÃO N° 36/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Seguindo as orintações do Tribunal de Contas do Paraná através do Apontamento Preliminar de Acompanhamento n° 11837, no que se refere a Pesquisa de Preços dos medicamentos, procedemos com medidas corretivas em relação aos preços médios do Termo de Referência. Através de análise comparativa entre os preços do Termo de Referência anteriormente publicado e os preços obtidos por meio de diferentes fontes de pesquisas como Banco de Preços em Saúde (BPS), Comprasnet, Banco de Preços Online, com ME's e EPP's regionais e de outras Regiões e ainda empresas não enquadradas nesse regimento, eliminou-se os Preços que se encontravam demasiadamente elevados em relação aos preços do Banco de Preços em Saúde, o que resoltou em uma redução dos preços médios. Procedendo-se às devidas correções, republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 36/2019.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9505	BR 0394655 - MONTELUCASTE SÓDICO Concentração: 5 mg, forma farmaceutica: comprimido mastigável.	2.000,00	CP	1,23	2.460,00
2	9589	BR0266788 - NISTATINA DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	1.000,00	BIS	6,379	6.379,00
3	9602	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	400,00	AMP	2,808	1.123,20
4	9568	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,293	87,90
5	9543	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	400,00	AMP	1,618	647,20
6	9551	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	200,00	CP	0,712	142,40
7	9603	BR0267292 - IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,425	2.125,00
8	9572	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	2.000,00	AMP	0,474	948,00
9	9552	BR0267511 - AMINOFILINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,122	610,00
10	9516	BR0267541 - GLICOSE GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,341	102,30
11	9569	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,285	85,50
12	9531	BR0267629 - CINARIZINA DOSAGEM:75 MGCOMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,201	3.015,00
13	9584	BR0267666 - FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	600,00	AMP	0,579	347,40
14	9541	BR0267694 - MEBENDAZOL DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	500,00	FR	1,358	679,00
15	9519	BR0267729 - NIFEDIPINO NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	40.000,00	CP	0,123	4.920,00
16	9592	BR0267735 - RANITIDINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	800,00	AMP	0,655	524,00
17	9590	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	500,00	AMP	2,586	1.293,00
18	9547	BR0267936 - BETAISTINA DICLORIDRATO DOSAGEM:16 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,468	7.020,00
19	9633	BR0268069 - CLORPROMAZINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	300,00	AMP	1,34	402,00
20	9635	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	200,00	AMP	5,088	1.017,60
21	9540	BR0268115 - HIDRALAZINA DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	200,00	AMP	6,813	1.362,60
22	9549	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	2.500,00	CP	0,452	1.130,00
23	9548	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,882	2.646,00
24	9550	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	150,00	FR	10,90	1.635,00
25	9615	BR0268160 - OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	600,00	AMP	10,82	6.492,00
26	9566	BR0268207 - AMPICILINA DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	250,00	AMP	6,409	1.602,25
27	9604	BR0268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	0,62	186,00
28	9567	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	30,00	AMP	2,282	68,46

		AMPOLA 10,00 ML				
29	9618	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300,00	AMP	4,56	1.368,00
30	9582	BR0268255 - EPINEFRINA DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	500,00	AMP	3,008	1.504,00
31	9577	BR0268277 - OCITOCINA DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	20,00	AMP	1,893	37,86
32	9632	BR0268299 - SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO:1.000 MG COMPRIMIDO	700,00	CP	1,013	709,10
33	9625	BR0268375 - ACICLOVIR DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10,00 G	50,00	BIS	4,338	216,90
34	9616	BR0268414 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	300,00	AMP	9,586	2.875,80
35	9570	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	150,00	AMP	8,031	1.204,65
36	9557	BR0268481 - MIDAZOLAM DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	300,00	AMP	2,24	672,00
37	9539	BR0268498 - METRONIDAZOL DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML	300,00	FR	4,162	1.248,60
38	9555	BR0268960 - DOPAMINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	100,00	AMP	1,923	192,30
39	9607	BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM:150 MG COMPRIMIDO	4.000,00	CP	0,638	2.552,00
40	9515	BR0269759 - GENTAMICINA GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	250,00	AMP	1,03	257,50
41	9622	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	2,59	777,00
42	9586	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	900,00	FR	3,779	3.401,10
43	9598	BR0269956 - BROMOPRIDA DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20,00 ML	1.000,00	FR	1,659	1.659,00
44	9554	BR0269958 - BROMOPRIDA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	500,00	AMP	1,90	950,00
45	9528	BR0270007 - NIMODIPINO DOSAGEM:30 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,317	3.170,00
46	9617	BR0270019 - GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	100,00	AMP	2,402	240,20
47	9628	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000,00 ML	1.000,00	FR	6,125	6.125,00
48	9525	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	200,00	FR	3,805	761,00
49	9629	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML	1.500,00	FR	4,218	6.327,00
50	9627	BR0270093 - GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 1000,00 ML	600,00	FR	6,28	3.768,00
51	9624	BR0270116 - ETOMIDATO DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	500,00	AMP	10,90	5.450,00
52	9504	BR0270228 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina e Hidrocortisona Concentração: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML Frasco com 10 ml	500,00	UN	13,345	6.672,50
53	9503	BR0270229 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína; Concentração: 11.000 UI + 3,85 MG Frasco com 5 ml	500,00	UN	4,194	2.097,00
54	9538	BR0270495 - COLAGENASE APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	30,00	BIS	10,11	303,30
55	9562	BR0270597 - BETAMETASONA COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: AMPOLA 1,00 ML	1.300,00	AMP	8,635	11.225,50
56	9637	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO AMPOLA 5,00 ML	1.500,00	AMP	1,836	2.754,00
57	9581	BR0271003 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	800,00	AMP	0,817	653,60
58	9619	BR0271036 - DOXICICLINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,389	1.945,00
59	9509	BR027119 - CLONAZEPAM Dosagem: 2mg; comprimido	10.000,00	CP	0,08	800,00
60	9605	BR0271357 - ALPRAZOLAM DOSAGEM:0,50 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,168	504,00
61	9587	BR0271386 - MORFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	500,00	AMP	3,796	1.898,00
62	9514	BR0271434 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,85	4.250,00
63	9613	BR0271581 - TOBRAMICINA DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	200,00	FR	8,82	1.764,00
64	9510	BR0271659 - AMBROXOL 6 MG Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto Frasco com 100,0 ml	400,00	FR	2,475	990,00
65	9511	BR0271660 - AMBROXOL 3 MG Sal Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil Frasco com 100,00 ml	300,00	FR	2,472	741,60
66	9596	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	1.500,00	AMP	0,933	1.399,50
67	9565	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	300,00	AMP	2,537	761,10
68	9606	BR0271774 - BROMAZEPAM DOSAGEM:6 MG COMPRIMIDO	4.000,00	CP	0,203	812,00
69	9529	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,802	4.010,00
70	9507	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA Cloridrato, dosagem: 5mg; comprimido	10.000,00	CP	0,308	3.080,00
71	9571	BR0272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML,	300,00	AMP	1,582	474,60

		APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML				
72	9623	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,904	4.520,00
73	9630	BR0272326 - NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	50,00	AMP	7,573	378,65
74	9621	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	50,00	AMP	2,688	134,40
75	9573	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	150,00	AMP	2,496	374,40
76	9575	BR0272334 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	2,433	729,90
77	9574	BR0272335 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: FRASCO 20,00 ML	200,00	FR	4,63	926,00
78	9576	BR0272336 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO AMPOLA 10,00 ML	500,00	AMP	4,154	2.077,00
79	9536	BR0272343 - TIAMINA DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	100,00	AMP	6,686	668,60
80	9535	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:50MG COMPRIMIDO	45.000,00	CP	0,185	8.325,00
81	9512	BR0272782 - CODEÍNA Dosagem: 30mg comprimidos	5.800,00	CP	1,352	7.841,60
82	9591	BR0272831 - QUETIAPINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,35	3.500,00
83	9534	BR0272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	25.000,00	CP	0,178	4.450,00
84	9612	BR0272849 - TOPIRAMATO DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	8.000,00	CP	0,435	3.480,00
85	9517	BR0273119 - GLIMEPIRIDA GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	8.000,00	CP	0,171	1.368,00
86	9588	BR0273167 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 10,00 G	500,00	BIS	1,884	942,00
87	9610	BR0273554 - MELOXICAM CONCENTRAÇÃO:15 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,297	2.970,00
88	9527	BR0273818 - DIOSMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COMPRIMIDO	30.000,00	CP	0,837	25.110,00
89	9520	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MGCOMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,267	2.670,00
90	9546	BR0274567 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	1.000,00	AMP	1,093	1.093,00
91	9537	BR0274918 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G BISNAGA 3,50 G	12,00	BIS	14,936	179,23
92	9579	BR0276283 - DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	100,00	AMP	1,94	194,00
93	9600	BR0278662 - DEXAMETASONA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	100,00	FR	9,845	984,50
94	9626	BR0282222 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100,00 ML	150,00	FR	4,994	749,10
95	9611	BR0286246 - PIMOZIDA CONCENTRAÇÃO:1 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,633	1.899,00
96	9594	BR0290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	30,00	FR	16,507	495,21
97	9631	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	45.000,00	CP	0,473	21.285,00
98	9585	BR0292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,348	404,40
99	9595	BR0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	1.000,00	AMP	0,968	968,00
100	9556	BR0292399 - FITOMENADIONA DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	150,00	AMP	1,758	263,70
101	9526	BR0293891 - ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120,00 ML	300,00	FR	5,433	1.629,90
102	9524	BR0293892 - ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120,00 ML	550,00	FR	5,863	3.224,65
103	9564	BR0296272 - AMINOFILINA DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 10,00 ML	400,00	FR	1,21	484,00
104	9608	BR0298548 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA BISNAGA 45,00 G	500,00	BIS	3,21	1.605,00
105	9583	BR0300722 - FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	2,324	697,20
106	9561	BR0303292 - RINGER COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FRASCO 500,00 ML	600,00	FR	4,34	2.604,00
107	9522	BR0303292 - RINGER RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000,00 ML	400,00	FR	6,532	2.612,80
108	9558	BR0305935 - PROPOFOL DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	50,00	FR	8,358	417,90
109	9506	BR0306145 - VALSARTANA Concentração 160 mg; Comprimido.	30.000,00	CP	2,022	60.660,00
110	9508	BR0308738 - CIPROFIBRATO Dosagem; 100 mg: comprimido	6.000,00	CP	0,577	3.462,00
111	9563	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA	250,00	AMP	4,80	1.200,00

		FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML				
112	9599	BR0337468 - DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60,00 ML	600,00	FR	5,56	3.336,00
113	9634	BR0340206 - CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	9,038	2.711,40
114	9545	BR0340207 - CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	250,00	FR	6,88	1.720,00
115	9532	BR0342132 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	500,00	FR	7,318	3.659,00
116	9533	BR0342135 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300,00	FR	4,188	1.256,40
117	9614	BR0345259 - METOPROLOL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	100,00	AMP	29,096	2.909,60
118	9601	BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	15.000,00	CP	1,536	23.040,00
119	9523	BR0366913 - GLICOSE COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA BOLSA 1000,00 ML	100,00	BL	6,342	634,20
120	9542	BR0389956 - DIPIRONA SÓDICA APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMPOSIÇÃO:HOMATROPINA BUTILBROMETO FRASCO 15,00 ML	600,00	FR	7,05	4.230,00
121	9580	BR0395147 - DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	800,00	AMP	0,77	616,00
122	9553	BR0396471 - FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	400,00	FR	5,637	2.254,80
123	9620	BR0396604 - BIPERIDENO COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	30,00	AMP	2,37	71,10
124	9578	BR0396695 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML	400,00	FR	3,676	1.470,40
125	9502	BR0396853 - TETRACAÍNA CLORIDRATO Composição associada à Fenilefrina; Concentração: 1% + 0,1%, forma farmaceutica: solução Frasco 10 ml.	12,00	UN	11,008	132,10
126	9521	BR0398187 - RETINOL RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	200,00	FR	6,198	1.239,60
127	9593	BR0412966 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	2.000,00	FR	1,223	2.446,00
128	9609	BR0437109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,057	855,00
129	9513	BR0437647 - BENZILPENICILINA BENZILPENICILINA, BENZATINA + POTÁSSICA + PROCAÍNA + ESTREPTOMICINA, DILUENTE COM	250,00	AMP	6,463	1.615,75
130	9597	BR0448699 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 1000,00 ML	600,00	BL	4,834	2.900,40
131	9544	BR0448844 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1.200,00	FR	4,181	5.017,20
132	9530	BR0448845 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	800,00	AMP	2,303	1.842,40
133	9559	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	7.000,00	BL	3,142	21.994,00
134	9636	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	8.000,00	BL	2,934	23.472,00
135	9560	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	2.000,00	BL	3,778	7.556,00
TOTAL						436.211,01

(...)

4. DO PREÇO MÁXIMO:

4.1. Consoante o disposto no art. 27, XXI, da CE e de acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo à aquisição dos referidos medicamentos é de **436.211,01 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Onze Reais e Um Centavo)**, neste valor já deve ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 36/2019.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9505	BR 0394655 - MONTELUCASTE SÓDICO Concentração: 5 mg, forma farmaceutica: comprimido mastigável.	2.000,00	CP	0,90	1.800,00
2	9589	BR0266788 - NISTATINA DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	1.000,00	BIS	3,90	3.900,00
3	9602	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	400,00	AMP	2,34	936,00
4	9568	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,26	78,00
5	9543	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	400,00	AMP	1,32	528,00
6	9551	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	200,00	CP	0,57	114,00
7	9603	BR0267292 - IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,31	1.550,00
8	9572	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	2.000,00	AMP	0,39	780,00
9	9552	BR0267511 - AMINOFILINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,09	450,00
10	9516	BR0267541 - GLICOSE GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,28	84,00
11	9569	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,26	78,00
12	9531	BR0267629 - CINARIZINA DOSAGEM:75 MGCOMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,12	1.800,00
13	9584	BR0267666 - FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	600,00	AMP	0,48	288,00
14	9541	BR0267694 - MEBENDAZOL DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	500,00	FR	0,96	480,00
15	9519	BR0267729 - NIFEDIPINO NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	40.000,00	CP	0,07	2.800,00
16	9592	BR0267735 - RANITIDINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	800,00	AMP	0,51	408,00
17	9590	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	500,00	AMP	1,85	925,00
18	9547	BR0267936 - BETAISTINA DICLORIDRATO DOSAGEM:16 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,28	4.200,00
19	9633	BR0268069 - CLORPROMAZINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	300,00	AMP	0,91	273,00
20	9635	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	200,00	AMP	3,08	616,00
21	9540	BR0268115 - HIDRALAZINA DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	200,00	AMP	5,55	1.110,00
22	9549	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	2.500,00	CP	0,36	900,00
23	9548	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,76	2.280,00
24	9550	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	150,00	FR	8,96	1.344,00
25	9615	BR0268160 - OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	600,00	AMP	5,16	3.096,00
26	9566	BR0268207 - AMPICILINA DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	250,00	AMP	5,09	1.272,50
27	9604	BR0268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	0,42	126,00
28	9567	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	30,00	AMP	0,83	24,90
29	9618	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300,00	AMP	3,11	933,00
30	9582	BR0268255 - EPINEFRINA DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	500,00	AMP	2,72	1.360,00
31	9577	BR0268277 - OCITOCINA DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	20,00	AMP	1,24	24,80
32	9632	BR0268299 - SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO:1.000 MG COMPRIMIDO	700,00	CP	0,72	504,00
33	9625	BR0268375 - ACICLOVIR DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10,00 G	50,00	BIS	2,48	124,00
34	9616	BR0268414 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	300,00	AMP	5,03	1.509,00
35	9570	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	150,00	AMP	5,37	805,50
36	9557	BR0268481 - MIDAZOLAM DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	300,00	AMP	1,85	555,00
37	9539	BR0268498 - METRONIDAZOL DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML	300,00	FR	2,47	741,00
38	9555	BR0268960 - DOPAMINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	100,00	AMP	1,23	123,00
39	9607	BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM:150 MG COMPRIMIDO	4.000,00	CP	0,45	1.800,00

40	9515	BR0269759 - GENTAMICINA GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	250,00	AMP	0,81	202,50
41	9622	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,94	582,00
42	9586	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	900,00	FR	2,66	2.394,00
43	9598	BR0269956 - BROMOPRIDA DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20,00 ML	1.000,00	FR	1,10	1.100,00
44	9554	BR0269958 - BROMOPRIDA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	500,00	AMP	1,11	555,00
45	9528	BR0270007 - NIMODIPINO DOSAGEM:30 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,25	2.500,00
46	9617	BR0270019 - GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	100,00	AMP	2,10	210,00
47	9628	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 1000,00 ML	1.000,00	FR	4,01	4.010,00
48	9525	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 250,00 ML	200,00	FR	3,22	644,00
49	9629	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 500,00 ML	1.500,00	FR	2,74	4.110,00
50	9627	BR0270093 - GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000,00 ML	600,00	FR	5,26	3.156,00
51	9624	BR0270116 - ETOMIDATO DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	500,00	AMP	11,59	5.795,00
52	9504	BR0270228 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina e Hidrocortisona Concentração: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML Frasco com 10 ml	500,00	UN	10,36	5.180,00
53	9503	BR0270229 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína; Concentração: 11.000 UI + 3,85 MG Frasco com 5 ml	500,00	UN	2,28	1.140,00
54	9538	BR0270495 - COLAGENASE APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	30,00	BIS	10,07	302,10
55	9562	BR0270597 - BETAMETASONA COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: AMPOLA 1,00 ML	1.300,00	AMP	6,16	8.008,00
56	9637	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO AMPOLA 5,00 ML	1.500,00	AMP	1,38	2.070,00
57	9581	BR0271003 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	800,00	AMP	0,63	504,00
58	9619	BR0271036 - DOXICICLINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,18	900,00
59	9509	BR027119 - CLONAZEPAM Dosagem: 2mg; comprimido	10.000,00	CP	0,08	800,00
60	9605	BR0271357 - ALPRAZOLAM DOSAGEM:0,50 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,11	330,00
61	9587	BR0271386 - MORFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	500,00	AMP	2,88	1.440,00
62	9514	BR0271434 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,70	3.500,00
63	9613	BR0271581 - TOBRAMICINA DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	200,00	FR	6,10	1.220,00
64	9510	BR0271659 - AMBROXOL 6 MG Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto Frasco com 100,0 ml	400,00	FR	1,89	756,00
65	9511	BR0271660 - AMBROXOL 3 MG Sal Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil Frasco com 100,00 ml	300,00	FR	1,81	543,00
66	9596	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	1.500,00	AMP	0,73	1.095,00
67	9565	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	300,00	AMP	1,91	573,00
68	9606	BR0271774 - BROMAZEPAM DOSAGEM:6 MG COMPRIMIDO	4.000,00	CP	0,16	640,00
69	9529	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,52	2.600,00
70	9507	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA Cloridrato, dosagem: 5mg; comprimido	10.000,00	CP	0,18	1.800,00
71	9571	BR0272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,25	375,00
72	9623	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,87	4.350,00
73	9630	BR0272326 - NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	50,00	AMP	5,90	295,00
74	9621	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	50,00	AMP	2,49	124,50
75	9573	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	150,00	AMP	2,13	319,50
76	9575	BR0272334 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,82	546,00
77	9574	BR0272335 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: FRASCO 20,00 ML	200,00	FR	2,78	556,00
78	9576	BR0272336 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO AMPOLA 10,00 ML	500,00	AMP	3,22	1.610,00
79	9536	BR0272343 - TIAMINA DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	100,00	AMP	5,17	517,00

80	9535	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:50MG COMPRIMIDO	45.000,00	CP	0,12	5.400,00
81	9512	BR0272782 - CODEÍNA Dosagem: 30mg comprimidos	5.800,00	CP	0,93	5.394,00
82	9591	BR0272831 - QUETIAPINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,26	2.600,00
83	9534	BR0272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	25.000,00	CP	0,11	2.750,00
84	9612	BR0272849 - TOPIRAMATO DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	8.000,00	CP	0,21	1.680,00
85	9517	BR0273119 - GLIMEPIRIDA GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	8.000,00	CP	0,10	800,00
86	9588	BR0273167 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 10,00 G	500,00	BIS	1,21	605,00
87	9610	BR0273554 - MELOXICAM CONCENTRAÇÃO:15 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,14	1.400,00
88	9527	BR0273818 - DIOSMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COMPRIMIDO	30.000,00	CP	0,47	14.100,00
89	9520	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MGCOMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,24	2.400,00
90	9546	BR0274567 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	1.000,00	AMP	0,87	870,00
91	9537	BR0274918 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G BISNAGA 3,50 G	12,00	BIS	12,20	146,40
92	9579	BR0276283 - DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	100,00	AMP	1,50	150,00
93	9600	BR0278662 - DEXAMETASONA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	100,00	FR	6,76	676,00
94	9626	BR0282222 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100,00 ML	150,00	FR	2,90	435,00
95	9611	BR0286246 - PIMOZIDA CONCENTRAÇÃO:1 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,61	1.830,00
96	9594	BR0290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	30,00	FR	13,41	402,30
97	9631	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	45.000,00	CP	0,28	12.600,00
98	9585	BR0292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,11	333,00
99	9595	BR0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	1.000,00	AMP	0,86	860,00
100	9556	BR0292399 - FITOMENADIONA DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	150,00	AMP	1,29	193,50
101	9526	BR0293891 - ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120,00 ML	300,00	FR	3,91	1.173,00
102	9524	BR0293892 - ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120,00 ML	550,00	FR	5,03	2.766,50
103	9564	BR0296272 - AMINOFILINA DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 10,00 ML	400,00	FR	0,91	364,00
104	9608	BR0298548 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA BISNAGA 45,00 G	500,00	BIS	2,64	1.320,00
105	9583	BR0300722 - FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	2,27	681,00
106	9561	BR0303292 - RINGER COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FRASCO 500,00 ML	600,00	FR	3,52	2.112,00
107	9522	BR0303292 - RINGER RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000,00 ML	400,00	FR	4,73	1.892,00
108	9558	BR0305935 - PROPOFOL DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	50,00	FR	5,50	275,00
109	9506	BR0306145 - VALSARTANA Concentração 160 mg; Comprimido.	30.000,00	CP	0,78	23.400,00
110	9508	BR0308738 - CIPROFIBRATO Dosagem; 100 mg: comprimido	6.000,00	CP	0,37	2.220,00
111	9563	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	250,00	AMP	3,10	775,00
112	9599	BR0337468 - DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60,00 ML	600,00	FR	6,25	3.750,00
113	9634	BR0340206 - CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	6,87	2.061,00
114	9545	BR0340207 - CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	250,00	FR	5,20	1.300,00
115	9532	BR0342132 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	500,00	FR	5,92	2.960,00
116	9533	BR0342135 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300,00	FR	3,40	1.020,00
117	9614	BR0345259 - METOPROLOL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	100,00	AMP	25,42	2.542,00
118	9601	BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	15.000,00	CP	1,56	23.400,00
119	9523	BR0366913 - GLICOSE COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	100,00	BL	4,54	454,00

		CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA BOLSA OU FRASCO 1000,00 ML.				
120	9542	BR0389956 - DIPIRONA SÓDICA APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMPOSIÇÃO:HOMATROPINA BUTILBROMETO FRASCO 15,00 ML	600,00	FR	5,23	3.138,00
121	9580	BR0395147 - DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	800,00	AMP	0,58	464,00
122	9553	BR0396471 - FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	400,00	FR	3,35	1.340,00
123	9620	BR0396604 - BIPERIDENO COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	30,00	AMP	1,92	57,60
124	9578	BR0396695 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML	400,00	FR	2,53	1.012,00
125	9502	BR0396853 - TETRACAÍNA CLORIDRATO Composição associada à Fenilefrina; Concentração: 1% + 0,1%, forma farmaceutica: solução Frasco 10 ml.	12,00	UN	9,35	112,20
126	9521	BR0398187 - RETINOL RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	200,00	FR	2,84	568,00
127	9593	BR0412966 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	2.000,00	FR	1,04	2.080,00
128	9609	BR0437109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,05	750,00
129	9513	BR0437647 - BENZILPENICILINA BENZILPENICILINA, BENZATINA + POTÁSSICA + PROCAÍNA + ESTREPTOMICINA, DILUENTE COM	250,00	AMP	5,85	1.462,50
130	9597	BR0448699 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 1000,00 ML	600,00	BL	3,16	1.896,00
131	9544	BR0448844 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1.200,00	FR	2,76	3.312,00
132	9530	BR0448845 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	800,00	AMP	1,32	1.056,00
133	9559	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 100,00 ML	7.000,00	BL	2,24	15.680,00
134	9636	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 250,00 ML	8.000,00	BL	2,35	18.800,00
135	9560	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 500,00 ML	2.000,00	BL	3,00	6.000,00
TOTAL						295.892,30

(...)

4. DO PREÇO MÁXIMO:

4.1. Consoante o disposto no art. 27, XXI, da CE e de acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo à aquisição dos referidos medicamentos é de **295.882,30 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos)**, neste valor já deve ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

ATENÇÃO:
1 - Orientamos aos licitantes que baixem novamente o aplicativo "Proposta.esl", parte integrante deste edital, conforme alínea "j" do item 1 da seção VI do edital

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 09/09/2019 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 36/2019.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-Pr, 23 dias de agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ODINEI PAROLIN***
Prefeito	Secretário Municipal de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Seguindo as orintações do Tribunal de Contas do Paraná através do Apontamento Preliminar de Acompanhamento n° 11837, no que se refere a Pesquisa de Preços dos medicamentos, procedemos com medidas corretivas em relação aos preços médios do Termo de Referência. Através de análise comparativa entre os preços do Termo de Referência anteriormente publicado e os preços obtidos por meio de diferentes fontes de pesquisas como Banco de Preços em Saúde (BPS), Comprasnet, Banco de Preços Online, com ME's e EPP's regionais e de outras Regiões e ainda empresas não enquadradas nesse regimento, eliminou-se os Preços que se encontravam demasiadamente elevados em relação aos preços do Banco de Preços

em Saúde, o que resoltou em uma redução dos preços médios. Procedendo-se às devidas correções, republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 36/2019.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9505	BR 0394655 - MONTELUCASTE SÓDICO Concentração: 5 mg, forma farmaceutica: comprimido mastigável.	2.000,00	CP	1,23	2.460,00
2	9589	BR0266788 - NISTATINA DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	1.000,00	BIS	6,379	6.379,00
3	9602	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	400,00	AMP	2,808	1.123,20
4	9568	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,293	87,90
5	9543	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	400,00	AMP	1,618	647,20
6	9551	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	200,00	CP	0,712	142,40
7	9603	BR0267292 - IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,425	2.125,00
8	9572	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	2.000,00	AMP	0,474	948,00
9	9552	BR0267511 - AMINOFILINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,122	610,00
10	9516	BR0267541 - GLICOSE GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,341	102,30
11	9569	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,285	85,50
12	9531	BR0267629 - CINARIZINA DOSAGEM:75 MGCOMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,201	3.015,00
13	9584	BR0267666 - FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	600,00	AMP	0,579	347,40
14	9541	BR0267694 - MEBENDAZOL DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	500,00	FR	1,358	679,00
15	9519	BR0267729 - NIFEDIPINO NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	40.000,00	CP	0,123	4.920,00
16	9592	BR0267735 - RANITIDINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	800,00	AMP	0,655	524,00
17	9590	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	500,00	AMP	2,586	1.293,00
18	9547	BR0267936 - BETAISTINA DICLORIDRATO DOSAGEM:16 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,468	7.020,00
19	9633	BR0268069 - CLORPROMAZINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	300,00	AMP	1,34	402,00
20	9635	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	200,00	AMP	5,088	1.017,60
21	9540	BR0268115 - HIDRALAZINA DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	200,00	AMP	6,813	1.362,60
22	9549	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	2.500,00	CP	0,452	1.130,00
23	9548	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,882	2.646,00
24	9550	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	150,00	FR	10,90	1.635,00
25	9615	BR0268160 - OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	600,00	AMP	10,82	6.492,00
26	9566	BR0268207 - AMPICILINA DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	250,00	AMP	6,409	1.602,25
27	9604	BR0268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	0,62	186,00
28	9567	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	30,00	AMP	2,282	68,46
29	9618	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300,00	AMP	4,56	1.368,00
30	9582	BR0268255 - EPINEFRINA DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	500,00	AMP	3,008	1.504,00
31	9577	BR0268277 - OCITOCINA DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	20,00	AMP	1,893	37,86
32	9632	BR0268299 - SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO:1.000 MG COMPRIMIDO	700,00	CP	1,013	709,10
33	9625	BR0268375 - ACICLOVIR DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	50,00	BIS	4,338	216,90

		BISNAGA 10,00 G				
34	9616	BR0268414 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	300,00	AMP	9,586	2.875,80
35	9570	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	150,00	AMP	8,031	1.204,65
36	9557	BR0268481 - MIDAZOLAM DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	300,00	AMP	2,24	672,00
37	9539	BR0268498 - METRONIDAZOL DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML	300,00	FR	4,162	1.248,60
38	9555	BR0268960 - DOPAMINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	100,00	AMP	1,923	192,30
39	9607	BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM:150 MG COMPRIMIDO	4.000,00	CP	0,638	2.552,00
40	9515	BR0269759 - GENTAMICINA GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	250,00	AMP	1,03	257,50
41	9622	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	2,59	777,00
42	9586	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	900,00	FR	3,779	3.401,10
43	9598	BR0269956 - BROMOPRIDA DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20,00 ML	1.000,00	FR	1,659	1.659,00
44	9554	BR0269958 - BROMOPRIDA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	500,00	AMP	1,90	950,00
45	9528	BR0270007 - NIMODIPINO DOSAGEM:30 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,317	3.170,00
46	9617	BR0270019 - GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	100,00	AMP	2,402	240,20
47	9628	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000,00 ML	1.000,00	FR	6,125	6.125,00
48	9525	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	200,00	FR	3,805	761,00
49	9629	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML	1.500,00	FR	4,218	6.327,00
50	9627	BR0270093 - GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 1000,00 ML	600,00	FR	6,28	3.768,00
51	9624	BR0270116 - ETOMIDATO DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	500,00	AMP	10,90	5.450,00
52	9504	BR0270228 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina e Hidrocortisona Concentração: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML Frasco com 10 ml	500,00	UN	13,345	6.672,50
53	9503	BR0270229 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína; Concentração: 11.000 UI + 3,85 MG Frasco com 5 ml	500,00	UN	4,194	2.097,00
54	9538	BR0270495 - COLAGENASE APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	30,00	BIS	10,11	303,30
55	9562	BR0270597 - BETAMETASONA COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: AMPOLA 1,00 ML	1.300,00	AMP	8,635	11.225,50
56	9637	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO AMPOLA 5,00 ML	1.500,00	AMP	1,836	2.754,00
57	9581	BR0271003 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	800,00	AMP	0,817	653,60
58	9619	BR0271036 - DOXICICLINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,389	1.945,00
59	9509	BR027119 - CLONAZEPAM Dosagem: 2mg; comprimido	10.000,00	CP	0,08	800,00
60	9605	BR0271357 - ALPRAZOLAM DOSAGEM:0,50 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,168	504,00
61	9587	BR0271386 - MORFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	500,00	AMP	3,796	1.898,00
62	9514	BR0271434 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,85	4.250,00
63	9613	BR0271581 - TOBRAMICINA DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	200,00	FR	8,82	1.764,00
64	9510	BR0271659 - AMBROXOL 6 MG Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto Frasco com 100,0 ml	400,00	FR	2,475	990,00
65	9511	BR0271660 - AMBROXOL 3 MG Sal Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil Frasco com 100,00 ml	300,00	FR	2,472	741,60
66	9596	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	1.500,00	AMP	0,933	1.399,50
67	9565	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	300,00	AMP	2,537	761,10
68	9606	BR0271774 - BROMAZEPAM DOSAGEM:6 MG COMPRIMIDO	4.000,00	CP	0,203	812,00
69	9529	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,802	4.010,00
70	9507	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA Cloridrato, dosagem: 5mg; comprimido	10.000,00	CP	0,308	3.080,00
71	9571	BR0272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,582	474,60
72	9623	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,904	4.520,00
73	9630	BR0272326 - NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	50,00	AMP	7,573	378,65
74	9621	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00	AMP	2,688	134,40

		AMPOLA 2,00 ML				
75	9573	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	150,00	AMP	2,496	374,40
76	9575	BR0272334 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	2,433	729,90
77	9574	BR0272335 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: FRASCO 20,00 ML	200,00	FR	4,63	926,00
78	9576	BR0272336 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO AMPOLA 10,00 ML	500,00	AMP	4,154	2.077,00
79	9536	BR0272343 - TIAMINA DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	100,00	AMP	6,686	668,60
80	9535	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:50MG COMPRIMIDO	45.000,00	CP	0,185	8.325,00
81	9512	BR0272782 - CODEÍNA Dosagem: 30mg comprimidos	5.800,00	CP	1,352	7.841,60
82	9591	BR0272831 - QUETIAPINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,35	3.500,00
83	9534	BR0272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	25.000,00	CP	0,178	4.450,00
84	9612	BR0272849 - TOPIRAMATO DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	8.000,00	CP	0,435	3.480,00
85	9517	BR0273119 - GLIMEPIRIDA GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	8.000,00	CP	0,171	1.368,00
86	9588	BR0273167 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 10,00 G	500,00	BIS	1,884	942,00
87	9610	BR0273554 - MELOXICAM CONCENTRAÇÃO:15 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,297	2.970,00
88	9527	BR0273818 - DIOSMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COMPRIMIDO	30.000,00	CP	0,837	25.110,00
89	9520	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MGCOMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,267	2.670,00
90	9546	BR0274567 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	1.000,00	AMP	1,093	1.093,00
91	9537	BR0274918 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G BISNAGA 3,50 G	12,00	BIS	14,936	179,23
92	9579	BR0276283 - DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	100,00	AMP	1,94	194,00
93	9600	BR0278662 - DEXAMETASONA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	100,00	FR	9,845	984,50
94	9626	BR0282222 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100,00 ML	150,00	FR	4,994	749,10
95	9611	BR0286246 - PIMOZIDA CONCENTRAÇÃO:1 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,633	1.899,00
96	9594	BR0290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	30,00	FR	16,507	495,21
97	9631	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	45.000,00	CP	0,473	21.285,00
98	9585	BR0292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,348	404,40
99	9595	BR0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	1.000,00	AMP	0,968	968,00
100	9556	BR0292399 - FITOMENADIONA DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	150,00	AMP	1,758	263,70
101	9526	BR0293891 - ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120,00 ML	300,00	FR	5,433	1.629,90
102	9524	BR0293892 - ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120,00 ML	550,00	FR	5,863	3.224,65
103	9564	BR0296272 - AMINOFILINA DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 10,00 ML	400,00	FR	1,21	484,00
104	9608	BR0298548 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA BISNAGA 45,00 G	500,00	BIS	3,21	1.605,00
105	9583	BR0300722 - FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	2,324	697,20
106	9561	BR0303292 - RINGER COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FRASCO 500,00 ML	600,00	FR	4,34	2.604,00
107	9522	BR0303292 - RINGER RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000,00 ML	400,00	FR	6,532	2.612,80
108	9558	BR0305935 - PROPOFOL DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	50,00	FR	8,358	417,90
109	9506	BR0306145 - VALSARTANA Concentração 160 mg; Comprimido.	30.000,00	CP	2,022	60.660,00
110	9508	BR0308738 - CIPROFIBRATO Dosagem; 100 mg: comprimido	6.000,00	CP	0,577	3.462,00
111	9563	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	250,00	AMP	4,80	1.200,00
112	9599	BR0337468 - DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60,00 ML	600,00	FR	5,56	3.336,00
113	9634	BR0340206 - CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	9,038	2.711,40

114	9545	BR0340207 - CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	250,00	FR	6,88	1.720,00
115	9532	BR0342132 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	500,00	FR	7,318	3.659,00
116	9533	BR0342135 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300,00	FR	4,188	1.256,40
117	9614	BR0345259 - METOPROLOL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	100,00	AMP	29,096	2.909,60
118	9601	BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	15.000,00	CP	1,536	23.040,00
119	9523	BR0366913 - GLICOSE COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA BOLSA 1000,00 ML	100,00	BL	6,342	634,20
120	9542	BR0389956 - DIPIRONA SÓDICA APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMPOSIÇÃO:HOMATROPINA BUTILBROMETO FRASCO 15,00 ML	600,00	FR	7,05	4.230,00
121	9580	BR0395147 - DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	800,00	AMP	0,77	616,00
122	9553	BR0396471 - FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	400,00	FR	5,637	2.254,80
123	9620	BR0396604 - BIPERIDENO COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	30,00	AMP	2,37	71,10
124	9578	BR0396695 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML	400,00	FR	3,676	1.470,40
125	9502	BR0396853 - TETRACAÍNA CLORIDRATO Composição associada à Fenilefrina; Concentração: 1% + 0,1%, forma farmaceutica: solução Frasco 10 ml.	12,00	UN	11,008	132,10
126	9521	BR0398187 - RETINOL RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	200,00	FR	6,198	1.239,60
127	9593	BR0412966 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	2.000,00	FR	1,223	2.446,00
128	9609	BR0437109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,057	855,00
129	9513	BR0437647 - BENZILPENICILINA BENZILPENICILINA, BENZATINA + POTÁSSICA + PROCAÍNA + ESTREPTOMICINA, DILUENTE COM	250,00	AMP	6,463	1.615,75
130	9597	BR0448699 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 1000,00 ML	600,00	BL	4,834	2.900,40
131	9544	BR0448844 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1.200,00	FR	4,181	5.017,20
132	9530	BR0448845 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	800,00	AMP	2,303	1.842,40
133	9559	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	7.000,00	BL	3,142	21.994,00
134	9636	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	8.000,00	BL	2,934	23.472,00
135	9560	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	2.000,00	BL	3,778	7.556,00
TOTAL						436.211,01

(...)

4. DO PREÇO MÁXIMO:

4.1. Consoante o disposto no art. 27, XXI, da CE e de acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo à aquisição dos referidos medicamentos é de **436.211,01 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Onze Reais e Um Centavo)**, neste valor já deve ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 36/2019.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9505	BR 0394655 - MONTELUCASTE SÓDICO Concentração: 5 mg, forma farmaceutica: comprimido mastigável.	2.000,00	CP	0,90	1.800,00
2	9589	BR0266788 - NISTATINA DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	1.000,00	BIS	3,90	3.900,00
3	9602	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	400,00	AMP	2,34	936,00
4	9568	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,26	78,00
5	9543	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	400,00	AMP	1,32	528,00
6	9551	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	200,00	CP	0,57	114,00
7	9603	BR0267292 - IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,31	1.550,00
8	9572	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	2.000,00	AMP	0,39	780,00
9	9552	BR0267511 - AMINOFILINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,09	450,00
10	9516	BR0267541 - GLICOSE GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,28	84,00
11	9569	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	300,00	AMP	0,26	78,00
12	9531	BR0267629 - CINARIZINA DOSAGEM:75 MGCOMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,12	1.800,00
13	9584	BR0267666 - FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	600,00	AMP	0,48	288,00
14	9541	BR0267694 - MEBENDAZOL DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	500,00	FR	0,96	480,00
15	9519	BR0267729 - NIFEDIPINO NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	40.000,00	CP	0,07	2.800,00
16	9592	BR0267735 - RANITIDINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	800,00	AMP	0,51	408,00
17	9590	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	500,00	AMP	1,85	925,00
18	9547	BR0267936 - BETAISTINA DICLORIDRATO DOSAGEM:16 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,28	4.200,00
19	9633	BR0268069 - CLORPROMAZINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	300,00	AMP	0,91	273,00
20	9635	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	200,00	AMP	3,08	616,00
21	9540	BR0268115 - HIDRALAZINA DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	200,00	AMP	5,55	1.110,00
22	9549	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	2.500,00	CP	0,36	900,00
23	9548	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,76	2.280,00
24	9550	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	150,00	FR	8,96	1.344,00
25	9615	BR0268160 - OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	600,00	AMP	5,16	3.096,00
26	9566	BR0268207 - AMPICILINA DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	250,00	AMP	5,09	1.272,50
27	9604	BR0268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	0,42	126,00
28	9567	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	30,00	AMP	0,83	24,90
29	9618	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300,00	AMP	3,11	933,00
30	9582	BR0268255 - EPINEFRINA DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	500,00	AMP	2,72	1.360,00
31	9577	BR0268277 - OCITOCINA DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	20,00	AMP	1,24	24,80
32	9632	BR0268299 - SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO:1.000 MG COMPRIMIDO	700,00	CP	0,72	504,00
33	9625	BR0268375 - ACICLOVIR DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10,00 G	50,00	BIS	2,48	124,00
34	9616	BR0268414 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	300,00	AMP	5,03	1.509,00
35	9570	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	150,00	AMP	5,37	805,50
36	9557	BR0268481 - MIDAZOLAM DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	300,00	AMP	1,85	555,00
37	9539	BR0268498 - METRONIDAZOL DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML	300,00	FR	2,47	741,00
38	9555	BR0268960 - DOPAMINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	100,00	AMP	1,23	123,00
39	9607	BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM:150 MG COMPRIMIDO	4.000,00	CP	0,45	1.800,00
40	9515	BR0269759 - GENTAMICINA GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	250,00	AMP	0,81	202,50
41	9622	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,94	582,00
42	9586	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	900,00	FR	2,66	2.394,00

		FRASCO 20,00 ML				
43	9598	BR0269956 - BROMOPRIDA DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20,00 ML	1.000,00	FR	1,10	1.100,00
44	9554	BR0269958 - BROMOPRIDA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	500,00	AMP	1,11	555,00
45	9528	BR0270007 - NIMODIPINO DOSAGEM:30 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,25	2.500,00
46	9617	BR0270019 - GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	100,00	AMP	2,10	210,00
47	9628	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 1000,00 ML	1.000,00	FR	4,01	4.010,00
48	9525	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 250,00 ML	200,00	FR	3,22	644,00
49	9629	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 500,00 ML	1.500,00	FR	2,74	4.110,00
50	9627	BR0270093 - GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000,00 ML	600,00	FR	5,26	3.156,00
51	9624	BR0270116 - ETOMIDATO DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	500,00	AMP	11,59	5.795,00
52	9504	BR0270228 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina e Hidrocortisona Concentração: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML Frasco com 10 ml	500,00	UN	10,36	5.180,00
53	9503	BR0270229 - POLIMIXINA B Composição associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína; Concentração: 11.000 UI + 3,85 MG Frasco com 5 ml	500,00	UN	2,28	1.140,00
54	9538	BR0270495 - COLAGENASE APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	30,00	BIS	10,07	302,10
55	9562	BR0270597 - BETAMETASONA COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: AMPOLA 1,00 ML	1.300,00	AMP	6,16	8.008,00
56	9637	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO AMPOLA 5,00 ML	1.500,00	AMP	1,38	2.070,00
57	9581	BR0271003 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	800,00	AMP	0,63	504,00
58	9619	BR0271036 - DOXICICLINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,18	900,00
59	9509	BR0271119 - CLONAZEPAM Dosagem: 2mg; comprimido	10.000,00	CP	0,08	800,00
60	9605	BR0271357 - ALPRAZOLAM DOSAGEM:0,50 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,11	330,00
61	9587	BR0271386 - MORFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	500,00	AMP	2,88	1.440,00
62	9514	BR0271434 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,70	3.500,00
63	9613	BR0271581 - TOBRAMICINA DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	200,00	FR	6,10	1.220,00
64	9510	BR0271659 - AMBROXOL 6 MG Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto Frasco com 100,0 ml	400,00	FR	1,89	756,00
65	9511	BR0271660 - AMBROXOL 3 MG Sal Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil Frasco com 100,00 ml	300,00	FR	1,81	543,00
66	9596	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	1.500,00	AMP	0,73	1.095,00
67	9565	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	300,00	AMP	1,91	573,00
68	9606	BR0271774 - BROMAZEPAM DOSAGEM:6 MG COMPRIMIDO	4.000,00	CP	0,16	640,00
69	9529	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,52	2.600,00
70	9507	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA Cloridrato, dosagem: 5mg; comprimido	10.000,00	CP	0,18	1.800,00
71	9571	BR0272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,25	375,00
72	9623	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,87	4.350,00
73	9630	BR0272326 - NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	50,00	AMP	5,90	295,00
74	9621	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	50,00	AMP	2,49	124,50
75	9573	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	150,00	AMP	2,13	319,50
76	9575	BR0272334 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,82	546,00
77	9574	BR0272335 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: FRASCO 20,00 ML	200,00	FR	2,78	556,00
78	9576	BR0272336 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO AMPOLA 10,00 ML	500,00	AMP	3,22	1.610,00
79	9536	BR0272343 - TIAMINA DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	100,00	AMP	5,17	517,00
80	9535	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:50MG COMPRIMIDO	45.000,00	CP	0,12	5.400,00
81	9512	BR0272782 - CODEÍNA Dosagem: 30mg comprimidos	5.800,00	CP	0,93	5.394,00
82	9591	BR0272831 - QUETIAPINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,26	2.600,00
83	9534	BR0272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG	25.000,00	CP	0,11	2.750,00

		COMPRIMIDO				
84	9612	BR0272849 - TOPIRAMATO DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	8.000,00	CP	0,21	1.680,00
85	9517	BR0273119 - GLIMEPIRIDA GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	8.000,00	CP	0,10	800,00
86	9588	BR0273167 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 10,00 G	500,00	BIS	1,21	605,00
87	9610	BR0273554 - MELOXICAM CONCENTRAÇÃO:15 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,14	1.400,00
88	9527	BR0273818 - DIOSMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COMPRIMIDO	30.000,00	CP	0,47	14.100,00
89	9520	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MGCOMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,24	2.400,00
90	9546	BR0274567 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	1.000,00	AMP	0,87	870,00
91	9537	BR0274918 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G BISNAGA 3,50 G	12,00	BIS	12,20	146,40
92	9579	BR0276283 - DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	100,00	AMP	1,50	150,00
93	9600	BR0278662 - DEXAMETASONA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	100,00	FR	6,76	676,00
94	9626	BR0282222 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100,00 ML	150,00	FR	2,90	435,00
95	9611	BR0286246 - PIMOZIDA CONCENTRAÇÃO:1 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CP	0,61	1.830,00
96	9594	BR0290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	30,00	FR	13,41	402,30
97	9631	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	45.000,00	CP	0,28	12.600,00
98	9585	BR0292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	1,11	333,00
99	9595	BR0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	1.000,00	AMP	0,86	860,00
100	9556	BR0292399 - FITOMENADIONA DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	150,00	AMP	1,29	193,50
101	9526	BR0293891 - ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120,00 ML	300,00	FR	3,91	1.173,00
102	9524	BR0293892 - ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120,00 ML	550,00	FR	5,03	2.766,50
103	9564	BR0296272 - AMINOFILINA DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 10,00 ML	400,00	FR	0,91	364,00
104	9608	BR0298548 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA BISNAGA 45,00 G	500,00	BIS	2,64	1.320,00
105	9583	BR0300722 - FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	2,27	681,00
106	9561	BR0303292 - RINGER COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FRASCO 500,00 ML	600,00	FR	3,52	2.112,00
107	9522	BR0303292 - RINGER RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000,00 ML	400,00	FR	4,73	1.892,00
108	9558	BR0305935 - PROPOFOL DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	50,00	FR	5,50	275,00
109	9506	BR0306145 - VALSARTANA Concentração 160 mg; Comprimido.	30.000,00	CP	0,78	23.400,00
110	9508	BR0308738 - CIPROFIBRATO Dosagem; 100 mg: comprimido	6.000,00	CP	0,37	2.220,00
111	9563	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	250,00	AMP	3,10	775,00
112	9599	BR0337468 - DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60,00 ML	600,00	FR	6,25	3.750,00
113	9634	BR0340206 - CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	300,00	AMP	6,87	2.061,00
114	9545	BR0340207 - CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	250,00	FR	5,20	1.300,00
115	9532	BR0342132 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	500,00	FR	5,92	2.960,00
116	9533	BR0342135 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300,00	FR	3,40	1.020,00
117	9614	BR0345259 - METOPROLOL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	100,00	AMP	25,42	2.542,00
118	9601	BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	15.000,00	CP	1,56	23.400,00
119	9523	BR0366913 - GLICOSE COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA BOLSA OU FRASCO 1000,00 ML.	100,00	BL	4,54	454,00
120	9542	BR0389956 - DIPIRONA SÓDICA APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMPOSIÇÃO:HOMATROPINA BUTILBROMETO FRASCO 15,00 ML	600,00	FR	5,23	3.138,00
121	9580	BR0395147 - DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA	800,00	AMP	0,58	464,00

		FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML				
122	9553	BR0396471 - FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	400,00	FR	3,35	1.340,00
123	9620	BR0396604 - BIPERIDENO COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	30,00	AMP	1,92	57,60
124	9578	BR0396695 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML	400,00	FR	2,53	1.012,00
125	9502	BR0396853 - TETRACAÍNA CLORIDRATO Composição associada à Fenilefrina; Concentração: 1% + 0,1%, forma farmaceutica: solução Frasco 10 ml.	12,00	UN	9,35	112,20
126	9521	BR0398187 - RETINOL RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	200,00	FR	2,84	568,00
127	9593	BR0412966 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	2.000,00	FR	1,04	2.080,00
128	9609	BR0437109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,05	750,00
129	9513	BR0437647 - BENZILPENICILINA BENZILPENICILINA, BENZATINA + POTÁSSICA + PROCAÍNA + ESTREPTOMICINA, DILUENTE COM	250,00	AMP	5,85	1.462,50
130	9597	BR0448699 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 1000,00 ML	600,00	BL	3,16	1.896,00
131	9544	BR0448844 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	1.200,00	FR	2,76	3.312,00
132	9530	BR0448845 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	800,00	AMP	1,32	1.056,00
133	9559	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 100,00 ML	7.000,00	BL	2,24	15.680,00
134	9636	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 250,00 ML	8.000,00	BL	2,35	18.800,00
135	9560	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 500,00 ML	2.000,00	BL	3,00	6.000,00
TOTAL						295.892,30

(...)

4. DO PREÇO MÁXIMO:

4.1. Consoante o disposto no art. 27, XXI, da CE e de acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo à aquisição dos referidos medicamentos é de **295.882,30 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos)**, neste valor já deve ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

ATENÇÃO:
1 - Orientamos aos licitantes que baixem novamente o aplicativo "Proposta.esl", parte integrante deste edital, conforme alínea "j" do item 1 da seção VI do edital

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 09/09/2019 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 36/2019.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-Pr, 23 dias de agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ODINEI PAROLIN***
Prefeito	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EBFAA064

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **23/2019**, que teve como objeto: **Aquisição de um Veículo Tipo Passageiro, 0 Km, Ano Modelo 2019/2019, adaptada para o transporte de portadores de necessidades especiais motoras (cadeirante) com no mínimo 10 lugares, conforme Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PCD III.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO 0 KM 2019/2019 P/ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Veículo tipo passageiro, 0 km, ano modelo 2019/2019, com capacidade mínima de 10 lugares, com pintura na cor branca, alimentação de combustível diesel, motor 4 cilindros, Potência Mínima 130 cv de potência, pneus Aprox. 215/75 r 16, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, cambio com 6 marchas, painel completo com conta-giros, odometros parcial e total e tacógrafo digital ou analógico ar condicionado duplo com ducto central, air bag frontal motorista e passageiro, vidros elétricos, travas elétrica em todas as portas, porta lateral corrediça, insufilm em todas as janelas, cortina, separando motorista de passageiros, bagageiro embaixo da última fileira de bancos, todos os bancos com encosto de cabeça, radio com entrada usb. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas, volante com regulagem de profundidade, comprimento mínimo do veículo 5998 mm altura mínima 2390 mm, capacidade de carga mínima 1382 kg. Elevador eletro hidraulico com capacidade mínima de carga de 250 kg com controle remoto, instalado na porta lateral direita, sistema interno de ancoragem para cadeiras de rodas com no mínimo 02 lugares com box confeccionados em aço resistente e pintura anti oxidação, cintos de segurança de três pontos para os cadeirantes, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com no mínimo 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.	FIAT	DUCATO MULTI	UN	1,00	222.000,00	222.000,00
TOTAL								222.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22/08/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7C031518

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2019 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019. REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARIO CECILIO DA COSTA;
Objeto: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	12% de desconto	H	75,00	100,00	7.500,00
Lote 001	3	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	13% de desconto	SR	50,00	285,00	14.250,00
Lote 001	4	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	13% de desconto	H	200,00	100,00	20.000,00
Lote 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	15% de desconto	SR	50,00	120,00	6.000,00
Lote 001	10	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	11% de desconto	SR	50,00	295,00	14.750,00
Lote 001	15	9644	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA Serviços mão de obra mecânica de caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal.	13% de desconto	H	500,00	100,00	50.000,00
TOTAL								112.500,00

Prazo de Execução: 21/08/2020.

Prazo de Vigência: 21/08/2020.

Data da Assinatura: 23/08/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DE86EE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2019 – DISPENSA N.º 012/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **INSTITUTO UNIFIL - INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a regulamentação da contratação do instituto acima qualificado, para a prestação de serviços consistentes na realização de concurso público, visando o preenchimento de vagas no cargo de **Procurador**, autorizado através da Lei Municipal n.° 380/2019, conforme especificações abaixo:

CARGO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	Cadastro de Reserva	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Procurador	Nível Superior	01	CR	20 horas	R$ 4.335,10	R$ 100,00

VALOR:- R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) para até 100 (cem) candidatos inscritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000450.3390.39.00.000
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de agosto de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:44C90D64

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2018

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2018**		
Balanço Anual					
Câmara Municipal de Sengés					
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE				16.400,00	6.400,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			1	16.400,00	6.400,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				16.400,00	6.400,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE				489.481,54	514.999,18
IMOBILIZADO				489.481,54	514.999,18
BENS MÓVEIS			2	212.116,09	212.116,09
BENS IMÓVEIS			3	359.288,43	359.288,43
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			4	(81.922,98)	(56.405,34)
TOTAL				**505.881,54**	**521.399,18**
PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE				10.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR				0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			5	10.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				10.000,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS				0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				**10.000,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS				495.881,54	521.399,18
RESULTADO DO EXERCÍCIO				(25.517,64)	(37.704,50)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				521.399,18	559.103,68
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO				0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**495.881,54**	**521.399,18**
TOTAL				505.881,54	521.399,18
ATIVO FINANCEIRO	16.400,00	6.400,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	16.400,00	6.400,00
ATIVO PERMANENTE	489.481,54	514.999,18	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**489.481,54**	**514.999,18**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER				0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR			6	6.400,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**6.400,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Apresenta saldo na conta Bancos Conta Movimento no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) relativo a Restos a Pagar referente Contrato aditivo 03/2016 e Contrato 03/2018.

2 - IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS

No Ativo Imobilizado Bens Móveis foram realizados os procedimentos necessários para a mensuração desses ativos, ajustando os valores para que esses bens reflitam a realidade dos elementos patrimoniais. Não houve acréscimo em comparação ao ano de 2017, pois não foi adquirido nenhum bem móvel para a entidade.

3 - IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS

O Ativo Imobilizado de Bens Imóveis não sofreu nenhuma alteração ou procedimento de reavaliação, depreciação ou mensuração, o que oportunamente irá ocorrer, conforme as adequações gradativas que estão sendo implementadas na entidade para regularização desses bens, conforme regras das NBC TSP e do MCASP.

4 - DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS

Houve na Conta do Imobilizado Bens Móveis as Depreciações Acumuladas desses bens mensalmente, adotando-se o Método das Cotas Constantes, apresentando um valor depreciado em 2018 de R$ 25.517,64 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

5 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Apresenta saldo na conta Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a valores a pagar do Contrato 03/2018 (TESP - Técnicas de Estruturas e Projetos - EIRELI).

6 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

O valor apresentado na conta Obrigações Contratuais a Executar de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) refere-se a contrato de prestação de serviços que ainda serão executados pela empresa Equiplano Sistemas Ltda no exercício de 2019.

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:90D370B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2019
b) Licitação Nrº :	18/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 02.456.361/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do Serviço de Saúde – RSS de acordo com a classificação das resoluções CONAMA n° 358/2005 e ANVISA RDC N°306/2004, com estimativa de 300 Kg ao mês. Resíduos dos grupos "A" e "E", "B". Frequência de coleta - semanal.	**O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA**	3.600,00	R$ 6,40	R$ 23.040,00

Valor Total Homologado - R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)

SERTANÓPOLIS, 26 de agosto de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B0D8EBD1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	36/2019
b) Licitação Nrº :	20/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/08/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Uniformes e EPI´s para atender as necessidades dos profissionais que atuam no Atendimento de Unidade Móvel de Urgência do Samu 192, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Agentes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).
10.302.0002.2.233. - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).
10.305.0003.2.241. - Programa VigiaSUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 29.099.341/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BONÉ EM TACTEL, AZUL MARINHO RIPSTOP, COM AJUSTE REGULÁVEL DE TAMANHO EM VELCRO, BORDADO LOGOTIPO DO SAMU, NA FRENTE, BORDADO DO LADO DIREITO A BANDEIRA DO BRASIL E DO LADO ESQUERDO O LOGOTIPO DO SAMU 192. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO UMA OU MAIS ETIQUETAS (A CRITÉRIO DO FABRICANTE), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO BONÉ E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC...)	BM BRASIL	18,00	R$ 22,30	R$ 401,40
2	BOTAS CANO LONGO ACOLCHOADA 192, MODELO ENFORSE, SANFONADA, BORDADO LOGOTIPO DO SAMU NA LATERAL, COURO HIDROFUGADO, SOLADO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (180°) COLADO E COSTURADO, REVESTIDA EM TECIDO DE POLIAMIDA, BIQUEIRA EM COURO REFORÇADO, FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO AJUSTÁVEL À PANTURRILHA, RECOBERTO COM PALA DE COURO, COM CANELEIRA, COM PORTA FACA EM COURO, PROTETOR DE PEITO DE PÉ EM COURO NOS TAMANHOS DE 35 A 45.	BM BRASIL	12,00	R$ 430,00	R$ 5.160,00
3	CALÇA PADRÃO SAMU, EM TECIDO TERBRIM SARJA 2/1 221G/M²,67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO RIPSTOP, AZUL MARINHO PADRÃO CEDRO 5228, MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, C/TARJAS REFLETIVAS DE 5CM NAS PERNAS, BOLSO COM TAMPA FECHAMENTO EM VELCRO NAS PERNAS, BOLSO FACA NA FRENTE, FAIXAS VERMELHAS E LARANJA NAS PERNAS, FORRO ALMOFADADO NOS JOELHOS, NOS TAMANHOS: DO 36 A 48 OU A DEFINIR. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO UMA OU MAIS ETIQUETAS (A CRITÉRIO DO FABRICANTE), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CALÇA E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC...)	SANDRA CONFECÇÕES	24,00	R$ 103,00	R$ 2.472,00
4	CAMISETA EM POLI VISCOSE VERMELHO, FIO LEVE, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM LOGOMARCA DO SAMU ESTAMPADO NAS COSTAS DE 17CM X 15CM E NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO, DE 12CM X 7CM, COM DECOTE NA GOLA EM V, NOS TAMANHOS, P, M,G,GG,XG,EXG, OU A DEFINIR. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO UMA OU MAIS ETIQUETAS (A CRITÉRIO DO FABRICANTE), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CAMISETA E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC...)	SANDRA CONFECÇÕES	24,00	R$ 25,00	R$ 600,00
5	CAPA DE CHUVA, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO COM CAPUZ E MANGA LONGA. PRODUTO CONFECCIONADO EM NYLON COMPOSTO DE TECIDO POLIAMIDA 190 FIOS COM BASE DE POLI VINIL CLORETO, COM ESPESSURA TOTAL DE 0,20MM, EMBORRACHADO EXTERNAMENTE. FECHAMENTO: FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE NYLON Nº 5, MODELO DENTE DE CÃO, COM 60 CM DE COMPRIMENTO. COSTURAS: AS COSTURAS DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIÉSTER Nº 60, BATIDO COM MÁQUINA RETA E ACABAMENTOS EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE E IMPERMEABILIZADA COM ADESIVO AQUOSO POLIURETANO (PU), COM CAPUZ FIXO (COM ABA) AJUSTADO POR DOIS CADARÇOS PARALELOS, COM REGULAGEM E PONTEIRA EM PVC. PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO COM DE NO MÍNIMO 20MM DE LARGURA, DEVERÁ POSSUIR NA MANGA E TÓRAX TECIDO REFLETIVO, COR REFLETIDA PRATA, COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, CERTIFICADO PARA ATENDER A NORMA ANSI/ISEA 107-2010 NÍVEL 2, DE 25MM NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DA PALA E NAS MANGAS, CONTORNANDO-AS, NA FRENTE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER BORDADO O LOGO DO SAMU, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.	SANDRA CONFECÇÕES	5,00	R$ 174,00	R$ 870,00
6	CINTO TÁTICO NA COR AZUL MARINHO, COM REGULAGEM DE TAMANHO EM VELCRO, FECHAMENTO E TICTAC REFORÇADO, ALÇAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOTIPO DO SAMU NA FIVELA NIQUELADA.	TENDTUDO SAMU	15,00	R$ 45,90	R$ 688,50
7	GANDOLA PADRÃO SAMU, EM TECIDO TIPO TERBRIM SARJA 2/1 221G/M²,67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO RIPSTOP, AZUL MARINHO, PADRÃO CEDRO 5228, COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS NO TAMANHO 19CM X 12CM,ACIMA DESTE LOGOTIPO BORDADO A FUNÇÃO DO PROFISSIONAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO NO TAMANHO 12CM X 7CM, BORDADO A BANDEIRA DO BRASIL, NAS CORES PADRÃO, NO BRAÇO ESQUERDO NO TAMANHO NO TAMANHO 5CM X 3CM E BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO NA VERTICAL, O LOGOTIPO DO SAMU NO TAMANHO 12CM X 7CM,ACIMA DESTE LOGOTIPO BORDADO O NOME E A TIPAGEM SANGUÍNEA DO PROFISSIONAL, TARJAS REFLETIVAS DE 5CM NA FRENTE NAS COSTAS E NAS MANGAS, MANGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPER, BOLSO TIPO FACA NA FRENTE, FECHAMENTO EM ZÍPER, FAIXAS VERMELHAS E LARANJA NAS MANGAS, GOLA TIPO PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO, AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO EM VELCRO, NOS TAMANHOS P,M,G,GG,XG, OU A DEFINIR. ETIQUETA: É OBRIGATÓRIO UMA OU MAIS ETIQUETAS (A CRITÉRIO DO FABRICANTE), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO: NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA GANDOLA E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR E PASSAR ETC...)	SANDRA CONFECÇÕES	18,00	R$ 156,00	R$ 2.808,00
8	JAQUETA (SAMU) JAQUETA 100% NYLON, COR AZUL MARINHO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER DESTACÁVEL, PRÓXIMO À BAINHA, DE VISLON ESMALTADO, DE 160 MM, APROXIMADAMENTE; 2 BOLSOS INTERNOS; GOLA ESPORTE; BARRA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO EM POLIÉSTER, COM 60 MM DE LARGURA; MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM 60 MM DE LARGURA E ABERTURA DE 160 MM, TRASPASSADAS COM 1 BOTÃO DE 4 FUROS, NA COR DO TECIDO; NA ALTURA DO ILHÓS PARA O BRASÃO 1 BOLSO INTERNO EM FECHO NO FORRO; OS BOLSOS EXTERNOS, UM INFERIOR DE CADA LADO EMBUTIDO, COM VISTA DE 150 MM POR 30 MM, COLOCADOS ENVIESADOS, 1 BOLSINHO SUPERIOR EMBUTIDO DE 85 MM POR 30 MM, APLICADO NO LADO DIREITO; VELCRO FÊMEA DE 25 MM DE LARGURA POR 120 MM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA APLICADO NO LADO DIREITO PARA IDENTIFICAÇÃO; LADO ESQUERDO DO PEITO, SUPORTE COM 2 ILHOSES METÁLICOS, DE 108/45,	SANDRA CONFECÇÕES	12,00	R$ 139,00	R$ 1.668,00

	COM A DISTÂNCIA CENTRO A CENTRO ENTRE OS ILHOSES DE 37 MM, PARA FIXAÇÃO DO BRASÃO DO SAMU; NAS MANGAS NUMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 20 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, DEVE CONSTAR FAIXA REFLETIVA 5CM DE LARGURA NOS BRAÇOS, PEITO E COSTAS, TODAS EM COSTURA DUPLA; TARJA BORDADA A FUNÇÃO DO SERVIDOR DE 20 CM DE LARGURA POR 4 CM DE ALTURA, NAS COSTAS SÍMBOLO SAMU NO MÍNIMO 18CM DE DIÂMETRO (PADRÃO MS); FAIXA LARANJA E VERMELHA DE 1,5CM DE LARGURA NAS LATERAIS DOS BRAÇOS E AXILA ATÉ A CINTURA; TAMANHO A COMBINAR. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: O TECIDO DEVERÁ SER NA COR AZUL MARINHO, COM NUANCE DE COR ADEQUADA. COMPOSIÇÃO: EM TECIDO EXTERNO NYLON TIPO PARA - QUEDA IMPERMEÁVEL, FIO 100% POLIAMIDA RHODIA 240/35 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O FORRO INTERNO COM 5 ONÇAS DE ACRÍLICO ESPONJOSO (UMA CAMADA DE FIBRA DE LÃ APLICADA ENTRE O NYLON E O FORRO). ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS. AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS. AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADO, NEM ESGARCES. TAMANHO P, M, G, GG, XGG, OU A DEFINIR.				
2	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, COM ESTAMPA FRENTE 1 COR E ESTAMPA NAS COSTAS 1 COR. TAMANHO P, M, G, GG, XGG.	SANDRA CONFECÇÕES	94,00	R$ 23,00	R$ 2.162,00
3	CAMISETA MANGA CURTA NA MALHA POLIVISCOSE COR A DEFINIR, COM TEMAS DAS CAMPANHAS NACIONAIS DE SAÚDE(OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL). TAMANHO P, M, G, GG, XGG.	SANDRA CONFECÇÕES	300,00	R$ 26,00	R$ 7.800,00
4	COLETES – COR CÁQUI (ACS) COR VERDE MUSGO (VILANCIAS) – TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO; MODELO: SEM MANGA/GOLA, DECOTE V, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELAS, COM O LOGOTIPO DA AUTARQUIA NA PARTE FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR NO MEIO DAS COSTAS ESCRITO AGENTE DE ENDEMIAS/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SERIGRAFIA OU BORDADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER. TAMANHO P, M, G, GG, XGG DE ACORDO COM AS MEDIDAS AFERIDAS POSTERIORMENTE. COSTURAS: EM MÁQUINA DE INTERLOQUE BITOLA MÍNIMA 10 MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS E OMBROS, EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA A FIXAÇÃO DO CÓS, BOLSOS, PORTINHOLAS, E PESPONTOS, APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO, PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,0 A 3,5 PONTOS POR CENTÍMETROS. ETIQUETAS: ETIQUETA IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO DA PEÇA, ETIQUETA DO PRODUTO EMITIDA PELO FABRICANTE DO TECIDO, ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA (INSTRUÇÕES PARA LAVAR, PASSAR E SECAR), IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ E PAÍS DE ORIGEM.	SANDRA CONFECÇÕES	92,00	R$ 43,00	R$ 3.956,00
7	LUVA DE COURO VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO, CANO LONGO.	ARTS LUVAS	24,00	R$ 11,00	R$ 264,00
8	RESPIRADOR FACIAL 1/4 FACIAL COM 1 FILTRO - CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA ALCRYN, MÁSCARA FACIAL 1/4 QUE GARANTA SEGURANÇA RESPIRATÓRIA, MASCARA DE EXCELENTE QUALIDADE, REFERÊNCIA EM RESPIRADOR MUNDIALMENTE, COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E UMA ENTRADA PARA CARTUCHO, UMA ARANHA COM QUATRO PONTAS COM ELÁSTICO SUPERIOR E INFERIO COM REGULAGEM E SUPORTE PARA CABEÇA. O CORPO DA PEÇA COM BORDAS VIRADAS E QUEIXEIRA INTERNA, PROPORCIANANDO UM MAIOR CONFORTO E EXCELENTE VEDAÇÃO, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS ONDE SE LOCALIZA AS VÁLVUAS DE EXALAÇÃO COMPOSTA POR VÁLUVLA E MEMBRANA NAS SUAS PARTE FONTRAL.	PLASTCOR	10,00	R$ 27,50	R$ 275,00

Valor Total Homologado - R$ 29.124,90 (vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos)

SERTANÓPOLIS, 23 de agosto de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:92CAB946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2498/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2498, de 23 de agosto de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2498/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 602.500,00(seiscentos e dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2096.33390300000000000000.00000	2.500,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390300000000000000.00000	6.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390390000000000000.00000	32.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.00000	187.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00000	162.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390390000000000000.00000	175.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.00000	8.750,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0018.2036.33390300000000000000.00000	27.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1009.34490510000000000000.00000	496.372,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1036.34490510000000000000.00000	40.503,00
Anulação Dotação	Divisão de Indústria e Comércio	05.003.0015.0451.0026.1033.34490510000000000000.00000	13.125,00
Anulação Dotação	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0017.0512.0076.1035.34490510000000000000.00000	52.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.694,00(dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33390300000000000000.00102	6.564,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33390300000000000000.00102	4.130,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00102	10.694,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 321.539,25(trezentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33371700000000000000.00303	258.319,25
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33372300000000000000.00303	63.220,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390400000000000000.00303	13.125,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33190160000000000000.00303	35.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33190940000000000000.00303	25.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33190110000000000000.00303	57.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00303	20.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33190130000000000000.00303	32.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390140000000000000.00303	31.858,35
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390400000000000000.00303	21.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33190110000000000000.00303	82.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.00303	3.055,90

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$412.500,00(quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00494	125.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390390000000000000.00494	125.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.33390390000000000000.00494	18.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.00494	125.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.33390390000000000000.00494	18.750,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190110000000000000.00494	250.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00494	62.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00494	100.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.032,00(dois mil e trinta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.3339039000000000000.00934	2.032,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3319011000000000000.00934	2.032,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de agosto de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:047304AB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1655/2019

SÚMULA: ALTERA A LEI 1159/2011, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente lei alterado o Anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, incluindo o cargo de Auxiliar Administrativo Sênior, nos seguintes termos:
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
02	40	Auxiliar Administrativo Sênior

Art. 2º - Altera o Anexo I - Quadro de Cargos, quanto ao Grupo Ocupacional Semiprofissional incluindo o cargo de Auxiliar Administrativo Sênior.

Art. 3º - Acrescenta ao Anexo II - Tabela de Salários, o cargo de Auxiliar Administrativo Sênior, com 40 (quarenta) horas semanais e piso salarial inicial R$ 1.169,78 (um mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) - Ref. I.
Art. 4º - Cria a descrição de cargo de Auxiliar Administrativo Sênior, nos seguintes termos:
CARGO: Auxiliar Administrativo Sênior
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral e servidores. Executa os serviços na área de pessoal, como os relacionados à contratação, formação profissional, salário, segurança e outros, organizando e controlando programas e sua execução avaliando resultados, para possibilitar a seleção de trabalhadores qualificados, dando aos mesmos condições de desempenho de suas tarefas e em consequência, assegurar o processamento ordenado e eficaz dos trabalhos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

-Preenche documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, obtendo assinatura do diretor responsável;
-Redige e digita textos do departamento sempre que necessário;
-Efetua cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
-Opera máquinas de escrever, de cálculos, fotocopiadora e microcomputador;
-Atualiza fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos;
-Atende ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras;
-Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário;
-Redige ofícios, cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município;

-Verifica negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança;
-Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
-Confecciona documentação; e
-Presta atendimento a Servidores, ex-Servidores e ao público;
-Expede certidões de tempo de serviço dos Servidores;
-Mantém atualizada a ficha funcional do servidor quanto ao salário, férias, suspensões e advertência, etc;
-Propõe transferências, afastamentos e demissões ao interesse do município;
-Realiza tarefas gerais de escritório, coordenando e executando o fluxo de rotinas administrativas;
-Coordena, organiza e executa outras atividades relativas à Divisão de Recursos Humanos, assegurando o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
-Realiza a soma das horas trabalhadas por cada Servidor de acordo com seus cartões-ponto, bem como faltas, férias, plantões e outras ocorrências para elaboração da folha de pagamento;
-Controla e organiza o livro ponto, dos Servidores que não batem cartão;

- Confere previamente a folha de pagamento e após a extração dos formulários relativos;
-Envia folha de pagamento para realização de empenho;
-Separa e entrega os contracheques de pagamentos e vales-transportes, ficando com os respectivos recibos;
-Protocola e encaminha para visto da chefia, solicitações de férias;
-Digita portarias, editais, convocações, memorandos e outros documentos;
-Realiza o registro funcional nos novos servidores que ingressarem no quadro de pessoal;
-Efetua o cálculo das rescisões, fazendo a devida prestação de contas, para Servidores demissionários;
-Arquiva e controla documentos referentes à Divisão de Recursos Humanos;
-Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
-Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Ensino médio.
Responsabilidade: por material de expediente e máquinas.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo a reenquadrar no cargo de Auxiliar Administrativo Sênior com remuneração proporcional e referência ao tempo de serviço, o servidor ocupante de cargo do quadro próprio do Município extinto ou declarado a sua desnecessidade com aumento ou diminuição de vagas e que esteja em disponibilidade.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO	C H	Ref. I Piso	Ref. II	Ref. III	Ref. IV	Ref. V	Ref. VI	Ref. VII	Ref. VIII	Ref. IX	Ref. X	Ref. XI	Ref. XII	Ref. XIII	Ref. XIV	Ref. XV	Ref. XVI	Ref. XVII	Ref. XVIII	Ref.XIX
Auxiliar Administrativo Sênior	40	1.169,78	1.199,05	1.229,02	1.259,76	1.291,26	1.323,53	1.356,65	1.390,57	1.425,34	1.460,96	1.497,51	1.534,94	1.573,34	1.612,68	1.653,01	1.694,34	1.736,70	1.780,14	1.824,67

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FA49F93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE/2018 - CÂMARA MUNICIPAL - REPUBLICAÇÃO

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.647,27	66.230,10	67.135,87	71.635,07	72.711,29	77.272,02	71.908,41	73.102,46	75.686,46	73.860,05	83.332,05	71.725,31	881.246,36	0,00
Pessoal Ativo	76.647,27	66.230,10	67.135,87	71.635,07	72.711,29	77.272,02	71.908,41	73.102,46	75.686,46	73.860,05	83.332,05	71.725,31	881.246,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.179,39	53.616,41	54.330,91	58.102,73	59.103,75	62.598,73	58.348,21	59.290,11	61.376,85	59.916,13	62.193,89	57.757,21	709.814,32	0,00
Obrigações Patronais	13.467,88	12.613,69	12.804,96	13.532,34	13.607,54	14.673,29	13.560,20	13.812,35	14.309,61	13.943,92	21.138,16	13.968,10	171.432,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**76.647,27**	**66.230,10**	**67.135,87**	**71.635,07**	**72.711,29**	**77.272,02**	**71.908,41**	**73.102,46**	**75.686,46**	**73.860,05**	**83.332,05**	**71.725,31**	**881.246,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.289.896,83**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)	**21.289.896,83**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**881.246,36**	**4,14**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.277.393,81**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.213.524,12**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.149.654,43**	**5,40**

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D96BE26F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE/2019 - CÂMARA MUNICIPAL - REPUBLICAÇÃO

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL RESTOSAPAGAR (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.711,29	77.272,02	71.908,41	73.102,46	75.686,46	73.860,05	83.332,05	71.725,31	87.059,98	71.552,05	79.850,67	74.825,87	912.886,62	0,00
Pessoal Ativo	72.711,29	77.272,02	71.908,41	73.102,46	75.686,46	73.860,05	83.332,05	71.725,31	87.059,98	71.552,05	79.850,67	74.825,87	912.886,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.103,75	62.598,73	58.348,21	59.290,11	61.376,85	59.916,13	62.193,89	57.757,21	71.901,61	57.622,91	64.277,82	60.234,71	734.621,93	0,00
Obrigações Patronais	13.607,54	14.673,29	13.560,20	13.812,35	14.309,61	13.943,92	21.138,16	13.968,10	15.158,37	13.929,14	15.572,85	14.591,16	178.264,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**72.711,29**	**77.272,02**	**71.908,41**	**73.102,46**	**75.686,46**	**73.860,05**	**83.332,05**	**71.725,31**	**87.059,98**	**71.552,05**	**79.850,67**	**74.825,87**	**912.886,62**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.189.480,15**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)	**21.189.480,15**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**912.886,62**	**4,31**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.271.368,81**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.207.800,37**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.144.231,93**	**5,40**

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:189DD2F6

